

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 01/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que prevê a Lei de Licitações e Contratações, com a seguinte composição:  
- INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 106.\*\*\*.\*\*\*-02 - Agente de Contratação- PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, inscrito no CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-76 - Membro  
- FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, inscrito no CPF sob o nº 111.\*\*\*.\*\*\*-67- Membro**Art. 2º** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente do CIS SERIDÓ**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5943A924**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o repasse dos municípios consorciados para o exercício financeiro de 2025, a título de contribuição mensal para custeio das atividades administrativas do Consórcio, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

**CONSIDERANDO** a importância dos consórcios públicos para a gestão dos entes municipais e a necessidade de que seja conferida a máxima transparência na utilização das receitas;**CONSIDERANDO** a necessidade de que haja continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde de responsabilidade do CIS/SERIDÓ;**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos gestores e servidores do Consórcio com relação aos órgãos de controle, bem como perante os consorciados e os usuários dos serviços de saúde;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os valores de contribuições sejam condizentes com os serviços prestados pelos CIS aos seus consorciados e usuários;**CONSIDERANDO** os índices inflacionários que devem ser acompanhados pelas contribuições de custeio garantido o efetivo poder de compra pela entidade;**CONSIDERANDO** o disposto na legislação vigente, as obrigações que recaem ao CIS e as obrigações relacionadas a natureza dos serviços prestados pela entidade.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica instituída a tabela de repasse dos recursos financeiros necessários as despesas com pessoal e encargos sociais, despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio e despesas com investimentos para o exercício financeiro de 2025.**Art. 2º** Os repasses serão realizados pelos municípios consorciados ao CIS SERIDÓ com obediência dos seguintes critérios:

Municípios com o Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 0,6: valor fixo mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Municípios com Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 0,8: valor fixo mensal de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Municípios com Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 1,0: valor fixo mensal de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Municípios com Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 1,2: valor fixo mensal de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Municípios com Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 1,8: valor fixo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Municípios com Coeficiente Individual do Fundo de Participação dos Municípios igual a 2,0: valor fixo mensal de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os municípios consorciados deverão autorizar perante suas Instituições Bancárias receptoras dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM débito automático dos valores descritos no presente artigo para a Agência 0361-1, Conta de nº 21.213-X, titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

**Art. 3º** Os valores acima descritos, a título de repasse da contribuição financeira, poderão ser atualizados anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), motivo pelo qual recomenda-se a edição de uma nova Resolução ao final do prazo determinado no caput do Art. 1º.

**Art. 4º** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente do CIS Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**8383E51B

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Define a Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, ficando definida conforme descrito no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Primeiro. Os valores constantes nesta resolução passarão a vigor a partir dos próximos credenciamentos.

**Art. 2º** A tabela refere-se a procedimentos de saúde referenciada a partir da tabela SUS, construída com base na realidade local, visando viabilizar a contratação dos serviços necessários para os atendimentos dos municípios consorciados.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente do CIS SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**8306BC50

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 04/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o pagamento de Jeton mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento de Jeton mensal, a título de indenização, sem caráter remuneratório, aos profissionais designados como Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

**§ 1º** Para fins desta resolução entende-se por “Jeton” o valor financeiro pago aos profissionais que desenvolvam determinadas atividades específicas por designação em ato formal aos profissionais que desenvolvam as atividades citadas no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Os valores correspondentes ao “Jeton mensal” não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo de quaisquer adicionais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

**§ 3º** Os valores correspondentes ao jeton mensal serão atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e podem ser alterados a qualquer tempo por deliberação do presidente desta instituição.

**Art. 2º** As funções remuneradas através de Jeton devem ter suas atividades devidamente comprovadas.

**§ 1º** Os colaboradores ou terceiros que venham a ser remunerados por jeton devem participar dos trabalhos regularmente, devendo suas ausências serem justificadas e podendo ser substituídos por ato do presidente desta instituição.

**§ 2º** O pagamento do Jeton mensal será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento dos colaboradores do Consórcio.

**Art. 3º** Dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação, um deles será designado como Pregoeiro e Agente de Contratação, e os demais serão membros que integrarão as respectivas equipes de apoio.

**Art. 4º** Os valores estabelecidos para o “jeton mensal” serão de:  
I - R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Pregoeiro e Agente de Contratação;  
II - R\$ 700,00 (setecentos reais) para os membros das equipes de apoio.

**Art. 5º** As despesas correntes da presente Resolução correrão a conta do orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data da de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário, em especial a Resolução N°02/2024.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B923B47C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho- Prefeito de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5193BDA2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de São Vicente/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita de São Vicente/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2539A016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Parelhas/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito de Parelhas/RN

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**95EFC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0006/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0006/2023  
PROCESSO: 358/2022**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**

**Contratado: ANALISYS LABORATORIO CLÍNICO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cayo Riketh Medeiros De Oliviera – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**7C1F6288

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0010/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023****PROCESSO: 362/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: GILDISMAR CAVALCANTE**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gildismar Cavalcante – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4039B3AF

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2023****PROCESSO: 366/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA DE MAMA DE NATAL SS LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo De Andrade – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**6A36AD90

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2023****PROCESSO: 371/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: LACEL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivan Lopes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**1DFFDFA3

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2023****PROCESSO: 381/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonio Zilmar De Freitas – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**451904B0

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2023****PROCESSO: 382/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tulio Cesar Rego Gomes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**6AB68CF6

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0018/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0018/2023**

**PROCESSO:** 370/2022

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA  
PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 16 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel De Abreu – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**989DE138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
CONTRATO DE RATEIO DE Nº 006/2025/CPIGS CURRAIS  
NOVOS/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025**

**Contrato de rateio de nº 006/2025/CPIGS**  
Currais Novos/RN, 06 de Janeiro de 2025

**CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2025**

**AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS,

pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45 e o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.088.254/0001-15, com sede administrativa na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Kleyton Medeiros Dantas**, inscrito no CPF sob o nº 091.640.884-13.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

**Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

**Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2025, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	COMERCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	695	TURISMO
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	Ação:	2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ
Natureza Despesa	da	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público			
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão

classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

#### **Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

#### **Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

#### **Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

#### **Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas,

atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

#### **Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

#### **Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

- I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;
- II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
- III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;
- IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
- V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
- VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

- I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;
- II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
- V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
- VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
- VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

#### **Capítulo X - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### **Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES**

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

**Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula vigésima quinta.** A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 06 de janeiro de 2025.

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>LUCAS GALVÃO DA CRUZ</b>
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas	Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**26A514D9

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
CONTRATO DE RATEIO DE Nº 005/2025/CPIGS CURRAIS  
NOVOS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025****AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Iranildo Acirole da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 538.684394-04.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

**Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

**Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2025, no valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.001 (Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico)  
Função: 23 Comércio e Serviços  
Sub Função: 695 Turismo  
Programa: 0027 Expandindo o Turismo Local  
AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ  
Natureza: 3.3.90.39 (Outros serviços de pessoa jurídica)  
Fonte: 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

**Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

**Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

**Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

**Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

**Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Capítulo X - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES**

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

**Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula vigésima quinta.** A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 14 de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**2CEFE7C0

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
CONTRATO DE RATEIO DE Nº 001/2025/CPIGS CURRAIS  
NOVOS/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025**



**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025****AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45 e o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Tiago de Medeiros Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 030.335.144-64.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

**Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

**Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2025, no valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Ação 2148 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó

Natureza da Despesa 337170 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte 15000000 - Rateio pela participação em Consórcio Público

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão

classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

**Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

**Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

**Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas,

atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

## Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

## Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

## Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

## Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 06 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**912A9920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 001/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS DAS TURMAS DO 5º E 9º ANO, DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **21/01/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FE6EF016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº  
003/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CRED Nº  
003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÚSICOS OUROBRANQUENSES, CNPJ Nº 07.382.927/0001-82, COM SEDE NA RUA MANOEL CORREIA, SN, CENTRO, OURO BRANCO, CEP:59.347-000

VALOR DA TOCATA: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 24/07/2024 A 23/07/2025)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**JOÃO ANDRÉ DANTAS SILVA –**  
Representante da Entidade Credenciada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**714C69EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 41/2025 – PMA - GP**

*Dispõe sobre Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 23, 49 e 60 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção aos Profissionais do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, após o interstício de 3 anos, referente ao ano de 2024, conforme constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
(PORTARIA Nº 41/2025 – PMA - GP)

DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B" (DE 03 A 06 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL

10.716	JONACIR COSME DE ARAÚJO	P-N-II
10.720	MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS	P-N-II
10.733	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	P-N-I

DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E" (DE 12 A 15 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.534	ALÉCIA ALEXANDRE COELHO	S-P-II
10.512	EVA MARIA DA SILVA COELHO	S-P-II
10.537	JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS	P-N-II
10.535	SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO	S-P-II
10.531	TÂNIA MARIA FERNANDES DANTAS	P-N-II
10.509	TERESA CRISTINA VENANCIO DANTAS	S-P-I

DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F" (DE 15 A 18 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.236	ALMIREIDE MELO DE MACEDO	P-N-I
10.423	JAEDNA CUNHA DA SILVA AZEVEDO	P-N-II
10.237	JANETE CLEIA DE MEDEIROS	P-N-II
10.450	LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	P-N-I
10.241	MARCIA DANTAS DE MEDEIROS	S-P-II
10.456	MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE ANDRADE	P-N-II
10.459	MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA	P-N-II
10.375	MARIA JOSÉ DE SOUSA	P-N-II
10.397	MILENE DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	P-N-II
10.244	ROSA MARIA GOMES GALVÃO	P-N-II
10.467	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS	P-N-II

DA CLASSE "G" PARA A CLASSE "H" (DE 21 A 24 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.206	MARIA NELMA DA SILVA	P-N-II
10.231	MARIZA GARCIA DA SILVA	P-N-II

DA CLASSE "H" PARA A CLASSE "I" (DE 24 A 27 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.193	ALÉCIA ALEXANDRE COELHO	P-N-II
10.303	AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS	P-N-II
10.293	ANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	P-N-II
10.181	CASSILENE DA SILVA	P-N-II
10.387	CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS	P-N-II
10.413	FRANCINETE DE AZEVEDO SILVA	P-N-I
10.178	INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS	P-N-II
10.184	LÚCIA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	P-N-II
10.314	MARIA ALEXANDRE COELHO DE MEDEIROS	P-N-I
10.462	MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA	P-N-II
10.177	MILANNE SORAYA BEZERRA DA S. ARAÚJO	P-N-II
10.210	ROSIMAR SILVA	P-N-I
10.232	SANDRA LUCÉLIA SANTOS ARAÚJO	P-N-II

DA CLASSE "I" PARA A CLASSE "J" (DE 27 A 30 ANOS)		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
10.172	ELISANGELA KALINE DA SILVA	P-N-II
10.292	FRANCINETE FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA	P-N-II
10.220	JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	P-N-I
10.432	KALINE CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	P-N-II
10.381	MARIA DA GUIA DE ARAÚJO	P-N-II
10.202	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	P-N-II

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D04F4455

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 142, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a fixação de preço público referente a utilização de locais ou espaços públicos que especifica do Município de Acari-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art.72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a cobrança de preço público pela utilização ou exploração de locais ou espaços públicos promove a transparência, legalidade e sustentabilidade na gestão dos recursos;  
CONSIDERANDO que o preço público pode se constituir dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município;  
CONSIDERANDO também o disposto nos artigos 299 a 302 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído preço público pela utilização de locais, espaços públicos ou serviços especificados neste decreto, com o objetivo de viabilizar a organização, infraestrutura e prestação de serviços de excelência no Município de Acari.

Art. 2º. Os valores cobrados constituem preços públicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente os art. 299 a 302 do Código Tributário Municipal, caracterizando-se como receita decorrente de serviços facultativos ou uso de bem oferecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Os valores serão os definidos nos anexos deste Decreto.

§1º - No Anexo I são definidos os preços públicos referentes a taxa de perpetuidade e para construção de túmulos ou mausoléu.

§2º - No Anexo II são definidos os preços públicos referentes a locais ou espaços para fins de exploração diversa, conforme especificado.

§3º - Na fixação dos referidos preços públicos foram observados os custos operacionais dos serviços facultativos ou uso de bem oferecidos pelo Poder Público Municipal e o princípio da razoabilidade, garantindo acesso à população.

Art. 4º. Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente para viabilizar a organização, infraestrutura e prestação de serviços e outras despesas decorrentes da disponibilização do serviço ou dos bens a serem usados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **PREÇOS PÚBLICOS PARA PERPETUIDADE E DE TÚMULOS OU MAUSOLÉU**

VALORES DO PREÇO PÚBLICO (EM REAIS)	
<b>PERPETUIDADE</b>	
DE SEPULTURA RASA POR m²	1.263,47
DE OSSARIO POR m²	276,36
<b>TÚMULO OU MAUSOLÉU</b>	
DE 1 (UMA) GAVETA	102,65
DE 2 A 3 (DUAS A TRES) GASVETAS	197,42

#### **ANEXO II**

#### **PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES A LOCAIS OU ESPAÇOS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DIVERSA, CONFORME ESPECIFICADO**

VALORES DO PREÇO PÚBLICO (EM REAIS)	
<b>MERCADO PÚBLICO</b>	
USO FREQUENTE - POR MÊS	78,96
USO EVENTUAL - POR DIA	5,92
<b>FEIRA LIVRE - USO EVENTUAL - POR DIA/POR BANCA</b>	
ÁREA COBERTA	6,32
ÁREA DESCOBERTA	3,79
<b>MUSEU HISTÓRICO</b>	
VISITAÇÃO	5,05
<b>OUTROS LOCAIS - POR MÊS</b>	
RODOVIÁRIA	98,70
PRAÇA CIPRIANO PEREIRA	118,44
QUIOSQUES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	78,96
<b>GINÁSIO DE ESPORTES/POR HORA</b>	
DIURNO	12,63
NOTURNO	18,95
GINCANAS E JOGOS (TORNEIOS)	31,58
FESTAS, SHOW, E APRESENTAÇÃO	31,58
<b>QUADRA DE ESPORTES/POR HORA</b>	
DIURNO/NOTURNO	10,10
<b>MATADOURO PÚBLICO - ABATE DE ANIMAIS (POR CABEÇA)</b>	
BOVINOS	46,16
OVINOS	11,56
CAPRINOS	11,56
SUÍNOS	11,56

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:2E27A5E8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PE SRP Nº 047/2024) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PE SRP Nº 047/2024) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** DHD MERCANTIL - EPP CNPJ: 35.284.764/0001-30.

**OBJETO:** contratação de empresa (s) para fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal do município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.280.485,00 (um milhão duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis mil)

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025.

**BASE LEGAL:** 8.666/1993

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.15001002.15000000  
03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.16000000.15000000  
03.001.10.301.0026.2012.3.3.90.30.15001002  
03.001.10.301.0026.2013.3.3.90.30.16000000  
02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.15000000.17200000  
02.002.14.422.0008.2042.3.3.90.30.15000000  
02.008.20.605.0002.2011.3.3.90.30.15000000.17200000  
02.008.20.606.0016.2104.3.3.90.30.15000000  
02.008.20.606.0025.2111.3.3.90.30.15000000.17200000  
04.001.04.244.0009.2036.3.3.90.30.15000000.16600000

**Assinatura** sem 14/01/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-00 e **Pela Contratada:** Dayane Rafaela de Melo França Dantas - CPF: 702.\*\*\*.\*\*\*-61.

**Publicado por:**

Jarivam Ferreira de Lima  
Código Identificador:61F29E4C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 110/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 26 de dezembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e digitalização e indexação de documentos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA, ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, no valor total do lote **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**133219B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, e Processo Administrativo nº **110/2024**, tipo menor preço por lote, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, no valor total do lote **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais). Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2AFFB305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de dezembro de 2024, em favor da licitante: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, no valor total do lote **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais). Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0D787EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** –. **CONTRATADA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, no valor total do lote **R\$ 241.000,00**. **OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e digitalização e indexação de documentos**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 12.343/2024, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 13/01/2025 até 13/01/2026. Valor Global de todos os itens: **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B1CAA7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**Objeto:** Contratação de locação de imóvel localizado na Avenida Ângelo Varela, nº 1281, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, destinado ao funcionamento dos equipamentos, projetos e serviços socioassistenciais e conselhos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Base Legal:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 04.08.245.0017.2115 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL; JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 053.680.704-38, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**4B238010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**Objeto:** Contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Maria Giomar Ferreira da Cunha, nº 254, bairro São Francisco, Alto do Rodrigues/RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**Valor Global:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Base Legal:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 04.08.245.0017.2115 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL; JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 053.680.704-38, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**DE257276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**Objeto:** Contratação de locação de imóvel localizado na Avenida Ângelo Varela, nº 1023, Centro, Alto do Rodrigues/RN, imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Base Legal:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0003.2162 – Manut. da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL; JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 053.680.704-38, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**C9B1EEBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07.

**Fornecedor:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Valor Global** de R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais).

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF: 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL, GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF: 036.621.404-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF: 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**85D94845

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2025 - GP (TORNAR SEM EFEITO A  
PORTARIA Nº 049/2025)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município.*

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a **Portaria nº 049/2025, de 06 de janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **08/01/2025**, através da **Edição 3450** e pelo **Código Identificador: DA680DFC**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**D2E25AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2025 - GP (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF **489.XXX.XXX-53**, para as atribuições do cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 02 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**D2EB11C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **RANGEL VINICIUS QUEIROZ DE MELO**, portador do CPF/MF **017.XXX.XXX-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**1FACA222

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº162/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **EMANUELLA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA MELO**, portadora do CPF/MF **068.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR**

**ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**2A10C567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 165/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **CARLOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **708.XXX.XXX-73**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DO ABATEDOURO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**98DCD5F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº166/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ADRIANA BATISTA DE LIMA**, portadora do CPF/MF **065.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**32BA03DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2025 - GP (DESIGNAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Sra. **JOZIVANIA SEIXAS DE SÁ**, portadora do CPF/MF **010.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**38706576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA-058/2025 – GC, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **SULAMITA DE AZEVEDO FONSECA**, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, do Gabinete Civil constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN,14 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**07A724DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2237/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do cargo de vice-diretor para a Unidade Municipal de Educação do Campo FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA XVI e dá outras providências.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0005/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado UM (01) CARGO DE VICE-DIRETOR de Estabelecimento de Ensino, símbolo VDE-UMEC, para atuação na Unidade Municipal de Educação do Campo FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA XVI (INEP 2400488), no Sítio Santa Rosa II, cujo provimento será realizado observando-se as especificações já estabelecidas pela municipalidade, quanto ao número de alunos matriculados de acordo com a Lei Municipal 1949/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos que dispõe os artigos 40, 41, I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7352E346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2238/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 2174, DE 02 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0006/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

**Art. 34** .....

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AEE0857F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente, **torna público o resultado Final da licitação Chamada Pública nº. 002/2024**, OBJETO: Contratação de empresa destinada a obtenção a firmação de parceria para exploração e comercialização dos camarotes e Lougen (conforme valores e números limitados), para a realização do “Carnaval 2025, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará: Palco, Camarim, Estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos, House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa (parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade abaixo, que teve como parceira habilitada por atender o edital a **E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64**.

Apodi/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente - Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**105D3405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 047/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TR, que teve como vencedora a Empresa: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.048.853/0001-85 - Endereço: RUA PADRE FÉLIX, SALA 02 - CEP: 59515000 - UF: RN - Município: Angicos - Telefone: (84) 99608-5741, com o valor global de R\$ R\$ 602.280,00.**

Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 011/2025.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1E4EC60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0117/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ariana Karla Moraes de Lima Maia** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Educacional**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1B76118B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0123/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Targino da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, Função Gratificada da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo **DE-I**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C1D1D222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0124/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Ernison de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Escola Municipal Lourdes Mota**,

função gratificada da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo **DE-II**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**6BFEF7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0125/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Apodi/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021/2019-GP/TCE:

Nome: Cristiane Dafine da Silva Duarte

Cargo: Diretora da Unidade de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 172136-4

CPF nº: 700.xxx.xxx-09

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4D0C30EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**XX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020**

CONTRATO Nº: 01120001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: VIGÉSIMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BA3C2879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 29080001/2023**

CONTRATO Nº: 29080001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: EVANDO PAULO DE SOUSA - CPF Nº 552.037.104-06

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NONATO MOTA, Nº 264, BAIRRO MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SÃO SEBASTIÃO, PERTENCENTE À EVANDO PAULO DE SOUSA, PORTADOR DO CPF: 552.037.104-06, RG: 894.668 SSP/RN, RESIDENTE NA RUA NONATO MOTA Nº 26, CENTRO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 28/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**47B09E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07070001/2022**

CONTRATO Nº: 07070001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS - CPF Nº 701.299.384-75

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE RENATO DE MENEZES, Nº 368, BAIRRO LAGOA SECA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA REINSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LAGOA SECA. IMÓVEL PERTENCENTE A PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS CPF 701.295.384-75 RG 3252800 SSP-RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**44CC845B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02030001/2020**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: SABRINA GEYSSE DE MORAIS - CPF Nº 095.770.474-75

OBJETO: SÉTIMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIRANDA, OFERTANDO CONDIÇÕES DIGNAS DE INSTALAÇÃO SALUBRE, ÁGUA, LUZ, INTERNET, ENTRE OUTROS.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 28/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B7A6C0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03030001/2022**

CONTRATO Nº: 03030001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: LUIZ FERREIRA - CPF Nº 201.975.514-91

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA NONATO MOTA, 94, MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6FFB924A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021**

CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUIDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8AA135D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01020001/2022**

CONTRATO Nº: 01020001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: QUARTO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DE MELANCIAS, CÓRREGO E SOLEDADE E PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8CD04CCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023**

CONTRATO Nº: 02010001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA - CNPJ Nº 08.318.800/0001-67

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PRINCIPALMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS INSCRITOS NA BASE DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**69B29FB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21080001/2024**

CONTRATO Nº: 21080001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 - CNPJ Nº 47.228.065/0001-52

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES MUSICAIS E RECREATIVAS DO GRUPO DOS IDOSOS DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA FLOR DA IDADE (CPC).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/11/2024 ATÉ 30/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B91B72C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02090001/2024**

CONTRATO Nº: 02090001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MS E LC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 49.215.253/0001-71

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA QUE OFERECE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TERAPIA ABA, PSICOMOTRICISTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOPEDAGOGO, DURANTE 4 MESES, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS QUE JÁ ESTÃO EM ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO ADVINDOS DE DEMANDA JUDICIAL.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E23E9896**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 049/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresas:

**DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 53.365.339/0001-58 - Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO - CEP: 58387000 - UF: PB - Município: Juarez Távora - Telefone: (83) 98662-5890, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6 com o valor global de R\$ 85.773,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.131.959/0001-80 - Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, BARRAS - PI - CEP: 64100000 - UF: PI - Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933, vencedora do item 09, com o valor global de R\$ 48.000,00; INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.853.770/0001-18 - Endereço: AV SETECENTOS - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (85) 99205-8206, vencedora do item 07, com o valor global de R\$ 26.714,10; MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424, vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 44.280,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 19.918.905/0001-73 - Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58.059-132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164, vencedora dos**

itens 04, 08, e 11, com o valor global de **R\$ 25.747,35** e **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 35.652.184/0001-59 - Endereço: Rua Trajano - CEP: 05050110 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3881-8404, vencedora do item: 10, com o valor global de **R\$ 18.200,00**. Valor **Total: R\$ 248.714,45 da licitação**

Apodi/RN, 13 de janeiro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9F47B359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **João Batista da Silva** portador do RG nº 2.199.517 – SSP/RN, para o cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5930A2FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2025**

Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SMCTEL “Artistas Locais” – Arez/RN

Portaria nº 167/2023 – SMCTEL – O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SMCTEL, para artistas em geral (cantores(as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/ circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2025, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano. Arez, 10 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez, convida artistas em geral (cantores (as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2025, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano,

**1. Da inscrição**

1.1. É facultada à pessoa física e jurídica, residente e domiciliada no município de Arez, com atuação prioritária artístico musical.

1.1.1. Em caso de pessoa física, no ato da inscrição já deverá anexar as documentações do representante legal (contrato de exclusividade).

1.2. A duração mínima deverá ser de 1 hora e 30 minutos, podendo ser superior a essa duração, desde que informado no formulário-padrão de inscrição.

1.3. Poderá ter a atuação de, cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-

padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.

1.4. O proponente selecionado será responsável pelo transporte e alimentação do(s) artista(s).

1.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos musicais locais.

1.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez disponibilizará o local para a apresentação, equipamentos de som e luz, bem como a energia elétrica.

1.7. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente mediante preenchimento do formulário-padrão, disponível na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez.

1.8. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.9. Ao final do preenchimento, o proponente deverá receber comprovante de inscrição.

**2. Do prazo de inscrição**

2.1. As propostas serão acolhidas segundo o cronograma desta etapa: Data de Inscrição de 20 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

2.2. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 13h, horário de Brasília, do dia 30 de janeiro de 2025.

**3. Do processo de seleção**

3.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão, indicada pelo Secretário Interino Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer.

3.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arez, no Diário Oficial do Município e estará disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

**4. Dos critérios de seleção**

4.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos seguindo os critérios dispostos nos itens

4.1.1 e 4.1.2 abaixo, devendo atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para a classificação.

4.1.1. Conceito e conteúdo da proposta: 50 (cinquenta) pontos.

a) Relevância da ação proposta para o cenário musical: 30 (trinta) pontos – análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para o cenário musical local.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

4.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe: 50 (cinquenta) pontos.

a) Qualificação da equipe envolvida: 40 (quarenta) pontos – análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos – análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área musical.

**5. Da documentação e proposta**

5.1. A não apresentação de quaisquer documentos básicos, inviabilizará a execução da proposta.

5.2. Para efeito de inscrição, os proponentes deverão anexar os documentos do representante legal, relacionadas abaixo que serão conferidos:

5.2.1. Cartão do CNPJ;

5.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

5.2.3. Cópia da última alteração contratual (se houver), autenticada em cartório; 5.2.4. Documento de identidade do representante legal;

5.2.5. CPF do representante legal;

5.2.6. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

5.2.6.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Arez/RN, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

5.2.7. Cópia do Contrato de Exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o seu empresário, vigência mínima de 01 (um) ano, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI) que não necessita de representante.

5.2.8. Valor do cachê com todos os custos inclusos (transporte, alimentação, hospedagem, camarim, sonorização, etc);

5.2.8.1. Comprovação de que o valor do cachê está dentro do valor praticado no mercado (no mínimo 03 (três) comprovações), através de cópias de notas fiscais ou recibos (recibos deverão vir acompanhados de comprovante da apresentação, ex: folders, flyers, cartazes, etc) de apresentações anteriores, firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.

5.2.9. Currículo atualizado (release) dos artistas que irão se apresentar contendo 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área musical, que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II;

5.2.9.1. Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima: a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculada de informações textuais sobre a ação musical realizada;

b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

5.2.10. CRF do FGTS;

5.2.11. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal onde se localiza a sede da empresa;

5.2.12. Certidão Negativa de Débitos do Estado;

5.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

5.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.15. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.2.16. Certidão Negativa de Execução Cível;

5.2.17. Documento de identidade do proponente;

5.2.18. CPF do proponente;

5.2.19. Comprovante de residência do proponente e equipe;

5.2.17. Repertório completo da apresentação;

5.2.18. Mapa de palco.

Observação: Não serão aceitas somente comprovações através de cópias de notas fiscais de apresentações contratadas pela Prefeitura Municipal de Arez.

6. Das vedações

6.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

b) de cunho político-partidário e/ou religioso;

c) servidores públicos municipais, exceto convidados;

d) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;

e) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

f) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

h) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Da produção das apresentações

7.1 Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo;

7.2 Será permitida a presença de auxiliares de palco dos próprios artistas selecionados, bem como de seus respectivos técnicos.

8. Do material de divulgação

8.1 Os selecionados autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de

divulgação a serem produzidos pela Secretaria Municipal de Turismo, tais como folders, folhetos, entre outros;

8.2 Os selecionados para apresentações autorizam, no ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia para fins de formação de acervo da Secretaria Municipal de Turismo.

9. Dos recursos

9.1. A Comissão proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artístico musical, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2. Contra a decisão da Comissão de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão ou da equipe da Secretaria Municipal de Turismo.

10. Disposições gerais

10.1. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão do presente edital.

10.2. Substituições de profissionais artísticos deverão seguir os mesmos quesitos da proposta inscrita originalmente.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, de segunda a sexta-feira de 7h às 13h ou pelo e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br

10.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estas absorvidas.

10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão.

10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Arez, RN, 14 de janeiro de 2025.

**TALLIS MACEDO DUARTE**

Secretario Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

10.7 – Integram o presente edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

**Nome da proponente:**

**CNPJ n.º:**

**Endereço completo:**

**Telefones:**

**E-mail:**

**DECLARO** o interesse na **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, estando de acordo com os termos do edital do certame.

Arez/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura \_\_\_\_\_ (citar atos constitutivos da

pessoa jurídica, ata de eleição, etc) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo no certame Chamada Pública nº 001/2025 – SMTECL, podendo apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos do referido certame.  
Arez/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente e CNPJ

### ANEXO III – Modelo de Declarações:

Prefeitura Municipal de Arez  
Departamento de Suprimentos  
Ref.: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 – SMELTC**

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ..... com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar da Chamada Pública Nº002/2024-SMELTC, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arez,..... de ..... de 2025.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**416F3D54

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140701/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.043/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021

**Espécie:** Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 140701/2021 com a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 140701/2021;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para Aquisição gradual de Suprimentos de Toners a Laser Original ou Similar, Cartuchos de Tintas Originais, Aquisição Futura de Suprimentos de Informática (cartuchos de tintas Originais das Impressoras, Toners a Laser, Originais e Similares, Unidade foto condutora e refil), com comodato de impressora, originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Renata Mayara Sobrinha da Silva.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5814731C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 291101/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.466/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 291101/2023, firmado em 29/11/2023, com a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 291101/2023, decorrente da ADESÃO Nº 011/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 29/11/2024 encerrando-se no dia 29/11/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pela Contratada, José Bezerra de Araújo.

Arez/RN, 29 de novembro de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3CC3ED8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061001/2023 - ADESÃO 008/2023 - PROCESSO Nº 126.908/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061001/2023, firmado em 06/10/2023, com a empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 061001/2023, decorrente da ADESÃO Nº 008/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Renato da Costa Galvão.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**1B98FCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2021 -  
PROCESSO Nº 130404/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060101/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física MARIA VERONICA NUNES DA COSTA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060101/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**48533178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010402/2021 -  
PROCESSO Nº 130411/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060102/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060102/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010402/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA / 02.011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 2144 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Função: 15 / 18, Sub-Função: 452 / 541, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**2A0B3BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010406/2021 -  
PROCESSO Nº 130470/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060106/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física FLORIANO ALVES PEREIRA NETO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº

060106/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010406/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**74961EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010407/2021 -  
PROCESSO Nº 130471/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060107/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060107/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010407/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EB4A8BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 010201/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012702/2021 -  
PROCESSO Nº 130573/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 010201/2021, firmado em 01/02/2021, com a pessoa física MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010201/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012702/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3C71C2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 260204/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022202/2021 -  
PROCESSO Nº 130884/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260204/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260204/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022202/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15001001.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C1E87B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 260205/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2021 -  
PROCESSO Nº 131393/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260205/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física ANTONIO GOMES DE MEDEIROS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260205/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**62838C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 010602/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021 -  
PROCESSO Nº 132171/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 010602/2021, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física FRANCISCO SALES DE LIMA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010602/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**358599AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 270901/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091001/2021 -  
PROCESSO Nº 133033/2021**

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 270901/2021, firmado em 27/09/2021, com a pessoa física DIVA LUIZA PINHEIRO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 270901/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091001/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DFE42D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 260101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012101/2022 - PROCESSO Nº 100704/2022**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 260101/2022, firmado em 26/01/2022, com a pessoa física WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260101/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, Ação: 2165 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação, Função: 04, Sub-Função: 123, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DD11B8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 250202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021401/2022 - PROCESSO Nº 101226/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 250202/2022 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2022 -  
PROCESSO Nº 101226/2022**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 250202/2022, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física MARIA DE FATIMA ARCANJO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250202/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº



021401/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2024** encerrando-se no dia **31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15001002.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**6D2D1B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251101/2024 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 129131/2024**

**Espécie:** Contrato nº 251101/2024, firmado em 25/11/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 08.424.210/0001-19; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de placas de inauguração, visando atender as demandas do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 03/2024; **Processo:** 129131/2024; **Vigência:** de 25/11/2024 a 28/02/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo **Contratado**, Maria Luiza Dias Marinho.

Arez/RN, 25 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**1B9B0298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 180/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato 180/2022, para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2024

Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**JOSIVALDO TOMAZ**

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Josivaldo Tomaz

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**C0557F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 181/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** VANESSA GOMES DO REGO LIMA 09494192494 - CNPJ: 15.242.606/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato 181/2022, para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2024

Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Vanessa Gomes do Rego Lima 09494192494

CNPJ: 15.242.606/0001-00

**VANESSA GOMES DO REGO LIMA**

Empresaria

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**DDA04FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 20/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442 - CNPJ: 24.366.832/0001-94

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 20/2022 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2024

Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Janatan Batista do Nascimento 07865748442

CNPJ: 24.366.832/0001-94

**JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO**

Empresario

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**C69C02E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 158/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** ANDRE BARROS DA SILVA 02898521450 - CNPJ: 44.422.556/0001-41

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato n.º 158/2021, para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/12/2024  
 Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

Andre Barros da Silva 02898521450  
 CNPJ: 44.422.556/0001-41  
**ANDRE BARROS DA SILVA**  
 Empresario

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**CD0B70C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$400,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 14/01/2025, para comparecer à evento do FEMURN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de janeiro de 2025.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**13E6F32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 82, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Habitação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, **CPF: 065.xxx.xxx-07**, para o cargo de **Coordenadora de Habitação**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal De Habitação Social E Urbanismo**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da prefeita  
 Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**ED0B2C31

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM Nº 16080001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/01/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica destinado a aquisição de merenda escolar para atender aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Baraúna, 14 de janeiro de 2025.

**LIANA AMARAL DO VALE.**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**B1A8EB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EP CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.118.098/0001-09, com sede rua RUA MANOEL BATISTA 522 QD113 LT522,, CENTRO, SÃO TOMÉ-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

**EP CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ 40.118.098/0001-09

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E4D45733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito(a) no CNPJ 11.488.852/0001-96, com sede na rua RUA FOZ DO IGUACU 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 71.176,20 (setenta e um mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.931,35 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente

aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**

CNPJ 11.488.852/0001-96

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F1816355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na rua RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E5F6B8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PABLO PINTO

ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 15.695.415/0001-02, com sede na rua AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 17 CONJSAN VALE - PITIMBU, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 148.402,80 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.366,90 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

**PABLO PINTO ADVOGADOS**

CNPJ 24.527.707/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B3F87E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ 24.869.056/0001-45, com sede na RUA VIRGINOPOLIS 58 APT 1004 BLOCO A, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

**THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO**

CNPJ 24.869.056/0001-45

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D8D18C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTO TERMO ADITIVO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na rua RUA JOSE FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, NATAL-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

**R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2113E7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 1301001/2025**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS  
DISPENSA EMERGERNCIAL 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025  
EXTRATO DE CONTRATO 1301001/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS URBANO NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:**LR SERVICOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO** R\$ 49.197,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
PREFEITURA

*Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:  
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 URBANISMO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
Ação: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021

**VIGÊNCIA:**13 de janeiro de 2025 a 13 de abril de 2025.

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS  
PREFEITO**

**LUCAS RODRIGUES PINTO  
PROPRIETÁRIO**

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**15515777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 88 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;  
**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear,** o(a) Sr.(a) **MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 045.###.###-89, para

exercer o Cargo em Comissão de CC-1 – Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.  
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Bodó/RN, 06 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**D2946AD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 40 DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear,** o(a) Sr.(a) **MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-91, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da Agricultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.  
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Bodó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B9FD78ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 92 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear,** o(a) Sr.(a) **MIGUEL AUGUTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 288.###.###-04, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.  
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A08A2941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025\***

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado

que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa Contratação do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN – CNPJ: 08.025.934/0001-90**, com um valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com o objeto de atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por incorreção: ausência do CNPJ.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**55A2CEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 109/2025–SMG NOMEÇÃO DE SUPLENTE DO**  
**CONSELHO TUTELAR CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA.**

**PORTARIA Nº 109/2025–SMG**

Nomeação de suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XX0.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **13/01/2025** á **11/02/2025**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular **FABIOLA DA SILVA BEZERRA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/01/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**EBE78FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N. 110/2025-SMG NOMEÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO JOATA ROBERTO TAVEIRA.**

**PORTARIA N. 110/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOATA ROBERTO TAVEIRA, portador do CPF: XX9.986.494-XX, para o cargo de cargo de Diretor de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**5BF52FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N. 111/2025-SMG NOMEÇÃO DE CARGO**  
**CARGO EM COMISSÃO PEDRO MIGUEL SOARES PONTES.**

**PORTARIA N. 111/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO MIGUEL SOARES PONTES, portador do CPF: XX0.143.364-XX, para o cargo de cargo de Coordenador de Gestão Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**4197B0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N. 112/2025-SMG NOMEÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO MARIA ELENILDE DA SILVA.**

**PORTARIA N. 112/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIA ELENILDE DA SILVA, portador do CPF: XX8.241.094-XX, para o cargo de cargo de Coordenadora das Políticas Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**294C1C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N. 083/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO RENAN FERNANDES ALVES.**

**PORTARIA N. 083/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. RENAN FERNANDES ALVES, portador do CPF: XX7.133.854-XX, para o cargo de cargo de Chefe de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Bom Jesus/RN.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**F3436413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 034/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 034/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-06, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura,desta Prefeitura.

**Art. 2º**.-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**6DF0EC67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 035/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Elder de Sousa Tavares, Portador do CPF: 523.\*\*\*.\*\*\*-04, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação,desta Prefeitura.

**Art. 2º**.-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**FECABB2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 036/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 036/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Josidalva Dantas Silva, Portadora do CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-33, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Tributação,desta Prefeitura.

**Art. 2º**.-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F48D8DFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº.**  
**013/2025-GP**

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº.**  
**013/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-NOMEARo Senhor MARCOS FERREIRA BEZERRA, inscrito sob CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-90, para o Cargo Comissionado de

Diretor Departamento de Protocolo, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 02 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5501FBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 028/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a pedido do Servidor ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO a Portaria nº 63/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 16/03/2023.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**28701768

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 030/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **GEIZA AGOSTINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.399.374-70, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 13/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme resolução de nº 002/2025-CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**9CB6055D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0114001/2025 celebrado com a empresa WENDELL MARTINS DE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92. Objeto: Contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical de Wendell e Nanda, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 – Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 – Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 14/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Wendell Martins de Franca – Contratada. Processo nº 004/2025.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**E0328093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAICÓ/RN.**

Onde se lê: “**VALOR: R\$ 1.575.352,10 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);**”.

Leia-se: “**VALOR: R\$ 1.565.973,10 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos);**”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2025. Edição 3454.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**87C2CA21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**  
**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 51.879.256/0001-51,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 71.080,00** (setenta e um mil e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025;  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **Felipe Caldart** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**98E490E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.11.12.0034**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.11.12.0034**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/01/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**883E319C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.12.11.0136**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.12.11.0136**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/01/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**34C498E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 108 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **EDMAR LOPES ROMÃO**, inscrito no CPF nº XXX.003.484-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**79F0ED70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 109 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.040.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A0890E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**, CPF nº 074.XXX.XXX-51, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**8645421F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 966.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**81FAE100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**108008/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do cantor Geraldo Azevedo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 103007/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: GERACAO PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**117EA17D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A GERAÇÃO**  
**PRODUTORA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Conj. Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GERAÇÃO PRODUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº **27.839.992/001-00**, sediada na Rua Efigênio Sales, nº 161, Bairro: Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-150, neste ato representada por **EMILIA BARROS VERAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.302.531-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 324.148.384-34, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Geraldo Azevedo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Geraldo Azevedo, por um período de duração de 1h30, no dia 19 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantiver durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Geração Produtora LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>	<b>EMILIA BARROS VERAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**6EF0A3B5

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da banda Calcinha Preta, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de

Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 103002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**AF1D5818

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **25.321.806/0001-02**, sediada na Avenida Governador José Varela, nº 2994, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-300, neste ato representada por **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3753119 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 103.664.554-19, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 103002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Calcinha Preta, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 12 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Calcinha Preta, por um período de duração de 01h, no dia 12 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo



deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fazmidia Publicidade E Eventos LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**1D19F76E

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108004/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da cantora Eline Martins, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 108004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ELINE MARTINS DE SOUZA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.189.589/0001-81, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**934D6C28

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106004/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do cantor Wiliam Sanfona, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 106004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**5EE985A3

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106006/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Feras, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de

Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 106006/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:756591A7**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Conj. Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, CNPJ/MF nº 70.143.920/0001-44, sediada na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Bairro: Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 637586 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.401.184-71, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 106006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Feras, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Feras, por um período de duração de 2h30, no dia 19 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes a participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lindineide Araujo Gomes De Assis
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**1287AF90

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER OS CONSUMOS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

#### I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER OS CONSUMOS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.1/96/0-00, domiciliado no Logradouro Mermoz, BALDO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 799.000,00.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os

requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 243/2025. Inexigibilidade nº 3/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER OS CONSUMOS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 799.000,00.

#### SOLICITANTES:

- 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
- 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
- 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO
- 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
- 1.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
- 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025.**

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**14DE4A0A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 04/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

#### PORTARIA – Nº 04/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE WILSON FLORENCIO DA SILVA, Matrícula nº. 0918164, Agente de Limpeza Hospitalar**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 03/02/2025 a 03/05/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2025*

**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**68D93890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 212 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 212 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito as PORTARIAS N.ºs 193, 187, 202 e 204 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**279974C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 226 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 226 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alex Miranda de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**54F8B7C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 225 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 225 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JORDANIABARACHODE ASSIS** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E757BF39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 213 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 213 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Arquivo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2024.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BCD33E9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 224 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 224 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D706B688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 214 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 214 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gleciane Alves Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E84E37FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 217 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 217 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eberton de Moura Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2ABBDB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 218 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 218 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Augusto Cesar de Oliveira Araújo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ACC11B54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 215 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 215 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Álvaro Bruno Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9FB48DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 216 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 216 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral**

do Programa Família Acolhedora (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A8E79B4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 219 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 219 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Irandy Leandro da Silva Fagundes, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor do Departamento Pedagógico (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DE103B6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 220 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 220 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Dinaide Arruda Câmara Junior, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7DD82661

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 221 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 221 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Luiz Lucas Lima de Oliveira, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Assessoria Jurídica Especial da Educação (AE), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2151D513

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 222 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 222 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Maria Soares Clemente, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento (GD), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2024.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**227488A7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 223 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 223 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Amália Leonila Silva Corcino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Contabilidade (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F2EFEFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 50/2025-GP,**

**PORTARIA Nº 50/2025-GP, DE TREZE DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE** do Município de Cerro Corá/RN.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; Resolve:

**Art. 1º.** Nomear **MATEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: 702.XXX.XXX-29 para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE**, CC6, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**A37BE2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 24/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 24/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARILICE SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 082.xxx.xxx-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO MÁGICO**, junto a Secretarias Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**6C56C6BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 25/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 25/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELIENE ARAÚJO VIEIRA**, portadora do CPF/MF 027.xxx.xxx-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO JOSÉ PEDRO DE FARIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**71D0A179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 26/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 26/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSEANE ANDRADE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 706.xxx.xxx-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO NELSON SOLON DE FARIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**0CB93D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 27/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 27/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 040.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de provimento em comissão CC3, **COORDENADORA OPERACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**83E46CAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 28/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 28/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF 060.xxx.xxx-61, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**092C7CAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 29/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA BEATRIZ FERREIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 702.xxx.xxx-09, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**46A47FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 30/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GIDIEL THALYSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF/MF 017.xxx.xxx-84, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**90B94B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 017/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de

motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 02/01/2015 a 02/01/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3976C517

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 018/2025**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola – PSE (2025-2026).

A Prefeita Constitucional e as Secretarias Municipal de Educação e da Saúde de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de promover a articulação institucional entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação básica, resolvem:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola - PSE, que tem como finalidade definir as estratégias específicas de cooperação Município para o cuidado dos escolares identificados com necessidades de saúde, bem como promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no programa.

Art. 2º. Compete à comissão:

I – Propor diretrizes, objetivos e metas no Programa Saúde na Escola.  
II – Incluir no Projeto Político-Pedagógico das escolas temas referentes à Saúde.

III – Acompanhar a execução do Programa Saúde da Escola – PSE.

IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de Saúde e de Educação.

V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas entre os equipamentos de saúde e educação.

Art. 3º. A Comissão compõe-se de:

a) MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a.1) Angela Kelly Simao de Souza Lima – Secretário Municipal de Educação;

a.2) Francisca Daliana Bezerra de Souza;

a.3) Francisco Alex de Oliveira.

b) MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

b.1) Luiz Marcos Alves da Costa – Secretário Municipal de Saúde;

b.2) Lígia Maria de Souza Lima;

b.3) Rodrigo Rodrigues da Silva.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:FE8BD78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 014/2025-GP**

**PORTARIA N° 014/2025-GP**

**Republicação por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar N° 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR** para exercer o cargo em Comissão de **PROCURADOR**, desta Prefeitura, criado pela Lei N° 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:0EEBDA2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo CRUZETA-PREV, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n° 32, de 30 de agosto 2013 e,

**Considerando** a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação dos artigos 47 da Lei Complementar Municipal n° 32, de 30 de agosto de 2013.

**Considerando** os índices e valores dispostos na Portaria Interministerial MPS/MF n° 6, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Ar. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento no Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n°32, de 30 de agosto de 2013, pagos pelo CRUZETA-PREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, na seguinte proporção:

DATA INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro 2024	4,77
Em fevereiro 2024	4,17
Em março 2024	3,34
Em abril 2024	3,14
Em maio 2024	2,76
Em junho 2024	2,29
Em julho 2024	2,04

Em agosto 2024	1,77
Em setembro 2024	1,91
Em outubro 2024	1,43
Em novembro 2024	0,81
Em dezembro 2024	0,48

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2025 o salário-mínimo passou a ser no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Publique-se e Cumpra-se

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2025

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**BBA2E562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0106, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025/PMCN/SEMAAB, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Dozenilda da Fonseca Galvão**, matrícula nº 1594, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**317BA168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0123, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025-SEMTHAS, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 536/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira**, matrícula nº 2750, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Supervisão, Avaliação e Controle), símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F5EC8B73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0122, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025-SEMTHAS, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 536/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo**, matrícula nº 2516, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) Administrativo/Financeiro(a), símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A60CB526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0121, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025-SEMTHAS, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 536/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marcia Rozeane Oliveira De Lima**, matrícula nº 2142, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Operacional, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**36AF9A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0120, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025-SEMTHAS, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 536/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula nº 2143, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) de Programas e Projetos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6BD82CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0111, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 535/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/01/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a Sr. Maria Marinalva de Melo para realizar perícia médica na Agência na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Coordenador Geral – SEMAD  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7810B1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 056/2024**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00  
CEDENTE: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ 79.265.617/0001-99, mantenedora da FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – FAMENE, CNPJ 02.949.141/0002-61

OBJETO – Convênio visando a concessão de estágios curriculares profissionais obrigatórios e não obrigatórios a estudantes de nível superior (graduação e pós graduação).

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses, a partir de 11 de novembro de 2024.

Base legal: Lei federal 11.788/2008 e lei municipal 3.016/2013.

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

**KÁTIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA** –  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9B5613F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2025**

**Portaria nº 023/2025, Doutor Severiano, 13 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ceder ao Município de Pilões/RN, a servidora **MONALISA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 504, ocupante do cargo de Enfermeira, carga horária de 40h, vínculo Estatutário.

**Art. 2º** - A cessão será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Doutor Severiano.

**Art. 3º** - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Pilões/RN.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7A615BA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 001/2025.**CONTRATO Nº** 2025.0001.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, COM SEDE NA RUA DAS FLORES, Nº15, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E".**VALOR TOTAL:** R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SAÚDE DO MUNICÍPIO

2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

357 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

128 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** 14 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3D983BF3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
002/2025****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3E8A8ECE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca DE FATO COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.104.330/0001-95, para assinatura do contrato da Dispensa Nº 002/2025.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 14 de janeiro de 2025

**VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**90381833**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
140101/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
140101/2025***O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de 2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro.;**Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes à Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de*

2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS - CNPJ: 52.877.532/0001-05, com sede na RUA JOSE MIZAEEL DA COSTA,, 38, OSWALDO JANUARIO DO REGO, Encanto/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 14 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101/2025**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 09010002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 140101/2025, amparada pelo Art. 74, II vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de 2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro., ADJUDICANDO em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS - CNPJ: 52.877.532/0001-05, com sede na RUA JOSE MIZAEEL DA COSTA,, 38, OSWALDO JANUARIO DO REGO, Encanto/RN, no valor global de VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 14 de janeiro de 2025

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**7BD77E4C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101/2025**

#### **ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 de janeiro de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 09010002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 140101/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS - CNPJ: 52.877.532/0001-05, com sede na RUA JOSE MIZAEEL DA COSTA,, 38, OSWALDO JANUARIO DO REGO, Encanto/RN, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de 2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 14 de janeiro de 2025

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101/2025**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS - CNPJ: 52.877.532/0001-05, com sede na RUA JOSE MIZAEEL DA COSTA,, 38, OSWALDO JANUARIO DO REGO, Encanto/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de 2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro., no valor total de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 14 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101/2025**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 04/2024, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 140101/2025, constante do presente, em favor da empresa 52.877.532 ANTONIO BRAYAN DE SOUZA BARROS - CNPJ: 52.877.532/0001-05, com sede na RUA JOSE MIZAE DA COSTA,, 38, OSWALDO JANUARIO DO REGO, Encanto/RN, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de show artístico musical da cantora "BRENDA CIBELY" para realização de apresentação de duas horas, no dia 18 de janeiro de 2025, durante as Festividades tradicionais, culturais e religiosas do Padroeiro São Sebastião, ocorridas durante o mês de janeiro., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço. ENCANTO - RN, 14 de janeiro de 2025*

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0776D636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 140101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado no tratamento de Pé torto congênito com troca de gesso semanais para o paciente José Miguel Freitas de Lima **peço valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa CLINICA ORTOPEDECA DE NATAL LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
140101/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09010003/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: CLINICA ORTOPEDECA DE NATAL LTDA  
OBJETO:**Contratação de empresa ou profissional especializado no tratamento de Pé torto congênito com troca de gesso semanais para o paciente José Miguel Freitas de Lima  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 14 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F721E1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 034/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, a servidora **Erika Lucena Bezerra**, para o cargo em comissão de **Sub-coordenadora do Bolsa Família**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**93CC07DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 035/2025 - GP**

*SOBRE DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**DESIGNAR**, a servidora **Erika Lucena Bezerra**, para exercer a função de coordenadora do sistema do PLP no município de Espírito Santo/RN.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**5A198939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2025**

**PROCESSO N.º 02010038/25  
CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JENNIFER CHRISLER DE MENEZES**– CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutica de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), **LEGALIDADE:** Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas



alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:69645CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2025**

PROCESSO Nº 06010039/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA** –CPF: 118.453.144-76. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:18F5C33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2025**

PROCESSO Nº 06010040/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** –CPF: 083.260644-83. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:DA0829FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2025**

PROCESSO Nº 02010041/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LIBINA VITÓRIA DE BRITO** – CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00(seis mil, seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FB2F64DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102/2025- SMARH-GP EM, 14 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 14 de Janeiro de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B3730FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103/2025- SMARH-GP EM, 14 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Erinaldo Nascimento da Silva no cargo de Assessor de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Erinaldo Nascimento da Silva** no cargo de **Assessor de Comunicação** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra – RN, 14 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:7A00A522**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 14 DE  
JANEIRO DE 2025**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 039, de 26 de dezembro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 483, de 14 de janeiro de 2025, com a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL DE CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN”**.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:769EA073**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para pai, mãe ou responsável legal de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) para servidores públicos do município de Fernando Pedroza/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo garantir a redução da jornada de trabalho para pai, mãe ou responsável legal, que cuida diretamente de

criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), abrangendo servidores públicos do município de Fernando Pedroza/RN, desde que comprovem sua atividade laboral, mediante as condições estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades municipais.

**§ 2º** Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.

**Art. 2º** Para fazer jus à redução da jornada de trabalho, o pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) da criança, emitido por profissional de saúde habilitado.

**Art. 3º** Os servidores públicos terão direito à redução da carga horária de trabalho de forma proporcional ao grau de dependência do filho com TEA, conforme estabelecido no laudo médico.

**Art. 4º** A redução da jornada de trabalho poderá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, a serem distribuídas ao longo da semana, de acordo com a conveniência do servidor e da Administração.

**Art. 5º** Para usufruir da redução da jornada de trabalho, o pai ou mãe deverá apresentar o laudo médico comprovando o diagnóstico do filho com TEA à autoridade competente, conforme o caso.

**Art. 6º** A redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios previdenciários ou de carreira, garantindo-se ao pai, mãe ou responsável legal o recebimento integral de seus vencimentos ou salários.

**Art. 7º** A autoridade competente deverá assegurar a preservação do cargo ou função e não poderá discriminar ou prejudicar o desenvolvimento profissional do pai, mãe ou responsável legal que usufruir da redução da jornada de trabalho, em virtude do cuidado dedicado ao filho com TEA.

**Art. 8º** A autoridade competente poderá solicitar a realização de perícia médica periódica para comprovar a necessidade da continuidade da redução da jornada de trabalho, por meio de relatório médico atualizado que deverá ser corroborado pelo médico do trabalho.

**Art. 9º** O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a administração ou à autoridade competente as penalidades previstas na legislação, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias.

**Art. 10º** Os órgãos competentes deverão estabelecer regulamentações complementares para a efetiva aplicação desta Lei.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:07021EA2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

- Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
- Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora IZABELY BEATRIZ MONTEIRO, COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, matrícula nº 7130, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:

I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;

II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;

III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;

IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;

VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:**71B7E28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91001/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de

empresa especializada na futura e eventual locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo (corte de terra), na zona rural deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de janeiro 2025 ; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de janeiro de 2025 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/01/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaoalista.php> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de Janeiro de 2025.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**6A358375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010012/2025

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010012/2025

**Objeto:** Serviços prestados de assessoria e edição de fotografias e vídeos destinada a Secretaria Municipal de Administração

**Contratado:** Kennedy Vinícius Queiroz Ferreira (116.599.154-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.684,16

**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**77DD4C01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0601003/2025 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025** a seguir:

**OBJETO:** Contratação dos serviços para fornecimento de energia elétrica nas vias públicas assim como todas as secretarias e órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

**FAVORECIDO.....:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 08.324.196/0001 - 81

**Órgãos Participantes:** Secretária Municipal de Educação; Sec. De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sec. De Administração, Recursos Hídricos e Planejamento; Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 14/01/2025.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**991DF8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**1400100099/2025**

Objeto: Aquisição de Roçadeira lâmina 3 facas para manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo no município de Frutuoso Gomes /RN

Contratado: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (26.757.376/0001-39)

Valor Total Julgado: R\$ 4.256,49(QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Base legal: art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 14/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C916FDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**015-2024 - PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024- PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 80619949/2024**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o reaprazamento do Pregão Eletrônico nº 015/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. O interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A fase de lances será reaprazada para as 09h00min (horário de Brasília) do dia 30/01/2025 no Portal de Compras Públicas. O Reaprazamento se dá devido a ajustes na instrução processual. Galinhos/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2BE2C0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**016-2024 - PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024- PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83269931/2024**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o reaprazamento do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. O interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A fase de lances será reaprazada para as 09h00min (horário de Brasília) do dia 31/01/2025 no Portal de Compras Públicas. O Reaprazamento se dá devido a ajustes na instrução processual. Galinhos/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0B8C8811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 022/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIANA DA SILVA, sob a portaria nº 022/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**27ACDE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 023/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA, sob a portaria nº 023/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**542D7383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 024/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ROGERIO DA CRUZ CUNHA, sob a portaria nº 024/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**17769484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 025/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA RITA DE CASSIA STOCKLER PINTO, sob a portaria nº 025/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**351CD500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 026/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. EMILLY JAIRLA AUGUSTA DA SILVA, sob a portaria nº 026/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**FABFB1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 027/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LISSIA MARIA SILVA DE LIMA, sob a portaria nº 027/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1CA7BD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 028/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 028/2025, para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**08900970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 029/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA CRUZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA, sob a portaria nº 029/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**03F7C8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**0100100/2021**

**Nº Processo: 607/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021. **Objeto:** locação de imóvel, onde o mesmo servirá para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr Francisco de Assis Machado, inscrito no CPF n.º 067.534.424-72, **Valor do contrato global:** R\$ 12.072,00. (Doze mil setenta e dois reais) prorrogação de

prazo por **12** (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 1181 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001001 **Datas de assinatura:** 20/12/2024 com vigência de 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS MACHADO**  
CPF n.º 067.534.424-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**76EC5EFC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO N 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** ABC DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 20.114.980/0001-60

**OBJETO:** Prorrogação do contrato n.º 003/2021, cujo objeto consiste em para serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil em assuntos de interesse da Administração Pública, que entre si fazem o Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**  
**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**ASSINATURA:** 23/12/2024

**VIGÊNCIA:** 22/01/2025 a 22/01/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF n.º 08.162.687/0001-73  
Contratante

**ABC DE OLIVEIRA ME,**  
Inscrita No CNPJ: 20.114.980/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**6BA01CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2025-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de cargos no serviço público municipal para a prestação regular dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender os serviços de Educação Básica, proveniente a vacância de cargos, o que ocasionou um considerável déficit de profissionais na rede de ensino municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida área não pode ficar sem o trabalho por ser este de singular importância;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 464/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/08/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover as medidas necessárias visando à abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para Rede Básica de Ensino, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação municipal acima aludida.

**Art. 2º.** Todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão constituída para esse fim.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado – RN,  
Em 14 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**CA2A99A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**31/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1204003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2024, cujo objeto é oAquisição de Kits Escolares na Rede Municipal de Ensino da Cidade de Grossos, com abertura marcada para o dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/01/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**10271B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**32/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1203792/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2024, cujo objeto é oAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS., com abertura marcada para o dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/01/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>.

Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8181BA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**33/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1114001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2024, cujo objeto é oAquisição de Material de consumo para confecção de Kit para gestantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/01/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**82C6C234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**34/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1211001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2024, cujo objeto é oAquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais Da Prefeitura de Grossos., com abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/01/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**79E98E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025**

*Dispõe sobre a designação do Gestor de Contratos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art.104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor: **MAXSUEL CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 13112, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, para a função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

**Art. 2º -** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência; Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

Analisa ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

Sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 3º -** Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 160CD8E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe do Setor de Tributação* a pessoa de **PEDRO HENRIQUE ARAUJO MACIEL**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 106.483.734-44.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 01D960AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Relação Institucional Governamental, vinculado a Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe do Setor de relação Institucional Governamental* a pessoa de **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 079.903.584-09.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** DA2307DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**



**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente de Desenvolvimento Urbano* a pessoa de **LICIO STEFANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 095.415.874-10.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**688C44BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal* a pessoa de **ANTONIO FRANQUEMBERGUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 011.800.664-99.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E9C6D7D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente de Turismo* a pessoa de **WILTON BRUNO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 104.263.744-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**90953F5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente de Comunicação* a pessoa de **MISAEL SILVA DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 016.818.924-05.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4141384D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Executiva de Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Executiva de Finanças* a pessoa de **MARIA LUCIANA DE LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 033.780.034-05.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F794489E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, vinculado à secretaria municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Gerente de Agricultura e Pesca** a pessoa de **ITALA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, engenheira de pesca, inscrita no CPF nº 013.981.244-00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7E3F42F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Atenção ao Pequeno Produtor, vinculado à secretaria municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Atenção ao Pequeno Produtor** a pessoa de **CINTHIA RAYANE ARAUJO DE ASSIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 124.955.954-56

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**212D1A1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Imprensa, vinculado à Secretaria*

*Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Imprensa** a pessoa de **ANDERSON VICTOR GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 077.101.564-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E2C54614

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Comunicação** a pessoa de **JOSÉ UILDON DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 405.546.094-91.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B792AB35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente de Esportes* a pessoa de **JEFFERSON SULLYVAN MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.746.544-00.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**637A7203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2025 - GP**

“Designar os gestores de contratos no âmbito das secretarias municipais e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** disposto na legislação vigente sobre licitações e contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS no âmbito das Secretarias Municipais;**

**1. GABINETE DO PREFEITO:**

TITULAR – **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

TITULAR – **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

TITULAR – **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

TITULAR – **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR – **ALEXSON GOMES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.769.924-XX

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR – **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.465.274-XX

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR – **PATRÍCIA KELLY DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.471.364-XX

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:**

TITULAR – **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**6E7BDA4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF XXX.231.224-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**5FF551A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2025 - GP**

*Tornar sem efeito de portaria que nomeou cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2025** circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 08 de janeiro de 2025 na edição 3450 com Código Identificador: DE08E60E que nomeou o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.421.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**07A702BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **HUDSON LEONARDO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.829.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**87B0EB8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CIDINE TERTO DE BARROS**, portador(a) do CPF XXX.128.574-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**F8A1FB46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ TIAGO PAULINO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.597.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**03B6580C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRES RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.916.594-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**080D0F02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO MARTIA TERÇO BARBOSA**, portador(a) do CPF XXX.551.094-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:76D3F6ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.239.654-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:FEDBA988

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVAN DAMIAO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.485.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:B9993997

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, portador(a) do CPF XXX.757.504-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:BDAFEDAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MATEUS DA SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.487.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:32E258A0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.102.938-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:DEBD5076**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **DEOCLECIANO BARBOSA DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.592.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:4FC997CE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CANINDÉ SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.383.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:BFAED831**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIO DOS SANTOS BARBOSA**, portador(a) do CPF XXX.474.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:05E32B98**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **KARLA PATRÍCIA INÁCIO**, portador(a) do CPF XXX.966.147-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:698CAC21**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **RUTHERFORD ULISSES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.748.444-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:8558A1AC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SUÊNIA VARELA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.210.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:B2C61CF6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCELO FÉLIX DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.311.694-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:DD0A7531**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, **DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO**

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da Empresa: **C K DA SILVA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **29.166.786/0001-01**, estabelecida a Rua Vereador Caninde da Luz, nº 63, Planalto, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, valor total mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:9B266B38**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica C K DA SILVA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 29.166.786/0001-01 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **C K DA SILVA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **29.166.786/0001-01**, estabelecida a Rua Vereador Caninde da Luz, nº 63, Planalto, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CLEITON KERMESON DA SILVA**, portador do CPF nº **092.639.164-03** e RG nº **002985589** – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor total mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

C K Da Silva Soluções Comercio e Serviços

CNPJ nº 29.166.786/0001-01

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

CPF nº 092.639.164-03 e RG nº 002985589 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:98AC0042**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **WANESSA FREITAS DE SOUZA SOBRAL**, portador(a) do CPF XXX.784.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:8784F990**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos



termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LECIA RUTH TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.565.424-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**6CEB4D8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **BÁRBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA AVELINO**, portador(a) do CPF XXX.180.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**045EAEC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

A Prefeitura do Município de Ielmo Marinho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, decreta:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e

para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

**Art. 3º** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, **ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.**

**Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão**

**Art. 4º** Os pedidos de acesso à informação regulamentado neste decreto serão dirigidos à Secretaria de Administração do Município, competindo à mesma:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

- providenciar o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

**Seção II Do Pedido de Acesso à Informação**

**Art. 5º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- nome do requerente;

- número de documento de identificação válido;

- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 7º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- genéricos;

- desproporcionais ou desarrazoados;

**Art. 8º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação**

**Art. 9º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

- enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Caso o requerente solicite cópia de algum documento, deverá providenciar o pagamento antecipado dos custos, mediante entrega, ao servidor responsável, do comprovante de pagamento e indicação do local onde as Xerox deverão ser providenciadas.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração designará servidor pertencente aos seus quadros para providenciar as cópias dos documentos solicitados, após a apresentação do comprovante de pagamento pelo solicitante.

§ 5º. Caso o requerente opte por apenas ter acesso aos documentos solicitados, será definido dia, local e horário para tanto, devendo o servidor designado acompanhá-lo durante o manuseio dos documentos.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Secretaria de Administração informará ao requerente o número de folhas a serem xerocadas, observado o prazo de resposta ao pedido, devendo o requerente providenciar o pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**Parágrafo único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 13. Para os requerimentos apresentados antes da entrada em vigor do presente decreto, considera-se como início do prazo previsto no artigo 9º o dia posterior à sua publicação.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**160DB247

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, decreta:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

II I - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS RESPONSABILIDADES

#### SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades; II - a análise de risco;

- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;

- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

**Art. 6º** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

- determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

- submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

I - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

II - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº

13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe aos Secretários e Diretores Municipais

- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

- atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

- encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 8º** Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação :

- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 9º** Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

- responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

## SEÇÃO II

### DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO

#### PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

**Art. 10.** Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

- a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

- a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

### CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 11.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 12.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 13.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 14.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; II - seja obtido o consentimento do titular, salvo: nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art.

11, inciso II deste decreto; nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 15.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 16.** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**4484EAAB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2025 - GP**

*Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 037/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA LENÍCIA DE LIMA**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 03, para exercer seus relevantes serviços à disposição do Poder Legislativo durante Biênio 2025/2026, **COM ÔNUS para o órgão cedente.**

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**91937492

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2025 - GP**

*Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 038/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **OSMAR CAETANO DAMASCENO**, ocupante do cargo de **PORTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1305, para exercer seus relevantes serviços à disposição do Poder Legislativo durante Biênio 2025/2026, **COM ÔNUS para o órgão cedente.**

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**45A3019A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 120/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **ILKA TAMARA REBOUÇAS GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*656.054-68 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador: A3661212

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.121 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Francisco Rangel Lopes barbalho**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.990.374-60, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador: 0B5490FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSIANE RAMOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.026654-04, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Laser.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador: A26722D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 009/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 009/2025 **RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 003/2025.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador: 8A60A6A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 010/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 010/2025 **RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 006/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN,

nos dias 08 E 09 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F75B672F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 011/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 011/2025 **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 008/2025.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AD924354

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 012/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 012/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 11 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F7F8C57A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 013//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 013/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**20247266

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 014/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 014/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**742496FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 015/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 015/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0E3F6B76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 016/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 016/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 14 E 15 E JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**49B0E56B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 017/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 017/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6DC31781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 053/2025**

**PORTARIA Nº 053/2025**

de 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria 048/2025 que nomeava o senhor Zenilson De Sousa Araujo, com cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Matheus Ferreira de Medeiros  
Código Identificador: E0229543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 054/2025**

**PORTARIA Nº 054/2025**

de 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria Rozelândia de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora de Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Matheus Ferreira de Medeiros  
Código Identificador: 1C767996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 055/2025**

**PORTARIA Nº 055/2025**

de 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Matheus Ferreira de Medeiros  
Código Identificador: 01D3799B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140120250001**

A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa Nº **140120250001**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos**, para o e-mail [pmिताulicitacao@gmail.com](mailto:pmिताulicitacao@gmail.com), **impreterivelmente até 17h00min horas do dia 17 de janeiro (sexta-feira) de 2025**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador: D639BD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 86, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

ITAÚ/RN, 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 7D24182A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 014/2024 CARONA Nº CA-001/2025**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, as 10h00min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 014/2024 – Carona de Licitação – CA-001/2025, que visa AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 86, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço, no caso em tela, tendo como vencedor a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07.

E como nada mais a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

ITAÚ/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

Membro da Comissão

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Membro da Comissão

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**5259F1AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** convoca **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, CNPJ: 13.536.641/0001-07, para assinatura do contrato Nº **1301001/2025**, decorrente da Carona de Licitação CA-001/2025, na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 13 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**BFAD898E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 140120250001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,

ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO - NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

**Contratado:** **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

**Base legal:** Artigo 74, III, C da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 14/01/2025.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**D8AA643D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO - NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94)** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO - NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA. Valor total julgado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/01/2025

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**3293E7A6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 1401202500001**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 1401202500001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO - NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO:** 21 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria**VIGÊNCIA:** 14/01/2025 à 31/12/2202.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**6EB88447**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO – PE-004/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 27 de janeiro de 2025, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15/01/2025

Hora de Início das Proposta: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**D26554A2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025. Com o valor total julgado de R\$ 123.860,80 (cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/01/2025

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**CF6E95B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO – PE-005/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 28 de janeiro de 2025, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 16/01/2025

Hora de Início das Proposta: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**6E549D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 140120250002

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2025.

**Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

**Valor Total Julgado:** O valor total julgado de R\$ 123.860,80 (cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**Base legal:** artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.  
Itaú/RN, 14/01/2025.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CF802F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 055/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Juliana Celia Soares Dias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR JULIANA CELIA SOARES DIAS**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1FCCE316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 056/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jose Ailton Rodrigues Maia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR JOSE AILTON RODRIGUES MAIA**, para o Cargo em Comissão de chefe da divisão de Manutenção de Obras e Limpeza pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C8916437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Natal/RN, para participar de reunião no Correios e No Banco do Brasil, afim de tratar de assuntos do interesse do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 15 de janeiro de 2025;

**Saída às:** 04:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$600,00 (seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 14 de janeiro de 2025

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F8170BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**  
**FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 007/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
21 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
190 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/01/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:44D40FB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 51/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 14 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023;

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **Hugo Rafael Dantas da Silva**, matrícula nº 4111, para desempenhar a função Gestor de Contrato.

**Art. 2º** Caberá ao Gestor do Contrato, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria nº 25/2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTONIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:E520F8A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 52/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JACKSON SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 106.XXX.XXX-23, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:6AAE6E6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14  
DE JANEIRO DE 2025.**

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 36/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013, bem como a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando a exoneração do Conselheiro Tutelar Aldemir dos Santos; e considerando o ofício nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear, para função pública de **Conselheiro Tutelar**, o Sr. **Luzivan Domingos da Silva**, CPF nº 028.XXX.XXX-42, 1º suplente eleito no processo eleitoral unificado ocorrido em 1º de outubro de 2023, para o exercício de suas funções no quadriênio 2024 a 2028.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:095915E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de material de informática, impressoras, scanners, telefones, celulares, tablets e drones**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **28 DE JANEIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **28 DE JANEIRO DE 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:0C7839EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**

**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação** e **Projeto de Venda** no período de **15 DE JANEIRO DE 2025 à 07 DE FEVEREIRO DE 2025**, das **08:00h às 13:00h** junto ao Setor de Licitações. A sessão pública de análise da **Documentos de Habilitação** e **Projeto de Venda**, acontecerá no Setor de Licitações às **10:00h** do dia **10 DE FEVEREIRO DE 2025**. O Edital está disponível no Setor de Licitações.

Jandaíra/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:34E085C6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **Locação de caminhão para o transporte de uma perfuratriz e um compressor**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 DE JANEIRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 DE JANEIRO DE 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br).

Jandaíra/RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:A753A111

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **PABLO PINTO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.695.415/0001-02, no valor Global de **R\$ 202.080,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitenta Reais)**, para contratação dos serviços de assessoria jurídica para atender as demandas do município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:04DAA91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2025-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Brasília/DF, para participar do Lançamento do programa Mais Professores, a realizar-se no próximo dia 14 de janeiro de 2025, no Palácio do Planalto, Brasília/DF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**75FE7A34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária destinada a Sra. Ana Paula Alves de Oliveira, inscrita no CPF: 070.858.924-39, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica, no Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Brasília/DF, para participar do Lançamento do programa Mais Professores, a realizar-se no próximo dia 14 de janeiro de 2025, no Palácio do Planalto, Brasília/DF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**91C01388

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº071/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.352.284-00 matrícula 378, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**72EADD7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº072/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.993.864-20, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/telefonista, atualmente designado para exercer a função gratificada de Chefe do Controle Interno, **para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduís e terceiros**, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** As principais atribuições e ou funções do gestor dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 21 e incisos, do Decreto nº. 11.246/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**390FC076

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o

acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou recebimento do objeto contratado.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ANGÉLICA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 968.633.404-10, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula 7, **para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros**, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:DBD896E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 –**  
**PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA: C M CONSTRUTORA EIRELI**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: C M CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **C M CONSTRUTORA LTDA**, com sede na **Rua Ladislau da Silva Leite, 200 – Manoel Nascimento de Paiva – Almino Afonso-RN - CEP: 59.760-000**, neste ato representada pela **Sra. Maria Geiza de Queiroz**, portadora do CPF nº **430.074.734-20**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses no contrato administrativo nº 146/2024, referente Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito, junto ao fornecedor **C M CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.484.379/0001-62**, Licitação Nº 67/2024, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

C M Construtora LTDA

CNPJ: 37.484.379/0001-62

**MARIA GEIZA DE QUEIROZ**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:E83BCDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE GESTORES**  
**ESCOLARES.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº064/2025-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria a lista das inscrições homologadas, do processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 011/2025-GP

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALÚZIO GURGEL		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
004	DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	ANTONIO CACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
002	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
005	BÁRBARA THÁIS DE ARAÚJO FERNANDES	HOMOLOGADA

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
003	LÁZARA MAIA DE BRITO	HOMOLOGADA

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F5379194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2025 GC

Japi/RN, em 14 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. Pedro Luciano de Souza Junior, cadastrado com matrícula funcional nº 0005371 do cargo comissionado de Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**99C1BFFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 021/2025 GC  
Japi/RN, em 13 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Carla Patrícia Pontes Fagundes Lopes, cadastrada com matrícula funcional nº 0000326 do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D7578789

**LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025 - (\*) EM CORREÇÃO**

Processo nº 00005/ 2025  
Dispensa de Licitação nº 1/ 2025

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Objeto:** Contratação de serviços de organização de eventos para atender aos anseios do município de Japi/RN.  
**Empresa Contratada:** JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO  
**CNPJ/MF** sob o nº 49.581.675/0001-60  
**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**DO OBJETO**

Contratação de serviços de organização de eventos para atender aos anseios do município de Japi/RN, durante as festividades do Padroeiro São Sebastião, Festa Social de São Sebastião, Festa de Emancipação Política da cidade de Japi/RN e outros eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Japi/RN.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Contratação de serviços de organização de eventos e festas, para atender nos eventos do município de Japi/RN, durante as festividades do Padroeiro São Sebastião, Festa Social de São Sebastião, Festa de Emancipação Política da Cidade de Japi e outros, desenvolvidos pela secretaria de cultura, município de japi/RN.	Diária	250	120,00	30.000,00

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JOSÉ CARLOS ARAUJO PAULO, com sede na Rua Luiza Otília Bezerra, nº279, Maracujá, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.581.675/0001-60, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**(\*) EM CORREÇÃO**

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**ACD59C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JURIDICOS VOLTADOS A ELABORACAO DE DOCUMENTOS MEDICOS PREVENTIVOS DESTINADOS A PREVENCAO DE DEMANDAS JUDICAIS BEM COMO APOIO JUIDICO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de janeiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**C2F82494

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JURIDICOS VOLTADOS A ELABORACAO DE DOCUMENTOS MEDICOS PREVENTIVOS DESTINADOS A PREVENCAO DE DEMANDAS JUDICAIS BEM COMO APOIO JUIDICO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/01/2025.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**EC3CD75C

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JURIDICOS VOLTADOS A ELABORACAO DE DOCUMENTOS MEDICOS PREVENTIVOS DESTINADOS A PREVENCAO DE DEMANDAS JUDICAIS BEM COMO APOIO JUIDICO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de janeiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**5EBC0F4C

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JURIDICOS VOLTADOS A ELABORACAO DE DOCUMENTOS MEDICOS PREVENTIVOS DESTINADOS A PREVENCAO DE DEMANDAS JUDICAIS BEM COMO APOIO JUIDICO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURIDICA 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00008/2025 - 09.01.2025 - GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**EDA94526

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2024 - GP/PMJP

#### REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

**Onde Lê se:** Portaria nº 039/2025 – GP/PMJP

**Deve Lê se:** Portaria nº 040/2025 – GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 040/2025 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 727/2024 – GP/PMJP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -“**TORNAR SEM EFEITO**” a Portaria nº 727/2024 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Levi Petson de Oliveira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Memorial São Francisco - Natal, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**DF68D6F5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2025 - GP/PMJP

#### REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

**Onde Lê se:** Portaria nº 040/2025 – GP/PMJP

**Deve Lê se:** Portaria nº 041/2025 – GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 041/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco de Assis Ferreira, que irá submeter-se a um USG Doppler, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8658503A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025 - GP/PMJP**

**REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** Portaria nº 041/2025 – GP/PMJP

**Deve Lê se:** Portaria nº 042/2025 – GP/PMJP

**PORTARIA Nº 042/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino, para submeter-se a um tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**48D1F90D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº

942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENENTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00169/2024 - FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.341.605/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025 e a vigência do CONVENIO Nº 942941/2023 ASSINATURA: 12.12.2025.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0E71CD05

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00020/2024 - Tafarel Pablo de Lima Silva - CPF: 095.291.674-66 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 30.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**24779636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 082, DE 02 DE JANEIRO DE 2025\*.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **GILVAN JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.245.954-47, para exercer o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**62FC7B20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:0A4DF177**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **NATÁLIA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.587.464-00, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:1ADD1C5A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 086, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, “a” – alterada Lei 1.294/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteira,

matrícula n.º 1062, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.691.844-08, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó-RN, que faz jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:52226397**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 084, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.294/2022, resolve:

**Art. 1º - Designar** o servidor **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de veterinário, matrícula n.º 1.463, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.044.674-62, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:0629EA54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 2007, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/01/2025 à 28/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0377C416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/01/2025 à 29/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**CCD66723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/02/2025 à 26/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DC4C7C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 20/01/2025 à 08/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**54ADEB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo de Médico PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/01/2025 à 29/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**28F7B6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ROBSON AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 20/01/2025 à 08/02/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 10 (dez) dias e 2023/2024 – 10 (dez) dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0D424D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/01/2025 à 30/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3F9B5143

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.205.529/0001-72, com o valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FEA0492C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO**, portador do CPF 812.\*\*\*.\*\*\*-15, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**EBF78367

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2025- GP**

**AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a cessão da servidora **BRUNA WANESSA DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 37311/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Bananeiras, até a data de 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º.** O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**28AEA2EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a **Portaria nº 062/2025-GP**, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 09/01/2025, Edição 3451, Código Identificador: 2A647BC7.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2F9426EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LARYSSA MYKAELA DO NASCIMENTO VICENTE**, portadora do CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-93, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**C698FBA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2025- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **WILKA TOMAZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 09 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2CC1BFF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **BEATRIZ DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-90, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Diagnósticos Complementares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E467B3FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **CÍCERO HONÓRIO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-64, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Nutricional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**C7A93974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **MARIA EDUARDA MEDEIROS SOBRAL**, portadora do CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-06, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**14A35F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-72, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F85C6136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **FRANCISCA NADJA PINHEIRO NUNES**, portadora do CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-68, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Suprimentos e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**4AFD69F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **MANOEL MEDEIROS DE AGUIAR NOBRE**, portador do CPF 091.\*\*\*.\*\*\*-93, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**0371B230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **HIDELBRANDO VICENTE NUNES**, portador do CPF 465.\*\*\*.\*\*\*-63, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A9CA2D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **EDCELMO DA SILVA BEZERRA**, portador do CPF: 070.\*\*\*.\*\*\*-08, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D579F031

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **PRISCYLLA RANYARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora do CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-32, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Ações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**00A15369

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **CLEIDE DA COSTA INÁCIO**, portadora do CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-40, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F02F3CAD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-74, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**CA0E027E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **ÁGUIDA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO**, portadora do CPF: 914.\*\*\*.\*\*\*-68, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.



**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**ABC7EDE6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **EDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 109.\*\*\*.\*\*\*-31, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**51302156**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **CYRO ANDREOLLE LIMA SOARES**, portador do CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-22, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A6DCAC46**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **HUGO VITOR FREITAS GUEDES**, portador do CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*-07, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Bibliotecas e Incentivo à Leitura da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**62A1BD50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. YURI COSTA DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CORREIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **Yuri Costa dos Santos** no cargo de **Chefe do Setor de Correios** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B3BB0641**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 001/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AA018D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 002/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 002/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Limoeiro/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A699E1D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 003/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 003/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Limoeiro do Norte/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A980FE2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 004/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 004/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AE460534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 005/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 005/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São Jose do Mipibu/RN, a fim de transportar paciente que se encontra de alta de internamento clínico, no dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4E097E91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 006/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 006/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para realizar tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E510AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 007/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 007/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B28E4618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 008/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 008/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3F03A201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 051 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 051 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES NO CARGO DE CHEFE**

**DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear a Sra. Maria Andreia Pereira Rodrigues** no cargo de **Chefe do Departamento de Gestão** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3D30F866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 052 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 052 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA NO CARGO DE SUBCONTROLADOR DE AUDITORIA DA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

**Art. 1º Nomeia o Sr. Diego Daniel de Oliveira** no cargo de **Subcontrolador de Auditoria** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ACBFD61C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 053 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 053 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO EVALDO DA COSTA RODRIGUES NO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Francisco Evaldo da Costa Rodrigues** no cargo de **Secretário Executivo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7046D21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 054 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 054 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** FICAM nomeados como integrantes da **Equipe de Planejamento de Contratações** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN os seguintes servidores:

- I – DARLIANY BORGES SOARES
- II – MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA
- III – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**288DE012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 055 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 055 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. DARLIANE DA COSTA NA FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Darliane da Costa** na função de **Gestora de Contratos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BBC280C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 056 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 056 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FABIANO FERREIRA ALVES NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Fabiano Ferreira Alves** na função de **Agente de Contratação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FC0B9958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL DOS PROCESSOS NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr. **Francisco De Assis Paulino e Silva** na função de **responsável dos processos na modalidade contratação direta**, atribuindo-lhe também, as características pertinentes ao cargo de agente de contratação na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**77B7BFDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomeia, a Sra. Maria Lucilene do Nascimento no cargo de Coordenadora do CRAS na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B83827F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, Aryan Petrus Lopes de Souza Araújo, para ocupar a função e desempenhar as atividades de motorista de transporte escolar categoria D. Ficando escalonado como substituto dos demais motoristas lotados no setor, cobrindo férias regulamentares legais, faltas por motivo de doença, licenças, demandas extraordinárias ou qualquer outro motivo legal de força maior, evitando eventuais desfalques na escala de transporte de estudantes do município de Jucurutu.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CE7B4CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a servidora IVONEIDE LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 007.\*\*\*.814-\*\*, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para desempenhar a função de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO.**

**Art. 2º - Fica a servidora designada para o mandato de 2 anos a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.343/2022.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4D3B2EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor efetivo FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, portador da matrícula funcional nº. 1552-0, CPF nº, 392.\*\*\*.434-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder e coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município de Jucurutu, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), Cadastramento de Imóveis Rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; em conformidade com a superintendência do INCRA.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 348/2024 e as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**949EE66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**13110001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 004/2024 – do Município de Rio do Fogo/RN para a Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública no Município de Jucurutu/RN.**

**DESPACHO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**ADJUDICO** o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75.**

**DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3D4CF03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**033/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14040003/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, **RESOLVE EXTINGUIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**, celebrada com a empresa **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91, com sede na Rua Maria Taveira Bessa, nº13, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, neste ato sendo representado pelo Sr. **Valdemar Abrantes Barbosa Junior**, nos termos da cláusula 11.1, e do referido contrato.

**A inviabilidade na continuidade dos serviços contratados se dá pelas seguintes considerações:**

**Uso do Processo Eletrônico Digital:** Desde o ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN utiliza a plataforma **PROSIPE**,

que permite a gestão e o armazenamento digital de todos os processos administrativos e licitatórios. Essa solução atende plenamente às demandas internas de digitalização, organização e arquivamento de documentos, reduzindo a necessidade de continuidade dos serviços contratados por meio do referido contrato.

**Eficiência e Otimização de Recursos:** O uso da plataforma PROSIPE vem proporcionando maior eficiência no gerenciamento de documentos, além de representar uma solução economicamente viável e alinhada com as diretrizes de modernização administrativa. Dessa forma, os serviços objeto do contrato não se mostram necessários no momento, evitando custos adicionais ao erário;

A continuidade do contrato em questão, diante da realidade atual, não se justifica frente aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública.

A data de trânsito em julgado desta decisão será o termo final da vigência do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8434618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 08010003/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 49.404.639/0001-21; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 003/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, ESPECIALIZADOS CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 16 de janeiro de 2025 e termo final em 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**30CB2D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2024 (PROCESSO ADM.**  
**Nº 04120001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001-48; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VALOR GLOBAL R\$ 88.377,70 (oitenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos); VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**6D53EB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº002 /2024 (PROCESSO ADM.  
Nº 26100001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: B V FELIX SARMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.904.903.0001-19; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VALOR GLOBAL R\$ 79.636,20 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Brunna Valeska Felix Sarmento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**FC551884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024 (PROCESSO ADM.  
Nº 26100001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VALOR GLOBAL R\$ 39.032,60 (trinta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**2B2FA0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a elaboração e subscrição dos editais do Município de Jucurutu/ RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada para a elaboração e subscrição dos editais de licitação **do Município de Jucurutu/ RN:**

**Aldimária Domingos da Silva.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 068/2024, e todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**0ABF45EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor como representante da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução de obras, reformas, ampliações, alterações, adequações e demais atividades correlatas no município de Jucurutu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, Assessor Técnico de Nível Superior CPF: \*\*\*.240.\*\*\*-76, para elaboração do documento “*Termo de Referência*” referente à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 268/2024 e as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:381FF2F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento das contratações do município de Jucurutu/ RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **equipe de planejamento das contratações do Município de Jucurutu/ RN:**

**Clenilson Bezerra da Silva** para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;

**Sandra Azevedo Queiroz** para a elaboração do Termo de Referência;  
**Jocione Bezerra de Medeiros** para a elaboração da Pesquisa de Preços.

**Parágrafo único** - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN;**

b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de **Jucurutu/ RN;**

Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 200/2024, e todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:2E598CF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da lei federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e o decreto municipal nº 1.412, 15 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como **Agente de Contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

**Janat Érika Fernandes de Medeiros;**

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Janat Érika Fernandes de Medeiros** designada como **Pregoeira** do Município.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

**Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira;**  
**Joyce Raymizam Gomes dos Santos.**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a **Comissão de Contratação** nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

**Janat Érika Fernandes de Medeiros;**  
**Joyce Raymizam Gomes dos Santos;**  
**Valdinez Vieira da Silva.**



**Art. 4º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no **Decreto Municipal nº 1.412, 15 de março de 2024.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 067/2024 e todas as disposições contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4C7B528E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO RIVONALDO MENESES DE FREITAS**, exercendo o cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito(a) no CPF sob o nº 392.\*\*\*.434-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**17E69466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**13110001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.351.078/0001-75, visando à assinatura do Contrato Administrativo, para **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 004/2024 – do Município de Rio do Fogo/RN para a Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública no Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9412285D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037/2025 - GP**

de 08 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **TOBIAS FERNANDES DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**AA958311

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 038/2025 - GP**

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**D5C8C226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2025.**

Jundiá/RN, em 08 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**A1344ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 319001/2024**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 15.024.021/0001-14

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo da ata de registro de preço, cujo objeto é formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de trator agrícola 0km e retroescavadeira 0km.

Valor do Contrato: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o dia 09 de junho de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.024.021/0001-14

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**FB913803

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 326004/2024**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo da ata de registro de preço, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 158.350,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de junho de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA  
CNPJ: 43.434.965/0001-03  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F494939E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI  
CNPJ: 36.920.896/0001-74  
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para posterior contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e aquisição de peças.  
Valor do Contrato: Valor: R\$ 92.499,14 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).  
Fundamentação legal: Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.  
Dotação orçamentária:  
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência do contrato: 03/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI  
CNPJ: 36.920.896/0001-74  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D9269193

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI  
CNPJ: 36.920.896/0001-74  
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é registro de preços para posterior contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalar e aquisição de peças.  
Valor do Contrato: Valor: R\$ 409.197,00 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e sete reais).  
Fundamentação legal: Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.  
Dotação orçamentária:  
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência do contrato: 03/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI  
CNPJ: 36.920.896/0001-74  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5F97A19C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS  
CNPJ nº. 19.775.100/0001-18  
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, de veículos, incluindo substituição de peças.  
Valor do Contrato: Valor: R\$ 1.291.350,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência do contrato: 06/01/2025 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS  
CNPJ nº. 19.775.100/0001-18  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**56B7F5ED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
006/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a inscrição no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros ser realizado de 17a 20de março de 2025, tendo a seguinte empresa, INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrito no CNPJ nº. 10.498.974/0002-81, com o importe global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F849B4A3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a locação temporária de veículos tipo passeio que atenderão as demandas diárias de locomoção das equipes de Assistência Social e dos usuários que necessitam de assistência em outros municípios.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 06/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A0E6533A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, brasileira, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PAULA KALINY LOPES VIDAL CNPJ. Nº. 21.612.615/0001-49, estabelecida na cidade de PASSA E FICA, na AV CELSO LISBOA, CEP. 59.218-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua proprietária, Sra. PAULA KALINY LOPES VIDAL, CPF Nº. 048.632.334-00, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, na ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. 07/2024 – SRP - Sistema de Registro de Preços.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

LOTE I			
Item	Especificação dos Produtos	Valor anual estimado	Percentual de desconto final (%)
1	Medicamentos ético	R\$ 200.000,00	16,00%

LOTE II			
Item	Especificação dos Produtos	Valor anual estimado	Percentual de desconto final (%)
1	Medicamentos similares	R\$ 200.000,00	50,00%

  

LOTE III			
Item	Especificação dos Produtos	Valor anual estimado	Percentual de desconto final (%)
1	Medicamentos genéricos	R\$ 200.000,00	50,00%

### VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

31/12/2025, prorrogável por ser caracterizado o objeto como fornecimento essencial na forma da lei.

### DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde .

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

BÁSICA - AFB

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA

FAMÍLIA – ESF

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### **REAJUSTE:**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### **VEDAÇÕES:**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

#### **FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025.

#### **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Do Município de Lagoa D'Anta/RN

Pela Contratante

Nome:

**PAULA KALINY LOPES VIDAL**

CNPJ/CPF: 21.612.615/0001-49

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

**CPF:**

2.

**CPF:**

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**02BD64CD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

#### **CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M P S CARDOSO -, inscrita no CNPJ sob nº 40.696.192/0001-37, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Assistência Social, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar e supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do CADUNICO/Programa Bolsa Família e demais programas e projetos da política de assistência social. No valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de janeiro de 2025.

#### **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**FEF82255

#### **CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.924/0001-66, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa específica em licitações e contratos administrativos no âmbito da nova Lei de licitações nº 14.133/2021, bem como em todo o setor de licitações com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão. No valor total de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**1DAA3CE6

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002

CONTRATO Nº 20250002

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010009/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 37.805.725/0001-67

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil Pública, Administração Municipal, visando assessoramento ao poder executivo do município de Lagoa de Pedras-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**09898CBB

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.805.725/0001-67, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados de auditoria aplicada aos processos de Despesas (Empenho, Liquidação e Pagamento), referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, na Prefeitura Municipal de Lagoa de

Pedras/RN. No valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**7A0767E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo público e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** representante do Município de Lagoa de Pedras para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP): Bruno Moraes da Silva; CPF 702.841.674-79  
Cargo: Coordenador Municipal do Programa do Leite

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**7EE60C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº: 0029/2025 - GABINETE DA PREFEITA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO Nº: 0029/2025**

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro - Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lagoa de Pedras, RN, 06 de janeiro de 2025.

Ofício Nº: 0029/2025

À EMPRESA: DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Considerando as reiteradas tentativas de contatos não correspondidas, mesmo conferidos que os endereços de correspondências eletrônicas e números de contatos são aqueles oferecidos pelo representante da Damsete Comercio e Serviços LTDA;

Considerando a necessidade de tratar da necessária conferência do banco de dados indispensáveis ao interesse público;

Determino a publicação deste ofício em diário de ampla circulação para conhecimento da empresa demandada:

Para fins de guarda, análise e propriedade das informações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, solicitamos a remessa em formato PDF das fichas funcionais, fichas financeiras folha de pagamento de todos os servidores, relativa ao mês de dezembro de 2024 e resumo geral relativo ao mês de dezembro de 2024.

A solicitação deverá ser entregue em nome da Exma. Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos portador(a) do CPF sob o número

061.241.314-47 através do e-mail [financeirolp25@gmail.com](mailto:financeirolp25@gmail.com) e [recursoshumanospmlp2025@gmail.com](mailto:recursoshumanospmlp2025@gmail.com) até o dia 16.01.2025

Atenciosamente,

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DABA6CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 24 DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **CLAUDIO ALEX MARTINS FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.962.244-88, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**4FB2991C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **MARLUCE DE COUTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.241.844-57, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Agricultura e Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**B0160606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Designação de Usuário Gerenciador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,” na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Cargo: Prefeito Municipal  
Matrícula: 393  
CPF: 875.XXX.XXX-15

**Usuário Gerenciador das unidades:**

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN;**  
**Fundo Municipal de Saúde e;**  
**Fundo Municipal de Assistência.**

**Art. 2º**- A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B8606AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 019/2025- GP - ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 019/2025-GPLagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA CAMILA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CAMILA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO - OAB 21922**, no Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CNT1, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Procuradora Geral do Município do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**69A51192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 032/2025-GP - ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 032/2025-GPLagoa Nova / RN, 08 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO PEDRO DE ARAÚJO SANTANA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOÃO PEDRO DE ARAÚJO SANTANA**, no Cargo Comissionado de assessor de comunicação, simbologia – **CNT2**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Assessor de Comunicação no Gabinete do Prefeito descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**AA809F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 024/2025 – GP - ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 024/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FABÍOLA PALMEIRA PINTO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FABÍOLA PALMEIRA PINTO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6D764B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 026/2025 – GP - ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 026/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRÍGIO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FARMÁCIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRÍGIO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FARMÁCIA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**1808FE59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 044/2025 – GP - ERRO**  
**FORMAL**

Portaria nº 044/2025 – GPLagoa Nova / RN, 13 de janeiro de 2025.



“NOMEIA A SENHORA FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTRATOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTRATOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**2FDA5BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP**

Portaria nº 045/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE ENGENHARIA, PROJETOS, E MOBILIDADE URBANA, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ENGENHARIA, PROJETOS, E MOBILIDADE URBANA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Engenharia, Projetos, de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B99B1DCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2025 – GP**

Portaria nº 046/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JAILSON DOS SANTOS DASMACENO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 793/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JAILSON DOS SANTOS DASMACENO**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 793/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3BBA0FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): DÉBORA CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.662- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NA RUA DA SAFIRA, 138, BAIRRO JK- CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA DECORRENTE DO PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8CE6CF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** LILIAN DE SOUZA BATISTA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.456 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA PROFESSOR MANOEL TARGINO, Nº 265, SILVIO BEZERRA – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**CD5BE124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 23.XXX.23 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 328.XXX.XXX-86, DOMICILIADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 148, CENTRO, JUCURUTU/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**51F5D2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO MOISES DA COSTA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO MOISES DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº ##5.106.054-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE INFRAESTRUTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**F650F2FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº ##3.530.864-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**31BBCE57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **GELSON TEIXEIRA OTAVIANO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **GELSON TEIXEIRA OTAVIANO**, inscrito no CPF sob nº ##8.062.484-## para ocupar o Cargo em Comissão de **MESTRE DE OBRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**3B9AA91B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **FRANCISCO LUCAS ROCHA PEREIRA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO LUCAS ROCHA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº ##3.920.754-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**82B14296

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) MARCELO WILLIAN FERNANDES SALVIANO, inscrito no CPF sob nº##8.648.834-## para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:8CC53F04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA ADRIANA CESAR, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) MARIA ADRIANA CESAR, inscrito no CPF sob nº##1.250.154-## para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:9BE62504

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) CLAUDIO VASCONCELOS VIANA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) CLAUDIO VASCONCELOS VIANA, inscrito no CPF sob nº##2.357.164-## para ocupar o Cargo em Comissão de GESTOR DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:2537CC1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JACSON MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) JACSON MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº##6.202.044-## para ocupar o Cargo em Comissão de GESTOR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:E3DC87AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA, inscrito no CPF sob nº##4.065.724-## para ocupar o Cargo em Comissão de COORD. TÊC. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**44B5A2E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RODRIGO NASCIMENTO DANTAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) RODRIGO NASCIMENTO DANTAS, inscrito no CPF sob nº##2.884.934-## para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR TÊC. CONTABIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**1F08EBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) CONCEIÇÃO FAVILA MAIA FERNANDES, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) CONCEIÇÃO FAVILA MAIA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº##3.877.404-## para ocupar o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) ADMINISTRATIVO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**B8820F7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação para fins de locação de imóvel pela municipalidade.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, pela presente Portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar uma comissão para fins de avaliação do valor de aluguel de imóveis a serem locados pela Municipalidade, objetivando a instalação provisória de departamentos municipais, vinculados às Secretarias Municipais pertinentes. A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA	071.293.764-14
RODRIGO CARVALHO DA SILVA	053.920.264-94
JOSENILSON PEREIRA ANDRE	012.167.214-08

**Art. 2º** - A comissão será responsável pela avaliação de diversos imóveis que venham a ser considerados para locação pela Municipalidade de Lajes/RN. Cada avaliação deverá resultar em um relatório detalhado com o valor estimado de aluguel, considerando as especificidades e condições de cada imóvel, sem exclusividade a um único endereço ou proprietário.

**Parágrafo Único** – A Comissão apresentará um relatório com o valor avaliado de cada imóvel. Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**A9DDBBA8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **EDJANE GOMES DE LIMA E SILVA**, Ocupante do cargo de **DIGITADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 474, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2024

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**D162D162

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JOSE EDMILSON DA SILVA**, Ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 1142, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**2D9EDD88

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JOELMA MEDEIROS DE FREITAS**, Ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 595, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**C6B6A293

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **SAULO DE SOUZA PEGADO**, Ocupante do cargo de **DIGITADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 532, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**93E4EC2F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 963/2025.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **CLAÚDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 526, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**178B42CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 19/2025-GP/PMLP DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 19/2025-GP/PMLP DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta nos Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal nº 09/2023, de 24 de março de 2023.**RESOLVE:****Artigo 1º** - DESIGNAR o Servidor JOSÉ EDSON GOMES, Matrícula nº 222, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.866.974-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.423/SSP/RN, ocupante do

cargo de provimento efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para exercer a função designada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Lajes Pintadas/RN, a fim de conduzir os atos de CONTRATAÇÃO DIRETA nos Processos de Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 2º** - DESIGNAR os Servidores JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula nº 534, inscrita no CPF/MF sob o nº 414.048.404-78, portadora da Cédula de Identidade nº 666.335/SSP/RN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e KÁTIA REGINA BEZERRA DE LIMA Matrícula nº 5266, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.810.944-44, portador da Cédula de Identidade nº 2.618.444/SSP/RN, ocupante do cargo de subcoordenadora de Pagamento, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Artigo 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Artigo 4º** - Esta portaria retroagirá os seus efeitos ao dia 07 de Janeiro de 2025.**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Lajes Pintadas/RN, em 07 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**B986474C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - SRP.**ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP, realizada em 27/12/2024, a saber: Objeto: **Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN. Empresas: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.201.524/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais); LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.242.482/0001-01,**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 4.363.401,96 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de janeiro de 2025

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**449A5146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024- SRP, com início 11 de dezembro de 2024, realizada em 27 de dezembro de 2024 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 24.201.524/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**; **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 20.242.482/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 4.363.401,96 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 13 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**A4E5FD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 20/2025-GP/PMLP DE 07 DE JANEIRO DE  
2025.**

PORTARIA Nº 20/2025-GP/PMLP DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data, os Servidores identificados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro deste Município de Lajes Pintadas/RN.

Como PREGOEIRO:

JOSÉ EDSON GOMES, Matrícula nº 222, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.866.974-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.423/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Tributos;

Como EQUIPE DE APOIO:

JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA Matrícula nº 534, inscrita no CPF/MF sob o nº 414.048.404-78, portadora da Cédula de Identidade nº 666.335/SSP/RN, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos e,

KÁTIA REGINA BEZERRA DE LIMA Matrícula nº 5266, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.810.944-44, portador da Cédula de Identidade nº 2.618.444/SSP/RN, ocupante do cargo de subcoordenadora de Pagamento.

Artigo 2º - Esta portaria retroagirá os seus efeitos ao dia 07 de Janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Lajes Pintadas/RN, em 07 de Janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**B22C21E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025**

**PORTARIA Nº 019/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Osório Antunes de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 008.866.014-10, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**CB798BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº028.2025 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE  
SERVIDOR (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

PORTARIA nº 028 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

\*publicação por retificação. Torna sem efeito a publicação na FEMURN Ed. 3450

“Dispõe sobre lotação de servidor público.”

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr.PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



Art. 1º. Ceder o servidor Luiz Fernando Cardoso, Mat. 14.073 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**57EC2007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1062/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1062/2025**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Uilian Freire de Amorim e dá outras providências.*

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Uilian Freire de Amorim** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E5C6D6EA

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1063/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1063/2025**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Ivan Campos da Rocha e dá outras providências.*

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Ivan Campos da Rocha** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**500CA807

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1064/2025**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Jorge Luis Silva Damasceno e dá outras providências.*

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Jorge Luis Silva Damasceno** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**FF6F8C88

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1065/2025**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Antônio Francisco da Silva e dá outras providências.*

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Antônio Francisco da Silva** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E3454E5C

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1066/2025**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Roseilma Santos De Lima e dá outras providências.*

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Roseilma Santos De Lima** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EEF0E4C0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – GABINETE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
André Leoni Bezerra de Souza	069.xxx.xxx-94	Ouvidor Municipal	OM

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco das Chagas Freire Augusto	017.xxx.xxx-55	Assessor Especial 1	AE1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**676C4CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 131/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rubiany Farias Mendes  
CPF..... :XXX.484.574-XX  
Matrícula..... :0001136  
Quantidade..... :01 (uma) meia-diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar da Reunião Técnica de Recepção aos Novos Dirigentes.  
Período: 16/01/2025.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Secretaria de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BBF01A38

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 132/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jose Eduardo Paz Coutinho  
CPF..... :XXX.487.284-XX  
Matrícula..... :0001137  
Quantidade..... :01 (uma) meia-diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da Reunião Técnica de Recepção aos Novos Dirigentes.

Período: 16/01/2025.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Subsecretario de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**82EF26B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 004/2025**

Ao  
Banco Bradesco S/A

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, em anexo.

Razão Social: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE CNPJ. : 08.365.900/0001-44

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA** CPF: **038.026.844-27**

Cargo: **PREFEITO**

Nome: **CLAUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO** CPF: **068.645.254-22**

Cargo: **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

09 EMITIR CHEQUES

10 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

11 AUTORIZAR COBRANÇA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A  
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO  
INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA  
TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP

149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST.  
SERVIÇOS

170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM  
GARANTIA

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Monte Alegre/RN, 13 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3A02EDCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 026/2024**

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de filtros e óleos lubrificantes com substituição.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA- CNPJ: 22.742.376/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02: Óleos e Filtros veículos grande porte, LOTE 03: Óleos e Filtros máquinas pesadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br). Nísia Floresta/RN, 26/12/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**

Pregoeiro.

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4E6EEA04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 35/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Assessora Jurídica, a senhora, **CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EC1C2F42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 36/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Assessor Jurídico, o senhor, **HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES**, inscrito no CPF nº 045.307.254-21, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A34F4A48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 37/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente do Contencioso Administrativo, a senhora, **ANDREA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 971.059.104-53, lotada na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DA5AC5D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 38/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Gerente Regional do Litoral, o Sr. **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 897.901.544-53, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C8481639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 39/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Assessor de Segurança Institucional, o Sr. **ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 057.595.644-55, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**03D11F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 40/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DO LITORAL, o Sr. **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 704.532.014-07, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D1689DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 19/2022**

**À H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.223.506/0001-03

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, PARTINDO DO TREVO DE TOROROMBA-TIMBÓ SENTIDO RN 063.**

**TOMADA DE PREÇOS: 19/2022**

No dia 18 de novembro de 2022, foi formalizado a assinatura do Contrato da Licitação modalidade Tomada de Preços 019/2022, entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA. A obra foi iniciada e executado 2 trechos (2 medições), sendo paralisada desde o dia 29 de maio de 2024 por parte da CONTRATADA sem justificativa técnica plausível desde. Diante do exposto, enfatiza-se que já se passaram mais de 180 (cento e oitenta) dias da paralisação e ainda não foi apresentado nenhum retorno, previsão de retorno, interesse em retomar a obra, ficando exposto o total desinteresse da contratada, restando ao município o dever legal de aplicar as devidas penalidades previstas em contrato caso não ocorra a retomada imediata, por conseguinte fica a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número**

**01.223.506/0001-03 NOTIFICADA FORMALMENTE POR ABANDONO DE OBRA (4ª NOTIFICAÇÃO),** e que a não apresentação de uma justificativa plausível, explicações e esclarecimentos acarretam no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que seja elaborado um plano de ação com cronograma de retomada e conclusão, além da apresentação de uma justificativa plausível, para a não apresentação da documentação, visto que o descumprimento do contrato implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data da publicação para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de tais documentações exigidos no contrato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FEC4D7A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 50/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Administração e Manutenção Patrimonial, o Sr. **JOSÉ RAMIRES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 201.721.684-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**\*república por incorreção**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F34BA3F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 03-2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 13  
DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício, Raissia Faustino Ferreira, inscrita no CPF de nº 030.121.394-19, a atribuição de, ao lado do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Gustavo da Silva Santos, inscrito no CPF de nº 030.361.504-47, atuar perante instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a fim de abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e de investimentos; requisitar talonário de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

**Art. 2º.** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 3º.** É vedada a subdelegação, salvo mediante expressa anuência da autoridade delegante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6204C45B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 13  
DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em exercício, Raissia Faustino Ferreira, inscrita no CPF de nº 030.121.394-19, e ao Secretário Municipal de Educação, Gustavo dos Santos Fernandes, inscrito no CPF nº 058.072.264-37, a atribuição de, ao lado do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Gustavo da Silva Santos, inscrito no CPF de nº 030.361.504-47, gerir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e, com isso: abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e de investimentos; requisitar talonário de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

**Art. 2º.** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 3º.** É vedada a subdelegação, salvo mediante expressa anuência da autoridade delegante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CB79736B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 45/2025 \***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Controle Interno, a Sra. **GISELE LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 034.648.914-88, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

\*republicada por incorreção

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E7624CA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 59/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do CRAS, a senhora, **REJANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 942.007.004-25, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**39F57C74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 60/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Ações e Programas da Segurança Alimentar e Nutricional, a senhora, **JESSICA PAULA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 096.076.974-99, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**76CCAF72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 61/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Controle Social e apoio as entidades, a senhora, **LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 077.827.624-48, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B1CC6168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 62/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora DE Convênios/Contratos e prestação de contas do FMAS, a senhora, **TALITTA BARROS ARCANJO**, inscrita no CPF nº 081.278.094-97, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**62B128B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração Geral, a senhora, **TEREZINHA ROSA DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 022.872.984-01, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**556A181B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 64/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Almoxarifado, a senhora, **KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO**, inscrita no CPF nº 099.200.364-47, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**81855DCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 65/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Gerente de Proteção Social Básica, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6CBD165B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 66/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, a senhora, **WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL**, inscrita no CPF nº 202.607.683-91, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BEFA4977

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 67/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do CREAS, a senhora, **MARIA ISABEL DINIZ**, inscrita no CPF nº 034.285.934-05, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EF9379A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 68/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Programação Financeira, a Sra. **HELOÍSE FERNANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 081.643.834-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C009FF3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 08/2025\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Arrecadação e Cobrança, a senhora, **ANA MARILIA AVELINO BENTO**, inscrita no CPF nº 048.727.984-06, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

*\*Republicada por incorreção*

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7AD7FD79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 69/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Tributação, **WAGNER TARGINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 034.620.014-85, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A49F7B1B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 70/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Administração Tributária, **FRANKIE MARCIO DE SOUZA VARELA**, inscrito no CPF nº 023.448.244-30, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2B345E79

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 71/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação Fiscal, **RANDSON RANIERE CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 081.212.114-76, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E1A58D33

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 72/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária, **FRANCISCO CORDEIRO ALEXANDRE**, inscrito no

CPF nº 057.540.324-12, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A882FE41

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 73/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Controle da Arrecadação, **ALANDERSON RENERIS DANTAS LOURENÇO**, inscrito no CPF nº 119.453.634-44, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D476B3AB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 74/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Oportunidades e Negócios, o senhor, **GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 074.433.164-10, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CF6565F6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 75/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Orientação Empresarial, o senhor, **JOÃO PAULO PEREIRA**, inscrito no CPF



nº 027.837.881-10, lotado na Secretaria Municipal De Tributação Indústria E Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F6C17693

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 76/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Trânsito, o senhor, **FABIO MARQUES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 289.025.804-15, lotado na Secretaria Municipal De Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**747A449F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Trânsito, o senhor, **CID CARVALHO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 188.438.549-04, lotado na Secretaria Municipal De Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**161EDFFF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 78/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Vistoria de Frota, o senhor, **CLOVIS FERREIRA MARINHO**, inscrito no CPF nº 553.214.964-04, lotado na Secretaria Municipal De Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**213F504D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, o senhor, **RAFAEL SILVA DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 098.694.584-67, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**76DE63AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 80/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Estudos e Projetos, o senhor, **PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF nº 094.962.574-45, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0497B720

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 81/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, o senhor, **FERNANDO LUIS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 130.376.504-78, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B57A8A4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 82/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, o senhor, **JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 056.190.274-73, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5486FC92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 83/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Iluminação Pública, o senhor, **WELLINGTON ALVES**, inscrito no CPF nº 701.633.164-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DB38AB0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 84/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Gestão do Serviço de Abastecimento d'Água, o senhor, **MARCOS TÚLIO SILVA PAULA**, inscrito no CPF nº 701.600.564-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C48C388F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Administrativa, a senhora, **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS**, inscrita no CPF nº 081.582.474-23, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**38C2945F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Eventos, o senhor, **CASSIANO NONATO GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 017.408.824-82, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**22886137

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Eventos, o senhor, **SHIRLENYO DANIEL MARINHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 013.456.094-93, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4E3A5FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto da Habitação e Regularização Fundiária, o senhor, **VINÍCIUS GABRIEL BEZERRA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF nº 113.261.704-90, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D95C36FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Administração Financeira, a Sra. **KARLA WALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**75947AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural, o Sr. **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**363F7642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010803 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108002/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010803 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a).....: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/CPF nº 11.939.808/0001-55.

Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 239.267,08 (Duzentos e trinta e nove e duzentos e sessenta e sete mil reais e oito centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001/2025.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**75B2775F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010803 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010803 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores e do Decreto Municipal nº 001/2025 (Reconhecimento do Estado de Calamidade Administrativa), para a contratação da empresa **MIRAGEM ATACAREJO - LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.939.808/0001-55, cujo objeto é **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 239.267,08 (Duzentos e trinta e nove e duzentos e sessenta e sete mil reais e oito centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**2157B305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 04.122.0201.2007.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 361 0209 1043 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12 361 0209 2046 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12 361 0209 2058 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15 452 0211 2049 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 0220 2050 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0208.1039.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 08 244 0203 2051 0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01101/2025 - 10.01.25 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 153.134,81.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CB0E0829

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de filtros e óleo lubrificantes destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 15.452.9.2.227 – Gestão departamento de Obras, Urbanismo 20.122.6.1.215 – Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01060/2025 - 06.01.25 - ILMARFRAN LOPES DA SILVA - R\$ 210.271,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**27F076A0

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00010/2024, que objetiva: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 140.560,90; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 157.909,00; Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 94.667,20.  
Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7D808ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GLEKYKA RAYANE LIMA ANDRADE VITAL**, CPF nº 109.012.964-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**A4DE128F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCINALVA GOMES RODRIGUES**, CPF nº 056.807.224-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita MunicipalA **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCINALVA GOMES RODRIGUES**, CPF nº 056.807.224-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**2390A111

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 057.000.214-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 057.000.214-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**0972B599

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 045/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCA GARCIA DE MELO SOUZA**, CPF nº 033.602.554-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**05A0F2A8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 046/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EDNA MARIA DE ALMEIDA CÂMARA**, CPF nº 106.966.794-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA DE SAÚDE**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**AD5819A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso X.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RODOLFO VICTOR DE ARAÚJO SOUZA** CPF nº 085.646.134-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**55DAE5F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA** CPF nº 088.404.064-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**1B9CA623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 049/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JONAS DOMINGOS DA SILVA** CPF nº 369.613.964-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**29A7DA45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FABIANA TORRES SILVA**, CPF nº 118.797.304-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se  
Registra-se  
Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**C0208F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/2025-GP/PMP**

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR**, junto ao Banco do Brasil S/A, a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: Fundo Municipal de Educação  
CNPJ.....: 31.034.610/0001-30

**Art. 2º** - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **Maria Nazare Tarquinio de Souza** CPF: **365.726.674-72**  
Cargo: **Secretária de Educação e Cultura**

Nome: **Marivanda Alves da Costa** CPF: **813.998.804-97**  
Cargo: **Secretária Municipal de Finanças**

**Art. 3º** - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANÇA
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- 107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
- 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
- 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- 170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

**Art. 4º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Parazinho/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**94A268DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 052/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA**, CPF nº 828.706.404-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**BCD32491

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 053/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **NIVALDO ADELINO DA SILVA**, CPF nº 837.437.904-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**A88DF061

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 054/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SAMIRA BARBOSA MACEDO** CPF nº 118.797.304-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**B22AAA45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 055/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JANAYSE BERNARDO DE SOUZA**, CPF nº 118.797.304-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**87D75B7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para realização de estudos técnicos, planejamentos, elaboração de projetos básicos ou projetos executivos, emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, assessoria ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços. Contratado: A M F CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.740/0001-12. Valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Parazinho/RN, 08 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

**Publicado por:**  
Francisco Altino de Paiva Neto  
**Código Identificador:**C765C7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**  
CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): A M F CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.740/0001-12. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para realização de estudos técnicos, planejamentos, elaboração de projetos básicos ou projetos executivos, emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, assessoria ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Art. 74, III “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 08 de janeiro de 2025. Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho/Contratado(a).

**Publicado por:**  
Francisco Altino de Paiva Neto  
**Código Identificador:**03A4C219

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 056/2025**

**A Senhora RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS, Prefeita do Município de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais**

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Nome: Marivanda Alves da Costa

Cargo: Secretária de Finanças

Matrícula:

CPF nº: 813.998.804-97

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 14 de Janeiro de 2025.

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**4D0BE693



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6804/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 64/2024****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 64/2024 realizada em 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 336.420,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.

**LICITAINFO LTDA**- CNPJ: 52.277.278/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:5C7473A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6804/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 64/2024 realizada em 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 336.420,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.

**LICITAINFO LTDA**- CNPJ: 52.277.278/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 13 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:3A7E625E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 590/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 50/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024 realizada em 11 de

dezembro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 179.798,56, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24, 47, 67, 117, 124, 128, 129, 130, 131, 140, 141, 152, 157, 159, 181, 184, 187, 194, 202, 205, 207, 209, 216, 217, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 31.992,68 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**- CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)**.

**ODONTOMED T/A LTDA**- CNPJ: 27.205.945/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 7.069,25 (sete mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

**DENTAL BH BRASIL**- CNPJ: 31.401.798/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 69, 74, 81, 82, 84, 91, 92, 94, 123, 146, 147, 153, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 198, 199, 200, 201, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 26.622,49 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**- CNPJ: 02.911.193/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 40, 45, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 66, 68, 75, 80, 86, 87, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 118, 119, 120, 138, 155, 161, 163, 185, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 225, 226, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 24.219,65 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**.

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 34.698.454/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 55, 56, 76, 77, 78, 83, 90, 93, 136, 148, 151, 166, 190, 192, 193, 197, 223, 227, 234, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 11.348,05 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.

**DENTAL IPO LTDA**- CNPJ: 50.567.060/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 16, 17, 21, 23, 57, 95, 116, 142, 188, 189, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 32.841,54 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais)**.

**Juares Lima dos Santos**- CNPJ: 12.991.532/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 18, 19, 22, 25, 44, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 72, 73, 88, 89, 126, 127, 144, 145, 149, 150, 156, 158, 165, 167, 171, 196, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 23.021,20 (vinte e três mil e vinte e um reais e vinte centavos)**.

**KIENTRO BRASIL LTDA**- CNPJ: 19.717.870/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114 ; totalizando o valor de **R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:33846A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 590/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024 realizada em 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 179.798,56, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24, 47, 67, 117, 124, 128, 129, 130, 131, 140, 141, 152, 157, 159, 181, 184, 187, 194, 202, 205, 207, 209, 216, 217, 229 ; totalizando o valor de **R\$ 31.992,68 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI-** CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais).**

**ODONTOMED T/A LTDA-** CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 7.069,25 (sete mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**DENTAL BH BRASIL-** CNPJ: 31.401.798/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 69, 74, 81, 82, 84, 91, 92, 94, 123, 146, 147, 153, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 198, 199, 200, 201, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 26.622,49 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).**

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 40, 45, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 66, 68, 75, 80, 86, 87, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 118, 119, 120, 138, 155, 161, 163, 185, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 225, 226, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 24.219,65 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 34.698.454/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 55, 56, 76, 77, 78, 83, 90, 93, 136, 148, 151, 166, 190, 192, 193, 197, 223, 227, 234, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 11.348,05 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

**DENTAL IPO LTDA-** CNPJ: 50.567.060/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 16, 17, 21, 23, 57, 95, 116, 142, 188, 189, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 32.841,54 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-** CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).**

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 54.322.844/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais).**

**Juares Lima dos Santos-** CNPJ: 12.991.532/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 18, 19, 22, 25, 44, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 72, 73, 88, 89, 126, 127, 144, 145, 149, 150, 156, 158, 165, 167, 171, 196, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 23.021,20 (vinte e três mil e vinte e um reais e vinte centavos).**

**KIENTRO BRASIL LTDA-** CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114 ; totalizando o valor de **R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:0E0AD33E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de janeiro de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	Mês	12		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0BA54D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio Ambiente, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de janeiro de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	Bits M-60 6 1/8 face plana - flat fac E -8x18mm/front 12 x16mm	Unid	14		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**212C39DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
VETO Nº001/2025**

**VETO nº001/2025**

Ao proceder à análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2024, que assegura às pessoas com deficiência, bem como a seus pais e cuidadores, o direito de acesso gratuito a eventos realizados em locais públicos e privados no município de Parelhas/RN, constata-se a existência de vícios de inconstitucionalidade material e formal, além de inconsistências técnicas, que inviabilizam sua sanção.

**1. Inconstitucionalidade Material**

O texto, ao determinar gratuidade para eventos realizados em locais privados, afronta o princípio da livre iniciativa previsto no art. 170 da Constituição Federal, que garante a autonomia de exploração

econômica por parte de particulares. O STF, em precedentes já reafirmou que imposições legais que interfiram diretamente na exploração econômica privada devem respeitar limites claros e proporcionais, sob pena de violação à ordem econômica constitucional.

Além disso, a ausência de definição de percentual de gratuidade torna a norma genérica e imprecisa, o que contraria o princípio da segurança jurídica (art. 5º, XXXVI, CF) e pode comprometer a eficácia prática da norma, situação que o STF já rechaçou em vários julgados.

**2. Inconstitucionalidade Formal**

O projeto de lei extrapola a competência legislativa da Câmara Municipal ao dispor sobre a aplicação de multas e suspensão de alvarás, prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, conforme jurisprudência consolidada pelo STF.

Além deste fato, e considerando outros julgados do STF, a exemplo do Informativo 1077, que considerou inconstitucional — por tratar de matéria que diz respeito a norma de direito econômico e contrariar a disciplina conferida a benefício já previsto no art. 23 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) — lei municipal que institui o acesso gratuito de idosos às salas de cinema da cidade, de segunda a sexta-feira (STF. 2ª Turma. ARE 1307028/SP, Rel. Min. Edson Fachin, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgado em 22/11/2022), verifica-se que o objeto da norma já se encontra tratada na Lei Federal 13.146/2015 e Lei Federal 12.933/2013. O art. 30, inciso II, da CF ainda assevera que os municípios poderão complementar a legislação federal e estadual no que couber. No entanto, o texto normativo do **Projeto de Lei nº 027/2024** não apresenta nenhuma especificidade local, não justificando sua sanção. Portanto, ausente elemento local.

De maneira regionalizada, podemos citar ainda a Lei Municipal nº 4.258/2007 do município de Caicó/RN, que previa a gratuidade de acesso a eventos socioculturais, para pessoas com deficiência. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em sede de ADI (Processo 0804286-24.2021.8.20.0000) declarou inconstitucional a presente lei em razão da extrapolação de interesse meramente local, ultrapassando o âmbito de competência suplementar, bem como por já estar tratada na Lei Federal 12.933/2013.

**3. Ausência de Critérios e Impacto Prático**

O texto carece de critérios claros para definir a gratuidade e as condições de deficiência. A ausência de regulamentação detalhada pode gerar insegurança jurídica e inviabilizar a aplicação da norma.

**4. Gratuidade em Eventos Públicos**

Quanto aos eventos realizados em locais públicos, é importante destacar que a gratuidade já é um princípio aplicável, quando cabível, pela própria natureza dos bens e serviços públicos, sendo desnecessária a duplicidade legislativa. O STF, em vários julgamentos enfatizou que normas redundantes podem gerar conflitos interpretativos e comprometer a gestão pública eficiente.

Diante das razões expostas, e em respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa, separação dos poderes, segurança jurídica e proporcionalidade, somos obrigados a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 027/2024, garantindo a conformidade legislativa e a proteção dos preceitos constitucionais.

Parelhas, 13 de janeiro de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5DCF7166

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO 5.936/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA”.**

**RECORRENTES: MICROSENS S/A E M. A. S. CAVALCANTI.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou Decisão referente ao julgamento dos recursos apresentados pelas empresas **MICROSENS S/A E M. A. S. CAVALCANTI**. Opinando no julgamento pela procedência do Recursos apresentados pela primeira empresa e pela improcedência do Recurso apresentado pela segunda empresa, uma vez que está confessadamente incompatível a proposta de produto com as especificações do edital, o vencedor do ITEM 02 deverá ser desclassificado, bem como, todos os demais classificados com itens de especificação inferior ao requerido em edital, até que se alcance proposta compatível com o item pretendido no certame. No que se refere a segunda, onde a mesma alega que a empresa ISLEY Fonseca teria indicado produto de marca que não dispõe de item compatível com as indicações técnicas do item 09, todavia em simples pesquisa na internet constata-se que existem sim produtos da marca indiciada que são compatíveis com o item editalício, desta feita, razão alguma assiste ao recurso indicado. Para tanto o posicionamento da procuradoria é: para deferimento do recurso da empresa MICROSENS, para desclassificar o vencedor do item 02, bem como, todos os demais classificados com itens de especificação inferior ao requerido em edital, até que se alcance proposta compatível com o item pretendido no certame. Bem como, recomenda a manutenção do vencedor do Item 09, entendendo da improcedência do recurso da empresa, MAS Cavalcanti.

Diante do exposto, considerando o relevante assunto. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do primeiro recurso apresentado pela empresa Microsens, bem como a improcedência do recurso apresentado pela empresa Mas Cavalcanti, ratificando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E93B9C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº030/2025-GAB/PREFEITO**

**Portaria nº030/2025-GAB/PREFEITO**

**EXONERAÇÃO DA SERVIDORA APOSENTADA DO PAI - PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 13 da Lei nº 2671/2022 de 08 de julho de 2022, que regulamenta o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), considerando a informação sobre o falecimento da servidora aposentada, Nazaré Cavalcanti, portadora do CPF nº511.465.504-30, matrícula nº1002805, e atendendo à Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 06/01/2025 a servidora aposentada Nazaré Cavalcanti, beneficiária do Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme estabelecido no artigo 13 da Lei nº 2671/2022.

Art. 2º A indenização paga a servidora beneficiada pelo PAI possui caráter personalíssimo e é irrevogável, conforme previsto no artigo 13 da mencionada Lei, e a cessação de qualquer direito financeiro ocorrerá com a confirmação do óbito do servidor.

Art. 3º A exoneração se dá com base na confirmação do falecimento da servidora, conforme a certidão de óbito nº 0956460155 2025 4 00015 017, datada de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Parelhas, 14 de janeiro de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**F4E0990A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
001/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39;

**CONTRATADA:** I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.310.563/0001-06;

**OBJETO DO TERMO:** RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN;

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025;

**ORIGEM DA CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**EFEITOS DA RESCISÃO:** a partir de 1º de janeiro de 2025;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

**SUBSCRITORES:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.\*\*\*.\*\*\*-10 – pela Contratante e Irlene da Silva Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.\*\*\*.\*\*\*-95 – pela Contratada.

**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

**Código Identificador:**775FC72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 062 POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 062/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ZENAIDE DA SILVA SANTOS**, portador(a) do documento de Identidade n.º 3.284.945 SSP/RN e CPF/MF sob nº 108.728.484-85 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria de Educação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**C8AFCF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 028**

**PORTARIA N.º 028/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.912.015 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.206.054-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**A5A53086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 029**

**PORTARIA N.º 029/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **AMANDA VIRGINIA REVOREDO FAGUNDES**, portador(a) de documento de Identidade n.º 003.254.367 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 119.274.564-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**C5ABB3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18-01-2025, em favor da pessoa: **MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 62/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7F2FE4D5

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 62/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18-01-2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20**.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9E67CDB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025-GP**

**NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 01 de 06 de janeiro de 2025, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 01 de 06 de janeiro de 2025.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) **FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor (a) FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO designado(a) como Pregoeiro(a).

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **DARK ANNY MARIA DE LIMA**.

b) **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**  
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **DARK ANNY MARIA DE LIMA**.

b) **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**FA497CF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2025.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º.**Nomear** servidora RAMANDA KARINA MACENA SOARES, portadora do CPF nº 111. \*\*\*. \*\*\*.37, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA na Secretaria Municipal de Finanças desse Município de Pedra Preta.

Art. 5º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**14D69EF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO, portador do CPF nº. 078.\*\*\*.\*\*\*.55, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR na Secretaria municipal de AGRICULTURA desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**5DC2A160

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2025-GP**

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora MARIA GEOVANA DA SILVA, portadora do CPF nº. 707.\*\*\*.\*\*\*- 01, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA na Secretaria municipal de SAÚDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**F60A8B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - JESSICA MARIA ANDRADE SILVA**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada a Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pela Sr.ª Jessica Maria De Andrade Silva, CPF. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 05 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante

**JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**  
P/contratada

Testemunha 1  
CPF.

Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**79F9507E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ (MF) Nº 26.626.773/0001-71, com sede a Rua Salvador André de Faria Nº 109 – centro, ITAPERUÇU-PR de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª FABIANA PADILHA VISGUEIRA, inscrita no CPF/MF nº 034.523.179-19, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FABIANA PADILHA VISGUEIRA**  
CNPJ. 26.626.773/0001-71  
Responsável Legal da Contratada

Testemunha 1  
CPF.

Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C753E4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - CRIL EMPREENDEMENTOS AMBIENTAL  
LTDA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDEMENTOS AMBIENTAL LTDA**, CNPJ (MF) Nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, Fazenda Marabá – Belém Do Brejo Do Cruz/PB de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, inscrita no CPF/MF nº 053.373.224-78, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 16 de janeiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**

CPF/MF nº 053.373.224-78  
Responsável Legal da Contratada

Testemunha 1  
CPF.

Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7EE36CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 066/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CAYO  
MATHEUS SILVA MENESES**

**PORTARIA Nº 066/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL CAYO MATHEUS SILVA MENESES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o servidor efetivo **CAYO MATHEUS SILVA MENESES - Mat. 4260** a gratificação instituída pelo art. 5º, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, haja vista o desempenho das funções de Chefia e Direção do Setor de Empenhos, Liquidação e Processamento das Despesas Públicas Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**FC9DBD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 068/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DO  
DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

**PORTARIA Nº 068/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2025/2026, com prazo de encerramento na data 01/01/2027.

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Wilmara Laline nunes de Brito  
Suplente: Francisca Andriara de oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ramyres Stephane Costa Silva  
Suplente: Gabriela Queiroz

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Gildásio Martins da Silva  
Suplente: Cíntia Gabriela Câmara Bezerra

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representante de Igreja Católica – Segmento Religioso**

Titular: Ivone Teodoro da trindade  
Suplente: Iara Poliana Mendes

**Da Associação Educativa, Cultural de Esporte e Lazer de Pedro Avelino:**

Titular: Luiz Cassimiro Junior  
Suplente: Raimundo Nonato da Silva

Titular: Deyvison Jardson de Oliveira Silva  
Suplente: José Américo Teodoro Júnior



**Art. 2º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A1702021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIO 069/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**PORTARIA Nº 069/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o Biênio 2025-2026:

**PODER PÚBLICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Titular:** Margarida Luciana Bezerra

**Suplente:** Cintia Gabriela Câmara Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Titular:** Maria Natelânia de Andrade Silva

**Suplente:** Judite França de Oliveira Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Titular:** Rosa Micarla Gonzaga de Souza

**Suplente:** Sandro Ferreira da Fonseca

**SOCIEDADE CIVIL**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

**Titular:** Maria de Fátima de oliveira

**Suplente:** Maria das Neves Pereira de Souza

**Titular:** Maria Vilma dos Santos

**Suplente:** Maria do Carmo Araújo de Oliveira França

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA - SEGMENTO RELIGIOSO

**Titular:** Luiza Amália Braz

**Suplente:** Luciene Maria de Jesus

**Art. 2º** o serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** os mandatos dos membros nomeados no Art.1º desta portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6E684218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):  
20250107001- COMBUSTÍVEIS**

Pregão Eletrônico (SRP): 20250107001

Processo Administrativo: 20250107001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10) com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

**MODALIDADE**

- Pregão Eletrônico

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

**SESSÃO PÚBLICA**

- Horário: **09:00** - Dia: **27/01/2025**; - Local. **Portal de Compras Públicas** - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com).

Pilões/RN, em 14/01/2025

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**63C3BF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2024 PROCESSO Nº 1.243/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**, para a contratação da empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **16.784.559/0001-90**, no valor total de **R\$ 47.152,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais)**, visando a Serviços de locação de impressoras e computadores, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F3F04FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 08, DO 11 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**RESOLUÇÃO COMPIR Nº 08, do 11 de novembro de 2024**

Aprova o Plano de Promoção da Igualdade Racial, no Âmbito do Município de Portalegre/RN.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, faz saber que o Plenário, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do Art. 3º da Lei Municipal nº 516, de 04 de julho de 2022, e nos termos do art 1º do Regimento Interno do COMPIR, (Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial), aprovado pelo Decreto Municipal nº. 394, de 24 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial do Município de Portalegre/RN, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**MARIA BIANCA BESSA SERENO**

Presidenta

**PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

RESOLUÇÃO COMPIR Nº 01/2024

PORTALEGRE/RN  
2024

**EXPEDIENTE**

**Prefeito Municipal de Portalegre**

*José Augusto de Freitas Rêgo*

**Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**

**Deys Danniely De Lima Oliveira Silva**

**Gerente de Juventude e Igualdade Racial**

*Maria Bianca Bessa Sereno*

**Presidente Conselho Promoção de Igualdade Racial**

*Maria Bianca Bessa Sereno*

**Vice-Presidente do Conselho de Promoção de Igualdade Racial**

*Suzy Adrielly de oliveira*

**FICHA TÉCNICA**

**COORDENAÇÃO GERAL**

Gerência de Juventude e Igualdade Racial - Maria Bianca Bessa Sereno

**Elaboração**

Conselheiros Municipais de Promoção de Igualdade Racial

**Gestão**

2022/2025

**Presidenta**

Maria Bianca Bessa Sereno

**Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial**

Nilbemara Vieira Simplicio

**Chefe de Setor de Emprego e Renda**

Antonia Neuza Lins Souza

**Presidente Movimento Negro Unificado**

Elismar Bezerra

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS**

**Auxiliar do Setor de Recursos Humanos**

Carla Dannielle Santos Leite e Sabrina

**Chefe de Setor de Coordenação administrativa**

Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

**CONSELHEIROS**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titulares:**

Maria Creuza Delmiro

Maria de Fatima da Silva Bessa

Clezia Regina da Costa

Suzy Adrielly de Oliveira

**Suplentes:**

Maria Aurineide da Silva

Mayara Taiane da Silva

Antonia Maria de Jesus

Antonia Francidalva Ciriaco Pinto

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Titulares:**

Francisca Adriana de Freitas

Carla Dannielle Santos Leite

Elismar Bezerra

Maria Bianca Bessa Sereno

**Suplentes:**

Liduína Maria da Silva

Gustavo Higino Holanda Costa

Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

Antonia Neuza Lins Souza

**REPRESENTANTE GERÊNCIA DE JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL**

Maria Bianca Bessa Sereno

**Colaboração:**

Maria Bianca Bessa Sereno - Gerente de Juventude e Igualdade Racial

Nilbemara Vieira Simplicio - Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial

**LISTA DE SIGLAS**

GEJIR – Gerência de Juventude e Igualdade Racial

SEJUV – Subsecretaria da Juventude

CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente

CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

SEMJIDH – Secretaria das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

COEPPIR – Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

MNU – Movimento Negro Unificado

NEABI/IFRN – Núcleo de Estudos Afrobrasileiro e Indígenas do Instituto Federal do Rio Grande do Norte

CONAQ – Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas

COLETIVO NEGRO - Núcleo de Estudo de Gêneros, relações Étnico Raciais, Aprendizagem e Saberes

**COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

FCP – Fundação Cultura Palmares

SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

CNPiR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

**SEMARH – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**  
**SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Desportos**  
**SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
**SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
**SEMINF – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**SEMAM – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO.. 10

#### METODOLOGIA.. 12

Eixos Temáticos e Ações. 13

Eixo 1: Educação. 13

Eixo 2: Saúde. 13

Eixo 3: Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 13

Eixo 4: Direitos Humanos e Segurança Pública. 13

Eixo 5: Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar 13

Eixo 6: Infraestrutura. 13

Eixo 7: Cultura. 13

Eixo 8: Comunidades Remanescentes de Quilombo. 13

Eixo 9: Juventude. 13

Eixo 10: Turismo. 13

### OBJETIVO GERAL DO PLANO.. 14

OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 14

### PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – 2025 - 2026. 15

#### EIXO I - EDUCAÇÃO.. 15

#### EIXO II – SAÚDE.. 16

#### EIXO III - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.. 17

#### EIXO IV - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.. 18

#### EIXO V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.. 18

#### EIXO VI – INFRAESTRUTURA.. 19

#### EIXO VII – CULTURAL.. 19

#### EIXO VIII – COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS. 20

#### EIXO IX – JUVENTUDE.. 21

#### EIXO XI – TURISMO.. 21

### LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS 22

## ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DO SÍTIO ARROJADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUILOMBOLA ANTÔNIO PAIA SÍTIO LAGES

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO PEGA

ASSOCIAÇÃO NEGROS FELICIANO DO ALTO

FILOMENAS, GRUPO DE MULHERES ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

GRUPO CULTURAL NEGRITUDE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACORDA CAPOERISTA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

## APRESENTAÇÃO

Portalegre está situada na região alto oeste do Estado do Rio Grande do Norte, com uma população estimada em 7.601 (sete mil, seiscentos e um) habitantes, de acordo com Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2022. A cidade se destaca por estar situada em uma serra e possuir grande parte de sua população situada na zona rural com um território rural de 104,02 km<sup>2</sup>, contabilizando 65 (sessenta e cinco) comunidades rurais, segundo dados das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, das quais 04 (quatro) são comunidades quilombolas já reconhecidas pela Fundação Palmares (FCP) e o Instituto Nacional de

Colonização e Reforma Agrária (INCRA), são elas: Arrojado/Engenho Novo, Sobrado, Lajes e Pega.

A população portalegrense é significativamente negra. Conforme dados do Censo de 2022 no Rio Grande do Norte, proporcionalmente, a cidade de Portalegre é que mais tem quilombolas, com 18,4% da população local. Ao todo, são 1.399 (mil trezentas e noventa e nove) autodeclarados quilombolas para uma população de 7.601 pessoas. Ainda conforme dados do Cadastro Único referente agosto de 2024, temos 463 (quatrocentos sessenta e três) famílias autodeclaradas quilombolas.

Considerando esse perfil étnico e a trajetória histórica e cultural da população negra local, a Administração Municipal criou por meio da Lei Municipal nº 516/2022-GP/PMP, a Gerência da Juventude e Igualdade Racial (GEJIR), que se encontra vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). A GEJIR tem como atribuição a implementação e o acompanhamento de políticas públicas de promoção da igualdade racial e juventude.

Para a construção da política pública local se fez necessário a criação de um Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COPIR) que foi instituído pela Portaria nº. 346-GP/PMP, de 16 de agosto de 2022, que dentre as suas atribuições, está a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo como responsável pela coordenação e acompanhamento da elaboração a Gerência de Juventude e Igualdade Racial.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) do Município de Portalegre/RN, compreenderá o quinquênio 2025 – 2026 e deverá resultar em ações que envolvam o órgão da administração pública do Município de Portalegre/RN, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Secretaria de Municipal de Educação e Desporto - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, em conjunto com a Gerência de Juventude e Igualdade Racial - GEJIG, o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR, bem como, as Comunidades Quilombolas das Lages, Sobrado, Arrojado/Engenho Novo e Pêga, podendo contar ainda com a parceria do Movimento Negro Unificado - (MNU/RN) e de outras instituições da sociedade civil ou entes públicos.

O documento objetiva promover o diálogo com a trajetória histórica e cultural da população negra do município e com os marcos de lutas dos movimentos negro, com vistas ao enfrentamento do racismo e outras formas de violência, superação das desigualdades, promoção da identidade, da cultura e das tradições, bem como, garantir políticas públicas e assegurar direitos da população negra, historicamente negligenciados.

A história nos revela a necessidade de pensarmos em políticas públicas para a população negra, como forma de reparação pelas violações de direitos sofridas ao longo de séculos, sendo crucial considerarmos suas vozes e suas lutas. As comunidades quilombolas são símbolos dessa resistência e de lutas, que em conjunto com outras entidades e representantes da sociedade civil, tem muito a contribuir para a elaboração e implementação da política municipal de promoção da igualdade racial que ora almejamos construir.

É inegável que já é possível colhermos frutos das lutas e a implementação de políticas públicas, contudo, para continuarmos avançando é necessário participação, escuta ativa das comunidades quilombolas, da sociedade civil, das instituições de ensino e dos movimentos sociais, essencial para garantir a efetividade das políticas e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial é, portanto, o resultado de um processo de diálogo entre esses atores sociais considerando a realidade do município de Portalegre, uma vez que, promover a igualdade racial, significa tornar acessíveis às políticas públicas de forma igualitária para todos os grupos étnicos que compõem o município, especialmente as pessoas negras e as comunidades tradicionais.

Com vista a consecução desses objetivos no âmbito do município de Portalegre é que a Gerência da Juventude Igualdade Racial - GEJIR, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, definiu ações e metas a serem implementadas para a promoção da igualdade racial, combate as violações de direitos e fortalecimento da identidade, da cultura e tradições do povo negro, a serem executadas ao longo dos próximos 02 (dois) anos.

**METODOLOGIA**

O plano de Promoção da Igualdade Racial foi construído a partir do diálogo entre a Gestão Municipal, por meio da Gerência de Juventude e Igualdade Racial, representantes das comunidades quilombolas, associações, Movimento Negro Unificado e sociedade civil.

Através desse diálogo foi possível reconhecer as demandas da população negra local e mapear as ações que já estão sendo desenvolvidas. O diagnóstico participativo juntamente com as demandas apresentadas na Conferência Municipal de Igualdade Racial realizada em 29 de abril de 2022, possibilitaram que a GEJIR e o COMPIR elaborassem o plano municipal, em consonância com o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

O presente plano foi dividido em áreas temáticas prioritárias, consolidadas através de 09 (nove) eixos:

**Eixos Temáticos e Ações**

Eixo 1: Educação

Eixo 2: Saúde

Eixo 3: Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Eixo 4: Direitos Humanos e Segurança Pública

Eixo 5: Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Eixo 6: Infraestrutura

Eixo 7: Cultura

Eixo 8: Comunidades Remanescentes de Quilombo

Eixo 9: Juventude

Eixo 10: Turismo

O plano apresenta de forma sintetizada os eixos, os objetivos e as ações a serem desenvolvidas em cada eixo, de forma a facilitar o manuseio e a compreensão das propostas por parte dos gestores e da comunidade, tendo como base as diretrizes de uma Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial mais inclusiva e reparadora.

A elaboração e implementação do plano de Promoção da Igualdade Racial vai além da inserção das ações de promoção da igualdade racial a serem executadas pelas Secretarias Municipais, significa enfrentar um dos maiores desafios da sociedade atual que é superar o racismo em suas múltiplas vertentes.

O conjunto de ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementado no período de 02 (dois) anos (2025-2026), devendo ser revisado a cada 2 (dois) anos.

Nesse sentido, o Plano Municipal se consolida como instrumento de mobilização social no enfrentamento ao racismo em todas as suas formas e de reconhecimento da multiétnicidade da população local, com vista a garantir a não discriminação de qualquer natureza no acesso aos bens e serviços públicos e privados.

**OBJETIVO GERAL DO PLANO**

Definir ações para promoção de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial no Município de Portalegre para o biênio 2025-2026.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Mapear as demandas da população negra local para definição de estratégias de implementação da política de promoção da igualdade racial;

Promover o diálogo participativo na construção da Política Municipal de Igualdade Racial;

Valorização e fortalecimento da identidade e cultura quilombola;

Estabelecer estratégias de monitoramento e avaliação da política de promoção da igualdade racial;

Estabelecer ações prioritárias a serem desenvolvidas no âmbito municipal para elaboração de mecanismos de financiamento interno e externo, de curto e longo prazo.

Planejar ações integradas entre os órgãos da Administração Municipal e instituições sociais com vista a implementação/aprimoramento da política municipal de promoção da igualdade racial.

Articular para que o poder executivo garanta na Lei Orçamentaria Anual (LOA), recursos financeiros para excursão das pautas do plano de ações.

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – 2025 - 2026

**EIXO I - EDUCAÇÃO**

Buscar estratégica para superar o racismo por meio de uma educação antirracista;

Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, com enfoque na história local;

Promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

Promover formas de combate ao analfabetismo e elevação da escolarização entre o povo negro, especialmente nas comunidades quilombolas;

Implementar, na rede escolar pública, a prática de esportes, lazer, recreação e cultura, valorizando conhecimentos e saberes do povo negro, especialmente da cultura local;

Incentivar o acesso dos jovens negros a cursinho, cursos técnicos, universitários e de pós-graduação;

Pleitear a aquisição de material didático e paradidático específico sobre história, cultura e literalmente afro-brasileiro e indígena em conformidade com leis federal nº10.639/03, e 11.645/08 para discentes e docentes da rede municipal de ensino;

Garantir que nos espaços escolares tenha a representatividade da identidade e cultura negra;

Fomentar visitas pedagógicas e culturais das escolas às comunidades quilombolas locais;

Garantir que aluno das comunidades quilombolas tenham acesso à educação escola quilombola;

Articular para que a escola que está sendo construída na comunidade do Arrojado implemente um currículo quilombola;

Assegurar a previsão do quesito raça/cor como campo de preenchimento obrigatório nos documentos escolares;

Dar visibilidade e divulgar a produção literária, acadêmica e registros de saberes tradicionais da população negra;

Garantir a ampliação do acervo das bibliotecas públicas com a aquisição de livros de intelectuais indígenas, africanos, afro-brasileiros e periféricos;

**EIXO II – SAÚDE**

Buscar ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e redução de mortalidade do povo negro;

Articular para população negra, por meio de ações inclusiva, acesso igualitário à saúde;

Atenção especial a saúde da mulher e do homem negro;

Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

Ampliar a política municipal de saúde integral para do povo negro;

Articular a ampliação dos serviços de saúde bucal para a população quilombola e população negra;

Desenvolver campanhas de conscientização sobre saúde mental e física voltadas para a população e juventude negra;

Promover ações de saúde e informações que combatam a gravidez precoce, tabagismo e alcoolismo;

Articular a aprovação de uma equipe de saúde da família com perfil para atender as comunidades quilombolas;

Realizar capacitação com profissionais da saúde qualificando o sobre questões étnico-racial, e sobre doenças de maior prevalência na população negra;

Assegurar atenção à saúde mental da população negra, em especial, os transtornos decorrentes do uso de álcool, drogas e racismo;

Garantir o acesso à água potável e condições mínimas de saneamento.

**EIXO III - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Implementar programas de educação financeira para ajudar os quilombolas e a população negra a gerir seus recursos e investimentos, em especial, os que empreendem;

Organizar feiras e exposições regulares para que os empreendedores quilombolas possam expor e vender seus produtos;

Articular a criação de incubadoras de negócios para apoiar novos empreendimentos;  
 Articular cursos de capacitação profissional em áreas como agricultura, artesanato, turismo e tecnologia;  
 Incentivar o empreendedorismo de mulheres negras e o turismo de base comunitário;  
 Articular parcerias para implementação de cursos e projetos que visem a inclusão produtiva das comunidades quilombolas;  
 Estimular a produção artesanal e agrícola das comunidades quilombolas como fonte de renda;  
 Promover o incentivo ao empreendedorismo, a economia solidária e a econômica criativa relacionada à população negra;  
 Incentivar o cooperativismo e o associativismo entre as comunidades quilombolas com vista a fomentar o empreendedorismo, o acesso à política pública, projetos e programas de crédito;  
 Articular a elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao racismo institucional e a inclusão de pessoas negras no mercado de trabalho;  
 Buscar parcerias para a instalação de fabricas ou projetos que oportunizem a geração de emprego e renda.

#### **EIXO IV - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

Estabelecer mecanismos de diálogo e colaboração entre a comunidade negra e as autoridades municipais de segurança;  
 Promover a diálogo e o respeito aos direitos humanos e com vistas a igualdade racial em Portalegre, fortalecendo a confiança entre a população negra e as forças de segurança;  
 Promover diálogo e capacitação de servidores para enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa;  
 Fortalecer a rede de atenção psicossocial para a garantia de direitos humanos;  
 Expandir o atendimento em direitos humanos tendo em vista a prevenção e o enfrentamento ao racismo;  
 Assegurar a previsão do quesito raça/cor como campo de preenchimento obrigatório nos formulários de programas de políticas de assistenciais/municipais;  
 Realizar oficinas de capacitação da metodologia da coleta do quesito raça/cor para profissionais do município.

#### **EIXO V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Buscar parcerias para a promoção de políticas públicas que garantam renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro e quilombola;  
 Articular a promoção de programas educacionais e culturais que fortaleçam a identidade quilombola e incentivem o desenvolvimento social das comunidades;  
 Buscar parcerias públicas e privado para implementação de projetos de fortalecimento da agricultura familiar e aumento da produtividade;  
 Criação de redes de apoio entre comunidades e instituições locais para promover o intercâmbio de recursos e experiências;  
 Buscar parcerias para implementação de tecnologias que possibilitem a produção de alimentos, gerem renda e desenvolvimento social para as comunidades quilombolas.

#### **EIXO VI – INFRAESTRUTURA**

Articular o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rural, aos programas de política habitacional;  
 Buscar garantir o acesso a política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do governo municipal, estadual ou federal;  
 Promover a melhoria dos acessos às comunidades;  
 Construção/Manutenção dos equipamentos públicos de saúde, lazer e de educação presentes nas comunidades quilombolas;  
 Construir espaços de convivência para que as comunidades quilombolas tenham local adequado para se reunirem, promover sua cultura, exporem e comercializarem seus produtos e artesanato.

#### **EIXO VII – CULTURAL**

Incentivar que as comunidades preservem a memória e a cultura local;  
 Incentivar que nos espaços comunitários de cada comunidades, seja mantido um espaço de memória da comunidade;  
 Criar no museu municipal espaço dedicado a memória das comunidades quilombolas e da população negra;  
 Estimular a valorização da herança cultural e histórica da população negra;  
 Elaborar material audiovisual, cartilhas e fomentar campanhas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo e demais formar de discriminação;  
 Promover e valorizar a cultura e o patrimônio material e imaterial da população  
 Valorizar datas específicas do calendário afro-brasileiro bem como no calendário oficial do município;  
 Fomentar a produção de material audiovisual sobre espaços e tradições das comunidades quilombolas locais;  
 Incentivar a preservação da dança de São Gonçalo, Maneiro-pau, capoeira, dentre outras manifestações culturais;  
 Valorizar os sabores culinários, medicinais e tradicionais da população negra;  
 Articular com o órgão municipal de Cultura o estabelecimento de programa/políticas públicas culturais para ações afirmativas, além de participar e fortalecer as existentes oriundas de demais esferas governamentais;  
 Dar visibilidade e divulgar a produção literária, acadêmica e registros de saberes tradicionais da população negra.

#### **EIXO VIII – COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS**

Promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, divulgando o potencial histórico, cultural produtivo e turístico;  
 Articular a identificação, reconhecimento e valorização do Bairro Carrapicho como quilombo urbano no município de Portalegre. e  
 Buscar em parceria com o poder público e instituições da sociedade civil o fortalecimento da identidade e das manifestações culturais, assegurando a proteção dos direitos das comunidades quilombolas;  
 Promover políticas públicas de preservação e promoção do desenvolvimento das comunidades quilombolas, estimulando a prevalência das pessoas em seus locais de origem;  
 Estimular a troca de experiências culturais entre as comunidades remanescentes de quilombos;  
 Enfatizar a importância de preservar o modo de vida dos povos de comunidades quilombolas;  
 Articular a integração das comunidades e fortalecer a Rota dos Quilombos, a fim de proporcionar oportunidade de aquisição de renda e fortalecimento da identidade e das tradições locais.

#### **EIXO IX – JUVENTUDE**

Implantar os conselhos de juventude e política LGBTQIA+ do município de Portalegre;  
 Estabelecer políticas públicas culturais permanentes direcionadas à juventude negra em gestão compartilhada com a sociedade civil e demais órgãos da Administração Pública;  
 Articular políticas públicas nas áreas de ciências, tecnologia e inovação que tenham como público-alvo a juventude negra;  
 Fortalecer a identidade e a autoestima dos jovens negros;  
 Promover a participação ativa dos jovens negros em espaços de decisão e formulação de políticas públicas;  
 Combater o racismo, a discriminação e a violência contra a juventude negra, por meio de campanhas antirracistas;  
 Criar espaços de diálogo e participação juvenil em conselhos e fóruns municipal.

#### **EIXO XI – TURISMO**

Fortalecer o mapeamento e a divulgação dos atrativos turísticos do município, de modo a promover o papel do povo no contexto histórico local;  
 Valorizar datas específicas do calendário afro-brasileiro, como o 20 de novembro, e do calendário indígena, como o 19 de abril, inserindo-as

no portal da Prefeitura e em seus demais veículos de comunicação, bem como no calendário oficial da cidade;

Garantir o debate com as lideranças políticas, culturais e empresariais para fortalecer o afro turismo e o turismo de base comunitária;

Promover a participação das expressões culturais afro-brasileiras e quilombolas no calendário de eventos da cidade, garantindo a valorização, a divulgação e o fomento da cultura e memória;

Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial das comunidades quilombolas e de grupos afros;

Promover e apoiar ações sobre os temas: sustentabilidade, economia criativa, responsabilidade social, gestão de bens culturais e inclusão social;

Fomentar a estruturação da oferta turística afro cultural de base comunitária;

Fomentar ações empreendedoras ligadas direta ou indiretamente ao mercado de turismo;

Proteger, difundir e valorizar o turismo étnico, gastronômico e religioso para garantir a memória e legado por diferentes meios, tais como eventos e roteiros;

Fomentar a Rota das Quilombos: sinalização adequada; promoção/marketing; reforçar a autonomia, por parte dos representantes das comunidades, no gerenciamento da Rota, fortalecer o roteiro.

#### LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lei nº. 516/2022- Lei Municipal cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Decreto 6.040/2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Lei 9.934/2010 – Cria a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Lei10.639/2003- História e Cultura Afro-Brasileira.

Lei 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

Deliberação da I Conferência Municipal de promoção da Igualdade Racial de Portalegre-RN -2022.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0F89C35F

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 0002/2025 - SEMSAB

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0002/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

##### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

#### TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**673577E5

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 0003/2025 - SEMSAB

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0003/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

##### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

#### TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8F1F6958

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 0004/2025 - SEMSAB

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0004/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

##### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turbío Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**917A27AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0005/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0005/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**D335C1A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0006/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0006/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**8ED855BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0007/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0007/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (Duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**77D0E43D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0008/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0008/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

**motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:8A99E963**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0009/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0009/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:0E2F2BC9**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0010/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0010/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:04F9835D**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0011/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0011/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:71FCC3E0**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0012/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0012/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.



CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:9524F5CE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0013/2025 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0013/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:690C2E2C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0014/2025 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0014/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:D1916DD7**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0015/2025 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0015/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:52666EF4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0016/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0016/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**5BF3BC1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0017/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0017/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**E77AE34D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0018/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0018/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**6A9517E0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PE/FMS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de janeiro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 14 de janeiro de 2025.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**BF568612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Diretor da Escola Municipal Francisco Amaral Rocha, no distrito de São Luiz, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ERIVAN ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 489.455.604-91.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F23E38AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Vice-diretor da Escola Municipal Francisco Amaral Rocha, no distrito de São Luiz, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ JOSENILDO DE LIMA AMORIM**, portador do CPF/MF: 034.995.654-55.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D97D5B08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2027-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora do CEMEI Fonte do Saber, no centro deste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **IVONIZE FERREIRA**, portador do CPF/MF: 069.460.584-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1B0587B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Vice - Diretora do CEMEI Fonte do Saber, no centro deste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO DE OLIVEIRA DE FARIAS**, portadora do CPF/MF: 406.354.304-87.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5B908202

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora da Escola Isabel Lucas de Brito, no distrito de Cana Brava, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **JOSIENE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF: 045.693.914-86.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FC8DB1A4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora da Escola Isabel Lucas de Brito, no distrito de Cana Brava, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARINA JOVENTINO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 104.324.304-66.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**58E2A527

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora do CEMEI Manoel Ferreira de Brito, no distrito de Cana Brava, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **SONIA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: 072.087.504-83.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CDC8681F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Olinto Paulino dos Santos, no distrito de Olho D’água, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KATIA CLEMENTE DA COSTA VIEIRA**, portadora do CPF/MF: 294.680.418-67.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4B07BAFA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora da Escola Henrique de Oliveira Fagundes, Nova Descoberta, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LURDIANE CLEMENTINO DA FONSECA**, portadora do CPF/MF: 024.606.394-73.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**46205D8E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora da Escola Jarbas Passarinho, no Centro, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **EVANIA MARIA BARBOZA**, portadora do CPF/MF: 030.355.644-77.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**72ADE2E4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025-GP**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho, no Centro, neste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 503.512.494-00.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D46100C9

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.647.316/0001-94, para a Contratação de empresa Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF), na área de licitações, contratos públicos e PPP's, bem como serviços advocatícios frente aos Tribunais Superiores e em complementação técnica à atuação da Procuradoria., valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9DF59381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 077 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIO FLÁVIO**  
**PAIVA OLIVEIRA (SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº. 077/2025 – GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTÔNIO FLÁVIO PAIVA OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANTÔNIO FLÁVIO PAIVA OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento comissionado de **Secretário Adjunto de Saúde** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A27DCA0B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 072 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANDREZA VITÓRIA**  
**PEREIRA DE PAIVA (COORDENADORA DE ATENÇÃO AO**  
**CIDADÃO)**

**PORTARIA Nº. 072/2025 – GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREZA VITÓRIA PEREIRA DE PAIVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ANDREZA VITÓRIA PEREIRA DE PAIVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Atenção ao Cidadão** no Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**9DFD3E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 015/2025-PMRC**

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE APODI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 004/2025/GC do Prefeito Municipal de Apodi/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora, **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120594-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Apodi/RN, em

conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2028.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreções

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2ABB9046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoerichodasantana@gmail.com](mailto:cotacoerichodasantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2025

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**A06D0F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2025

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**378B8097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, que objetiva: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 1.050,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C0ACE937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2025. OBJETO: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2025.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5FF1206B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2025, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 600,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**DD8CA21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00006/2025. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E1CB103F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 040/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 040/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA**, CPF nº 116.298.974-26, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C8F75BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A82C8E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2025  
Exclusivo para ME/EPP  
(Processo Administrativo n.º 001/2025)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 27 de janeiro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pregaopmrriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmrriachuelo@gmail.com)

Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2025.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2024

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1CF2EEEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 014/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR**

**aria 014/2025 Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA, PINTOR**, inscrito no CPF sob o nº 215.640.354-68, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** O período concedido será de 20 de dezembro à 19 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 0102/2025.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**8C7843FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1090/2025 - REGULAMENTA A**  
**IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE**  
**TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO RENDA**  
**CIDADÃ**

**DECRETO Nº 1090/2025**

*Regulamenta a implantação e concessão do Benefício de Transferência de Renda, denominado Renda Cidadã, pela Política Municipal de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social do Município de Riachuelo/RN, nos termos da Lei Municipal nº 698/2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA LEI MUNICIPAL Nº 698/2023,**

**DECRETA:**

Art. 1º - O benefício de Transferência de Renda, denominado Renda Cidadã, integra a política municipal de Assistência Social e será gerido pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Para fins de cadastramento no Programa Renda Cidadã, os beneficiários que atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 698/2025, deverão preencher requerimento e anexarem cópias dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com foto;  
II – CPF;  
III – Comprovante de Residência;  
IV - Título de eleitor ou Certidão de quitação Eleitoral;  
V - Comprovante de renda ou declaração de ausência de renda;  
VI - Folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º - O benefício de transferência de renda poderá ser concedido em quantidade indeterminada, desde que exista dotação orçamentária suficiente.

Parágrafo Único: É permitida a concessão de dois ou mais benefícios em um mesmo grupo familiar integrante do Cadastro Único, sendo limitado a um benefício para cada membro.

Art. 4º - Para fins de transferência de renda, no ano de 2025, cada beneficiário receberá mensalmente uma parcela única no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), correspondente a 15,16% do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único: Nos anos subsequentes, o município poderá adotar a porcentagem de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no respectivo exercício fiscal ou decretar nova proporção por meio de decreto.

Art. 5º - O benefício de que trata esse decreto poderá ser pago das seguintes maneiras:

I - por meio de transferência bancária, destinada a conta de titularidade do beneficiário;  
II – através de cartão magnético confeccionado e distribuído pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: Excepcionalmente, em caso de urgência, emergência ou quando se tratar de situação de extrema vulnerabilidade social ou de comprovada violação de direitos, mediante parecer social, o pagamento poderá ocorrer em conta de terceiro indicado pelo beneficiário, sendo necessária a lavratura do termo de autorização.

Art. 6º - O órgão gestor da Política de Assistência Social poderá divulgar relação de beneficiários, mediante a fixação de lista impressa em local de acesso ou público no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - É assegurado o acesso de informações do Programa Renda Cidadã ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão de benefícios.

Art. 9º - O Poder Executivo garantirá previsão orçamentária e financeira para operacionalização do Programa Renda Cidadã.

Art. 10 – Os beneficiários do Programa Renda Cidadã poderão cumular este com os benefícios eventuais previstos na Lei nº 679/2023 e com o Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 09 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**8D3B38B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 043/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Presidente do CMERF e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “**I Simpósio Distrital da UNCME**”, nos dias 15 a 17 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN



**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**51F6D1CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº123/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emídio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 123/2024, Pregão Eletrônico nº03/2023, contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário Escolar), para atender a rede pública municipal de ensino deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de dezembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D5ECA12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 050/2025 - \*REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Função de Diretor do Hospital.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**1B567C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250003**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** J G VIANA JUNIOR ME, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

**OBJETO:** Contratação artística do Cantor “Junior Vianna” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**259F275F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2025 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 403, de 14 de maio de 2012. Que criou a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo indicados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Manoel Jefferson de Lima – Coordenador;  
Daliane de Moura Pires – Secretária;  
Marleilson Felipe da Silva – Setor Técnico;  
Ramilton de Moura Barbosa – Setor Operativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**CECB61EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MONARA BITTENCOURT DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 663.xxx.604-xx, para Cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**96A7AC4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 015.xxx.734-xx, para o cargo em Comissão de Coordenador de Saúde, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**15F7CBBF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - TERMO DE  
REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/24**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação mecânica na estrada que interliga o município de Ruy Barbosa à divisa territorial com o município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 71, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, e:

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão administrativa municipal e a necessidade de realizar uma análise abrangente dos compromissos e projetos em andamento, bem como assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas com as prioridades estratégicas da atual administração;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de reavaliar a conveniência e oportunidade da continuidade de procedimentos licitatórios, especialmente no início de um novo período administrativo, permitindo uma revisão detalhada das necessidades e recursos disponíveis;

**CONSIDERANDO** que a tramitação do presente procedimento administrativo não alcançou sua fase conclusiva, não havendo resultado definitivo ao processo e, por conseguinte, não implicando em direito adquirido a quaisquer dos interessados; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública, em especial o Município de Ruy Barbosa/RN, busca atingir todos os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 10/2024, nos termos do Art. 71, Inc. II da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

O princípio da autotutela, que permite à Administração rever seus próprios atos, encontra respaldo na Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe:

*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.*

Verifica-se, portanto, que a Administração, ao analisar a conveniência e oportunidade, possui a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório, sem que isso implique em efeitos retroativos que prejudiquem direitos já adquiridos.

Sobre o contexto da revogação, o Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressalvam a aplicação do art. 49, §3º, da Lei 8.666/93 (cujo teor é similar ao da Lei 14.133/21) nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento indica que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído, o que não é o caso em tela. De acordo com o STJ:

*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder ao desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)*

No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou

raciocínio semelhante ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado:

*Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.*

Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa serão concedidos apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, o que não ocorreu no presente caso.

A revogação do certame, neste momento, possibilitará uma avaliação minuciosa quanto à necessidade dos serviços e sua consonância com as diretrizes estratégicas da atual gestão. Tal medida não impede a eventual instauração de futuro procedimento licitatório, caso seja constatada sua pertinência após análise técnica.

Considerando o princípio da eficiência, que orienta o administrador a buscar a melhor alocação de recursos e a otimização dos processos, e em respeito ao princípio da razoabilidade, a revogação da Concorrência Eletrônica nº 10/2024, nos termos do Art. 71, Inc. II da Lei nº 14.133/21, apresenta-se como a medida administrativa adequada. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO**.

Encaminhe-se o presente termo ao Agente de Contratação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Renan Fernandes

**Código Identificador:**8F128A1B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - TERMO DE  
REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/24**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagem Molhada na comunidade Fontainha, município de Ruy Barbosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 71, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, e:

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão administrativa municipal e a necessidade de realizar uma análise abrangente dos compromissos e projetos em andamento, bem como assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas com as prioridades estratégicas da atual administração;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de reavaliar a conveniência e oportunidade da continuidade de procedimentos licitatórios, especialmente no início de um novo período administrativo, permitindo uma revisão detalhada das necessidades e recursos disponíveis;

**CONSIDERANDO** que a tramitação do presente procedimento administrativo não alcançou sua fase conclusiva, não havendo resultado definitivo ao processo e, por conseguinte, não implicando em direito adquirido a quaisquer dos interessados; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública, em especial o Município de Ruy Barbosa/RN, busca atingir todos os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 11/2024, nos termos do Art. 71, Inc. II da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

O princípio da autotutela, que permite à Administração rever seus próprios atos, encontra respaldo na Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe:

*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.*

Verifica-se, portanto, que a Administração, ao analisar a conveniência e oportunidade, possui a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório, sem que isso implique em efeitos retroativos que prejudiquem direitos já adquiridos.

Sobre o contexto da revogação, o Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressaltam a aplicação do art. 49, §3º, da Lei 8.666/93 (cujo teor é similar ao da Lei 14.133/21) nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento indica que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído, o que não é o caso em tela. De acordo com o STJ:

*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)*

No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio semelhante ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado:

*Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.*

Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa serão concedidos apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, o que não ocorreu no presente caso.

A revogação do certame, neste momento, possibilitará uma avaliação minuciosa quanto à necessidade dos serviços e sua consonância com as diretrizes estratégicas da atual gestão. Tal medida não impede a eventual instauração de futuro procedimento licitatório, caso seja constatada sua pertinência após análise técnica.

Considerando o princípio da eficiência, que orienta o administrador a buscar a melhor alocação de recursos e a otimização dos processos, e em respeito ao princípio da razoabilidade, a revogação da

Concorrência Eletrônica nº 11/2024, nos termos do Art. 71, Inc. II da Lei nº 14.133/21, apresenta-se como a medida administrativa adequada. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO**.

Encaminhe-se o presente termo ao Agente de Contratação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**D480D0AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSIVAN ROSA DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 020.xxx.194-xx, para o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**B925B946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCINALVA RODRIGUES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 897.xxx.264-xx, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotada no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**908CEEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DESIGNAÇÃO - PORTARIA Nº 01.040/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Serviços Autônomos de Águas e Esgotos na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Ramon Florencio da Fonscesa, Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação Matrícula: 1530119, CPF nº: 017.XXX.XXX-60.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**BC27BC04

**GABINETE CIVIL**  
**DESTITUIÇÃO - PORTARIA Nº 01.041/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Myllaine Cristina de Lima Bulhões, Cargo: Controladoria, Matrícula: 1517759, CPF nº: 069.XXX.XXX-90.

Jaidelson Bezerril Freire, Cargo: Diretor Geral do SAAE, Matrícula: 0058-2, CPF: 369.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**6EBF7D48

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.058/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SARA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**F6997199

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.059/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, CPF nº 036.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Regente de Banda de Música – Criada pela Lei Municipal nº711/2016, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**BE606F75

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.060/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LAODICÉIA DÉRIO DANTAS GOMES**, CPF nº 010.XXX.XXX-97, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Proteção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**9B9D45B8

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.061/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FERNANDO AUGUSTO DANTAS DE MELO**, CPF nº 057.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**D8EE15CF

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.062/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, CPF nº 096.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3B106C6A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.063/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 048.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**ADCD93F0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.064/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JHONNATHAN FELLIPE MAIA DA SILVA**, CPF nº 700.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária, vinculado à Secretaria Municipal de Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**D40B848A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.065/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LÍVIA DE SOUZA ROCHA FREITAS**, CPF nº 093.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**56B47A92

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.066/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELÂINE CRISTINA SILVA DE MORAIS**, CPF nº 084.XXX.XXX-32, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - DNER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3D90FF4C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.067/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALESSANDRA LOPES DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 046.XXX.XXX-80, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**C6190366

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.068/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 028.XXX.XXX-13, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Promoção a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3463E4B3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.069/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DOUGLAS JEFFERSOM DA SILVA SANTOS**, CPF nº 704.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**46154629

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.070/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MATHEUS ONOFRE FIALHO**, CPF nº 016.XXX.XXX-88, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**56295424

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.071/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **TIAGO HENRIQUE DE MACÊDO ARAÚJO**, CPF nº 017.XXX.XXX-14, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Sistemas, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**EC75608C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.072/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ERNANDO ERICLIS TARGINO DE SOUZA**, CPF nº 702.XXX.XXX-81, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Equipamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**10058F7B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.054/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, CPF nº 071.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º – O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**DE21DDE4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.073/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, CPF nº 108.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**37BFB8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2022**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

**ENDEREÇO:** Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Contrato nº 062/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo assinado, **Resolve:**

Senhores,

1. Considerando que a contratação de Vossas Senhorias foi formalizada por meio do Contrato nº 062.2022, cujo objeto é a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO**, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

2. Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, estabelecido no contrato e cronograma físico-financeiro, é de **90 (noventa) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço datada em 13 de junho de 2024, com prazo final em 13 de setembro de 2024;

3. Considerando que, até a presente data, não houve a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual estipulado, restando configurado o descumprimento do prazo pactuado;

4. Considerando as disposições previstas nos artigos 66, 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis penalidades em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas no artigo 87 da referida lei;

Pela presente, **NOTIFICAMOS** formalmente Vossa Senhoria a respeito do descumprimento do prazo contratual para a conclusão da obra mencionada anteriormente.

Solicitamos que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da data de publicação da presente notificação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), seja apresentada justificativa formal, por escrito, acerca dos motivos que levaram ao atraso, acompanhada de documentação comprobatória pertinente.

Ademais, informamos que o não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas e, em casos mais graves, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.



Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR FELIX DA COSTA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**5D9EECA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2022**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

**ENDEREÇO:** Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Contrato nº 075/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo assinado, **Resolve:**

Senhores,

1. Considerando que a contratação de Vossas Senhorias foi formalizada por meio do Contrato nº 075.2022, cujo objeto é a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

2. Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, estabelecido no contrato e cronograma físico-financeiro, é de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço datada em 13 de junho de 2024, com prazo final em 13 de agosto de 2024;

3. Considerando que, até a presente data, não houve a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual estipulado, restando configurado o descumprimento do prazo pactuado;

4. Considerando as disposições previstas nos artigos 66, 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis penalidades em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas no artigo 87 da referida lei;

Pela presente, **NOTIFICAMOS** formalmente Vossa Senhoria a respeito do descumprimento do prazo contratual para a conclusão da obra mencionada anteriormente.

Solicitamos que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da data de publicação da presente notificação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), seja apresentada justificativa formal, por escrito, acerca dos motivos que levaram ao atraso, acompanhada de documentação comprobatória pertinente.

Ademais, informamos que o não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas e, em casos mais graves, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR FELIX DA COSTA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**F5C3E5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2022**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

**ENDEREÇO:** Fazenda Carnaúbas, SN, - Logoa D´antas/RN – CEP 59.227-000.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – Contrato nº 077/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo assinado, **Resolve:**

Senhores,

1. Considerando que a contratação de Vossas Senhorias foi formalizada por meio do Contrato nº 077.2022, cujo objeto é a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

2. Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, estabelecido no contrato e cronograma físico-financeiro, é de **90 (noventa) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço datada em 05 de julho de 2024, com prazo final em 05 de outubro de 2024;

3. Considerando que, até a presente data, não houve a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual estipulado, restando configurado o descumprimento do prazo pactuado;

4. Considerando as disposições previstas nos artigos 66, 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis penalidades em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas no artigo 87 da referida lei;

Pela presente, **NOTIFICAMOS** formalmente Vossa Senhoria a respeito do descumprimento do prazo contratual para a conclusão da obra mencionada anteriormente.

Solicitamos que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da data de publicação da presente notificação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), seja apresentada justificativa formal, por escrito, acerca dos motivos que levaram ao atraso, acompanhada de documentação comprobatória pertinente.

Ademais, informamos que o não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas e, em casos mais graves, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR FELIX DA COSTA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**47A6E083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2024**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA LTDA – CNPJ nº 41.350.610/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Aeroporto De Jacarepagua, 405, Birro: Emaús. Cidade: Parnamirim/RN – CEP: 59.149-330.

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – Contrato nº 031/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo assinado, **Resolve:**

Senhores,

1. Considerando que a contratação de Vossas Senhorias foi formalizada por meio do Contrato nº 031.2024, cujo objeto é a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

2. Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, estabelecido no contrato e cronograma físico-financeiro, é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço datada em 13 de junho de 2024, com prazo final em 13 de dezembro de 2024;

3. Considerando que, até a presente data, não houve a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual estipulado, restando configurado o descumprimento do prazo pactuado;

4. Considerando as disposições previstas nos artigos 121 e 123 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das obrigações contratuais e dos deveres

do contratado quanto ao cumprimento de prazos, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

5. Considerando que o descumprimento injustificado das obrigações contratuais constitui motivo para aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, entre outras penalidades;

Pela presente, **NOTIFICAMOS** formalmente Vossa Senhoria a respeito do descumprimento do prazo contratual para a conclusão da obra mencionada anteriormente.

Solicitamos que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da data de publicação da presente notificação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), seja apresentada justificativa formal, por escrito, acerca dos motivos que levaram ao atraso, acompanhada de documentação comprobatória pertinente.

Ademais, ressaltamos que a ausência de justificativa válida ou o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR FELIX DA COSTA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**41924C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF: XXX.773.844-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CREAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados..

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA (Contratada).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**51C9808B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 059/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI, CPF nº XXX.650.244-XX, para exercer o cargo comissionado de PREGOEIRO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**C07AE8BC

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 050/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 026/2025, que designava a Sra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO, CPF nº XXX.391.464-XX, matrícula nº 484 para exercer o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D48B9A1B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 060/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS, CPF nº XXX.346.934-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**3E44A96F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 052/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REMOVER** a Sra. MÔNICA MARIA DAMASCENO, CPF nº XXX.230.794-XX, ocupante do cargo de DIGITADOR, da Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para desenvolver suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D6EFBB37

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 053/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Srª MONICA MARIA DAMASCENO, CPF nº XXX.230.794-XX, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**35C78AB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, CPF: XXX.000.744-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**BCCF4903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0662/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 0662/2025,**

**De 14 de janeiro de 2025.**

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,  
COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede aumento de 7,51% (sete, vírgula cinquenta e um por cento), para todos os Servidores Estatutários, incluídos neste percentual, os servidores que compõem o quadro do magistério efetivos e os regidos pela Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE), passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de

2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

**Parágrafo Único:** O piso salarial de que trata o caput deste artigo, estender-se-á aos profissionais contratados, regidos pela Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023 que ocupam os referidos cargos.

**Art. 3º.** Fica reajustado o piso salarial dos Odontólogos contratados, regidos pela Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023, conforme Lei Federal nº 3.999/61.

**Art. 4º.** Autoriza a concessão aos Servidores ocupantes dos cargos em comissão, com denominação Grupo de Direção-GD e Grupo de Assessoramento – AS, instituídos através da Lei Complementar Municipal nº 18 de 27 de abril de 2023, a perceberem conforme art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 654/2024 de 03 de junho de 2024.

**Art. 5º.** Fica reajustado o salário base dos servidores ocupantes do cargo em comissão de Secretário Adjunto, no percentual de 50% (cinquenta por cento) inferior, de que trata a percepção do salário dos cargos dispostos no art. 4º desta lei.

**Art. 6º.** Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Coordenador, no percentual de 40% (quarenta por cento) inferior, de que trata a percepção do salário dos cargos dispostos no art. 4º desta lei.

**Art. 7º.** Concede reajuste aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Subcoordenadores a perceberem o valor do salário mínimo, conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**89264F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE LEI Nº 0663/2025, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DE LEI Nº 0663/2025, em 14 de janeiro de 2025.**

Reajusta os salários (vencimento base) dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reajustado em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2025, o valor do vencimento base de todos os cargos efetivos, comissionados e contratados exercidos pelos

servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó, conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

Lei nº 0663/2025 que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó a partir de janeiro/2025.

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE - R\$ -
CONTADOR	EFETIVO	3.429,25
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	4.048,02
SECRETÁRIO FINANCEIRO	COMISSIONADO	3.281,44
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	3.281,44
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	COMISSIONADO	1.879,91
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	COMISSIONADO	1.577,45
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATADO	1.738,27
ASG	CONTRATADO	1.577,45
<b>TOTAL</b>	-	<b>20.813,23</b>

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:FE7458DD**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

#### PORTARIA Nº 079/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR: **MARIA VITÓRIA DE LUCENA SOUTO**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de janeiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:8B45A113**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 059/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

### **PORTARIA Nº 059/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:75FFEB80**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

#### **PORTARIA Nº 060/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ELINALDO DE CASTRO MACEDO**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:563AEF11**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

#### **PORTARIA Nº 080/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar à servidora, **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados

Municipal, Matrícula nº 130215-7, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistema da Média e Alta Complexidade - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gerir o Controle de Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 14 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**9775C5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 081/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços na Casa dos Conselhos do Município de Santana do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Delegar o servidor efetivo, **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, matrícula 130107-1, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, poderes para atuar como Coordenador da Casa dos Conselhos do Município de Santana do Seridó.

**Art. 2º** – A delegação de poderes conferida por esta Portaria é por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Auxiliar Administrativo.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 14 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**9AECB4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 082/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - Símbolo CC-3, do anexo

I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Parágrafo único.** O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 14 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**0EC4FCC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 173, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **RAFAELA DANTAS XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 123.438.164-84 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**91971E56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 083, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **KOSMA DE PAULA LIMA DE CASTRO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.161.064-62, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:85D16B5F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 186, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.629.534-29, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:AD42DD63**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 160, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª **DAMIANA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.174-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:15F964B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DELMA MARIA MARCOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.503.624-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:0ECBD3EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **JACIARA GUILHERME DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.624.174-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Apreensão de Animais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8AC139E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 060, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup> **MARIA GILMARA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.609.294-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3C9D1226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CARLIANA DE ARAÚJO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.498.274-12, RG. 4.210.129 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**56C3A582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 187, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.493.484-03, para assumir o cargo e as respectivas funções de **Diretora do CMEI – Centro municipal de Educação Infantil Irmã Aloísia Gerhardinger**, localizada no Centro do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2-1.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**50E199B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 188, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**



Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIONILDO DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o n.º 051.385.884-94 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:10D315B5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 189, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **SÔNIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.068.804-91, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:99BDF690

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS - 03 REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA**.  
OBJETO: O objetivo do presente contrato e a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.  
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**.

**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS** - PELO CONTRATANTE/**IANCA CAROLINE BORGES DA SILVA** – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
Código Identificador:FF80BEAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 86/2025

#### PORTARIA N.º 86/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR: RAFAEL ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF 088.XXX.XXX-37, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Junta do Serviço Militar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
Código Identificador:CDF2AD6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 044/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Fernando/RN – REFIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 24 e 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Fernando – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos impostos, taxas, contribuições e outros débitos de natureza não tributária vencidos até 31/12/2024, inscritos ou não em dívidas ativa, inclusive os já ajuizados, ocasião em que o sujeito passivo responderá pelos honorários sucumbenciais.

**Art. 2º** - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º - O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos no art. 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º - Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá

aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3.º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, mediante protocolo de Termo de Opção no setor de Tributação.

Art. 4.º - Os créditos tributários de que trata o art. 1.º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§1.º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2.º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios, atualizações monetárias e honorários para os processos ajuizados, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvando-se as disposições do §2.º do art. 2.º desta Lei.

§3.º - Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;

§4.º - As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§5.º - O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6.º - No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à assessoria jurídica municipal o recibo de pagamento de custa processuais, além dos honorários advocatícios estabelecidos conforme o novo código de processo civil.

§7.º - Os honorários serão pagos no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos.

§8.º - O valor de cada uma das parcelas determinado na forma dos parágrafos 3.º e 4.º será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente à data de consolidação do débito parcelado até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§9.º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte optante:

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas o desconto será 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§10 – A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidão positiva com efeito negativa será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§11 – O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§12 – O pedido de parcelamento constitui confissão irretroatável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no parágrafo anterior.

§13 – Para fins existencial, a multa de ofício é o acréscimo imposto pela Administração sobre débito suplementar apurado depois da consolidação do REFIS, e será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor suplementar, abatida em 40% (quarenta por cento) se paga dentro do prazo de vencimento da Notificação de Lançamento.

Art. 5.º - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III – falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

V – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§1.º - A execução do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2.º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento.

Art. 6.º - Fica autorizado ao gestor deixar de executar judicialmente débitos fiscais que, quando consolidados a outros débitos do mesmo contribuinte, não ultrapassem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 8.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente por todo o exercício financeiro de 2025; revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**05376063

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DECORRENTE  
DO PROCESSO Nº 2024.01.0008**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;CONTRATADO: CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CPF N.º 09.234.399/0001-40;OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 25%-REFLEXO FINANCEIRO: O REFLEXO FINANCEIRO DESTACADO NA CLÁUSULA 5.ª É DE UM AUMENTO NA PROPORÇÃO DE 25% QUE ANTES ERA DE R\$ 10.000,00, PASSANDO A SER DE R\$ 12.500,00, FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/01/2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DFD8DB8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 033 - GPMSF/2025.**

*Revoga a Cessão do Servidor David Alves de Medeiros para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a cessão do Servidor Público Municipal DAVID ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF n.º 075.803.934-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o retorno ao exercício de suas atividades laborais imediatamente após o término do período de gozo de férias, em janeiro de 2025, conforme disposto no calendário municipal de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 14 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2081A9E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 035 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR**, CPF n.º 008.134.304-37, para o cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Laser, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0FA6D41A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS**, CPF n.º 081.271.228-58, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, vinculado a Estrutura da Chefia de Gabinete do Prefeito. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E2E771B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 037 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**IRANI FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF n.º 792.422.944-20, para o cargo de Chefe de gabinete do Vice-Prefeito, vinculado a Estrutura da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E1C43B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 038 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS**, CPF n.º 065.836.734-01, para o cargo cargo de Secretária Adjunta de Finanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Finanças. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F0B3C6B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 039 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**RAFAELA DA SILVA BRITO**, CPF n.º 102.850.774-21, para o cargo de Coordenadora de Ensino Pedagógico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**891974B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 042 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO**, CPF n.º 969.331.864-15, para o cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A58B03D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 043 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**HÉRCULES KÉOPS DANTAS**, CPF n.º 126.400.534-26, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**DF8F765C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 044/2025 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, aos (as) senhores (as) servidores (as) descritos (as) abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	285-1
ALCILENE MARIA DANTAS BRITO	347-1
AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS	2-1
ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	3-2
ANA MARIA GALVÃO	4-1
ANA SANTANA DOS SANTOS ARAÚJO	133-1
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	7264-1
CÍCERO FEBRÔNIO DE AZEVEDO	393-1
CLAUDETE MEDEIROS	7-1
CLEANE FERNANDES SANTOS E SOUZA	95-1
CLEANE MEDEIROS DE ARAÚJO	136-1
CLEONE BRITO DE LIMA	119-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-2
CLEÓPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	372-1
CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	77-1
DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS	9-1
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA	10-1
DIANA MARIZ DE MEDEIROS	96-1
DIANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS	11-1
EDNETE SOUZA DE MORAIS	12-1
EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS DANTAS	191-1
FABIANO MEDEIROS AZEVEDO	7253-1
FRANCIANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	149-1
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	14-1
FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA	15-1
GILVAN DE MEDEIROS SILVA	144-1
GINNA DE MEDEIROS GORGÔNIO	145-1
HELÂNIA MEDEIROS DE MORAIS	16-1
ILCICLEIDE LIMA DE MEDEIROS	328-1
INÁCIA INÁ BEZERRA	17-1
INÁCIA JANNE DE LUCENA MEDEIROS	146-1
INÊS MEDEIROS DA SILVA	19-1
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS	18-1
IVANILDO CAVALCANTI	148-1
IVANOSKE MEDEIROS	20-1
IVONETE SOUZA SILVA	21-1
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	62-1
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	151-1
JÉSSICA NÁDJA DE ARAÚJO	7490-1
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	61-1
JOSÉ EDMILSON AMARANTE DOS SANTOS	7300-1
KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES	23-1
LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	24-1
LIVANDA LOPES DE MORAIS	25-1
LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7656-1
MAILSON DA NÓBREGA NUNES	7302-1
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO	7301-1
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA	27-1
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	28-1
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	28-2
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO	159-1
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO	31-1
MARIA DAS DORES DE M. ROCHA	32-1
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	34-1
MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	33-1
MARIA DEUSA DOS SANTOS	165-1
MARIA DEUZA DE LUCENA	35-1
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	37-1
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS	38-1
MARIA GRACIELY DE OLIVEIRA	351-1
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	41-1
MARIA MARLEIDE DE LUCENA	359-1
MARIA SALETE SILVA	235-1
MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO	46-1
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO	324-1
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS	7254-1
MICHELLE FONSECA MAFRA	177-1
MONA LIZA NERY FERNANDES	277-3
NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS	90-1
PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO	47-1

PAULO DE MEDEIROS BRITO	1560-3
RILVANEIDE MORAIS NEVES	48-1
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	50-1
SÂNZIA MORAIS	51-1
SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO BRITO	53-1
SOLANGE ELIAS DE MEDEIROS	180-1
VALDEILDE GARCIA LUCENA	183-1
VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	56-1
WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS	184-1
ZIMRAM DE MEDEIROS MORAIS	185-1
ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES	60-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:2D2DDBCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO ELIAS DE MEDEIROS, CPF nº 812.072.554-91, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:9652DF5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF nº 017.749.004-75, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**6D05AE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 047/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF nº 122.098.854-50, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**E1A8203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 048/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **EDNA FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº66, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 23/01/2025 a 21/02/2025, retornando ao trabalho em 24/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**86094963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
8.758/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de janeiro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Produtos Químicos para os serviços de tratamento e purificação dos Poços Artesianos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de São José de Mipibu/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **15/01/2025** até as **10h00min** do dia **27/01/2025**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -**

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 070/2024

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**258D9C24

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL  
09/2023**

CONTRATADO	OBJETO
ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas valor de <b>R\$ 51.345,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)</b> , o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados.

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F0061D2D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP17/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no item “0034237 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras” importando o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), no total de <b>R\$ 54.967,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b> .

São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**983593F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2025-GS/SME**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.995.112/0001-01**  
**Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**E-mail: smecsjm@yahoo.com.br**  
**Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria Nº 001/2025-GS/SME Em, 14 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para fazer parte da banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Intérprete de Libras, conforme o Edital Nº 03/2025.

MARIA JOSÉ HONÓRIO PACHECO  
FERNANDA FABIANA DA SILVA  
FRANCINEIDE DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A7DE7448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº004/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024 com início no dia 27 de novembro de 2024 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
TC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 22.899,00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	R\$ 87.523,50
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 20.000,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	R\$ 280.906,25
FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 38.029,50
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	R\$ 7.500,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**7E9605E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA GÉSSICA DA SILVA BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON DANTAS, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a Sra. GÉSSICA DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 088.###.###-50, domiciliada no Sítio Bonito, 101, Zona Rural, São José do Seridó, CEP: 59378-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2116 – GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**



14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Secretária Municipal De Saúde  
Contratante

**GÉSSICA DA SILVA BARBOSA.**  
Contratado (A)

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0BA18A33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de janeiro de 2025	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em Substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4FF9C6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.

Senhor PAULO SILVA NOGUEIRA DE CARVALHO - COORDENADOR  
Senhor JOSE EDUARDO SILVA QUEIROZ - SECRETARIO  
Senhor AMANDA BEATRIZ DA SILVA - SETOR TÉCNICO  
Senhor JOSÉ ALVES LIRA - SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jordao Lima Moreno  
Código Identificador:52DEAADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLIANO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 122.172.294-86, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**6ECA0907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALDIMAR SABINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 291.236.178-88, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**926D623A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ EWAGNE DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 062.463.844-80, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**32988233

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora **GISLANNE STEPHANNE ESTEVAM DA SILVA**, portadora do CPF nº 095.552.584-57, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.****LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**3ACEA177**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 061/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, portador do CPF nº 095.606.864-29, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.****LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**C07543FD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º – Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º – Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar e a análise de riscos serão dispensados.

Art. 2º – A realização da dispensa na forma eletrônica será adotada nas contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, sendo utilizadas as regras e os procedimentos da regulamentação federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

**CAPÍTULO II  
HIPÓTESES DE CABIMENTO DA DISPENSA**

Art. 3º – Os órgãos e entidades municipais poderão adotar a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º – As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade.

Art. 5º – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º – Os processos de contratação direta formalizados com base neste decreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, projeto executivo;

II – estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto na Lei nº 14.133/21, art. 23, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;

III – autorização do Ordenador de Despesas da unidade solicitante;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

V – Justificativa de preço, se for o caso;

VI – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VII – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

VIII – declaração de não parentesco;

IX – autorização da autoridade competente;

X – parecer jurídico;

XI – publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

§ 1º – A documentação referida no inciso VI poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º – O parecer jurídico de que trata o inciso X é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

### **CAPÍTULO III DAS SANÇÕES**

Art. 7º – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### **CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO**

Art. 8º – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Art. 9º – As dispensas de licitação elencadas no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único – Caso não seja possível realizar a divulgação, a Administração deve justificar a medida nos autos, demonstrando a inviabilidade da divulgação no caso concreto.

### **CAPÍTULO V DO CONTRATO**

Art. 10 – O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sempre que o valor das contratações se enquadrar ao limite atualizado que autoriza a dispensa de licitação e nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, sendo aplicável, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, caso em que as condições da contratação deverão estar expressamente previstas no termo de referência.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 – Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aqueles indicados nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Art. 12 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**624F8A74

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA Nº 001/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM, no uso de suas atribuições legais:

#### **Resolve:**

Art. 1º **Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) do acesso “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS  
PRESIDENTE DO IPSAM  
CPF nº: 073.xxx.xxx-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JAKELINE MUNIZ DA SILVA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMP/GP n.º 035/2025.

**Publicado por:**  
Jakeline Muniz da Silva  
**Código Identificador:**90182E42

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA Nº 002/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM, no uso de suas atribuições legais:

#### **Resolve:**

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) do acesso “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JAKELINE MUNIZ DA SILVA  
PRESIDENTE DO IPSAM  
CPF nº: 055.xxx.xxx-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JAKELINE MUNIZ DA SILVA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMP/GP n.º 035/2025.

**Publicado por:**  
Jakeline Muniz da Silva  
**Código Identificador:**D17C071D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação da licitação que ocorreria em 16 de janeiro de 2025, às 09h00min para o dia 21 de janeiro de 2025, às 9h00min no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A0C91D9D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **22 de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, visando o Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).  
São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2025.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**98E17192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MATHEUS MICHEL LIMA VICENTE para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**388C7DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor VALMIR FERREIRA DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**03A105B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor CLAUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E664C1DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSIANE LUCIA DE MEDEIROS SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**F839EBBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA JANAILSA DOS SANTOS AMÉRICO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**647CAB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 02010001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 02010001/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

**CNPJ:** 01.402.019/0001-27

**OBJETO.....:** Contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ NO DIA 06 janeiro de 2025.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de janeiro de 2025.

Onde - lê:

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Leia - se:

CNPJ: 08.079.915/0001-46

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3448, DIA 06/01/2025; página 159/160.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**FFC9COCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2025 (REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.164-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.**

São Tomé/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**14B68E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **DEHONARIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.159.604-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal José Euzébio Fernandes Bezerra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F5812797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JANEIDE MOURA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº XXX.929.054-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**805D2F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.584-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5D471657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JOSILENE AGOSTINHO BILRO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.536.804-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**413262F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.479.124-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2EEF048F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA NILMA BEZERRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº XXX.846.144-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Vice-Diretora da Escola

Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3E3BF34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARCIA ARAUJO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.675.554-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Creche Proinfância Maria do Socorro Dias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**87EBEFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.764.994-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora da Creche Proinfância Maria do Socorro Dias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**530EDEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **RAILENE DE AZEVEDO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.927.434-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora das Escolas do Campo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4FC2AA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060-2024 CONTRATO 20250024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00000129/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250024

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 060-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA CNPJ 40.764.682/0001-23 ENDEREÇO RUA JOÃO MEDEIROS 190, C JOÃO DE BARRO, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

**ITENS:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Global
097774	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	SERVIÇO	12	R\$ 4.975,00	R\$ 59.700,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação



do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 59.700,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS portador do CPF 043.XXX.XXX-19

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE DE MEDEIROS DANTAS MAT. 1128

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A00B9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CORREÇÃO DAS FALHAS NO SISTEMA ELÉTRICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS, e AUTORIZO** a contratação da empresa 34.506.672 PEDRO LUCAS ALVES – CNPJ Nº 34.506.672/0001-95, no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINENHTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações confeccione instrumento equivalente ao termo de contrato, de modo a otimizar o tempo e agilizar os serviços necessários, a empresa no ato da assinatura deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

Por fim, determino ainda que se realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0297462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CORREÇÃO DAS FALHAS NO SISTEMA ELÉTRICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS;** valor global estimado para a

demandas da solicitante em **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINENHTOS REAIS);** Contratado: 34.506.672 PEDRO LUCAS ALVES – CNPJ Nº 34.506.672/0001-95; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de janeiro de 2025

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC797BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
CONTRATO Nº 20240283  
APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SR. GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**  
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**  
GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF 316.737.834-49, COM SEDE NA RUA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 198, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DESENVOLVE NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 020/2024, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

14.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Leia-se:**

14.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Exercício 2025 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**84516BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 20240282**

**APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SR. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF 538.737.344-00, com sede na PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES, N 246 B, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DESENVOLVE NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 021/2024, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

14.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Leia-se:**

14.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Exercício 2025 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6FDEAE0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº333-B/2024 - GP, 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de dezembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9770A663

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 036 - GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Decretado a equipe diretiva, abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação do município de São Vicente/RN para o biênio 2025/ 2026:

**Presidente:**

Raphael Eduardo Fernandes de Araújo

**Vice Presidente:**

Adriane Janille Toscano dos Santos

**Secretário:**

Pedro Emídio Felipe Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CFBF18F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Item	Especificação	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Contendo: 01(um) Árbitro e 02(dois) Bandeirinhas	Partida	40
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Partida	30
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	60
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA. Contendo: 01(um) Árbitro.	Partida	20

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/01/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com –  
sec.esportesv@hotmail.com  
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 –  
CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A25D4582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO DAS CHAGAS - ME.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-38, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250008, Empresa: ADRIANO BRITO DAS CHAGAS - ME, CNPJ: 13.278.864/0001-11.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E974F8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250004.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO CHAGAS - ME.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250004, Empresa: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, CNPJ:13.278.864/0001-11.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA2CC8D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO CHAGAS - ME.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, MAT: 1169, CPF: 044.429.854-13, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250017, Empresa: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, CNPJ:13.278.864/0001-11.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CB0E67DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 003/2025 – SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CONTRATO Nº 20250029.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250029, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: Gilson Diego da Silva 07726213493, CNPJ: 32.803.197/0001-93, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8083DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 004/2025 – SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CONTRATO Nº 20250030.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250030, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: Paulo Roberto Dantas de Araújo 03418560458, CNPJ: 40.828.892/0001-38, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CC1A53C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2025 – SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CONTRATO Nº 20250028.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250028, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: Adriano Brito Chagas - ME, CNPJ: 13.278.864/0001-11, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FD759028**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 – SEMEC (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes do curso de graduação em pedagogia ou cursos de licenciatura plena na área de educação, além de estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

**1 – DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rita de Cássia de Macedo	IRA	100	1º
Flavio Daniel de Araújo Medeiros	IRA	99,9	2º
Natanaele Medeiros de Souza	IRA	98,7	3º
Maria Eduarda Alves de Medeiros	IRA	94,5	4º
Maristela Dayanne Silva	IRA	94	5º
Djanne Priscilia Gundim de Souza	IRA	90,88	6º
Micarla Patricia Araújo Silva	IRA	90,71	7º
Geziane Silva Da Rocha	IRA	90,3	8º
Helenívea dos Santos Coutinho Madruga	IRA	90	9º
Maria Eliza Gonzaga Diniz	IRA	87,8	10º
Mayara Thalita Lima de Medeiros	IRA	82,34	11º
Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	IRA	80,7	12º
Bruna Leyse Aprigio Barbosa Salviano	IRA	80,59	13º
Alice Maria Araújo da Mata	IRA	80,59	14º
Ana Emidia Pereira Da Silva	IRA	73,08	15º
Fátima Sabrina Batista da Costa	IRA	70,9	16º
Sinderleia Gabriela Soares	IRA	70,73	17º

**2 – DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AOS CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Débora Medeiros Brandão	Cumprimento de carga horária	280	1º
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Cumprimento de carga horária	50	2º
Alyni Araujo da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Fernanda Karine dos Santos	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Ester Campelo de Oliveira	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Érica Paulina de Araújo	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2025.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:C7871C96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 013/2025 – SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250035.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250035**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ nº 11.958.200/0001-78)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E8CD505C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, pelo valor total estimado de R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**E8E44BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (\*)**

PROCESSO Nº 008/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE no pagamento de licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(\*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**84C76DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x Cm	350
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.	Col x Cm	350
03	Publicação no Jornal de Grande Circulação no RN	Col x Cm	350

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;

- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;  
 e) Data de emissão;  
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;  
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
 José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**7773626C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (\*)**

PROCESSO Nº 009/2025  
 TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 04.994.771/0001-00, cujo objeto CONSISTE no o pagamento da Taxa de proteção contra incêndio, Salvamento e Resgate em via Pública, pertencentes ao município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
 Senador Elói de Souza/RN

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**FFF8D1A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (\*) 008**

PROCESSO Nº 012/2025  
 TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SENADOR ELOI DE SOUZA CARTORIO UNICO JUDICIARIO**, CNPJ: 08.565.327/0001-12, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades das secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
 Senador Elói de Souza/RN

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**A10A671A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada em Manutenção, suporte técnico, Treinamento e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade	QTD
01	Treinamento para usabilidade do SIGEDUC	Serviço	1
02	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas 4 (quatro) unidades escolares.	Serviço	11

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
 José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**DF86046C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 014/2025  
 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, CNPJ: 08.700.130/0003-00 cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para

fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

Publicado por:  
José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:221C264C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 035/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº XXX.414.474-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6) DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de JANEIRO de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hudson Araújo Lucas  
Código Identificador:3BC4E3E1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATO NORMATIVO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

Estabelecer poderes, para os senhores **ELIANO ALBINO DA SILVA**, portador do CPF sob nº **XXX.879.844-XX**, **DIRETOR EXECUTIVO** no Instituto De Previdência Própria de Senador Elói de Souza/RN / **SOUZAPREV**, e **CLAUDIO MARCIO PESSOA**, portador do CPF sob nº **XXX.282.084-XX**, **DIRETOR DE FINANÇAS**, no Instituto De Previdência Própria de Senador Elói de Souza/RN / **SOUZAPREV**, para a devida movimentação da(s) conta(s), concedendo aos servidores descritos os seguintes poderes:

**Razão Social: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - CNPJ: 22.532.629/0001-15**

#### Código – Poder

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar Talonário de cheques
- 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar Cheque
- 047 – Requisitar cartão eletrônico

048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico

094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hudson Araújo Lucas  
Código Identificador:5ECBF123

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMSES

CONVOCA PARA CADASTRAMENTO OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL POR TÁXI E MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

**CONSIDERANDO**, no mais, que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer regramentos para a operacionalização das autorizações para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel por táxi e moto táxi no município;

#### DECRETA:

Art. 1º - Para fins de controle e atualização, ficam convocados para obrigatório cadastramento os motoristas que exploram o serviço de transporte individual de passageiros, em táxi e moto-táxi, neste Município.

Parágrafo Único. Entre os dias 14 e 24 de janeiro do corrente ano, aqueles que já se encontram em atividade, deverão comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços



Urbanos (SMIESU), apresentando os documentos exigidos e firmando requerimento de cadastramento.

Art. 2º. O cadastro em questão será feito na Secretaria já mencionada, devendo o motorista apresentar a seguinte documentação:

- I - requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado;
- II - fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A ou B ou superior;
- III - original e fotocópia simples do comprovante de domicílio;
- IV - inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme art. 12, §3º inc. VIII, da Lei nº 3566/2020.
- V - atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade;
- VI - laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas;
- VII - apresentar:
  - a) Certidão de Distribuição de Feitos Criminais da Justiça Federal, de 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal;
  - b) Certidão de Distribuição de Feitos Criminais da Justiça Estadual, de 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado;
  - c) Certidão Negativa Geral de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Senador Elói de Souza;
  - d) Certidão Negativa Geral de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado;
  - e) Certidão Negativa Geral de Débitos Tributários expedida pela Receita Federal;
- VIII - eventuais declarações e outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. O teor do presente aplica-se, no que couber, ao serviço de transporte individual de pessoas por motocicletas (moto-taxi), sendo obrigatório para exercício do serviço em comento, sob as penalidades legais.

Art. 4º. Fica o Chefe da SMIESU autorizado a convocar os autorizatários e condutores do transporte público individual de passageiros para novos recadastramentos, sempre que houver comprovada necessidade e conveniência administrativas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**F1956CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240033**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ 14.321.936/0001-29  
Contratado

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**5B7058B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240034**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 14.321.936/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**4AB08EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240035**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 14.321.936/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**BD9C9316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240048**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 14.321.936/0001-29

Contratado(a)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**993BABE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240049**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

#### **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 14.321.936/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**3858720A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240050**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.321.936/0001-29, com sede na RUA PRAIA DE BARRETA, Nº515, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

#### **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ 14.321.936/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**4B1CD6CB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230151**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ 04.805.345/0001-73, com sede na RUA EDGAR DANTAS 360, SANTOS REIS, Parnamirim-RN, CEP 59141-150, representada por JOZILMA MARIA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**

CNPJ 04.805.345/0001-73

Contratado(a)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**0A458B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230152**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10, com sede na R DR LUIZ CARLOS, 3834, NOVO HORIZONTE, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por DENISSON DA SILVA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**P C DA SILVA JUNIOR-ME**

CNPJ 31.578.656/0001-10

Contratado(a)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**8697A53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARINALVA MAXIMINO DA SILVA, brasileira, portadora do RGº 001.XXX.598 SSP/RN, inscrita no

CPF/MF nº 037.XXX.564-XX no Cargo de Auxiliar de Serviços do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D87C3E2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor VILANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 369.XXX.114 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 875.XXX.604-XX no Cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**6B654FC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 000.XXX.772 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 559.XXX.404-XX no Cargo de Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**4A48B55F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO, brasileira, portador do RG nº 002.XXX.772 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 101.XXX.604-XX no Cargo de Engenheiro Civil do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**1D53732A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor ERINILSON DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.238 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.734-XX no Cargo de Secretário Municipal de Tributos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**9A39A4AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor EDSON CLAYTON CUSTODIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.238 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 969.XXX.924-XX no Cargo de Secretário Municipal de Obras do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**56430089

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ BENTO FELICIANO, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.360 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 778.XXX.974-XX no Cargo de Secretário Municipal de Cultura do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C76C00A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA PONTES, brasileiro, portador do RG nº 000.XXX.992 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 331.XXX.814-XX no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e desenvolvimento rural do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3E24B44C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora SUERDE COSMO DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.578 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 070.XXX.564-XX no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F9D86D2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LAISE DOS ANJOS, brasileira, portadora do RG nº 003.XXX.876 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 706.XXX.334-XX no Cargo de Coordenadora da Secretaria municipal de Administração do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0046561F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora WELLY NIEDJA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.393 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 081.XXX.364-XX no Cargo de Auxiliar de Serviços do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FF586039

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO, brasileiro, portador do RG nº 002.XXX.768 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 077.XXX.964-XX no Cargo de Controlador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4FA093A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.378 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 672.XXX.754-XX no Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5DF6D589

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.258 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 121.XXX.294-XX no Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3F688A5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora KALINE DA COSTA SOARES, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.903 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 106.XXX.894-XX no Cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F66E6A84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora JUCARA TAMIRES DE LIMA PONTES, portadora do RG nº 002.XXX.445 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 117.XXX.464-XX, no cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Tributos do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**5F9B174A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora DALIANNY COSTA MAXIMINO, portadora do RG nº 002.XXX.123 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 092.XXX.864-XX, no cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C9C8EFA8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA, portadora do RG nº 001.XXX.509 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 063.XXX.114-XX, no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**98AD78E3

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044/2025**
**PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C9E8040A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2025**
**PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO 2025.**



NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F774F7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2025**

**PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**00198F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2025**

**PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) OKATIO OLIVEIRA DA SILVA para o exercício de função gratificada de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (FG1) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) OKATIO OLIVEIRA DA SILVA para o exercício de função gratificada de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (FG1) lotado(a) na Controladoria Geral, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**3C0AEF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 060/2025**

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Heloísa Mirelly Ferreira Alves  
CPF nº: 113.xxx.xxx-52

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**673F27AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, referente contratação serviços técnicos especialista em assessoria contábil pública municipal, visando ao assessoramento ao poder executivo do município de Serrinha/RN. CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 37.805.725/0001-67, no valor anual estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

**KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**73BE6967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE. Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 29/01/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2025.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**4CD4F69C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função promoção de função, mudança de setores, demissões), para prefeitura municipal de Serrinha/RN. FIVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 58.355.857/0001-04, no valor anual estimado de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

**KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**C51504FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação para assessoria na área de licitação e contratos da prefeitura municipal de Serrinha/RN. POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 14.382.419/0001-60, no valor anual estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

**KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**34EF4E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**EDITAL 001/2025**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ de Serrinha/RN**, usando das atribuições que lhe são atribuídas na LEI MUNICIPAL Nº525, DE 04/07/2024, **CONVOCA** todos os membros do Conselho, para 01ª Reunião EXTRAODINÁRIA a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2025, com início às 09h00, de **forma presencial** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Tendo como pauta os seguintes assuntos:

**Deliberação do regimento interno**

**Aprovação do calendário de reunião**

**Aprovação do calendário da diversidade**

**Informes de deliberação**

**Encerramento**

Demais representantes de outros órgãos e municípios que queiram participar da reunião podem comparecer no horário e avisar antecipadamente pelo e-mail: serrinha.diversidadelgbt@gmail.com ou através do Telefone: (84) 99912-6612.

**GEMERSON DA SILVA**

Presidente do CMDLGBTQIAP+

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**6273BB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 096/2025**

Severiano Melo/RN, 14 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MONAIZA NAKAIANA DE OLIVEIRA**, CPF: **107.204.334-36**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AEEA3E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 03/2025**

**Contrato:** 02/2022INX- Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil na área de administração pública, para a Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA (CNPJ: 44.418.109/0001-19)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**27/12/2024

**Vigência:** 02/01/2025 até 31/12/2025

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EB8E8C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 25**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 25**

**Processo:**267/2021. **Pregão**

**Presencial:**9/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:**Terceiro Termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato 25/2022, que tem como objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**444B50F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 26**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 26**

**Processo:**333/2021. **Pregão**

**eletrônico:**13/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**N & T CONSTRUCOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:**Terceiro Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 26/2022 que tem como objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**DC7F4043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 27**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 27**

**Processo:**333/2021. **Pregão**

**eletrônico:**13/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:**Terceiro Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 27/2022, que tem como objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D735B3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 7**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 7**

**Processo:**299/2023. **Adesão Pregão:**2/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:**Quinto Termo aditivo do saldo remanescente do contrato 007/2023, que tem como objeto: aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**DEA9514F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 8**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 8**

**Processo:**77/2023. **Adesão Pregão:**3/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:**QUARTO TERMO ADITIVO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO 08/2023 QUE TEM COMO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**DF01B908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 74/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 74/2022**

**Processo:**1420/2022. **Pregão**

**eletrônico:**15/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:**SEXTO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E

CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 376BAF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 43/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 43/2023

**Processo:** 1419/2022. **Pregão eletrônico:** 15/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:** Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo. CPF nº 057.961.364-02. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 5C90628B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 58/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 58/2023

**Processo:** 605/2023. **Pregão eletrônico:** 11/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Segundo Aditivo ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** A9DB78F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 11**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 11**  
**Processo:** 254/2021. **Dispensa:** 29/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MARIA REGILEIDE DE FRANÇA MEDEIROS; CNPJ: 021.057.674-00. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato 11/2021, que tem como objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada:

MARIA REGILEIDE DE FRANÇA MEDEIROS. CPF nº 021.057.674-00. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** CAA4C272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 57**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 57**  
**Processo:** 1446/2021. **Dispensa:** 72/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EVANILDA MAFRA DANTAS; CNPJ: 143.774.974-72. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato 57/2021, que tem como objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: EVANILDA MAFRA DANTAS. CPF nº 143.774.974-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 982DE2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 36**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 36**  
**Processo:** 789/2021. **Dispensa:** 56/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FRANCISCO LUCAS DA SILVA; CNPJ: 491.127.404-20. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato 36/2021 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Francisco Lucas da Silva. CPF nº 491.127.404-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 1DBCD149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 14**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 14**  
**Processo:** 777/2023. **Dispensa:** 32/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PAULO PEIXOTO DA SILVA; CNPJ: 025.409.824-09. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 14/2023, que tem como objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Ferreira Chico, nº 69, Centro, Município de Sítio Novo/RN, onde funcionará a UBS do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PAULO PEIXOTO DA SILVA. CPF nº 025.409.824-09. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** F970D00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024  
**Processo:** 2437/2024. **Credenciamento:** 3/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA;

CNPJ: 26.834.801/0001-46. **Objeto:** CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NO GRUPO 07 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 326.700,00. **Data de Assinatura:**26/12/2024. **Vigência:** 26/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.080/1990 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra- Prefeita. Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA ; CPF nº 052.998.224-21. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

**Processo:** 2437/2024. **Credenciamento:** 3/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A K H A DANTAS ME; CNPJ: 42.081.812/0001-59. **Objeto:** CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NO GRUPO 07 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 326.700,00. **Data de Assinatura:** 26/12/2024. **Vigência:** 26/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.080/1990 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS; CPF nº 102.203.394-81. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E9C1868D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 37

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 37**  
**Processo:**1466/2023. **Dispensa:**61/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**ADRIANA CRISTINA DE LIMA; CNPJ: 040.899.184-48. **Objeto:**Segundo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 37/2023, que tem como objeto: a Locação do Imóvel Residencial Localizado na Rua José Nunes de Carvalho, Nº 26, Centro - Sítio Novo, Onde Funcionará a Cozinha do Hospital Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADRIANA CRISTINA DE LIMA. CPF nº 040.899.184-48. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**82BF5B97

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 14

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 14**  
**Processo:**1709/2023. **Dispensa:**65/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**GETULIO ROBERTO DA SILVA; CNPJ: 369.274.814-00. **Objeto:**Segundo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 14/2024 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA ANTONIO FERREIRA DE LIMA, s/n, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, ONDE IRÁ FUNCIONAR AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até

31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: GETULIO ROBERTO DA SILVA. CPF nº 369.274.814-00. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F41F76EE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 50

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 50**  
**Processo:**2353/2023. **Dispensa:**73/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**FRANCISCA JUSTO DA SILVA; CNPJ: 155.397.844-72. **Objeto:**Segundo Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 50/2023, que tem como objeto: a Locação do Imóvel situado a Rua Antônio Ferreira de Lima, SN, Onde Funcionará o Centro de Especialidades no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCA JUSTO DA SILVA. CPF nº 155.397.844-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3D74FB91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024**  
**Processo:**115/2024. **Dispensa:**10/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA; CNPJ: 26.767.296/0001-64. **Objeto:**Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em sistemas da Receita Federal para regularização das pendências fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 27.500,00. **Data de Assinatura:**02/12/2024. **Vigência:**02/12/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS; CPF nº 056.676.434-21. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 59/2024**

**Processo:**115/2024. **Dispensa:**10/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA; CNPJ: 26.767.296/0001-64. **Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em sistemas da Receita Federal para regularização das pendências fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS. CPF nº 056.676.434-21. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**13DE4C5B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 47

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 47**  
**Processo:**1185/2021. **Dispensa:**67/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**GILIS ANDERSON DA ROCHA; CNPJ: 035.685.374-86. **Objeto:**Quarto Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 47/2021, que tem como objeto: a LOCAÇÃO DE

IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: GILIS ANDERSON DA ROCHA. CPF nº 035.685.374-86. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** FB8B77EB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024  
**Processo:** 59/2024. **Dispensa:** 3/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PEDRA ANGULAR CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 49.047.445/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em fiscalização de restrições e inconformidades de execução dos projetos e orçamentos no SIMEC do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 26.400,00. **Data de Assinatura:** 02/12/2024. **Vigência:** 02/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JONATA GOMES DE SOUZA; CPF nº 016.721.094-77. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 58/2024

**Processo:** 59/2024. **Dispensa:** 3/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PEDRA ANGULAR CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 49.047.445/0001-16. **Objeto:** Primeiro aditivo a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em fiscalização de restrições e inconformidades de execução dos projetos e orçamentos no SIMEC do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JONATA GOMES DE SOUZA. CPF nº 016.721.094-77. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 0F7D60E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/ 2024

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº 60234/2024**  
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 com início no dia 19 de dezembro de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA em favor das empresas relacionadas a seguir: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.982.891/0002-80, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 2.888,95, 49 - R\$ 1.599,95. **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** - CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 218,03. **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 133,00, 14 - R\$ 259,00. **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 10.402.061/0001-39, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 349,95.

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 299,00, 11 - R\$ 349,00, 19 - R\$ 58,00, 21 - R\$ 6,80, 23 - R\$ 9,90, 30 - R\$ 7,50, 32 - R\$ 30,00, 36 - R\$ 14,00, 39 - R\$ 25,00, 41 - R\$ 205,00, 46 - R\$ 166,55, 58 - R\$ 15,00, 65 - R\$ 160,00, 67 - R\$ 90,00, 68 - R\$ 22,00. **L DE A B DANTAS** - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 88,55, 06 - R\$ 88,55, 63 - R\$ 216,80. **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 23,65, 24 - R\$ 29,90, 26 - R\$ 6,650, 27 - R\$ 19,30, 35 - R\$ 21,70, 37 - R\$ 34,20. **M. A. S. CAVALCANTI** - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 54 - R\$ 160,00. **MARCO A B DE MELO** - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 60,00, 15 - R\$ 280,00, 22 - R\$ 550,00, 25 - R\$ 227,29, 28 - R\$ 23,80, 29 - R\$ 6,00, 31 - R\$ 44,90, 33 - R\$ 0,15, 34 - R\$ 34,90, 38 - R\$ 1,00, 40 - R\$ 249,95, 47 - R\$ 1.099,00, 51 - R\$ 1.970,00, 52 - R\$ 4.699,00, 53 - R\$ 1.400,00, 56 - R\$ 3.699,00, 57 - R\$ 30,11, 59 - R\$ 27,08, 60 - R\$ 722,70, 61 - R\$ 447,80, 62 - R\$ 90,00, 64 - R\$ 330,00. **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 397,00. **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE** - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 144,00, 09 - R\$ 597,75, 16 - R\$ 100,00, 18 - R\$ 402,00, 55 - R\$ 741,00. **W R DO CARMO INFORMATICA** - CNPJ: 28.184.495/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 65,00, 07 - R\$ 35,00, 08 - R\$ 55,00. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.. Tangará/ RN, 19 de dezembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:** 61069C2F

#### GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES EM VIRTUDE DE MUDANÇAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

**PORTARIA nº 006/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre exoneração dos cargos em comissão em virtude de mudança no quadro administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 594/2025, que dispõe sobre alteração do quadro administrativo do município de Tangará

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, em virtude das mudanças no quadro funcional pela Lei Complementar nº 594/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:** 1B8D8083

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 007/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO****PORTARIA nº 007/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos do Gabinete Civil do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Gabinete Civil do Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário-Chefe do Gabinete Civil	DG	LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO
Coordenador de Defesa Civil	CD	JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
Subcoordenador da Defesa Civil	CS	JOÃO VITOR HONORATO SANTOS
Assessor Administrativo do GAC	AN2	KÍVIA LAVÍNIA RIBEIRO DE CARVALHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**E51522E4

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 008/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA nº 008/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	DG	LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA
Assessor Técnico do SEMAD	ANI	LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO
Coordenador de Planejamento das Contratações Públicas	CD	SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Coordenador de Licitações	CD	FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS
Coordenador de Gestão e Fiscalização de Atas e Contratos	CD	FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA
Coordenador de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento	CD	MARIA DO MONTE FERNANDES
Coordenador do Patrimônio	CD	ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA
Coordenador de Almoxxarifado e Suprimentos	CD	JOÃO PEDRO DANTAS PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**59BF88BC

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 009/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****PORTARIA nº 009/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	DG	ALEXANDRE LUIZ NETO
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos	DGA	FRANCISCO FÉLIX IRMÃO
Coordenador de Manutenção e Conservação de prédios e Equipamentos Públicos	CD	JOSÉ VANDERLEI FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Subcoordenador de Limpeza Urbana	CS	MARIA ALANI CARLOS GONZAGA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**61A69206

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 010/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA nº 010/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Controlador-Geral do Município	DG	WALESKA MARIA DANTAS RODRIGUES
Coordenador de Controle Interno e Transparência	CD	MAGDIEL WERRVESON DE PONTES DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**285F56F8**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 011/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA nº 011/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DG	ANTONIO CUSTÓDIO FREIRE
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	DGA	ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA
Coordenador de Meio Ambiente	CD	THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES
Coordenador de Recursos Hídricos	CD	JOSÉ ADMILSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**8BB9CED0**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 012/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****PORTARIA nº 012/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	DG	CARLOS ANTONIO SILVEIRA
Coordenador da Agricultura Familiar	CD	EDMILSON FERNANDES DA COSTA
Subcoordenador de Agricultura Familiar	CD	IZIS GOMES DA SILVA
Coordenador de Defesa Agropecuária	CD	CARLOS ROGÉRIO ABDALA PINHEIRO
Coordenador de Cooperativismo, Associativismo	CD	JOSÉ JUDSON CARLOS

e Agronegócio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**037C1CC9**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 013/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****PORTARIA nº 013/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Transportes	DG	KALIL ABDALA
Coordenador Geral de Transportes	CD	JOSÉ RONALDO JANUÁRIO SATU
Subcoordenador de Transportes da Saúde	CS	JANAYNNA RICHELY DA SILVA NÓBREGA
Subcoordenador de Transportes Urbanos	CS	ANTONIO NETO DE PONTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:**8011C91A**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA nº 014/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	DG	MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação	DGA	THALIA FERREIRA FERNANDES



e Assistência Social		
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	CD	NATÁLIA VIEIRA DE PONTES
Coordenador dos Programas de Transferências de Renda	CD	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA
Subcoordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CS	RAQUEL MONTENEGRO QUINTINO
Subcoordenador de Apoio Comunitário	CS	IGOR FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:CAADB483**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 015/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA nº 015/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Saúde	DG	MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretário Adjunto de Saúde	DGA	RAVENNA MARIA SOUZA FERNANDES
Assessor Administrativo da SMS	AN2	SAYMON GABRIEL DE SOUZA SILVA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	SEVERINA ASSUNÇÃO CLAUDINO NETA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX
Assessor Administrativo da SMS	AN2	DIOGO NICKSON NOBRE DE LIMA
Assessor Administrativo da SMS	AN2	MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO BARBOSA
Coordenador de Vigilância em Saúde	CD	JANDIR NASCIMENTO ALVES
Subcoordenador de Vigilância Ambiental	CS	ANDRÉ INÁRIO DE ARAÚJO
Subcoordenador de Vigilância Sanitária	CS	FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA JÚNIOR
Coordenador da Regulação	CD	ANA CAROLINE PIRES DE LIMA
Subcoordenador da Regulação	CS	GILVAN DA SILVA RODRIGUES
Coordenador da Atenção Básica e Promoção à Saúde	CD	MAYARA HELOYSIA PEREIRA DA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos das UBS	CD	KAYNARA ESTEFÂNIA BARRETO PAIVA DE MELO
Coordenador dos Sistemas de Informação da Saúde Pública	CD	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:7738D094**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 016/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA nº 016/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Educação	DG	MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Coordenador de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais	CD	TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA
Coordenador de Programas	CD	MANOEL PEDRO DA COSTA JÚNIOR
Subcoordenador de Planos e Projetos	CS	LUCAS MATEUS ABDALA PINHEIRO
Coordenador de Transportes Escolares	CD	HIRAM BENTO DA SILVEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves  
**Código Identificador:2CE63239**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
920240017**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0017  
CONTRATO Nº 920240017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 17.898.082/0001-36  
OBJETO: SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIO, ATUANDO NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDO CLASSE II A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL  
DOTAÇÃO:  
02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO  
09 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA:31/12/2024  
VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:B559F896**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024  
- CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

**CNPJ** - 08.838.881/0001-26

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de execução de praça pública, localizada avenida Manoel Nascimento, ao lado da igreja matriz são Francisco de Assis, centro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**VIGENCIA:** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA – Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA – Sócio Administrador.

**\*Replicação por incorreção!\***

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:** 1D12AD65

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 49/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO**, CPF de N.º **665.XXX.XXX-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH.**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 666F8F06

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 50/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **LUIZ LAURO DE ARAÚJO JÚNIOR**, CPF de N.º **665.XXX.XXX-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH.**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 0498A7CD

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 51/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA**, CPF de N.º **120.XXX.XXX-89**, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSEMINADOR ARTIFICIAL DE ANIMAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH.**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 12980FB4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 53/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GILIARDE MACEDO ALVES**, CPF de N.º **016.XXX.XXX-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**1C4DDF14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 54/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANESTOR JOSE PEREIRA**, CPF de Nº **038.XXX.XXX-30**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**20D53361

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 54/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MARIA JOSE DE MEDEIROS**, CPF de Nº **063.XXX.XXX-58**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A1EC82CE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto atendimento- UPAMES, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 303.60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**Data da Assinatura:** 14 de janeiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA**  
CPF: 016.690.824-07  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**D5857AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2024 a 31/12/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de Janeiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0BF21B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMPDEC no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº. 692, de 15 de dezembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados.

- I – Mateus Tomaz Freitas Silva – Coordenador;  
II – Gustavo Macena Marinho – Secretário;  
III – José Vicente Ferreira Marinho Filho - Setor Técnico;  
IV – Thiago G. Bezerra Dos Santos - Setor Operacional.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**EE37E058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ADECIO LUIZ MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 047.\*\*\*.\*\*\*-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**7A94B87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS 001/2025**

**AVISO DE LEILÃO**  
**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TIMBAÚBA DOS BATISTAS 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **05 de fevereiro de 2025 com início às 14:00** horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DBC882DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 082/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Ensino Fundamental I e II, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO, CPF/MF nº XXX.129.XXX-01, ao cargo em comissão de Assessor de Ensino Fundamental I e II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**ED17EF69

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 103/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial de Esquistossomose, a Sra. REGINETE FREIRE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. REGINETE FREIRE, CPF/MF nº XXX.200.XXX-62, ao cargo em comissão de Assessor Especial de Esquistossomose, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**394769FE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 105/2025 – GABINETE CIVIL**

Designa, para atuar na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, a Sra. IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar**, a Sra. IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.844.XXX-02, para atuar na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, em execução na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**9922F4BB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 102/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. MARIA SELMA DO NASCIMENTO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA SELMA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.723.XXX-04, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**871B74BF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 101/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial de Leishmaniose, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.229.XXX-03, ao cargo em comissão de Assessor Especial de Leishmaniose, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**6F3866B2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 100/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Epidemiologia, a Sra. MARIA APARECIDA DO VALE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA APARECIDA DO VALE, CPF/MF nº XXX.207.XXX-04, ao cargo em comissão de Coordenador de Epidemiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FF9FA7D0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 099/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Regulação de Média Complexidade, a Sra. LÍGIA CRISTINE CRUZ DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** a Sra. LÍGIA CRISTINE CRUZ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.113.XXX-22, ao cargo em comissão de Assessor de Regulação de Média Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3B345B6B

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 098/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Regulação Hospitalar, a Sra. LAYSSA EMILY DOS SANTOS PACHECO.

**O Prefeito do Município de Touros,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** a Sra. LAYSSA EMILY DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF nº XXX.075.XXX-23, ao cargo em comissão de Coordenador de Regulação Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CD2F7F45

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 097/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor da Vigilância Sanitária, o Sr. IDÉSIO PEDRO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** o Sr. IDÉSIO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.379.XXX-74, ao cargo em comissão de Diretor da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7E278BCD

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 096/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO.

**O Prefeito do Município de Touros,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO, CPF/MF nº XXX.107.XXX-70, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**1DE0B417

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 095/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** a Sra. ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.334.XXX-61, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7C29EC2E

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 108/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico do – SAAE/Touros-RN, o Sr. MACIEL GONZAGA DE LUNA.

**O Prefeito do Município de Touros,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear,** o Sr. MACIEL GONZAGA DE LUNA, CPF/MF nº XXX.145.XXX-30, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**455B8B6A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 109/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Contábil do SAAE/Touros-RN, a Sra. ANA PAULA DE FARIAS.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Sra. ANA PAULA DE FARIAS, CPF/MF nº XXX.404.XXX-90, ao cargo em comissão de Assessor Contábil, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**05C309C1

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 111/2025 - GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 0800781-42.2019.8.20.5158 e a decisão nele contida;

**CONSIDERANDO** os arts. 8º, 11 e 16 e ss. da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Fica concedida a Promoção de Nível ao servidor **ROMENIK DA SILVA RABELO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da Letra F para a **Letra H**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**34D5C3C4

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 110/2025 - GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 0801611-03.2022.8.20.5158 e a decisão nele contida;

**CONSIDERANDO** os arts. 8º, 11 e 16 e ss. da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Fica concedida a Promoção de Nível ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE BRITO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da Letra H para a **Letra J**, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**DF57C525

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 107/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de RH, a Sra. ELOISE FARIAS DA CRUZ.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Sra. ELOISE FARIAS DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.145.XXX-30, ao cargo em comissão de Coordenador de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CC885384

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 106/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Administrativo, a Sra. LIDIANE BELIZÁRIO FERNANDES FARIAS.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. LIDIANE BELIZÁRIO FERNANDES FARIAS, CPF/MF nº XXX.214.XXX-25, ao cargo em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**931C3D87

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 104/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador CREAS, a Sra. CLÁUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. CLÁUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.240.XXX-01, ao cargo em comissão de Coordenador CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6B4224F6

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**Processo Administrativo Nº 3.122/2024 - Objeto:** Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para aquisição de execução de dragagem e limpeza das calhas do rio Tatu, Localizado no distrito de Santa Luzia, município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 29/01/2025 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 14 de janeiro de 2025.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**275CFC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2025-GP**

**PORTARIA Nº 054/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora MAIRA RAIANE DE ALMEIDA SARAIVA, CPF Nº 704.955.454-57, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA DA CONTADORIA**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 14 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**56C8C2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. YASMIN MAIA DELFINO OLIVEIRA para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora YASMIN MAIA DELFINO OLIVEIRA para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**696C73F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**



*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Joana Fernandes da Silva para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a senhora Joana Fernandes da Silva para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**43F57857

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 024/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Sara de Lima Costa para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora Ana Sara de Lima Costa para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**18F97BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 053/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.

#### PORTARIA Nº 053/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 113, da Lei Municipal nº 706/2021;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear o servidor (a) **EMERSON CABRAL DE MELO**, CPF nº 850.922.314.91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função de confiança de Gerente de Programas e Sistemas da Saúde, nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7FD9DF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 04/2025-GP

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, nomeada por meio da Portaria nº 106/2021-GP, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**8BF5F1A7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 05/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subcoordenador de Apoio ao Agricultor e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 538.999.204-06, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subcoordenador de Apoio ao Agricultor.

**Parágrafo único.** A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:A307AFB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 06/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EXPEDITO SALVIANO**, inscrito no CPF sob o nº 107.109.904-30, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**Parágrafo único.** A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:EBFD707D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 08/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **PALOMA LIMA SILVA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Comunicação, nomeada por meio da Portaria nº 036/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:92092B01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 09/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ADAILDA NUNES DA SILVA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeada por meio da Portaria nº 033/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:A7A652C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. CLAUDENILZA DA SILVA FERNANDES** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeada por meio da Portaria nº 035/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:221AC46A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 11/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. MICHELLE QUEIROZ DE AQUINO** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeada por meio da Portaria nº 036/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:4F933016**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. JANICLESIA AQUINO LIMA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeada por meio da Portaria nº 031/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:0D305794**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. SAMARA SOARES DE SOUZA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeada por meio da Portaria nº 034/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:E874F42E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Visitador(a) do Criança Feliz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. LEONETO DE FRANÇA SOUZA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Visitador(a) do Criança Feliz, nomeado por meio da Portaria nº 032/2022-GP, de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**49FF66EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15/2025-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o **Sr. EDIVAM FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 539.300.021-91, cargo efetivo de Técnico de Nível Superior para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, no Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C15946F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 17/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA** inscrita no CPF sob o nº 027.999.004-96, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretária Municipal de Comunicação Social.

**Parágrafo único.** A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**41A8886C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. DOMINGOS FERNANDES CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 021.836.758-96, cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único.** As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**615B99BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 18/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Subsecretário de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. **GEOVANE FERNANDES DE LIMA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretário de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 062/2024-GP, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:0C8DAD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2025**

Portaria nº 033/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **LASARO LUCIVAN PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 088.xxx.xxx-12, para ocupar o Cargo/Função de Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa  
Código Identificador:4888A04D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2025**

Portaria nº 034/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 017.xxx.xxx-28, para ocupar o Cargo/Função de Chefe de Compras, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa  
Código Identificador:1B64BCE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o poder discricionário do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica instituído o recadastramento funcional obrigatório para todos os servidores efetivos do Município de Vera Cruz/RN, com o objetivo de atualizar os dados cadastrais e verificar a existência de eventual acúmulo ilegal de cargos públicos.**

**Art. 2º O recadastramento será realizado no período de 14 a 24 de janeiro de 2025, de forma presencial, na Secretaria Municipal à qual o servidor estiver lotado.**

**Art. 3º Os servidores deverão apresentar, no ato do recadastramento, os seguintes documentos (originais e cópias):**

- I - Documento oficial de identificação com foto;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- IV - Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso;
- V - Certidão de nascimento dos dependentes, se houver;
- VI - Declaração atualizada de acúmulo ou não de cargos públicos;
- VII - Último contracheque;
- VIII - Documentos comprobatórios de escolaridade e capacitação, conforme cargo ocupado.

**Art. 4º O não comparecimento ao recadastramento, sem justificativa formal aceita pela Administração Pública, acarretará na suspensão do pagamento dos vencimentos até a regularização da situação cadastral.**

**Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais organizar e conduzir os procedimentos de recadastramento, bem como encaminhar os dados atualizados ao setor responsável pela gestão de pessoal**

**Art. 6º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado por meio dos canais oficiais do Município, como o site institucional e murais das Secretarias Municipais, bem como por outros meios que assegurem o conhecimento de todos os servidores efetivos.**

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa  
Código Identificador:17A1941F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 041/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 111/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa F5 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.948.851/0001-88, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, manutenção elétrica para poços de até 60 metros de profundidade para atender as necessidades do município de viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:C8F21477

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 042/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024,  
109/2024 E 110/2024

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 108/2024, 109/2024 e 110/2024 celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas : EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13 e CONSTRUREGIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.285.481/0001-15, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender demandas relacionadas à realização de obras, manutenção e melhorias na infraestrutura pública do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:D9AAD540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E**

**DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.** Declaro o interessado **RHBIO COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **36.920.896/0001-74**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Vila Flor/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5B166829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** RHBIO COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 021/2024.

**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**142C3DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 011/2025 – GABINETE DO PREFEITO –  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ ROSIVAN DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.127.144. \*\* para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**8BFAEF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 012/2025 – GABINETE DO PREFEITO –  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a senhora, **JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.461.974. \*\* para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**440A12C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 013/2025 – GABINETE DO PREFEITO –  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.433.594. \*\* para exercer o Cargo de Provimento

em Comissão de Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Recursos Hídricos, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**1DE5965E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 014/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a senhora, **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.850.374. \*\* para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sigla CC-2, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**9AE09883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 015/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor, **JONAS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.937.194. \*\* para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 14 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**5B08E94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 395 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **15/01/2025** com término em **29/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2025

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**3FD97D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 391 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/01/2025** com término em **13/02/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/01/2025

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9C1CC397



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos.

**CONSIDERANDO** o art. 78, do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido o percentual de 7,5%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Parágrafo único. O percentual de 7,5% representa a variação do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** O anexo I do Regimento Interno, de 01 de março de 2023 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente do CIS SERIDÓ

**ANEXO ÚNICO**

**“QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS”**

EMPREGOS EM COMISSÃO E CARGOS PÚBLICOS	PROVIMENTO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSÃO	01	30 horas	1.911,38
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	01	30 horas	3.339,39
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONCURSO	04	40 horas	1.724,89
AUDITOR EM SAÚDE	COMISSÃO	01	30 horas	2.690,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	02	40 horas	1.518,00
CONTROLADOR INTERNO	COMISSÃO	01	30 horas	1.750,83
SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	01	40 horas	4.237,68
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	COMISSÃO	01	40 horas	2.874,82
GERENTE ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES	COMISSÃO	01	40 horas	2.299,85
GERENTE ADMINISTRATIVO – FATURAMENTO	COMISSÃO	01	40 horas	2.299,85
GERENTE ADMINISTRATIVO – PATRIMÔNIO E ESTOQUE	COMISSÃO	01	40 horas	2.299,85
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	01	40 horas	2.299,85

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:452961B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2235/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0002/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 400.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 950.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>950.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar Individual do Deputado João da Silva Maia – Conta Corrente nº 44347-6, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	1.000.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar Individual do Senador Rogério Marinho – Conta Corrente nº 44349-2, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	350.000,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>1.350.000,00</b>
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>1.350.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9E867CA8**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2236/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE 100.022,00 (CEM MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0003/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 100.022,00 (Cem Mil e Vinte e Dois Reais reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	9	Atenção Integral a Saúde			

Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27003120	R\$	100.022,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.022,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado General Girão – Conta Corrente nº 44272-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	100.022,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.022,00</b>
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.022,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:44F9EABE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA SRP 067/2024**

**Processo nº 55/2024 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024**

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684- 87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55			Telefone:	Email:		
Endereço: RUA QUATORZE, 133 MARANGUAPE II, PAULISTA/PE, CEP: 53.4210-80						
Representante: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.824-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006965 - Abridor de latas e garrafas aço inoxidável; comprimento: 15 cm	PLANETA	UND	20,00	5,780	115,60
4	0006968 - Bandeja metálica material: aço inoxidável, diâmetro: 40 cm, características adicionais: redonda, espessura: 0,6 m	KENOME	UND	30,00	62,400	1.872,00
14	0006978 - Caldeirão especial alumínio nacional hotel industrial; capacidade média de 12 litros - dimensões aproximadas 26cm de diâmetro e 24 de altura	DUSERTÃO	UND	10,00	75,400	754,00
27	0006991 – Conjunto de faqueiro aço inox 24 pç – quantidade facas: 6 und, quantidade garfos: 6 un, quantidade colheres: 6 un, quantidade colheres café: 6 un, material embalagem: papelão, material cabo: aço inoxidável	PLANETA	UND	30,00	45,890	1.376,70

32	0007096 - DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO - CABO DE APROXIMADAMENTE 20CM	PERNAMBUCANAS	Unid	20,00	5,400	108,00
36	0007000 - Escova sanitária com suporte banheiro - 12,5c x 12,5l x 32a centímetros; formato arredondado; cerdas e cabo de plástico	PERNAMBUCANAS	UND	30,00	10,820	324,60
40	0007004 - Forma de gelo para bebidas, cor branca; dimensões do produto 26l x 10,8w x 3,2h centímetros; 57 gramas	JAGUAR	UND	30,00	5,940	178,20
54	0007018 - Organizador de pia - porta detergente, sabão e esponja; cor: a definir; dimensões (c x l x a): 23,5 x 11 x 6,8 cm composição: plástico polipropileno (pp)	JAGUAR	UND	40,00	7,480	299,20
59	0007023 - Peneira cozinha - material: plástico, diâmetro: 20 cm, características adicionais: cabo, aro e tela média de plástica	ICASA	UND	30,00	5,040	151,20
60	0007024 - Peneira pequena plástico - dimensões (cxlxa): 07 a 17x7,2x3cm	ICASA	UND	30,00	3,860	115,80

61	0007025 - Porta guardanapos, em aço inox, prata; dimensões do item c x l x a: 12 x 3 x 8,5 centímetros	KEHOME	UND	30,00	16,850	505,50
63	0007027 - Prato fundo porcelana 23,5cm (diâmetro); cor: branco; modelo redondo; dimensões: 23,5cm (d) x 4cm (a); capacidade: 350ml	GUERMER	UND	200,00	16,820	3.364,00
64	0007028 - Prato raso 24cm porcelana - altura: 21mm; diâmetro: 240mm; cor: branca.	GUERMER	UND	200,00	16,820	3.364,00
65	0007029 - Prato sobremesa 19cm porcelana - cor: branco; modelo redondo	GUERMER	UND	200,00	12,940	2.588,00
70	0007034 - Tacho 20 litros - material: alumínio, altura: 19 cm, diâmetro boca: 45 cm, capacidade: 20 l, características adicionais: com orla e 2 alças	ABC	UND	10,00	213,880	2.138,80
71	0007035 - Tacho de alumínio (10 litros - raso) acompanha tampa - especificações técnicas: material: alumínio; medidas: 40 cm de diâmetro x 13,0 cm de altura, espessura: aproximadamente 4 a 5mm; capacidade mínima: 10l.	DUSERTÃO	UND	10,00	89,750	897,50
72	0007036 - Tacho grande em alumínio com alça lateral e tampa - capacidade de 45 litros; dimensões mínimas: altura 17cm x largura 60cm x espessura 3mm	ABC	UND	10,00	299,140	2.991,40

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto.
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2024, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### **BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

A M Dos Santos LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

**ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	
2ª	CPF:	

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8673E12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA SRP 068/2024**

**Processo nº 55/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/ 2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024**

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684- 87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ: 27.743.380/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO						
CNPJ: 27.743.380/0001-00				Telefone:		Email:
Endereço: R ELIAS SCALCO, 327 SALA 1, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85605-400						
Representante: ANDRE ANTONIO SABINO - CPF: 003.442.029-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006967 - Assadeira cozinha comercial - 10x30 diâmetro; material: alumínio reforçado, tamanho: grande, formato: redondo	DOCESAR	UND	20,00	26,900	538,00
8	0006972 - Caçarola especial alumínio nacional hotel industrial nº28- 8,5 litros	DOCESAR	UND	15,00	60,900	913,50
9	0006973 - Caçarola nº 50 grande linha hotel restaurante panela industrial 41,20 litros	DOCESAR	UND	10,00	230,000	2.300,00
10	0006974 - Caçarola panela grande industrial restaurante linha hotel alumínio nº30- 12 litros	DOCESAR	UND	10,00	73,000	730,00
13	0006977 - Caldeirão especial alumínio nacional hotel industrial; capacidade média de 38 litros; com alças laterais - dimensões aproximadas 38cm de diâmetro e 34cm de altura	DOCESAR	UND	10,00	210,000	2.100,00
15	0006979 - Caldeirão hotel nº 50 em alumínio em média 95 litros	DOCESAR	UND	5,00	310,000	1.550,00
16	0006980 - Caldeirão panela industrial hotel 24 litros de alumínio	DOCESAR	UND	10,00	85,000	850,00
23	0006987 - Concha para ensopados, feijão, caldos, sopa; grande hotel alumio - comprimento 50 cm; altura 12,5 cm; capacidade em volume 480 ml	DOCESAR	UND	30,00	39,800	1.194,00
24	0006988 - Conjunto 04 formas redonda bolo - conjunto 04 formas redonda bolo	DOCESAR	UND	10,00	62,000	620,00
28	0006992 - Conjunto de panelas antiaderente 06 peças original - 01 panela com cabo diâmetro 16 cm; 01 panela com cabo diâmetro 18 cm; 01 caçarola com alças diâmetro 18 cm; 01 caçarola com alças diâmetro 20 cm; 01 frigideira diâmetro 20 cm; 01 fervedor diâmetro 14 cm	DOCESAR	UND	15,00	268,000	4.020,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** As aquisições ou as contratações que tratam deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2024, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**ESTEMUNHAS:**

**ANDRE ANTONIO SABINO**

**CNPJ: 27.743.380/0001-00**

**ANDRE ANTONIO SABINO**

**EMPRESÁRIO**

1º	CPF	---
2º	CPF:	---

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:209B297B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA SRP 069/2024**

**Processo nº 55/2024 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024**

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684- 87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BVA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.958.657/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>BVA COMERCIO E SERVICO LTDA</b>		
CNPJ: <b>52.958.657/0001-60</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Rafael Santos, 1065 de 337 ao fim - lado ímpar, Mangueiral, Horizonte/CE, CEP:62880-610</b>		
Representante: <b>BRUNA VERÇOSA DE ARAÚJO - CPF: 026.907.693-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0006983 - Colher de sobremesa totalmente em inox - dimensões aproximada de 15,3 cm	ORIGINAL LINE	UND	100,00	3,740	374,00
22	0006986 - Concha feijão inox - dimensões aproximada do produto 21 cm; 70 g	ORIGINAL LINE	UND	40,00	7,460	298,40
26	0006990 - Conjunto de copos com 06 peças - material: vidro; capacidade para 300 ml	NADIR	UND	40,00	22,610	904,40
30	0006994 - Copo avulso de 300 ml - material: vidro	NADIR	UND	200,00	4,520	904,00
34	0006998 - Escorredor de massas - aço inox prata 24cm	FRATELLI	UND	20,00	21,110	422,20
37	0007001 - Faca de tamanho: 7 pol - material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branco	ORIGINAL LINE	UND	50,00	13,410	670,50
44	0007008 - Garfo de mesa inox - (19,5x2,5x1,6 cm) espessura cabo 1,50mm; peso por peça 0,03kg	ORIGINAL LINE	UND	100,00	5,290	529,00



47	0007011 - Garrafa térmica em inox - com capacidade para 1,8 l; sistema de servir com acionamento por pressão; com alças retráteis que facilitam o transporte.	INVICTA	UND	30,00	128,090	3.842,70
49	0007013 - Jarra em vidro com alça, transparente, capacidade: 1,5 litros; dimensões do produto: 161 x 22a centímetros	NADIR	UND	40,00	19,750	790,00
62	0007026 - Pote alimentos - material: vidro, cor: incolor, capacidade: 500 g, características adicionais: com tampa	NADIR	UND	30,00	19,180	575,40
66	0007030 - Ralador alimento material: aço inoxidável, tipo: manual, quantidade faces: 4	ORIGINAL LINE	UND	30,00	16,860	505,80
68	0007032 - Tabua de cortar carne retangular - as medidas aproximadas são: 37 cm de comprimento x 23 cm de largura; material: plástico	ORIGINAL LINE	UND	30,00	19,690	590,70
69	0007033 - Taça para água 330ml - material: vidro transparente incolor, uso: água, capacidade: cerca de 330 ml	NADIR	UND	200,00	9,610	1.922,00
73	0007037 - Travessa de vidro com tampa plástica, para assar, retangular, 5l. Dimensões aproximadas do produto: 40,42 x 24,9 x 7,15 cm	NADIR	UND	20,00	57,670	1.153,40

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.  
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.  
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.  
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.  
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.  
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.  
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.  
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.  
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2024, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

BVA Comercio E Servico LTDA  
CNPJ: 52.958.657/0001-60  
**BRUNA VERÇOSA DE ARAÚJO**  
Empresária

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	---
2ª	CPF:	---

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**64240E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA SRP 070/2024**

**Processo nº 55/2024 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/ 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024**

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA ESCRITÓRIO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.759.140/0001-64, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA ESCRITÓRIO E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 11.759.140/0001-64			Telefone:	Email:		
Endereço: SRTV/Sul - Quadra 701 - Conjunto E - Blocos 2/4, 70 Sala 03B, Sobreloja, Parte A, Asa Sul, BRASILIA/DF, CEP: 70340-902						
Representante: VALDIR J. PINTO - CPF: 052.314.948-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006969 - Bandeja retangular de plástico - dimensões do produto: 48 x 33 x 4 cm; 100 g; cor: preto ou branco	PLEION	UND	20,00	16,000	320,00
58	0007022 - Pegador de massa inox - dimensões do produto: 20,5 x 4,8 x 4,9 cm; 59 g	STAINLESS	UND	20,00	13,500	270,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2024, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
 CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
 Prefeito

MSG Comercio De Artigos De Copa, Cozinha Escritório E Eventos LTDA  
 CNPJ: 11.759.140/0001-64  
**VALDIR J. PINTO**  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E0C01D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional capacitado para elaboração de relatórios. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de profissional capacitado para elaboração de relatórios estatísticas de serviços de urgência.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de profissional capacitado para elaboração de relatórios estatísticas de serviços de urgência.	Mês	06		

**Publicado por:**  
 Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**12FF90DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de veículos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de veículos de urgência e transporte coletivo no município de Caiçara do Norte/RN.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso completo para transporte de emergência.	Serviço	15		
02	Curso completo para transporte coletivo	Serviço	10		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**1C057798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2025**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data e hora da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br  
admsemutran@caico.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2025**

Página : 1 / 18

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AOJ7524	216390 - A 30010235	23/12/2024 09:02	5525	0
DET9189	216390 - R 00002857	25/11/2024 14:28	7455	0
DEX9D05	216390 - R 00002858	25/11/2024 15:23	7455	0
DLQ6176	216390 - R 00003232	30/11/2024 00:16	7463	0
DLQ6176	216390 - R 00003823	07/12/2024 04:48	7455	0
DWA6H95	216390 - R 00003567	03/12/2024 15:42	7455	0
EPL4D56	216390 - R 00003148	28/11/2024 10:27	7455	0
FJA6A60	216390 - R 00002792	25/11/2024 14:29	7455	0
FOU3J13	216390 - R 00003897	07/12/2024 11:56	7455	0
FRC3331	216390 - R 00003018	27/11/2024 12:15	7463	0
FRH2I78	216390 - R 00003004	27/11/2024 19:05	7455	0
FSG2H68	216390 - R 00003298	30/11/2024 06:44	7455	0
FSG2H68	216390 - R 00004080	09/12/2024 08:10	7455	0
FWX5H17	216390 - R 00003702	05/12/2024 12:38	7463	0
HCL5F10	216390 - R 00003820	06/12/2024 13:36	7455	0
HJI6G19	216390 - A 30012329	05/12/2024 15:50	5380	0
HOK4J32	216390 - R 00005184	24/12/2024 10:43	7455	0
HXZ0C58	216390 - R 00002439	22/11/2024 13:07	7455	0
HYT5558	216390 - R 00005257	24/12/2024 14:19	7455	0
IAM3297	216390 - R 00003353	30/11/2024 09:23	7455	0
JKE2E01	216390 - A 30003084	25/11/2024 16:37	5410	0
JLL6174	216390 - R 00003615	03/12/2024 12:40	7455	0
JLL6174	216390 - R 00003680	05/12/2024 12:34	7455	0
JPO3F62	216390 - R 00003859	06/12/2024 11:29	7455	0
JQV1733	216390 - R 00003509	02/12/2024 09:59	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00002437	22/11/2024 14:36	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00002560	23/11/2024 10:47	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00002736	24/11/2024 13:09	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00003671	04/12/2024 14:39	7455	0
KHO4999	216390 - A 30011744	21/11/2024 08:52	5541	1
KID7966	216390 - A 30012291	23/11/2024 11:05	5487	0

KIL8378	216390 - R 00003014	27/11/2024 08:44	7455	0
KIL8378	216390 - R 00003056	27/11/2024 08:39	7455	0
KIR6523	216390 - R 00003197	29/11/2024 11:58	7455	0
KIT3089	216390 - A 30009840	05/12/2024 16:18	5541	7
KJN1472	216390 - R 00004008	08/12/2024 14:46	7455	0
KKW0B04	216390 - R 00003369	30/11/2024 05:26	7455	0
KLX3808	216390 - R 00003356	01/12/2024 03:00	7455	0
KXC9D68	216390 - A 30012160	08/12/2024 17:38	7579	0
KYROC37	216390 - R 00002681	24/11/2024 08:58	7455	0
LQZ1B53	216390 - R 00003966	07/12/2024 11:21	7455	0
LWH6D30	216390 - R 00003530	02/12/2024 09:27	7463	0
MNBI304	216390 - R 00003796	07/12/2024 07:45	7455	0
MNB8G47	216390 - R 00004785	20/12/2024 06:53	7455	0
MNP7J29	216390 - A 30012031	04/12/2024 09:14	5525	0
MNQ5779	216390 - R 00002994	27/11/2024 07:58	7463	0
MNQ5779	216390 - R 00003090	28/11/2024 01:31	7455	0
MNQ5779	216390 - R 00003129	28/11/2024 00:58	7463	0
MNQ5H50	216390 - R 00002730	18/11/2024 16:21	7455	0
MNQ5H50	216390 - R 00004163	10/12/2024 07:33	7455	0
MNX1282	216390 - R 00002458	22/11/2024 13:51	7455	0
MNY6412	216390 - A 30011767	10/12/2024 15:50	5509	0
MOA3B83	216390 - R 00005214	25/12/2024 07:25	7455	0
MOA8A24	216390 - R 00002373	21/11/2024 09:48	7455	0
MOA8A24	216390 - R 00002822	25/11/2024 09:30	7455	0
MOF7533	216390 - R 00003191	29/11/2024 04:19	7455	0
MOH6C43	216390 - R 00002757	24/11/2024 13:06	7455	0
MOK8958	216390 - A 30011754	23/11/2024 09:46	5487	0
MOL6752	216390 - R 00002339	21/11/2024 10:28	7455	0
MOL9A81	216390 - R 00002586	22/11/2024 18:20	7463	0
MOR4199	216390 - R 00002774	24/11/2024 10:50	7455	0
MOU0G14	216390 - R 00002802	25/11/2024 14:34	7455	0
MOU0G14	216390 - R 00002860	25/11/2024 11:46	7455	0
MOU6642	216390 - R 00002305	21/11/2024 08:01	7455	0
MOU7J62	216390 - R 00002870	25/11/2024 09:19	7455	0
MQC4C61	216390 - A 30012335	10/12/2024 11:05	6041	2
MQX4332	216390 - R 00003700	04/12/2024 18:01	7455	0
MUL4935	216390 - R 00003601	03/12/2024 07:05	7463	0
MUL4935	216390 - R 00003816	06/12/2024 07:04	7455	0
MWK4110	216390 - R 00003949	07/12/2024 13:10	7455	0
MXJ0598	216390 - R 00002707	24/11/2024 12:57	7455	0
MXL9C95	216390 - R 00004134	10/12/2024 10:52	7463	0
MXM4465	216390 - R 00003450	01/12/2024 16:42	7455	0
MXM6B31	216390 - R 00003687	04/12/2024 19:46	7455	0
MXM6B31	216390 - R 00003975	07/12/2024 22:48	7455	0
MXN6504	216390 - R 00002833	25/11/2024 08:51	7455	0
MXP1J45	216390 - R 00005053	22/12/2024 10:30	7455	0

MXQ2269	216390 - R 00004085	10/12/2024 14:55	7455	0
MXR4528	216390 - A 30009865	27/11/2024 17:00	5509	0
MXS0J76	216390 - R 00003240	29/11/2024 22:53	7455	0
MXS4718	216390 - R 00002525	23/11/2024 11:14	7455	0
MXU6H25	216390 - R 00002817	25/11/2024 07:38	7455	0
MXU8229	216390 - R 00003703	04/12/2024 12:53	7455	0
MXX5442	216390 - R 00003319	30/11/2024 09:20	7455	0
MXX5442	216390 - R 00003818	07/12/2024 09:37	7455	0
MXX5442	216390 - R 00004081	08/12/2024 10:37	7455	0
MXY6917	216390 - R 00002487	23/11/2024 06:32	7455	0
MXY6917	216390 - R 00003959	08/12/2024 07:06	7455	0
MXZ2G57	216390 - R 00003328	30/11/2024 18:34	7455	0
MYD0B34	216390 - A 30009841	05/12/2024 16:19	5541	7
MYF2F14	216390 - A 30011878	22/11/2024 17:45	5010	0
MYG6J85	216390 - R 00004477	14/12/2024 05:46	7463	0
MYI1J48	216390 - A 30012096	28/11/2024 07:21	6599	2
MYI1J48	216390 - A 30012097	28/11/2024 07:21	5878	0
MYB3E63	216390 - R 00003476	02/12/2024 20:04	7455	0
MYJ2C09	216390 - R 00002793	25/11/2024 05:17	7455	0
MYM0597	216390 - R 00004125	09/12/2024 13:44	7455	0
MYM4C77	216390 - R 00002854	25/11/2024 16:32	7455	0
MYP0D40	216390 - R 00002654	23/11/2024 16:39	7455	0
MYP0D40	216390 - R 00002718	24/11/2024 14:47	7455	0
MYP0D40	216390 - R 00002987	27/11/2024 09:14	7455	0
MYP0D40	216390 - R 00003067	27/11/2024 11:41	7455	0
MYP7516	216390 - R 00002876	26/11/2024 04:45	7455	0
MYP7E15	216390 - R 00003441	01/12/2024 08:16	7455	0
MYR5469	216390 - R 00002592	23/11/2024 21:36	7455	0
MYR8986	216390 - A 30009597	10/12/2024 15:24	5878	0
MYS0G67	216390 - R 00003322	30/11/2024 11:33	7455	0
MYT4048	216390 - R 00003500	02/12/2024 11:55	7455	0
MYV7J24	216390 - R 00004070	08/12/2024 11:07	7455	0
MYW3490	216390 - R 00003555	02/12/2024 09:20	7455	0
MYW3609	216390 - R 00002897	26/11/2024 12:56	7455	0
MYW5C33	216390 - R 00003488	02/12/2024 06:48	7455	0
MYW9B44	216390 - R 00002838	25/11/2024 14:51	7455	0
MYW9B44	216390 - R 00003053	27/11/2024 05:47	7455	0
MYW9B44	216390 - R 00003751	05/12/2024 05:56	7463	0
MYW9B44	216390 - R 00003799	06/12/2024 05:50	7455	0
MYX2F62	216390 - R 00003227	29/11/2024 09:40	7455	0
MYX2F62	216390 - R 00004050	09/12/2024 07:58	7455	0

MYX2F62	216390 - R 00004119	10/12/2024 09:09	7455	0
MYX5143	216390 - R 00003337	30/11/2024 08:51	7455	0
MYX5879	216390 - R 00003415	01/12/2024 13:34	7455	0
MYX5A51	216390 - R 00003116	28/11/2024 15:28	7455	0
MYY3G93	216390 - R 00002310	21/11/2024 13:17	7455	0
MYY3G93	216390 - R 00003434	01/12/2024 15:45	7455	0
MYY3G93	216390 - R 00003887	07/12/2024 14:24	7455	0
MYY7B83	216390 - R 00002369	21/11/2024 14:15	7455	0
MYY7C94	216390 - R 00002946	25/11/2024 21:17	7455	0
MYZ0D15	216390 - R 00003592	03/12/2024 06:18	7455	0
MYZ1192	216390 - R 00004034	09/12/2024 08:10	7455	0
MYZ6H01	216390 - A 30012294	28/11/2024 08:10	6084	1
MYZ6H01	216390 - R 00003237	29/11/2024 07:16	7455	0
MYZ6H01	216390 - R 00003324	30/11/2024 07:17	7455	0
MYZ9E07	216390 - R 00003275	29/11/2024 14:55	7455	0
MZB7A02	216390 - R 00005248	24/12/2024 09:48	7455	0
MZC2539	216390 - R 00003653	03/12/2024 09:10	7455	0
MZC5388	216390 - R 00003355	30/11/2024 05:10	7455	0
MZD4034	216390 - R 00003773	26/11/2024 14:21	7455	0
MZD9C57	216390 - R 00002535	23/11/2024 06:28	7455	0
MZD9C57	216390 - R 00002579	22/11/2024 18:13	7455	0
MZD9C57	216390 - R 00002595	23/11/2024 15:57	7455	0
MZD9C57	216390 - R 00003315	30/11/2024 05:57	7455	0
MZF1E31	216390 - R 00002570	23/11/2024 00:05	7455	0
MZF1E31	216390 - R 00002831	25/11/2024 01:34	7455	0
MZF3D52	216390 - R 00004301	12/12/2024 15:05	7455	0
MZF4695	216390 - R 00004999	22/12/2024 06:27	7455	0
MZG2272	216390 - R 00002874	25/11/2024 12:49	7455	0
MZG2272	216390 - R 00003331	01/12/2024 00:37	7455	0
MZH0135	216390 - A 30012158	08/12/2024 17:10	5010	0
MZH0135	216390 - A 30012159	08/12/2024 17:12	6599	2
MZI5D26	216390 - R 00004120	10/12/2024 13:33	7455	0
MZJ0073	216390 - R 00004013	08/12/2024 10:04	7455	0
MZJ1877	216390 - R 00002674	23/11/2024 17:21	7455	0
MZJ1877	216390 - R 00002775	24/11/2024 11:01	7455	0
MZJ9D81	216390 - A 00001682	30/11/2024 08:05	5541	4
MZL1393	216390 - A 30009588	05/12/2024 17:12	7048	1
MZL7199	216390 - R 00003074	27/11/2024 16:29	7455	0
MZL8G90	216390 - R 00003644	03/12/2024 15:48	7455	0
MZM5349	216390 - R 00002358	21/11/2024 14:57	7455	0
MZM6824	216390 - R 00003666	05/12/2024 14:34	7455	0
MZM8577	216390 - R 00003587	03/12/2024 11:26	7455	0
MZM8577	216390 - R 00003763	26/11/2024 10:55	7455	0
NFF9746	216390 - R 00002991	27/11/2024 13:13	7455	0
NJF2263	216390 - A 30009572	28/11/2024 16:53	6599	2
NLO1103	216390 - A 30011462	30/11/2024 08:02	5487	0
NNJ2E93	216390 - R 00004732	17/12/2024 16:51	7455	0
NNK3086	216390 - R 00004100	10/12/2024 11:21	7455	0
NNK4506	216390 - R 00005006	22/12/2024 17:20	7455	0
NNL6081	216390 - R 00002790	25/11/2024 13:41	7455	0
NNM1762	216390 - R 00002706	24/11/2024 12:37	7455	0
NNM1A09	216390 - A 30011460	26/11/2024 10:59	5525	0
NNM1D20	216390 - R 00003706	05/12/2024 07:11	7455	0
NNM1E33	216390 - R 00003525	02/12/2024 20:28	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00002596	23/11/2024 15:19	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00002912	26/11/2024 11:31	7455	0
NNM2C35	216390 - A 30011760	06/12/2024 10:05	7633	1
NNN5310	216390 - R 00004021	08/12/2024 16:28	7455	0
NNN6279	216390 - R 00002665	24/11/2024 00:54	7455	0
NNN7126	216390 - R 00002760	24/11/2024 11:25	7455	0
NNP2576	216390 - A 30003093	26/11/2024 16:56	5509	0
NNP8814	216390 - R 00002321	21/11/2024 11:13	7455	0
NNP8814	216390 - R 00003271	29/11/2024 16:50	7455	0
NNP9762	216390 - R 00004475	14/12/2024 19:36	7455	0
NNQ0D44	216390 - R 00002532	23/11/2024 13:37	7455	0
NNQ4385	216390 - R 00002400	22/11/2024 14:10	7455	0
NNQ8C62	216390 - R 00002572	23/11/2024 01:26	7455	0
NNR7501	216390 - R 00002963	26/11/2024 13:07	7455	0
NNR7501	216390 - R 00002976	27/11/2024 13:32	7455	0
NNR7501	216390 - R 00003041	27/11/2024 15:47	7455	0
NNR7501	216390 - R 00003265	29/11/2024 13:16	7455	0
NNS0958	216390 - R 00004016	09/12/2024 07:03	7455	0
NNS1D25	216390 - R 00002391	22/11/2024 10:20	7455	0
NNS5B23	216390 - R 00002739	24/11/2024 21:23	7455	0
NNS5B23	216390 - R 00002771	24/11/2024 21:46	7455	0
NNS5B23	216390 - R 00003091	27/11/2024 21:34	7455	0
NNS5B23	216390 - R 00003134	28/11/2024 21:27	7455	0
NNS5B23	216390 - R 00003445	01/12/2024 14:47	7455	0
NNS6C33	216390 - R 00003986	08/12/2024 12:59	7455	0
NNV2250	216390 - R 00002380	22/11/2024 00:53	7455	0
NNV2250	216390 - R 00002813	25/11/2024 10:43	7455	0
NNV2250	216390 - R 00003313	01/12/2024 03:39	7455	0
NNV6100	216390 - R 00002619	24/11/2024 10:05	7455	0
NNW0A53	216390 - R 00003112	28/11/2024 11:25	7455	0
NNX1001	216390 - A 30012299	28/11/2024 10:42	5487	0
NNX1F71	216390 - A 30009824	02/12/2024 16:36	5487	0



NNX2C30	216390 - R 00002430	22/11/2024 11:57	7455	0
NNY8E32	216390 - R 00002510	23/11/2024 14:21	7455	0
NNY8E32	216390 - R 00003020	27/11/2024 13:51	7455	0
NNY9G42	216390 - R 00002823	25/11/2024 16:26	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00003262	29/11/2024 14:28	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00004199	11/12/2024 14:03	7455	0
NNZ2H33	216390 - R 00003066	27/11/2024 17:53	7455	0
NNZ9695	216390 - R 00002355	21/11/2024 10:48	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00002307	21/11/2024 17:18	7455	0
NOA3624	216390 - R 00002365	21/11/2024 12:56	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00003568	04/12/2024 06:54	7455	0

NOB2A85	216390 - R 00003888	08/12/2024 07:54	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00003967	07/12/2024 13:38	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00004040	08/12/2024 08:35	7455	0
NOB8C21	216390 - R 00002573	23/11/2024 13:46	7463	0
NOC0B16	216390 - A 30011894	02/12/2024 17:31	5525	0
NOC1245	216390 - R 00003743	05/12/2024 14:17	7455	0
NOC1266	216390 - R 00003145	28/11/2024 12:54	7463	0
NOC3236	216390 - A 30012273	23/11/2024 09:30	5541	4
NOC6B44	216390 - R 00002626	23/11/2024 15:16	7455	0
NOC6B44	216390 - R 00003586	03/12/2024 13:21	7455	0
NOC7B40	216390 - R 00003740	04/12/2024 16:30	7455	0
NOC7F96	216390 - R 00003307	30/11/2024 21:19	7455	0
NOD0910	216390 - R 00003775	26/11/2024 15:40	7455	0
NOD0G83	216390 - A 30011995	21/11/2024 09:23	5380	0
NOD0G83	216390 - R 00004215	11/12/2024 13:57	7455	0
NOD8D71	216390 - R 00003467	01/12/2024 10:36	7455	0
NOE0G56	216390 - R 00002732	24/11/2024 11:04	7455	0
NOE1084	216390 - R 00004962	20/12/2024 17:14	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00002656	24/11/2024 05:25	7463	0
NOE6J39	216390 - R 00002882	25/11/2024 22:24	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00002929	26/11/2024 06:00	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00002977	27/11/2024 06:04	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00003059	27/11/2024 11:12	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00003155	27/11/2024 22:25	7463	0
NOE6J39	216390 - R 00003161	28/11/2024 06:04	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00003391	02/12/2024 05:46	7463	0
NOE6J39	216390 - R 00003406	01/12/2024 09:16	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00003570	03/12/2024 05:41	7463	0
NOE7270	216390 - R 00002671	23/11/2024 15:38	7455	0
NOF2516	216390 - R 00003545	02/12/2024 20:02	7455	0
NOF4378	216390 - A 00001677	26/11/2024 09:54	5380	0
NOF4E24	216390 - R 00002489	22/11/2024 20:58	7455	0
NOF4E24	216390 - R 00002764	24/11/2024 13:24	7455	0
NOF4E24	216390 - R 00002788	25/11/2024 16:41	7455	0
NOF4I27	216390 - R 00002296	21/11/2024 20:37	7455	0
NOF4I89	216390 - R 00003109	28/11/2024 10:31	7463	0
NOF4I89	216390 - R 00003229	29/11/2024 16:22	7463	0
NOF5B86	216390 - R 00003264	29/11/2024 12:46	7455	0
NOF6G06	216390 - R 00002741	24/11/2024 22:01	7455	0
NOG0D32	216390 - R 00003303	01/12/2024 00:27	7455	0
NOG4H38	216390 - R 00002955	26/11/2024 08:00	7455	0
NOH6053	216390 - A 30012237	22/11/2024 08:24	5541	4
NOH8477	216390 - R 00002603	23/11/2024 21:10	7455	0
NPS2J01	216390 - R 00002959	26/11/2024 06:00	7455	0
NPU5935	216390 - R 00002837	25/11/2024 07:27	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00002918	25/11/2024 19:47	7455	0

NPV9I52	216390 - R 00002996	27/11/2024 11:43	7455	0
NQA5905	216390 - R 00004557	16/12/2024 09:20	7455	0
NQD1E27	216390 - R 00004965	21/12/2024 13:07	7455	0
NQE4433	216390 - R 00003343	30/11/2024 09:09	7455	0
NQE9H02	216390 - R 00002722	24/11/2024 12:21	7455	0
NQJ8520	216390 - R 00004067	08/12/2024 13:32	7455	0
NQK1E27	216390 - R 00003093	28/11/2024 09:51	7455	0
NQK8229	216390 - R 00003764	25/11/2024 11:36	7455	0
NRO7J54	216390 - R 00003285	30/11/2024 06:58	7455	0
NSL9731	216390 - R 00003636	03/12/2024 14:50	7455	0
NXU6063	216390 - R 00005272	24/12/2024 13:39	7455	0
OBP1494	216390 - R 00003694	05/12/2024 15:08	7455	0
OBP1494	216390 - R 00003701	05/12/2024 15:28	7455	0
OBT5324	216390 - R 00003941	07/12/2024 12:22	7455	0
OEV0083	216390 - R 00003520	02/12/2024 08:40	7455	0
OFB2A77	216390 - R 00003142	28/11/2024 15:29	7455	0
OFD1E95	216390 - A 30012323	02/12/2024 16:32	5487	0
OFD5434	216390 - R 00002459	22/11/2024 15:38	7455	0
OFD8611	216390 - R 00003922	07/12/2024 17:11	7455	0
OFY1E86	216390 - R 00003910	07/12/2024 22:25	7463	0
OFY1E86	216390 - R 00003980	07/12/2024 22:41	7471	0
OGA0I69	216390 - R 00002727	24/11/2024 13:48	7463	0
OGA1A08	216390 - R 00003517	02/12/2024 11:29	7455	0
OGD5B01	216390 - A 30012084	18/11/2024 16:58	5541	1
OGE9814	216390 - R 00005041	22/12/2024 13:16	7455	0
OGF5154	216390 - R 00004499	15/12/2024 13:10	7455	0
OGF9B39	216390 - R 00003737	05/12/2024 09:32	7455	0
OGG1G59	216390 - R 00005263	24/12/2024 12:59	7455	0
OGG7C00	216390 - R 00002913	26/11/2024 13:40	7455	0

OJPOF03	216390 - R 00002456	22/11/2024 05:11	7455	0
OJS2383	216390 - R 00002523	23/11/2024 14:34	7455	0
OJT6F27	216390 - R 00002486	22/11/2024 13:26	7455	0
OJU2J76	216390 - R 00003146	28/11/2024 12:29	7455	0
OJU4576	216390 - A 30011887	30/11/2024 08:25	5487	0
OJV2979	216390 - A 30009559	28/11/2024 08:55	6599	2
OJV2979	216390 - A 30009560	28/11/2024 08:55	5967	0
OJV2991	216390 - R 00002461	22/11/2024 14:16	7455	0
OJV6C18	216390 - R 00003955	07/12/2024 12:17	7455	0
OJV7D96	216390 - A 30012325	04/12/2024 10:42	7633	1
OJW0D85	216390 - R 00002797	25/11/2024 10:07	7455	0
OJW0D85	216390 - R 00004460	13/12/2024 17:38	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003381	01/12/2024 15:37	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003393	01/12/2024 16:26	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003418	01/12/2024 17:21	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003457	01/12/2024 15:30	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003641	03/12/2024 11:36	7455	0

OJW1A19	216390 - R 00003956	07/12/2024 15:03	7455	0
OJW1A19	216390 - R 00003969	07/12/2024 12:51	7463	0
OJW1A19	216390 - R 00003977	07/12/2024 14:57	7455	0
OJW5H86	216390 - R 00004131	10/12/2024 12:45	7455	0
OJX4343	216390 - R 00003460	01/12/2024 17:17	7455	0
OJX5C17	216390 - R 00003376	01/12/2024 09:59	7455	0
OJX6494	216390 - R 00003459	01/12/2024 10:37	7455	0
OJX7204	216390 - R 00002494	23/11/2024 06:20	7455	0
OJX7204	216390 - R 00003631	04/12/2024 06:29	7455	0
OJX7962	216390 - R 00003650	03/12/2024 13:08	7455	0
OJX9458	216390 - R 00002508	23/11/2024 07:17	7455	0
OJY0E18	216390 - R 00002513	23/11/2024 08:09	7455	0
OJY1I35	216390 - R 00003209	29/11/2024 15:07	7455	0
OJY1I35	216390 - R 00003605	04/12/2024 10:11	7455	0
OJY2C62	216390 - R 00003009	27/11/2024 19:52	7455	0
OJY4A22	216390 - R 00002448	22/11/2024 15:07	7455	0
OJY6B02	216390 - A 00001697	12/12/2024 09:17	5410	0
OJY6C69	216390 - R 00003837	06/12/2024 11:07	7455	0
OJY9F19	216390 - A 30011747	21/11/2024 09:50	5380	0
OJY9I36	216390 - A 30010389	22/11/2024 11:06	7340	0
OJZ0545	216390 - R 00004463	14/12/2024 16:16	7455	0
OJZ6I75	216390 - R 00004117	10/12/2024 11:00	7455	0
OJZ9741	216390 - R 00002348	21/11/2024 14:42	7455	0
OJZ9741	216390 - R 00003153	28/11/2024 13:29	7455	0
OKB4015	216390 - A 30010392	25/11/2024 09:13	6599	2
OKB4015	216390 - A 30010393	25/11/2024 09:13	5908	0
OKB6C50	216390 - R 00002374	21/11/2024 09:01	7455	0
OKB7H82	216390 - R 00002367	21/11/2024 13:40	7455	0
OKB7H82	216390 - R 00003226	29/11/2024 13:17	7455	0
OKB9049	216390 - A 30012292	23/11/2024 11:17	5487	0
OKB9H67	216390 - A 30009577	29/11/2024 11:19	5410	0
OKC4D34	216390 - R 00002289	20/11/2024 23:01	7455	0
OME9969	216390 - A 30010394	25/11/2024 10:15	5487	0
ORS4F35	216390 - A 30003087	26/11/2024 08:46	5541	4
ORY2528	216390 - R 00003046	27/11/2024 17:29	7455	0
OSN7G11	216390 - R 00002748	24/11/2024 12:55	7455	0
OSt8J98	216390 - R 00004948	21/12/2024 10:05	7455	0
OVZ1C05	216390 - A 30011898	08/12/2024 17:35	5541	1
OVZ2505	216390 - A 30009817	02/12/2024 10:36	5525	0
OVZ2841	216390 - R 00003935	08/12/2024 00:43	7455	0
OVZ6C67	216390 - R 00002669	23/11/2024 15:29	7455	0
OWA0630	216390 - R 00004072	08/12/2024 11:23	7455	0
OWB0G24	216390 - R 00004035	09/12/2024 01:29	7455	0
OWB9G58	216390 - R 00003036	27/11/2024 15:53	7455	0
OWC0188	216390 - R 00004155	09/12/2024 10:59	7455	0
OWC4779	216390 - R 00002536	23/11/2024 12:31	7455	0

OWC4779	216390 - R 00002717	14/11/2024 08:24	7455	0
OWC5563	216390 - R 00002830	25/11/2024 06:52	7455	0
OWC9A07	216390 - R 00002877	25/11/2024 20:10	7455	0
OWC9A07	216390 - R 00003114	27/11/2024 20:53	7455	0
OWC9A07	216390 - R 00003798	07/12/2024 03:52	7455	0
OWD2G61	216390 - R 00002318	21/11/2024 21:05	7455	0
OWD2G61	216390 - R 00002325	21/11/2024 19:29	7455	0
OWD2G61	216390 - R 00003267	29/11/2024 20:26	7455	0
OWD2G61	216390 - R 00003293	01/12/2024 04:57	7455	0
OWD3199	216390 - R 00002795	25/11/2024 09:34	7455	0
OWE1F06	216390 - R 00002824	25/11/2024 16:28	7455	0
OWE3069	216390 - R 00003727	05/12/2024 12:38	7455	0
OWE6653	216390 - R 00002866	25/11/2024 16:54	7455	0
OWF1969	216390 - R 00003429	01/12/2024 08:05	7455	0
OWF4E68	216390 - A 30012169	24/12/2024 16:24	5410	0
OWF4E68	216390 - A 30012170	24/12/2024 16:26	6599	2
OWF5H22	216390 - R 00002428	22/11/2024 11:31	7455	0
OWG0G07	216390 - R 00005204	25/12/2024 07:25	7463	0
OWG2534	216390 - R 00003433	01/12/2024 12:41	7455	0
OWG2534	216390 - R 00003442	01/12/2024 12:47	7455	0
OWG2I88	216390 - R 00002413	22/11/2024 13:14	7455	0
OWG3H49	216390 - R 00002911	26/11/2024 07:30	7455	0
OWG3H49	216390 - R 00003543	02/12/2024 14:08	7455	0

OWG3H49	216390 - R 00003865	06/12/2024 07:19	7455	0
OWG3H49	216390 - R 00003952	08/12/2024 07:22	7455	0
OWG6456	216390 - R 00003985	08/12/2024 18:17	7455	0
OXO2F51	216390 - R 00002916	26/11/2024 17:21	7455	0
OXO2F51	216390 - R 00003102	27/11/2024 23:29	7463	0
OXO2F51	216390 - R 00003900	08/12/2024 06:54	7455	0
OYR8B71	216390 - A 30009816	02/12/2024 10:24	5525	0
OYY2G29	216390 - R 00002313	22/11/2024 02:31	7455	0
OYY2G29	216390 - R 00003730	04/12/2024 15:06	7455	0
PCZ2D57	216390 - R 00004657	16/12/2024 15:37	7463	0
PDB0D66	216390 - A 30011750	21/11/2024 16:34	5487	0
PDS6070	216390 - A 30012324	04/12/2024 09:48	5487	0
PDW3A83	216390 - R 00003519	02/12/2024 18:51	7455	0
PEG3A96	216390 - R 00004412	14/12/2024 04:11	7455	0
PEN3A50	216390 - R 00004152	10/12/2024 10:00	7455	0
PEQ4010	216390 - R 00002910	26/11/2024 07:19	7455	0
PES3H42	216390 - A 30012337	10/12/2024 17:11	5487	0
PES8D29	216390 - R 00003378	01/12/2024 12:28	7455	0
PFF5I09	216390 - R 00003106	28/11/2024 14:59	7455	0
PF16901	216390 - R 00002754	24/11/2024 14:04	7455	0
PFJ3D64	216390 - A 00001688	04/12/2024 10:21	5487	0
PFK8I45	216390 - R 00002326	21/11/2024 09:34	7455	0
PGC8I16	216390 - R 00003639	04/12/2024 08:51	7455	0

PGN5178	216390 - R 00003554	02/12/2024 16:49	7455	0
PGU9275	216390 - R 00004148	10/12/2024 11:35	7455	0
PIK8B26	216390 - R 00003791	06/12/2024 16:44	7455	0
PLG7917	216390 - A 30012108	26/11/2024 10:32	5908	0
PLJ2G75	216390 - A 30011463	30/11/2024 10:22	5541	4
PME0E51	216390 - R 00002395	22/11/2024 09:19	7455	0
PME0E51	216390 - R 00002621	24/11/2024 04:07	7463	0
PML2175	216390 - R 00004126	09/12/2024 16:58	7455	0
PNG0443	216390 - R 00002387	22/11/2024 13:56	7455	0
PNN1A36	216390 - R 00002636	23/11/2024 19:15	7455	0
PNN1A36	216390 - R 00003268	29/11/2024 16:27	7455	0
PNN8446	216390 - A 30009575	29/11/2024 09:39	5967	0
POA5B77	216390 - R 00003805	06/12/2024 09:13	7455	0
POI5E57	216390 - A 30012320	26/11/2024 16:55	6041	2
POR0G77	216390 - R 00003856	06/12/2024 15:22	7455	0
PXA2G46	216390 - R 00002753	24/11/2024 13:10	7455	0
PXU9I41	216390 - A 30011769	11/12/2024 15:50	5487	0
PYV3I16	216390 - R 00004520	15/12/2024 10:25	7455	0
QBM1A16	216390 - R 00003052	26/11/2024 17:24	7455	0
QBM1A16	216390 - R 00003514	02/12/2024 08:04	7455	0
QDU2H83	216390 - R 00003770	05/12/2024 17:51	7455	0
QDU6A53	216390 - A 30010224	19/12/2024 08:53	5541	7
QFA2G69	216390 - R 00004020	08/12/2024 15:59	7455	0
QFA4B01	216390 - A 30012024	21/11/2024 16:38	5541	3
QFB4533	216390 - R 00004140	09/12/2024 10:51	7455	0
QFB5834	216390 - R 00002978	27/11/2024 13:57	7455	0
QFB6207	216390 - R 00002425	22/11/2024 10:53	7455	0
QFB7E77	216390 - R 00002892	26/11/2024 12:59	7455	0
QFE6F82	216390 - A 00001696	12/12/2024 08:35	5525	0
QFF4H71	216390 - R 00004494	16/12/2024 05:27	7455	0
QFF9563	216390 - R 00003854	06/12/2024 10:51	7455	0
QFG5406	216390 - R 00004559	15/12/2024 12:16	7455	0
QFH0G93	216390 - R 00002643	24/11/2024 07:52	7455	0
QFH0J87	216390 - R 00002985	27/11/2024 14:15	7455	0
QFH7J09	216390 - A 30012300	28/11/2024 10:55	5380	0
QFI7D57	216390 - A 30012331	05/12/2024 17:00	7625	1
QFL4948	216390 - R 00004679	17/12/2024 12:25	7455	0
QFO8H00	216390 - R 00003930	07/12/2024 10:57	7455	0
QFP6794	216390 - R 00002728	24/11/2024 14:40	7455	0
QFQ1A82	216390 - R 00004616	16/12/2024 13:06	7455	0
QFS7D61	216390 - A 30012317	26/11/2024 10:09	5495	0
QFT4I30	216390 - R 00004077	08/12/2024 14:39	7455	0
QFU4F74	216390 - R 00003597	04/12/2024 06:53	7455	0
QFX1H57	216390 - R 00003841	06/12/2024 13:42	7455	0
QFX6F92	216390 - R 00004673	16/12/2024 16:00	7455	0
QGA1271	216390 - R 00002981	27/11/2024 14:07	7455	0

QGA5772	216390 - R 00002604	24/11/2024 09:40	7463	0
QGA5I76	216390 - R 00004190	11/12/2024 14:29	7455	0
QGA7H17	216390 - A 30009933	21/11/2024 10:47	5878	0
QGA7H17	216390 - R 00003420	01/12/2024 10:34	7455	0
QGA7H17	216390 - R 00003580	04/12/2024 06:51	7455	0
QGA9H90	216390 - A 00001684	04/12/2024 09:19	5487	0
QGA9H90	216390 - R 00002302	21/11/2024 09:13	7455	0
QGB1J79	216390 - R 00003177	29/11/2024 13:37	7455	0
QGB2J76	216390 - R 00004071	08/12/2024 15:23	7455	0
QGB4477	216390 - R 00003593	03/12/2024 18:01	7455	0
QGB4477	216390 - R 00003655	04/12/2024 10:59	7463	0
QGB9262	216390 - R 00003761	05/12/2024 22:51	7455	0
QGC2G79	216390 - R 00003914	07/12/2024 15:31	7455	0
QGC3B06	216390 - R 00002729	24/11/2024 11:09	7455	0
QGD8A58	216390 - R 00002574	22/11/2024 18:08	7455	0
QGD9A81	216390 - R 00003886	07/12/2024 12:05	7455	0
QGD9H31	216390 - R 00003414	01/12/2024 13:33	7455	0

QGD9H31	216390 - R 00003447	01/12/2024 12:03	7463	0
QGE1816	216390 - R 00002898	26/11/2024 06:36	7455	0
QGE1816	216390 - R 00003043	27/11/2024 05:50	7455	0
QGE1816	216390 - R 00003347	30/11/2024 08:12	7455	0
QGE1817	216390 - R 00003971	07/12/2024 15:05	7455	0
QGE6316	216390 - R 00003196	29/11/2024 08:15	7455	0
QGF7183	216390 - R 00004084	09/12/2024 13:39	7455	0
QGF7D54	216390 - R 00002561	23/11/2024 06:48	7455	0
QGF7D54	216390 - R 00002701	24/11/2024 13:50	7455	0
QGG3694	216390 - R 00002735	24/11/2024 21:47	7455	0
QGH2E13	216390 - R 00002353	21/11/2024 14:46	7455	0
QGH3C20	216390 - R 00003739	04/12/2024 15:30	7455	0
QGH3I20	216390 - R 00002544	23/11/2024 11:58	7455	0
QGH8A20	216390 - R 00002755	24/11/2024 16:41	7455	0
QGH9053	216390 - R 00002770	24/11/2024 10:42	7463	0
QGI7H11	216390 - R 00003400	01/12/2024 17:25	7455	0
QGI2G06	216390 - R 00004353	12/12/2024 15:00	7463	0
QGI3Z81	216390 - R 00003007	27/11/2024 15:01	7455	0
QGI8H62	216390 - R 00003203	29/11/2024 05:39	7455	0
QGI3Z29	216390 - R 00002650	24/11/2024 06:47	7455	0
QGI3Z29	216390 - R 00003454	01/12/2024 09:24	7455	0
QGI6I94	216390 - R 00002756	24/11/2024 23:43	7455	0
QGI6C95	216390 - R 00002344	21/11/2024 19:08	7455	0
QGI7492	216390 - R 00003744	05/12/2024 06:42	7455	0
QGI9H97	216390 - R 00002906	26/11/2024 12:19	7455	0
QGI9H97	216390 - R 00003185	29/11/2024 09:31	7455	0
QGL3B75	216390 - R 00003281	30/11/2024 15:09	7455	0
QGL6I42	216390 - R 00002370	21/11/2024 16:09	7455	0
QGL7662	216390 - R 00004274	11/12/2024 11:07	7455	0

QGL8E15	216390 - A 30003082	22/11/2024 10:58	5541	4
QGM1D86	216390 - R 00003656	03/12/2024 15:04	7455	0
QGN3I13	216390 - A 30012321	02/12/2024 10:47	5487	0
QGN5I28	216390 - R 00003860	06/12/2024 14:09	7455	0
QGO2H11	216390 - R 00002529	22/11/2024 20:27	7463	0
QGO4707	216390 - R 00004054	08/12/2024 17:36	7455	0
QGO4707	216390 - R 00004157	10/12/2024 06:30	7455	0
QGO4D14	216390 - R 00003648	03/12/2024 12:32	7455	0
QGO6F97	216390 - R 00003317	30/11/2024 11:03	7455	0
QGP2H49	216390 - R 00002454	22/11/2024 05:56	7455	0
QGP9D83	216390 - R 00003697	04/12/2024 13:29	7455	0
QGI1077	216390 - R 00003497	02/12/2024 12:29	7455	0
QGI1077	216390 - R 00004509	15/12/2024 20:13	7455	0
QGI2H18	216390 - R 00002354	21/11/2024 14:33	7455	0
QGI4D33	216390 - R 00003077	28/11/2024 14:35	7455	0
QGI4D33	216390 - R 00003511	02/12/2024 16:21	7463	0
QGI4D33	216390 - R 00003523	02/12/2024 15:09	7455	0
QGI4J92	216390 - R 00002450	22/11/2024 11:25	7463	0
QGI6934	216390 - R 00002637	24/11/2024 06:19	7455	0
QGI9D99	216390 - R 00003419	01/12/2024 18:35	7455	0
QIR3H35	216390 - R 00002871	25/11/2024 10:08	7455	0
QIR5I06	216390 - A 30009808	02/12/2024 09:22	7625	1
QIR5I42	216390 - A 30011994	21/11/2024 09:13	5541	1
QIR5I42	216390 - A 30012020	21/11/2024 09:35	5541	1
QIR9A65	216390 - R 00004302	13/12/2024 14:32	7455	0
QIS2G11	216390 - R 00002556	23/11/2024 06:57	7455	0
QIS7G46	216390 - R 00002820	25/11/2024 12:16	7455	0
QIS8D86	216390 - R 00003345	30/11/2024 13:51	7455	0
QIT6I37	216390 - A 30011746	21/11/2024 09:21	5487	0
QIU1981	216390 - R 00003513	02/12/2024 12:36	7455	0
QIU4H27	216390 - R 00003432	01/12/2024 10:22	7455	0
QIV1A40	216390 - A 30012348	20/12/2024 16:17	5487	0
QIW0I74	216390 - R 00004142	09/12/2024 12:14	7455	0
QIW2H46	216390 - A 30009818	02/12/2024 11:53	5525	0
QIW6293	216390 - R 00003620	03/12/2024 05:52	7455	0
QIW8J23	216390 - R 00003064	26/11/2024 19:14	7455	0
QIW9F52	216390 - R 00005273	24/12/2024 07:38	7455	0
QIX1I32	216390 - A 30011756	04/12/2024 15:33	5410	0
QIX1I80	216390 - R 00002832	25/11/2024 11:26	7455	0
QIY4A12	216390 - R 00003963	08/12/2024 07:25	7455	0
QIY4I09	216390 - R 00002819	25/11/2024 16:04	7455	0
QIY5A78	216390 - R 00002697	12/11/2024 17:13	7455	0
QIY5A78	216390 - R 00003502	02/12/2024 10:41	7455	0
QIY6G31	216390 - R 00003103	28/11/2024 08:00	7455	0
QIY7E02	216390 - R 00003399	01/12/2024 17:30	7455	0
QIY8B65	216390 - A 30009783	02/12/2024 15:18	5487	0

QIY8D02	216390 - R 00002799	25/11/2024 12:15	7455	0
QIY8D02	216390 - R 00003992	09/12/2024 09:47	7455	0
QIY9903	216390 - R 00004899	21/12/2024 12:10	7455	0
QIZ1H14	216390 - A 30010204	13/12/2024 15:40	5541	3
QIZ4550	216390 - R 00003299	30/11/2024 22:08	7455	0
QPK5G21	216390 - R 00004305	13/12/2024 10:47	7455	0
QPK5G21	216390 - R 00004666	16/12/2024 12:00	7455	0
QPD6I86	216390 - R 00004161	09/12/2024 10:04	7455	0
QRB9C04	216390 - R 00004219	11/12/2024 10:01	7455	0
QSA7C36	216390 - R 00003247	29/11/2024 13:20	7455	0
QSB0954	216390 - R 00004073	09/12/2024 07:43	7463	0

QSC6C45	216390 - R 00004248	11/12/2024 15:10	7455	0
QSD4I42	216390 - R 00004335	13/12/2024 04:50	7455	0
QSE1E53	216390 - A 30012153	30/11/2024 08:14	5487	0
QSE2A00	216390 - A 30011758	06/12/2024 10:11	5541	4
QSI7B57	216390 - A 30009943	05/12/2024 16:25	6041	2
QSI7G76	216390 - R 00004027	08/12/2024 15:50	7455	0
QSK8J47	216390 - R 00003361	30/11/2024 13:06	7455	0
QUK6C02	216390 - R 00003945	08/12/2024 05:25	7455	0
QUP3B43	216390 - R 00003875	06/12/2024 21:23	7455	0
QVJ8H60	216390 - R 00004118	09/12/2024 14:03	7455	0
QVJ8H60	216390 - R 00004149	09/12/2024 13:17	7455	0
QWK0I50	216390 - R 00003556	02/12/2024 15:11	7455	0
QXT5H12	216390 - R 00004356	12/12/2024 07:33	7455	0
QXU4H68	216390 - A 30012091	26/11/2024 09:52	5401	0
QYT1G95	216390 - R 00002392	22/11/2024 10:47	7455	0
QYW3I84	216390 - A 30012110	30/11/2024 09:18	5487	0
RFG1I90	216390 - R 00003375	30/11/2024 10:01	7455	0
RFO7G68	216390 - R 00003978	08/12/2024 06:38	7455	0
RFP1I64	216390 - R 00003023	27/11/2024 05:21	7455	0
RFV4E54	216390 - A 30010423	21/11/2024 09:51	5525	0
RFY7H85	216390 - R 00005138	23/12/2024 14:11	7455	0
RFZ2B67	216390 - R 00003336	30/11/2024 06:51	7455	0
RFZ2B67	216390 - R 00003351	30/11/2024 09:07	7455	0
RFZ2B67	216390 - R 00004438	14/12/2024 17:20	7455	0
RGE0E35	216390 - R 00005000	21/12/2024 15:55	7455	0
RGE0E35	216390 - R 00005276	24/12/2024 15:53	7455	0
RGE1E83	216390 - R 00003423	01/12/2024 13:13	7455	0
RGE1G90	216390 - A 30009574	29/11/2024 08:28	6050	2
RGE2E43	216390 - A 30009585	05/12/2024 16:13	5550	0
RGE2H21	216390 - R 00002563	22/11/2024 18:39	7455	0
RGE2H21	216390 - R 00004165	10/12/2024 06:57	7455	0
RGE6H79	216390 - R 00002836	25/11/2024 14:26	7455	0
RGE7E41	216390 - A 30009944	05/12/2024 16:55	5525	0
RGE9C83	216390 - R 00003334	30/11/2024 05:54	7455	0
RGF0C18	216390 - R 00002483	22/11/2024 12:37	7455	0

RGG2I40	216390 - R 00004378	12/12/2024 14:20	7455	0
RGG2I61	216390 - R 00003411	01/12/2024 09:19	7455	0
RGG8D97	216390 - A 30012333	09/12/2024 17:07	6637	1
RGG8G43	216390 - R 00003713	05/12/2024 12:51	7455	0
RGG9C76	216390 - A 30010398	25/11/2024 16:14	5452	2
RGH2B89	216390 - R 00003383	01/12/2024 11:35	7463	0
RGH4G33	216390 - R 00003311	30/11/2024 12:07	7455	0
RGH8C52	216390 - R 00004428	14/12/2024 02:21	7455	0
RGH8C52	216390 - R 00004476	13/12/2024 23:26	7455	0
RGH9H81	216390 - R 00002469	22/11/2024 08:36	7455	0
RGH9H81	216390 - R 00003380	01/12/2024 19:58	7455	0
RGH9H81	216390 - R 00003537	02/12/2024 11:12	7455	0
RGH9H81	216390 - R 00003689	05/12/2024 08:35	7455	0
RGI7D40	216390 - R 00002932	26/11/2024 12:08	7455	0
RGI8F40	216390 - R 00002865	25/11/2024 07:23	7455	0
RGI0G78	216390 - R 00002849	25/11/2024 06:05	7455	0
RGI1F14	216390 - R 00003642	04/12/2024 10:03	7455	0
RGI3G75	216390 - R 00002492	23/11/2024 12:08	7455	0
RGL5A14	216390 - R 00003446	01/12/2024 22:49	7455	0
RGL6F45	216390 - R 00002652	24/11/2024 09:13	7455	0
RGL6H65	216390 - A 30010116	26/11/2024 11:13	6637	2
RGL8J24	216390 - R 00003330	30/11/2024 14:10	7455	0
RGL9H40	216390 - R 00003479	02/12/2024 11:17	7455	0
RGM1E62	216390 - R 00003486	02/12/2024 11:42	7455	0
RGM5D65	216390 - R 00002444	22/11/2024 14:21	7455	0
RGM6E42	216390 - R 00002980	27/11/2024 14:32	7455	0
RGM7F00	216390 - R 00002403	22/11/2024 13:00	7455	0
RGN4B49	216390 - R 00002647	23/11/2024 16:14	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00002828	25/11/2024 11:48	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00003241	29/11/2024 11:43	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00003484	02/12/2024 11:37	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00003626	03/12/2024 11:29	7455	0
RGN8A03	216390 - R 00004901	21/12/2024 12:38	7455	0
RGN9F88	216390 - A 30009848	07/12/2024 10:06	7625	1
RHO4F40	216390 - A 00001693	11/12/2024 09:12	5487	0
RIE2J23	216390 - A 30012152	26/11/2024 11:44	5967	0
RKS1G69	216390 - R 00003533	02/12/2024 12:27	7455	0
RKS1G69	216390 - R 00003853	06/12/2024 12:41	7455	0
RLR2I77	216390 - R 00003867	06/12/2024 10:29	7463	0
RLR5A83	216390 - R 00003652	03/12/2024 06:08	7463	0
RLR5A83	216390 - R 00003905	07/12/2024 12:58	7455	0
RLR6B94	216390 - R 00004421	15/12/2024 00:12	7455	0
RLT1C54	216390 - A 30009940	04/12/2024 16:45	5010	0
RLU2I76	216390 - A 30012089	26/11/2024 08:38	5487	0
RLU7A62	216390 - R 00004531	15/12/2024 16:00	7455	0
RLU7H74	216390 - R 00002848	25/11/2024 14:44	7455	0

RLU7J82	216390 - A 30011755	04/12/2024 15:33	5410	0
RLV1D14	216390 - R 00002341	21/11/2024 16:36	7455	0
RLV3J22	216390 - R 00004960	21/12/2024 10:34	7455	0
RLW3A48	216390 - R 00003113	28/11/2024 03:30	7455	0
RLW3B94	216390 - R 00002616	24/11/2024 07:13	7455	0

RLW4D38	216390 - R 00002863	25/11/2024 05:52	7455	0
RLX8A99	216390 - R 00004222	11/12/2024 12:33	7455	0
RLY0J22	216390 - R 00003851	06/12/2024 15:30	7455	0
RLZ0E59	216390 - R 00003079	27/11/2024 21:37	7455	0
RNC7G26	216390 - R 00004105	09/12/2024 12:50	7455	0
RNN0B38	216390 - R 00003190	29/11/2024 08:55	7455	0
ROU3E99	216390 - R 00003386	01/12/2024 07:36	7455	0
RQA5G63	216390 - R 00003902	07/12/2024 23:45	7455	0
RQA6B80	216390 - R 00003220	29/11/2024 14:46	7455	0
RQA6C53	216390 - R 00004051	09/12/2024 07:16	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00002517	23/11/2024 09:04	7463	0
RQA7J85	216390 - R 00002569	23/11/2024 07:04	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003080	28/11/2024 09:57	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003248	29/11/2024 13:42	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003296	30/11/2024 06:59	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003491	02/12/2024 09:20	7463	0
RQA7J85	216390 - R 00003566	04/12/2024 09:14	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003598	04/12/2024 08:14	7455	0
RQA7J85	216390 - R 00003649	03/12/2024 08:59	7455	0
RQB1A76	216390 - R 00003011	27/11/2024 18:27	7455	0
RQB3E20	216390 - R 00003504	02/12/2024 12:17	7455	0
RQB3G63	216390 - R 00003224	29/11/2024 08:28	7455	0
RQB4C87	216390 - R 00002587	23/11/2024 15:37	7463	0
RQB4C87	216390 - R 00003003	27/11/2024 09:42	7455	0
RQB4J04	216390 - R 00002689	24/11/2024 11:08	7455	0
RQB5C23	216390 - R 00003736	05/12/2024 14:49	7455	0
RQB8E99	216390 - R 00003277	30/11/2024 21:38	7455	0
RQB9E76	216390 - R 00002958	26/11/2024 05:20	7463	0
RQB9F18	216390 - R 00003776	05/12/2024 20:28	7455	0
RQB9F18	216390 - R 00003842	06/12/2024 20:21	7455	0
RQC1D94	216390 - R 00003292	30/11/2024 10:09	7455	0
RQC4B96	216390 - R 00003759	05/12/2024 22:32	7463	0
RQC4C74	216390 - R 00003377	01/12/2024 22:48	7455	0
RQC7J69	216390 - R 00003255	29/11/2024 14:37	7455	0
RQC8F84	216390 - A 30012274	23/11/2024 09:38	5410	0
RQD1G08	216390 - R 00003892	07/12/2024 11:18	7455	0
RQD4J87	216390 - R 00002527	22/11/2024 19:30	7455	0
RQD4J87	216390 - R 00002568	22/11/2024 18:23	7455	0
RQD4J87	216390 - R 00002597	23/11/2024 19:18	7455	0
RQD5J43	216390 - R 00004365	13/12/2024 09:33	7463	0
RQD6G87	216390 - A 30009806	28/11/2024 08:12	6084	1

RQD6G87	216390 - R 00003431	01/12/2024 08:08	7455	0
RQD7C75	216390 - R 00002651	23/11/2024 22:06	7455	0
RQD7C75	216390 - R 00002957	26/11/2024 03:41	7455	0
RQD7C75	216390 - R 00003693	05/12/2024 10:34	7455	0
RQD7C75	216390 - R 00003825	06/12/2024 20:37	7455	0
RQD9I26	216390 - R 00003295	30/11/2024 06:44	7455	0
RQD9I26	216390 - R 00003507	02/12/2024 14:44	7455	0
RQD9I26	216390 - R 00003539	02/12/2024 13:26	7455	0
RQE4G53	216390 - A 30011896	03/12/2024 16:04	5487	0
RQE5H99	216390 - R 00002915	26/11/2024 07:47	7455	0
RQE7C54	216390 - R 00003030	27/11/2024 15:42	7455	0
RQE7C66	216390 - R 00003906	07/12/2024 17:41	7455	0
RQE8E04	216390 - R 00004181	09/12/2024 14:21	7455	0
RQF0E86	216390 - A 30009592	09/12/2024 16:56	7340	0
RQF1I27	216390 - R 00002811	25/11/2024 05:18	7455	0
RQF4D44	216390 - R 00003718	04/12/2024 16:32	7455	0
RQF5G10	216390 - R 00002659	23/11/2024 18:11	7463	0
RQF7B50	216390 - R 00003413	01/12/2024 22:27	7455	0
RQG1C27	216390 - A 30012240	22/11/2024 09:40	5410	0
RQG2C48	216390 - R 00002896	26/11/2024 15:26	7455	0
RQG2F96	216390 - R 00003633	03/12/2024 10:02	7455	0
RQG4C40	216390 - R 00002300	21/11/2024 11:43	7455	0
RQG9E06	216390 - A 30009860	21/11/2024 17:10	5525	0
RQG9J09	216390 - R 00003594	03/12/2024 17:12	7455	0
RQH0I70	216390 - A 00001689	04/12/2024 15:32	5487	0
RQH2B44	216390 - R 00002515	23/11/2024 14:08	7455	0
RQH2B44	216390 - R 00003634	03/12/2024 04:30	7455	0
RQH3G57	216390 - R 00003105	28/11/2024 15:19	7455	0
RQH3G64	216390 - R 00003054	27/11/2024 01:14	7463	0
RQH7G05	216390 - R 00004019	09/12/2024 09:35	7455	0
RQH7J05	216390 - R 00002393	22/11/2024 12:31	7455	0
RQI1J97	216390 - R 00003729	05/12/2024 12:01	7455	0
RQI2G49	216390 - R 00002948	26/11/2024 15:48	7455	0
RQI6I77	216390 - A 30009849	07/12/2024 10:20	5525	0
RQI6I77	216390 - R 00003025	27/11/2024 13:10	7455	0
RQI6I77	216390 - R 00003768	05/12/2024 20:01	7455	0
RQI7D35	216390 - R 00003782	05/12/2024 16:41	7455	0
RQI8C59	216390 - A 30012282	23/11/2024 10:18	5541	4
RQI8E97	216390 - A 30011759	06/12/2024 10:27	5541	4
RQJ0F64	216390 - R 00003481	02/12/2024 23:51	7455	0
RQJ0I19	216390 - R 00002642	23/11/2024 21:59	7455	0
RQJ6D54	216390 - R 00003834	06/12/2024 12:42	7463	0
RQJ8J86	216390 - R 00002566	23/11/2024 14:00	7455	0
RQK0I45	216390 - R 00003426	01/12/2024 17:56	7455	0
RQK1H34	216390 - A 30009815	02/12/2024 10:19	5487	0
RQK3D15	216390 - R 00002349	21/11/2024 10:20	7455	0

RQK5E47	216390 - R 00002868	25/11/2024 09:53	7455	0
RQK5E47	216390 - R 00004052	08/12/2024 09:30	7463	0
RQL4G37	216390 - R 00002363	21/11/2024 20:58	7455	0
RQL4G37	216390 - R 00003346	30/11/2024 19:22	7455	0
RQL4G37	216390 - R 00003405	01/12/2024 13:26	7455	0
RQL4G37	216390 - R 00003813	07/12/2024 07:03	7455	0
RQL4G37	216390 - R 00003920	07/12/2024 14:11	7455	0
RQL9H79	216390 - A 30011762	06/12/2024 16:55	7366	2
RSD2C98	216390 - R 00002933	26/11/2024 15:31	7455	0
RTF0D50	216390 - R 00004153	09/12/2024 10:52	7455	0
RVQ5F35	216390 - R 00002688	24/11/2024 10:40	7455	0
RVR3E08	216390 - R 00002869	25/11/2024 07:54	7455	0
RZO9I24	216390 - R 00003879	06/12/2024 11:14	7455	0
RZO9I24	216390 - R 00004042	08/12/2024 15:01	7455	0
RZZ9B69	216390 - R 00003082	28/11/2024 16:12	7455	0
SAP0J09	216390 - R 00005057	22/12/2024 12:18	7455	0
SAP7J11	216390 - R 00002778	25/11/2024 10:07	7455	0
SAR6G94	216390 - R 00004375	13/12/2024 12:08	7455	0
SAY3B22	216390 - R 00002479	22/11/2024 07:18	7455	0
SBB2E55	216390 - A 00001681	30/11/2024 07:40	5487	0
SKL9C99	216390 - R 00005025	22/12/2024 10:39	7455	0
SKU8F04	216390 - A 30012022	21/11/2024 10:46	5541	4
SKV0J73	216390 - R 00003218	29/11/2024 06:32	7455	0
SKW0A80	216390 - R 00003272	29/11/2024 21:05	7455	0
SKX8J58	216390 - A 30009839	05/12/2024 15:42	5525	0
SKY7G66	216390 - R 00004492	15/12/2024 10:23	7455	0
SKY7G66	216390 - R 00004608	16/12/2024 12:13	7455	0
SKZ0C19	216390 - R 00004671	17/12/2024 14:54	7455	0
SKZ9F63	216390 - R 00003839	07/12/2024 10:14	7455	0
SLA0D37	216390 - R 00004983	20/12/2024 16:03	7455	0
SLA4E58	216390 - R 00004287	12/12/2024 17:16	7455	0
SLB1C08	216390 - R 00004586	17/12/2024 06:17	7455	0
SLB2G84	216390 - R 00003235	29/11/2024 10:27	7455	0
SLE4D58	216390 - A 30003080	22/11/2024 10:09	5410	0
SLF0I08	216390 - R 00003993	08/12/2024 10:45	7455	0
SLF1C48	216390 - R 00004066	08/12/2024 15:50	7455	0
SLF2E28	216390 - R 00002919	26/11/2024 12:40	7455	0
SLF2E28	216390 - R 00003831	06/12/2024 15:24	7455	0
SLF4E70	216390 - R 00003569	04/12/2024 08:59	7455	0
SNX8H15	216390 - R 00003314	30/11/2024 03:24	7455	0
SOE1A31	216390 - R 00004527	15/12/2024 11:40	7455	0
SOG8H91	216390 - A 30012297	28/11/2024 10:25	5487	0
SOI6F34	216390 - R 00003627	03/12/2024 09:17	7455	0
SSN4B99	216390 - A 30009576	29/11/2024 10:19	5487	0
TIL2J78	216390 - A 30009950	13/12/2024 09:40	5967	0
TLL8H53	216390 - R 00003012	27/11/2024 06:25	7455	0

CAICO/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**385366E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 1/2025**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data e hora da infração, código da infração, desdobramento e valor da multa.

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br  
admsemutran@caico.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 1/2025**

Página : 1 / 3

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor Multa
CPX9048	216390 - A 30011514	08/10/2024 11:10	7633	2	293,47
GAG1F79	216390 - A 30011030	21/09/2024 07:04	5541	4	195,23
HDT5361	216390 - A 30011317	09/10/2024 09:10	5541	1	195,23
HYT2G73	216390 - A 30010090	12/10/2024 11:09	5380	0	130,16
JSE6G04	216390 - A 30011170	18/09/2024 09:38	6599	2	293,47
JSG5I40	216390 - A 30011670	16/10/2024 16:47	5401	0	195,23
KAP5893	216390 - A 30011228	23/09/2024 09:30	5185	1	195,23
KLB6256	216390 - A 30011303	23/09/2024 08:56	6599	2	293,47
KLB6256	216390 - A 30011304	23/09/2024 08:56	5010	0	880,41
MNA8081	216390 - A 30010065	18/09/2024 16:26	5380	0	130,16
MNV3134	216390 - A 30011174	18/09/2024 10:57	5185	1	195,23
MNV3134	216390 - A 30011175	18/09/2024 10:57	6599	2	293,47
MXP3G22	216390 - A 30011173	18/09/2024 10:51	5185	1	195,23
MXT3H98	216390 - A 30011235	01/10/2024 09:35	5541	4	195,23
MXX2700	216390 - A 30011176	18/09/2024 11:09	5185	1	195,23
MYR8986	216390 - A 30011185	20/09/2024 09:24	6130	0	293,47
MZL9488	216390 - A 30011602	12/10/2024 18:17	5738	0	293,47
NGO3172	216390 - A 30011362	24/09/2024 10:18	6599	2	293,47
NNP0E55	216390 - A 30010100	12/10/2024 18:11	5738	0	293,47
NNS6C33	216390 - A 30010013	15/10/2024 11:10	6637	1	195,23
NNT2G30	216390 - A 30011142	30/09/2024 09:34	5487	0	195,23
NNT2G30	216390 - A 30011213	19/09/2024 10:20	6041	2	195,23
NNT6394	216390 - A 30011417	09/10/2024 17:35	5185	1	195,23
NNW9I55	216390 - A 30011562	11/10/2024 10:20	6041	2	195,23
NOC3018	216390 - A 30011325	14/10/2024 08:50	5410	0	130,16
NOE2734	216390 - A 30011150	02/10/2024 10:44	5541	4	195,23
NOF2141	216390 - A 30010831	16/09/2024 10:41	5410	0	130,16
NOG3412	216390 - A 30002696	09/10/2024 17:15	5010	0	880,41
NQZ7243	216390 - A 30011271	19/09/2024 16:43	7340	0	130,16
NQZ7243	216390 - A 30011272	19/09/2024 16:43	6599	2	293,47
OGF1H22	216390 - A 30010980	21/09/2024 09:49	5541	4	195,23

OJW2J68	216390 - A 30010012	15/10/2024 09:50	5878	0	130,16
OJY2C62	216390 - A 30010839	19/09/2024 15:57	7625	1	293,47
OVZ0219	216390 - A 30011674	17/10/2024 10:46	5525	0	130,16
OVZ7A33	216390 - A 30011376	08/10/2024 10:08	5541	4	195,23
OWA7A13	216390 - A 30011513	08/10/2024 11:04	7633	2	293,47
OWB6543	216390 - A 30011330	14/10/2024 17:10	6858	0	130,16
OWF1969	216390 - A 30011292	11/10/2024 10:00	7633	1	293,47
OWG7C23	216390 - A 30011269	19/09/2024 10:25	6041	2	195,23
PCB6D07	216390 - A 30011659	15/10/2024 13:52	5541	3	195,23
PEN0037	216390 - A 30011186	20/09/2024 09:42	7633	1	293,47
PEN0037	216390 - A 30011187	20/09/2024 09:42	6599	2	293,47
PEN0037	216390 - A 30011210	19/09/2024 09:15	6599	2	293,47
PET4555	216390 - A 30011048	16/10/2024 16:45	5401	0	195,23
PFT8846	216390 - A 30010085	10/10/2024 10:12	5380	0	130,16
PGB4A46	216390 - A 30011171	18/09/2024 09:47	5185	1	195,23
PGC1C64	216390 - A 30011243	02/10/2024 09:25	5738	0	293,47
PGF0909	216390 - A 30011181	18/09/2024 17:54	5010	0	880,41
PIK8I26	216390 - A 30010833	16/09/2024 11:53	5487	0	195,23
PKI8D20	216390 - A 30011224	21/09/2024 10:20	5509	0	130,16
QFA7G11	216390 - A 30011575	15/10/2024 09:18	6041	2	195,23
QFA8B02	216390 - A 30011190	20/09/2024 16:35	5541	4	195,23
QFH1H29	216390 - A 30011282	25/09/2024 08:52	7633	1	293,47
QFH1H29	216390 - A 30011283	25/09/2024 08:52	6599	2	293,47
QFR6238	216390 - A 30000694	21/09/2024 09:36	5541	4	195,23
QFV1H32	216390 - A 30011509	08/10/2024 10:05	5525	0	130,16
QFY4743	216390 - A 30011217	19/09/2024 16:50	6637	1	195,23
QGA8B20	216390 - A 30011705	23/10/2024 09:00	5410	0	130,16
QGB3C51	216390 - A 30011701	15/10/2024 10:55	5509	0	130,16
QGD7830	216390 - A 30003052	19/10/2024 20:53	5541	1	195,23
QGF5A40	216390 - A 30011802	18/10/2024 11:22	5487	0	195,23
QGK5258	216390 - A 30000699	14/10/2024 16:25	5487	0	195,23
QGL6886	216390 - A 30011577	16/10/2024 09:10	5410	0	130,16
QGN4H76	216390 - A 30011034	30/09/2024 09:57	6041	2	195,23
QGO1973	216390 - A 30011610	12/10/2024 19:12	5525	0	130,16
QGO9040	216390 - A 30011563	11/10/2024 10:22	5487	0	195,23
QGP4345	216390 - A 30011132	25/09/2024 10:26	7633	1	293,47
QGR3H16	216390 - A 30011301	19/09/2024 16:00	6041	2	195,23
QGU3H78	216390 - A 30011179	18/09/2024 16:45	5185	1	195,23
QGY3J90	216390 - A 30011578	17/10/2024 09:10	5410	0	130,16
QGY7G44	216390 - A 30010109	05/10/2024 22:47	6637	1	195,23
QKZ2081	216390 - A 30011296	11/10/2024 16:42	5541	4	195,23
QMU9E20	216390 - A 30010069	25/09/2024 09:31	5487	0	195,23



QSA6957	216390 - A 30011311	01/10/2024 10:55	6041	2	195,23
QSF9827	216390 - A 30010089	12/10/2024 11:10	5380	0	130,16
QSF9827	216390 - A 30010094	12/10/2024 17:11	5550	0	130,16
QSF9827	216390 - A 30011121	24/09/2024 09:02	5541	4	195,23

QSF9827	216390 - A 30011299	12/10/2024 11:12	5487	0	195,23
QSK9J05	216390 - A 30010834	19/09/2024 08:40	5541	1	195,23
QXT5H12	216390 - A 30009776	19/10/2024 20:33	7625	2	293,47
RFC3A77	216390 - A 30010082	10/10/2024 09:33	5410	0	130,16
RGG2C43	216390 - A 30010997	12/10/2024 17:35	5738	0	293,47
RGG3A44	216390 - A 30011555	10/10/2024 10:04	7340	0	130,16
RGJ3D75	216390 - A 30010724	17/09/2024 16:29	5185	1	195,23
RGJ6D30	216390 - A 30010984	21/09/2024 10:30	5487	0	195,23
RGM6F09	216390 - A 30010995	12/10/2024 17:07	5550	0	130,16
RGN5G12	216390 - A 30011226	21/09/2024 10:45	6408	0	130,16
RIZ6F26	216390 - A 30010847	27/09/2024 10:11	5487	0	195,23
RLY4H24	216390 - A 30010110	05/10/2024 22:48	6637	1	195,23
RLY4H24	216390 - A 30010111	05/10/2024 22:49	6653	1	195,23
RLY9G72	216390 - A 30010986	23/09/2024 10:40	7633	1	293,47
RLZ5E60	216390 - A 30011319	10/10/2024 09:10	5541	1	195,23
RQB3B60	216390 - A 30011032	21/09/2024 09:10	5541	4	195,23
RQE1F63	216390 - A 30010074	01/10/2024 09:52	5541	4	195,23
RQF2F76	216390 - A 30011033	21/09/2024 09:04	5380	0	130,16
SEL0E16	216390 - A 30010742	23/10/2024 16:30	5541	4	195,23
SLE3J05	216390 - A 30011277	21/09/2024 07:25	5541	4	195,23
SNQ8B37	216390 - A 30011136	26/09/2024 09:42	7633	1	293,47

CAICO/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F250DD67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, CNPJ/MF nº **47.189.589/0001-81**, sediada na rua Expedito Pinheiro, nº 95, Bairro: Bombinha, Araci/BA, CEP: 48.460-000, neste ato representada por **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.160.397-51 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 002.107.755-05, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação dos artistas Eline Martins, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 12 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da artista Eline Martins, por um período de duração de 01h30, no dia 12 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, XX de XXXXX de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eline Martins De Sousa Moreira
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:FD45CF43**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Conj. Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **57.685.527/0001-14**, sediada na Rua Antenor Costa Vieira, nº S/N, Bairro: Paraíso, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, neste ato representada por **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 36209546 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 068.623.405-73, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 106004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista William Sanfona, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 14 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do cantor William Sanfona, por um período de duração de 1h45, no dia 14 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).  
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)  
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)  
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.  
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.  
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Divina Providencia Promocoos De Eventos LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>	<b>WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**AEB75113

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 08,

DE 13 de janeiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "P", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.405.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto retroage os efeitos para o dia 14 de janeiro de 2025.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2025

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.405.200,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>5.200,00</b>
	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>5.200,00</b>
		3.3.90.93	17150000	0001	5.200,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>1.400.000,00</b>
	<b>2094</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais</b>			<b>1.400.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	1.000.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39	17200000	0001	400.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.405.200,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>10.200,00</b>
	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>10.200,00</b>
		3.3.90.93	15000000	0001	5.200,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		4.4.90.52	15000000	0001	5.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>03 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município</b>			<b>57.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	57.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	50.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52	15000000	0001	20.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2008</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D</b>			<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11	15000000	0001	60.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1055</b>	<b>Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	10.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2153</b>	<b>Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais</b>			<b>70.000,00</b>
		4.4.90.30	15000000	0001	70.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2142</b>	<b>Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	20.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P</b>					<b>1.108.000,00</b>
	<b>1064</b>	<b>Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>			<b>600.000,00</b>
		4.4.90.39	15000000	0001	100.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.39	17200000	0001	100.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51	15000000	0001	100.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
		4.4.90.51	17200000	0001	300.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	<b>2012</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>408.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	408.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>1134</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	100.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas  
Código Identificador:14021566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4528, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4528, de 13 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.317,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.317,95 (quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.317,95</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				34.379,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	34.379,56
	2152 Apoio as Demais Ações Culturais				13.938,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	13.938,39

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ACB8C87B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 003, de 14 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.352,47 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de janeiro de 2025

**NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**  
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.352,47</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				165.352,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	165.352,47
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>165.352,47</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				165.352,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	165.352,47

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48EEA24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023**

## RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Nº ATO	PROCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
PORT. 1727	Nº 21.318/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	Das 08h20min de 01/11/2023 às 14h30min de 01/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Natal/RN, transportando a Secretária de Saúde Alana Moraes Garcia, para participar de reunião no Hospital Regional do Seridó.
PORT. 1728	Nº 21.320/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 06h de 01/11/2023 às 15h30min de 01/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN reconduzir a Currais Novos, uma família que é acompanhada pelo programa famílias acolhedoras.
PORT. 1729	Nº 21.322/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	-	R\$ 1.140,00	19 (dezenove) meias-diárias com destino Caicó/RN
PORT. 1730	Nº 21.305/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal da SEMTUR	Natal/RN	Das 10h de 03/11/2023 às 17h de 04/11/2023	R\$ 200,00	Viagem para participar do evento GO!RN.
PORT. 1732	Nº 21.374/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor* * Readaptado através da Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Fortaleza/CE	Das 05h de 03/11/2023 às 06h17min de 04/11/2023	R\$ 220,00	Viagem transportando o paciente Victor Gabriel de Souza para reabilitação infantil no SARAH - Fortaleza, na cidade de Fortaleza/CE.
PORT. 1733	Nº 21.276/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.380,00	15 (quinze) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 03 (três) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1734	Nº 21.277/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.540,00	11 (onze) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 11 (onze) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1735	Nº 21.278/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.560,00	18 (dezoito) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 02 (duas) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1736	Nº 21.281/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.080,00	18 (dezoito) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1737	Nº 21.279/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.500,00	15 (quinze) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 05 (cinco) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1738	Nº 21.282/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.500,00	25 (vinte e cinco) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1739	Nº 17.269/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Chefe do Departamento Transportes	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.020,00	03 (três) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 13 (treze) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1740	Nº 21.283/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.060,00	11 (onze) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 03 (três) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1741	Nº 21.285/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 800,00	04 (quatro) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 08 (oito) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1742	Nº 21.284/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor* * Readaptado através da Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.620,00	15 (quinze) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 07 (sete) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1743	Nº 21.280/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.400,00	10 (dez) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 10 (dez) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1744	Nº 21.289/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 480,00	08 (oito) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1745	Nº 21.290/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 700,00	05 (cinco) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 05 (cinco) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1746	Nº 21.291/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 1.440,00	18 (dezoito) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN
PORT. 1747	Nº 21.292/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Albertino Medeiros de Lima	39446	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Novembro 2023	R\$ 460,00	02 (duas) meias-diárias com destino Natal/RN - Mossoró/RN e 05 (cinco) meias-diárias com destino Caicó/RN - Santa Cruz/RN
PORT. 1748	Nº 21.294/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima	33235	Coordenadora Geral	Caicó/RN	01/11/2023	R\$ 75,00	Viagem para participar da 130ª Reunião Ordinária da CIR (comissão Inter gestores regional da IV região de saúde), no auditório do Hospital Estadual Teleclia Freitas Fontes em Caicó/RN.

PORT. 1749	Nº 21.373/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	01/11/2023	R\$ 75,00	Viagem para participar da 130ª Reunião Ordinária da CIR (Comissão intergestores regional da IV região de saúde), no auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes em Caicó/RN.
PORT. 1750	Nº 19.721/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amsterdam Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	06/11/2023	R\$ 100,00	Viagem para participar da oficina sobre INVESTSUS – Sistema de Investimento do SUS e DigiSUS que acontecerá no auditório da SEMS/RN na cidade de Natal/RN.
PORT. 1752	Nº	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	07/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN para palestra com o Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
PORT. 1753	Nº 21.529/2023	Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Jussara Stella de Medeiros Vieira	33081	Coordenadora de Recursos Hídricos	Caicó/RN	07/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó para palestra com o Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
PORT. 1754	Nº 21.527/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Caicó/RN	07/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó para palestra com o Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
PORT. 1755	Nº 21.530/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais.	Natal/RN	07/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretaria, Josefa Moura, para participar da Oficina Regional dos Direitos das Pessoas Idosas.
PORT. 1756	Nº 21.533/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Natal/RN	07/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN para participar da oficina regional dos direitos da pessoa idosa.
PORT. 1757	Nº 21.526/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	07/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora, Naine Maria Lopes para realizar exame no hospital Thiago Dias.
PORT. 1758	Nº 21.545/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 07h de 07/11/2023 às 10h de 08/11/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no Gabinete do Deputado Francisco do PT.
PORT. 1759	Nº 21.546/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 07h de 07/11/2023 às 10h de 08/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agendas oficiais
PORT. 1760	Nº 21.547/2023	Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto de Araújo Júnior	31097-1	Assessor de Informática	Natal/RN	Das 07h de 07/11/2023 às 10h de 08/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. 1761	Nº 21.574/2023	Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	Das 07h de 07/11/2023 às 20h de 07/11/2023	R\$ 100,00	Viagem para participar da 1ª Reunião Conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Finanças e Fiscalização.
PORT. 1763	Nº 21.506/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 11h50min de 07/11/2023 às 17h10min de 07/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de Terapia Ocupacional na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1764	Nº 21.609/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Natal/RN	Das 11h de 08/11/2023 às 21h de 08/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal (Governadoria) para solicitar Apoio Sócio Ambiental e Projetos daquele Município.
PORT. 1765	Nº 21.621/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 05h de 08/11/2023 às 16h30min de 08/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora, Naine Maria Lopes, para realizar consulta no Pneumocentro Clínica.
PORT. 1766	Nº 21.607/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h40min de 09/11/2023 às 15h30min de 09/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
PORT. 1767	Nº 21.593/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Natal/RN	Das 10h de 08/11/2023 às 16h25min de 08/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Rita de Cassia Barros de Lucena para realizar procedimento cirúrgico na Promoter.
PORT. 1768	Nº 21.628/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 07h50min de 08/11/2023 às 14h10min de 08/11/2023	R\$ 60,00	Viagem para deixar coleta de água e pegar insulina na IV Regional na cidade de Caicó/RN.

PORT. 1770	Nº 21.740/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Natal/RN	Das 04h de 09/11/2023 às 14h de 09/11/2023	R\$ 80,00	Viagem com usuário ao centro avançado de oftalmologia em Natal/RN, para realização de cirurgia de catarata.
PORT. 1771	Nº 21.751/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Francisco Borges	2057	Motorista	Caicó/RN	Das 06h30min de 09/11/2023 às 14h de 09/11/2023	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Educação e equipe de gestores a Receita Federal.
PORT. 1772	Nº 21.750/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 12h30min de 09/11/2023 às 17h30min de 09/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando o paciente Geraldo Ribeiro para sessão de Fisioterapia Pelvica na Facisa na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1773	Nº 21.749/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	João Pessoa/PB	Das 03h30min de 09/11/2023 às 16h30min de 09/11/2023	R\$ 110,00	Viagem transportando o paciente Icaro Gabriel Araujo Azevedo para realizar consulta na Ortopedia na cidade de João Pessoa/PB.
PORT. 1775	Nº 21.805/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h50min de 10/11/2023 às 16h de 10/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo familiares do jovem Tulio Henrique Soares Fagundes que cumpre medida socioeducativa na CEDUC-PITIMBU.
PORT. 1776	Nº 21.719/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	Das 15h de 10/11/2023 às 20h de 10/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN, transportando os familiares da paciente Emídia Noreide dos Santos Medeiros, internada na UTI do Hospital Regional do Seridó, para visitaçáo.
PORT. 1777	Nº 21.777/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 11h45min de 10/11/2023 às 17h de 10/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de Terapia Ocupacional na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1784	Nº 21.856/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 06h de 13/11/2023 às 15h de 13/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN para conduzir a Curráis Novos três jovens para fazer uma apresentação sociocultural no IFRN.
PORT. 1785	Nº 21.857/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais.	Santa Cruz/RN	Das 08h de 13/11/2023 às 19h de 13/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Santa Cruz/RN para participar do encontro Estadual de gestores municipais - COEGEMAS/RN.
PORT. 1786	Nº 21.858/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Santa Cruz/RN	Das 08h de 13/11/2023 às 19h de 13/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Santa Cruz/RN, para participar do II encontro estadual de gestores municipais de Assistência Social.
PORT. 1787	Nº 22.015/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 17h de 15/11/2023 às 20h20min de 16/11/2023	R\$ 160,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de agendas oficiais.
PORT. 1790	Nº 21.928/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 07h de 14/11/2023 às 17h30min de 14/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo o coordenador Wilton Júnior, para participar do II encontro estadual de gestores municipais de Assistência Social.
PORT. 1791	Nº 21.930/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Santa Cruz/RN	Das 07h de 14/11/2023 às 17h30min de 14/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Santa Cruz/RN, para participar do II encontro estadual de gestores municipais de Assistência Social.
PORT. 1792	Nº 22.009/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	Das 13h30min de 15/11/2023 às 21h15min de 15/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os atletas do projeto de iniciação ao atletismo que foram participar do JERNS.
PORT. 1793	Nº 22.006/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Ferreira da Silva Sobrinho	34886	Motorista	Natal/RN	Das 13h40min de 15/11/2023 às 21h de 15/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, conduzindo os atletas do projeto de iniciação ao atletismo para participar do JERNS.
PORT. 1794	Nº 22.007/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Carlos Alexandre de Medeiros	35971	Motorista	Natal/RN	Das 14h de 15/11/2023 às 21h0min de 15/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os alunos do projeto de iniciação ao atletismo para participar do JERNS.
PORT. 1795	Nº 22.169/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Lagoa Nova/RN	Das 17h de 17/11/2023 às 23h de 17/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Lagoa Nova/RN, transportando a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para participar do Fórum das Mulheres.
PORT. 1796	Nº 22.028/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	Das 08h30min de 16/11/2023 às 16h40min de 16/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de adolescentes internados na Fundase para visita-los.
PORT. 1797	Nº 22.038/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 12h45min de 16/11/2023 às 17h45min de 16/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando o paciente Geraldo Ribeiro para sessão de Fisioterapia Pelvica na Facisa na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1798	Nº 22.039/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 09h de 16/11/2023 às 17h de 16/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando a paciente Rita de Cassia Oliveira para sessão de hemodálise na Nefron Clínicas na cidade de Santa Cruz/RN.

PORT. 1799	Nº 22.060/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 08h de 16/11/2023 às 20h de 16/11/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto à Secretária Adjunta do Gabinete Civil do Estado.
PORT. 1800	Nº 22.029/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h50min de 16/11/2023 às 14h de 16/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
PORT. 1801	Nº 22.195/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Francisco Borges	2057	Motorista	Tibal do Sul/RN	Das 04h de 18/11/2023 às 19h de 18/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a Professora de Ciência Joana D'Arc da Silva ao santuário Ecológico de Pipa.
PORT. 1802	Nº 22.196/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Alexgildo Soares da Silva	2150-1	Motorista	Natal/RN	Das 05h01min de 17/11/2023 às 17h42min de 17/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, com os professores para uma visita ao NEO – Núcleo de Educação Infantil.
PORT. 1803	Nº 22.194/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Francisco Borges	2057	Motorista	Uruaçu/RN	Das 04h30min de 19/11/2023 às 21h de 19/11/2023	R\$ 80,00	Viagem com ministros extraordinários da sagrada comunhão eucarística da paróquia da imaculada conceição.
PORT. 1804	Nº 22.141/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Patrício Luciano da Silva Dantas	32727	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	Das 09h de 17/11/2023 às 17h de 17/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, para participar da XVII SEXTA FEIRA DE CONTAS e representar o Exmo Sr. Prefeito M. de Currais Novos Odon Oliveira de Souza Junior na entrega do selo de qualidade em transparência pública pelo fato do nosso Portal da Transparência ter alcançado os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Transparência Pública da ATRICON.
PORT. 1806	Nº 22.140/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Alzira Graciete Garcia de Almeida	39306	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Caicó/RN	Das 07h de 17/11/2023 às 17h30min de 17/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Natal/RN para o encontro de lançamento do projeto “Semeando Esperança no Seridó”, realizado pelo serviço de Apoio aos projetos alternativos comunitários – SEAPAC.
PORT. 1807	Nº 22.142/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	Das 07h de 17/11/2023 às 17h30min de 17/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Caicó/RN, para o encontro de lançamento do Projeto “Semeando Esperança no Seridó”, realizado pelo serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC.
PORT. 1808	Nº 22.139/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Jussara Stella de Medeiros Vieira	33081	Coordenadora de Recursos Hídricos	Caicó/RN	Das 07h de 17/11/2023 às 17h30min de 17/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN, para o encontro de lançamento do Projeto “Semeando Esperança no Seridó”, realizado pelo serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC.
PORT. 1809	Nº 22.132/2023	Gabinete Municipal	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Caicó/RN	Das 07h30min de 17/11/2023 às 14h de 17/11/2023	R\$ 75,00	Participação no encontro do projeto, Semeando Esperança no Seridó, realizado no SEAPAC em Caicó/RN.
PORT. 1810	Nº 22.129/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais.	Caicó/RN	Das 07h30min de 17/11/2023 às 14h de 17/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN para participar do encontro de lançamento do projeto, Semeando Esperança no Seridó, junto com a secretária Josefa Moura e o coordenador Wilton Jr.
PORT. 1811	Nº 22.131/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Caicó/RN	Das 07h30min de 17/11/2023 às 14h de 17/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Caicó/RN, para o encontro de lançamento do projeto Semeando Esperança no Seridó realizado pelo SEAPAC em Caicó/RN.
PORT. 1813	Nº 22.150/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	Das 08h de 17/11/2023 às 12h50min de 17/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar do projeto “Semeando Esperança no Seridó”, realizado no Centro Pastoral Dom Wagner.
PORT. 1815	Nº 22.174/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 12h50min de 17/11/2023 às 18h de 17/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando a paciente Maria Isabele Dantas de Medeiros para Terapia Ocupacional na cidade de Caicó/RN.
PORT. 1816	Nº 22.171/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 09h de 18/11/2023 às 16h de 18/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando a paciente Rita de Cassia Oliveira para sessão de hemodiálise na Nefron Clínicas na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1818	Nº 22.256/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 07h de 20/11/2023 às 14h de 20/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Santa Cruz/RN com a paciente Pietra Lauany de Moura para

									consulta com o Endocrinologista, para realização de consulta médica.
PORT. 1819	Nº 22.254/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 04h20min de 20/11/2023 às 17h50min de 20/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o coordenador de Esporte José Uilame de Oliveira para acompanhar as delegações do município de Currais Novos Nos Jogos Escolares Estadual – JERNS.
PORT. 1820	Nº 22.257/2023	Gabinete do Prefeito	José Uilame de Oliveira	1125	Secretário da Junta do Serviço Militar	Natal/RN	Das 04h20min de 20/11/2023 às 17h50min de 20/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando as delegações do município de Currais Novos nos jogos escolares estadual – JERNS.
PORT. 1821	Nº 22.291/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Danilo de Medeiros Dantas	37591	Motorista	Natal/RN	Das 11h30min de 20/11/2023 às 19h30min de 20/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os atletas do processo de iniciação ao atletismo para participar do JERNS.
PORT. 1824	Nº 22.324/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais.	Recife/PE	Das 04h50min de 21/11/2023 às 21/11/2023	R\$ 137,50	Viagem a Recife/PE representando a SEMTHAS, junto com Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos. O intuito da viagem foi comparecer ao lançamento do filme (A força da Gratidão).
PORT. 1833	Nº 22.343/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Renato Pontes do Nascimento	35947	Motorista	Parelhas/RN	Das 17h30min de 21/11/2023 às 23h30min de 21/11/2023	R\$ 60,00	Viagem conduzindo atletas do futsal para uma semifinal.
PORT. 1834	Nº 22.417/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	São Gonçalo Amarante/RN	Das 18h15min de 22/11/2023 às 00h30min de 23/11/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o Sr. Paulo Roberto, coordenador do centro leman, para fazer alinhamento de rede com os gestores das Escolas Municipais de Currais Novos, sobre o censo de heranças educacionais.
PORT. 1835	Nº 22.413/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 05h de 22/11/2023 às 17h30min de 23/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Enio Tomaz da Silva, para a troca de sua cadeira de rodas no centro de reabilitação infantil (CRI).
PORT. 1836	Nº 22.415/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 07h de 22/11/2023 às 16h de 22/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando pacientes para sessão de hemodiálise na Clínica Nefron na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1837	Nº 22.414/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Campina Grande/PB	Das 06h de 22/11/2023 às 16h30min de 22/11/2023	R\$ 110,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Pereira para realizar revisão de cirurgia no Hospital de Trauma na cidade de Campina Grande/PB.
PORT. 1838	Nº 22.457/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 09h de 22/11/2023 às 14h de 22/11/2023	R\$ 60,00	Viagem para deixar coleta de água na IV URSAP Regional na cidade de Caicó/RN.
PORT. 1843	Nº 22.580/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Alexgildo Soares da Silva	2150-1	Motorista	Caicó/RN	Das 08h01min de 23/11/2023 às 17h55min de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN conduzindo o secretário Joelmir Soares da Silva, para uma audiência pública no ministério público.
PORT. 1844	Nº 22.507/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 07h45min de 23/11/2023 às 16h40min de 23/11/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para participar de agenda com a Presidência na Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte.
PORT. 1845	Nº 22.511/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Azevedo Xavier	33294-2	Assessor Jurídico	Natal/RN	Das 07h45min de 23/11/2023 às 16h40min de 23/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. 1846	Nº 22.516/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 07h45min de 23/11/2023 às 16h40min de 23/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de agenda na Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte.
PORT. 1847	Nº 22.523/2023	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Patrício Luciano da Silva Dantas	32727	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	Natal/RN	Das 07h45min de 23/11/2023 às 16h40min de 23/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. 1848	Nº 22.600/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h40min de 24/11/2023 às 14h30min de 24/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
PORT. 1849	Nº 22.498/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Simões Pires	30033	Responsável Técnico CREAS	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Participação na audiência concentrada dos adolescentes que estão cumprindo medidas

									socioeducativas na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1850	Nº 22.500/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jeane Bezerra do Nascimento	33706	Assistente Social	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Participação na audiência concentrada dos adolescentes internos na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1851	Nº 22.524/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Estelita Maria de Lima Cabral	33696	Assistente Social	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Participação na audiência concentrada dos adolescentes internos na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1852	Nº 22.501/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Joyce Ismaelly de Azevedo Silva	37087	Psicóloga	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Audiência concentrada dos adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas na FUNDASE- Caicó/RN.
PORT. 1853	Nº 22.495/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN conduzindo a equipe SEMTHAS para audiência concentrada dos socioeducandos na FUNDASE.
PORT. 1854	Nº 22.497/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Caicó/RN	Das 09h de 23/11/2023 às 16h30min de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a FUNDASE/Caicó com a equipe da SEMTHAS, para participar de audiência concentrada.
PORT. 1855	Nº 22.505/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	José Ademir Dantas Adriano	33553	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	Das 09h de 23/11/2023 às 17h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem Caicó/RN para participar da audiência concentrada na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1856	Nº 22.496/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Caicó/RN	Das 08h de 23/11/2023 às 17h de 23/11/2023	R\$ 75,00	Viagem a Caicó/RN, para Audiência concentrada com adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa em meio fechado na FUNDASE.
PORT. 1857	Nº 22.532/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Terezinha Andréia da Silva Nascimento	38962	Assistente Social	Caicó/RN	Das 08h30min de 23/11/2023 às 16h30min de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN, para participar da audiência concentrada na (FUNDASE-CAICÓ/RN).
PORT. 1860	Nº 22.509/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Mardison de Oliveira	38970	Assistente Social	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN para participar da audiência concentrada realizada na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1861	Nº 22.513/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rita Emanuella Santana	37273	Psicóloga	Caicó/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó/RN para participar da audiência concentrada na FUNDASE-Caicó/RN.
PORT. 1862	Nº 22.535/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Noemia Assunção de Souza	33581	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	Das 07h30min de 23/11/2023 às 13h45min de 23/11/2023	R\$ 60,00	Formação introdutória promovida pelo CONSECRN- Caicó no IFRN para conselheiros e conselheiras eleitas para o mandato a partir de 10/01/2024.
PORT. 1863	Nº 22.538/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Ana Cláudia Lima Garcia	33545	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	Das 07h30min de 23/11/2023 às 13h45min de 23/11/2023	R\$ 60,00	Formação introdutiva promovida pela CONSECRN em Caicó no IFRN para conselheiros e conselheiras eleitas para o mandato a partir de 10/01/2024.
PORT. 1864	Nº 22.572/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Deysny Evelyn Santos Costa	077.***.***-28	Conselheira Municipal de Saúde	Brasília/DF	De 11/12/2023 à 14/12/2023	R\$ 975,00	Viagem para participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental que acontecerá de 11 a 14 na cidade de Brasília/DF.
PORT. 1865	Nº 22.573/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Céu Aprígio	444.***.***-91	Conselheira Municipal de Saúde	Brasília/DF	De 11/12/2023 à 14/12/2023	R\$ 975,00	Viagem para participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental que acontecerá de 11 a 14 na cidade de Brasília/DF.
PORT. 1866	Nº 22.574/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amsterdam Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Teresina/PI	De 14/12/2023 à 18/12/2023	R\$ 1.300,00	Viagem para participar do 1º Encontro de Educação Popular em Saúde que acontecerá na Cidade de Teresina/PI.
PORT. 1867	Nº 22.575/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Teresina/PI	De 14/12/2023 à 18/12/2023	R\$ 1.300,00	Viagem para participar do 1º Encontro de Educação Popular em Saúde que acontecerá na cidade de Teresina/PI.
PORT. 1868	Nº 22.518/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN para participar de reunião de trabalho, para tratar de assuntos relacionados ao município de Currais Novos.
PORT. 1869	Nº 22.520/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio- Ambiente	Natal/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal para participar de reunião de trabalho, para tratar de assuntos relacionados ao município de Currais Novos.
PORT. 1870	Nº 22.521/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	Das 07h de 23/12/2023 às 19h30min de 24/12/2023	R\$ 160,00	Viagem a Natal para participar de evento 2º FÓRUM DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO RN, promovido pelo Sindicato de Reciclagem e Descartáveis do Estado do Rio Grande do Norte.
PORT. 1871	Nº 22.519/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e	Alzira Graciete Garcia de Almeida	39306	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e	Natal/RN	Das 07h de 23/11/2023 às 19h de 23/11/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN para participar de reunião de trabalho, para tratar de



		Abastecimento			Abastecimento			assuntos relacionados ao município de Currais Novos.
PORT. 1873	Nº 22.617/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h30min de 24/11/2023 às 15h40min de 24/11/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo familiar para visita social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em privação de liberdade no CASE- PITIMBU.
PORT. 1874	Nº 22.614/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Florânia/RN	Das 08h20min de 24/11/2023 às 11h50min de 24/11/2023	Viagem a Florânia/RN, transportando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de agenda na Câmara Municipal de Florânia.
PORT. 1876	Nº 22.613/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	Das 07h de 24/11/2023 às 15h30min de 24/11/2023	Viagem transportando o paciente Cicero de Freitas Clementino para realizar consulta no CECAN na cidade de Natal/RN.
PORT. 1877	Nº 22.616/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	Das 07h de 24/11/2023 às 16h de 24/11/2023	Viagem para participar da 28ª Reunião Ordinária da CIR (comissão intergestores regional da IV região de saúde), na cidade de Caicó/RN.
PORT. 1878	Nº 22.615/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Jardim do Seridó/RN	Das 10h30min de 26/11/2023 às 15h40min de 26/11/2023	Viagem transportando o paciente Rita Calista dos Santos para procedimento cirúrgico de Catarata na cidade de Jardim do Seridó/RN.
PORT. 1881	Nº 22.734/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Renato Pontes do Nascimento	35947	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 06h de 27/11/2023 às 14h de 27/11/2023	Viagem ao santuário de Santa Rita de Cassia com alunos e pais da Escola Socorro Amaral.
PORT. 1882	Nº 22.741/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 10h de 27/11/2023 às 21h de 27/11/2023	Viagem a Natal/RN, conduzindo a criança, Françuíla Majore Fideles Terceira para consulta com Alergologista na Policlínica Sul.
PORT. 1883	Nº 22.673/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	Das 07h de 27/11/2023 às 19h20min de 27/11/2023	Viagem transportando o paciente Raimundo Francisco de Araújo para realizar sessão de Hemodiálise no Instituto do Rim na cidade de Natal/RN.
PORT. 1884	Nº 22.733/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN	Das 09h de 27/11/2023 às 19h de 27/11/2023	Viagem transportando o paciente Francisco Cardoso Filho para internamento no Hospital do Coração na cidade de Natal/RN.
PORT. 1885	Nº 22.720/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	Das 06h30min de 27/11/2023 às 17h de 27/11/2023	Viagem para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde), na cidade de Natal/RN.
PORT. 1886	Nº 22.727/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Yuma Ferreira	2670-1	Coordenadora Geral	Natal/RN	Das 05h de 27/11/2023 às 19h de 27/11/2023	Viagem a Natal/RN para participar da reunião para sistematização do Documento da Política de Alfabetização do RN no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
PORT. 1887	Nº 22.842/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Renato Pontes do Nascimento	35947	Motorista	Parelhas/RN	Das 17h30 de 28/11/2023 às 00h20min de 29/11/2023	Viagem conduzindo os atletas do futsal para disputar uma semi-final.
PORT. 1888	Nº 22.854/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h30min de 28/11/2023 às 14h30min de 28/11/2023	Viagem a Natal/RN conduzindo a gestora do Bolsa Família para participar da capacitação ação educacional do sistema SIBEC.
PORT. 1889	Nº 22.840/2023	Gabinete Municipal	Judson Pereira Dias de Medeiros	34029	Secretário Municipal de Administração	Natal/RN	Das 10h de 28/11/2023 às 19h de 28/11/2023	Viagem a Natal/RN para reunião com a assessoria do mandato do Deputado Francisco do PT.
PORT. 1890	Nº 22.855/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Monica da Silva	38334	Gestora do Bolsa Família	Natal/RN	Das 05h de 28/11/2023 às 21h30min de 29/11/2023	Viagem a Natal/RN para participar de capacitação do SIBEC-CAIXA.
PORT. 1891	Nº 22.865/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista* * Permutado através da Portaria nº 0112, de 08/02/2022.	Natal/RN	Das 07h de 28/11/2023 às 18h de 28/11/2023	Viagem transportando pacientes para consultas e exames no hospital Onofre Lopes na Cidade de Natal/RN.
PORT. 1892	Nº 22.711/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	Das 12h30min de 27/11/2023 às 23h45min de 27/11/2023	Viagem para pegar os atletas do projeto de iniciação ao atletismo, que foram participar do JERNS.
PORT. 1893	Nº 22.866/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	Das 07h de 28/11/2023 às 15h30min de 28/11/2023	Viagem transportando o paciente Raimundo Francisco de Araújo para realizar sessão de Hemodiálise no Instituto do Rim na cidade de

PORT. 1898	Nº 22.951/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno e Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h30min de 30/11/2023 às 15h30min de 30/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
PORT. 1899	Nº 22.914/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 04h de 29/11/2023 às 13h de 29/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o paciente Francisco Galvão de Medeiros, para consulta no Hospital Memorial de Natal.
PORT. 1901	Nº 22.978/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Santa Cruz/RN	Das 15h de 29/11/2023 às 20h10min de 29/11/2023	R\$ 60,00	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para realizar sessão de terapia ocupacional na Clínica Neuroamar na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. 1902	Nº 22.980/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	Das 03h30min de 29/11/2023 às 12h30min de 29/11/2023	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consultas e exames para hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN.
PORT. 1908	Nº 23.073/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN	Das 08h de 30/11/2023 às 13h25min de 30/11/2023	R\$ 60,00	Viagem para pegar vacina na IV Regional na cidade de Caicó/RN.
PORT. 1909	Nº 23.085/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Maria do Socorro Souza de Macedo Guimarães	1685	Professora	Natal/RN	Das 06h de 30/11/2023 às 16h de 30/11/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, para participar da Formação do Bolsa Família.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F6AB98C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023**

## RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023

Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO DE AFASTAMENTO	JUSTIFICATIVA
1549	02/10/2023	19.336/2023	Gabinete Municipal	Judson Pereira Dias de Medeiros	34029	Secretário Municipal de Administração	Natal/RN	R\$ 100,00	08h do dia 02/10/2023 até 20h do dia 02/10/2023.	Viagem a Natal/RN acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
1550	02/10/2023	19.363/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.380,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 3 (três) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1551	02/10/2023	19.364/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1552	02/10/2023	19.365/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.560,00	-	Concessão de 18 (dezoito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1553	02/10/2023	19.366/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1554	02/10/2023	19.367/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.320,00	-	Concessão de 22 (vinte e dois) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1555	02/10/2023	19.368/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Chefe do Departamento de Transportes	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.280,00	-	Concessão de 04 (quatro) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 16 (dezesseis) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.

1556	02/10/2023	19.569/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira Silva	da	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.080,00	-	Concessão de 12 (doze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
------	------------	-------------	-------------------------------	-------------------------------	----	--------	-----------	---	--------------	---	---

1557	02/10/2023	19.370/2023	Secretaria Municipal Saúde	Lavosier Santos Souza	de	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 880,00	-	Concessão de 02 (dois) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 12 (doze) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1558	02/10/2023	19.371/2023	Secretaria Municipal Saúde	José Vieira	Jailson	2022-1	Pintor*	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.620,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 07 (sete) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1559	02/10/2023	19.372/2023	Secretaria Municipal Saúde	Carlos Antônio da Silva	Freire	2321-1	cargo de Servente Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.700,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 15 (quinze) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1560	02/10/2023	19.374/2023	Secretaria Municipal Saúde	Marta Mitchelly Ferreira Souza	de	36978	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 760,00	-	Concessão de 08 (oito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1561	02/10/2023	19.373/2023	Secretaria Municipal Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	de	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 600,00	-	Concessão de 10 (dez) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1562	02/10/2023	19.375/2023	Secretaria Municipal Saúde	Suetonio Nicolau Silva	da	38105	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 1.440,00	-	Concessão de 18 (dezoito) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1563	02/10/2023	19.376/2023	Secretaria Municipal Saúde	Albertino Medeiros Lima	de	39446	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 600,00	-	Concessão de 03 (três) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 06 (seis) três quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1564	02/10/2023	19.297/2023	Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	de	30422	Motorista	Caicó/RN	R\$ 1.200,00	-	Concessão de 20 (vinte) três quartos de diárias com destino a Caicó/RN no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de outubro de 2023.
1565	02/10/2023	19.248/2023	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	de	2607-1	Motorista	Fortaleza/CE	R\$ 220,00	08h do dia 03/10/2023 até 11h do dia 04/10/2023.	Viagem a Fortaleza/CE conduzindo funcionários da Secretaria Municipal de Administração para realizar curso de especialização de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

1566	02/10/2023	19.263/2023	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	de	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h50min do dia 02/10/2023 até 16h do dia 02/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança, Clara Luz de Oliveira Sabino, para realizar perícia na Previdência Social.
1567	04/10/2023	19.476/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	de	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	R\$ 60,00	04h do dia 04/10/2023 até 17h20min do dia 04/10/2023.	Viagem a Caicó/RN, para entrega de aparelho de Ar Condicionado na Unidade de Internação CASE.
1568	04/10/2023	19.480/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	de	2659-1	Vigilante	Parnamirim/RN	R\$ 80,00	14h do dia 04/10/2023 até 21h do dia 04/10/2023.	Viagem para pegar paciente Lenivaldo Almir Silva Albuquerque de Alta Médica no Deoclecio Marques na cidade de Parnamirim/RN.
1569	04/10/2023	19.482/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney Medeiros Lopes	de	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h30 do dia 04/10/2023 até 14h do dia 04/10/2023.	Viagem transportando coleta de água para o LAREC na IV Regional na cidade de Caicó/RN.
1570	04/10/2023	19.455/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	de	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30 do dia 05/10/2023 até 13h30min do dia 05/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
1571	04/10/2023	19.405/2023	Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Patrício Luciano da Silva Dantas	de	32727	Secretário Municipal Finanças e Planejamento	Caicó/RN	R\$ 75,00	08h30min do dia 04/10/2023 até 14h do dia 04/10/2023.	Viagem a Caicó/RN para reunião na promotória de justiça para participar da apresentação do projeto e painel arrecada mais da cartilha "oito pessoas para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU".
1572	05/10/2023	19.495/2024	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	de	34142-3	Assessor de Atividades Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	07h do dia 05/10/2023 até 17h do dia 05/10/2023.	Viagem ao TRE, conduzindo as urnas eletrônicas utilizadas na eleição do conselho tutelar 2023.
1573	05/10/2023	19.494/2023	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	de	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 05/10/2023 até 17h do dia 05/10/2023.	Viagem a Natal/RN para deixar as urnas na eleição do conselho tutelar na sede do TRE.

			e Assistência Social									
1574	05/10/2023	19.493/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 40,00	07h do dia 05/10/2023 até 17h do dia 05/10/2023.	Viagem a Natal/RN ao TRE. paga entregar as urnas eletrônicas utilizadas na eleição do Conselho Tutelar de 2023.		
1575	05/10/2023	19.603/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	RS 75,00	06h do dia 05/10/2023 até 15h30min do dia 05/10/2023.	Viagem para participar da 27ª Reunião Extraordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde em Caicó/RN.		
1576	05/10/2023	19.604/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima	33235	Coordenadora Geral	Caicó/RN	RS 75,00	06h do dia 05/10/2023 até 15h30min do dia 05/10/2023.	Viagem para participar da 27ª Reunião Extraordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde em Caicó/RN.		
1581	05/10/2023	19.606/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Ouro Branco/RN	RS 60,00	19h do dia 05/10/2023 até 23h50min do dia 05/10/2023.	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agenda no município de Ouro Branco/RN.		
1582	05/10/2023	19.576/2023	Secretaria Municipal de Administração	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Fortaleza/CE	RS 110,00	04h do dia 06/10/2023 até 22h30min do dia 06/10/2023.	Viagem a Fortaleza/CE para buscar membros do setor de licitação que foram realizar um curso de capacitação em Fortaleza/CE.		
1584	06/10/2023	19.720/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	RS 60,00	11h50min do dia 06/10/2023 até 17h do dia 06/10/2023.	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de Terapia Ocupacional na cidade de Santa Cruz/RN.		
1585	06/10/2023	19.628/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Carlos Alexandre de Medeiros	25/06/1998	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	07h do dia 07/10/2023 até 13h15min do dia 07/10/2023.	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Francisco Leonis para uma viagem de estudo.		
1586	06/10/2023	19.719/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira Souza	36978	Motorista	Santa Cruz/RN	RS 60,00	13h do dia 06/10/2023 até 18h20min do dia 06/10/2023.	Viagem transportando a paciente Mariana Isabele Dantas de Medeiros para realizar Terapia ocupacional no Instituto Progredir na cidade de Santa Cruz/RN.		
1587	06/10/2023	19.630/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Ferreira da Silva Sobrinho	34886	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	07h do dia 07/10/2023 até 13h do dia 07/10/2023.	Viagem a Natal/RN, conduzindo os alunos da Escola Municipal Francisco Leonis para a cidade de Caicó/RN.		
1588	06/07/2023	19.626/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	06h33min do dia 07/10/2023 até 13h32min do dia 07/10/2023.	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Francisco Lonis para uma viagem de estudo.		
1590	09/10/2023	19.773/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	06h do dia 09/10/2023 até 18h do dia 09/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque para participar de reunião para adesão ao programa de Educação Fiscal, no Grupo de Educação Fiscal – GEEF, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Desporto e Lazer.		
1591	09/10/2023	19.746/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	07h30min do dia 09/10/2023 até 17h30min do dia 09/10/2023.	Viagem transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agendas na cidade de Natal/RN.		
1592	09/10/2023	19.748/2023	Gabinete Municipal	Jonatas Miqueias dos Santos Azevedo	36219	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	RS 80,00	06h do dia 09/10/2023 até 18h do dia 09/10/2023.	Viagem a Natal/RN, acompanhando a Vice-prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque na reunião para adesão ao Programa de Educação Física, no Grupo de Educação Fiscal – GEEF, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Desporto e Lazer.		
1593	09/10/2023	19.772/2023	Secretaria Especial de Cultura	José Carlos de Souza Medeiros	2168	Subcoordenador	Natal/RN	RS 100,00	07h30min do dia 16/10/2023 até 19h30min do dia 16/10/2023.	Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião.		
1594	09/10/2023	19.725/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Santa Cruz/RN	RS 60,00	06h do dia 09/10/2023 até 11h30min do dia 09/10/2023.	Viagem a Santa Cruz/RN com usuários da SEMTHAS, para INSS, para realizações de Perícias		
1595	09/10/2024	19.770/2023	Gabinete	Ronaldo Gomes da Silva	2552-1	Secretário Municipal	Natal/RN	RS 100,00	07h30min do dia 16/10/2023 até 19h30min do dia 16/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar de reunião com o representante do MINC – Escritório Natal, Fabio Lima, no Complexo Cultural Rampa.		
1597	09/10/2024	19.850/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	RS 60,00	12h50min do dia 09/10/2023 até 18h do dia 09/10/2023.	Viagem transportando o paciente Adriano Marques de Lima para sessão de hemodiálise na Clínica Nefron na cidade de Santa Cruz/RN.		
1599	09/10/2024	19.745/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	RS 150,00	07h30min do dia 09/10/2023 até 17h30min do dia 09/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar do evento de Capacitação AGROSERTÃO, promovido pelo SBRAE/RN.		
1605	10/10/2023	19.865/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 160,00	07h do dia 10/10/2023 até 20h do dia 11/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo o coordenador do CMDCA, Luziercio Albuquerque e a assistente social, Jeane Braga para participar da conferência estadual de assistência social no PraiaMar Hotel nos dias 10 e 11.		
1606	10/10/2023	19.868/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	RS 150,00	07h do dia 10/10/2023 até 19h30min do dia 10/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar de agenda no Gabinete da PRM Caicó, localizado na PR/RN (Edifício AGC).		
1607	10/10/2023	19.871 /2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	RS 80,00	07h do dia 10/10/2023 até 19h30min do dia 10/10/2023.	Viagem transportando o prefeito Odon Oliveira de Souza Junior e a procuradora do Município Ingrid Adely, para participar de agenda no Gabinete da PRM Caicó, localizado na PR/RN (Edifício AGC).		
1608	10/10/2023	19.880/2023	Procuradoria Geral	Ingrid Adely de Araújo Souza	32956-2	Procuradora Geral do Município	Natal/RN	RS 100,00	07h30min do dia 10/10/2023 até 18h30min do dia 10/10/2023.	Viagem para participar de reunião no Ministério Público Federal, acerca do procedimento PA – 128 200 0000 54/2023-87.		

1609	10/10/2023	19.858/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick da Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	R\$ 80,00	07h do dia 10/10/2023 até 17h do dia 10/10/2023.	Viagem para coleta de Nitrogênio Líquido, para o projeto de Inseminação do Rebalho Bovino da SEMAAB.
1610	10/10/2023	9.944/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h do dia 10/10/2023 até 14h do dia 10/10/2023.	Viagem transportando paciente Emídia Noraide dos Santos para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Caicó/RN.
1612	10/10/2023	19.879/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	dia 10/10/2023 até 10/10/2023.	Viagem para participar do Seminário Final da Consultoria para Formalização das IRG'S.
1613	10/10/2023	19.889/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min do dia 10/10/2023 até 15h45min do dia 10/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
1615	11/10/2023	19.981/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Jardim Seridó/RN	R\$ 60,00	09h30min do dia 11/10/2023 até 14h50min do dia 11/10/2023.	Viagem com usuário da SEMTHAS, para realização de perícia no INSS de Jardim do Seridó/RN.
1616	11/10/2023	19.965/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	05h30min do dia 11/10/2023 até 11h40min do dia 11/10/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o paciente Heitor Hudson Andrade de Souza, para consulta na Policlínica Sul Neópolis.
1617	11/10/2023	19.973/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 11/10/2023 até 17h do dia 11/10/2023.	Viagem representando a Secretária (Alzira Graciete) para participar de reunião dos Secretários de Agricultura, sobre recursos do FNF na agropecuária e na agricultura familiar.
1618	10/10/2023	19.863/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jeanne Bezerra do Nascimento	12/04/1992	Assistente Social	Natal/RN	R\$ 160,00	07h do dia 10/10/2023 até 20h do dia 11/10/2023.	Viagem para participar da conferência estadual de assistência social, ocorrida em Natal, como delegada.
1619	11/10/2023	20.005/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Parnamirim/RN	R\$ 100,00	10h do dia 13/10/2023 até 22h do dia 13/10/2023.	Viagem para solenidade de lançamento do documentário Geoparque Seridó e representar o município no estande de Currais Novos/RN em Parceria com o Geoparque Seridó.
1620	11/10/2023	20.006/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Parnamirim/RN	R\$ 100,00	11h do dia 13/10/2023 até 22h15min do dia 13/10/2023.	Viagem para participar da solenidade de lançamento do documentário Geoparque Seridó e representar o município no estande de Currais Novos/RN em parceria com o Geoparque Seridó.

1621	11/10/2023	26.032/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	12h50min do dia 11/10/2023 até 18h do dia 11/10/2023.	Viagem transportando pacientes para sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia na Cidade de Santa Cruz/RN.
1622	11/10/2023	20.031/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Recife/PE	R\$ 110,00	08h do dia 12/10/2023 até 22h do dia 12/10/2023.	Viagem transportando Residentes Multiprofissionais para UFPE na cidade de Recife/PE.
1623	11/10/2023	20.030/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Recife/PE	R\$ 110,00	08h do dia 15/10/2023 até 22h do dia 15/10/2023.	Viagem para buscar Residentes Multiprofissionais na Universidade Federal do Pernambuco na Cidade de Recife/PE.
1624	11/10/2023	20.029/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lúrio Marques	1134	Motorista	Campina Grande/PB	R\$ 110,00	08h do dia 14/10/2023 até 19h do dia 14/10/2023.	Viagem transportando o paciente Francisco das Chagas Pereira para internamento no Hospital de Trauma em Campina Grande/PB.
1626	11/10/2023	19.985/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h05min do dia 14/10/2023 até 21h15min do dia 14/10/2023.	Viagem conduzindo os alunos do 3º ano da Escola Estadual Tristão de Barros, para participar de uma viagem de estudo.
1627	16/10/2023	20.064/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	06h30min do dia 16/10/2023 até 20h45min do dia 16/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar do evento de lançamento do Novo PAC no RN, realizado na Escola do Governo.
1628	16/10/2023	20.067/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	06h30min do dia 16/10/2023 até 20h45min do dia 16/10/2023.	Viagem transportando o prefeito Odon Oliveira de Souza Junior, para participar do evento de lançamento do Novo PAC no RN, realizado na Escola do Governo.
1629	09/10/2023	19.769/2023	Secretaria Especial de Cultura	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30min do dia 16/10/2023 até 19h30min do dia 16/10/2023.	Viagem a Natal/RN transportando o SR. Ronaldo Gomes da Silva para participar de uma reunião.
1630	17/10/2023	20.177/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Jardim Seridó/RN	R\$ 60,00	06h do dia 17/10/2023 até 14h30min do dia 17/10/2023.	Viagem com usuário da SEMTHAS, para a cidade de Jardim do Seridó/RN, para realizações de perícia do INSS.
1634	25/10/2023	20.157/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	08h30min do dia 25/10/2023 até 22h40min do dia 25/10/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agendas de interesse desta municipalidade.

1636	16/10/2023	20.036/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	20/10/2001	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	14h20min do dia 16/10/2023 até 19h20min do dia 16/10/2023.	Viagem transportando pacientes para sessão de terapia ocupacional na Clínica Neuroamar na Cidade de Santa Cruz/RN.
1637	17/10/2023	20.237/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	07h do dia 17/10/2023 até 17h do dia 17/10/2023.	Viagem transportando o paciente Emídia Noraide dos Santos Medeiros para sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia em Santa Cruz/RN
1638	18/10/2023	20.248/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 160,00	11h30min do dia 18/10/2023 até 19h30min do dia 19/10/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agendas oficiais na Assembleia Legislativa e no Gabinete Civil da Governadora do Estado do RN.
1639	18/10/2023	20.354/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 100,00	06h do dia 18/10/2023 até 17h30min do dia 18/10/2023.	Viagem para participar da reunião temática de 2023: LOA, SIOPS, RAG:OS NÚMEROS CONVERSAM, no Hotel Holiday em Natal/RN.
1640	18/10/2023	20.230/2023	Secretaria Municipal	Maria de	36099-1	Coordenadora	Natal/RN	R\$ 100,00	Do dia 18/10/2023	Viagem para participar da Audiência

			de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fátima Souza de Melo		Geral			até dia 18/10/2023.	Pública sobre o fortalecimento dos Ecossistemas de Inovação do Rio Grande do Norte.
1642	18/10/2023	20.282/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	3567-0	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h do dia 18/10/2023 até 16h do dia 18/10/2023.	Viagem para Caicó para participar do 6º Encontro de Catador.
1643	25/10/2023	20.242/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Vieira de Medeiros	33294-2	Assessor Jurídico	Natal/RN	R\$ 100,00	08h30min do dia 25/10/2023 até 22h40min do dia 25/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados a regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na sede da Administração Central da Caern.
1644	18/10/2023	20.367/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Deysny Evelyn Santos Costa	CPF: ***.65.044- **	Conselheira Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	04h do dia 19/10/2023 até 19h30min do dia 20/10/2023.	Viagem para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN no hotel Holiday na cidade de Natal/RN.
1645	18/10/2023	20.245/2023	Gabinete Municipal	Judson Pereira Dias de Medeiros	34029	Secretário Municipal de Administração	Natal/RN	R\$ 100,00	10h do dia 19/10/2023 até 19h45min do dia 19/10/2023.	Viagem a Natal/RN para participar de reunião da JMT juntamente com o Coordenador Geral da Administração Francisco Fernandes, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
1646	18/10/2023	20.244/2023	Secretaria Municipal de Administração	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	33448	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	10h do dia 19/10/2023 até 19h45min do dia 19/10/2023.	Viagem acompanhando o Secretário Municipal de Administração Judson Pereira, para reunião na JMT Service, para tratar de interesse desta municipalidade.

1647	18/10/2023	20.327/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 19/10/2023 até 15h do dia 19/10/2023.	Viagem Conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas associações.
1648	19/10/2023	20.365/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	04h do dia 19/10/2023 até 19h30min do dia 20/10/2023.	Viagem para participar da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN no hotel Holiday na cidade de Natal/RN.
1649	19/10/2023	20.378/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h do dia 19/10/2023 até 18h do dia 19/10/2023.	Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa para visita-los no CASE- CEDUC.
1650	19/10/2023	20.401/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 19/10/2023 até 17h do dia 19/10/2023.	Viagem com a Secretária (Alzira Graciete) para participar de reunião do CAF E C redito do Pronaf A para as Comunidades quilombolas.
1651	19/10/2023	20.399/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Alzira Graciete Garcia de Almeida	39306	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 21/09/2023 até 17h do dia 21/09/2023.	Viagem a Natal/RN para participar de reunião sobre emissão do CAF e Credito do Pronaf A para as Comunidades Quilombolas.
1652	19/10/2023	20.400/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 19/10/2023 até 18h do dia 19/10/2023.	Viagem com a Secretária (Alzira Graciete) para participar de emissão do CAF e do Pronaf A para as comunidades quilombolas.
1654	19/10/2023	20.361/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luzitércio da Silva Albuquerque	32905-1	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	R\$ 80,00	05h do dia 19/10/2023 até 20h do dia 19/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para participa do II seminário do Centro LGBT – garantia de direitos para população LGBT+: Saúde mental e trabalho em debate no auditório do Cemure – centro Municipal de referência em educação, no dia 19.10.23 das 08h30 às 16h30.
1655	19/10/2023	20.448/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h50min do dia 19/10/2023 até 17h30min do dia 19/10/2023.	Viagem transportando o paciente Francisco Canindé Otaviano para realizar consulta na LIGA na cidade de Caicó/RN.
1656	19/10/2023	20.366/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	04h do dia 19/10/2023 até 19h30min do dia 20/10/2023.	Viagem para participar da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN no hotel Holiday na cidade de Natal/RN.
1657	20/10/2023	20.458/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10h do dia 22/10/2023 até 19h30min do dia 22/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo os palestrantes, Neusa Cerrute e Jane Valente, que participaram do II SEAF-RN em Currais Novos.

1658	20/10/2023	20.472/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	R\$ 60,00	09h40 do dia 20/10/2023 até 17h do dia 20/10/2023.	Viagem a Caicó/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar da inauguração da Policlínica Regional do Seridó.
1659	20/10/2023	20.536/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h do dia 20/10/2023 até 17h30min do dia 20/10/2023.	Viagem para participar da Solenidade de Inauguração da Policlínica Regional do Seridó e o Lançamento de Caderno dos Consórcios Interfederativos de Saúde em Caicó/RN.
1660	20/10/2023	20.535/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima	33235	Coordenadora Geral	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h do dia 20/10/2023 até 17h30min do dia 20/10/2023.	Viagem para participar da solenidade de Inauguração da Policlínica Regional do Seridó e o Lançamento de Caderno dos Consórcios Interfederativos de Saúde em Caicó/RN.
1661	20/10/2023	20.489/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	05h30min do dia 20/10/2023 até 16h do dia 20/10/2023.	Viagem para participar do Fórum Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte.
1662	20/10/2023	20.514/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	05h30min do dia 20/10/2023 até 16h do dia 20/10/2023.	Viagem para participar do Fórum Estadual de Ciências, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte.
1663	25/10/2023	20.476/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	08h30min do dia 25/10/2023 até 22h40min do dia 25/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados a regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na sede da Administração Central da Caern.
1665	20/10/2023	20.463/2023	Secretaria Municipal de Trabalho,	Luan de Santana	34142-3	Assessor de Atividade	Natal/RN	R\$ 80,00	06h03min do dia 20/10/2023 até	Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos relacionados à Habitação na

			Habitação e Assistência Social	Fernandes		Operacionais			18h04min do dia 20/10/2023.	CEHAB
1666	20/10/2023	20.455/2023	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	09h do dia 20/10/2023 até 00h do dia 21/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor, Antonio Hipolito Dantas, para realizar consulta oncológica na LIGA.
1667	23/10/2023	20.628/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	3718-4	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	14h40min do dia 23/10/2023 até 19h45min do dia 23/10/2023.	Viagem transportando o paciente Priscila Pietra Alves Souza para tratamento de Reabilitação na Clínica Neuroamar em Santa Cruz/RN.
1668	23/10/2023	20.627/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima	33235	Coordenadora Geral	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h do dia 23/10/2023 até 16h30min do dia 23/10/2023.	Viagem para participar da Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIR, no auditório da IV URSAP na cidade de Caicó/RN.
1669	24/10/2023	20.571/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Jose Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h30min do dia 24/10/2023 até 14h15min do dia 24/10/2023.	Viagem conduzindo professores da rede municipal de ensino, que foram participar do XX encontro nacional de educação infantil.
1670	24/10/2023	20.670/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Elisângela de Oliveira Baracho	2400	Professora	Natal/RN	R\$ 480,00	04h30min do dia 24/10/2023 até 20h30min do dia 26/10/2023.	Viagem a Natal/RN para participar do XX Encontro Nacional de Educação Infantil e II Encontro Nacional dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
1671	23/10/2023	20.538/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	José Ademir Dantas Adriano	33553	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	R\$ 60,00	16h do dia 23/10/2023 até 21h30min do dia 23/10/2023.	Viagem Caicó/RN com objetivo de acompanhar um menor de idade com iniciais de J.P.M.N.M para submeter-se a um exame pericial no ITEP.
1672	23/10/2023	20.629/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	06h do dia 23/10/2023 até 14h do dia 23/10/2023.	Viagem transportando o paciente Anunciada Maria da Silva para realizar consulta na LIGA na cidade de Caicó/RN.
1673	24/10/2023	20.647/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	17h30min do dia 24/10/2023 até 02h do dia 25/10/2023.	Viagem a Natal/RN para reconduzir as palestrantes, Neusa Cerrute e Jane Valente, que participaram do II SEAF-RN em Currais Novos/RN.
1674	24/10/2023	20.653/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h45min do dia 24/10/2023 até 17h10min do dia 24/10/2023.	Viagem transportando pacientes para sessão de terapia ocupacional na Clínica Neuroamar em Santa Cruz/RN.
1675	25/10/2023	20.760/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10h do dia 25/10/2023 até 19h40min do dia 25/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança, Livia Silva Pereira, para consulta com endocrinologista pediátrico na Clínica Humana.
1676	25/10/2023	20.769/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Alzira Graciete Garcia de Almeida	39306	Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 26/10/2023 até 17h40 do dia 26/10/2023.	Viagem a Natal/RN para o gabinete do Deputado Francisco do PT, em agenda oficial sobre demanda do município.
1677	25/10/2023	20.788/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h50min do dia 26/10/2023 até 16h do dia 26/10/2023.	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas Associações.
1678	25/10/2023	20.762/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h50min do dia 25/10/2023 até 17h do dia 25/10/2023.	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de Terapia Ocupacional na cidade de Santa Cruz/RN.
1679	25/10/2023	20.796/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h30min do dia 25/10/2023 até 21h do dia 25/10/2023.	Viagem transportando o paciente Joseildo Hipolito Dantas para realizar sessão de Hemodiálise na clínica do Rim em Caicó/RN.
1680	25/10/2023	20.763/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h30min do dia 25/10/2023 até 18h30min do dia 25/10/2023.	Viagem conduzindo pacientes para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.
1681	25/10/2023	21.208/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 25/10/2023 até 18h30min do dia 25/10/2023.	Viagem para sede da administração geral da CAERN, para tratar de assuntos relacionados a regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
1682	26/10/2023	21.209/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	R\$ 100,00	07h do dia 26/10/2023 até 17h do dia 26/10/2023.	Viagem ao Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, em agenda oficial sobre demanda do município de Currais Novos/RN.
1683	26/10/2023	20.968/2023	Gabinete Municipal	João Maria Bezerra Júnior	30228	Assessor de Imprensa	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h do dia 26/10/2023 até 13h do dia 26/10/2023.	Viagem a Caicó/RN, acompanhando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior em reunião sobre o cenário hidrológico dos reservatórios do Seridó, promovida pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Caicó.
1684	26/10/2023	20.970/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h do dia 26/10/2023 até 13h do dia 26/10/2023.	Viagem a Caicó/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião sobre o cenário hidrológico dos reservatórios do Seridó, promovida pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Caicó.
1685	26/10/2023	20.891/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Cerro Corá/RN	R\$ 60,00	08h do dia 26/10/2023 até 16h do dia 26/10/2023.	Viagem para participar da capacitação do Programa Vigilância e do Gerenciamento de Ambiente Laboratorial em Cerro Corá/RN.
1686	26/10/2023	20.894/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	06h do dia 26/10/2023 até 12h do dia 26/10/2023.	Viagem transportando o paciente Maria Pinheiro da Silva para sessão de Quimioterapia na LIGA em Caicó/RN.
1687	26/10/2023	20.893/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor*	Natal/RN	R\$ 80,00	12h do dia 26/10/2023 até 21h0min do dia	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em hospital e clínicas na cidade de Natal/RN.

									26/10/2023.	
1688	26/10/2023	20.890/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h30min do dia 26/10/2023 até 18h30min do dia 26/10/2023.	Viagem conduzindo pacientes para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.
1697	26/10/2023	20.872/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h45min do dia 26/10/2023 até 16h15min do dia 26/10/2023.	Viagem para pegar os professores da rede Municipal de ensino, que foram participar do XX encontro nacional de educação infantil.
1698	26/10/2023	20.967/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Caicó/RN	R\$ 112,50	08h do dia 26/10/2023 até 13h do dia 26/10/2023.	Viagem a Caicó/RN, para participar de reunião sobre o cenário hidrológico dos reservatórios do Seridó, promovida pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Caicó.
1699	26/10/2023	20.844/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h do dia 26/10/2023 até 15h do dia 26/10/2023.	Viagem a Caicó/RN para participar de reunião promovida pela Agência de Desenvolvimento Sustentável Seridó (ADESE).
1700	26/10/2023	20.848/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Caicó/RN	R\$ 75,00	07h do dia 26/10/2023 até 15h do dia 26/10/2023.	Viagem a Caicó para participar de reunião promovida pela Agência de Desenvolvimento Sustentável Seridó (ADESE).
1701	27/10/2023	21.031/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor*	Natal/RN	R\$ 80,00	07h01min do dia 27/10/2023 até 19h37min do dia 27/10/2023.	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN.
1702	27/10/2023	21.029/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos Souza	34070	Motorista*	Natal/RN	R\$ 80,00	13h30min do dia 27/10/2023 até 19h do dia 27/10/2023.	Viagem transportando o paciente Valmir Cândido de Lima para internamento no Hospital Deoclesio Marques em Natal/RN.
1704	27/10/2023	20.985/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 27/10/2023 até 16h do dia 27/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo os familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa no CEDUC Pitimbu.
1705	27/10/2023	20.992/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	São Vicente/RN	R\$ 60,00	08h do dia 27/10/2023 até 11h35 do dia 27/10/2023.	Viagem a São Vicente/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de Audiência Pública no Auditório do Salão Paroquial.
1707	30/10/2023	21.145/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00	06h15min do dia 30/10/2023 até 12h45 do dia 30/10/2023.	Viagem conduzindo os atletas até o aeroporto internacional Aluizio Alves.
1708	27/10/2023	21.035/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h do dia 27/10/2023 até 17h30min do dia 28/10/2023.	Viagem transportando o paciente Emídia Noraide dos Santos Medeiros para realizar Sessão de Hemodiálise no centro de nefrologia em Santa Cruz/RN.
1709	30/10/2023	21.099/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	08h do dia 30/10/2023 até 21h40min do dia 30/10/2023.	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no Gabinete do Deputado Francisco do PT.
1710	30/10/2023	21.101/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Gabinete do Prefeito	Natal/RN	R\$ 80,00	07h30 do dia 30/10/2023 até 21h40min do dia 30/10/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agendas de interesse desta municipalidade no Gabinete do Deputado Francisco do PT.
1711	30/10/2023	21.119/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	09h30 do dia 30/10/2023 até 19h30min do dia 30/10/2023.	Viagem com usuário ao centro avançado de oftalmologia em Natal/RN, para realização de exames.
1712	30/10/2023	21.146/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Antônio Ivan dos Santos	1337	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h30 do dia 30/10/2023 até 14h20min do dia 30/10/2023.	Viagem para fazer revisão de 10 mil quilômetros no ônibus de placa RQB1A37.
1713	30/10/2023	21.067/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos Souza	34070	Motorista*	Natal/RN	R\$ 80,00	04h do dia 30/10/2023 até 13h do dia 30/10/2023.	Viagem conduzindo paciente Moisés Davi dos Santos Silva para realizar consulta no CRI, na cidade de Natal/RN.
1714	30/10/2023	21.069/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Campina Grande/PB	R\$ 110,00	13h do dia 30/10/2023 até 23h30min do dia 30/10/2023.	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Pereira de alta médica do Hospital de Trauma da cidade de Campina Grande/PB.
1715	30/10/2023	21.066/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h30min do dia 30/10/2023 até 18h30min do dia 30/10/2023.	Viagem conduzindo pacientes para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.
1716	31/10/2023	21.171/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor*	Fortaleza/CE	R\$ 110,00	01h47min do dia 31/10/2023 até 20h51min do dia 31/10/2023.	Viagem transportando o paciente Gabriel Medeiros de Araújo para realizar Multiatendimentos no S'ARAH – Fortaleza na cidade de Fortaleza/CE.
1717	31/10/2023	21.168/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	06h do dia 31/10/2023 até 11h do dia 31/10/2023.	Viagem conduzindo o paciente Emídia Noraide dos Santos Medeiros para consulta no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.
1718	31/10/2023	21.170/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	12h30min do dia 31/10/2023 até 18h30min do dia 31/10/2023.	Viagem conduzindo pacientes, para sessão de terapia Ocupacional na clínica Neuroamara na cidade de Santa Cruz/RN.
1719	31/10/2023	21.165/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h do dia 31/10/2023 até 16h do dia 31/10/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora, Naine Maria Lopes para realizar consulta com Pneumologista na clínica Campo Sales.
1720	31/10/2023	21.169/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	10h do dia 31/10/2023 até 16h do dia 31/10/2023.	Viagem conduzindo a paciente Josefa Coleta Vieira para realizar exame no Instituto de Radiologia na cidade de Caicó/RN.



1721	31/10/2023	21.272/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 01/11/2023 às 15h50min do dia 01/11/2023.	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para realizar sessão de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Fono, na clínica Neuroamar em Santa Cruz/RN.
------	------------	-------------	--	------------------------------	--------	-----------	----------	-----------	---	--

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0DD19D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Nº ATO	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
PORT. Nº 1910	23.123/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 05h de 01/12/2023 às 15h de 01/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Maria Isadora Cunha Dantas para realizar consulta e exames no Hospital Varela Santiago.
PORT. Nº 1911	23.177/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.380,00	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 3 (três) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1912	23.180/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lúrio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.560,00	Concessão de 18 (dezoito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1913	23.182/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.080,00	Concessão de 18 (dezoito) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1914	23.191/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.500,00	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 5 (cinco) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1915	23.192/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.500,00	Concessão de 25 (vinte e cinco) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1916	23.193/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 860,00	Concessão de 01 (Um) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 13 (treze) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1917	23.194/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.100,00	Concessão de 13 (treze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 01 (um) quarto de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1918	23.195/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.200,00	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1919	23.196/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.800,00	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 10 (dez) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1920	23.197/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 480,00	Concessão de 8 (oito) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1921	23.198/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN Mossoró/RN Caicó/RN Santa Cruz/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.560,00	Concessão de 18 (dezoito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1923	21.226/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	João Pessoa/PB	Das 05h de 02/12/2023 às 13h30min de 02/12/2023	R\$ 125,00	Viagem a João Pessoa/PB, transportando o atleta curraíno-novense Raul Moisés Dantas de Oliveira ao Aeroporto de João Pessoa, para participar de seletiva no Estado do Rio Grande do Sul.
PORT. Nº 1924	23.200/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	Das 07h39min de 01/12/2023 às 22h de 01/12/2023	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas em Natal/RN.
PORT. Nº 1925	23.215/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	Dezembro 2023	R\$ 1.200,00	Concessão de 20 (vinte) quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de dezembro de 2023.
PORT. Nº 1926	23.267/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 08h de 04/12/2023 às 18h de 04/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de agenda oficial no Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides.
PORT. Nº 1927	23.276/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	Das 07h de 06/12/2023 às 18h de 07/12/2023	R\$ 300,00	Viagem para participar de uma Oficina de Nivelamento sobre o Programa de Alimentos EMATER/NATAL.
PORT. Nº 1928	23.263/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 08h de 04/12/2023 às 18h de 04/12/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides.
PORT. Nº 1931	23.421/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 12h45min de 05/12/2023 às 17h45min de 05/12/2023	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Samuel Levi Marques de Araújo para sessão de terapia ocupacional na clínica neuroamar na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. Nº 1933	23.492/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 09h de 06/12/2023 às 19h25min de 06/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o paciente José Ibanez, para realizar exames no Hospital Onofre Lopes.
PORT. Nº 1935	22.450/2023	Secretaria Municipal de Cultura	Ronaldo Gomes da Silva	2552-1	Secretário Municipal	Nísia Floresta/RN	Das 13h de 06/12/2023 às	R\$ 400,00	Viagem a Nísia Floresta/RN para participar da 5ª conferência de cultura do RN.

							17h 08/12/2023	de		
PORT. Nº 1936	23.563/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Josivan de Oliveira	1701-1	Almoxarife	Natal/RN	Das 04h40min de 07/12/2023 às 15h25min de 07/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas associações.
PORT. Nº 1937	23.470/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 07h de 06/12/2023 às 13h de 06/12/2023	de	R\$ 60,00	Viagem para deixar coleta de agua na IV URSAP Regional na cidade de Caicó/RN
PORT. Nº 1938	23.469/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	Das 13h15min de 06/12/2023 às 18h15min de 06/12/2023	de	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de terapia Ocupacional na clínica Neuroamar na cidade de Santa Cruz/RN.
PORT. Nº 1939	23.472/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar Serviços Gerais	Natal/RN	Das 04h de 06/12/2023 às 18h de 06/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consultas e exames em Hospitais e clinicas na cidade de Natal/RN.
PORT. Nº 1941	23.552/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	João Pessoa/PB	Das 12h de 10/12/2023 às 22h de 10/12/2023	de	R\$ 125,00	Viagem a João Pessoa/PB, para buscar o atleta curraí-novense Raul Moisés Dantas de Oliveira no Aeroporto de João Pessoa, que participou de seletiva no estado do Rio Grande do Sul.
PORT. Nº 1942	23.549/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 08h20min de 07/12/2023 às 18h40min de 07/12/2023	de	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Secretaria Adjunta do Rio Grande do Norte, na Governadoria.
PORT. Nº 1943	23.550/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Azevedo Xavier	33294-2	Assessor Jurídico	Natal/RN	Das 08h20min de 07/12/2023 às 18h40min de 07/12/2023	de	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. Nº 1944	23.545/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	Das 08h20min de 07/12/2023 às 18h40min de 07/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de reunião com a Secretaria Adjunta na Governadoria.
PORT. Nº 1945	23.551/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Nísia Floresta/RN	Das 09h de 07/12/2023 às 18h de 07/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Nísia Floresta/RN, para buscar os delegados da cidade de Currais Novos na Conferencia Estadual de Cultura.
PORT. Nº 1948	23.561/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar Serviços Gerais	Natal/RN	Das 08h30min de 07/12/2023 às 18h de 07/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consultas e exames em Hospitais e clinicas na cidade de Natal/RN.
PORT. Nº 1950	23.560/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar Serviços Gerais	Fortaleza/CE	Das 07h30min de 10/12/2023 às 21h de 10/12/2023	de	R\$ 110,00	Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Araújo para internamento hospitalar no Hospital Walter Cantillo na cidade de Fortaleza/CE.
PORT. Nº 1951	23.621/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Mardison de Oliveira	38970	Assistente Social	Natal/RN	Das 07h de 11/12/2023 às 18h de 11/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN para acompanhar um usuário na perfcia do BPC, no INSS de Natal/RN.
PORT. Nº 1952	23.687/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar Serviços Gerais	Natal/RN	Das 04h de 11/12/2023 às 15h de 11/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consultas e exames em Hospitais e clinicas na cidade de Natal/RN.
PORT. Nº 1953	23.637/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	Das 08h de 11/12/2023 às 15h de 11/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, TRANSPORTANDO A Vice- Prefeita Ana Albuquerque para participar de reunião na Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.
PORT. Nº 1955	24.019/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Josemário da Costa Mata	2419-1	Servente de Obras	Caicó/RN	Das 13h de 11/12/2023 às 21h50min de 11/12/2023	de	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o senhor Gabriel Alan Medeiros Soares, para realizar exame no Centro Médico Tiago Dias – Caicó/RN.
PORT. Nº 1956	23.901/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Joelmir Soares da Silva	2208	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Natal/RN	Das 06h45min de 12/12/2023 às 18h de 12/12/2023	de	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN para reunião na secretaria Estadual de Educação – SEEC Centro Administrativo, que teve como objetivo o Programa de Educação Fiscal a ser implantado na rede municipal de ensino em Currais Novos.
PORT. Nº 1957	23.900/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	Das 06h30min de 12/12/2023 às 18h15min de 12/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem acompanhando o secretário de educação para uma reunião sobre projeto de conselho fiscal com o intuito de desmi- ninar tal projeto nas escolas da rede municipal de ensino.
PORT. Nº 1958	23.717/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	Das 08h de 12/12/2023 às 18h de 12/12/2023	de	R\$ 100,00	Viagem á Natal para reunião da campanha estadual de habitação – CEHAB/RN acerca de orientações técnicas sobre o programa habitacional Minha casa, Minha Vida.
PORT. Nº 1959	23.718/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor Atividade Operacionais	Natal/RN	Das 08h de 12/12/2023 às 18h de 12/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião na CEHAB sobre o programa habitacional, Minha Casa, Minha Vida.
PORT. Nº 1960	23.810/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio- Ambiente	Natal/RN	Das 07h de 12/12/2023 às 19h de 12/12/2023	de	R\$ 100,00	Viagem a Natal com o objetivo de tratar sobre orientações técnicas acerca da plataforma S2ID, operação carro-pipa federal, noções de Defesa Civil e mapeamento de áreas de riscos, junto a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.
PORT. Nº 1961	23.923/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista Gabinete	Natal/RN	Das 06h de 13/12/2023 às 16h20min de 13/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos, para receber homenagem no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.
PORT. Nº 1962	23.957/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 07h30min de 13/12/2023 às 13h de 13/12/2023	de	R\$ 60,00	Viagem para deixar coleta de agua na IV URSAP Regional na cidade de Caicó/RN.
PORT. Nº 1963	23.954/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	Das 00h10min de 13/12/2023 às 14h de 14/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem transportando a Conselheira Deysny Evelyn Santos Costa para o aeroporto São Gonçalo, em Natal/RN.
PORT. Nº 1964	23.955/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	Das 08h de 13/12/2023 às 18h de 13/12/2023	de	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente Joseildo Hipolito Dantas para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim, em Caicó/RN.
PORT. Nº 1965	24.045/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h30min de 14/12/2023 às 13h40min de 14/12/2023	de	R\$ 80,00	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações
PORT.	24.112/2023	Secretaria Municipal de	Judson Pereira	34029	Secretário	Natal/RN	Das 08h de	de	R\$	Viagem a Natal/RN para representar o Prefeito Odon na

Nº 1966		Administração	Dias de Medeiros		Municipal de Administração		14/12/2023 às 23h30min de 14/12/2023	100,00	entrega de viaturas na sede da Governadoria.
PORT. Nº 1967	24.024/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 08h de 14/12/2023 00h10min de 15/12/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a secretaria Adjunta do Rio Grande do Norte, na Governadoria.
PORT. Nº 1968	24.025/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolfo Barros de Lucena	30102-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	Das 08h de 14/12/2023 00h10min de 15/12/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, acompanhamento o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. Nº 1969	24.030/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 08h de 14/12/2023 00h10min de 15/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. Nº 1971	24.046/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	Das 07h de 14/12/2023 17h de 14/12/2023	R\$ 60,00	Viagem a Caicó para o Evento Oficina Territorial de Educação Ambiental.
PORT. Nº 1972	24.027/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	Das 06h30min de 14/12/2023 19h de 14/12/2023	R\$ 110,00	Viagem para buscar o paciente Francisco de Assis Araújo que estava internado em Tratamento de fígado no Hospital Walter Cantilho na cidade de Fortaleza/CE.
PORT. Nº 1973	24.026/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	Das 13h de 14/12/2023 18h de 14/12/2023	R\$ 60,00	Viagem conduzindo o paciente José Willam da Silva para RM de pescoço no instituto de Radiologia na cidade de Caicó/RN.
PORT. Nº 1974	24.118/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	Das 00h15min de 15/12/2023 04h30min de 15/12/2023	R\$ 80,00	Viagem transportando pacientes para consultas e exames em Hospitais e clinicas na cidade de Natal/RN.
PORT. Nº 1976	24.210/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 08h30min de 18/12/2023 20h de 18/12/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Secretaria Adjunta do Rio Grande do Norte, na Governadoria.
PORT. Nº 1977	24.218/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 08h30min de 18/12/2023 20h de 18/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agendas oficiais.
PORT. Nº 1986	24.460/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	Das 04h40min de 21/12/2023 14h10min de 21/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN transportando frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos para serem comercializadas no box da CECAPES (Central de Comercialização da Agricultura Familiar e da Economia Solidária).
PORT. Nº 1989	24.573/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	Das 06h30min de 21/12/2023 15h45min de 21/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, conduzindo a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque para agenda na Secretaria de Administração do Estado do Rio Grande do Norte.
PORT. Nº 1998	24.746/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnio	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	Das 06h30min de 26/12/2023 17h20min de 26/12/2023	R\$ 150,00	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra.
PORT. Nº 1999	24.747/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolfo Barros de Lucena	30102-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	Das 06h30min de 26/12/2023 17h20min de 26/12/2023	R\$ 100,00	Viagem a Natal/RN, acompanhamento o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra.
PORT. Nº 2000	24.748/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 06h30min de 26/12/2023 17h20min de 26/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial com a Governadora do Estado Fátima Bezerra.
PORT. Nº 2001	24.749/2023	Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto de Araújo Júnior	31097-1	Assessor de Informática	Natal/RN	Das 06h30min de 26/12/2023 17h20min de 26/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em agenda oficial com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte Fátima Bezerra.
PORT. Nº 2013	25.246/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Simões Pires	30033	Responsável Técnico CREAS	Caicó/RN	Das 07h de 30/12/2023 13h de 30/12/2023	R\$ 60,00	Viagem para Caicó/RN para acompanhamento da saída de socioeducando da instituição CASE-Caicó
PORT. Nº 2014	25.341/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	Das 08h de 29/12/2023 15h30min de 29/12/2023	R\$ 80,00	Viagem a Natal/RN, transportando a equipe gestora da Escola Estadual Manoel Salustino para tratar de assuntos de interesse da Escola.
PORT. Nº 2021	25.253/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Josivan de Oliveira	1701-1	Almoxarife	Natal/RN	Das 04h45min de 29/12/2023 12h23min de 29/12/2023	R\$ 80,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas associações.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9B67B01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0114, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 790/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeyro	15	Natal/RN	R\$80,00	04	Caicó/RN	R\$ 60,00	R\$1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)

2025	(Quinze)	Mossoró/RN	(Oitenta reais)	(Quatro)	Santa Cruz/RN	(Sessenta reais)	
------	----------	------------	-----------------	----------	---------------	------------------	--

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9DC89265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0112, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 788/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	08 (Oito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EB03E783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0113, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 789/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B6994C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0119, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 791/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil, quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**41479D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0117, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 793/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	03 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4D2801E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0118, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Pintor\*, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 794/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D6A0F408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0116, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.308, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 796/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A2EF668B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0115, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, matrícula nº 33529-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 797/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	13 (Treze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4C2F4587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 04\_2025\_APROVA\_QDD\_ESPÍRITO\_SANTO\_2025**

DECRETO Nº 04/2025. Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 65 da Lei Municipal nº 491/2024, de 28 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal e Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 491/2024, de 28 de junho de 2024), e Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			2.500.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO			2.500.000
	01 - LEGISLATIVA		2.500.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.500.000
	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		2.500.000
	<b>1001 CONCLUSAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>REALIZAR OBRAS DE MELHORIAS DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>2.400.000</b>
	<b>CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		620.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		295.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			779.864
02.000 - GABINETE DO PREFEITO			779.864
	04 - ADMINISTRAÇÃO		505.477
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		63.022
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		63.022
	<b>2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>63.022</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.022
	0001 - ESPIRITO SANTO		63.022
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.433
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.040
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		385
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.237
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		380.205
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		380.205
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO</b>	Fiscal	<b>184.206</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.206
	0001 - ESPIRITO SANTO		184.206
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		775
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		157.498
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		924
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		385
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		385
	<b>2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA</b>	Fiscal	<b>71.929</b>



	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.929
	0001 - ESPIRITO SANTO		71.929
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.429
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>124.070</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.070
	0001 - ESPIRITO SANTO		124.070
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.899
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.858
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	124 - CONTROLE INTERNO		62.250
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		62.250
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.250</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.250
	0001 - ESPIRITO SANTO		62.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.429
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		771
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		771
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		177.281
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		177.281
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		177.281
	<b>2099 funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>177.281</b>
	<b>funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.281
	0001 - ESPIRITO SANTO		177.281
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		141.073
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.852
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.540
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.393
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.704
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.106
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		97.106
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		97.106
	<b>2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>97.106</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>custeio e manutenção das atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.106
	0001 - ESPIRITO SANTO		97.106
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.711
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.082
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			3.139.976
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			3.139.976
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.557.976
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.557.976
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		2.557.976
	<b>1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.475</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.475
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.475
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.475
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.957.068</b>
	<b>Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersectorialidade e interdisciplinaridade.</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.957.068
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.957.068
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		235.388
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		253.114
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.852
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.852
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		376.194
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.164
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		279.653
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.641
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		451.433
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		84.644
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.237
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.475
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.704
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		9.405
	<b>2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL</b>	Fiscal	<b>47.024</b>
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.024
	0001 - ESPIRITO SANTO		47.024
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		47.024
	<b>2008 MAN. DE SEVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA</b>	Fiscal	<b>27.966</b>
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.966
	0001 - ESPIRITO SANTO		27.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.305
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.661
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>	Fiscal	<b>117.985</b>
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.985
	0001 - ESPIRITO SANTO		117.985
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		117.561
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	<b>2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PUBLICO</b>	Fiscal	<b>47.448</b>
	Dotar o município de funcionários capacitados e efetivos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.448
	0001 - ESPIRITO SANTO		47.448
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.024
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	<b>2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO</b>	Fiscal	<b>352.010</b>
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.010
	0001 - ESPIRITO SANTO		352.010
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.770
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		319.765
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.475
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		582.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		582.000
	0028 - ENCARGOS ESPECIAIS		582.000
	<b>2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA</b>	Fiscal	<b>582.000</b>
	<b>PAGAR OS ENSCARGOS SOCIAIS DEVIDOS PELO MUNICIPIO EVITANDO A INADIMPLENCIA COM OS ORGAOS FISCALIZADORES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		427.921
	0001 - ESPIRITO SANTO		427.921
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.703
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		423.218
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		154.079
	0001 - ESPIRITO SANTO		154.079
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		154.079
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			236.503
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			236.503
	04 - ADMINISTRAÇÃO		236.503
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		236.503
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		236.503
	<b>2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS</b>	Fiscal	<b>236.503</b>
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir maior eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.503
	0001 - ESPIRITO SANTO		236.503
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		61.442
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.779
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.540
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		771
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		771
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.816
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.795
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.541.145
05.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.541.145
	20 - AGRICULTURA		2.541.145
	605 - ABASTECIMENTO		790.410
	0024 - EXTENSÃO RURAL		790.410
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.475</b>
	<b>MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.475
	0001 - ESPIRITO SANTO		8.475
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.475
	<b>1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>781.935</b>
	<b>DESENVOLVER A ECONOMIA LOCAL E ATIVIDADE PECUÁRIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.710
	0001 - ESPIRITO SANTO		11.710
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.710
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		769.454
	0001 - ESPIRITO SANTO		769.454
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		769.454
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		771
	0001 - ESPIRITO SANTO		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.750.735
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		647.833
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>647.833</b>
	<b>Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		647.833
	0001 - ESPIRITO SANTO		647.833
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.172
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.049
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		771
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		336.194
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.218
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.810
	0024 - EXTENSÃO RURAL		1.102.902
	<b>1007 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>772.706</b>
	<b>MUNIR O MUNICÍPIO DE UM LOCAL SALUBRE E MELHOR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.542
	0001 - ESPIRITO SANTO		1.542
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		770.393
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - ESPIRITO SANTO		770.393
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		770.393
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		771
	0001 - ESPIRITO SANTO		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	<b>1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.024</b>
	<b>DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO DO SETOR RURAL</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		47.024
	0001 - ESPIRITO SANTO		47.024
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.024
	<b>2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>263.597</b>
	<b>DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		263.597
	0001 - ESPIRITO SANTO		263.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.187
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188.097
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	<b>2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.575</b>
	<b>DESENVOLVER O SETOR PRODUTIVO RURAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.575
	0001 - ESPIRITO SANTO		19.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.991
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.262
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			5.525.491

EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.525.491
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			941
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			941
0012 - ASSISTENCIA SOCIAL			941
<b>2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>941</b>
<b>proporcionar a concessão de benefícios da política de educação</b>			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			941
0001 - ESPIRITO SANTO			941
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			941
12 - EDUCAÇÃO			5.383.243
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.157.837
0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			5.157.837
<b>1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>Fiscal</b>	<b>35.918</b>
<b>expansão das escolas</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.918
0001 - ESPIRITO SANTO			35.918
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			35.918
<b>1012 CONST. AMPL.REFORE/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>		<b>Fiscal</b>	<b>1.085.484</b>
<b>expandir o ensino</b>			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			931.406
0001 - ESPIRITO SANTO			931.406
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			771
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			771
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			771
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			925.241
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.852
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			154.078
0001 - ESPIRITO SANTO			154.078
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			115.559
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.519
<b>1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>Fiscal</b>	<b>169.487</b>
<b>GARANTIR TRANSPORTE PARA TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO</b>			
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			169.487
0001 - ESPIRITO SANTO			169.487
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			169.487
<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>321.211</b>
<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			321.211
0001 - ESPIRITO SANTO			321.211
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			47.020
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			136.373
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.262
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			424
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			4.195
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.810
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.703
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.762
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.864
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.429
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.215
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.864
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>195.293</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		195.293
	0001 - ESPIRITO SANTO		195.293
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		178.691
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.852
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.852
	<b>2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.736</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.736
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.736
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		424
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.086.406</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.086.406
	0001 - ESPIRITO SANTO		3.086.406
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.208.852
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		303.852
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		385
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		385

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		329.170
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		771
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.816
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.126
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188.097
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.245
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		424
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	<b>2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.281</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		44.281
	0001 - ESPÍRITO SANTO		44.281
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.711
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.762
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423
	<b>2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>97.879</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		97.879
	0001 - ESPÍRITO SANTO		97.879
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		97.879
	<b>2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.846</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.846
	0001 - ESPÍRITO SANTO		50.846
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.846
	<b>2028 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.556</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>		
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.556
	0001 - ESPÍRITO SANTO		11.556
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.852
	<b>2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.931</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		55.931
	0001 - ESPÍRITO SANTO		55.931
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.322
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.322
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.287
	<b>2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>809</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		424
	0001 - ESPÍRITO SANTO		424
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		385
	0001 - ESPÍRITO SANTO		385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		385
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		189.982
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		189.982

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>159.178</b>
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.704
	0001 - ESPÍRITO SANTO		7.704
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		151.474
	0001 - ESPÍRITO SANTO		151.474
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.915
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.593
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.519
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		77.039
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.408
	<b>2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.855</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		18.855
	0001 - ESPÍRITO SANTO		18.855
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.313
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.542
	<b>2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.949</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.949
	0001 - ESPÍRITO SANTO		11.949
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.254
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.695
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		35.424
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		35.424
	<b>2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.424</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.424
	0001 - ESPÍRITO SANTO		35.424

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.661
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.966
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.797
	13 - CULTURA		128.981
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		128.981
	0002 - CULTURA		128.981
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER</b>	Fiscal	<b>61.071</b>
	<b>PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E A PRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.071
	0001 - ESPÍRITO SANTO		61.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		771
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		771
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		941
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.704
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.519
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		385
	<b>2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>	Fiscal	<b>67.910</b>
	<b>PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO NATAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E A PRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		67.910
	0001 - ESPÍRITO SANTO		67.910
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.661
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.262
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.927
	27 - DESPORTO E LAZER		12.326
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		12.326
	0027 - DESPORTO E LAZER		12.326
	<b>2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER</b>	Fiscal	<b>12.326</b>
	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.326
	0001 - ESPÍRITO SANTO		12.326
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.311
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.164
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.616.894
07.002 - FUNDEB			11.616.894
	12 - EDUCAÇÃO		11.616.894
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.406.905
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		9.406.905
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>	Fiscal	<b>4.627.082</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.875.606
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.875.606
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.875.606
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.400.263
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.400.263
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		475.763
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		282.146
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		941
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		282.146
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		263.336
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		941
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.049
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		235.592
	0001 - ESPÍRITO SANTO		235.592
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.592
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.115.621
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.115.621
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		833.475
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		282.146
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>	Fiscal	<b>4.540.040</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.540.040
	0001 - ESPÍRITO SANTO		4.540.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.296.982
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.711.683
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526.672
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.703
	<b>2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>239.783</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		239.783
	0001 - ESPÍRITO SANTO		239.783
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.049
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.661
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		141.073
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.268.620
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		1.268.620
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%</b>	Fiscal	<b>476.766</b>

<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>			
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.571
	0001 - ESPIRITO SANTO		100.571
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.106
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.024
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.797
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.797
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.797
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.923
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.475
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.262
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		376.195
	0001 - ESPIRITO SANTO		376.195
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		282.146
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.049
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.477</b>
<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>			
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		87.536
	0001 - ESPIRITO SANTO		87.536
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.215
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.024
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.195
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		847
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		941
	0001 - ESPIRITO SANTO		941
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		941
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>393.142</b>
<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		393.142
	0001 - ESPIRITO SANTO		393.142
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		235.121
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.073
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.948
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>310.235</b>
<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		310.235
	0001 - ESPIRITO SANTO		310.235
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		244.526
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.429
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.856
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		941.369
	0023 - EDUCAÇÃO INTEGRADA		941.369
	<b>2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>941.369</b>
<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		941.369
	0001 - ESPIRITO SANTO		941.369
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		94.049
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		830.372
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.948
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			401.008
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			401.008
	15 - URBANISMO		352.782
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		352.782
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		352.782
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>352.782</b>
	<b>Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.782
	0001 - ESPIRITO SANTO		352.782
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.855
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.358
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.126
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.668
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.519
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.852
	26 - TRANSPORTE		48.226
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		48.226
	0026 - TRANSPORTE		48.226

	<b>1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	Fiscal	<b>4.237</b>
	Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.237
	0001 - ESPÍRITO SANTO		4.237
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.237
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA</b>	Fiscal	<b>43.989</b>
	Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.989
	0001 - ESPÍRITO SANTO		43.989
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.661
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.661
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.667
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			1.805.043
09.001 - SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER			1.805.043
	27 - DESPORTO E LAZER		1.805.043
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.370.170
	0027 - DESPORTO E LAZER		1.370.170
	<b>1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL</b>	Fiscal	<b>200.670</b>
	PROPICIAR A POPULAÇÃO O ACESSO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA E A PRÁTICA DA CIDADANIA E DA INSERÇÃO SOCIAL.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.670
	0001 - ESPÍRITO SANTO		200.670
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.661
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.661
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.797
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		183.890
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.661
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	Fiscal	<b>1.169.500</b>
	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE FUTEBOL JÁ TÃO TRADICIONAL NO BRASIL COM A IMPLANTAÇÃO DE UM ESTÁDIO COM TODAS AS CONDIÇÕES QUE A PRÁTICA FUTEBOLÍSTICA EXIJE.		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.169.500
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.169.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.991
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		251.215
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		851.294
	813 - LAZER		434.873
	0027 - DESPORTO E LAZER		434.873
	<b>1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes</b>	Fiscal	<b>165.634</b>
	Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.519
	0001 - ESPÍRITO SANTO		38.519
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.519
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		127.115
	0001 - ESPÍRITO SANTO		127.115
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.559
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	Fiscal	<b>148.288</b>
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.288
	0001 - ESPÍRITO SANTO		148.288
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.593
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.695
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.237
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.245
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.816
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.389
	<b>2085 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES COMO: FESTA DA PADROEIRA, FESTEJOS JUNINOS, ANIVERSARIO DA CIDADE.</b>	Fiscal	<b>120.951</b>
	INCENTIVAR A ECONOMIA LOCAL GERANDO FLUXO FINANCEIRO NA CIDADE ATRAINDO O SETOR PRIVADO A INVESTIR NA CIDADE MELHORANDO TAMBEM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.951
	0001 - ESPÍRITO SANTO		120.951
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.540
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.559
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		150.455
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		150.455
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.455
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		150.455
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		150.455
	<b>2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>	Fiscal	<b>150.455</b>



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.455
	0001 - ESPÍRITO SANTO		150.455
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.049
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.695
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.885
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.810
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.237
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 3.764</b>
	<b>proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.764
	0001 - ESPÍRITO SANTO		3.764
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		941
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		941
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		941
	10 - SAÚDE		8.209.775
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.011.419
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		8.011.419
	<b>1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 178.694</b>
	<b>ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO À OFERTA DE SERVIÇOS, FRENTE AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.</b>		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		178.694
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - ESPÍRITO SANTO		178.694
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.215
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.703
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.703
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		141.073
	<b>1032 REQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>423.139</b>
	<b>Elevar a qualidade do atendimento da população, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.024
	0001 - ESPÍRITO SANTO		47.024
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.024
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		77.039
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - ESPÍRITO SANTO		77.039
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.039
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		110.038
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - ESPÍRITO SANTO		110.038
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.108
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.810
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.881
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.239
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		188.097
	0001 - ESPÍRITO SANTO		188.097
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188.097
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		941
	0001 - ESPÍRITO SANTO		941

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		941
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.500.875</b>
	<b>Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.217.017
	0001 - ESPÍRITO SANTO		3.217.017
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		555.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		405.364
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.364
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.852
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.852
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		799.412
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.593
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.704
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.519
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		940.485
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.857
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.457
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.661

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.593
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.852
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.661
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		771
	0001 - ESPÍRITO SANTO		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		283.087
	0001 - ESPÍRITO SANTO		283.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		282.146
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		941
	<b>2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.552</b>
	<b>GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E COM EQUIDADE À POPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.552
	0001 - ESPÍRITO SANTO		50.552
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.326
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26.964
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		847
	<b>2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.168</b>
	<b>PROMOVER O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONTROLE DAS METAS E ACOMPANHAR AS VERBAS ENCAMINHADAS PELO SUS.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.168
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - ESPÍRITO SANTO		10.168
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.542
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.542
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.542
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.542
	<b>2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.443</b>
	<b>PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.443
	0001 - ESPÍRITO SANTO		14.443
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.580
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.389
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.237
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.237
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.542</b>
	<b>OFERECER ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		771
	0001 - ESPÍRITO SANTO		771
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		771
	0001 - ESPÍRITO SANTO		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.139.453</b>
	<b>EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS, AMPLIANDO OS SERVIÇOS E GARANTINDO O ACESSO INTEGRAL E IGUALITÁRIO À POPULAÇÃO.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.139.453
	0001 - ESPÍRITO SANTO		1.139.453
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		854.776
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		94.049
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.704
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.661
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		173.332
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.389
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>331.389</b>
	<b>promover o acesso dos usuários do SUS aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares por meio do pagamento dos prestadores conveniados ao SUS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		181.389
	0001 - ESPÍRITO SANTO		181.389
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		159.066
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.011
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	<b>2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>140.983</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.983
	0001 - ESPÍRITO SANTO		140.983
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.559
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.424
	<b>2086 O agente comunitário de saúde (ACS) reside na própria comunidade em que trabalha, identificando os problemas e buscando alternativas para enfrentar as situações juntamente com a população, participa ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>310.469</b>
	<b>I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias</b>		

	(ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);		
	<b>II - contribuir para a melhoria da saúde da população;</b>		
	<b>III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e</b>		
	<b>IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.469
	0001 - ESPÍRITO SANTO		310.469
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.015
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.454
	<b>2087 é o programa do governo federal que visa a Atenção da Saúde Bucal no Brasil</b>	Seguridade Social	<b>421.971</b>
	<b>Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		421.971
	0001 - ESPÍRITO SANTO		421.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		329.170
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.015
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.711
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.852
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.519
	<b>2088 é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família - eSF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico d</b>	Seguridade Social	<b>366.753</b>
	<b>ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		359.049
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - ESPÍRITO SANTO		359.049
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		285.591
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.024
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.108
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.555
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.704
	0001 - ESPÍRITO SANTO		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.704
	<b>2090 O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica para populações específicas, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios</b>	Seguridade Social	<b>100.151</b>
	<b>objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.151
	0001 - ESPÍRITO SANTO		100.151
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		91.677
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Seguridade Social	<b>77.809</b>
	<b>ASSUMIR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO ESTRATÉGIA PRIORITÁRIA PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SEU DESENVOLVIMENTO CONSIDERAR AS DIFERENÇAS POPULACIONAIS.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		77.809
	0001 - ESPÍRITO SANTO		77.809
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.519
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.519
	<b>2094 PAB INVESTIMENTO</b>	Seguridade Social	<b>760.032</b>
	<b>Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.039
	0001 - ESPÍRITO SANTO		77.039
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.039
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.299
	0001 - ESPÍRITO SANTO		96.299
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.299
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		586.694
	0001 - ESPÍRITO SANTO		586.694
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		586.694
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE</b>	Seguridade Social	<b>103.454</b>
	<b>PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		103.454
	0001 - ESPÍRITO SANTO		103.454
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.405
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.049
	<b>2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	Seguridade Social	<b>23.112</b>
	<b>GARANTIR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.112

	0001 - ESPÍRITO SANTO		23.112
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		23.112
	<b>2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>56.430</b>
	<b>PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		56.430
	0001 - ESPÍRITO SANTO		56.430
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.405
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.405
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.810
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.810
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		107.965
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		107.965
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>107.965</b>
	<b>DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAÚDE ALÉM DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUINDO O AMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DA SAÚDE.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		107.965
	0001 - ESPÍRITO SANTO		107.965
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.357
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.927
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.983
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		90.391
	0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		90.391
	<b>2089 programa de controle de doenças do ministério da saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>84.745</b>
	<b>atividade visa prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE)</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		84.745
	0001 - ESPÍRITO SANTO		84.745
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.439
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.540
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.852
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.082
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	<b>2101 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.646</b>
	<b>promover o atendimento à população em vulnerabilidade social neste momento de enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo corona-vírus</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.646
	0001 - ESPÍRITO SANTO		5.646
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		941
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		941
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		941
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		941
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.635.034
12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			1.635.034
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.635.034
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		116.034
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		116.034
	<b>2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>116.034</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAPERPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.200
	0001 - ESPÍRITO SANTO		98.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.024
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.186
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.593
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.169
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.661
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.779
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.084
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.704
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		17.834
	0001 - ESPÍRITO SANTO		17.834
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.834
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		27.709
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		27.709
	<b>2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.709</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.709

	0001 - ESPÍRITO SANTO		27.709
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.593
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.729
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.593
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.126
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.126
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.542
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		208.768
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		9.279
	<b>2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.279</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.279
	0001 - ESPÍRITO SANTO		9.279
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.195
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.542
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.542
	0012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		199.489
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1036 APMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>53.896</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		53.896
	0001 - ESPÍRITO SANTO		53.896
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.661
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.457
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.084
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.797
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLECS E JOVENS DE 15 A 18</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>56.013</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.013
	0001 - ESPÍRITO SANTO		56.013
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.948
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.779
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.661
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.797
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.931
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.797
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.389
	<b>2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.(CRIANÇA FELIZ) 0 A 3</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.711</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.711
	0001 - ESPÍRITO SANTO		75.711
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.024
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.108
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.703
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		470
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.703
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.703
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.869</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.869
	0001 - ESPÍRITO SANTO		13.869
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.704
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		771
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.852
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.282.523
	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA		604.655
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.287</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.287
	0001 - ESPÍRITO SANTO		12.287
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.389
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.661
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.237
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>592.368</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		592.368
	0001 - ESPÍRITO SANTO		592.368
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.559

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.670
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.263
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.237
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.169
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		122.263
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.923
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.408
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.555
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.083
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.262
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.262
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.704
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.475
	0012 - ASSISTENCIA SOCIAL		677.868
	<b>1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.671</b>
	<b>INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO A MORADIA DÍGUINA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.224
	0001 - ESPIRITO SANTO		128.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.661
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.864
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.897
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.526
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.237
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		77.039
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		92.447
	0001 - ESPIRITO SANTO		92.447
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.447
	<b>1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.432</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		771
	0001 - ESPIRITO SANTO		771
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.661
	0001 - ESPIRITO SANTO		4.661
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.661
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.796</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADA S VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.796
	0001 - ESPIRITO SANTO		17.796
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.084
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.237
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.475
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.507</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.507
	0001 - ESPIRITO SANTO		20.507
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.593
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.593
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.622
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		847
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.852
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>94.664</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		91.747
	0001 - ESPIRITO SANTO		91.747
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.897
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.305
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.991
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.060
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.126
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.060
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.661
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.695
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.542
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.917

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - ESPIRITO SANTO		2.917
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		941
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		941
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF</b>	Seguridade Social	<b>46.636</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.636
	0001 - ESPÍRITO SANTO		46.636
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.245
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.389
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.331
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.126
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.084
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		771
	<b>2076 PROGRAMA AUXÍLIO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	Seguridade Social	<b>145.357</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.357
	0001 - ESPÍRITO SANTO		145.357
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.224
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.542
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.542
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		94.049
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS</b>	Seguridade Social	<b>17.712</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.712
	0001 - ESPÍRITO SANTO		17.712
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.126
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.526
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.060
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>	Seguridade Social	<b>93.685</b>
	<b>FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES CONTINUADAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.685
	0001 - ESPÍRITO SANTO		93.685
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.224
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.015
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.964
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.540
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.852
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.540
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540
	<b>2102 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.</b>	Fiscal	<b>15.408</b>
	<b>Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.408
	0001 - ESPÍRITO SANTO		15.408
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.704
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.704
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			5.021.646
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			5.021.646
	15- URBANISMO		4.238.190
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.238.190
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		4.238.190
	<b>1041 AQUIS.E/OU DESAP, DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES</b>	Fiscal	<b>25.424</b>
	<b>Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.424
	0001 - ESPÍRITO SANTO		25.424
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.424
	<b>1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS</b>	Fiscal	<b>566.605</b>
	<b>urbanização e trafegabilidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		282.146
	0001 - ESPÍRITO SANTO		282.146
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		282.146
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.386
	0001 - ESPÍRITO SANTO		143.386
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		141.073
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		141.073
	0001 - ESPÍRITO SANTO		141.073
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		141.073
	<b>1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE</b>	Fiscal	<b>485.495</b>
	<b>EVITAR EROSÃO DAS VIAS URBANAS</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		392.987
	0001 - ESPÍRITO SANTO		392.987

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.237
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.237
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.779
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		377.734
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		92.508
	0001 - ESPÍRITO SANTO		92.508
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.508
	<b>1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.</b>	Fiscal	<b>572.639</b>
	<b>PROMOÇÃO DE LAZER AOS MUNICÍPIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.393
	0001 - ESPÍRITO SANTO		150.393
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.546
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		847
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		242.782
	0001 - ESPÍRITO SANTO		242.782
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.780
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		847
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		94.820
	0001 - ESPÍRITO SANTO		94.820
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.049
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		771
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		84.644
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - ESPÍRITO SANTO		84.644
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.644
	<b>1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Fiscal	<b>953.341</b>
	<b>MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADES E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO RURAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		771
	0001 - ESPÍRITO SANTO		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		575.605
	0001 - ESPÍRITO SANTO		575.605
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188.097
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		385.197
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		376.965
	0001 - ESPÍRITO SANTO		376.965
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		376.965
	<b>1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO</b>	Fiscal	<b>37.621</b>
	<b>COLETA E DISPOSIÇÃO SANITÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		37.621
	0001 - ESPÍRITO SANTO		37.621
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.703
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.703
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.215
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO</b>	Fiscal	<b>123.646</b>
	<b>ATENDER A DEMANDA DE ÓBITOS DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.788
	0001 - ESPÍRITO SANTO		10.788
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.704
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		771
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		771
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		112.858
	0001 - ESPÍRITO SANTO		112.858
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		112.858
	<b>1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS</b>	Fiscal	<b>282.147</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.049
	0001 - ESPÍRITO SANTO		94.049
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.049
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		94.049
	0001 - ESPÍRITO SANTO		94.049
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.049
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		94.049
	0001 - ESPÍRITO SANTO		94.049
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		94.049
	<b>1055 Construção de Pontilhão no Curralinho</b>	Fiscal	<b>210.000</b>
	<b>Construção de Pontilhão no Curralinho</b>		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		210.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	<b>1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município</b>	Fiscal	<b>250.000</b>
	<b>Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - ESPÍRITO SANTO		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	<b>1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>Construção de reservatório de água para abastecimento do município</b>		



	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1058 Construção de Pórtico</b>	Fiscal	<b>157.500</b>
	<b>Construção de Pórtico</b>		
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		157.500
	0001 - ESPIRITO SANTO		157.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		157.500
	<b>1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico</b>	Fiscal	<b>150.000</b>
	<b>Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - ESPIRITO SANTO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	<b>2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Fiscal	<b>78.060</b>
	<b>Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.060
	0001 - ESPIRITO SANTO		78.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.405
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.024
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.821
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.810
	<b>2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO</b>	Fiscal	<b>295.712</b>
	<b>URBANIZAR E MELHOR O ACESSO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		771
	0001 - ESPIRITO SANTO		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		294.941
	0001 - ESPIRITO SANTO		294.941
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.695
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.405
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.695
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		282.146
	17- SANEAMENTO		515.569
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		515.569
	0017 - SANEAMENTO		515.569
	<b>1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>	Fiscal	<b>496.759</b>
	<b>MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		496.759
	0001 - ESPIRITO SANTO		496.759
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.703
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.703
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.703
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		470.243
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.703
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.704
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	Fiscal	<b>18.810</b>
	<b>MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO EVITANDO DOENÇAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.810
	0001 - ESPIRITO SANTO		18.810
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18.810
	18- GESTÃO AMBIENTAL		267.887
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		267.887
	0017 - SANEAMENTO		267.887
	<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	Fiscal	<b>32.795</b>
	<b>Garantir, no processo de urbanização e de expansão das atividades produtivas do município, os direitos fundamentais à vida saudável, mediante a universalização do saneamento ambiental.</b>		
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		32.795
	0001 - ESPIRITO SANTO		32.795
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.593
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.593
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.661
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.948
	<b>1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	Fiscal	<b>235.092</b>
	<b>melhorar condição sanitária</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		191.949
	0001 - ESPIRITO SANTO		191.949
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		191.949
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.372
	0001 - ESPIRITO SANTO		42.372
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.372
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		771
	0001 - ESPIRITO SANTO		771
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		771
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			20.217
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			20.217
	15- URBANISMO		20.217
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.217
	0026 - TRANSPORTE		20.217
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>	Fiscal	<b>20.217</b>
	<b>MANUTENÇÃO E CUSTÉRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.217
	0001 - ESPIRITO SANTO		20.217
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		941
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		941

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.042
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.237
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.204
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.852
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.289.598
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			2.289.598
	15- URBANISMO		2.289.598
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.289.598
	0015 - MOBILIDADE E CIDADANIA		2.289.598
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>669.942</b>
	<b>EXPANÇÃO DA ILUMINAÇÃO, FAVORECER A SEGURANÇA, COMERCIO E O LAZER NOTURNO E APERFEIÇOAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		669.942
	0001 - ESPÍRITO SANTO		669.942
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.779
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		424
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		611.315
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		424
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>791.739</b>
	<b>Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		791.739
	0001 - ESPÍRITO SANTO		791.739
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.858
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		219.562
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.632
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.104
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		376.194
	<b>2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>827.917</b>
	<b>COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PÚBLICO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		827.917
	0001 - ESPÍRITO SANTO		827.917
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		799.412
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.704
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99- RESERVA DE CONTINGENCIA			190.672
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			190.672
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		190.672
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		190.672
	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		190.672
	<b>1048 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.672</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.672
	0001 - ESPÍRITO SANTO		190.672
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		190.672
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>46.067.085</b>

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**E4E17C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para seguro automotivo para os veículos da frota ativos do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de janeiro de 2025 até o dia 17 de janeiro de 2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para seguro automotivo para os veículos da frota ativos do Município de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>VEÍCULO: FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 15059 OKm: Não PLACA: RQF1G99 CHASSI: 8AP359AFXRU331852 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 18.336,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R\$ 2.324,76 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 283,36 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 94,49 APP C / DMH - IS R\$ 20.000,00 R\$ 214,48 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 R\$ 3,25 Cls. 45V R\$ 732,36 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 220,41 Vidro Traseiro: R\$ 199,00 Faróis: R\$ 596,00 Faróis LED: R\$ 2.286,00 Faróis XENON: R\$ 2.286,00 Lanternas: R\$ 340,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 523,00 Laterais: R\$ 199,00 Parabrisa: R\$ 407,00 TOTAL R\$ 3.873,11</p>	UND.	1
2	<p>VEÍCULO: RENAULT – MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 252050 OKm: Não PLACA: RQE6J60 CHASSI: 93YF62001RJ732875 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.768,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA R\$ 1.449,42 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 214,76 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 81,82 APP C / DMH - IS R\$ 20.000,00 R\$ 67,03 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 R\$ 3,25 Cls. 45V R\$ 309,83 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 62,01 Parabrisa: R\$ 449,00 Vidro Traseiro: R\$ 433,00 Faróis: R\$ 325,00 Faróis LED: R\$ 1.530,00 Faróis XENON: R\$ 1.839,00 Lanternas: R\$ 296,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 399,00 Laterais: R\$ 173,00 TOTAL R\$ 2.188,12</p>	UND.	1

#### COBERTURAS

Danos materiais a terceiros 1º risco

Danos materiais a terceiros 2º risco

Danos materiais a terceiros reboque e semi-reboque desatrelado 1º risco Danos materiais a terceiros reboque e semi-reboque desatrelado 2º risco

Danos corporais a terceiros 1º risco

Danos corporais a terceiros 2º risco

Danos corporais a terceiros reboque e semi-reboque desatrelado 1º risco Danos corporais a terceiros reboque e semi-reboque desatrelado 2º risco

Garantia única a terceiros 1º risco

Garantia única a terceiros 2º risco

Garantia única reboque e semi-reboque desatrelado a terceiros 1º risco Garantia única reboque e semi-reboque desatrelado a terceiros 2º risco

Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares Danos morais a terceiros 1º risco

Danos morais a terceiros 2º risco

#### CARRO RESERVA

Carro reserva básico, rede referenciada, 7 dias Carro reserva básico, livre escolha, 7 dias

Carro reserva básico, rede referenciada, 15 dias Carro reserva básico, livre escolha, 15 dias

Carro reserva básico, rede referenciada, 30 dias Carro reserva básico, livre escolha, 30 dias

Carro reserva porte médio, rede referenciada, 7 dias Carro reserva porte médio, livre escolha, 7 dias Carro reserva porte médio, rede referenciada, 15

dias Carro reserva porte médio, livre escolha, 15 dias Carro reserva porte médio, rede referenciada, 30 dias Carro reserva porte médio, livre escolha,

30 dias Carro reserva pickup leve, rede referenciada, 7 dias Carro reserva pickup leve, livre escolha, 7 dias Carro reserva pickup leve, rede

referenciada, 15 dias Carro reserva pickup leve, livre escolha, 15 dias Carro reserva pickup leve, rede referenciada, 30 dias Carro reserva pickup

leve, livre escolha, 30 dias.

#### ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Completa: sin 2000km / pane 2000km - referenciada Completa: sin 2000km / pane 2000km - livre escolha Básica: sin 2000km / pane 200km -

referenciada Básica: sin 2000km / pane 200km - livre escolha Compacta: sin 2000km / pane 100km - referenciada

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de uma empresa de seguro para o veículo da Secretaria de Assistência Social é uma medida essencial para garantir a proteção e a segurança dos bens públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. Em primeiro lugar, o veículo da Secretaria de Assistência Social é um bem público que deve ser protegido contra danos, furtos e acidentes. A contratação de um seguro adequado garante que, em caso de sinistro, o município não arcaria com custos elevados para reparação ou reposição do veículo.

2.3. Além disso, o veículo é fundamental para a realização de atividades essenciais, como o transporte de assistidos, visitas domiciliares e deslocamentos para reuniões e eventos. Um seguro que cubra danos e imprevistos assegura que a Secretaria possa manter a continuidade dos serviços prestados à comunidade, mesmo em situações adversas.

2.4. A proteção do veículo também se traduz em segurança para os servidores que utilizam o carro e para os usuários que dependem do transporte. Um seguro adequado pode incluir coberturas que garantam assistência em caso de acidentes, proporcionando maior tranquilidade a todos os envolvidos.

2.5. Outro ponto importante é que a contratação de um seguro é uma exigência legal em muitos casos, e sua ausência pode resultar em penalidades para o município. Garantir que o veículo esteja segurado é uma forma de cumprir com as obrigações legais e regulamentares.

2.6. Ademais, em caso de acidentes ou danos ao veículo, os custos de reparação podem ser significativos. A contratação de um seguro minimiza os riscos financeiros para a Secretaria e para o município, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente em outras áreas prioritárias.

2.7. Por fim, a contratação de uma empresa de seguro confiável proporciona à gestão da Secretaria de Assistência Social a tranquilidade de saber que, em caso de imprevistos, haverá um suporte adequado para lidar com a situação, permitindo que a equipe se concentre em suas atividades principais.

2.8. Diante do exposto, a contratação de uma empresa de seguro para o veículo da Secretaria de Assistência Social é uma medida necessária e estratégica, que visa proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços e assegurar a segurança de servidores e usuários.

2.9. A Secretaria de Saúde do Município de Ipueira/RN possui uma frota de veículos destinada ao atendimento das demandas de saúde pública, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de equipes médicas, transporte de medicamentos e insumos, entre outros serviços essenciais. Considerando a necessidade de garantir a segurança e a fiscalização desses veículos, bem como minimizar prejuízos financeiros ao município em casos de sinistros, como acidentes, furtos ou danos por terceiros, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada em seguro automotivo.

2.10. A contratação de uma pessoa jurídica especializada nesse serviço apresenta diversas vantagens. Entre elas, destaca-se a proteção patrimonial, que garante a correção ou reparo dos veículos em casos de sinistros, preservando o patrimônio público. Além disso, o seguro automotivo proporciona maior previsibilidade orçamentária, já que os custos com sinistros são substituídos por um valor fixo anual, facilitando o planejamento financeiro da secretaria. Outro ponto relevante é a rapidez na resolução de incidentes, uma vez que empresas especializadas oferecem assistência 24 horas, agilizando a solução de problemas.

2.11. A medida atende ainda aos princípios de legalidade, transparência e eficiência, uma vez que a contratação será realizada em conformidade com as normas na legislação de licitações e contratos, garantindo a escolha de uma empresa comprometida e capacitada para atender às necessidades do município.

2.12. Portanto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo justifica-se como uma medida indispensável para proteger os veículos da frota da Secretaria de Saúde de Ipueira/RN, garantindo a continuidade das atividades essenciais, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

## **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

## **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

- 7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4.** Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A **Contratante** obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**12.1** - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**12.2** – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**ANGELA MARIA PAIVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125001 - PE-028-2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125001  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 04.675.869/0001-97						
ENDEREÇO: AV. LAURO MONTE, Nº 381, SALA 01 – ABOLIÇÃO I – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: PORCINO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR						
E-MAIL: LICITACAO@POVELFIAT.COM.BR						FONE: (84) 9 9993-0110
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)	Und.	FIAT	1	295.400,00	295.400,00
<b>Total Geral</b>						<b>295.400,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Porcino & Filhos Comércio de Veículos LTDA  
**PORCINO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**16171164

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125001 - PE-023-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a

respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, Nº 440 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI						
E-MAIL: LICITACAO@DARLU@GMAIL.COM					FONE: (54) 9 9929-7133	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
77	PANO MULTIUSO	Pct	Dlh	360	2,53	910,80
<b>Total Geral</b>						<b>910,80</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Darlu Indústria Têxtil LTDA  
**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:0129D90F**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125002 - PE-023-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, Nº 123 – CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO – GUARULHOS/SP						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM					FONE: (87) 3762-0445	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	DESODORANTE DE	Unidade	Kelldrin	440	10,20	4.488,00

	AMBIENTE					
39	ESPANADOR DE PÓ	Unidade	Cristal	65	13,02	846,30
59	LIMPA VIDROS COM GATILHO	Cx	Maxlimp	130	44,42	5.774,60
<b>Total Geral</b>						<b>11.108,90</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora De Produtos LTDA  
**RAISSA RABELO FERREIRA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**4AE6CE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125003 - PE-023-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: RUA DIX HUIT ROSADO, Nº 100, ANEXO I – CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN						
REPRESENTANTE: HANDEBERG FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: PAGUE_CERTO.VENDAS@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9927-6070	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	Cx	Marilux	90	62,90	5.661,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	Cx	Forte Brilho	50	28,00	1.400,00
24	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS	Cx	Forte Brilho	150	44,90	6.735,00
27	DESODORIZADOR DE AR	Cx	Kelldrin	9	97,40	876,60
31	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	Cx	Lavadeira	179	15,25	2.729,75

32	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	Cx	Clarilux	20	68,00	1.360,00
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	Unidade	Dicasa	50	3,35	167,50
37	ESCOVA DE UNHAS	Unidade	Escobel	20	2,48	49,60
41	ESPONJA DE AÇO	Pct	Assolan	355	1,69	599,95
43	FILME PLÁSTICO	Rolo	Alpfilme	500	2,85	1.425,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG	Pct	Confort	50	32,00	1.600,00
53	INSETICIDA AEROSSOL	Cx	Kelldrin	50	200,00	10.000,00
54	INSETICIDA P/ CUPIM	Unidade	Kelldrin	50	12,90	645,00
61	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM	Unidade	Jaguar	140	87,50	12.250,00
68	LÁ DE AÇO	Pct	Assolan	540	1,80	972,00
73	PALITO DE DENTE	Cx	Theoto	160	1,25	200,00
74	PALITO DE FÓSFORO	Fardo	Billa	140	3,45	483,00
78	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO	Pct	Fofex	900	79,90	71.910,00

80	PASTA DE PINHO 1 LITRO	Cx	Forte Brilho	80	53,50	4.280,00
88	RODO PARA LIMPEZA 40CM	Unidade	Paulistinha	185	7,25	1.341,25
94	SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO	Unidade	Flora	30	5,59	167,70
96	SABAO EM BARRA GLICERINADO 1KG	Cx	Lavadeira	150	84,90	12.735,00
97	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	Cx	Lavadeira	125	72,90	9.112,50
101	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS	Pct	Dona Pack	4.350	3,00	13.050,00
102	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS	Pct	Dona Pack	200	3,98	796,00
103	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS	Pct	Dona Pack	600	3,85	2.310,00
105	SHAMPOO INFANTIL	Unidade	Umídliz	100	12,75	1.275,00
107	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	Unidade	Premisse	110	31,50	3.465,00
108	TALCO INFANTIL EM CREME	Unidade	Flora	100	19,90	1.990,00
113	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	Und.	Rainha	60	7,73	463,80
117	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA	Cx	Forte Brilho	680	14,25	9.690,00
<b>Total Geral</b>						<b>179.740,65</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**494EC814

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125004 - PE-023-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: RUA CORONEL GUERGEL, Nº 1311, LOJA 4 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: HILTON.HCCOMERCIAL@GMAIL.COM					FONE: (84) 9 9695-1603	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	BACIA DE PLÁSTICO	Unidade	Polyutil	30	14,80	444,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS	Unidade	Polyutil	20	10,95	219,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	Polyutil	100	14,45	1.445,00
8	BANDEJA MARMITEX	Unidade	Mello	1.000	0,63	630,00
9	CESTO PARA LIXO 15 LITROS	Unidade	Polyutil	155	7,00	1.085,00

10	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Pct	Plazapel	1.400	3,18	4.452,00
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	Pct	Totalplast	8.300	5,25	43.575,00
16	COTONETE INFANTIL	Cx	Piquituch o	50	2,82	141,00
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Unidade	Difrançis	50	11,75	587,50
28	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Unidade	Sany	415	1,86	771,90
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	Cx	Marilux	150	41,00	6.150,00
30	DETERGENTE EM GEL	Cx	Serrano	40	52,00	2.080,00
35	ESCOVA DE BANHEIRO	Unidade	Milplastic	10	9,75	97,50
38	ESCOVÃO PARA PISO	Unidade	Difrançis	90	17,20	1.548,00
42	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	Pct	Marilux	325	6,34	2.060,50
45	FLANELA AMARELA	Unidade	Flaneberg	180	2,30	414,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE	Pct	Confort	50	44,30	2.215,00
50	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	Pct	Plazapel	900	3,95	3.555,00
51	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	Pct	Plazapel	550	3,09	1.699,50
52	GUARDANAPO DESCARTÁVEL	Pct	Prospack	900	1,57	1.413,00
55	LAVA PISO 5 LITROS	Unidade	Clarilux	300	22,75	6.825,00
57	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL	Cx	Limpa Fácil	100	26,00	2.600,00
60	LIMPADOR MULTIUSO	Unidade	Marilux	80	22,85	1.828,00
62	LUSTRA MÓVEIS	Cx	Audax	65	103,95	6.756,75
63	LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: G	Unidade	Nobre	55	3,05	167,75
64	LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M	Unidade	Nobre	55	3,05	167,75
65	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM: P	Unidade	Nobre	30	3,05	91,50
66	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G	Cx	Nobre	40	28,05	1.122,00
67	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M	Cx	Nobre	90	28,05	2.524,50
71	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES	Cx	Medix	10	8,96	89,60
72	NAFTALINA CARTELA	Unidade	Guarani	40	2,08	83,20
75	PANO DE CHÃO	Unidade	Flaneberg	395	4,05	1.599,75
76	PANO DE PRATO	Unidade	Flaneberg	320	2,37	758,40
79	PAPEL TOALHA	Pct	Prospack	25.240	13,65	344.526,00
81	PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM	Pct	Totalplast	300	2,68	804,00
82	PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM	Pct	Totalplast	1.900	3,42	6.498,00
83	PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM	Pct	Totalplast	100	4,58	458,00
84	PRATOS DESCARTÁVEL 21 CM	Und.	Totalplast	1.000	0,35	350,00
85	PRENDEDOR DE ROUPA	Pct	Dicasa	60	3,98	238,80
86	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO	Unidade	Icoplan	70	6,74	471,80
87	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO	Unidade	Icoplan	100	10,25	1.025,00
89	RODO PARA LIMPEZA 60CM	Unidade	Difrançis	310	12,75	3.952,50
90	ROLO PAPEL ALUMÍNIO	Rolo	Vabene	150	6,45	967,50
92	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	Unidade	Limpema x	300	6,20	1.860,00
93	SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO	Unidade	Limpema x	243	21,50	5.224,50
95	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR	Unidade	Nobre	70	36,50	2.555,00
99	SABÃO EM PÓ 500G	Cx	Guarani	15	44,95	674,25
114	VASSOURA GRANDE	Unidade	Difrançis	25	16,95	423,75
115	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO	Unidade	Milplastic	55	5,95	327,25
<b>Total Geral</b>						<b>469.553,45</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

H. C. Cordeiro  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:BE75E145**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125005 - PE-023-2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125005** **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80						
ENDEREÇO: AV. JOSÉ TUSSI, Nº 128 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE: ELSA KALINOSKI KANIA						
E-MAIL: KANIA.LICITACAO@GMAIL.COM						
						FONE: (54) 9 9223-9338
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
69	MARMITA ISOPOR	Unidade	Copobras	5.000	0,79	3.950,00
<b>Total Geral</b>						<b>3,950,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú Francisco  
**ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Kania Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
**ELSA KALINOSKI KANIA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:34F21A03**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125006 - PE-023-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
CNPJ: 37.937.325/0001-05						
ENDEREÇO: AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, Nº 83 – SÃO BRAS – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE						
REPRESENTANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
E-MAIL: KARLALICITACOES@GMAIL.COM					FONE: (79) 9 9894-5038	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	COLÔNIA INFANTIL	Unidade	Veneza Kids	100	6,99	699,00
13	CONDICIONADOR INFANTIL	Unidade	Veneza Kids	50	13,94	697,00
17	CREME DENTAL INFANTIL	Unidade	Freedent Kids	30	3,44	103,20
18	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	Unidade	Veneza Kids	30	10,99	329,70
19	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS	Unidade	Turminh a	30	17,29	518,70
20	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO	Unidade	Baruek	50	23,20	1.160,00
44	FIO DENTAL	Unidade	Medfio	10	2,99	29,90
46	FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G	Pct	Estrelin ha Baby	150	25,88	3.882,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M	Pct	Estrelin ha Baby	100	25,88	2.588,00
56	LENÇOS UMEDECIDOS	Pct	Use It	100	9,16	916,00
<b>Total Geral</b>						<b>10.923,50</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Karla Karoline Fontes Meneses

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**3F6E20BA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125007 - PE-023-2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que

é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA</b>						
CNPJ: 37.627.260/0001-00						
ENDEREÇO: RUA EUDES CARDOSO, Nº 1260 – MESSEJANA – FORTALEZA/CE						
REPRESENTANTE: CAMILA CRUZ FEITOSA						
E-MAIL: LICITACAO@NATUREMAX.COM.BR					FONE: (85) 99992-0304	
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
58	LIMPA PEDRA	Unidade	Fc	20	45,02	900,40
98	SABÃO EM PÓ 1KG	Kg	Lume Max	620	4,00	2.480,00
100	SACO DE LIXO 20 LITROS	Pct	Marca Própria	80	0,96	76,80
104	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS	Pct	Marca Própria	4.370	1,07	4.675,90
106	SODA CAUSTICA COMUM	Cx	Otímo Brilho	22	164,00	3.608,00
116	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	Cx	Otímo Brilho	70	39,29	2.750,30
<b>Total Geral</b>						<b>14.491,40</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosméticos LTDA  
**CAMILA CRUZ FEITOSA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:BF922F2C**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 140125008 - PE-023-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140125008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI						
CNPJ: 08.349.459/0001-07						
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM						
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3316-1319		
Item	Material / Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALGODÃO EM BOLA COM 90G	Pct	Spartex	20	3,49	69,80
5	BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS	Unidade	Lumar	10	19,99	199,90
6	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS	Unidade	Lumar	110	6,99	768,90
11	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	Pct	Pra Festa	750	2,34	1.755,00
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML	Pct	Happy	5.300	2,07	10.971,00
21	DESENTUPIDOR DE PIA	Unidade	Alkin	55	9,11	501,05
25	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML	Cx	Urca	270	18,70	5.049,00
33	EMBALAGEM P/ HAMBURGUE	Unidade	Copoplast	1.000	0,78	780,00
34	EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES	Unidade	Bipack	1.500	2,60	3.900,00
40	ESPANADOR GRANDE	Unidade	Duster	50	22,73	1.136,50
70	MARMITEX FUNDO RETANGULAR	Unidade	Copoplast	800	1,55	1.240,00
91	SABONETE EM BARRA INFANTIL	Unidade	Xuxinha	50	4,79	239,50
109	TIRA MANCHAS EM PÓ 870G	Unidade	Vanish	30	6,81	204,30
110	TOUCA DESCARTÁVEL	Pct	Nobre	40	8,90	356,00
111	VASSOURA	Unidade	Avns	110	9,79	1.076,90
112	VASSOURA CERDAS DE PALHA	Unidade	Palha	400	1,43	572,00
118	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Cx	Itaja	70	61,99	4.339,30
119	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL	Cx	Econômico	15	57,99	869,85

120	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°	Cx	Santa Cruz	540	83,99	45.354,60
<b>Total Geral</b>						<b>79.383,60</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 14 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI  
**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:4BBE85BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2024 (PROCESSO ADM. Nº  
04120001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VALOR GLOBAL: R\$ 105.455.29 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:C2F43476**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 26070001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 48.962.803 Ana Patricia de Meneses Silva – ME					
CNPJ: 48.962.803/0001-53		E-mail: anamneses1991@gmail.com		Tel.: (84) 9. 9840-8771	
Endereço: Rua Francisco Eugenio da Silva, 24, CEP: 59.335-000, Centro, Florânia/RN					
Representante: Ana Patricia de Meneses Silva, CPF: 101.324.004-99					
<b>LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS</b>					
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	35	R\$ 194,25 (53%)	R\$ 6.798,62
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	40	R\$ 202,19 (53%)	R\$ 8.087,57
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	28	R\$ 230,09 (53%)	R\$ 6.442,48
4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	43	R\$ 250,55 (53%)	R\$ 10.773,75
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	22	R\$ 255,28 (53%)	R\$ 5.616,17
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R\$ 260,61 (53%)	R\$ 1.303,03
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R\$ 312,71 (53%)	R\$ 1.563,57
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	180	R\$ 102,22 (53%)	R\$ 18.400,50
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	150	R\$ 115,77 (53%)	R\$ 17.364,86
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	110	R\$ 121,13 (53%)	R\$ 13.324,64
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	20	R\$ 129,31 (53%)	R\$ 2.586,22
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	120	R\$ 153,79 (53%)	R\$ 18.455,21
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	8	R\$ 164,66 (53%)	R\$ 1.317,32
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	5	R\$ 182,18 (53%)	R\$ 910,91
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	20	R\$ 75,48 (53%)	R\$ 1.509,64
<b>FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R\$ 20,98 (53%)	R\$ 524,40
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R\$ 22,98 (53%)	R\$ 574,46
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	25	R\$ 42,17 (53%)	R\$ 1.054,33
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	25	R\$ 53,89 (53%)	R\$ 1.347,37
20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar-condicionado	kg	200	R\$ 85,48 (53%)	R\$ 17.096,72
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO				V TOTAL
21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar-condicionado				R\$ 15.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA DE MENESES SILVA**

Representante legal do fornecedor registrado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**735C3A20

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1211202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 031/2024**, homologado em 20/12/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos, destinados a atender a rede municipal de ensino do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 44.119.445/0001-60	<b>TELEFONE:</b> (85) 9641-2217
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VEREADOR OLÍMPIO PROCÓPIO, 2588, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-580	
<b>E-MAIL:</b> atendimento@toplivrosdistribuidora.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA	
<b>RG</b> Nº: 528.842 - SSP/CE	<b>CPF/MF</b> Nº: 074.396.523-04

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	1º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO:205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE, MIOLO: OFFSET 75G/M², CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL TRÍPLEX 250G/M² PAGINAS: 100 À 130. 1º ANO MATEMÁTICA - FORMATO: 205 X 275 MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 130 À 160. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA: ANÁLISE LINGUÍSTICA/SEMIÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGUÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA) INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	43	319,33	13.731,19

	ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.					
2	1º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA, INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC, DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	5	319,33	1.596,65
3	2º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO: 205 X 275 MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:110 À 140. 1º ANO MATEMÁTICA - FORMATO: 205 X 275 MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 130 À 150. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMÍÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE, DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA) INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	46	319,33	14.689,18
4	2º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA, INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC, DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	6	319,33	1.915,98
5	3º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO: 205 X 275 MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	44	319,33	14.050,52

	BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:130 À 160. 1º ANO MATEMÁTICA - FORMATO: 205 X 275 MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 170 À 200. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMIÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA) INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.					
6	3º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA, INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC, DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	4	319,33	1.277,32
7	4º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS- FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:100 À 130. 4º ANO MATEMÁTICA- FORMATO:205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 130 À 150. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMIÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA) INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	40	319,33	14.773,20
8	4º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA, INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC, DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	4	319,33	1.277,32

	COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES					
9	5º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:100 À 130. MATEMÁTICA - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:130 À 150. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMIÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA); INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE - A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO - A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES - A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES - A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES - A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS - A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	44	319,33	14.050,52
10	5º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA, INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC, DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDA S POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	5	319,33	1.596,65
11	6º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 100 À 130. MATEMÁTICA - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:150 À 180. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMIÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA); INSTRUÇÃO FÔNICA SISTÊMICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE - A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO - A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES - A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES - A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	43	319,33	13.731,19

	EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.					
12	6º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA. INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC. DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDA S POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	11	319,33	3.512,63
13	7º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS- FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 100 À 130. MATEMÁTICA - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS: 160 À 190. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMÍÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO (CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA) INSTRUÇÃO FÔNICA SISTEMÁTICA; FLUÊNCIA EM LEITURA ORAL; DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO; COMPREENSÃO DE TEXTOS; PRODUÇÃO ESCRITA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	64	319,33	20.437,12
14	7º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA. INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC. DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 4 AO 5º ANO) DESENVOLVIDA S POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	11	319,33	3.512,63
15	8º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:100 À 130. MATEMÁTICA - FORMATO: 205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:150 À 180. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGÜÍSTICA/SEMÍÓTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES): NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS;	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	38	319,33	12.134,54

	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB. REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.					
16	8º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA. INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC. DESCRITOR SAEB E PNA DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	11	319,33	3.512,63
17	9º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: PORTUGUÊS - FORMATO:205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:100 À 130. MATEMÁTICA- FORMATO:205X275MM, ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE, PAPEL CAPA: TRIPLEX 250G/M² MIOLO: OFFSET 75G/M² PAGINAS:150 À 180. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERENTES AOS ANOS FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: PRÁTICAS DE LINGUAGEM PROPOSTAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); LEITURA; ANÁLISE LINGUÍSTICA/SEMÍOTICA; PRODUÇÃO DE TEXTOS; ORALIDADE. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: PROCEDIMENTOS DE LEITURA; IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPRENSÃO DE TEXTO; RELAÇÃO ENTRE TEXTOS; COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO; RELAÇÃO ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO; VARIAÇÃO LINGUÍSTICA. OS LIVROS DE MATEMÁTICA REFERENTES AOS ANOS INICIAIS E FINAIS CONTEMPLAM OS SEGUINTE ELEMENTOS: UNIDADES TEMÁTICAS INDICADAS PELA BNCC (EVIDENCIADAS POR SUAS RESPECTIVAS HABILIDADES); NÚMEROS; ÁLGEBRA; GEOMETRIA; GRANDEZAS E MEDIDAS; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA. DESCRITORES DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO SAEB, REFERENTES AOS TÓPICOS: ESPAÇO E FORMA; GRANDEZA E MEDIDAS; NÚMEROS E OPERAÇÕES/ÁLGEBRA E FUNÇÕES; TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL E APP AVALIAÇÕES ONLINE – A PLATAFORMA DISPONIBILIZA TAMBÉM A VERSÃO DIGITAL DAS AVALIAÇÕES (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO PROJETO PARA MAPEAR AS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. ATIVIDADES DE REMEDIAÇÃO – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR BANCO COM MAIS DE 2.000 ITENS DE ATIVIDADES CLASSIFICADAS POR HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC. CONSTRUTOR DE PROVAS E ATIVIDADES – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMBIENTE COM RECURSOS PARA MONTAR LISTA DE EXERCÍCIOS OU AVALIAÇÕES PARA APLICAR COM AS TURMAS VIA DIGITAL OU IMPRESSA. ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO NAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, COMPARATIVOS COM MÉTRICAS DE EVOLUÇÃO INDIVIDUAL, POR TURMA E ESCOLA. RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DAS AVALIAÇÕES – A PLATAFORMA DEVERÁ GERAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO COM FOCO NAS INVERSÕES PEDAGÓGICAS. RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS – A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE DE GESTÃO DE USO DOS SEUS RECURSOS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COORDENADORES. O APP DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS RECURSOS DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS E POSSUIR MECANISMO QUE POSSA FUNCIONAR ON LINE E OFF LINE. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÕES CONTINUADAS.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	36	319,33	11.495,88
18	9º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: PLANEJAMENTO DE USO POR AULA: O MANUAL DEVERÁ APRESENTAR PLANEJAMENTO PARA TRABALHO DAS UNIDADES DO LIVRO E POR AULA. INFORMANDO AO PROFESSOR OS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS; LIVRO DO ESTUDANTE: REPRODUÇÃO REDUZIDA DO LIVRO DO ESTUDANTE INFORMANDO AS HABILIDADES DA BNCC. DESCRITOR SAEB E PNA (LIVROS DO 1º AO 5º ANO) DESENVOLVIDAS POR MEIO DE CADA ITEM DE ATIVIDADE; LIVROS DE APOIO AO ENSINO COM ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO USO EM SALA DE AULA DOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES COM OBJETIVOS GERAIS PARA CADA SEÇÃO; EM LÍNGUA PORTUGUESA, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM OS ESTUDANTES; O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ORIENTAÇÕES QUE AJUDEM O PROFESSOR NO TRABALHO COM OS ESTUDANTES NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA ESCRITORA COM PLANEJAMENTO, ESCRITA, REVISÃO E REESCRITA; EM MATEMÁTICA, AS OBRAS DEVEM TER UMA SEÇÃO DE ABORDAGEM E ATIVIDADES QUE RETOMAM HABILIDADES DO ANO ANTERIOR, AUXILIANDO O PROFESSOR COM A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES; GABARITO DAS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR O GABARITO DAS 4 AVALIAÇÕES; PROPOSTA DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS AVALIAÇÕES: O LIVRO DO PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR ESTRATÉGIAS DE REMEDIAÇÃO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA AS 4 AVALIAÇÕES.	EDITORA LUNIK/ MAIS SABER	KIT	11	319,33	3.512,63
19	KIT 2 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 2 ANOS – CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 2 – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA.	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	27	423,01	11.421,27

	CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA - LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR - COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;					
20	KIT 3 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 3 ANOS - CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA - LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR - COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	48	426,47	20.470,56
21	KIT 4 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 01 - CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 02 - CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA - LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR - COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	50	447,90	22.395,00
22	KIT 5 ANOS ALUNO - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 - CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 02 - CAPA: 60 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA - LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR - COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	43	451,03	19.394,29
23	KIT 2 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 2 ANOS - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 2 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR - INFANTIL 2 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA - CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR - CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89); ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÁNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	4	532,70	2.130,80
24	KIT 3 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 3 ANOS - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR - INFANTIL 3 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA - CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	8	535,10	4.280,80

	BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR - CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL- MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89); ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.					
25	KIT 4 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 01 - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 4 ANOS - VOLUME 02 - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR - INFANTIL 4 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA - CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR - CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL- MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89); ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	4	553,40	2.213,60
26	KIT 5 ANOS PROFESSOR - LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 02 - CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5 - LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR - INFANTIL 5 ANOS: CAPA: 42X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA - CAPA: 41 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA - MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR - CAPA: 35 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL- MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11 CARTAZES (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89); ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	EDITORA LUNNA/ BRINCAR E APRENDER	KIT	5	556,57	2.782,85
27	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, PÁGINAS 300 À 330. - COMUNICAÇÃO, - SIGNOS E SIGNIFICADOS, - RÓTULOS, - FAMÍLIA, - IDENTIDADE, - LETRAS A ATÉ Z	EDITORA EUREKA / EJA LETRAMENTO ALFABETIZAÇÃO	KIT	28	369,07	10.333,96
28	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 1ª ETAPA (2ª E 3ª ANOS), FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, PÁGINAS: 210 À 240. LIVRO DIVIDIDO EM 4 ETAPAS COM AS SEGUINTE UNIDADES: ETAPA: LÍNGUA PORTUGUESA: UNIDADE 1 - NOSSA LINGUAGEM DE CADA DIA; UNIDADE 2 - QUEM SOU EU? QUEM É VOCÊ?; UNIDADE 3 - AMIGOS; UNIDADE 4 - RECEITAS; UNIDADE 5 - POEMANDO; UNIDADE 6 - ECONOMIA E CONSUMO; UNIDADE 7 - VIVENDO E APRENDENDO; UNIDADE 8 - SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS; UNIDADE 9 - PLANETA ÁGUA; UNIDADE 10 - MÃOS; UNIDADE 11 - SABEDORIA POPULAR; ETAPA: MATEMÁTICA: UNIDADE 1 - OS NÚMEROS EM NOSSA VIDA; UNIDADE 2 - SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; UNIDADE 3 - ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO; UNIDADE 4 - MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO; UNIDADE 5 - O NOSSO DINHEIRO; UNIDADE 6 - GEOMETRIA; UNIDADE 7 - SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; UNIDADE 8 - MEDIDAS DE TEMPO; UNIDADE 9 - ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO; UNIDADE 10 - ADICIONANDO A MESMA QUANTIDADE: MULTIPLICAÇÃO DE NÚMEROS NATURAIS; UNIDADE 11 - REVISANDO O SISTEMA MONETÁRIO; ETAPA: CIÊNCIAS: UNIDADE 1 - O QUE É CIÊNCIAS; UNIDADE 2 - UNIVERSO; UNIDADE 3 - E O NOSSO PLANETA, COMO VAI?; UNIDADE 4 - COMO EU SINTO O MUNDO?; UNIDADE 5 - SER OU NÃO SER: EIS A QUESTÃO; ETAPA: HISTÓRIA E GEOGRAFIA: UNIDADE 1 - A FAMÍLIA BRASILEIRA; UNIDADE 2 - TODO MUNDO TEM UMA HISTÓRIA; UNIDADE 3 - O ASSUNTO É...; UNIDADE 4 - MEU POUSO, MEU REPOUSO; UNIDADE 5 - AS RUAS DA CIDADE; UNIDADE 6 - NOSSAS RAÍZES; UNIDADE 7 - NOSSAS RAÍZES; UNIDADE 8 - TRABALHO;	EDITORA EUREKA / EJA FUNDAMENTAL	KIT	44	281,63	12.391,72
29	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2ª ETAPA (4ª E 5ª ANOS); FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, PÁGINAS: 210 À 240; LIVRO DIVIDIDO EM 4 ETAPAS COM AS SEGUINTE UNIDADES: ETAPA: LÍNGUA PORTUGUESA: UNIDADE 1 - COMUNICAÇÃO; UNIDADE 2 - NOSSA LINGUAGEM DE CADA DIA; UNIDADE 3 - A LUA; UNIDADE 4 - OS POVOS INDÍGENAS; UNIDADE 5 - NO MUNDO DO CONSUMO; UNIDADE 6 - PRECONCEITO; ETAPA: MATEMÁTICA: UNIDADE 1 - SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; UNIDADE 2 - OUTROS SISTEMAS DE NUMERAÇÃO; ROMANO, EGÍPCIO E MAIA; UNIDADE 3 - ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM NÚMEROS NATURAIS; UNIDADE 4 - MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO; UNIDADE 5 - FRAÇÕES; UNIDADE 6 - NÚMEROS DECIMAIS; UNIDADE 7 - SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; UNIDADE 8 - OPERAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS; ETAPA: CIÊNCIAS: UNIDADE 1 - O SURGIMENTO DO NOVO, A VIDA!; UNIDADE 2 - PARA A VIDA, ENERGIA. ENERGIA PARA A VIDA!; UNIDADE 3 - COMIDA PARA QUEM PRECISA!; ETAPA: HISTÓRIA E GEOGRAFIA: UNIDADE 1 - MEU BRASIL BRASILEIRO; UNIDADE 2 - MUNDO VASTO, PLANETA TERRA; UNIDADE 3 - O BRASIL NO MUNDO;	EDITORA EUREKA / EJA FUNDAMENTAL	KIT	44	281,63	12.391,72



30	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 3ª ETAPA (6ª E 7ª ANOS); FORMATO: 20,5 X 27,5 CM. COLORIDO, PÁGINAS: 310 À 340; LIVRO DIVIDIDO EM 7 ETAPAS COM AS SEGUINTE UNIDADES: ETAPA: LÍNGUA PORTUGUESA; UNIDADE 1 – AS VÁRIAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 2 – AS BIBLIOTECAS; UNIDADE 3 – A IMPORTÂNCIA DA ALFABETIZAÇÃO; UNIDADE 4 – PROBLEMAS SOCIAIS; UNIDADE 5 – ZONA RURAL E ZONA URBANA; UNIDADE 6 – TRABALHO INFANTIL; UNIDADE 7 – MÃO DE OBRA E MIGRAÇÕES; UNIDADE 8 – CULTURA POPULAR E RACISMO; ETAPA: MATEMÁTICA; UNIDADE 1 – OS NÚMEROS NO COTIDIANO; UNIDADE 2 – A ORIGEM DO DINHEIRO; UNIDADE 3 – ORÇAMENTO FAMILIAR; UNIDADE 4 – NOÇÕES DE ÁLGEBRA; UNIDADE 5 – EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE; ETAPA: CIÊNCIAS; UNIDADE 1 – DE ONDE VEM TANTA POLUIÇÃO?; UNIDADE 2 – O EFEITO ESTUFA; UNIDADE 3 – SAÚDE E MEIO AMBIENTE; UNIDADE 4 – SAÚDE PÚBLICA; UNIDADE 5 – ENTENDENDO MAIS OS ANIMAIS E O SER HUMANO; UNIDADE 6 – MATERIAIS: TUDO QUE EXISTE É MATÉRIA; ETAPA: HISTÓRIA; UNIDADE 1 – RETRATOS DO POVO BRASILEIRO; UNIDADE 2 – OS NEGROS; UNIDADE 3 – OS IMIGRANTES; UNIDADE 4 – HISTÓRIAS QUE CONTAM HISTÓRIAS; UNIDADE 5 – E O BRASIL VIRA COLÔNIA PORTUGUESA; UNIDADE 6 – AS MULHERES DO BRASIL; UNIDADE 7 – LIBERDADE, LIBERDADE, ABRE AS ASAS SOBRE NÓS!; UNIDADE 8 – O BRASIL QUE TEMOS E O BRASIL QUE QUEREMOS; UNIDADE 9 – HISTÓRIA GERAL; UNIDADE 10 – AS PRIMEIRAS SOCIEDADES CONHECIDAS; UNIDADE 11 – FEUDALISMO; UNIDADE 12 – AS CRUZADAS; UNIDADE 13 – OS ESTADOS MODERNOS; ETAPA: GEOGRAFIA; UNIDADE 1 – ESTUDANDO AS PAISAGENS BRASILEIRAS; UNIDADE 2 – AS ÁGUAS BRASILEIRAS; UNIDADE 3 – O CLIMA DO BRASIL; UNIDADE 4 – A VEGETAÇÃO E AS PAISAGENS BRASILEIRAS; UNIDADE 5 – BRASIL – REGIÕES GEOGRÁFICAS; ETAPA: INGLÊS; UNIDADE 1 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 2 – COTIDIANO; UNIDADE 3 – QUE HORAS SÃO?; UNIDADE 4 – QUALIDADES E DEFEITOS; ETAPA: ARTE; UNIDADE 1 – O OLHAR; UNIDADE 2 – AS LINGUAGENS DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS; UNIDADE 3 – FORMA E CONTEÚDO; UNIDADE 4 – TRADIÇÃO E RUPTURA;	EDITORA EUREKA / EJA FUNDAMENTAL	KIT	34	311,37	10.586,58
31	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 4ª ETAPA (8ª E 9ª ANOS); FORMATO: 20,5 X 27,5 CM. COLORIDO, PÁGINAS: 310 À 340; LIVRO DIVIDIDO EM 7 ETAPAS COM AS SEGUINTE UNIDADES: ETAPA: LÍNGUA PORTUGUESA; UNIDADE 1 – PALAVRAS CONHECIDAS; UNIDADE 2 – TECNOLOGIA; UNIDADE 3 – A CONQUISTA DO ESPAÇO; UNIDADE 4 – TELECOMUNICAÇÕES; UNIDADE 5 – TELECOMUNICAÇÕES II; UNIDADE 6 – MODERNIDADE; UNIDADE 7 – A ASTRONOMIA; UNIDADE 8 – AQUECIMENTO GLOBAL; UNIDADE 9 – AS SETE MARAVILHAS; UNIDADE 10 – LITERATURA; UNIDADE 11 – LITERATURA DE CORDEL; ETAPA: MATEMÁTICA; UNIDADE 1 – CÁLCULO ALGÉBRICO; UNIDADE 2 – POLINÔMIOS; UNIDADE 3 – POLINÔMIOS; UNIDADE 4 – FRAÇÕES ALGÉBRICAS; UNIDADE 5 – POLIEDROS; UNIDADE 6 – POLÍGONOS; UNIDADE 7 – TRIÂNGULOS; UNIDADE 8 – QUADRILÁTEROS; UNIDADE 9 – CIRCUNFERÊNCIA E CÍRCULO; UNIDADE 10 – SISTEMA DE EQUAÇÕES DO 1º GRAU; UNIDADE 11 – CONJUNTOS E RELAÇÕES NUMÉRICAS; UNIDADE 12 – A POTENCIAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES; ETAPA: CIÊNCIAS; UNIDADE 1 – COMO NÓS, SERES VIVOS, SOMOS ORGANIZADOS?; UNIDADE 2 – MATÉRIA; UNIDADE 3 – QUÍMICA; UNIDADE 4 – FÍSICA; ETAPA: HISTÓRIA; UNIDADE 1 – A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; UNIDADE 2 – A QUEDA DO IMPERADOR E A POLÍTICA DO CAFÉ-COM-LEITE; UNIDADE 3 – A ERA DE GETÚLIO VARGAS; UNIDADE 4 – O POPULISMO NO BRASIL; UNIDADE 5 – O GOVERNO MILITAR; UNIDADE 6 – AS MULHERES DO BRASIL; UNIDADE 7 – O BRASIL DE SARNEY E LULA; UNIDADE 8 – BRASIL ATUAL; ETAPA: GEOGRAFIA; UNIDADE 1 – GEOGRAFIA FÍSICA; UNIDADE 2 – GEOPOLÍTICA DO SÉCULO XX; UNIDADE 3 – GEOPOLÍTICA DO SÉCULO XXI; UNIDADE 4 – A GLOBALIZAÇÃO E O COMÉRCIO INTERNACIONAL; ETAPA: INGLÊS; UNIDADE 1 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 2 – HABILIDADES; UNIDADE 3 – ROTINAS DIÁRIAS; UNIDADE 4 – INDO ÀS COMPRAS; UNIDADE 5 – SAIBA QUESTIONAR E DIZER NÃO!; UNIDADE 6 – COMIDAS E BEBIDAS; ETAPA: ARTE; UNIDADE 1 – AS FORMAS; UNIDADE 2 – CORES; UNIDADE 3 – VOLUME; UNIDADE 4 – TEXTURA; UNIDADE 5 – PERSPECTIVA, PLANOS E PROFUNDIDADE; UNIDADE 6 – PERSPECTIVA, PLANOS E PROFUNDIDADE; UNIDADE 7 – O DESENHO; UNIDADE 8 – O TEATRO; UNIDADE 9 – MÚSICA.	EDITORA EUREKA / EJA FUNDAMENTAL	KIT	25	311,37	7.784,25
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 287.385,18</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B425CD8E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 04/2024 - SRP

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 04/2024 - SRP, conforme descrito: objeto: Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI</b>						
CNPJ: 24.201.524/0001-09						Email: Telefone:
Endereço: <b>AV. CAPITÃO AVIADOR HEROLDO CUNHA DE MARTINHO, 99, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-590</b>						
Representante: <b>Bruno Kelvin Felipe do Nascimento</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	LOCAÇÃO DE PICK-UP DE PEQUENO PORTE com no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação capacidade para 02 (dois) passageiros, motor mínimo 1.4, 02 portas, motor bicomustível, Combustível e motorista por conta da PMLP	VW/SAVEIRO 2022	Mês	24,00	2.700,00	64.800,00
Total:						64.800,00

Vencedor(es): <b>LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: 20.242.482/0001-01						Email: Telefone:
Endereço: <b>RUA SABIA, 410, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59235-000</b>						
Representante: <b>ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO: com capacidade mínima para 53 (cinquenta e três) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), O veículo deve ter menos de 13 anos. Combustível sob responsabilidade da PMLP. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	mercedes benz	Mês	24,00	17.000,00	408.000,00
00002	LOCAÇÃO DE VAN: com capacidade mínima para 15 (QUINZE) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	RENAULT	Mês	24,00	6.999,97	167.999,28
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: Capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. O veículo deve ter menos de 13 anos de uso, motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	10.980,00	131.760,00
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP: com no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação, com compartimento de carga refrigerado, destinada a realizar o transporte e distribuição da merenda escolar a fim de atender as necessidades da PMLP, motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	4.490,00	53.880,00
00005	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: Ano 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potencia mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva do veículo. Motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	TOYOTA	Mês	12,00	8.999,99	107.999,88
00006	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO outros formatos) com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	FIAT	Hora	2000,00	72,00	144.000,00

00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN:04 Quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 superior, capacidade para (11) onze lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	CITROEN	Mês	48,00	6.200,00	297.600,00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	269,00	161.400,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	497,00	298.200,00
00010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMP A FOSSA: com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidro jateamento de 1/2 e 3/4, motorista e operador de bombas. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	mercedes benz	DIA	720,00	699,99	503.992,80
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADERIA: 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m, Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. . OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	JCB	DIA	600,00	999,99	599.994,00
00012	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: com braço hidráulico e cesto aéreo. Equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos Patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	mercedes benz	DIA	300,00	947,00	284.100,00
00013	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	mercedes benz	DIA	600,00	399,00	239.400,00
00014	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	FORD	Km	10000,00	11,00	110.000,00
00015	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS: COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10(dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	VALTRA	Hora	2500,00	157,00	392.500,00
00016	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneu no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	499,00	299.400,00
00018	Locação de 01 (um) veículo com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2023, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem até 3.000 km/mês, SEGURO TOTAL, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve ar 16. (Igual, ou similar, ou de melhor qualidade) "	JEEP	Mês	24,00	6.799,00	163.176,00
Total:						4.363.401,96

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de janeiro de 2025.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**3E7B2A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1015/2025 – GP/PMNF**

ALTERA A LEI Nº 959, DE 1º DE JUNHO DE 2022 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passam a vigorar acrescidos de novas alíneas e com readequação na ordem das demais alíneas:

“**Art. 2º**.....

I – .....

II – .....

- d) Diretoria do Núcleo de Apoio ao Plenário  
e) Diretoria do Núcleo de Administração Legislativa  
f) Procuradoria Geral;  
g) Contadoria Geral;  
h) Controladoria Geral;  
III - Unidades de Assessoramento Parlamentar:  
a) Gabinete dos Vereadores;  
b) Assessor Parlamentar da Presidência;  
c) Assessor Político-Parlamentar;  
d) Assessor Legislativo;  
e) Assessor Parlamentar da Mesa Diretora;  
f) Assessor Especial da Mesa Diretora.”

**Art. 2º.** A Seção III do Capítulo II da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar acrescida da seguinte Subseção II-A e dos seguintes artigos 6-A, 6-B, 6-C, 6-D e 6-E:

“SUBSEÇÃO II-A

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

**Art. 6º-A.** A Mesa Diretora possuirá em seus quadros os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora e Assessor Especial da Mesa Diretora, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclatura, carga horária, vencimento, quantidade e requisitos para sua investidura estão definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º-B.** A Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora é unidade de assessoramento parlamentar da Mesa Diretora, coordenada pela Mesa Diretora, tendo por finalidade prestar a esta suporte no desenvolvimento de suas atividades parlamentares.

**Art. 6º-C.** São atribuições da Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora:

- I - promover a execução das atividades regimentais;
- II - prestar apoio político-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa;
- III - realizar os serviços secretariais necessários à Mesa;
- IV - prestar apoio às atividades plenárias;
- V - dar cumprimento às determinações dos integrantes da Mesa Diretora.

**Art. 6º-D.** A Assessoria Especial da Mesa Diretora é unidade de assessoramento parlamentar da Mesa Diretora, coordenada pela Mesa Diretora, tendo por finalidade prestar a esta suporte no desenvolvimento de suas atividades parlamentares.

**Art. 6º-E.** São atribuições da Assessoria Especial da Mesa Diretora:

- I - promover a execução das atividades regimentais;
- II - prestar apoio político-parlamentar aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa;
- III - realizar os serviços secretariais necessários à Mesa;
- IV - prestar apoio às atividades plenárias;
- V - dar cumprimento às determinações dos integrantes da Mesa Diretora.”

**Art. 3º.** O *caput* do art. 12 da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** A Diretoria Administrativa possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Assessor de Protocolo e Arquivo, Assessor de Comunicação Social, Assessor de Gestão de Pessoas, Assessor de Patrimônio, Assessor de Cerimonial e Eventos, Assessor de Informática, Assessor de Almoxarifado, Assessor de Comissões, Assessor de Multimídia, Assessor de Taquigrafia, Assessor de Ouvidoria Parlamentar, Assessor de Licitação, Compras e Contratos, Assessor de Tecnologia e Manutenção, Assessor de Redação Oficial e Autógrafos, Assessor de Redação de Atas e Assessor de Auditoria Interna, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclaturas, carga horária, vencimentos, quantidades e requisitos para sua investidura estão definidas no Anexo I desta Lei.”

**Art. 4º.** O art. 12 da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 16 e 17:

“§ 16 - Ao Assessor de Redação Oficial e Autógrafos compete:

- I – receber e distribuir as proposições encaminhadas à Diretoria Administrativa, procedendo ao respectivo registro;
- II - orientar os demais servidores na redação ou digitação da correspondência oficial decorrente da aprovação de proposições;
- III - determinar a manutenção atualizada dos registros dos Vereadores, deles fazendo constar resumo das proposições apresentadas, além de outras anotações de interesse que lhes forem pertinentes;
- IV - determinar a confecção de autógrafos e de outros atos da Câmara;
- V - determinar a elaboração de relatório mensal das indicações, moção e requerimentos apresentados e relatório anual das proposições apresentadas pelos Vereadores, para publicação, na forma regimental;
- VI - manter atualizada a tramitação processual, desde que relevante para consulta;
- VII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VIII – desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 17 - Ao Assessor de Redação de Atas compete:

- I – determinar e supervisionar a montagem e a revisão das atas das sessões ordinárias e extraordinárias ou de outras reuniões, mantendo os serviços atualizados;
- II - preparar resumos das atas das sessões ou reuniões, quando solicitado pela chefia imediata, para publicação;
- III - manter atualizado e identificado arquivo das atas já revisadas, zelando pela sua preservação;
- IV - determinar e orientar a digitação das atas das sessões da Câmara, após a revisão;
- V - acompanhar os trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias, dando o devido encaminhamento aos documentos apresentados e à ata;
- VI - atender às solicitações dos vereadores e de outras unidades, no tocante às atas das sessões, dando conhecimento à chefia imediata;
- VII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VIII - desenvolver outras atribuições correlatas.”

**Art. 5º.** A Seção II, o art. 13, o *caput* e § 1º do art. 14 da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“SEÇÃO II

DA DIRETORIA-GERAL FINANCEIRA E DE ORÇAMENTO

**Art. 13.** A Diretoria-Geral Financeira e de Orçamento é órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas aos processos financeiro e orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e de gestão dos serviços de tesouraria.

**Art. 14.** A Diretoria-Geral Financeira e de Orçamento possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral Financeiro e de Orçamento, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Diretor-Geral do Departamento Financeiro e de Orçamento compete:”

**Art. 6º.** O Capítulo III da Lei nº 959, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido das Seções III-A e III-B e dos seguintes artigos 16-A, 16-B, 16-C e 16-D:

“SEÇÃO III-A

DA DIRETORIA DO NÚCLEO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Art. 16-A.** A Diretoria do Núcleo de Apoio ao Plenário é o órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade dirigir todas as atividades legislativas, especialmente durante a realização das sessões da Câmara Municipal, com assessoramento direto aos Vereadores, aos membros da Mesa Diretora, à Procuradoria Jurídica e a todas as Assessorias.

**Art. 16-B.** A Diretoria do Núcleo de Apoio ao Plenário possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio ao Plenário, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclatura, carga horária, vencimento, quantidade e requisito para sua investidura estão definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ao Diretor do Núcleo de Apoio ao Plenário compete:

- I – dirigir todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, gerenciando o exercício das funções de planejamento, coordenação, organização e supervisão, execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às comissões temáticas, às sessões plenárias, aos parlamentares e aos assessores;
- II - produzir relatórios pertinentes às modificações legislativas;
- III – coordenar as atividades legislativas do Assessor Político-Parlamentar e do Assessor Legislativo;
- IV - supervisionar o processo legislativo em conjunto com a Procuradoria Geral;
- V - fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernentes aos assuntos legislativos;
- VI - assessorar a Diretoria Administrativa, a Chefia de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

VII - desenvolver outras atribuições correlatas.

#### SEÇÃO III-B

#### DA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

**Art. 16-C.** A Diretoria do Núcleo de Administração Legislativa é o órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade prestar assessoria técnica nos processos legislativos e as alterações legislativas, com assessoramento direto aos Vereadores, aos membros da Mesa Diretora, aos membros das Comissões (permanentes ou temporárias), ao Gabinete da Presidência, à Procuradoria Jurídica, à Contadoria, à Controladoria, as demais Diretorias e a todas as Assessorias, visando o seu aperfeiçoamento técnico; exercer o controle do processo legislativo em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa.

**Art. 16-D.** A Diretoria do Núcleo de Administração Legislativa possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Administração Legislativa, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclatura, carga horária, vencimento, quantidade e requisito para sua investidura estão definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ao Diretor do Núcleo de Administração Legislativa compete:

I – coordenar, supervisionar e orientar as atividades diretamente vinculadas ao processo legislativo da assessoria da Presidência, da assessoria da Mesa Diretora, da assessoria das Comissões, da assessoria de redação e autógrafos, da assessoria de redação das atas, da assessoria de áudio e gravação;

II - receber e distribuir as proposições aos setores competentes;

III - organizar rigoroso controle dos prazos regimentais relativos ao trâmite das proposições;

IV - determinar a elaboração de relatórios mensais e anuais às assessorias que lhe são subordinadas, encaminhando-os ao superior hierárquico;

V - assessorar a Diretoria Administrativa, a Chefia de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

VI - desenvolver outras atribuições correlatas.”

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2025.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito de Nísia Floresta

#### ANEXO ÚNICO

#### PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Cargo	Quantidade	Salário
Assessor Parlamentar da Presidência	3	RS 1.800,00
Assessor de Gabinete da Presidência	3	RS 1.800,00
Chefe de Gabinete de Vereador	13	RS 2.500,00
Assessor Político-Parlamentar	13	RS 1.800,00
Assessor Legislativo	13	RS 1.800,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	RS 2.500,00
Assessor de Protocolo e Arquivo	2	RS 1.800,00
Assessor de Comunicação Social	1	RS 1.800,00
Assessor de Gestão de Pessoas	1	RS 1.800,00
Assessor de Patrimônio	1	RS 1.800,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	1	RS 1.800,00
Assessor de Informática	3	RS 1.800,00
Assessor de Almoxarifado	1	RS 1.800,00
Assessor de Comissões	9	RS 1.800,00
Assessor de Multimídia	2	RS 1.800,00
Assessor de Taquigrafia	2	RS 1.800,00
Assessor de Ouvidoria Parlamentar	1	RS 1.800,00
Assessor de Licitação, Compras e Contratos	2	RS 1.800,00
Assessor de Tecnologia e Manutenção	2	RS 1.800,00
Assessor de Auditoria Interna	1	RS 1.800,00
Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento	1	RS 3.500,00
Diretor do Departamento Legislativo	1	RS 2.300,00
Procurador Geral	1	RS 6.000,00
Controlador Geral	1	RS 3.500,00
Contador Geral	1	RS 6.000,00
Diretor do Núcleo de Apoio ao Plenário	1	RS 4.500,00
Diretor do Núcleo de Administração Legislativa	1	RS 4.500,00
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	3	RS 1.800,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	3	RS 1.800,00
Assessor de Redação Oficial e Autógrafos	1	RS 1.800,00
Assessor de Redação de Atas	1	RS 1.800,00

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E5179A22

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o

registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011302025 - 13/01/2025						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACENDEADOR FOGÃO.	welmix	Und	82	7,50	615,00
4	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	bic	Und	110	3,50	385,00
8	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.	shangrila	Und	352	4,40	1.548,80
9	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade para 8 litros	arcaplast	Und	202	7,50	1.515,00
10	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade para 13,5 litros	arcaplast	Und	181	9,00	1.629,00
11	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade para 34 litros	arcaplast	Und	184	22,35	4.112,40
12	BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	arcaplast	Und	121	10,99	1.329,79
13	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro	arcaplast	Und	152	8,24	1.252,48
14	BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	arcaplast	Und	151	7,49	1.130,99
15	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	arcaplast	Und	204	8,34	1.701,36
17	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros	plastutil	Und	152	15,65	2.378,80
18	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. Especificação: material plástico reforçado com capacidade de 20L.	plastutil	Und	152	28,60	4.347,20
19	COLHER DESCARTÁVEL: produto confeccionado em plástico descartável, colher descartável para sobremesa, na cor branca, 13cm de comprimento, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes com 50 unidades.	PRAFESTA	Pacote	502	3,74	1.877,48
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	FC	Pacote	1110	3,96	4.395,60
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades	FC	Pacote	1110	4,80	5.328,00
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	FC	Pacote	1105	2,11	2.331,55
23	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA : Produto confeccionado em plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 200 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades.	FC	Pacote	1108	3,95	4.376,60
24	COPO DESCARTÁVEL: Especificação: Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, pacote com 100 unidades	FC	Pacote	1109	3,60	3.992,40
30	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	shangrila	Und	181	4,35	787,35
31	ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	shangrila	Und	152	6,73	1.022,96
34	GARFO DESCARTÁVEL: produto confeccionado em plástico descartável, garfo descartável para sobremesa, na cor branca, 16,5cm de comprimento, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes com 50 unidades	PRAFESTA	Pacote	501	3,63	1.818,63
51	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO fundo 21cm com 10 peças;	fc	Pacote	2010	3,58	7.195,80
52	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;	fc	Pacote	2010	3,31	6.653,10
<b>TOTAL</b>						61.725,29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01132025 - 13/01/2025						
VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ALCOOL GEL 70%. Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml	BELLOBELLA	Und	853	4,90	4.179,70
<b>TOTAL</b>						4.179,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011332025 - 13/01/2025						
VENCEDOR: M TESTA ATACADO LTDA						
CNPJ: 43.044.418/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
75	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades.	PROPRIA	Pacote	385	8,50	3.272,50
<b>TOTAL</b>						3.272,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011312025 - 13/01/2025						
VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO MURIÁTICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro	LIMPA FÁ • CIL	Und	255	4,79	1.221,45
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	MARILUX	Und	8410	1,59	13.371,90
6	ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro.	AMAZON	Und	768	7,99	6.136,32
7	AMACIANTE Amaciante de roupas tradicional de 2 litro	MARILUX	Und	455	7,99	3.635,45
16	BOBINA SACOS PLÁSTICOS 25X35, TRANSPARENTE	IMPLASVERDE	Und	82	52,00	4.264,00

25	DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduzida em caso de acidentes	MARILUX	Und	5382	2,30	12.378,60
26	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	MARILUX	Und	5052	1,70	8.588,40
27	DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.	GLADE	Und	755	10,90	8.229,50
28	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lá de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	ASSOLAN	Pacote	252	1,63	410,76
29	ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade.	BRILHUS	Und	1507	0,70	1.054,90
32	FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas	CRISTAL	Und	832	2,15	1.788,80
33	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	BILLA	Und	209	3,54	739,86
35	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.	ECONOMICO	Und	582	1,47	855,54
36	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml.	RAID	Und	350	14,98	5.243,00
37	ISQUEIRO	BIC	Und	162	3,87	626,94
38	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 1 litro; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. Melhor ou igual a Azulim.	MARILUX	Und	1752	6,68	11.703,36
39	LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	ALICE	Und	482	4,98	2.400,36
40	LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool tóxico, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador.	ALICE	Und	473	5,00	2.365,00
41	LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	DANNY	Und	952	4,16	3.960,32
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	MARILUX	Und	3119	1,70	5.302,30
43	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal	DU LAR	Und	67	7,24	485,08
44	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento	MP TEX	Und	914	2,86	2.614,04
45	PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	CRISTAL	Und	852	2,48	2.112,96
46	PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	BOREDA	Cx	260	100,12	26.031,20
47	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm	ALPFILM	Rolo	380	69,75	26.505,00
48	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, gofrado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm – fardo com 04 rolos.	FAMILIAR	Und	4520	6,28	28.385,60
49	PAPEL TOALHA Pacote COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras.	MALU	Pacote	460	4,35	2.001,00
50	PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.	MARILUX	Und	1820	1,96	3.567,20
53	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades	PITBULL	Pacote	310	4,16	1.289,60
54	PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	MP TEX	Und	510	2,86	1.458,60
55	QUEROSENE: mistura de hidrocarbonetos, sendo incolor, quimicamente estável e não corrosivo, embalagem: plástica, com 1 litro, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	FOX	Und	302	7,86	2.373,72
56	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO: Contendo no mínimo 250ml., Peso líquido aproximadamente 160g, odor diversos: odor chá verde, erva círeia, camomila cheirinho de talco ou chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	GLADE	Und	205	13,63	2.794,15
57	RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo	PAULISTINHA	Und	442	11,56	5.109,52
58	SABAO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	Und	2050	12,90	26.445,00
59	SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	EVEN	Und	750	2,03	1.522,50
60	SABONETE LÍQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.	MARILUX	Und	680	7,26	4.936,80
61	SABAO EM PO Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	LAVANDEIRA	Und	3600	5,80	20.880,00
62	SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça	IMPLASVERDE	Und	120	45,88	5.505,60
63	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 40X50, 5 KG	IMPLASVERDE	Kg	107	14,95	1.599,65
64	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA E RESISTENTE BRANCA 30KG	IMPLASVERDE	Kg	107	14,02	1.500,14
65	SACOLA VERDE RECICLADA DE 10 KG, MODELO 40X50.	IMPLASVERDE	Kg	110	14,96	1.645,60
66	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 30cm x 50cm x 0,10mm. com 1000 unidade	IMPLASVERDE	Pacote	38	29,20	1.109,60
67	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm. com 1000 unidade	IMPLASVERDE	Pacote	48	31,58	1.515,84
68	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 15 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	810	10,16	8.229,60
69	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 20 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	830	11,20	9.296,00
70	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190	SACOPOP	Pacote	815	15,68	12.779,20

	e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.					
71	SACO PLÁSTICO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	825	17,50	14.437,50
72	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 60 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	812	18,43	14.965,16
73	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	792	21,85	17.305,20
74	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 110 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	SACOPOP	Pacote	802	26,10	20.932,20
76	VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	ARTESANAL	Und	1250	2,15	2.687,50
77	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.	PHOENIX	Und	950	15,58	14.801,00
<b>TOTAL</b>						381.098,52

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 30 - 31 - 34 - 51 - 52.

Valor: R\$ 61.725,29

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

40.061.199/0001-82

Item(s): 5.

Valor: R\$ 4.179,70

- M TESTA ATACADO LTDA.

43.044.418/0001-03

Item(s): 75.

Valor: R\$ 3.272,50

- Pronto Distribuidora Eireli.

17.737.876/0001-18

Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 16 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77.

Valor: R\$ 381.098,52

**Total:** R\$ 450.276,01

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**2547FD34

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01134/2025

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: SORVETES KI DOCURA EIRELI						
CNPJ: 09.016.500/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
92	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS Polpa de fruta, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	PRÁ“PRIA	Kg	3600	6,99	25.164,00
<b>TOTAL</b>						25.164,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SORVETES KI DOCURA EIRELI.

09.016.500/0001-96

Item(s): 92.

Valor: R\$ 25.164,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**51568058

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01135/2025**

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÉ": para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricuLitroura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	Litro	1210	8,26	9.994,60
2	ACHOCOLATADO Acolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Pacote	1080	6,62	7.149,60
3	ALFACE Alfaca, do tipo lisa ou crespia, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Und	1090	3,86	4.207,40
4	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	Kg	2500	4,64	11.600,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxica, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	Frasco	150	7,72	1.158,00
6	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	Und	320	5,79	1.852,80
7	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	FAZENDA	Kg	3100	6,75	20.925,00
8	ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	2800	7,05	19.740,00
9	ARROZ VERMELHO: Arroz vermelho, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	PAU FERRENSE	Kg	900	7,78	7.002,00
10	ABACATE: Abacate, fruto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	kg	520	8,26	4.295,20
11	ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	505	9,46	4.777,30
12	ABÓBORA: Abóbora ou jerimum caboco 1ª de qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos	IN NATURA	Kg	500	6,19	3.095,00
13	ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	Kg	230	44,30	10.189,00
14	AÇAFRÃO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricuLitroura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÃ • RIO DOS VALES	Und	800	4,12	3.296,00
15	BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2100	9,46	19.866,00
16	BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	500	7,71	3.855,00
17	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	Kg	400	4,53	1.812,00
18	BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	530	5,79	3.068,70
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	Pacote	2100	5,79	12.159,00
20	BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	Pacote	1100	5,79	6.369,00
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	Pacote	2100	6,19	12.999,00
22	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	1200	4,82	5.784,00

23	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pacote	2000	7,72	15.440,00
24	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	2050	4,95	10.147,50
25	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pacote	3200	4,73	15.136,00
26	BOLO DE CHOCOLATE: Bolo de chocolate (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	Kg	410	15,45	6.334,50
27	BOLO DE CENOURA: Bolo de cenoura (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	kg	410	15,45	6.334,50
28	BOLO COMUM COM PASSAS: Bolo comum com passas (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	Kg	410	15,76	6.461,60
29	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea fermentada com polpa de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro	BATGUT	Litro	4000	5,76	23.040,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	2100	32,50	68.250,00
31	CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	AZEVEDO	Kg	1502	34,20	51.368,40
32	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	805	33,53	26.991,65
33	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª – dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Pacote	1030	34,37	35.401,10
34	COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	670	25,73	17.239,10
35	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	kg	710	14,78	10.493,80
36	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	1230	8,69	10.688,70
37	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	kg	1500	9,92	14.880,00
38	COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Und	900	3,86	3.474,00
39	CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alitroer a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Kg	600	6,75	4.050,00
40	COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Und	600	4,81	2.886,00
41	CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÃS	Pacote	510	11,82	6.028,20
42	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do	GLÃRIA	Und	400	27,85	11.140,00

	produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricuLitroura e/ou ministério da saúde						
43	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da AgriculLitroura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	Pacote	900	0,98		882,00
44	CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da AgriculLitroura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Cx	600	3,83		2.298,00
45	DOCE DE GOIABA: Doce de goiaba em tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	Pacote	400	5,08		2.032,00
46	DOCE DE BANANA: Doce de banana em tablete com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	Pacote	400	5,22		2.088,00
47	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alitroeração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	GOIÁ • S VERDE	Und	400	3,86		1.544,00
48	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	TARANTELLA	Und	700	2,88		2.016,00
49	FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	NUTRY	Und	600	4,83		2.898,00
50	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	800	7,05		5.640,00
51	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NOSSO GRÃO	Kg	600	6,75		4.050,00
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FINNA	Kg	430	5,53		2.377,90
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Kg	400	5,33		2.132,00
54	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	730	7,72		5.635,60
55	FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	Kg	1500	8,70		13.050,00
56	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	Kg	1000	9,86		9.860,00
57	FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	Kg	300	10,12		3.036,00
58	FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	CLARAMIL	Pacote	3800	2,17		8.246,00
59	GELATINA: Gelatina vegetal, em pó, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	DR. OETKER	Und	200	1,86		372,00
60	GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1200	4,83		5.796,00
61	JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	IN NATURA	Kg	700	5,95		4.165,00
62	LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÁ • RIO DOS VALES	Und	300	3,86		1.158,00
63	LINGUIÇA DE FRANGO: Linguiça de frango, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroerem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricuLitroura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	AVIVAR	Kg	430	25,73		11.063,90
64	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alitroerem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricuLitroura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega	AVIVAR	Kg	210	27,53		5.781,30
65	LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1020	4,45		4.539,00
66	LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	Pacote	5000	8,43		42.150,00

67	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, primeira qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	Und	680	6,76	4.596,80
68	LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	400	7,21	2.884,00
69	MAÇÃ NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	Kg	400	14,76	5.904,00
70	MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado	IN NATURA	Kg	900	2,89	2.601,00
71	MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1024	5,93	6.072,32
72	MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	Kg	1000	4,83	4.830,00
73	MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo	IN NATURA	Kg	1000	11,83	11.830,00
74	MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1024	2,95	3.020,80
75	MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	Kg	400	3,86	1.544,00
76	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão parafuso, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	ESTRELA	Pacote	800	5,46	4.368,00
77	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	BONSABOR	Pacote	2800	3,36	9.408,00
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	Pacote	500	6,19	3.095,00
79	MAIONESE: Maionese tradicional, 0% de gordura trans, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	FORTELLI	Und	400	4,92	1.968,00
80	MARGARINA VEGETAL: Margarina vegetal, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	Pote	500	11,59	5.795,00
81	MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PURO SABOR	Und	500	6,16	3.080,00
82	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÃ •	Pacote	800	3,46	2.768,00
83	MILHO PARA PIPOCA: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MARATÃ •	Pacote	300	5,16	1.548,00
84	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua aLtroação. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	GOIÁ • S VERDE	Und	220	4,05	891,00
85	MORTADELA MIXTA: Produto fabricado a base de carne suína e de frango, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	AURORA	Kg	500	9,64	4.820,00
86	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	Und	1000	8,43	8.430,00
87	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	LÃ • RIO DOS VALES	Pacote	450	4,12	1.854,00
88	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FILADELFIA	Und	2480	13,40	33.232,00
89	PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	Kg	2400	17,33	41.592,00
90	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	220	8,93	1.964,60
91	PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam aLtroar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	480	5,16	2.476,80
93	PRESUNTO BOVINO: Frios, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	Kg	300	28,90	8.670,00
94	PAO DE FORMA: Pão de forma, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência.	DA CASA	Pacote	2000	9,92	19.840,00

	validade de 05 dias a partir da data de entrega.					
95	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade	DA CASA	Pacote	3000	6,30	18.900,00
96	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalagem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa	DA CASA	Kg	1200	19,53	23.436,00
97	PÃO DE QUEIJO: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo, os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, peso unitário de aproximadamente 50 gramas, embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente	DA CASA	Kg	1000	28,50	28.500,00
98	QUEIJO MOZARELA: Queijo mozzarella fresco, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega, peça inteira.	BIANA	Kg	200	43,38	8.676,00
99	QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	Kg	380	36,63	13.919,40
100	REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	IN NATURA	Kg	600	8,68	5.208,00
101	REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	Kg	310	10,32	3.199,20
102	SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	kg	400	0,98	392,00
103	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em conserva com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	Und	1565	5,79	9.061,35
104	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	Garrafa	1500	2,44	3.660,00
105	TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2000	10,32	20.640,00
106	VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	Und	600	1,92	1.152,00
<b>TOTAL</b>						<b>999.617,62</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Pronto Distribuidora Eireli.

17.737.876/0001-18

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106.

Valor: R\$ 999.617,62

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**EFBDCA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01103/2025**

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação



de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA					
CNPJ: 53.103.992/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de lavagem de veículos tipo ônibus, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: VW/15.190 EOD E HD ORE; MARCOPOLO/Volare 8L – ESC.	UND	50	100,00	5.000,00
2	Lavagem de veículos tipo Micro-ônibus, compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C17; MARCOPOLO/VOLARE A6; NEOBUS/VW Mini Escolar.	UND	120	100,00	12.000,00
3	Serviços de lavagem de veículos tipo trator, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 VALTRA; Trator 4x4 NEW HOLLAND/TL95E.	UND	50	100,00	5.000,00
4	Serviços de lavagem de veículos tipo Máquinas Pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroescavadeira CATREPLAR; Motoniveladora NEW HOLLAND; Pá Carregadeira HYUDAI.	UND	50	195,00	9.750,00
5	Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade de Arrasto; Colhedora de Forragens; Distribuidor de Esterco Líquido 4000L.	UND	30	85,00	2.550,00
6	Serviços de lavagem de veículos tipo caminhão, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa INTERNATIONAL/4400P7 6X4; Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K 6X4.	UND	60	155,00	9.300,00
7	Serviços de lavagem de veículos tipo hatch, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Palio Fire; FIAT/Palio WK ATTRAC; VW/Gol; FORD/Fiesta.	UND	400	52,67	21.068,00
8	Serviços de lavagem de veículos tipo Caminhonete, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: MITSUBISHI L200 Triton SPT GL	UND	150	52,67	7.900,50
9	Serviços de lavagem de veículos tipo Ambulâncias, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: VW/Saveiro; FIAT/Fiurino; FIAT/Dublo; GM/Montana.	UND	150	52,67	7.900,50
<b>TOTAL</b>					<b>80.469,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA.  
53.103.992/0001-49  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.  
Valor: R\$ 80.469,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**30FF67CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01066/2025**

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR Viana Construtora Ltda					
CNPJ: 30.610.589/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – POTENCIA DE 125HP OU MAIS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. CUSTO DE MANUTENÇÃO, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	300	316,00	94.800,00
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA – POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8.160 KG, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	266,00	26.600,00
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA – RETROESCAVADEIRA CABINDA, NO MÍNIMO 4X2 – MOTOR TURBO, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP (63 KW), SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	200	196,00	39.200,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	360,00	36.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	400	165,00	66.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>262.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR Viana Construtora Ltda.

30.610.589/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 262.600,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
Prefeito**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**DC2AB7F5**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01067/2025**

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425						
CNPJ: 19.939.244/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de Almoço em quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN		UNIDADE	4125	16,67	68.763,75
2	Fornecimento de Jantar em quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN		UNIDADE	2000	16,67	33.340,00
3	Fornecimento de Almoço em quentinha tipo pronta entrega (quentinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN		UNIDADE	1375	16,67	22.921,25
<b>TOTAL</b>						125.025,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425.  
19.939.244/0001-62  
Item(s): 1 - 2 - 3.  
Valor: R\$ 125.025,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:47F80E36

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PMR/RN Processo Administrativo nº 002/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M E N F DE MACEDO HELP SUS - EPP, CNPJ Nº 44.479.331/0001-21**, localizada na Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, 115, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para assessoria técnica na elaboração de projetos de captação de recursos, análise e otimização da aplicação de recursos financeiros da saúde, implementação de instrumentos de gestão, reorganização dos serviços de saúde, desenvolvimento de protocolos assistenciais e capacitação dos servidores, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com vigência compreendida de 14/01/2025 à 14/01/2026, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos e financiamento de ações e serviços de saúde, além de realização de análise da aplicação dos recursos financeiros da saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos. Implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Secretaria de Saúde, com foco em resultados e impacto na saúde da população. Orientação sobre os instrumentos de financiamento do SUS e as regras de repasse de recursos. Assessorar na reorganização dos serviços de saúde, com foco na eficiência e na qualidade da atenção, bem como na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança do paciente. Desenvolver de ferramentas de capacitação e educação permanente para os servidores da saúde	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Riachuelo/RN, em 14 de janeiro de 2025

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**980704C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – PMR****Processo Administrativo nº: 002/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado(a):** M E N F DE MACEDO HELP SUS - EPP, CNPJ Nº 44.479.331/0001-21, localizada na Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, 115, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para assessoria técnica na elaboração de projetos de captação de recursos, análise e otimização da aplicação de recursos financeiros da saúde, implementação de instrumentos de gestão, reorganização dos serviços de saúde, desenvolvimento de protocolos assistenciais e capacitação dos servidores, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.**Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos e financiamento de ações e serviços de saúde, além de realização de análise da aplicação dos recursos financeiros da saúde, com foco na otimização e no controle dos gastos. Implementação de instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Secretaria de Saúde, com foco em resultados e impacto na saúde da população. Orientação sobre os instrumentos de financiamento do SUS e as regras de repasse de recursos. Assessorar na reorganização dos serviços de saúde, com foco na eficiência e na qualidade da atenção, bem como na elaboração de protocolos e fluxos assistenciais para padronizar o atendimento e garantir a segurança do paciente. Desenvolver de ferramentas de capacitação e educação permanente para os servidores da saúde	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 001/2025.**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2124.0000 - MANUT DO GESTÃO SUS  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

**Vigência:** 14/01/2025 à 14/01/2026**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO.

Riachuelo/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1E30C2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 04/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CAMERAS DE QUALIDADE FULL HD	UND	43
02	DVR MULTITHD 08 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UND	05
03	DVR MULTITHD 04 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UND	01
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 15A, CHATEADA PARA CFTV, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO E SOBRECARGA	UND	06
05	HD INTERNO PARA DVR COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE	UND	04
06	CONECTOR BNC E PLUGUE P4 PARA CFTV	UND	117
07	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM + BIPOLAR 92X26 AWG, DUPLA BLINDAGEM, FIO DE COBRE NÚ 10X0,127MM, ANTICHAMA, BOBINA DE FIO COM 300MT	BOB	06
08	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FIOS	UND	39

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de janeiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**B01FF155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2025.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2025.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 27 DE ABRIL DE 2023, PARA CRIAR E EXTINGUIR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o artigo 77, inciso II, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 018 de 27 de abril de 2023, para criar na Secretaria de Planejamento, o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento das Contratações, alterando o art. 18 a fim de incluir o § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

§3º Coordenador(a) de Planejamento das Contratações com as seguintes atribuições: Compete ao Coordenador (a) de Planejamento das Contratações coordenar e orientar atividades relacionadas as contratações públicas; Representar a unidade em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho; Propor estratégias, diretrizes ou políticas para otimizar e modernizar as atividades referentes ao planejamento das contratações; Coordenar e orientar as pesquisas de preços, visando observar a realidade mercadológica, observando a legislação vigente; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

**Art. 2º** - Cria na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os cargos em comissão de Coordenador de Compras; Subcoordenador de Logística e Suprimentos; Coordenador de Contratos; e Subcoordenador de Execução de Contratos, que após alteração, o art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos terá a seguinte estrutura:

(...)

§3º Coordenador de Compras com as seguintes atribuições: Acompanha e controla a execução das atividades de compras de suprimentos das secretarias, visando garantir o abastecimento de produtos e serviços necessários às atividades administrativas, dentro dos prazos, legislação vigente, padrões de qualidade e ao menor custo possível. Coordena, em conjunto com o superior imediato, planos, metas e estratégias, através de análises e informações gerenciais confiáveis e oportunas com vistas ao controle e economicidade dos gastos públicos; contribuir através da permanente análise das necessidades, sugestões de investimentos e consequente disponibilidade de informações e tecnologias emergentes. Auxiliar na elaboração e o cumprimento do orçamento (despesas e investimentos), através de acompanhamentos, controles, orientações e oportuna correção dos desvios verificados; cumprir outras atribuições correlatas ao cargo.

§ 4º Coordenador de Contratos com as seguintes atribuições: Caberá ao Coordenador de Contratos, coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos; Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos; Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; Acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos contratados, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos, eventuais problemas que

obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração; Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos em conformidade com a legislação vigente; exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

I - Subcoordenador (a) de Recursos Humanos com as seguintes atribuições: Compete a Subcoordenadoria de Recursos Humanos como unidade encarregada pela política de pessoal, bem como, promover a administração de pessoal em conformidade com a política de recursos humanos da ação de governo do Município; baixar instruções normativas no campo de sua área de competência; decidir os protocolados dos servidores, desde que incontroversos e constantes da legislação pertinente; conferir o registro de frequência, direitos, vantagens e garantias dos servidores públicos, adotando medidas para apontamento de irregularidades ou anomalias na realização excessiva de horas extraordinárias, acumulação de cargos ou empregos e demais restritas e impactantes na folha de pagamento.

II - Subcoordenador (a) de Almoxarifado e Patrimônio com as seguintes atribuições: Gerenciar e coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, com fins de assegurar o abastecimento dos setores; registrar, escriturar, controlar a entrada e baixa de todos os bens públicos da Prefeitura de Santana do Seridó/RN, provendo um controle rígido e atualizado do inventário de bens, nos termos das recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e leis vigentes.

III - Subcoordenador (a) de Arquivo com as seguintes atribuições: Administração do arquivo bem como, organizar e manter arquivo especial para os documentos e papéis conforme recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do RN e demais leis vigentes; realizar arquivos de dados e imagens que sejam do interesse do Município; e exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

IV – Subcoordenador de Logística e de Suprimentos com as seguintes atribuições: Coordenar e monitorar operações da cadeia de suprimentos das secretarias municipais; Supervisionar as ordens de serviços e aquisições, com vistas a organizar o estoque de matérias-primas e equipamentos para garantir que atendam às necessidades da administração; acompanhar a remessa de produtos finais de acordo com o estabelecido nos contratos; Manter históricos e registros do estoque, dos pedidos processados etc; Preparar relatórios precisos para a alta gerência da administração quando solicitado; exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

V – Subcoordenador de Execução de Contratos, com as seguintes atribuições: Prestar apoio técnico e operacional ao Coordenador de contratos quando solicitado, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; Acompanhar e analisar no Histórico de Gerenciamento dos Contratos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, auxiliando no que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao superior imediato para as devidas providências que achar necessárias; auxiliar o Coordenador de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; Comunicar quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas; acompanhar a fiscalização a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

**Art. 3º** - Altera o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 018 de 27 de abril de 2023, para criar na Secretaria de Finanças e Tributação, o cargo em comissão de Coordenador de Tributação; Coordenador Financeiro e Contábil; Subcoordenador de Orçamento; e Subcoordenador de Pagamento, que após alteração passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 21. A Secretaria de Finanças e Tributação terá a seguinte estrutura:

(...)

§3º Coordenador de Tributação com as seguintes atribuições: Planejar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e avaliar os serviços de cadastramento para atualização dos dados e informações registradas; Elaborar, implantar e manter sistema de informações sobre a conduta fiscal dos contribuintes; Colaborar com à atualização sistemática dos dados dos contribuintes, auxiliando na elaboração de programas especiais com vistas a novos cadastros; Auxiliar no estabelecimento de normas, rotinas e fluxos dos sistemas de coleta, codificação, processamento, análise, cadastramento e disseminação dos dados levantados, de forma a assegurar a qualidade e a uniformidade das informações; subsidiar junto ao superior imediato no fornecimento de elementos estatísticos necessários à elaboração de estudos analíticos das influências e repercussões do sistema tributário do Município sobre a conjuntura econômico-fiscal; Supervisionar o setor responsável pelos desenhos, medições e cálculos; Propor normas para o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes; Analisar e revisar todos os autos de infração e levantamentos de alvarás de licença, de Impostos Sobre Serviços, registrando os resultados financeiros dos trabalhos fiscais; Encaminhar ao superior imediato, os processos de auto de infração; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

§4º Coordenador Financeiro e Contábil com as seguintes atribuições: Assessor de Secretaria de Finanças nas questões relacionadas à Contabilidade; Coordenar e distribuir os serviços pertinentes ao Departamento Contábil; Responsabilizar-se pelos relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente, Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos fiscalizadores e reguladores; Coordenar a escrituração dos lançamentos contábeis; Assessorar, orientar e acompanhar as Secretarias Municipais nos assuntos relacionados ao Departamento Contábil; Assessorar os gestores dos convênios de recursos vinculados, celebrados com a União e Estado; Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

I - Subcoordenador (a) de Cadastro, Tributos e Arrecadação com as seguintes atribuições: Planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e controlar a execução das atividades dos Agentes de Arrecadação lotados na respectiva secretaria; orientar e distribuir serviços em geral, conforme a programação do setor, especialmente no que diz respeito à arrecadação de tributos municipais; responsabilizar-se pela continuidade das atividades do setor que chefia, dando celeridade aos processos de sua competência; apresentar ao Coordenador de Tributação, semestralmente ou quando solicitado, planejamento prévio e relatório das atividades do Fisco e Agentes de Arrecadação; sugerir medidas legislativas e providências adequadas das atividades pertinentes às rendas do município; e receber defesas administrativas apresentadas e os recursos interpostos e, após examinar sua admissibilidade e outros pressupostos, encaminhá-los para julgamento, conforme disposições legais.



II - Subcoordenador (a) de Contabilidade com as seguintes atribuições: Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal; realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública; emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos; assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes; assessorar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral; avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal; verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde; verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; e verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo.

III – Subcoordenador de Orçamento: São atribuições do Subcoordenador de Orçamento, gerenciar os servidores lotados no Setor, sob os aspectos de direitos e obrigações funcionais e distribuição do serviço; Assessorar na elaboração, pelos setores competentes da Administração direta e indireta, do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e do Orçamento anual do Município; Coordenar a elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso do Município, consolidando os dados das autarquias e fundação municipais, inclusive a elaboração da minuta do decreto; Assessorar as Secretarias municipais no controle dos recursos vinculados, relativos a convênios com a União e Estado, e de fundos especiais de despesa, no tocante à aplicação, execução, prestação de contas e viabilização orçamentária; Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato

IV – Subcoordenador de Pagamento: Compete ao subcoordenador de Pagamento, Gerenciar o Setor de Processamentos e Liquidações; Exercer a coordenação de pessoal vinculado ao Setor e distribuição do serviço; Coordenar o serviço de arquivamento no Setor de Processamentos e Liquidações; Proferir pareceres sobre a retenção de tributos nas liquidações; Executar outras tarefas e atribuições afins que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 3º** - Altera o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 018 de 27 de abril de 2023, para criar na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, os cargos em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar; e Subcoordenador de Pecuária e Pesca a fim de incluir § 9º e §10, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:  
(...)

§9º Coordenador da Agricultura Familiar: Compete ao Coordenador da Agricultura Familiar, coordenar ações da administração na área de agricultura familiar; Estabelecer articulação com programas sociais do governo estadual e federal para fortalecer a agricultura familiar; Promover programas de fomento agrícola local; Propor metas para a Prestação dos serviços de infraestrutura e planejamento no meio rural; Coordenar o cadastramento rural; Prestar assistência técnica e extensão rural; Elaborar projetos com vistas a fomentar ações de comercialização e abastecimento da produção rural local; Apoiar o associativismo e cooperativismo; Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente quando solicitado; exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

§10 Subcoordenador de Pecuária e Pesca com as seguintes atribuições: Auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das atividades de pecuária e pesca no município, devendo desempenhar as atividades delegadas pelo Secretário.

**Art. 4º** - Altera o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 018 de 27 de abril de 2023, para criar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cargo em comissão de Coordenador Escolar do Centro de Ensino Rural, a fim de incluir o §15, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura:  
(...)

§15 Coordenador Escolar do Centro de Ensino Rural com as seguintes atribuições: Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho) no âmbito das comunidades rurais; definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do coordenador para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes da zona rural); gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos) voltados para a Educação do ensino rural; sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

**Art. 5º** - Fica autorizada a extinção dos cargos de: Coordenador (a) de Pecuária e Pesca, constante no art. 24, §6º, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; e o Cargo de Subcoordenador (a) de almoxarifado escolar constante no art. 26, §7º, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - Altera o Anexo da Lei Complementar nº 018/2023 de 27 de abril de 2023, para constar no Cargo de Agente de Contratação, Habilitação/Limitação: Ensino Superior + habilitação em contratações.

**Art. 7º** - As especificações dos cargos em comissão da estrutura da administrativa municipal pertencentes a Lei Complementar Municipal nº 018/2023 de 27 de abril de 2023, juntamente com os cargos criados por esta Lei, estão devidamente discriminadas no ANEXO I e no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2025.  
Santana do Seridó - RN, em 14 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

## ESTRUTURA COM A REESTRUTURAÇÃO VIGENTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Denominação	Recrutamento	Nº	Habilitação /	Venc.
		Cargos	Limitação	Símb.
<b>1 – Grupo de Direção - GD</b>		<b>13</b>		
Secretário Municipal	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-1
Procurador Administrativa	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1
Procurador Jurídica	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1
Controlador Geral	Livre nomeação	1	Superior Completo	CC-1
<b>2 – Grupo de Assessoramento – AS</b>		<b>5</b>		
Assessor Especial de Engenharia	Livre nomeação	1	Superior em Engenharia	CC-1
Assessor Especial	Livre nomeação	1	Ensino Médio	CC-1
Diretor Clínico (alterado pela Lei Complementar nº 019/2023)	Livre nomeação	1	Superior em Medicina	CC-1
Agente de Contratação	Livre nomeação	2	Ensino Médio + Hab. Em Contratações	CC-1
<b>3 – Secretário Adjunto</b>		<b>10</b>		
Secretário Adjunto	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-2
<b>4 – Coordenação e Subordinação</b>		<b>68</b>		
Coordenador	Livre nomeação	26	Ensino Médio	CC-3
Subcoordenador	Livre nomeação	42	Ensino Médio	CC-4
<b>TOTAIS</b>		<b>96</b>		

## ANEXO II

## NOVA ESTRUTURA ATUALIZADA COM A REESTRUTURAÇÃO E A CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS.

Denominação	Recrutamento	Nº	Habilitação /	Venc.
		Cargos	Limitação	Símb.
<b>1 – Grupo de Direção - GD</b>		<b>13</b>		
Secretário Municipal	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-1
Procurador Administrativo	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1
Procurador Jurídico	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1
Controlador Geral	Livre nomeação	1	Superior Completo	CC-1
<b>2 – Grupo de Assessoramento – AS</b>		<b>5</b>		
Assessor Especial de Engenharia	Livre nomeação	1	Superior em Engenharia	CC-1
Assessor Especial	Livre nomeação	1	Ensino superior	CC-1
Diretor Clínico	Livre nomeação	1	Superior em Medicina	CC-1
Agente de Contratação	Livre nomeação	2	Ensino superior + Hab. Em Contratações	CC-1
<b>3 – Secretário Adjunto</b>		<b>10</b>		
Secretário Adjunto	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-2
<b>4 – Coordenação e Subordinação</b>		<b>77</b>		
Coordenador	Livre nomeação	32	Ensino Médio	CC-3
Subcoordenador	Livre nomeação	45	Ensino Médio	CC-4
<b>TOTAL: 105 CARGOS</b>				

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:5250FB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÁS GLP E VASILHAME, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 24 horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG – SOMENTE RECARGA: utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	236	UND	R\$	R\$
2	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG – COMPLETO (VASILHAME + GÁS): utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	36	UND	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Santana do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Equipe de Apoio

Publicado por:  
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento  
Código Identificador:9D7BF610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\***

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída pela Portaria nº. 020/2025, do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 1.2.** O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é selecionar candidatos, em Regime de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 1.3.** O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Poder Executivo;
- 1.4.** Se no curso da vigência do contrato for concluído o concurso público para o (s) cargo (s) ora ofertado (s) neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;
- 1.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de São Bento do Norte reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Municipal 617/2025 e a discricionariedade, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado se realizará em duas etapas. A primeira etapa se dará por análise curricular de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa consubstanciar-se-á de entrevista individual para todos os níveis, de caráter classificatório;
- 1.7.** As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, observadas, ainda, as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Norte/RN;
- 1.8.** Este edital poderá ser impugnado em petição fundamentada, endereçada à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, no prazo de 01 dia útil após a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios.

### 2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

#### 2.1. NÍVEL SUPERIOR

##### NÍVEL SUPERIOR

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os assistentes sociais, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	03 + CR
OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe + Curso Específico da Área	Alimentar os sistemas eletrônicos pertinentes ao Sistema Único de Saúde-SUS e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.234,00	01+ CR
PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	18+ CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01+ CR
PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior completo em matemática.	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de	R\$ 3.515,85	01 + CR

	(Licenciatura)	explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior completo em Geografia (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem da disciplina; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior completo em História (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas da disciplina, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura)	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01 + CR
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar e outros. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os psicólogos deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O Psicólogo deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	03 + CR
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior completo em Engenharia Civil + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 20 hora semanais.	R\$ 4.000,00	01 + CR
ARQUITETO	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no conselho de classe.	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Elaborar projetos	R\$ 3.000,00	01 + CR

		arquitetônicos de edificações ou de reformas; elaborar relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós ocupações; elaborar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo mediante loteamento; projetos de sistema viário urbano; coordenação de equipe de planejamento urbano ou de regularização fundiária; projetos de arquitetura de interiores; projetos de arquitetura paisagística; direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano. Carga horária de 20 (vinte horas) hora semanais.		
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais. Acompanhar e orientar a alimentação servida no Hospital Municipal de Urgência e Emergência e creches e órgãos da Prefeitura Municipal. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria. Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar. Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios. Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos. Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	02 + CR
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no conselho de classe	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusivas editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
PEDAGOGA SOCIAL	Ensino Superior completo em Pedagogia (Licenciatura)	Implantar no CRAS atividades de reflexão/ação, que acolha conflitos, dificuldades e potencialidades, produzindo coletivamente idéias e estimulando novas vivências das equipes. Garantir acolhimento nas relações interpessoais; Desenvolver escuta ativa; Elaborar proposta sócio-pedagógica estruturadas e integrada; Promover ações protagônicas; Desenvolver espaço de reflexão permanente e ação pró-ativa. Identificar sobre as necessidades das famílias e as demandas de encaminhamentos para as equipes; Mapear as demandas considerando não só o que cabe à política de Assistência Social/CRAS, mas às equipes de outras Políticas Públicas que atuam no Município (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer, etc.). Desenvolver ações e atividades que favoreçam a participação através de trabalhos em grupos, oficinas, pesquisa participante, etc; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no conselho de classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	Ensino Superior completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana. Carga horária de 40 hora semanais.	R\$ 3.100,00	01+CR
ENFERMEIRO	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	Acompanhar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Responsáveis pelo acompanhamento das condutas dos técnicos de enfermagem quanto a aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de	R\$ 2.263,00	05+CR

		<p>soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>		
ADMINISTRADOR	Ensino Superior completo em Administração	<p>Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ 3.000,00	01+CR

**\*Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

## 2.2 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

### NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	<p>Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ 1.518,00	04 + CR
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	<p>Exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente; exercer ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção no controle de riscos ambientais relacionadas às doenças ou outros agravos à saúde; executar atividades de natureza fiscal e operacional, visitas de campo, coleta de material e prestar orientações à população, envolvendo serviços relacionados à inspeção de vigilância em saúde, desenvolver ações educacionais em saúde, como: palestras, visitas domiciliares e trabalhos de conscientização de educação em saúde no geral; monitorar fontes de água, orientar com relação a questões de endemias e efetuar notificações de agravos e recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou cidadãos e realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM); exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ 1.518,00	02 + CR
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	<p>Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ R\$ 1.518,00	01 + CR
VISITADOR SOCIAL	Ensino Médio completo	<p>Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento do programa; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema do programa; Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitadoras informações a serem incluídas no sistema do programa; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ R\$ 1.518,00	04 + CR
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio Completo	<p>Realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver com os grupos conteúdos, atividades atribuídas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ R\$ 1.518,00	02 + CR
DIGITADOR	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	<p>Examinar e preparar os variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão. Na sua rotina de trabalho, desempenha as seguintes tarefas: exame e preparo de serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas organização e digitalização de documentos correção e controle de arquivos; exercer outras atividades correlatas.</p> <p>Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	R\$ R\$ 1.518,00	02 + CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo	<p>Auxiliar nas atividades administrativas da Pasta. Extrair cópias; digitalizar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; preparar documentos para digitação; operar microcomputador; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e</p>	R\$ R\$ 1.518,00	03 + CR

		encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa; agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos e demais atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
AUXILIAR PEDAGÓGICO	Ensino Médio Completo	Acompanhar e orientar discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a orientação do professor da sala nas atividades por este encaminhada; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	05 + CR
AUXILIAR BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Carga horária: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	02+CR
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	05 + CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro Conselho de Classe	Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, administrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	15+CR

**\*Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

### 2.3 – NÍVEL FUNDAMENTAL NÍVEL FUNDAMENTAL/ELEMENTAR

CARGO	FORMAÇÃO		REMUNERAÇÃO	VAGAS
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	01 + CR
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental Completo + Curso de Socorrista + Carteira de Habilitação "D"	Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo, informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veículo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.250,00	7 + CR
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "B"	Responsável pelo transporte de pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. Ter grande conhecimento das leis de trânsito e normas de segurança, além de conhecer diversos itinerários, de forma em facilitar as rotas, precisa saber inspecionar as condições do veículo, como elétrica, pneus, mecânica e abastecimento de combustível. Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veículo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.000,00	3 + CR
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Recepcionam e prestam serviços de apoio à usuários e fornecem informações; marcam atendimentos e recebem visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoas procurados; agendam serviços e reservam horário; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	R\$ 1.518,00	3+ CR

**\*Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) destas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

3.2 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.3 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições em que se encontra perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e também as condições especiais para a realização das etapas, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.7 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem de classificação geral;

3.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.9 O Município de São Bento do Norte, designará o local de trabalho do candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na UNIDADE MULTIUSO – situada na Av. Ursulino Silvestre, S/N, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

4.3 Fica vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo, de modo que caso seja realizada mais de uma inscrição com o mesmo CPF estas serão automaticamente canceladas;

4.4 Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade da situação de sua permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Possuir permissão do Comando Militar respectivo, se o candidato for militar;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade civil;

e) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital. Os diplomas e certificados de conclusão de curso só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino formalmente autorizada ou reconhecida pelo órgão competente, na forma da lei;

4.5. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou representação, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de forma presencial;

4.6. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

### **5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (R.G);

b) Cópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão Quitação Eleitoral, exceto para estrangeiros;

c) Cópia do documento de Quitação do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (com expedição de até 60 dias);

f) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

g) Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;

h) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal (<http://certidao.jfn.jus.br/certidaoInter/emissao-certidao.aspx>) e Justiça Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em primeiro grau;

i) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3. Os documentos apresentados em cópias deverão ser, impreterivelmente, acompanhados dos respectivos originais para conferência, sob pena de não realização da inscrição;

5.4. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido no item 5.1, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso;

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo;



- 5.6. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;
- 5.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:

- a) A 1ª (primeira) ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis;
- b) A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, para todos os níveis;
- c) Poderá haver alteração do calendário para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, a critério do Município de São Bento do Norte, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN;
- d) Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos, comunicados e atos publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da FEMURN.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

- a) Na 1ª ETAPA considerar-se-á a conferência, análise e aprovação das documentações e currículos entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO TOTAL 100
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	10 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso, limitando-se a 10 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	04 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 20 pontos
Curso de Especialização na área específica	10 pontos
Mestrado na área específica.	20 pontos
Doutorado na área específica	30 pontos
NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	30 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	06 pontos por curso, limitando-se a 30 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	08 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 40 pontos
NÍVEL FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	30 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	06 pontos por curso, limitando-se a 30 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	08 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 40 pontos

7.2. Na análise da experiência profissional, a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação aplicará pontuação proporcional em caso de período que não complete o interstício de 06 (seis) meses;

7.3. O candidato será considerado **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 10 (dez) pontos para nível superior e 30 (trinta) pontos para os demais níveis na 1ª (primeira) etapa;

7.4. A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 100 (cem), observando-se os seguintes critérios:

Requisitos	Pontuação
Postura	0 até 10
Argumentação	0 até 10
Objetividade	0 até 20
Dicção/ Fluência Verbal	0 até 20
Conhecimento/habilidade/atitude	0 até 40
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

7.5. A realização da entrevista individual ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025 no horário das 09h às 16h, UNIDADE MULTIUSO – situada na Av. Ursulino Silvestre, S/N, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000.

7.6. A entrevista individual realizar-se-á por equipe de psicólogos e assessoria de Recursos Humanos para fins do presente certame, com acompanhamento direto da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação;

7.7. A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

$$\frac{N1 + N2}{2} = NF$$

2

**LEGENDA:**

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA

N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA

NF = NOTA FINAL.

**8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) Não atender as exigências quanto a documentação do item 5.1.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa, observado o cronograma constante do ANEXO II deste edital;

9.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- c) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

9.3. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

10.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;

10.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias do Município de São Bento do Norte, e limitada ao período de vigência do presente certame.

**11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.**

11.1. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, administrado pela FEMURN, no **dia 13 de fevereiro de 2025**.

**12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

12.2. Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

12.3. O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- b) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- d) E-mail (endereço eletrônico);
- e) Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- h) Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) Uma foto 3x4 atual.

12.4. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- a) Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- b) Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- c) Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;
- d) A documentação exigida nos itens 13.4 e 13.5 será analisada pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

12.5. Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade pela administração.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme ditam a Lei 617/2025 podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de São Bento do Norte/RN.

13.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;

13.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas;

13.4.A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada na convocação e tenha sido considerado apto no exame médico admissional;

13.5.O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

14.2.Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

14.3.As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município – site da FEMURN;

14.4.Poderá a critério da Administração Pública Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado;

14.5.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

14.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação designada pelo Município de São Bento do Norte;

14.7.A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2025

*\* Republicado por erro material.*

<b>JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO</b> Presidente da Comissão
<b>ALINE MUNIZ MAIA</b> Membro da Comissão	<b>JOSE IGO DA COSTA GUEDES</b> Membro da Comissão
<b>MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO</b> Membro da Comissão	<b>RAQUEL LLANA NOBRE DA SILVA GALVÃO</b> Membro da Comissão
<b>JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA</b> Membro da Comissão	

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	16/01/2025
Inscrições	17/01/2025
Análise de Currículos e Documentos – Primeira Etapa	20 a 22/01/2025
Divulgação – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	23/01/2025
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	27/01/2025
Análise de Recursos	28/01/2025
Divulgação – Resultado Definitivo – Primeira Etapa	29/01/2025
Realização das Entrevistas – Segunda Etapa	31/01/2025
Consolidação dos Resultados	03 a 04/02/2025
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	05/02/2025
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	06/02/2025
Análise de Recursos	07/02/2025
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	11/02/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	13/02/2025

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DF3A3232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0740/2025 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 111.083,84 (cento e onze mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	265 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.537,94
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.537,94</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 3.537,94</b>
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	736 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 10.842,28
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.842,28</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10.842,28</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	541 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 91.434,50
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 91.434,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 91.434,50</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	374 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 5.269,12
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.269,12</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.269,12</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	257 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.537,94
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.537,94</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 3.537,94</b>
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	279 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.375,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.375,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.375,00</b>
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	305 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
	316 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 14.136,06
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 44.136,06</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 44.136,06</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	529 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	364 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 37.374,84
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 37.374,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 37.374,84</b>

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
677 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15021002	R\$ 11.660,00
Total da Ação:			R\$ 11.660,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.660,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**724088E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMS**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior e técnico, oriundas do “*Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências*”, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêuticos, biomédicos, profissionais do Programa Melhor em Casa, técnicos de enfermagem, técnicos em saúde bucal, técnicos em radiologia, técnicos em laboratório.

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “*Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências*”, e irão exercer atividades na Unidade básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Centro Especializado em Odontologia, Laboratório Municipal, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro Especializado em Reabilitação.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

3.1 Os bolsistas, selecionados para a atenção básica, cumprirão as atividades e conforme os termos da Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e Legislação municipal vigente do Programa.

3.2 Os bolsistas, selecionados para urgência e emergência, e especialistas cumprirão as atividades conforme os termos da Legislação Federal e Municipal vigentes, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, Pronto - Socorro e da Rede de Urgência e Emergência.

3.3. Os Bolsistas selecionados para Unidade de Pronto Atendimento - UPA exercerão suas atividades curriculares em forma de plantão 12h ou 24h.

**4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.**

4.1 O valor das bolsas concedidas será estabelecido conforme as tabelas descritas neste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de lei.

4.2 Os profissionais de enfermagem (enfermeiro, técnicos de enfermagem) fica condicionada à complementação do Piso de enfermagem, pelo efetivo repasse pela União, por meio do Ministério da Saúde, considerando a jornada das atividades de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior, segundo previsto na Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2023.

**5. NÚMERO DE VAGAS.**

5.1 A distribuição das vagas está definida no Anexo II deste Edital, e estão dimensionadas conforme a necessidade de cada Programa de atuação.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2. **Para o nível superior:** o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe, com certificado de Regularidade, quando exigido em Legislação Federal.

6.1.3. **Para nível médio:** certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe, com certificado de Regularidade, quando exigido.

6.1.4. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.1.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição, conforme modelo anexo III.

6.1.8. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

6.1.9. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, portando de documentação original e cópias. Todas as cópias da documentação comprobatória devem estar nítidas e legíveis, sob pena de desclassificação e toda documentação e devem ser entregues em envelope A4 com identificação;

**6.1.10.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.11** O candidato no ato da inscrição deverá optar o programa (PROVAE ou PROVAB) e o local de atuação:

**PROVAB** :ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESPECIFICAR LOCAL;

**PROVAE**:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER;

CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO;

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS;

CENTRO DE REFERÊNCIA;

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

## 7. ETAPAS DA SELEÇÃO

**7.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Etapa de caráter eliminatório.

**7.1.1.** Análise de currículos, que valerá 40,00 (quarenta) pontos de acordo com anexo VI que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos no item 6.1;

**7.1.2.** Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

**7.1.3.** Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

**7.1.4.** Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que atingirem a média referida no edital;

**7.1.5.** Serão classificados na etapa curricular, para a próxima etapa, 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto neste edital para cada local, unicamente para os que atingirem a pontuação mínima de 25%, da pontuação máxima da primeira fase, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item – Experiência Profissional;

**7.1.6.** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos

**7.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter classificatório.

**7.2.1.** Os critérios para mensuração da entrevista estão no anexo VIII que visa analisar adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga;

**7.2.2.** A etapa será realizada por uma equipe qualificada;

**7.2.3** A publicação com a data da entrevista individual e local, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu;

**7.2.4** Fica estabelecido o tempo mínimo de 15 minutos para cada entrevista;

**7.3.** O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

**8.1.1.** Experiência profissional na saúde do município;

**8.1.2.** Maior pontuação formação acadêmica;

**8.1.3.** Maior idade.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1** Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

**9.1.1** Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

**9.2** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

**9.3** Ter carga horária e escala de horário compatível, para não ocasionar incompatibilidade nas atividades em São José de Mipibu/RN.

**9.4** Em caso de outro vínculo seja Público ou Privado, deverá apresentar escala de trabalho para análise de compatibilidade de carga horária.

**9.5** Assinar declaração de inexistência acúmulo de vínculo empregatício. (ANEXO IX)

## 10. RECURSOS

**10.1** O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

**10.2** Os recursos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO V.

**10.3** A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 11. ADVERTÊNCIA

**11.1** Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois anos) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

**12.2** Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município;

**12.3** O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

**12.4** No caso de haver modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e consequentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

**13.2.** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

**13.3.** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.4.** O processo seletivo poderá ser cancelado em qualquer fase que se encontrar por motivo interno.

**13.4.** A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, publicado no **Diário Oficial da FEMURN**,

**13.6.** Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro 2025.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
15/01/2025	Publicação	Publicação do edital
21/ a 22/01/2025	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua: 26 de julho, São José de Mipibu/RN Horário: 8:00 às 13:00
22 a 28/01/2025	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
29/01/2025	Publicação	Publicação da relação dos candidatos classificados para a SEGUNDA ETAPA no PROVAE/PROVAB
30/01/2025	Recursos	Período para solicitação de recursos
31 /01 a 03/02/2025	Análise e Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
04/02/2022	Publicação	Publicação da relação dos candidatos classificados para a SEGUNDA ETAPA no PROVAE/PROVAB com local e horário de cada classificado
PROVAB 06/02, 07/02 e 10/02/25 PROVAE 11/02 a 13/02/25	Publicação	Entrevista Individual Local: Centro Especializado em Reabilitação. Horário: 08 às 17 horas
17/02/2025	Publicação	Resultado preliminar
19/02/2025	Recursos	Período para solicitação de recursos
20/02/2025	Análise e Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
21/02/2025	Publicação	Resultado final

### **ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

Nº	ESF	QUADRO DE VAGAS				
		MÉDICO	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENTISTA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
01	Areia Branca	01	01	01	01	01
02	Arenã	01	01	01	01	01
03	Bairro Novo	01	01	01	01	01
04	Bosque Das Colinas	01	01	01	01	01
05	CAIC	01	01	01	01	01
06	Centro I	01	01	01	01	01
07	Centro II	01	01	01	01	01
08	Cidade Bela	01	01	01	01	01
09	COHAB	01	01	01	01	01
10	Jardim	01	01	01	01	01
11	Laranjeiras do Abdias I	01	01	01	01	01
12	Laranjeiras do Abdias II	01	01	01	01	01
13	Laranjeiras dos Cosmes	01	01	01	01	01
14	Manimbu	01	01	01	01	01
15	Marciano Dias Freire	01	01	01	01	01
16	Mendes	01	01	01	01	01
17	Pau Brasil	01	01	01	01	01
18	Porto Seguro	01	01	01	01	01
19	Quebra Fuzil	01	01	01	01	01
20	Rocinha	01	01	01	01	01
21	Taborda	01	01	01	01	01
22	Tancredo Neves	01	01	01	01	01
23	Vila Maria	01	01	01	01	01

Nº	CATEGORIA	VALOR MENSAL
01	MÉDICO	R\$ 6.000,00
02	ENFERMEIRO	R\$ 2.800,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.518,00
04	DENTISTA	R\$ 2.600,00
05	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	R\$ 1.518,00

**CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho;

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, devidamente registrado, expedido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional respectivo conselho;

### **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – PROVAB**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
PSICÓLOGO	04	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	02	R\$ 2.250,00

FONOAUDIÓLOGO	02	R\$ 2.250,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	R\$ 2.250,00

**CRITÉRIOS:** Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional.

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE  
UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERAL DE SOUZA**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICOS	08	R\$ 800,00 (PLANTÃO 12H)
ENFERMEIRO	10	R\$ 2.800,00
NUTRICIONISTA	02	R\$ 2.250,00
FARMACÊUTICO	02	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	R\$ 2.250,00
BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	04	R\$ 2.250,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	15	R\$ 1.518,00
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	06	R\$ 1.518,00
TÉCNICOS EM LABORATÓRIO	04	R\$ 1.518,00

**CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho. Para o cargo de farmacêutico, ter disponibilidade de horários diurnos e noturnos, além de experiência em assistência farmacêutica em UPA ou unidade hospitalar;

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de laboratório, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho;

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho;

**TÉCNICOS EM RADIOLOGIA:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de radiologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – ATENÇÃO DOMICILIAR/MELHOR EM CASA/ SAD**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	01	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO	01	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.250,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	R\$ 1.518,00

**CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO.**

CATEGORIA -ESPECIALIDADES	VAGAS	VALOR MENSAL
PERIODONTISTA	01	R\$ 2.800,00
PROTESISTA	01	R\$ 2.800,00
BUCO MAXILO FACIAL	01	R\$ 2.800,00
PACIENTES ESPECIAIS	01	R\$ 2.800,00
ORTODONTISTA	01	R\$ 2.800,00
ENDODONTISTA	02	R\$ 2.800,00
ODONTOPEDIATRA	02	R\$ 2.800,00

**CRITÉRIOS: DENTISTA ESPECIALISTA:** Diploma de conclusão de curso superior em odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRO).

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. CAPS I**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Variável de acordo com atividades
PSICÓLOGO	03	R\$ 2.250,00
EDUCADOR FÍSICO	01	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.250,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.250,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.518,00

**CRITÉRIOS:** Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM).



**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – LABORATÓRIO**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
BIOQUÍMICO	02	R\$ 2.250,00
BIOMÉDICO	02	R\$ 2.250,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	08	R\$ 1.518,00

**CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de laboratório, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE/ CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO OFTALMOLOGISTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA E ESTRABISMO	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO NEUROPEDIATRA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO PEDIATRA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Variável de acordo com atividades
FISIOTERAPEUTA	08	R\$ 2.250,00
PSICÓLOGO	05	R\$ 2.250,00
EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE	01	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE ORAL	02	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA	01	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM LINGUAGEM	01	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO GERAL PARA REABILITAÇÃO	02	R\$ 2.250,00
PEDAGOGO	01	R\$ 2.250,00
PSICOPEDAGOGO	01	R\$ 2.250,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.518,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	06	R\$ 2.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	03	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.250,00

**CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**MÉDICO ESPECIALISTA:-** Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM);

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - PROVAE**

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PEDIATRA	04	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO UROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PSQUIATRA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO RADIOLOGISTA- MAMOGRAFIA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PROCTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
CIRURGIÃO GERAL	01	Variável de acordo com as atividades
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 1.518,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00

**CRITÉRIOS: CRITÉRIOS NÍVEL SUPERIOR:** Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho;

**MÉDICO ESPECIALISTAS:** Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM);

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Diploma de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho;

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Diploma de conclusão de curso de Técnico em radiologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional.

**ATIVIDADE DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL	ATUAÇÃO
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.800,00	Técnico na SMS Atenção Básica.
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00	Técnico na SMS serviço atenção especializada (SAE).
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00	Técnico na SMS Programa agentes comunitários de saúde ACS.
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00	Técnico na SMS Serviço de atenção domiciliar - SAD.
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00	Técnico na SMS Regulação controle e avaliação.
DENTISTA	01	R\$ 2.600,00	Técnico na SMS - Saúde Bucal.

**CRITÉRIOS:**

**ATENÇÃO BÁSICA-** Formação superior em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 anos em área técnica ou gestão na atenção básica. Pós-graduação em Saúde pública, gestão em saúde ou área correlata;

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-** Formação superior em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 anos na área de Vigilância epidemiológica. Pós graduação em Saúde pública, saúde coletiva ou área correlata;

**SERVIÇO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-** Formação superior em enfermagem, com experiência profissional de no mínimo de 5 anos na área e em serviço de atenção especializado Pós-graduação em Saúde Pública ou área correlata;

**SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-** Formação superior em enfermagem, com experiência profissional de no mínimo de 5 anos em serviço de atenção domiciliar. Pós-Graduação em Saúde Pública, saúde coletiva ou área correlata.

**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Formação superior em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5 anos em supervisão do programa dos agentes comunitários de saúde. Pós graduação em Saúde Pública, Saúde da Família ou área correlata;

**SAÚDE BUCAL** Formação superior em odontologia com experiência profissional de no mínimo 5 anos na área em área técnica ou gestão em saúde bucal. Pós graduação em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou área correlata.

**ANEXO III**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )  
 ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO; \_\_\_\_\_  
 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 EMAIL; \_\_\_\_\_  
 PROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_  
 LOCAL: \_\_\_\_\_

**Documentos:**

- RG  
 CPF  
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
 CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO  
 CERTIFICADO DE CURSO  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE CONSELHO DE CLASSE

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL:-** -----

**ASSINATURA DO SERVIDOR:-** -----

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**ANEXO IV**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

*Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025.

**ANEXO V****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025****MODELO DE RECURSO**

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento **do Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica.**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ PROGRAMA \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

**ANEXO - VI****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR**

Nome: \_\_\_\_\_

PROGRAMA \_\_\_\_\_

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

CURRICULUM VITAE	
<b>1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula). Pontuação máxima: 3,0	1,5 pontos
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	3,0 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	4,0 pontos
<b>TOTAL</b>	10,00
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Análise de currículo/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou); Declaração de vínculo com o município comprovado através do histórico do CNES para os inscritos na atenção primária à saúde.	1,0 para cada 1 ano comprovado de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Valor máximo: 15,00 1,0 ponto a cada ano trabalhado no município Valor máximo: 5,00
Análise do currículo / <b>qualificação profissional</b> Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 5 anos	1,0 ponto por curso com carga horária superior ou igual 30 h Valor máximo: 10,0
<b>Total</b> 40,0 pontos	

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

**ANEXO- VII****MODELO CURRÍCULO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2025**

**1.DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS**

Nome completo:	
RG:	CPF
Data de Nascimento:	E-mail:
Endereço:	
Celular:	Telefone Profissional:

**2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Curso:  
Instituição  
Ano de obtenção do título:

**3.FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

Especialização	
Mestrado	
Doutorado	

**4.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

**5.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

**OBS.:** As informações citadas neste Anexo, devem ser devidamente comprovadas com documentos anexados, baseadas no pelo anexo V.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO - VIII****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA**

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

<b>ENTREVISTA INDIVIDUAL</b>	
<b>1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
TRABALHO EM EQUIPE	2,0
COOPERAÇÃO	1,0
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	2,0
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	2,0
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	1,0
FLEXIBILIDADE	1,0
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
<b>INDICADORES PARA MENSURAÇÃO</b>	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente	
7,0 a 8,0 – Atende plenamente	
9,0 a 10 - Supera as expectativas	

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**ANEXO - IX****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço.

**Emprego ou função na instituição Privada - Identificação da Instituição/Cargo.**

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo.**

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**Desde já, autorizo aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.**

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO - X- DAS ATRIBUIÇÕES****PROVAB -ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe ;Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
MÉDICO CLÍNICO	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário-, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) ; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe ;participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados à fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldes; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**PROVAB -EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais ; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico ; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo ;preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; realizar tarefas em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluem o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
ASSISTENTE SOCIAL	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
NUTRICIONISTA	Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar

	estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas da nutricionista e prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	O Fonoaudiólogo é o profissional de saúde dedicado ao trabalho da comunicação humana, que envolve o uso da voz, da fala, dos gestos, das expressões faciais e corporais, da escrita, audição e da própria organização do pensamento. A Fonoaudiologia possui um papel significativo na manutenção da saúde e da qualidade de vida, uma vez que a comunicação permeia todas as relações humanas, propicia a participação social, a aprendizagem e contribui para a integridade emocional. A atuação fonoaudiológica no NASF engloba ações de promoção, proteção e recuperação da saúde sob diversos aspectos relacionados à comunicação humana: linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, audição, equilíbrio, sistema miofuncional, orofacial, cervical e deglutição. O fonoaudiólogo do NASF, em conjunto com os demais da equipe multiprofissional, busca instituir a integralidade do cuidado físico e mental dos usuários do SUS por intermédio da qualificação e complementaridade do trabalho das equipes de saúde da família.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**PROVAE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA /UPA**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
<b>MÉDICO CLÍNICO</b>	Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais.
<b>ENFERMEIRO</b>	É responsável por escutar a queixa do paciente, avaliar condições clínicas e classificá-lo o de acordo com sua necessidade de intervenção, atuar de acordo com a classificação de risco e regulação de fluxos. Visando assim, prestar uma assistência rápida e precisa em relação a identificação de urgências e emergências que requerem ações imediatas da equipe de saúde como o início de um protocolo (de sepe, de AVE e dor torácica, por exemplo), atividades como sondagem nasogástrica, nasointestinal e vesical (alívio e demora), manejo e administração de drogas de alta vigilância, aspiração de vias aéreas, lavagem gástrica, punção intraóssea, coleta de gasometria, preparo para intubação e acesso central e curativos de maior complexidade. O enfermeiro deve ser capaz de liderar sua equipe para que todo o cuidado prestado seja eficaz para a resolução das intercorrências que acontecem na unidade de emergência. Atualização e treinamento da equipe; Direcionamento dos pacientes; Atividades administrativas;
<b>NUTRICIONISTA</b>	Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
<b>FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO</b>	Comandar e supervisionar a equipe técnica no seu respectivo plantão. Orientar e verificar as condições dos pacientes para realização dos exames, analisar e avaliar o acondicionamento e as qualidades das amostras biológicas. Fazer análises clínicas e exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes e outros, valendo-se, de diversas técnicas específicas, preparar o reagente e operar equipamentos analíticos automáticos e semiautomáticos. Realizar limpezas, calibração e controle de qualidades do equipamento. Emitir assinar e rastrear laudos, realizar tarefas com sistemas interfaceados, fazer as estatísticas e os indicadores analíticos. Seguir as normas da gestão da qualidade de biossegurança. Manter o estoque de reagente e insumos atualizados. Atuar em equipe multidisciplinar para preparar e/ou orientar o acondicionamento e o transporte dentro da unidade de saúde ou outros serviços de saúde, as amostras biológicas obedecendo as normas de segurança para não haver danos na integridade das mesmas e ao meio ambiente. Descartar as amostras biológicas de acordo com as normas de prevenção ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídico, habitação e outras), atuam, orientam e monitoram ações em desenvolvimento humano e saúde, desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido
<b>TÉC. DE ENFERMAGEM</b>	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
<b>TÉC. DE RADIOLOGIA</b>	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelação radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
<b>TÉC. EM LABORATÓRIO</b>	Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores.

**PROVAE – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR /SAD**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>MÉDICO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe ;participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento.
<b>ENFERMEIRO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnico

	em conjunto com os outros membros da equipe ,Supervisionar as ações do técnico ,Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência ; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
<b>NUTRICIONISTA</b>	Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista e prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Participar de reuniões com profissionais da equipe multiprofissional, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; realizar avaliação em conjunto com as ESF e equipe do SAD do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersectoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF e SAD; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
<b>TÉC.DE ENFERMAGEM</b>	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no âmbito domiciliar e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**PROVAE- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS /CEO.**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>PERIODONTISTA</b>	Executar o estudo dos tecidos de suporte circundante dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos, das manifestações das condições sistêmica no periodonto e a terapia de manutenção do controle para a manutenção da saúde.
<b>PROTESISTA</b>	Responsável por reconstruir ou repor dentes parcialmente destruídos ou extraídos proporcionando ao paciente mais saúde, funcionalidade, estética e conforto a sua boca.
<b>BUCO MAXILO FACIAL</b>	Tratar as doenças da cavidade oral e seus anexos, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e a parede anterior do seio frontal de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.Dentre as doenças, os tumores, os cistos nos maxilares, as manifestações associadas a doenças sistêmicas como AIDS, tuberculose e sífilis, entre outras. Deformidades faciais desde as sequelas de doenças, como o câncer (os traumas severos), até distúrbios de desenvolvimento (como as síndromes) ou alterações do desenvolvimento, como a prognatismo (aumento dos maxilares) e micrognatismo (diminuição dos maxilares), ou a combinação delas.
<b>PACIENTES ESPECIAIS</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; realizar exame geral do paciente, anamnese nos pacientes de necessidades especiais, exames laboratoriais, exame extrabucal e intrabucal, exame radiológico dos elementos dentários, exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; promoção e prevenção da saúde em odontologia, técnicas de anestesia regional em Odontologia; integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde; deverá realizar o matriciamento com os profissionais da Atenção Básica ou outro ponto da rede, fomentando a cooperação e a retaguarda especializada às equipes para a construção compartilhada da intervenção pedagógico-terapêutica
<b>ORTODONTISTA</b>	Prevenção e tratamento dos problemas de crescimento, desenvolvimento e amadurecimento da face dos arcos dentários e da oclusão, ou seja, disfunções dento faciais.
<b>ENDODONTISTA</b>	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Endodontista; Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças pulpares visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; Realizar tratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar retratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar tratamento de perfuração radicular; Realizar apicectomia com obturação retrógrada; Realizar tratamento endodôntico de urgência; integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde; deverá realizar o matriciamento com os profissionais da Atenção Básica ou outro ponto da rede, fomentando a cooperação e a retaguarda especializada às equipes para a construção compartilhada da intervenção pedagógico-terapêutica.
<b>ODONTOPEDIATRA</b>	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças bucais em crianças, bebês e adolescentes .Acompanhar o desenvolvimento e o crescimento do paciente .Educar crianças e cuidadores sobre higiene bucal .Instruir sobre como limpar os dentes para evitar complicação, Garantir a higiene bucal de gestantes.Tratar crianças com necessidades especiais .Promover a educação da saúde bucal .Diagnosticar alterações e fatores de risco .

**PROVAE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. CAPS I**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Realizar avaliação clínica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; realizar tarefas em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersectoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas
<b>PSICÓLOGO</b>	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; realizar tarefas em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluem o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição, Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto.
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos pacientes /clientes; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente as pacientes sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes multiprofissionais, Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Participar de reuniões com profissionais da equipe multiprofissional, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; realizar avaliação em conjunto com as ESF e equipe multiprofissional o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersectoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos ; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de

	média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes
<b>NUTRICIONISTA</b>	Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.
<b>ENFERMEIRO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe, Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>TEC. DE ENFERMAGEM</b>	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**PROVAE – LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO</b>	Comandar e supervisionar a equipe técnica no seu respectivo plantão. Orientar e verificar as condições dos pacientes para realização dos exames, analisar e avaliar o acondicionamento e as qualidades das amostras biológicas. Fazer análises clínicas e exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes e outros, valendo-se, de diversas técnicas específicas, preparar o reagente e operar equipamentos analíticos automáticos e semiautomáticos. Realizar limpezas, calibração e controle de qualidades do equipamento. Emitir assinar e rastrear laudos, realizar tarefas com sistemas interfaciados, fazer as estatísticas e os indicadores analíticos. Seguir as normas da gestão da qualidade de biossegurança. Manter o estoque de reagente e insumos atualizados. Atuar em equipe multidisciplinar para preparar e/ou orientar o acondicionamento e o transporte dentro da unidade de saúde ou outros serviços de saúde, as amostras biológicas obedecendo as normas de segurança para não haver danos na integridade das mesmas e ao meio ambiente. Descartar as amostras biológicas de acordo com as normas de prevenção ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
<b>TEC. DE LABORATÓRIO</b>	Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa.; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios ;proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**PROVAE - CER**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA E ESTRABISMO</b>	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento pertinentes a área da otorrinolaringologia, especialmente da audiologia; proceder com encaminhamentos e acompanhamentos para seleção e adaptação do aparelho de amplificação sonora individual, assim como implante cóclea; participar conforme a política interna da instituição de projetos, curso, eventos, comissões, convênios e programas de ensino pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento quando convocado, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva, participar articulado com a equipe multiprofissional de programa de reabilitação e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a avaliação, notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a os seu familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades na área.
<b>MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>	Realizar avaliação clínica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, especificamente das crianças com deficiência, público da instituição, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e inclusão social, de acordo com as necessidades; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; realizar tarefas em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões do centro de reabilitação e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos interssetoriais que concorram para promover a saúde dos usuários com deficiência seus familiares/cuidadores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência.
<b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b>	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência.
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Atuar na orientação, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde geral de crianças e adolescentes; Identificar a criança com deficiência e direcionar o cuidado para as suas necessidades específicas, avançando o potencial individual de cada um; abordar, acolher ou sanar as angústias dos familiares/cuidadores, assim como da equipe multidisciplinar; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais do desenvolvimento infantil para confirmar diagnóstico; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo voltado à pessoa com deficiência; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência.
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais do desenvolvimento para confirmar diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo voltado à pessoa com deficiência; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica;



		guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência capaz de executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência nas mais variadas modalidades; utilizar protocolos e procedimentos específicos de Fisioterapia ortopédica, neurológica tanto na Pediatria quanto com adolescentes, adultos e idosos; realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores físicos que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência.
<b>PSICÓLOGO</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência sendo capaz de realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, entrevistas, observação, estar apto a aplicar testes e desenvolver dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos no âmbito da pessoa com deficiência; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequados às diversas faixas etárias; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população com deficiência, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas voltadas à realidade psicossocial desses usuários e seu familiares/cuidadores; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente na saúde mental da pessoa com deficiência; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico da pessoa com deficiência; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental da pessoa com deficiência; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; atuar como facilitador no processo de adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar os usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a inclusão social da pessoa com deficiência; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; desenvolver programas, projetos e planos de atendimento, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações; proceder com os registros diários nos prontuários.
<b>EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência; educador Físico com especialização Psicomotricidade habilitado a avaliar e realizar estimulação psicomotora e intervenção nas alterações do movimento de crianças e adolescentes com deficiência, acometidos por síndromes diversas, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Autismo, dentre outras deficiências; realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores motores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência de modo a estar habilitado a desenvolver ações preventivas no combate à surdez e a realizar avaliação audiológica objetiva e subjetiva englobando Audiometria Tonal, Audiometria Vocal, Imitanciométrica, Audiometria Infantil, Triagem Auditiva Neonatal, Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual e contribuir diretamente com o processo de reabilitação auditiva, de fala e linguagem; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores auditivos que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>FONOAUDIÓLOGO (MOTRICIDADE ORAL)</b>	<b>ESPECIALISTA</b>	Experiência na área da pessoa com deficiência estando apto a desenvolver condutas de prevenção, avaliação e tratamento das alterações estruturais e funcionais dos órgãos fonarticulatórios, englobando as funções estomatognáticas como mastigação, fala, sucção, respiração e deglutição na atuação com crianças, adolescentes e adultos acometidos por síndromes diversas, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Autismo, distúrbios neurológicos decorrentes de Acidente Vascular Encefálico, doenças degenerativas e Traumatismos Cranioencefálicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores motores orais que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>FONOAUDIÓLOGO LINGUAGEM</b>	<b>ESPECIALISTA EM</b>	Experiência na área da pessoa com deficiência de modo a avaliar, estudar, prevenir, diagnosticar e tratar os transtornos relacionados às habilidades de comunicação; realizar diagnóstico e estimulação da linguagem oral e escrita; otimizar a comunicação e garantir o bem estar e a inclusão social da pessoa com deficiência; promover a estimulação da linguagem de forma especializada e sistematizada; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>PEDAGOGO</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência, atuando com os usuários e seus familiares/cuidadores; compreender e considerar o contexto sócio-cultural em que está inserida a pessoa com deficiência; promover a escuta e a reflexão acerca das habilidades e competências individuais da pessoa com deficiência; responder às demandas educacionais da pessoa com deficiência no âmbito da reabilitação; favorecer o diálogo entre a escola e o Centro de Reabilitação; estar apto a desenvolver estratégias que promovam a relação entre o processo de ensino-aprendizagem e o processo de reabilitação; realizar diagnóstico/avaliação e planejamento de ações interdisciplinares para intervenção no âmbito da instituição de reabilitação; proporcionar situações de aprendizagem, desenvolvendo e sistematizando conhecimentos e estratégias para capacitação da equipe multidisciplinar, usuários e familiares/cuidadores; estar apto a sugerir e desenvolver projetos educacionais no âmbito das organizações não-escolares, direcionados à equipe multidisciplinar, usuários e familiares/cuidadores; promover hábitos e atitudes de autonomia da pessoa com deficiência; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>PSICOPEDAGOGO</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência estando apto a compreender os processos de aprendizagem da pessoa com deficiência, usuária do serviço de reabilitação; avaliar e intervir nos fatores que possam dar origem as dificuldades na construção do conhecimento; investigar e investir nas habilidades da pessoa com deficiência compartilhando instrumentos para motiva-lo em seu processo de aprendizagem; utilizar protocolos para avaliação diagnóstica; promover o processo de intervenção individual e/ou grupo; desenvolver atividades de capacitação e orientação de familiares/cuidadores; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores motores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>ENFERMEIRO</b>		Comprovar experiência na área da pessoa com deficiência de forma a desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, especificamente de pessoas com deficiência; estar apto a estar à frente do Setor de Regulação Interna da instituição; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores relativos a saúde que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; promover ações de apoio e orientação às famílias/cuidadores dos usuários da instituição; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência; participar das atividades de atenção à saúde, especificamente no que se refere a pessoa com deficiência; realizar procedimentos muitas vezes dolorosos para as pessoas com deficiência como, aplicação de colírios, vacinas, lavagem; preparar e esterilizar materiais, entre outras atividades, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		Experiência na área da pessoa com deficiência de forma a desenvolver atividades voltadas à prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência que apresentem limitações em executar atividades rotineiras em áreas como o autocuidado, atividades de lazer, laborais, que exijam capacidade cognitiva, sensorial, motora e social; planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas: motivar para o trabalho, valorizando a expressão criativa da pessoa com deficiência; elaborar e aplicar protocolos de avaliação e intervenção; participaram programas voltados para a saúde pública; - emitir pareceres e relatórios quando necessário; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Desenvolver ações com profissionais da equipe multiprofissional, para levantamento das reais necessidades da população formada por pessoas com deficiência; planejar e desenvolver ações sociais voltadas à essa população: acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realizar ações preventivas pertinentes à área da pessoa com deficiência; desenvolver ações de caráter social junto às ESF; elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de colaborar com a identificação e compreensão dos fatores sociais que intervêm na inclusão da pessoa com deficiência, especificamente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder com os registros diários nos prontuários
<b>NUTRICIONISTA</b>		Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais como no caso de pessoas incluídas no espectro autista que apresentam seletividade alimentar, dentre outras modalidades de deficiência, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, principalmente na área da pessoa com deficiência, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

**PROVAE – CENTRO DE REFERÊNCIA**

<b>CATEGORIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Atender crianças em regime de consultas pré-agendadas; participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde (na área de abrangência da clínica pediátrica) promovidos pela SMS; participar em eventos especiais ligados à saúde.
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	Participar de eventos ligados à saúde propostos pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua

	profissão. Realizar exames complementares de uso da prática clínica, atender emergências clínicas de forma ética e de acordo legislação profissional; efetuar o controle de infecções nas unidades onde desenvolvem suas atividades; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade adulta e pediátrica; diagnosticar e tratar os distúrbios de crescimento; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento em endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo
<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>	Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.
<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX – Clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade;- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
<b>MÉDICO UROLOGISTA</b>	realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de examesdiagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
<b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.
<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	Atender em clínica ginecológica e obstétrica nos postos de saúde da rede pública, sob gerenciamento da SMS, em regime de consultas pré-agendadas; participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde mandos pela Secretaria, com ênfase especial ao Programas de Prevenção e Promoção da Saúde da Mulher, como, por exemplo, os Programas de Prevenção e Detecção dos Cânceres do Colo Uterino e de Mama e os Programas de Atenção Pré-natal; participar em eventos especiais quando escalado pela Supervisão da Secretaria, incluindo atendimento em unidade móvel médico-odontológica; participar de ações comunitárias ligadas à saúde e outros programas especiais .
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>MÉDICO ENDOSCOPISTA</b>	Examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico. Estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares tais como: Raio X, bioquímica, hematológico, etc.; Atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas; Prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico; Manter registro sobre os pacientes, tais como: Diagnóstico, tratamento, medicamentos, evolução da doença, etc.; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender as determinações legais; Realizar inspeções, relacionadas a proteção e a recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas à sua área de atuação; Planejar e participar da execução de programas de educação sanitária no que se refere a profilaxia e à defesa de saúde; Apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b>	Clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismo, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de

	interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
<b>MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA</b>	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função
<b>MÉDICO RADIOLOGISTA- MAMOGRAFIA</b>	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função
<b>MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR</b>	Prestar assistência médica aos pacientes referidos ao Serviço de Cirurgia Vascular, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar da Rede Municipal de saúde; requisitar exames subsidiários, quando necessário; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantêm atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; realizar serviços de ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade .
<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>	Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
<b>MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
<b>MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>	Acolher o paciente com sintomas do intestino grosso, ânus e reto; realizar exames como anuscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia, manometria anorretal, dentre outros; Diagnosticar doenças e disfunções que afetam a região; Realizar o exame de próstata; Estabelecer tratamento para a melhora da qualidade de vida do paciente; Atuar na prevenção de doenças em pessoas com histórico médico na família;
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismo, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI - respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
<b>CIRURGIÃO GERAL</b>	Realizar intervenções cirúrgicas ambulatoriais, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no âmbito domiciliar e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Operar tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios-X e outros acionando seus comandos observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento ao Clientes, realizando atividades segundo normas procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Manter equipamentos e a unidade de trabalho Organizada, zelando pela conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Controlar Radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante
<b>ENFERMEIRO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe ;Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem ;Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência ; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**PROVAB/PROVAE- NATUREZA TÉCNICA.**

CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES
<b>ENFERMEIRO /ATENÇÃO BÁSICA</b>	Apoiar tecnicamente a SMS na política da atenção primária à saúde, no monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.
<b>ENFERMEIRO / VIG.EPID.</b>	Apoiar tecnicamente a SMS na coleta de dados, consolidação, análise e interpretação; investigação epidemiológica; recomendação, execução e avaliação de medidas de controle; divulgação das informações.

ENFERMEIRO /SAD	Apoiar tecnicamente a SMS, na política de atenção domiciliar nas ações de promoção, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação com garantia da continuidade do cuidado e integrada à rede de atenção à saúde.
ENFERMEIRO/SAE	Organização dos atendimentos do SAE, realizar agenda, coleta de dados, consolidação, análise e interpretação; investigação epidemiológica; recomendação, execução e avaliação de medidas de controle; divulgação das informações;
ENFERMEIRO /PROGRAMA ACS	Apoiar tecnicamente a SMS na política de atenção primária à saúde, no que concerne o monitoramento avaliação dos ACS
DENTISTA SAÚDE BUCAL	Apoiar tecnicamente a SMS na política da saúde bucal, realizando monitoramento e avaliação dos indicadores, assessoria t

**Publicado por:**  
Lorena Patricia Morais do Nascimento  
**Código Identificador:**8FEC246E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02**

**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 22.899,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais ).

Fornecedor: <b>TC DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>30.306.389/0001-69</b>	Telefone: <b>4436291275</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020</b>		
Representante: <b>THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0000347 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	20,00	399,950	7.999,00
19	0000348 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	2000,00	7,450	14.900,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES.**

CPF de número 045.669.104-90

Cargo Representante Legal

Endereço Rua Coronel José Pinto Número 263

Bairro Cidade Alta

Cidade Natal

CEP 59025-020

Estado RN

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0000347 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MARCA PROPRIA	Unidade	20,00	399,950	7.999,00
19	0000348 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	MARCA PROPRIA	Unidade	2000,00	7,450	14.900,00

Importa a presente em R\$ 22.899,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES.** CPF de número **045.669.104-90** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:9138FAOF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose do Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 87.523,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000330 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	Unidade	4150,00	21,090	87.523,50

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;



- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- Não mantiver as condições de habilitação;
- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.**

CPF de Número 318.226.143-68

Cargo Representante Legal

Endereço AV Getulio Vargas Número 1328

Bairro Centro

Cidade Pau dos Ferros

CEP 59900-000

Estado RN

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000330 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	Unidade	4150,00	21,090	87.523,50

Importa a presente em R\$ 87.523,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA. CPF de número 318.226.143-68 cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**91C75E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 38.029,50 (trinta e oito mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.294.947/0001-62	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua 05, 6 Quadra 04 Lote 06, Industrial, Tailândia/PA, CEP: 68695-000		
Representante: FELIPE PRADO DA SILVA - CPF: 011.836.673-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000332 - COPIAS P/B TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	50000,00	0,150	7.500,00
4	0000333 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	100,00	8,450	845,00
6	0000335 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	7,700	2.310,00
7	0000336 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PROPRIO	Unidade	100,00	20,900	2.090,00
10	0000339 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	7,350	367,50
11	0000340 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	20,00	15,350	307,00
20	0000349 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29, 7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	Unidade	1000,00	19,800	19.800,00
27	0000356 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SÓ FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,850	2.170,00
30	0000359 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,450	2.090,00
37	0000366 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (FEM)	PROPRIO	Unidade	500,00	1,100	550,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;

- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **FELIPE PRADO DA SILVA**. CPF de número **011.836.673-45** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua 05 número 6 Bairro Industrial Cidade Tailândia CEP 68695-000 ESTADO PA

Assinatura: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.294.947/0001-62</b>	Telefone: <b>4436291275</b>	Email:
Endereço: <b>Rua 05, 6 Quadra 04 Lote 06, Industrial, Tailândia/PA, CEP: 68695-000</b>		
Representante: <b>FELIPE PRADO DA SILVA</b> - CPF: <b>011.836.673-45</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000332 - COPIAS P/B TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	50000,00	0,150	7.500,00
4	0000333 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PAGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	100,00	8,450	845,00
6	0000335 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PAGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	7,700	2.310,00
7	0000336 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIAO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PROPRIO	Unidade	100,00	20,900	2.090,00
10	0000339 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	7,350	367,50
11	0000340 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	20,00	15,350	307,00
20	0000349 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29, 7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	Unidade	1000,00	19,800	19.800,00
27	0000356 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABETICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,850	2.170,00
30	0000359 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,450	2.090,00
37	0000366 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (FEM)	PROPRIO	Unidade	500,00	1,100	550,00

Importa a presente em R\$ 38.029,50 (trinta e oito mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: **ERIBALDO LIMA** **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FELIPE PRADO DA SILVA**. CPF de número **011.836.673-45** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**918BF456

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e

b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 26.824.426/0001-53	Telefone: 94981384575	Email:
Endereço: Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br, 358 1 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130		
Representante: Francisco dos Santos Filho - CPF: 716.063.945-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0000360 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES).	CHINA	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
  - Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
  - Se o objeto está adequado para utilização;
  - Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
  - Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- Não mantiver as condições de habilitação;
- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **Francisco dos Santos Filho**. CPF de número **716.063.945-68** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br número 358 Bairro Capelinha Cidade Salvador CEP 40394-130 ESTADO BA

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 26.824.426/0001-53	Telefone: 94981384575	Email:
Endereço: Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br, 358 1 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130		
Representante: Francisco dos Santos Filho - CPF: 716.063.945-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0000360 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES).	CHINA	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00

Importa a presente em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Francisco dos Santos Filho**. CPF de número **716.063.945-68** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 280.906,25 (duzentos e oitenta mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA, 755 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000331 - COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	2500,00	0,490	1.225,00
5	0000334 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS,	PROPRIO	Unidade	300,00	8,950	2.685,00

8	CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
9	0000337 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,300	4.500,00
12	0000341 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
13	0000342 - FORMULÁRIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
14	0000343 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
15	0000344 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29, 7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	4,100	41.000,00
16	0000345 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	500,00	6,850	3.425,00
17	0000346 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	Unidade	3000,00	1,050	3.150,00
21	0000350 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29, 7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
23	0000352 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	Unidade	2000,00	2,000	4.000,00
24	0000353 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	Bloco	200,00	5,000	1.000,00
25	0000354 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	Bloco	1500,00	4,550	6.825,00
26	0000355 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	15,000	3.000,00
28	0000357 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/ SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	400,00	10,950	4.380,00
29	0000358 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	1500,00	5,950	8.925,00
32	0000361 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS. (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00
33	0000362 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
34	0000363 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
35	0000364 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
36	0000365 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	0,650	325,00
38	0000367 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
39	0000368 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
40	0000369 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,350	700,00
41	0000370 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,240	480,00
42	0000371 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
43	0000372 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	4000,00	1,500	6.000,00
44	0000373 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X 45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	1000,00	7,000	7.000,00
45	0000374 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11, 5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
46	0000375 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS (ABERTA).	PROPRIO	Unidade	5000,00	1,750	8.750,00
47	0000376 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
48	0000377 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
49	0000378 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
50	0000379 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNC0), 100X1, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	5,950	595,00
51	0000380 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	5,950	892,50
52	0000381 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE NAPAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
53	0000382 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
54	0000383 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
55	0000384 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
56	0000385 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
57	0000386 - FICHA DE RUIQUIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,950	695,00
58	0000387 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	250,00	6,000	1.500,00
59	0000388 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,000	600,00
60	0000389 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
61	0000390 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
62	0000391 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Bloco	15000,00	0,310	4.650,00
63	0000392 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ REFERENCIA, TAMANHO 21X29, 7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	500,00	5,990	2.995,00
64	0000393 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
65	0000394 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
66	0000395 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE AOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
67	0000396 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE 100X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	10,00	5,950	59,50
68	0000397 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISICÃO DE EXAMES 1X1 3. F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
69	0000398 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRBERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
70	0000399 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
71	0000400 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	20,00	5,950	119,00
72	0000401 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, 1X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
73	0000402 - FORMULÁRIOS DE REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
74	0000403 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Unidade	5,00	5,950	29,75
75	0000404 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	Unidade	350,00	69,950	24.482,50
76	0000405 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29, 7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINCO.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,850	8.500,00
77	0000406 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
78	0000407 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	PROPRIO	Unidade	350,00	80,000	28.000,00
79	0000408 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	M2	50,00	400,000	20.000,00
80	0000409 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PROPRIO	Talão	800,00	2,950	2.360,00
81	0000410 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29, 7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS. 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
82	0000411 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	PROPRIO	Unidade	20000,00	0,600	12.000,00

83	0000412 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
84	0000413 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
- d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**. CPF de número **132.832.354-49** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço AV.DEODORO DA FONSECA número 755 Bairro PETROPOLIS Cidade Natal CEP 59020-600 ESTADO RN

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone: <b>4436291275</b>	Email: _____
Endereço: <b>AV.DEODORO DA FONSECA, 755 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000331 - COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	2500,00	0,490	1.225,00
5	0000334 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	8,950	2.685,00
8	0000337 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
9	0000338 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,300	4.500,00
12	0000341 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
13	0000342 - FORMULÁRIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
14	0000343 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
15	0000344 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29, 7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	4,100	41.000,00
16	0000345 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	500,00	6,850	3.425,00
17	0000346 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	Unidade	3000,00	1,050	3.150,00
21	0000350 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29, 7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
23	0000352 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	Unidade	2000,00	2,000	4.000,00
24	0000353 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO. 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	Bloco	200,00	5,000	1.000,00
25	0000354 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	Bloco	1500,00	4,550	6.825,00
26	0000355 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	15,000	3.000,00
28	0000357 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/ SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	400,00	10,950	4.380,00
29	0000358 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	1500,00	5,950	8.925,00
32	0000361 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00
33	0000362 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
34	0000363 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
35	0000364 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
36	0000365 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	0,650	325,00
38	0000367 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
39	0000368 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
40	0000369 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,350	700,00
41	0000370 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,240	480,00
42	0000371 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
43	0000372 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	4000,00	1,500	6.000,00
44	0000373 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X 45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	1000,00	7,000	7.000,00
45	0000374 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11, 5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
46	0000375 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS (ABERTA).	PROPRIO	Unidade	5000,00	1,750	8.750,00
47	0000376 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
48	0000377 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
49	0000378 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
50	0000379 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	5,950	595,00
51	0000380 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	5,950	892,50
52	0000381 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE NAPAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
53	0000382 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR. PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
54	0000383 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
55	0000384 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
56	0000385 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
57	0000386 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,950	695,00
58	0000387 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	250,00	6,000	1.500,00
59	0000388 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,000	600,00
60	0000389 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
61	0000390 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
62	0000391 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Bloco	15000,00	0,310	4.650,00

63	0000392 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29, 7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	500,00	5,990	2.995,00
64	0000393 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
65	0000394 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
66	0000395 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
67	0000396 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE 100X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	10,00	5,950	59,50
68	0000397 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 3. F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
69	0000398 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRBERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
70	0000399 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
71	0000400 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	20,00	5,950	119,00
72	0000401 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, 1X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
73	0000402 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
74	0000403 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Unidade	5,00	5,950	29,75
75	0000404 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	Unidade	350,00	69,950	24.482,50
76	0000405 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29, 74X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,850	8.500,00
77	0000406 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
78	0000407 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	PROPRIO	Unidade	350,00	80,000	28.000,00
79	0000408 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	M2	50,00	400,000	20.000,00
80	0000409 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PROPRIO	Talão	800,00	2,950	2.360,00
81	0000410 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29, 7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS. 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
82	0000411 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC.	PROPRIO	Unidade	20000,00	0,600	12.000,00
83	0000412 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
84	0000413 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00

Importa a presente em R\$ 280.906,25 (duzentos e oitenta mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**. CPF de número **132.832.354-49** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**1321FE36

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 4º.** O fornecedor obriga-se a:

- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fornecedor: <b>TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.682.705/0001-95</b>	Telefone: <b>4436291275</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Clarice Lispector, 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250</b>		
Representante: <b>THYAGO GUIMARÃES MAFRA - CPF: 055.157.014-88</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000351 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS- (MODELO DIVERSOS- CAMPANHA	Própria	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.



**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
  - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
  - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
  - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
  - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
  - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
  - e) Não mantiver as condições de habilitação;
  - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 16.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

**ERIBALDO LIMA**

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**. CPF de número **055.157.014-88** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua Clarice Lispector número 95 Bairro Torrões Cidade Recife CEP 50660-250 ESTADO PE

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI		
CNPJ: 33.682.705/0001-95	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Clarice Lispector, 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250		
Representante: THYAGO GUIMARÃES MAFRA - CPF: 055.157.014-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000351 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS- (MODELO DIVERSOS- CAMPANHA	Propria	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

Importa a presente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**. CPF de número **055.157.014-88** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Geovana do Nascimento Soares Silva

**Código Identificador:**961EA41F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018,

Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência,

contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

#### ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
544090-4	LETÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	79	4º

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
550763-3	RANNIE YASMINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	75	11º

Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
548434-4	JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ	64	8º

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
536446-2	SANNHIA HERINY DE MOURA OLIVEIRA	57	2º

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 114 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

**DIA 31 DE JANEIRO DE 2025:** Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025**

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025**

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO IV****MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

### **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

### **VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)**

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

### **OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

#### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

#### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_

Órgão:

Cargo:Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

#### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_ MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

#### APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_

Data da concessão:

#### RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C5EDDE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 175, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 175, DE 14 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.200.000,00</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespoO</b>					<b>1.200.000,00</b>
	<b>2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil</b>				<b>1.200.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	1.200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.200.000,00</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespoO</b>					<b>1.200.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental</b>				<b>1.200.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	1.200.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E71D43C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024 CONTRATO 20250014**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024**

**CONTRATO 20250014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000091/24**

**CONTRATO Nº.....: 20250014**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI – EPP CNPJ 34.681.564/0001-59 ENDEREÇO SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL**

<b>ITENS:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097422	ROTA: são Vicente/RN - Natal/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)	UNIDADE	40,00	1.395,000	55.800,00
097423	ROTA: São Vicente/RN - Caicó/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)	UNIDADE	40,00	835,000	33.400,00
097426	ROTA: São Vicente/RN - Natal/RN 7 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: utilitário (7 lugares)	UNIDADE	40,00	775,000	31.000,00
097427	ROTA: São Vicente/RN até - Caicó-RN 7 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante tipo de veículo: utilitário 7 lugares	UNIDADE	40,00	635,000	25.400,00
097428	ROTA: São Vicente/RN - Mossoró/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante tipo de veículo: van (15+1 lugares)	UNIDADE	30,00	1.255,000	37.650,00
097429	ROTA: São Vicente/RN - Mossoró/RN 7 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante tipo de veículo: utilitário 7 lugares	UNIDADE	30,00	835,000	25.050,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>208.300,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 208.300,00 (duzentos e oito mil, trezentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 208.300,00 **VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS portador do CPF 289.XXX.XXX-04**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MATRÍCULA: 1169)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3461F773**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 058-2024 CONTRATO 20250019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/24****CONTRATO Nº.....:** 20250019**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2024**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052080	AQUISIÇÃO DE AGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12-2011	LITRO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.XXX.XXX-90**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DE7946FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN,** torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**1. OBJETO:**

Aquisição futura de materiais e equipamentos de rotina de trabalho, para uso dos profissionais agentes de combate as endemias e, agentes comunitários de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

MATERIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS			
ITENS	DISCRICÃO	UND	QUANT.
1.	BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS - MODELO MOCHILA NA COR CAQUI, LONA 10, COM ALÇAS DE OMBRO, TRÊS BOLSOS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UNID.	6
2.	BONÉ EM BRIM CAQUI, MODELO ÁRABE, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UNID.	6
3.	BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO. TAMANHOS 39 AO 42.	UNID.	6
4.	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR. A.C.E. TAMANHOS VARIADOS. P AO GG.	UNID.	6
5.	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: P, M, G, GG)	UNID.	6
6.	CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL, MASCULINA, COM BOLSO TRASEIRO. TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	6
7.	PESCA-LARVAS DE PUÇÁ PARA COLETAR E COMBATER LARVAS, DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE MOSQUITOS AEDES, CABO DE 28 CM E PUÇÁ DE 10,5 CM X 10 CM; USÁVEL EM AMBIENTES DE DIFÍCIL ACESSO.	UNID.	30
8.	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE, PRODUTO ESPECÍFICO PARA AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE; 01 BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM.	UNID.	6
9.	MARTELO PICADEIRA PARA AGENTES DE COMBATE À DENGUE E ENDEMIAS, UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA QUALQUER COMBATENTE DO MOSQUITO; 01 (PICADEIRA PARA CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS: CABO COM 21 CM E PONTA COM 13 CM.	UNID.	6
10.	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL, METRO DOBRÁVEL: 10 DOBRAS, TAMANHO: 2 METROS, FABRICADO EM NAYLON.	UNID.	6
11.	LÁPIS DE CERA NAS CORES AZUL E PRETO, DE USO PROFISSIONAL CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	12
12.	PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, NÃO ESTÉRIL, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	30
13.	TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75 (CAPACIDADE 5ML) COM TAMPAS BRANCA.	UNID.	300
14.	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL USB LED T6 COM BATERIA RECARREGÁVEL REGULAGEM DE FOCO.	UNID.	6
15.	BACIA PLÁSTICO ALTURA: 3 CM DIÂMETRO DA BOCA: 16 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 9 CM ESPESURA: 0,70 MM CAPACIDADE: 300 ML.	UNID.	6
16.	SUPORTE COMPLETO PARA PESCA LARVAS EM CANO DE 1/2 PVC, DIVIDIDO EM 3 PARTES, COM DOIS ADPTADORES PARA CONEXÃO.	UNID.	6
17.	ESPELHO DE BOLSO DE MOLDURA PLÁSTICA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA, PAPELÃO E VIDRO ESPELHADO, MEDIDAS: INTERNA / ESPELHO 4,2 X 6,8 CM EXTERNA / MOLDURA 5,0 X 7,5 CM.	UNID.	6
18.	FLANELA PANO 100% ALGODÃO, COR AMARELA PARA LIMPEZA PROFUNDA, MEDINDO 30X40 CM FLANELAS MULTIUZO.	UNID.	6
19.	FOLHA DE LIXAR MADEIRA Nº80.	UNID.	20
20.	PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 60, 120G.	UNID.	30

MATERIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
ITENS	DISCRICÃO	UND	QUANT.
1.	MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MEDINDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPAS COM LONA DUPLA. A.C.S.	UNID.	10
2.	BONÉ EM BRIM AZUL, MODELO ÁRABE, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO. A.C.S.	UNID.	10
3.	TÊNIS EM POLIÉSTER COM CADARÇO; CABEDAL EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA, COM DETALHES EM COURO SINTÉTICO EM ATÉ DUAS CORES; UNISSEX; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO CALCANHAR, PALMILHA ANATÔMICA. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID.	10
4.	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM MALHA PIQUET, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA, COR A COMBINAR. A.C.E. TAMANHOS VARIADOS. VARIADOS.	PAR.	10
5.	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: P, M, G, GG)	UNID.	10
6.	CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, NA COR AZUL, MASCULINA, COM BOLSO TRASEIRO. TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	10
7.	PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 60, 120G.	UNID.	60

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**E07C659D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 473 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025 - SENADOR ELOI DE SOUZA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
<b>03 ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>		<b>116.100</b>	<b>116.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.100	116.100	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.926.500</b>	<b>2.893.000</b>	<b>33.500</b>
	Fiscal	2.926.500	2.893.000	33.500
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.216.200</b>	<b>2.440.100</b>	<b>776.100</b>
	Fiscal	273.900	273.900	0
	Seguridade Social	2.942.300	2.166.200	776.100
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.862.000</b>	<b>0</b>	<b>2.862.000</b>
	Seguridade Social	2.862.000	0	2.862.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>8.129.950</b>	<b>1.183.000</b>	<b>6.946.950</b>
	Seguridade Social	8.129.950	1.183.000	6.946.950
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>10.124.961</b>	<b>941.561</b>	<b>9.183.400</b>
	Fiscal	10.124.961	941.561	9.183.400
<b>13 CULTURA</b>		<b>557.900</b>	<b>548.900</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	557.900	548.900	9.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>1.882.100</b>	<b>1.140.500</b>	<b>741.600</b>
	Fiscal	1.882.100	1.140.500	741.600
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>147.800</b>	<b>92.700</b>	<b>55.100</b>
	Seguridade Social	147.800	92.700	55.100
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>379.900</b>	<b>0</b>	<b>379.900</b>
	Seguridade Social	379.900	0	379.900
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>307.000</b>	<b>170.300</b>	<b>136.700</b>
	Fiscal	307.000	170.300	136.700
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>590.000</b>	<b>456.100</b>	<b>133.900</b>
	Fiscal	590.000	456.100	133.900
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>307.400</b>	<b>140.300</b>	<b>167.100</b>
	Fiscal	307.400	140.300	167.100
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>172.800</b>	<b>43.200</b>	<b>129.600</b>
	Fiscal	172.800	43.200	129.600
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>796.400</b>	<b>359.400</b>	<b>437.000</b>
	Fiscal	796.400	359.400	437.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>400.829</b>	<b>400.829</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.829	400.829	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
<b>092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL</b>		<b>116.100</b>	<b>116.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.100	116.100	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>3.338.400</b>	<b>2.928.900</b>	<b>409.500</b>
	Fiscal	3.283.300	2.928.900	354.400
	Seguridade Social	55.100	0	55.100
<b>124 CONTROLE INTERNO</b>		<b>395.600</b>	<b>395.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	395.600	395.600	0
<b>241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA</b>		<b>243.500</b>	<b>176.500</b>	<b>67.000</b>
	Seguridade Social	243.500	176.500	67.000
<b>242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>67.500</b>	<b>42.000</b>	<b>25.500</b>
	Seguridade Social	67.500	42.000	25.500
<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>852.200</b>	<b>663.500</b>	<b>188.700</b>
	Fiscal	273.900	273.900	0
	Seguridade Social	578.300	389.600	188.700
<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		<b>2.053.000</b>	<b>1.558.100</b>	<b>494.900</b>
	Seguridade Social	2.053.000	1.558.100	494.900
<b>272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b>		<b>2.806.900</b>	<b>0</b>	<b>2.806.900</b>
	Seguridade Social	2.806.900	0	2.806.900
<b>301 ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>6.593.500</b>	<b>1.183.000</b>	<b>5.410.500</b>
	Seguridade Social	6.593.500	1.183.000	5.410.500
<b>302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		<b>739.850</b>	<b>0</b>	<b>739.850</b>
	Seguridade Social	739.850	0	739.850
<b>303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>		<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>124.600</b>
	Seguridade Social	124.600	0	124.600
<b>304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>209.300</b>	<b>0</b>	<b>209.300</b>
	Seguridade Social	209.300	0	209.300
<b>305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		<b>462.700</b>	<b>0</b>	<b>462.700</b>
	Seguridade Social	462.700	0	462.700
<b>361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>6.700.861</b>	<b>508.761</b>	<b>6.192.100</b>
	Fiscal	6.700.861	508.761	6.192.100

362 ENSINO MÉDIO		4.700	1.300	3.400
	Fiscal	4.700	1.300	3.400
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.831.700	0	1.831.700
	Fiscal	1.831.700	0	1.831.700
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		694.300	0	694.300
	Fiscal	694.300	0	694.300

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		141.000	0	141.000
	Fiscal	141.000	0	141.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		557.900	548.900	9.000
	Fiscal	557.900	548.900	9.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		452.900	62.800	390.100
	Fiscal	452.900	62.800	390.100
452 SERVIÇOS URBANOS		1.429.200	1.077.700	351.500
	Fiscal	1.429.200	1.077.700	351.500
482 HABITAÇÃO URBANA		147.800	92.700	55.100
	Seguridade Social	147.800	92.700	55.100
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		379.900	0	379.900
	Seguridade Social	379.900	0	379.900
542 CONTROLE AMBIENTAL		152.800	152.800	0
	Fiscal	152.800	152.800	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		154.200	17.500	136.700
	Fiscal	154.200	17.500	136.700
605 ABASTECIMENTO		590.000	456.100	133.900
	Fiscal	590.000	456.100	133.900
695 TURISMO		307.400	140.300	167.100
	Fiscal	307.400	140.300	167.100
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		172.800	43.200	129.600
	Fiscal	172.800	43.200	129.600
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		686.600	348.400	338.200
	Fiscal	686.600	348.400	338.200
813 LAZER		109.800	11.000	98.800
	Fiscal	109.800	11.000	98.800
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		400.829	400.829	0
	Fiscal	400.829	400.829	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo		1.505.000	1.505.000	0
	Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
0003 Modernização da infra-estrutura		433.400	94.100	339.300
	Fiscal	433.400	94.100	339.300
0005 Controle interno		395.600	395.600	0
	Fiscal	395.600	395.600	0
0006 Amortização da Dívida do Município		466.929	400.829	66.100
	Fiscal	466.929	400.829	66.100
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		210.200	0	210.200
	Seguridade Social	210.200	0	210.200
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental		5.165.261	465.561	4.699.700
	Fiscal	5.165.261	465.561	4.699.700
0015 Manutenção do Setor		21.439.500	8.078.600	13.360.900
	Fiscal	8.492.800	4.966.900	3.525.900
	Seguridade Social	12.946.700	3.111.700	9.835.000
0016 Contribuição FEMURN		38.400	38.400	0
	Fiscal	38.400	38.400	0
0017 Contribuição PASEP		25.800	25.800	0
	Fiscal	25.800	25.800	0
0018 Aquisição de Veículo		58.100	52.500	5.600
	Fiscal	46.500	40.900	5.600
	Seguridade Social	11.600	11.600	0
0019 Infraestrutura do Setor		2.417.950	380.000	2.037.950
	Fiscal	1.541.900	293.300	1.248.600
	Seguridade Social	876.050	86.700	789.350
0021 Infraestrutura ao Desporto		466.500	41.100	425.400
	Fiscal	466.500	41.100	425.400
0022 Apoio aos Conselhos Municipais		473.100	287.600	185.500
	Fiscal	113.800	113.800	0
	Seguridade Social	359.300	173.800	185.500
0025 Apoio ao PNATE		289.000	0	289.000
	Fiscal	289.000	0	289.000
0026 Apoio ao PNAE		372.200	0	372.200
	Fiscal	372.200	0	372.200
0027 Infraestrutura de assistência ao Menor		58.100	58.100	0
	Seguridade Social	58.100	58.100	0
0028 Manutenção do Conselho Tutelar		273.900	273.900	0
	Fiscal	273.900	273.900	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

0029 Manutenção da Guarda Municipal		<b>53.600</b>	<b>53.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	53.600	53.600	0
0030 Manutenção do Gabinete		<b>164.200</b>	<b>164.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	164.200	164.200	0
0031 Manutenção da Procuradoria		<b>116.100</b>	<b>116.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.100	116.100	0
0099 Reserva de Contingencia		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma Ampliação da Câmara Municipal		<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.500	31.500	0
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete		<b>8.900</b>	<b>8.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.900	8.900	0
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.000	13.000	0
1005 Aquisição de Veiculos		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.000	32.000	0
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		<b>254.150</b>	<b>0</b>	<b>254.150</b>
	Fiscal	254.150	0	254.150
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.700	12.700	0
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		<b>85.150</b>	<b>0</b>	<b>85.150</b>
	Fiscal	85.150	0	85.150
1009 Contrução e Instalar a Biblioteca		<b>66.100</b>	<b>0</b>	<b>66.100</b>
	Fiscal	66.100	0	66.100
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	80.000	0	80.000
1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde		<b>92.400</b>	<b>0</b>	<b>92.400</b>
	Seguridade Social	92.400	0	92.400
1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>74.200</b>
	Fiscal	74.200	0	74.200
1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
	Fiscal	5.600	0	5.600
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>172.000</b>
	Fiscal	172.000	0	172.000
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
	Fiscal	5.600	0	5.600
1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude		<b>75.450</b>	<b>0</b>	<b>75.450</b>
	Seguridade Social	75.450	0	75.450

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social		<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.600	11.600	0
1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial		<b>91.100</b>	<b>0</b>	<b>91.100</b>
	Seguridade Social	91.100	0	91.100
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares		<b>60.700</b>	<b>5.600</b>	<b>55.100</b>
	Seguridade Social	60.700	5.600	55.100
1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade		<b>100.300</b>	<b>12.100</b>	<b>88.200</b>
	Fiscal	100.300	12.100	88.200
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais		<b>15.400</b>	<b>0</b>	<b>15.400</b>
	Fiscal	15.400	0	15.400
1026 Construção da Destinação Final de Lixo		<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.600	5.600	0
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		<b>66.000</b>	<b>11.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	66.000	11.000	55.000
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		<b>132.400</b>	<b>3.600</b>	<b>128.800</b>
	Fiscal	132.400	3.600	128.800
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas		<b>121.700</b>	<b>11.600</b>	<b>110.100</b>
	Fiscal	121.700	11.600	110.100
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros		<b>113.100</b>	<b>22.100</b>	<b>91.000</b>
	Fiscal	113.100	22.100	91.000
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério		<b>59.600</b>	<b>11.000</b>	<b>48.600</b>
	Fiscal	59.600	11.000	48.600
1033 Construção de Portico		<b>74.900</b>	<b>5.400</b>	<b>69.500</b>
	Fiscal	74.900	5.400	69.500
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		<b>19.100</b>	<b>19.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.100	19.100	0
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico		<b>129.900</b>	<b>0</b>	<b>129.900</b>
	Seguridade Social	129.900	0	129.900
1038 Construção de Unidades Sanitárias		<b>88.200</b>	<b>0</b>	<b>88.200</b>
	Seguridade Social	88.200	0	88.200
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias		<b>104.600</b>	<b>69.600</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	104.600	69.600	35.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos		<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.600	11.600	0
1041 Construção de Abrigos Rodoviários		<b>90.400</b>	<b>15.800</b>	<b>74.600</b>
	Fiscal	90.400	15.800	74.600
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>

	Fiscal	12.700	12.700	0
<b>1045 Construção Recuperação Poços Tubulares</b>		<b>57.600</b>	<b>17.100</b>	<b>40.500</b>
	Fiscal	57.600	17.100	40.500
<b>1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico</b>		<b>131.700</b>	<b>32.800</b>	<b>98.900</b>
	Fiscal	131.700	32.800	98.900
<b>1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV</b>		<b>33.100</b>	<b>0</b>	<b>33.100</b>
	Seguridade Social	33.100	0	33.100
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete</b>		<b>104.300</b>	<b>0</b>	<b>104.300</b>
	Seguridade Social	104.300	0	104.300
<b>1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>		<b>86.900</b>	<b>0</b>	<b>86.900</b>
	Seguridade Social	86.900	0	86.900
<b>1051 Climatização de salas de Aula</b>		<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
	Fiscal	11.200	0	11.200
<b>1052 Informatização de Escolas</b>		<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
	Fiscal	5.600	0	5.600
<b>1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern</b>		<b>11.300</b>	<b>11.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.300	11.300	0
<b>1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
<b>1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS</b>		<b>322.829</b>	<b>322.829</b>	<b>0</b>
	Fiscal	322.829	322.829	0
<b>1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal</b>		<b>30.100</b>	<b>30.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.100	30.100	0
<b>1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios</b>		<b>22.600</b>	<b>22.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.600	22.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS</b>		<b>21.200</b>	<b>11.000</b>	<b>10.200</b>
	Seguridade Social	21.200	11.000	10.200
<b>1060 Construção do Mercado de Artesanato</b>		<b>87.200</b>	<b>1.600</b>	<b>85.600</b>
	Fiscal	87.200	1.600	85.600
<b>1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança</b>		<b>92.500</b>	<b>11.000</b>	<b>81.500</b>
	Seguridade Social	92.500	11.000	81.500
<b>1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos</b>		<b>13.700</b>	<b>12.700</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	13.700	12.700	1.000
<b>1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol</b>		<b>85.600</b>	<b>11.000</b>	<b>74.600</b>
	Fiscal	85.600	11.000	74.600
<b>1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>		<b>96.600</b>	<b>400</b>	<b>96.200</b>
	Fiscal	96.600	400	96.200
<b>1068 Construção de Área de Lazer</b>		<b>109.800</b>	<b>11.000</b>	<b>98.800</b>
	Fiscal	109.800	11.000	98.800
<b>1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística</b>		<b>101.100</b>	<b>19.600</b>	<b>81.500</b>
	Fiscal	101.100	19.600	81.500
<b>1070 Recapeamento de Asfalto</b>		<b>51.600</b>	<b>18.500</b>	<b>33.100</b>
	Fiscal	51.600	18.500	33.100
<b>1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)</b>		<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
	Seguridade Social	5.300	0	5.300
<b>1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)</b>		<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
	Seguridade Social	5.300	0	5.300
<b>1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)</b>		<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.600	5.600	0
<b>1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)</b>		<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.600	5.600	0
<b>2001 Manut. das Ações Legislativa</b>		<b>1.473.500</b>	<b>1.473.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.473.500	1.473.500	0
<b>2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>273.900</b>	<b>273.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	273.900	273.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2004 Manut.das Ações da Controladoria Municip al</b>		<b>395.600</b>	<b>395.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	395.600	395.600	0
<b>2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator</b>		<b>58.100</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	58.100	58.100	0
<b>2006 Contribuição para Formação do PASEP</b>		<b>25.800</b>	<b>25.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.800	25.800	0
<b>2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM</b>		<b>38.400</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	38.400	38.400	0
<b>2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação</b>		<b>2.001.300</b>	<b>1.967.800</b>	<b>33.500</b>
	Fiscal	2.001.300	1.967.800	33.500
<b>2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>		<b>116.100</b>	<b>116.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.100	116.100	0
<b>2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação</b>		<b>638.600</b>	<b>317.700</b>	<b>320.900</b>
	Fiscal	638.600	317.700	320.900
<b>2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%</b>		<b>3.334.360</b>	<b>0</b>	<b>3.334.360</b>
	Fiscal	3.334.360	0	3.334.360
<b>2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>		<b>995.640</b>	<b>0</b>	<b>995.640</b>
	Fiscal	995.640	0	995.640
<b>2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>		<b>338.300</b>	<b>0</b>	<b>338.300</b>
	Fiscal	338.300	0	338.300
<b>2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE</b>		<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>
	Fiscal	289.000	0	289.000
<b>2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR</b>		<b>23.600</b>	<b>0</b>	<b>23.600</b>
	Fiscal	23.600	0	23.600
<b>2018 Manutenção da Cota Salarío Educação</b>		<b>337.000</b>	<b>0</b>	<b>337.000</b>
	Fiscal	337.000	0	337.000
<b>2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>		<b>719.261</b>	<b>465.561</b>	<b>253.700</b>

	Fiscal	719.261	465.561	253.700
<b>2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>		<b>113.800</b>	<b>113.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	113.800	113.800	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial</b>		<b>127.700</b>	<b>0</b>	<b>127.700</b>
	Fiscal	127.700	0	127.700
<b>2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE</b>		<b>75.500</b>	<b>0</b>	<b>75.500</b>
	Fiscal	75.500	0	75.500
<b>2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE</b>		<b>268.600</b>	<b>0</b>	<b>268.600</b>
	Fiscal	268.600	0	268.600
<b>2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA</b>		<b>209.100</b>	<b>0</b>	<b>209.100</b>
	Fiscal	209.100	0	209.100
<b>2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial</b>		<b>99.000</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	99.000	99.000	0
<b>2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>		<b>154.700</b>	<b>145.700</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	154.700	145.700	9.000
<b>2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços</b>		<b>291.500</b>	<b>291.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	291.500	291.500	0
<b>2028 Programa da Alimentação escolar- EJA</b>		<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>
	Fiscal	16.800	0	16.800
<b>2029 Promoção de Eventos Esportivos</b>		<b>148.300</b>	<b>148.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	148.300	148.300	0
<b>2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.119.200</b>	<b>259.300</b>	<b>859.900</b>
	Seguridade Social	1.119.200	259.300	859.900
<b>2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.985.900</b>	<b>923.700</b>	<b>2.062.200</b>
	Seguridade Social	2.985.900	923.700	2.062.200
<b>2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>		<b>795.400</b>	<b>0</b>	<b>795.400</b>
	Seguridade Social	795.400	0	795.400
<b>2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude</b>		<b>185.500</b>	<b>0</b>	<b>185.500</b>
	Seguridade Social	185.500	0	185.500
<b>2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF</b>		<b>266.100</b>	<b>0</b>	<b>266.100</b>
	Seguridade Social	266.100	0	266.100
<b>2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS</b>		<b>308.800</b>	<b>0</b>	<b>308.800</b>
	Seguridade Social	308.800	0	308.800
<b>2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB</b>		<b>196.900</b>	<b>0</b>	<b>196.900</b>
	Seguridade Social	196.900	0	196.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE</b>		<b>69.700</b>	<b>0</b>	<b>69.700</b>
	Seguridade Social	69.700	0	69.700
<b>2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>		<b>258.900</b>	<b>0</b>	<b>258.900</b>
	Seguridade Social	258.900	0	258.900
<b>2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ</b>		<b>210.200</b>	<b>0</b>	<b>210.200</b>
	Seguridade Social	210.200	0	210.200
<b>2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>		<b>380.800</b>	<b>0</b>	<b>380.800</b>
	Seguridade Social	380.800	0	380.800
<b>2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS</b>		<b>86.800</b>	<b>0</b>	<b>86.800</b>
	Seguridade Social	86.800	0	86.800
<b>2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica</b>		<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>124.600</b>
	Seguridade Social	124.600	0	124.600
<b>2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>		<b>209.300</b>	<b>0</b>	<b>209.300</b>
	Seguridade Social	209.300	0	209.300
<b>2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde</b>		<b>81.300</b>	<b>0</b>	<b>81.300</b>
	Seguridade Social	81.300	0	81.300
<b>2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>		<b>462.700</b>	<b>0</b>	<b>462.700</b>
	Seguridade Social	462.700	0	462.700
<b>2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento</b>		<b>161.800</b>	<b>0</b>	<b>161.800</b>
	Seguridade Social	161.800	0	161.800
<b>2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS</b>		<b>85.400</b>	<b>65.700</b>	<b>19.700</b>
	Seguridade Social	85.400	65.700	19.700
<b>2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV</b>		<b>243.500</b>	<b>176.500</b>	<b>67.000</b>
	Seguridade Social	243.500	176.500	67.000
<b>2049 Manut.das Ações do Programa CRAS</b>		<b>213.400</b>	<b>106.800</b>	<b>106.600</b>
	Seguridade Social	213.400	106.800	106.600
<b>2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais</b>		<b>178.400</b>	<b>144.500</b>	<b>33.900</b>
	Seguridade Social	178.400	144.500	33.900
<b>2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência</b>		<b>67.500</b>	<b>42.000</b>	<b>25.500</b>
	Seguridade Social	67.500	42.000	25.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>496.200</b>	<b>400.700</b>	<b>95.500</b>
	Seguridade Social	496.200	400.700	95.500
<b>2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda</b>		<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	46.400	46.400	0
<b>2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD-PBF</b>		<b>496.300</b>	<b>359.400</b>	<b>136.900</b>
	Seguridade Social	496.300	359.400	136.900
<b>2055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>173.800</b>	<b>173.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	173.800	173.800	0
<b>2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ</b>		<b>346.300</b>	<b>239.100</b>	<b>107.200</b>
	Seguridade Social	346.300	239.100	107.200
<b>2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>		<b>81.400</b>	<b>81.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	81.400	81.400	0
<b>2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras</b>		<b>758.600</b>	<b>717.900</b>	<b>40.700</b>
	Fiscal	758.600	717.900	40.700
<b>2059 Adequação e Modernização da Feira livre</b>		<b>139.000</b>	<b>139.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	139.000	139.000	0
<b>2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>		<b>189.600</b>	<b>69.600</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	189.600	69.600	120.000
<b>2061 Programa Brasil Carinhoso</b>		<b>151.400</b>	<b>0</b>	<b>151.400</b>
	Fiscal	151.400	0	151.400
<b>2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura</b>		<b>170.200</b>	<b>170.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	170.200	170.200	0
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>		<b>152.800</b>	<b>152.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	152.800	152.800	0
<b>2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo</b>		<b>42.600</b>	<b>42.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	42.600	42.600	0
<b>2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural</b>		<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>13.300</b>
	Fiscal	13.300	0	13.300
<b>2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV</b>		<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
	Seguridade Social	193.200	0	193.200
<b>2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev</b>		<b>2.613.700</b>	<b>0</b>	<b>2.613.700</b>
	Seguridade Social	2.613.700	0	2.613.700
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>		<b>34.400</b>	<b>34.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.400	34.400	0
<b>2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito</b>		<b>164.200</b>	<b>164.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	164.200	164.200	0
<b>2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher</b>		<b>74.300</b>	<b>74.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	74.300	74.300	0
<b>2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>		<b>367.300</b>	<b>0</b>	<b>367.300</b>
	Fiscal	367.300	0	367.300
<b>2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%</b>		<b>303.300</b>	<b>0</b>	<b>303.300</b>
	Fiscal	303.300	0	303.300
<b>2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%</b>		<b>223.900</b>	<b>0</b>	<b>223.900</b>
	Fiscal	223.900	0	223.900
<b>2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%</b>		<b>244.500</b>	<b>0</b>	<b>244.500</b>
	Fiscal	244.500	0	244.500
<b>2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>		<b>33.600</b>	<b>33.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.600	33.600	0
<b>2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN</b>		<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>
	Fiscal	10.700	0	10.700
<b>2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>		<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>20.600</b>
	Fiscal	20.600	0	20.600
<b>2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%</b>		<b>321.500</b>	<b>0</b>	<b>321.500</b>
	Fiscal	321.500	0	321.500
<b>2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%</b>		<b>294.300</b>	<b>0</b>	<b>294.300</b>
	Fiscal	294.300	0	294.300
<b>2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte</b>		<b>129.300</b>	<b>129.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	129.300	129.300	0
<b>2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>		<b>53.600</b>	<b>53.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	53.600	53.600	0
<b>2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa</b>		<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.400	46.400	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio</b>		<b>17.700</b>	<b>17.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.700	17.700	0
<b>2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol</b>		<b>52.300</b>	<b>40.700</b>	<b>11.600</b>
	Fiscal	52.300	40.700	11.600
<b>2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>		<b>85.500</b>	<b>85.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	85.500	85.500	0
<b>2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular</b>		<b>40.700</b>	<b>40.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.700	40.700	0
<b>2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra</b>		<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores</b>		<b>58.600</b>	<b>58.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	58.600	58.600	0
<b>2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira</b>		<b>30.400</b>	<b>30.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.400	30.400	0
<b>2091 Revitalização de Açudes Públicos</b>		<b>39.800</b>	<b>39.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	39.800	39.800	0
<b>2092 Manutenção do Aterro Sanitário</b>		<b>45.200</b>	<b>33.600</b>	<b>11.600</b>
	Fiscal	45.200	33.600	11.600
<b>2093 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>		<b>16.400</b>	<b>16.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.400	16.400	0
<b>2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas</b>		<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	38.000	38.000	0
<b>2095 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>		<b>18.200</b>	<b>0</b>	<b>18.200</b>
	Seguridade Social	18.200	0	18.200
<b>2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN</b>		<b>4.700</b>	<b>1.300</b>	<b>3.400</b>
	Fiscal	4.700	1.300	3.400
<b>2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação</b>		<b>197.600</b>	<b>197.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	197.600	197.600	0
<b>2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst</b>		<b>69.800</b>	<b>69.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	69.800	69.800	0
<b>2099 Manut.das Acões de Comunicação e Transparencia</b>		<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	23.000	23.000	0
<b>2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran</b>		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	46.800	46.800	0
<b>2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>

	Fiscal	116.000	0	116.000
<b>9999 Reserva Contagência</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

## MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. UNIDADE E AÇAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>				
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>
1001 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal		31.500	31.500	0
2001 Manut. das Ações Legislativas		1.473.500	1.473.500	0
<b>03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>		<b>2.519.029</b>	<b>2.485.529</b>	<b>33.500</b>
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		22.000	22.000	0
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		13.000	13.000	0
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		11.300	11.300	0
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		14.000	14.000	0
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		322.829	322.829	0
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		30.100	30.100	0
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		22.600	22.600	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP		25.800	25.800	0
2007 Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		38.400	38.400	0
2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação		2.001.300	1.967.800	33.500
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxxarifado, Arquivo e Patrimônio		17.700	17.700	0
<b>05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>		<b>10.874.261</b>	<b>1.630.761</b>	<b>9.243.500</b>
1005 Aquisição de Veículos		32.000	32.000	0
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		254.150	0	254.150
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		12.700	12.700	0
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		85.150	0	85.150
1009 Contrução e Instalar a Biblioteca		66.100	0	66.100
1013 Const., Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		74.200	0	74.200
1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		5.600	0	5.600
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		5.600	0	5.600
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais		15.400	0	15.400
1051 Climatização de salas de Aula		11.200	0	11.200
1052 Informatização de Escolas		5.600	0	5.600
1060 Construção do Mercado de Artesanato		87.200	1.600	85.600
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística		101.100	19.600	81.500
1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)		5.600	5.600	0
1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)		5.600	5.600	0
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação		638.600	317.700	320.900
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%		3.334.360	0	3.334.360
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		995.640	0	995.640
2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		338.300	0	338.300
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE		289.000	0	289.000
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		23.600	0	23.600
2018 Manutenção da Cota Salário Educação		337.000	0	337.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		719.261	465.561	253.700
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar		113.800	113.800	0
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		127.700	0	127.700
2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		75.500	0	75.500
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		268.600	0	268.600
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		209.100	0	209.100
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		99.000	99.000	0
2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		154.700	145.700	9.000
2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços		291.500	291.500	0
2028 Programa da Alimentação escolar- EJA		16.800	0	16.800
2061 Programa Brasil Carinhoso		151.400	0	151.400
2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural		13.300	0	13.300
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%		367.300	0	367.300
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%		303.300	0	303.300
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		223.900	0	223.900
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		244.500	0	244.500
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		33.600	33.600	0
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN		10.700	0	10.700
2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		20.600	0	20.600
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%		321.500	0	321.500
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%		294.300	0	294.300
2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		85.500	85.500	0
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN		4.700	1.300	3.400
<b>05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE		116.000	0	116.000
<b>06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>		<b>1.684.600</b>	<b>259.300</b>	<b>1.425.300</b>
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico		129.900	0	129.900
1038 Construção de Unidades Sanitárias		88.200	0	88.200
2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		1.119.200	259.300	859.900
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude		185.500	0	185.500
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento		161.800	0	161.800
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>6.825.250</b>	<b>923.700</b>	<b>5.901.550</b>
1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde		92.400	0	92.400
1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude		75.450	0	75.450
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		104.300	0	104.300
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		86.900	0	86.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>



1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)	5.300	0	5.300
1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)	5.300	0	5.300
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.985.900	923.700	2.062.200
2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	795.400	0	795.400
2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF	266.100	0	266.100
2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS	308.800	0	308.800
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	196.900	0	196.900
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	69.700	0	69.700
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	258.900	0	258.900
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	210.200	0	210.200
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	380.800	0	380.800
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	86.800	0	86.800
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	124.600	0	124.600
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	209.300	0	209.300
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	81.300	0	81.300
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	462.700	0	462.700
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	18.200	0	18.200
<b>07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>	<b>577.300</b>	<b>522.200</b>	<b>55.100</b>
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	60.700	5.600	55.100
2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator	58.100	58.100	0
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	46.400	46.400	0
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	173.800	173.800	0
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	40.700	40.700	0
2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação	197.600	197.600	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	<b>2.512.800</b>	<b>1.736.700</b>	<b>776.100</b>
1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social	11.600	11.600	0
1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial	91.100	0	91.100
1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS	21.200	11.000	10.200
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	92.500	11.000	81.500
1063 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	13.700	12.700	1.000
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	85.400	65.700	19.700
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	243.500	176.500	67.000
2049 Manut.das Ações do Programa CRAS	213.400	106.800	106.600
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	178.400	144.500	33.900
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	67.500	42.000	25.500
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	496.200	400.700	95.500
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGD-PBF	496.300	359.400	136.900
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	346.300	239.100	107.200

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	81.400	81.400	0
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	74.300	74.300	0
<b>08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>	<b>2.054.900</b>	<b>1.183.700</b>	<b>871.200</b>
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade	100.300	12.100	88.200
1026 Construção da Destinação Final de Lixo	5.600	5.600	0
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	66.000	11.000	55.000
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	132.400	3.600	128.800
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	121.700	11.600	110.100
1030 Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	113.100	22.100	91.000
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	59.600	11.000	48.600
1033 Construção de Portico	74.900	5.400	69.500
1041 Construção de Abrigos Rodoviários	90.400	15.800	74.600
1043 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	12.700	12.700	0
1070 Recapeamento de Asfalto	51.600	18.500	33.100
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	758.600	717.900	40.700
2059 Adequação e Modernização da Feira livre	139.000	139.000	0
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	189.600	69.600	120.000
2091 Revitalização de Açudes Públicos	39.800	39.800	0
2092 Manutenção do Aterro Sanitário	45.200	33.600	11.600
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	16.400	16.400	0
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	38.000	38.000	0
<b>10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>897.000</b>	<b>626.400</b>	<b>270.600</b>
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	104.600	69.600	35.000
1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	11.600	11.600	0
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	57.600	17.100	40.500
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	131.700	32.800	98.900
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	96.600	400	96.200
2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	170.200	170.200	0
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	152.800	152.800	0
2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	42.600	42.600	0
2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	34.400	34.400	0
2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia a Safra	5.900	5.900	0
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	58.600	58.600	0
2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira	30.400	30.400	0
<b>12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>2.862.000</b>	<b>0</b>	<b>2.862.000</b>
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	22.000	0	22.000
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	33.100	0	33.100
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	193.200	0	193.200
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	2.613.700	0	2.613.700
<b>13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política</b>	<b>639.800</b>	<b>639.800</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete	8.900	8.900	0
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	273.900	273.900	0
2070 Manut.Sec.Munic.do Gabinete do Prefeito	164.200	164.200	0
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	53.600	53.600	0
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	46.400	46.400	0
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	69.800	69.800	0

2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	23.000	23.000	0
<b>17.001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo</b>	<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
2100 Manut.da Sec.de Segurança Pública e Tran	46.800	46.800	0
<b>18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>796.400</b>	<b>359.400</b>	<b>437.000</b>
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	80.000	0	80.000
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	172.000	0	172.000
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.100	19.100	0
1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol	85.600	11.000	74.600
1068 Construção de Área de Lazer	109.800	11.000	98.800
2029 Promoção de Eventos Esportivos	148.300	148.300	0
2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	129.300	129.300	0
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	52.300	40.700	11.600
<b>19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>	<b>511.700</b>	<b>511.700</b>	<b>0</b>
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municip al	395.600	395.600	0
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	116.100	116.100	0
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
9999 Reserva Contagência	414.240	414.240	0
<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>29.439.211</b>	<b>10.742.961</b>	<b>18.696.250</b>
	Fiscal	16.598.711	7.628.561	8.970.150
	Seguridade Social	12.840.500	3.114.400	9.726.100
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.983.629</b>	<b>1.688.029</b>	<b>3.295.600</b>
	Fiscal	3.362.179	1.360.529	2.001.650
	Seguridade Social	1.621.450	327.500	1.293.950
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
<b>Total</b>		<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>123.000</b>	<b>95.700</b>	<b>27.300</b>
	Fiscal	88.500	88.500	0
	Seguridade Social	34.500	7.200	27.300
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>18.200</b>	<b>0</b>	<b>18.200</b>
	Seguridade Social	18.200	0	18.200
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>32.231.640</b>	<b>11.840.290</b>	<b>20.391.350</b>
	Fiscal	18.643.490	8.440.990	10.202.500
	Seguridade Social	13.588.150	3.399.300	10.188.850
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>2.050.000</b>	<b>495.000</b>	<b>1.555.000</b>
	Fiscal	1.228.900	459.600	769.300
	Seguridade Social	821.100	35.400	785.700
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
<b>Total</b>		<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>2.459.300</b>	<b>0</b>	<b>2.459.300</b>
	Seguridade Social	2.459.300	0	2.459.300
<b>03 PENSÕES</b>		<b>154.400</b>	<b>0</b>	<b>154.400</b>
	Seguridade Social	154.400	0	154.400
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>2.124.860</b>	<b>573.800</b>	<b>1.551.060</b>
	Fiscal	1.151.360	353.500	797.860
	Seguridade Social	973.500	220.300	753.200
<b>08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>		<b>222.100</b>	<b>73.300</b>	<b>148.800</b>
	Fiscal	158.000	50.100	107.900
	Seguridade Social	64.100	23.200	40.900
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>9.470.761</b>	<b>3.655.361</b>	<b>5.815.400</b>
	Fiscal	5.920.061	2.573.061	3.347.000
	Seguridade Social	3.550.700	1.082.300	2.468.400
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>3.029.600</b>	<b>703.000</b>	<b>2.326.600</b>
	Fiscal	1.785.900	554.900	1.231.000
	Seguridade Social	1.243.700	148.100	1.095.600
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>444.400</b>	<b>257.500</b>	<b>186.900</b>
	Fiscal	210.300	158.800	51.500
	Seguridade Social	234.100	98.700	135.400
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>25.500</b>	<b>3.600</b>	<b>21.900</b>
	Fiscal	7.600	2.300	5.300
	Seguridade Social	17.900	1.300	16.600
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>5.900</b>
	Fiscal	5.900	0	5.900
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>48.500</b>	<b>48.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	48.500	48.500	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	800	800	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.827.250</b>	<b>1.216.600</b>	<b>2.610.650</b>
	Fiscal	2.661.850	911.400	1.750.450

	Seguridade Social	1.165.400	305.200	860.200
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>31.000</b>	<b>20.800</b>	<b>10.200</b>
	Fiscal	18.600	17.400	1.200
	Seguridade Social	12.400	3.400	9.000
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>503.200</b>	<b>216.800</b>	<b>286.400</b>
	Fiscal	132.000	46.000	86.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	371.200	170.800	200.400
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>158.100</b>	<b>97.200</b>	<b>60.900</b>
	Fiscal	82.300	63.600	18.700
	Seguridade Social	75.800	33.600	42.200
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>68.500</b>	<b>44.800</b>	<b>23.700</b>
	Fiscal	55.300	44.800	10.500
	Seguridade Social	13.200	0	13.200
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>1.614.000</b>	<b>929.000</b>	<b>685.000</b>
	Fiscal	907.200	592.600	314.600
	Seguridade Social	706.800	336.400	370.400
<b>38 ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>		<b>11.800</b>	<b>9.500</b>	<b>2.300</b>
	Fiscal	9.500	9.500	0
	Seguridade Social	2.300	0	2.300
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>3.484.150</b>	<b>2.001.700</b>	<b>1.482.450</b>
	Fiscal	2.256.550	1.466.300	790.250
	Seguridade Social	1.227.600	535.400	692.200
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>412.700</b>	<b>315.100</b>	<b>97.600</b>
	Fiscal	354.600	286.000	68.600
	Seguridade Social	58.100	29.100	29.000
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>121.700</b>	<b>94.400</b>	<b>27.300</b>
	Fiscal	88.500	88.500	0
	Seguridade Social	33.200	5.900	27.300
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>1.300</b>	<b>1.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.300	1.300	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>80.500</b>	<b>70.700</b>	<b>9.800</b>
	Fiscal	73.400	69.500	3.900
	Seguridade Social	7.100	1.200	5.900
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>99.700</b>	<b>76.700</b>	<b>23.000</b>
	Fiscal	46.000	40.700	5.300
	Seguridade Social	53.700	36.000	17.700
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>2.423.950</b>	<b>344.900</b>	<b>2.079.050</b>
	Fiscal	1.801.700	317.300	1.484.400
	Seguridade Social	622.250	27.600	594.650
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>1.860.500</b>	<b>881.300</b>	<b>979.200</b>
	Fiscal	872.200	581.400	290.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	988.300	299.900	688.400
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>18.200</b>	<b>0</b>	<b>18.200</b>
	Seguridade Social	18.200	0	18.200
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>374.129</b>	<b>374.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	374.129	374.129	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>40.600</b>	<b>11.600</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	40.600	11.600	29.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.013.540</b>	<b>327.700</b>	<b>685.840</b>
	Fiscal	657.440	257.300	400.140
	Seguridade Social	356.100	70.400	285.700
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>88.500</b>	<b>61.200</b>	<b>27.300</b>
	Fiscal	66.700	55.300	11.400
	Seguridade Social	21.800	5.900	15.900
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>197.500</b>	<b>19.700</b>	<b>177.800</b>
	Fiscal	173.900	13.800	160.100
	Seguridade Social	23.600	5.900	17.700
<b>95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>		<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>5.900</b>
	Seguridade Social	5.900	0	5.900
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>29.439.211</b>	<b>10.742.961</b>	<b>18.696.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>17.693.461</b>	<b>5.025.861</b>	<b>12.667.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.908.561	4.795.961	11.112.600
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.459.300	0	2.459.300
	Seguridade Social	2.459.300	0	2.459.300
3.1.90.03 PENSÕES		154.400	0	154.400
	Seguridade Social	154.400	0	154.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.763.660	481.100	1.282.560
	Fiscal	1.070.260	295.600	774.660
	Seguridade Social	693.400	185.500	507.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		9.470.761	3.655.361	5.815.400
	Fiscal	5.920.061	2.573.061	3.347.000
	Seguridade Social	3.550.700	1.082.300	2.468.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.501.800	536.000	965.800
	Fiscal	983.200	411.500	571.700

	Seguridade Social	518.600	124.500	394.100
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.500	3.600	21.900
	Fiscal	7.600	2.300	5.300
	Seguridade Social	17.900	1.300	16.600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324.040	88.600	235.440
	Fiscal	202.040	65.200	136.840
	Seguridade Social	122.000	23.400	98.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		197.500	19.700	177.800
	Fiscal	173.900	13.800	160.100
	Seguridade Social	23.600	5.900	17.700
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.784.900	229.900	1.555.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.527.800	167.000	1.360.800
	Fiscal	802.700	143.400	659.300
	Seguridade Social	725.100	23.600	701.500
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		257.100	62.900	194.200
	Fiscal	161.100	51.100	110.000
	Seguridade Social	96.000	11.800	84.200
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>49.300</b>	<b>49.300</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.300	49.300	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		48.500	48.500	0
	Fiscal	48.500	48.500	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>11.696.450</b>	<b>5.667.800</b>	<b>6.028.650</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		123.000	95.700	27.300
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		121.700	94.400	27.300
	Fiscal	88.500	88.500	0
	Seguridade Social	33.200	5.900	27.300
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300	1.300	0
	Seguridade Social	1.300	1.300	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		18.200	0	18.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.200	0	18.200
	Seguridade Social	18.200	0	18.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.320.250	5.337.100	5.983.150
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		361.200	92.700	268.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	81.100	57.900	23.200
	Seguridade Social	280.100	34.800	245.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		222.100	73.300	148.800
	Fiscal	158.000	50.100	107.900
	Seguridade Social	64.100	23.200	40.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		444.400	257.500	186.900
	Fiscal	210.300	158.800	51.500
	Seguridade Social	234.100	98.700	135.400
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.900	0	5.900
	Fiscal	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.693.100	1.181.800	2.511.300
	Fiscal	2.535.000	876.600	1.658.400
	Seguridade Social	1.158.100	305.200	852.900
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		31.000	20.800	10.200
	Fiscal	18.600	17.400	1.200
	Seguridade Social	12.400	3.400	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		503.200	216.800	286.400
	Fiscal	132.000	46.000	86.000
	Seguridade Social	371.200	170.800	200.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		158.100	97.200	60.900
	Fiscal	82.300	63.600	18.700
	Seguridade Social	75.800	33.600	42.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.500	44.800	23.700
	Fiscal	55.300	44.800	10.500
	Seguridade Social	13.200	0	13.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.597.000	929.000	668.000
	Fiscal	891.400	592.600	298.800
	Seguridade Social	705.600	336.400	369.200
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		11.800	9.500	2.300
	Fiscal	9.500	9.500	0
	Seguridade Social	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.126.750	1.719.400	1.407.350
	Fiscal	1.901.550	1.184.000	717.550
	Seguridade Social	1.225.200	535.400	689.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		412.700	315.100	97.600
	Fiscal	354.600	286.000	68.600
	Seguridade Social	58.100	29.100	29.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		80.500	70.700	9.800
	Fiscal	73.400	69.500	3.900
	Seguridade Social	7.100	1.200	5.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		99.700	76.700	23.000
	Fiscal	46.000	40.700	5.300
	Seguridade Social	53.700	36.000	17.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		409.900	170.600	239.300
	Fiscal	271.800	135.400	136.400
	Seguridade Social	138.100	35.200	102.900
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		88.500	61.200	27.300
	Fiscal	66.700	55.300	11.400
	Seguridade Social	21.800	5.900	15.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.900	0	5.900
	Seguridade Social	5.900	0	5.900
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		235.000	235.000	0
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000	235.000	0
	Fiscal	235.000	235.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.983.629</b>	<b>1.688.029</b>	<b>3.295.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.603.900</b>	<b>1.308.300</b>	<b>3.295.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.603.900	1.308.300	3.295.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.150	34.800	99.350
	Fiscal	126.850	34.800	92.050
	Seguridade Social	7.300	0	7.300
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000	0	17.000
	Fiscal	15.800	0	15.800
	Seguridade Social	1.200	0	1.200
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		122.400	47.300	75.100
	Fiscal	120.000	47.300	72.700
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.423.950	344.900	2.079.050
	Fiscal	1.801.700	317.300	1.484.400
	Seguridade Social	622.250	27.600	594.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.860.500	881.300	979.200
	Fiscal	872.200	581.400	290.800
	Seguridade Social	988.300	299.900	688.400
4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.000	0	29.000
	Fiscal	29.000	0	29.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.900	0	16.900
	Fiscal	16.900	0	16.900
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>379.729</b>	<b>379.729</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		349.629	349.629	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		344.029	344.029	0
	Fiscal	344.029	344.029	0
4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600	5.600	0
	Fiscal	5.600	5.600	0
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.100	30.100	0
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.100	30.100	0
	Fiscal	30.100	30.100	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
<b>Poder Executivo</b>		<b>4.603.900</b>		
	<b>01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza</b>	<b>57.800</b>		
	01.001 Câmara Municipal	57.800		
	<b>03 Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>	<b>150.600</b>		
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças	150.600		
	<b>05 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>	<b>833.850</b>		
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura	822.850		
	05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica	11.000		
	<b>06 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.060.050</b>		
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	368.800		
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	691.250		
	<b>07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>	<b>506.300</b>		
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid	141.800		
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	364.500		
	<b>08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>	<b>1.048.400</b>		
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	1.048.400		
	<b>10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>430.900</b>		
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	430.900		
	<b>12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>55.100</b>		
	12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	55.100		
	<b>13 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política</b>	<b>26.100</b>		
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	26.100		
	<b>18 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>411.600</b>		
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	411.600		
	<b>19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>	<b>23.200</b>		
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	23.200		
	<b>Total</b>	<b>4.603.900</b>		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo			<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.505.000	1.505.000	0
		1001 ReformaAmpliação da Câmara Municipal	31.500	31.500	0
		2001 Manut. das Ações Legislativa	1.473.500	1.473.500	0
0003 Modernização da infra-estrutura			<b>433.400</b>	<b>94.100</b>	<b>339.300</b>
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		35.000	35.000	0

		1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	22.000	22.000	0	
		1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	13.000	13.000	0	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		352.000	12.700	339.300	
		1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	254.150	0	254.150	
		1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.700	12.700	0	
		1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	85.150	0	85.150	
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articulação Política		46.400	46.400	0	
		2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	46.400	46.400	0	
0005 Controle interno			<b>395.600</b>	<b>395.600</b>	<b>0</b>	
	19.001 Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral		395.600	395.600	0	
		2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	395.600	395.600	0	
0006 Amortização da Dívida do Município			<b>466.929</b>	<b>400.829</b>	<b>66.100</b>	
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		400.829	400.829	0	
		1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	11.300	11.300	0	
		1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	14.000	14.000	0	
		1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	322.829	322.829	0	
		1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	30.100	30.100	0	
		1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	22.600	22.600	0	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		66.100	0	66.100	
		1009 Contrução e Instalar a Biblioteca	66.100	0	66.100	
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			<b>210.200</b>	<b>0</b>	<b>210.200</b>	
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		210.200	0	210.200	
		2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	210.200	0	210.200	
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental			<b>5.165.261</b>	<b>465.561</b>	<b>4.699.700</b>	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		5.049.261	465.561	4.583.700	
		2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.334.360	0	3.334.360	
		2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	995.640	0	995.640	
		2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	719.261	465.561	253.700	
	05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		116.000	0	116.000	
		2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	116.000	0	116.000	
0015 Manutenção do Setor			<b>21.439.500</b>	<b>8.078.600</b>	<b>13.360.900</b>	
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		2.019.000	1.985.500	33.500	
		2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação	2.001.300	1.967.800	33.500	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos das Fontes</b>	<b>Outras</b>
		2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	17.700	17.700	0	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		4.282.800	974.300	3.308.500	
		2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	638.600	317.700	320.900	
		2017 Manutenção das Ações do Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	23.600	0	23.600	
		2018 Manutenção da Cota Salarial Educação	337.000	0	337.000	
		2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	127.700	0	127.700	
		2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE	75.500	0	75.500	
		2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil-CRECHE	268.600	0	268.600	
		2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	209.100	0	209.100	
		2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	99.000	99.000	0	
		2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	154.700	145.700	9.000	
		2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços	291.500	291.500	0	
		2028 Programa de Alimentação escolar- EJA	16.800	0	16.800	
		2061 Programa Brasil Carinhoso	151.400	0	151.400	
		2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	367.300	0	367.300	
		2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	303.300	0	303.300	
		2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	223.900	0	223.900	
		2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	244.500	0	244.500	
		2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	33.600	33.600	0	
		2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	10.700	0	10.700	
		2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%	321.500	0	321.500	
		2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	294.300	0	294.300	
		2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	85.500	85.500	0	
		2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	4.700	1.300	3.400	
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		1.281.000	259.300	1.021.700	
		2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde	1.119.200	259.300	859.900	
		2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	161.800	0	161.800	
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		6.337.800	923.700	5.414.100	
		1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde	92.400	0	92.400	
		2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.985.900	923.700	2.062.200	
		2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	795.400	0	795.400	
		2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF	266.100	0	266.100	

		2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS	308.800	0	308.800
		2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	196.900	0	196.900
		2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	69.700	0	69.700
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>			<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	258.900	0	258.900
		2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	380.800	0	380.800
		2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	86.800	0	86.800
		2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica	124.600	0	124.600
		2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	209.300	0	209.300
		2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	81.300	0	81.300
		2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	462.700	0	462.700
		2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	18.200	0	18.200
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist.Social e Cid		238.300	238.300	0
		2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	40.700	40.700	0
		2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação	197.600	197.600	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.282.700	1.690.400	592.300
		2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	85.400	65.700	19.700
		2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV	243.500	176.500	67.000
		2049 Manut.das Ações do Programa CRAS	213.400	106.800	106.600
		2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	178.400	144.500	33.900
		2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	67.500	42.000	25.500
		2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	496.200	400.700	95.500
		2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	496.300	359.400	136.900
		2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	346.300	239.100	107.200
		2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	81.400	81.400	0
		2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	74.300	74.300	0
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		1.226.600	1.054.300	172.300
		2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	758.600	717.900	40.700
		2059 Adequação e Modernização da Feira livre	139.000	139.000	0
		2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	189.600	69.600	120.000
		2091 Revitalização de Açudes Públicos	39.800	39.800	0
		2092 Manutenção do Aterro Sanitário	45.200	33.600	11.600
		2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	16.400	16.400	0
		2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	38.000	38.000	0
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		494.900	494.900	0
		2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	170.200	170.200	0
		2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	152.800	152.800	0
		2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	42.600	42.600	0
		2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	34.400	34.400	0
		2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia a Safra	5.900	5.900	0
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>			<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
		2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	58.600	58.600	0
		2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira	30.400	30.400	0
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		2.806.900	0	2.806.900
		2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	193.200	0	193.200
		2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	2.613.700	0	2.613.700
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Artic. Política		92.800	92.800	0
		2098 Manut.das Ativs.de Artic.Política e Inst	69.800	69.800	0
		2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência	23.000	23.000	0
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		46.800	46.800	0
		2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran	46.800	46.800	0
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		329.900	318.300	11.600
		2029 Promoção de Eventos Esportivos	148.300	148.300	0
		2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	129.300	129.300	0
		2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	52.300	40.700	11.600
0016 Contribuição FEMURN			<b>38.400</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		38.400	38.400	0
		2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM	38.400	38.400	0
0017 Contribuição PASEP			<b>25.800</b>	<b>25.800</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		25.800	25.800	0
		2006 Contribuição para Formação do PASEP	25.800	25.800	0
0018 Aquisição de Veiculo			<b>58.100</b>	<b>52.500</b>	<b>5.600</b>
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		37.600	32.000	5.600

		1005 Aquisição de Veículos	32.000	32.000	0	
		1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.600	0	5.600	
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		11.600	11.600	0	
		1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social	11.600	11.600	0	
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		8.900	8.900	0	
		1002 Aquisição de Veículos para Gabinete	8.900	8.900	0	
0019 Infraestrutura do Setor			<b>2.417.950</b>	<b>380.000</b>	<b>2.037.950</b>	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		311.500	32.400	279.100	
		1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	74.200	0	74.200	
		1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	5.600	0	5.600	
		1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	15.400	0	15.400	
		1051 Climatização de salas de Aula	11.200	0	11.200	
		1052 Informatização de Escolas	5.600	0	5.600	
		1060 Construção do Mercado de Artesanato	87.200	1.600	85.600	
		1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	101.100	19.600	81.500	
		1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)	5.600	5.600	0	
		1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)	5.600	5.600	0	
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		218.100	0	218.100	
		1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	129.900	0	129.900	
		1038 Construção de Unidades Sanitárias	88.200	0	88.200	
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		277.250	0	277.250	
		1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude	75.450	0	75.450	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete	104.300	0	104.300	
		1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	86.900	0	86.900	
		1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)	5.300	0	5.300	
		1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)	5.300	0	5.300	
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssts. Social e Cid		107.100	52.000	55.100	
		1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	60.700	5.600	55.100	
		2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	46.400	46.400	0	
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		218.500	34.700	183.800	
		1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial	91.100	0	91.100	
		1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS	21.200	11.000	10.200	
		1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	92.500	11.000	81.500	
		1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	13.700	12.700	1.000	
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		828.300	129.400	698.900	
		1024 Melhorias no Calçada na Principal entrada da Cidade	100.300	12.100	88.200	
		1026 Construção da Destinação Final de Lixo	5.600	5.600	0	
		1027 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	66.000	11.000	55.000	
		1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	132.400	3.600	128.800	
		1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	121.700	11.600	110.100	
		1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	113.100	22.100	91.000	
		1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	59.600	11.000	48.600	
		1033 Construção de Portico	74.900	5.400	69.500	
		1041 Construção de Abrigos Rodoviários	90.400	15.800	74.600	
		1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	12.700	12.700	0	
		1070 Recapeamento de Asfalto	51.600	18.500	33.100	
	10.001 Sec.Munic. De Agricul. Pec. Pesca e Meio Ambiente		402.100	131.500	270.600	
		1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	104.600	69.600	35.000	
		1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	11.600	11.600	0	
		1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	57.600	17.100	40.500	
		1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	131.700	32.800	98.900	
		1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	96.600	400	96.200	
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		55.100	0	55.100	
		1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	22.000	0	22.000	
		1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	33.100	0	33.100	
0021 Infraestura ao Desporto			<b>466.500</b>	<b>41.100</b>	<b>425.400</b>	
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		466.500	41.100	425.400	
		1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	80.000	0	80.000	
		1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	172.000	0	172.000	
		1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.100	19.100	0	
		1066 Construção Amp.Le Melhorias do Campo de Futebol	85.600	11.000	74.600	
		1068 Construção de Área de Lazer	109.800	11.000	98.800	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0022 Apoio aos Conselhos Municipais			<b>473.100</b>	<b>287.600</b>	<b>185.500</b>	
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		113.800	113.800	0	
		2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação,	113.800	113.800	0	



		Fundeb e Merenda Escolar			
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		185.500	0	185.500
		2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	185.500	0	185.500
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid		173.800	173.800	0
		2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	173.800	173.800	0
0025 Apoio ao PNATE			<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		289.000	0	289.000
		2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE	289.000	0	289.000
0026 Apoio ao PNAE			<b>372.200</b>	<b>0</b>	<b>372.200</b>
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		372.200	0	372.200
		2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	338.300	0	338.300
		2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural	13.300	0	13.300
		2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	20.600	0	20.600
0027 Infraestrutura de assistencia ao Menor			<b>58.100</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid		58.100	58.100	0
		2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator	58.100	58.100	0
0028 Manutenção do Conselho Tutelar			<b>273.900</b>	<b>273.900</b>	<b>0</b>
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		273.900	273.900	0
		2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	273.900	273.900	0
0029 Manutenção da Guarda Municipal			<b>53.600</b>	<b>53.600</b>	<b>0</b>
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		53.600	53.600	0
		2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	53.600	53.600	0
0030 Manutenção do Gabinete			<b>164.200</b>	<b>164.200</b>	<b>0</b>
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		164.200	164.200	0
		2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito	164.200	164.200	0
0031 Manutenção da Procuradoria			<b>116.100</b>	<b>116.100</b>	<b>0</b>
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		116.100	116.100	0
		2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	116.100	116.100	0
0099 Reserva de Contingencia			<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		414.240	414.240	0
		9999 Reserva Contagência	414.240	414.240	0
		<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
		Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
		Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Camara Municipal		<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		<b>2.519.029</b>	<b>2.485.529</b>	<b>33.500</b>
	Fiscal	2.519.029	2.485.529	33.500
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		<b>10.874.261</b>	<b>1.630.761</b>	<b>9.243.500</b>
	Fiscal	10.874.261	1.630.761	9.243.500
05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	Fiscal	116.000	0	116.000
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		<b>1.684.600</b>	<b>259.300</b>	<b>1.425.300</b>
	Seguridade Social	1.684.600	259.300	1.425.300
06.002 Fundo Municipal de Saúde		<b>6.825.250</b>	<b>923.700</b>	<b>5.901.550</b>
	Seguridade Social	6.825.250	923.700	5.901.550
07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid		<b>577.300</b>	<b>522.200</b>	<b>55.100</b>
	Seguridade Social	577.300	522.200	55.100
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		<b>2.512.800</b>	<b>1.736.700</b>	<b>776.100</b>
	Seguridade Social	2.512.800	1.736.700	776.100
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		<b>2.054.900</b>	<b>1.183.700</b>	<b>871.200</b>
	Fiscal	2.054.900	1.183.700	871.200
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		<b>897.000</b>	<b>626.400</b>	<b>270.600</b>
	Fiscal	897.000	626.400	270.600
12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		<b>2.862.000</b>	<b>0</b>	<b>2.862.000</b>
	Seguridade Social	2.862.000	0	2.862.000
13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		<b>639.800</b>	<b>639.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	639.800	639.800	0
17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.800	46.800	0
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		<b>796.400</b>	<b>359.400</b>	<b>437.000</b>
	Fiscal	796.400	359.400	437.000
19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		<b>511.700</b>	<b>511.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	511.700	511.700	0
99.099 Reserva de Contingencia		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	Fiscal	414.240	414.240	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050
13. ORGAO.PDF				
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		1.505.000	1.505.000	0
	Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças		2.519.029	2.485.529	33.500
	Fiscal	2.519.029	2.485.529	33.500
05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura		10.990.261	1.630.761	9.359.500
	Fiscal	10.990.261	1.630.761	9.359.500
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento		8.509.850	1.183.000	7.326.850
	Seguridade Social	8.509.850	1.183.000	7.326.850
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assisit. Social e Cid		3.090.100	2.258.900	831.200
	Seguridade Social	3.090.100	2.258.900	831.200
08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		2.054.900	1.183.700	871.200
	Fiscal	2.054.900	1.183.700	871.200
10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		897.000	626.400	270.600
	Fiscal	897.000	626.400	270.600
12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV		2.862.000	0	2.862.000
	Seguridade Social	2.862.000	0	2.862.000
13 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		639.800	639.800	0
	Fiscal	639.800	639.800	0
17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		796.400	359.400	437.000
	Fiscal	796.400	359.400	437.000
19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		511.700	511.700	0
	Fiscal	511.700	511.700	0
99 - Reserva de Contingencia		414.240	414.240	0
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			1.505.000	1.505.000	0
	01.001 Camara Municipal		1.505.000	1.505.000	0
		Fiscal	1.505.000	1.505.000	0
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças			2.519.029	2.485.529	33.500
	03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças		2.519.029	2.485.529	33.500
		Fiscal	2.519.029	2.485.529	33.500
05 Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.990.261	1.630.761	9.359.500
	05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura		10.874.261	1.630.761	9.243.500
		Fiscal	10.874.261	1.630.761	9.243.500
	05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		116.000	0	116.000
		Fiscal	116.000	0	116.000
06 Secretaria de Saúde e Saneamento			8.509.850	1.183.000	7.326.850
	06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento		1.684.600	259.300	1.425.300
		Seguridade Social	1.684.600	259.300	1.425.300
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		6.825.250	923.700	5.901.550
		Seguridade Social	6.825.250	923.700	5.901.550
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assisit. Social e Cid			3.090.100	2.258.900	831.200
	07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assisit. Social e Cid		577.300	522.200	55.100
		Seguridade Social	577.300	522.200	55.100
	07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.512.800	1.736.700	776.100
		Seguridade Social	2.512.800	1.736.700	776.100
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.054.900	1.183.700	871.200
	08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		2.054.900	1.183.700	871.200
		Fiscal	2.054.900	1.183.700	871.200
10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			897.000	626.400	270.600
	10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		897.000	626.400	270.600
		Fiscal	897.000	626.400	270.600
12 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV			2.862.000	0	2.862.000
	12.001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		2.862.000	0	2.862.000
		Seguridade Social	2.862.000	0	2.862.000
13 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			639.800	639.800	0
	13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		639.800	639.800	0
		Fiscal	639.800	639.800	0
17 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo			46.800	46.800	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		46.800	46.800	0
		Fiscal	46.800	46.800	0
18 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			796.400	359.400	437.000
	18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		796.400	359.400	437.000
		Fiscal	796.400	359.400	437.000
19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			511.700	511.700	0
	19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		511.700	511.700	0
		Fiscal	511.700	511.700	0
99 Reserva de Contingencia			414.240	414.240	0
	99.099 Reserva de Contingencia		414.240	414.240	0
		Fiscal	414.240	414.240	0
<b>Total</b>			<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
Fiscal:			20.375.130	9.403.330	10.971.800
Seguridade:			14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.439.211</b>	<b>10.742.961</b>	<b>18.696.250</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>1.446.700</b>	<b>1.446.700</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.446.700	1.446.700	0
<b>03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>	<b>1.989.200</b>	<b>1.955.700</b>	<b>33.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.955.700	1.955.700	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.500	0	33.500
<b>05.001 - Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>	<b>10.051.411</b>	<b>1.441.261</b>	<b>8.610.150</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.441.261	1.441.261	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	933.800	0	933.800
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.651.340	0	1.651.340
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.137.860	0	4.137.860
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	0	17.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	0	41.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000	0	17.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	0	41.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000	0	58.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	279.100	0	279.100
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	405.000	0	405.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	289.000	0	289.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	166.800	0	166.800
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.000	0	93.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	194.450	0	194.450
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	31.500	0	31.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	241.400	0	241.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.900	0	12.900
<b>05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. Educação Básica</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	105.000	0	105.000
<b>06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.315.800</b>	<b>213.000</b>	<b>1.102.800</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	213.000	213.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	859.900	0	859.900
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.600	0	69.600
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	115.400	0	115.400
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	57.900	0	57.900
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.134.000</b>	<b>923.700</b>	<b>5.210.300</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	923.700	923.700	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.983.300	0	1.983.300
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.104.100	0	3.104.100
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000	0	54.000
Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.			
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	15.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.500	0	16.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	200
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	26.200	0	26.200
17540000 Recursos de Operações de Crédito	11.000	0	11.000
<b>07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>	<b>435.500</b>	<b>435.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435.500	435.500	0
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.148.300</b>	<b>1.542.200</b>	<b>606.100</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.542.200	1.542.200	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	493.000	0	493.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.600	0	52.600
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	60.500	0	60.500
<b>08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>	<b>1.006.500</b>	<b>869.000</b>	<b>137.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	869.000	869.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.200	0	23.200
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.500	0	17.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.800	0	96.800
<b>10.001 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>466.100</b>	<b>466.100</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	466.100	466.100	0
<b>12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>2.806.900</b>	<b>0</b>	<b>2.806.900</b>
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.806.900	0	2.806.900
<b>13.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política</b>	<b>613.700</b>	<b>613.700</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	613.700	613.700	0
<b>17.001 - Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo</b>	<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	46.800	0
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>384.800</b>	<b>300.800</b>	<b>84.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.800	300.800	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.000	0	84.000
<b>19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>	<b>488.500</b>	<b>488.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	488.500	488.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.983.629</b>	<b>1.688.029</b>	<b>3.295.600</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>58.300</b>	<b>58.300</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.300	58.300	0
<b>03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>	<b>529.829</b>	<b>529.829</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	529.829	529.829	0
<b>05.001 - Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>	<b>822.850</b>	<b>189.500</b>	<b>633.350</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	189.500	189.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	190.550	0	190.550
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	121.600	0	121.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15500000 Transferência do Salário-Educação	57.900	0	57.900
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.200	0	7.200

15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	34.300	0	34.300
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.700	0	12.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	187.100	0	187.100
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.000	0	22.000
<b>05.002 - Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.000	0	11.000
<b>06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>368.800</b>	<b>46.300</b>	<b>322.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.300	46.300	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.800	0	29.800
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.000	0	58.000
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	16.600	0	16.600
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	96.800	0	96.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.100	0	33.100
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.200	0	88.200
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>691.250</b>	<b>0</b>	<b>691.250</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.700	0	140.700
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.300	0	347.300
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.400	0	94.400
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.400	0	2.400
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	12.950	0	12.950
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	500	0	500
17490000 Outras vinculações de transferências	93.000	0	93.000
<b>07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>	<b>141.800</b>	<b>86.700</b>	<b>55.100</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.700	86.700	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.100	0	55.100
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>364.500</b>	<b>194.500</b>	<b>170.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.500	194.500	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	50.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.400	0	5.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.500	0	81.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.100	0	33.100
<b>08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>	<b>1.048.400</b>	<b>314.700</b>	<b>733.700</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.700	314.700	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	341.900	0	341.900
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	313.600	0	313.600
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	0	55.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	23.200	0	23.200
<b>10.001 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>430.900</b>	<b>160.300</b>	<b>270.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.300	160.300	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	21.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.300	0	150.300
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.700	0	63.700
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	35.000	0	35.000
<b>12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>55.100</b>	<b>0</b>	<b>55.100</b>
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.100	0	33.100
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000	0	22.000
<b>13.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política</b>	<b>26.100</b>	<b>26.100</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.100	26.100	0
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>411.600</b>	<b>58.600</b>	<b>353.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.600	58.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	101.500	0	101.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	251.500	0	251.500
<b>19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>	<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.200	23.200	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
<b>99.099 - Reserva de Contingencia</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	414.240	414.240	0
<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>29.439.211</b>	<b>10.742.961</b>	<b>18.696.250</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.693.461	5.025.861	12.667.600
		Fiscal	9.332.461	3.567.561	5.764.900
		Seguridade Social	8.361.000	1.458.300	6.902.700
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		49.300	49.300	0
		Fiscal	49.300	49.300	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.696.450	5.667.800	6.028.650
		Fiscal	7.216.950	4.011.700	3.205.250
		Seguridade Social	4.479.500	1.656.100	2.823.400
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>4.983.629</b>	<b>1.688.029</b>	<b>3.295.600</b>
	4 INVESTIMENTO		4.603.900	1.308.300	3.295.600
		Fiscal	2.982.450	980.800	2.001.650
		Seguridade Social	1.621.450	327.500	1.293.950
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		379.729	379.729	0
		Fiscal	379.729	379.729	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
		Fiscal	414.240	414.240	0
<b>Total</b>			<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
Fiscal:			20.375.130	9.403.330	10.971.800
Seguridade:			14.461.950	3.441.900	11.020.050

17. FONTE.PDF		MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras	
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>29.439.211</b>	<b>10.742.961</b>	<b>18.696.250</b>		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.693.461	5.025.861	12.667.600		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.025.861	5.025.861	0		
			Fiscal	3.567.561	3.567.561	0		
			Seguridade Social	1.458.300	1.458.300	0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		341.000	0	341.000		
			Fiscal	341.000	0	341.000		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.174.200	0	2.174.200		
			Seguridade Social	2.174.200	0	2.174.200		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		782.840	0	782.840		
			Fiscal	782.840	0	782.840		
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.137.860	0	4.137.860		
			Fiscal	4.137.860	0	4.137.860		
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		17.000	0	17.000		
			Fiscal	17.000	0	17.000		
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.000	0	41.000		
			Fiscal	41.000	0	41.000		
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		17.000	0	17.000		
			Fiscal	17.000	0	17.000		
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.000	0	41.000		
			Fiscal	41.000	0	41.000		
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		58.000	0	58.000		
			Fiscal	58.000	0	58.000		
		15500000 Transferência do Salário-Educação		134.400	0	134.400		
			Fiscal	134.400	0	134.400		
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.800	0	130.800		
			Fiscal	130.800	0	130.800		
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		52.400	0	52.400		
			Fiscal	52.400	0	52.400		
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		11.600	0	11.600		
			Fiscal	11.600	0	11.600		
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.689.900	0	1.689.900		
			Seguridade Social	1.689.900	0	1.689.900		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		7.700	0	7.700		
			Seguridade Social	7.700	0	7.700		
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		211.100	0	211.100		
			Seguridade Social	211.100	0	211.100		
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		84.700	0	84.700		
			Seguridade Social	84.700	0	84.700		
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.735.100	0	2.735.100		
			Seguridade Social	2.735.100	0	2.735.100		
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			49.300	49.300	0		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		49.300	49.300	0		
			Fiscal	49.300	49.300	0		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.696.450	5.667.800	6.028.650		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.667.800	5.667.800	0		
			Fiscal	4.011.700	4.011.700	0		
			Seguridade Social	1.656.100	1.656.100	0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		592.800	0	592.800		
			Fiscal	592.800	0	592.800		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		669.000	0	669.000		
			Seguridade Social	669.000	0	669.000		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		868.500	0	868.500		
			Fiscal	868.500	0	868.500		
		15500000 Transferência do Salário-Educação		144.700	0	144.700		
			Fiscal	144.700	0	144.700		
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		105.000	0	105.000		
			Fiscal	105.000	0	105.000		
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		405.000	0	405.000		
			Fiscal	405.000	0	405.000		
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		289.000	0	289.000		
			Fiscal	289.000	0	289.000		

		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.000	0	36.000		
			Fiscal	36.000	0	36.000		
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		40.600	0	40.600		
			Fiscal	40.600	0	40.600		
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		182.850	0	182.850		
			Fiscal	182.850	0	182.850		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.483.800	0	1.483.800		
			Seguridade Social	1.483.800	0	1.483.800		
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		46.300	0	46.300		
			Seguridade Social	46.300	0	46.300		
		16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		115.400	0	115.400		
			Seguridade Social	115.400	0	115.400		
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		15.000	0	15.000		
			Seguridade Social	15.000	0	15.000		
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		105.900	0	105.900		
			Fiscal	31.500	0	31.500		
			Seguridade Social	74.400	0	74.400		
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		281.900	0	281.900		
			Seguridade Social	281.900	0	281.900		
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		52.600	0	52.600		
			Seguridade Social	52.600	0	52.600		
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		348.600	0	348.600		
			Fiscal	348.600	0	348.600		
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		64.100	0	64.100		
			Fiscal	63.900	0	63.900		
			Seguridade Social	200	0	200		
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.000	0	2.000		
			Seguridade Social	2.000	0	2.000		
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		96.800	0	96.800		
			Fiscal	96.800	0	96.800		
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		11.000	0	11.000		
			Seguridade Social	11.000	0	11.000		
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		71.800	0	71.800		
			Seguridade Social	71.800	0	71.800		
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>4.983.629</b>	<b>1.688.029</b>	<b>3.295.600</b>		
	4 INVESTIMENTO			4.603.900	1.308.300	3.295.600		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.308.300	1.308.300	0		
			Fiscal	980.800	980.800	0		
			Seguridade Social	327.500	327.500	0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.550	0	190.550		
			Fiscal	190.550	0	190.550		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		170.500	0	170.500		
			Seguridade Social	170.500	0	170.500		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		121.600	0	121.600		
			Fiscal	121.600	0	121.600		
		15500000 Transferência do Salário-Educação		57.900	0	57.900		
			Fiscal	57.900	0	57.900		
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		11.000	0	11.000		
			Fiscal	11.000	0	11.000		
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.200	0	7.200		
			Fiscal	7.200	0	7.200		
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		135.800	0	135.800		
			Fiscal	135.800	0	135.800		
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.300	0	347.300		
			Seguridade Social	347.300	0	347.300		
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		116.000	0	116.000		
			Fiscal	21.600	0	21.600		
			Seguridade Social	94.400	0	94.400		
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		58.000	0	58.000		
			Seguridade Social	58.000	0	58.000		
		16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		16.600	0	16.600		
			Seguridade Social	16.600	0	16.600		
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		15.100	0	15.100		

			Fiscal	12.700	0	12.700	
			Seguridade Social	2.400	0	2.400	
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		109.750	0	109.750	
			Seguridade Social	109.750	0	109.750	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000	0	50.000	
			Seguridade Social	50.000	0	50.000	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.400	0	5.400	
			Seguridade Social	5.400	0	5.400	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.045.400	0	1.045.400	
			Fiscal	930.800	0	930.800	
			Seguridade Social	114.600	0	114.600	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		553.700	0	553.700	
			Fiscal	377.300	0	377.300	
			Seguridade Social	176.400	0	176.400	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		35.000	0	35.000	
			Fiscal	35.000	0	35.000	
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		500	0	500	
			Seguridade Social	500	0	500	
		17490000 Outras vinculações de transferências		93.000	0	93.000	
			Seguridade Social	93.000	0	93.000	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		55.000	0	55.000	
			Fiscal	55.000	0	55.000	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		23.200	0	23.200	
			Fiscal	23.200	0	23.200	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		22.000	0	22.000	
			Fiscal	22.000	0	22.000	
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.100	0	33.100	
			Seguridade Social	33.100	0	33.100	
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		22.000	0	22.000	
			Seguridade Social	22.000	0	22.000	
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		379.729	379.729	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		379.729	379.729	0	
			Fiscal	379.729	379.729	0	
9	Reserva de Contingência			414.240	414.240	0	
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		414.240	414.240	0	
			Fiscal	414.240	414.240	0	
<b>Total</b>				<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>	
Fiscal:				20.375.130	9.403.330	10.971.800	
Seguridade:				14.461.950	3.441.900	11.020.050	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras	
01.001 Câmara Municipal		1.505.000	1.505.000	0		
3 Despesas Correntes		1.446.700	1.446.700	0		
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.224.800	1.224.800	0		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.224.800	1.224.800	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000	1.050.000	0		
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.000	168.000	0		
	Fiscal	168.000	168.000	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.800	6.800	0		
	Fiscal	6.800	6.800	0		
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.700	2.700	0		
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.700	2.700	0		
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.900	1.900	0		
	Fiscal	1.900	1.900	0		
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		800	800	0		
	Fiscal	800	800	0		
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		219.200	219.200	0		
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		8.900	8.900	0		
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.900	8.900	0		
	Fiscal	8.900	8.900	0		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		210.300	210.300	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.700	10.700	0		
	Fiscal	10.700	10.700	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.200	37.200	0		
	Fiscal	37.200	37.200	0		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.700	10.700	0		
	Fiscal	10.700	10.700	0		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.600	21.600	0		
	Fiscal	21.600	21.600	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		15.900	15.900	0		
	Fiscal	15.900	15.900	0		

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		15.900	15.900	0
	Fiscal	15.900	15.900	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		84.500	84.500	0
	Fiscal	84.500	84.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.800	12.800	0
	Fiscal	12.800	12.800	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>58.300</b>	<b>58.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>57.800</b>	<b>57.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.800	57.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000	21.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.000	21.000	0
		36.800	36.800	0
	Fiscal	36.800	36.800	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500	500	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>		<b>2.519.029</b>	<b>2.485.529</b>	<b>33.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.989.200</b>	<b>1.955.700</b>	<b>33.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>716.500</b>	<b>716.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		588.800	588.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.300	104.300	0
	Fiscal	104.300	104.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362.300	362.300	0
	Fiscal	362.300	362.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.000	87.000	0
	Fiscal	87.000	87.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.300	2.300	0
	Fiscal	2.300	2.300	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.700	17.700	0
	Fiscal	17.700	17.700	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		127.700	127.700	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.600	106.600	0
	Fiscal	106.600	106.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.100	21.100	0
	Fiscal	21.100	21.100	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>46.600</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.600	46.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		46.600	46.600	0
	Fiscal	46.600	46.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.226.100</b>	<b>1.192.600</b>	<b>33.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		73.700	73.700	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		73.700	73.700	0
	Fiscal	73.700	73.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		917.400	883.900	33.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		25.500	25.500	0
	Fiscal	25.500	25.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.800	34.800	0
	Fiscal	34.800	34.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		167.100	149.900	17.200
	Fiscal	167.100	149.900	17.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300	3.300	0
	Fiscal	3.300	3.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.600	23.600	0
	Fiscal	23.600	23.600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.200	23.200	0
	Fiscal	23.200	23.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		123.900	123.900	0
	Fiscal	123.900	123.900	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		9.500	9.500	0
	Fiscal	9.500	9.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		246.800	230.500	16.300
	Fiscal	246.800	230.500	16.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		131.400	131.400	0
	Fiscal	131.400	131.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		39.900	39.900	0
	Fiscal	39.900	39.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.300	52.300	0
	Fiscal	52.300	52.300	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.100	36.100	0
	Fiscal	36.100	36.100	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		235.000	235.000	0
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		235.000	235.000	0
	Fiscal	235.000	235.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>529.829</b>	<b>529.829</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>150.600</b>	<b>150.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.600	150.600	0



4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.600	5.600	0
	Fiscal	5.600	5.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.500	23.500	0
	Fiscal	23.500	23.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.500	121.500	0
	Fiscal	121.500	121.500	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>379.229</b>	<b>379.229</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		349.129	349.129	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		343.529	343.529	0
	Fiscal	343.529	343.529	0
4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600	5.600	0
	Fiscal	5.600	5.600	0
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.100	30.100	0
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.100	30.100	0
	Fiscal	30.100	30.100	0
<b>05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>		<b>10.874.261</b>	<b>1.630.761</b>	<b>9.243.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>10.051.411</b>	<b>1.441.261</b>	<b>8.610.150</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.429.561</b>	<b>664.661</b>	<b>5.764.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.648.061	652.461	4.995.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		821.060	46.400	774.660
	Fiscal	821.060	46.400	774.660
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.937.061	590.061	3.347.000
	Fiscal	3.937.061	590.061	3.347.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.100	12.400	571.700
	Fiscal	584.100	12.400	571.700
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.140	2.300	136.840
	Fiscal	139.140	2.300	136.840
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.400	1.300	160.100
	Fiscal	161.400	1.300	160.100
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		781.500	12.200	769.300
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		666.900	7.600	659.300
	Fiscal	666.900	7.600	659.300
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		114.600	4.600	110.000
	Fiscal	114.600	4.600	110.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.621.850</b>	<b>776.600</b>	<b>2.845.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.621.850	776.600	2.845.250
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		107.900	0	107.900
	Fiscal	107.900	0	107.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		74.700	23.200	51.500
	Fiscal	74.700	23.200	51.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.900	0	5.900
	Fiscal	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.692.200	201.200	1.491.000
	Fiscal	1.692.200	201.200	1.491.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		13.000	11.800	1.200
	Fiscal	13.000	11.800	1.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		103.700	17.700	86.000
	Fiscal	103.700	17.700	86.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.600	5.900	18.700
	Fiscal	24.600	5.900	18.700
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		357.700	115.200	242.500
	Fiscal	357.700	115.200	242.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		889.550	267.600	621.950
	Fiscal	889.550	267.600	621.950
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		97.800	35.100	62.700
	Fiscal	97.800	35.100	62.700
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.500	11.600	3.900
	Fiscal	15.500	11.600	3.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.100	34.800	5.300
	Fiscal	40.100	34.800	5.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.700	40.900	124.800
	Fiscal	165.700	40.900	124.800
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.000	11.600	11.400
	Fiscal	23.000	11.600	11.400
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>822.850</b>	<b>189.500</b>	<b>633.350</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>822.850</b>	<b>189.500</b>	<b>633.350</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		822.850	189.500	633.350
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.750	0	10.750
	Fiscal	10.750	0	10.750
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		15.800	0	15.800
	Fiscal	15.800	0	15.800
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		39.600	0	39.600
	Fiscal	39.600	0	39.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		326.500	21.200	305.300
	Fiscal	326.500	21.200	305.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		424.900	168.300	256.600
	Fiscal	424.900	168.300	256.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
<b>05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.000	0	105.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.300	0	33.300
	Fiscal	33.300	0	33.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		33.100	0	33.100
	Fiscal	33.100	0	33.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		38.600	0	38.600
	Fiscal	38.600	0	38.600
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	0	11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
<b>06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>		<b>1.684.600</b>	<b>259.300</b>	<b>1.425.300</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.315.800</b>	<b>213.000</b>	<b>1.102.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>905.000</b>	<b>112.600</b>	<b>792.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		673.400	112.600	560.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900	57.900	0
	Seguridade Social	57.900	57.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		549.200	31.500	517.700
	Seguridade Social	549.200	31.500	517.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.200	23.200	29.000
	Seguridade Social	52.200	23.200	29.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200	0	8.200
	Seguridade Social	8.200	0	8.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900	0	5.900
	Seguridade Social	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		231.600	0	231.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.400	0	223.400
	Seguridade Social	223.400	0	223.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200	0	8.200
	Seguridade Social	8.200	0	8.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>410.800</b>	<b>100.400</b>	<b>310.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		410.800	100.400	310.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.300	0	1.300
	Seguridade Social	1.300	0	1.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.300	0	23.300
	Seguridade Social	23.300	0	23.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.800	0	100.800
	Seguridade Social	100.800	0	100.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		85.000	15.800	69.200
	Seguridade Social	85.000	15.800	69.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		173.700	57.900	115.800
	Seguridade Social	173.700	57.900	115.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.200	23.200	0
	Seguridade Social	23.200	23.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>368.800</b>	<b>46.300</b>	<b>322.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>368.800</b>	<b>46.300</b>	<b>322.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		368.800	46.300	322.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.100	0	218.100
	Seguridade Social	218.100	0	218.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.700	46.300	104.400
	Seguridade Social	150.700	46.300	104.400
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>6.825.250</b>	<b>923.700</b>	<b>5.901.550</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.134.000</b>	<b>923.700</b>	<b>5.210.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.950.800</b>	<b>845.900</b>	<b>3.104.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.442.400	845.900	2.596.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		386.000	0	386.000
	Seguridade Social	386.000	0	386.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.672.700	840.000	1.832.700
	Seguridade Social	2.672.700	840.000	1.832.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		293.300	5.900	287.400
	Seguridade Social	293.300	5.900	287.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.600	0	78.600
	Seguridade Social	78.600	0	78.600

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.800	0	11.800
	Seguridade Social	11.800	0	11.800
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		508.400	0	508.400
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		452.400	0	452.400
	Seguridade Social	452.400	0	452.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.000	0	56.000
	Seguridade Social	56.000	0	56.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.183.200</b>	<b>77.800</b>	<b>2.105.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.100	0	15.100
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.100	0	15.100
	Seguridade Social	15.100	0	15.100
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		18.200	0	18.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.200	0	18.200
	Seguridade Social	18.200	0	18.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.149.900	77.800	2.072.100
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		219.900	0	219.900
	Seguridade Social	219.900	0	219.900

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		39.600	0	39.600
	Seguridade Social	39.600	0	39.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		69.800	0	69.800
	Seguridade Social	69.800	0	69.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		661.300	5.300	656.000
	Seguridade Social	661.300	5.300	656.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.000	0	9.000
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		155.500	0	155.500
	Seguridade Social	155.500	0	155.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.300	0	23.300
	Seguridade Social	23.300	0	23.300
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.300	0	5.300
	Seguridade Social	5.300	0	5.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		244.800	0	244.800
	Seguridade Social	244.800	0	244.800
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.300	0	2.300
	Seguridade Social	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		583.200	72.500	510.700
	Seguridade Social	583.200	72.500	510.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		29.000	0	29.000
	Seguridade Social	29.000	0	29.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.900	0	5.900
	Seguridade Social	5.900	0	5.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.800	0	11.800
	Seguridade Social	11.800	0	11.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.000	0	74.000
	Seguridade Social	74.000	0	74.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.300	0	9.300
	Seguridade Social	9.300	0	9.300
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.900	0	5.900
	Seguridade Social	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>691.250</b>	<b>0</b>	<b>691.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>691.250</b>	<b>0</b>	<b>691.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		691.250	0	691.250
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.300	0	7.300
	Seguridade Social	7.300	0	7.300
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200	0	1.200
	Seguridade Social	1.200	0	1.200
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400	0	2.400
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		158.150	0	158.150
	Seguridade Social	158.150	0	158.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		522.200	0	522.200
	Seguridade Social	522.200	0	522.200
<b>07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>		<b>577.300</b>	<b>522.200</b>	<b>55.100</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>435.500</b>	<b>435.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82.300</b>	<b>82.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		82.300	82.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600	11.600	0
	Seguridade Social	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900	57.900	0
	Seguridade Social	57.900	57.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800	12.800	0
	Seguridade Social	12.800	12.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>353.200</b>	<b>353.200</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.200	7.200	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.900	5.900	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300	1.300	0
	Seguridade Social	1.300	1.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		346.000	346.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.200	23.200	0
	Seguridade Social	23.200	23.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.700	60.700	0
	Seguridade Social	60.700	60.700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.800	34.800	0
	Seguridade Social	34.800	34.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.800	71.800	0
	Seguridade Social	71.800	71.800	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.400	126.400	0
	Seguridade Social	126.400	126.400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.200	23.200	0
	Seguridade Social	23.200	23.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900	5.900	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>141.800</b>	<b>86.700</b>	<b>55.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>141.800</b>	<b>86.700</b>	<b>55.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		141.800	86.700	55.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.700	5.600	55.100
	Seguridade Social	60.700	5.600	55.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.100	81.100	0
	Seguridade Social	81.100	81.100	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>2.512.800</b>	<b>1.736.700</b>	<b>776.100</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.148.300</b>	<b>1.542.200</b>	<b>606.100</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>687.800</b>	<b>417.500</b>	<b>270.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		606.700	382.100	224.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		215.800	116.000	99.800
	Seguridade Social	215.800	116.000	99.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.800	152.900	62.900
	Seguridade Social	215.800	152.900	62.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.700	82.600	50.100
	Seguridade Social	132.700	82.600	50.100
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.300	1.300	0
	Seguridade Social	1.300	1.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.200	23.400	11.800
	Seguridade Social	35.200	23.400	11.800
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900	5.900	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		81.100	35.400	45.700
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.300	23.600	25.700
	Seguridade Social	49.300	23.600	25.700
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.800	11.800	20.000
	Seguridade Social	31.800	11.800	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.460.500</b>	<b>1.124.700</b>	<b>335.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.460.500	1.124.700	335.800
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.200	34.800	25.400
	Seguridade Social	60.200	34.800	25.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.200	23.200	0
	Seguridade Social	23.200	23.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		105.600	75.500	30.100
	Seguridade Social	105.600	75.500	30.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		328.200	239.200	89.000
	Seguridade Social	328.200	239.200	89.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.400	3.400	0
	Seguridade Social	3.400	3.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		180.900	136.000	44.900
	Seguridade Social	180.900	136.000	44.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.000	30.100	7.900
	Seguridade Social	38.000	30.100	7.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		299.800	248.800	51.000
	Seguridade Social	299.800	248.800	51.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		336.600	278.600	58.000
	Seguridade Social	336.600	278.600	58.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900	5.900	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
	Seguridade Social	1.200	1.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.700	12.800	5.900
	Seguridade Social	18.700	12.800	5.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.900	29.300	23.600
	Seguridade Social	52.900	29.300	23.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900	5.900	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>364.500</b>	<b>194.500</b>	<b>170.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>364.500</b>	<b>194.500</b>	<b>170.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		364.500	194.500	170.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		152.200	22.000	130.200
	Seguridade Social	152.200	22.000	130.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		212.300	172.500	39.800
	Seguridade Social	212.300	172.500	39.800
<b>08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>		<b>2.054.900</b>	<b>1.183.700</b>	<b>871.200</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.006.500</b>	<b>869.000</b>	<b>137.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.800	106.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.800	34.800	0
	Fiscal	34.800	34.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800	34.800	0
	Fiscal	34.800	34.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000	29.000	0
	Fiscal	29.000	29.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.300	2.300	0
	Fiscal	2.300	2.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		7.200	7.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>892.500</b>	<b>755.000</b>	<b>137.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		892.500	755.000	137.500
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.100	57.900	23.200
	Fiscal	81.100	57.900	23.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		213.700	180.800	32.900
	Fiscal	213.700	180.800	32.900

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.400	146.200	23.200
	Fiscal	169.400	146.200	23.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.700	329.000	40.700
	Fiscal	369.700	329.000	40.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.800	5.900	5.900
	Fiscal	11.800	5.900	5.900
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.500	5.900	11.600
	Fiscal	17.500	5.900	11.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.048.400</b>	<b>314.700</b>	<b>733.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.048.400</b>	<b>314.700</b>	<b>733.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.048.400	314.700	733.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		856.100	186.200	669.900
	Fiscal	856.100	186.200	669.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		151.700	128.500	23.200
	Fiscal	151.700	128.500	23.200
4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.000	0	29.000
	Fiscal	29.000	0	29.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600	0	11.600
	Fiscal	11.600	0	11.600
<b>10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>		<b>897.000</b>	<b>626.400</b>	<b>270.600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>466.100</b>	<b>466.100</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>188.100</b>	<b>188.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		172.600	172.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.300	75.300	0
	Fiscal	75.300	75.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.600	69.600	0
	Fiscal	69.600	69.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.700	6.700	0
	Fiscal	6.700	6.700	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.500	15.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600	6.600	0
	Fiscal	6.600	6.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.900	8.900	0
	Fiscal	8.900	8.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>278.000</b>	<b>278.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.900	5.900	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		272.100	272.100	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.300	2.300	0
	Fiscal	2.300	2.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.100	13.100	0
	Fiscal	13.100	13.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.400	51.400	0
	Fiscal	51.400	51.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.600	85.600	0
	Fiscal	85.600	85.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>430.900</b>	<b>160.300</b>	<b>270.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>430.900</b>	<b>160.300</b>	<b>270.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		430.900	160.300	270.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.800	34.800	35.000
	Fiscal	69.800	34.800	35.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.700	41.700	0
	Fiscal	41.700	41.700	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		279.000	43.400	235.600
	Fiscal	279.000	43.400	235.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.400	40.400	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	Fiscal	40.400	40.400	0
		<b>2.862.000</b>	<b>0</b>	<b>2.862.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.806.900</b>	<b>0</b>	<b>2.806.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.735.100</b>	<b>0</b>	<b>2.735.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.735.100	0	2.735.100
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.459.300	0	2.459.300
	Seguridade Social	2.459.300	0	2.459.300
3.1.90.03 PENSÕES		154.400	0	154.400

	Seguridade Social	154.400	0	154.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.100	0	22.100
	Seguridade Social	22.100	0	22.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.100	0	55.100
	Seguridade Social	55.100	0	55.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.600	0	27.600
	Seguridade Social	27.600	0	27.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.600	0	16.600
	Seguridade Social	16.600	0	16.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>71.800</b>	<b>0</b>	<b>71.800</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.200	0	12.200
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.200	0	12.200
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.600	0	59.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.200	0	12.200
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.100	0	7.100
	Seguridade Social	7.100	0	7.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.900	0	7.900
	Seguridade Social	7.900	0	7.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200	0	4.200
	Seguridade Social	4.200	0	4.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.300	0	5.300
	Seguridade Social	5.300	0	5.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300	0	5.300
	Seguridade Social	5.300	0	5.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600	0	6.600
	Seguridade Social	6.600	0	6.600
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>55.100</b>	<b>0</b>	<b>55.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>55.100</b>	<b>0</b>	<b>55.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		55.100	0	55.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100	0	33.100
	Seguridade Social	33.100	0	33.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Artic. Política</b>		<b>639.800</b>	<b>639.800</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>613.700</b>	<b>613.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>263.700</b>	<b>263.700</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		257.500	257.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200	23.200	0
	Fiscal	23.200	23.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.600	176.600	0
	Fiscal	176.600	176.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.400	46.400	0
	Fiscal	46.400	46.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300	1.300	0
	Fiscal	1.300	1.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		6.200	6.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.400	3.400	0
	Fiscal	3.400	3.400	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		31.900	31.900	0
	Fiscal	31.900	31.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.500	94.500	0
	Fiscal	94.500	94.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800	70.800	0
	Fiscal	70.800	70.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.900	104.900	0
	Fiscal	104.900	104.900	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.100	7.100	0
	Fiscal	7.100	7.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>26.100</b>	<b>26.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>26.100</b>	<b>26.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.100	26.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.100	26.100	0
	Fiscal	26.100	26.100	0
<b>17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo</b>		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.500	17.500	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>29.300</b>	<b>29.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.300	29.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>		<b>796.400</b>	<b>359.400</b>	<b>437.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>384.800</b>	<b>300.800</b>	<b>84.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>49.900</b>	<b>49.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.400	39.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200	23.200	0
	Fiscal	23.200	23.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.600	4.600	0
	Fiscal	4.600	4.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.500	10.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.600	4.600	0
	Fiscal	4.600	4.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>334.900</b>	<b>250.900</b>	<b>84.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		334.900	250.900	84.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.600	106.600	84.000
	Fiscal	190.600	106.600	84.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.300	2.300	0
	Fiscal	2.300	2.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.200	15.200	0
	Fiscal	15.200	15.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.500	28.500	0
	Fiscal	28.500	28.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.100	75.100	0
	Fiscal	75.100	75.100	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>411.600</b>	<b>58.600</b>	<b>353.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>411.600</b>	<b>58.600</b>	<b>353.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		411.600	58.600	353.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.300	0	46.300
	Fiscal	46.300	0	46.300
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.100	0	33.100
	Fiscal	33.100	0	33.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		295.600	22.000	273.600
	Fiscal	295.600	22.000	273.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.600	36.600	0
	Fiscal	36.600	36.600	0
<b>19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>		<b>511.700</b>	<b>511.700</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>488.500</b>	<b>488.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>328.400</b>	<b>328.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		313.200	313.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		254.900	254.900	0
	Fiscal	254.900	254.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.200	30.200	0
	Fiscal	30.200	30.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.200	11.200	0
	Fiscal	11.200	11.200	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.300	5.300	0
	Fiscal	5.300	5.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.200	15.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>160.100</b>	<b>160.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.100	160.100	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400	32.400	0
	Fiscal	32.400	32.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800	34.800	0
	Fiscal	34.800	34.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.500	69.500	0
	Fiscal	69.500	69.500	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900	5.900	0
	Fiscal	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.200	23.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200	23.200	0
	Fiscal	23.200	23.200	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240	414.240	0
	Fiscal	414.240	414.240	0
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>12.845.230</b>	<b>12.845.230</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.403.330	9.403.330	0
	Seguridade Social	3.441.900	3.441.900	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>1.124.350</b>	<b>0</b>	<b>1.124.350</b>
	Fiscal	1.124.350	0	1.124.350
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>3.013.700</b>	<b>0</b>	<b>3.013.700</b>
	Seguridade Social	3.013.700	0	3.013.700
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.772.940</b>	<b>0</b>	<b>1.772.940</b>
	Fiscal	1.772.940	0	1.772.940
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>4.137.860</b>	<b>0</b>	<b>4.137.860</b>
	Fiscal	4.137.860	0	4.137.860
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	17.000	0	17.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
	Fiscal	41.000	0	41.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	17.000	0	17.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
	Fiscal	41.000	0	41.000
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
	Fiscal	58.000	0	58.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>337.000</b>	<b>0</b>	<b>337.000</b>
	Fiscal	337.000	0	337.000
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	Fiscal	116.000	0	116.000
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>405.000</b>	<b>0</b>	<b>405.000</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	405.000	0	405.000
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>
	Fiscal	289.000	0	289.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>174.000</b>	<b>0</b>	<b>174.000</b>
	Fiscal	174.000	0	174.000
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>93.000</b>	<b>0</b>	<b>93.000</b>
	Fiscal	93.000	0	93.000
<b>15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013</b>		<b>330.250</b>	<b>0</b>	<b>330.250</b>
	Fiscal	330.250	0	330.250
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>3.521.000</b>	<b>0</b>	<b>3.521.000</b>
	Seguridade Social	3.521.000	0	3.521.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	Fiscal	21.600	0	21.600
	Seguridade Social	94.400	0	94.400
<b>16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.</b>		<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>54.000</b>
	Seguridade Social	54.000	0	54.000
<b>16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>		<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
<b>16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais</b>		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
<b>16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		<b>121.000</b>	<b>0</b>	<b>121.000</b>
	Fiscal	44.200	0	44.200
	Seguridade Social	76.800	0	76.800
<b>16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013</b>		<b>109.750</b>	<b>0</b>	<b>109.750</b>
	Seguridade Social	109.750	0	109.750
<b>16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		<b>543.000</b>	<b>0</b>	<b>543.000</b>



	Seguridade Social	543.000	0	543.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>1.394.000</b>	<b>0</b>	<b>1.394.000</b>
	Fiscal	1.279.400	0	1.279.400
	Seguridade Social	114.600	0	114.600
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>553.700</b>	<b>0</b>	<b>553.700</b>
	Fiscal	377.300	0	377.300
	Seguridade Social	176.400	0	176.400
<b>17020000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	35.000	0	35.000
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>64.100</b>	<b>0</b>	<b>64.100</b>
	Fiscal	63.900	0	63.900
	Seguridade Social	200	0	200
<b>17070000</b> Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		<b>87.200</b>	<b>0</b>	<b>87.200</b>
	Seguridade Social	87.200	0	87.200
<b>17490000</b> Outras vinculações de transferências		<b>93.000</b>	<b>0</b>	<b>93.000</b>
	Seguridade Social	93.000	0	93.000
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	Fiscal	120.000	0	120.000
<b>17540000</b> Recursos de Operações de Crédito		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
<b>18001111</b> Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		<b>2.840.000</b>	<b>0</b>	<b>2.840.000</b>
	Seguridade Social	2.840.000	0	2.840.000
<b>18020000</b> Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
0001 Senador Eloi de Souza		<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade Social	14.461.950	3.441.900	11.020.050
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal:	20.375.130	9.403.330	10.971.800
	Seguridade:	14.461.950	3.441.900	11.020.050

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
21. PODER E ORGAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Executivo			<b>34.837.080</b>	
	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.505.000		
	Sec.Munic. de Administração e Finanças	2.519.029		
	Sec.Munic.de Educação e Cultura	10.990.261		
	Secretaria de Saúde e Saneamento	8.509.850		
	Sec.Munic.de Trab.Habituação, Assist. Social e Cid	3.090.100		
	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.	2.054.900		
	Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	897.000		
	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	2.862.000		
	Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	639.800		
	Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo	46.800		
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	796.400		
	Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	511.700		
	Reserva de Contingencia	414.240		
<b>Total:</b>			<b>34.837.080</b>	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Evolução da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	14.998.162,17	44,52	17.693.461,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	46.904,00	0,14	49.300,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	12.541.993,97	37,23	11.696.450,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.587.060,14</b>	<b>81,89</b>	<b>29.439.211,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	0,00	0,00	5.458.084,97	16,20	4.603.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	91.900,00	0,27	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	400.000,00	1,19	379.729,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.949.984,97</b>	<b>17,66</b>	<b>4.983.629,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	0,45	414.240,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,45</b>	<b>414.240,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.687.045,11</b>	<b>100,00</b>	<b>34.837.080,00</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>1.505.000</b>	<b>1.505.000</b>	<b>0</b>	
1001 ReformaAmpliação da Câmara Municipal	31.500	31.500	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	21.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0	
2001 Manut. das Ações Legislativa	1.473.500	1.473.500	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.446.700</b>	<b>1.446.700</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.224.800</b>	<b>1.224.800</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.224.800	1.224.800	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000	1.050.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000	168.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.800	6.800	0	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.700</b>	<b>2.700</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.700	2.700	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.900	1.900	0	
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	800	800	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>219.200</b>	<b>219.200</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.900	8.900	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.900	8.900	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.300	210.300	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.700	10.700	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.200	37.200	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.700	10.700	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.600	21.600	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.900	15.900	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900	15.900	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	84.500	84.500	0	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.800	12.800	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>26.800</b>	<b>26.800</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>26.300</b>	<b>26.300</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.300	26.300	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.300	26.300	0	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500	500	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>	<b>2.519.029</b>	<b>2.485.529</b>	<b>33.500</b>	
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	22.000	22.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0	
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	13.000	13.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000	13.000	0	
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	11.300	11.300	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.900	5.900	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.400	5.400	0	
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	14.000	14.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.900	5.900	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.100</b>	<b>8.100</b>	<b>0</b>	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>8.100</b>	<b>8.100</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.100	8.100	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.100	8.100	0	
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	322.829	322.829	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	23.200	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.200	23.200	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>299.629</b>	<b>299.629</b>	<b>0</b>	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>299.629</b>	<b>299.629</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	299.629	299.629	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	299.629	299.629	0	
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	30.100	30.100	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.100</b>	<b>30.100</b>	<b>0</b>	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>30.100</b>	<b>30.100</b>	<b>0</b>	
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.100	30.100	0	
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.100	30.100	0	
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	22.600	22.600	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0	

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.600	11.600	0
---	--------	--------	---

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000	11.000	0
2006 Contribuição para Formação do PASEP	25.800	25.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.500</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.500</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	22.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.100	5.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.400	17.400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>3.300</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.300	3.300	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.300	3.300	0
2007 Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM	38.400	38.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>38.400</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.400</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	21.000	21.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	21.000	21.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	17.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.400	17.400	0
2008 Manut. das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação	2.001.300	1.967.800	33.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.864.000</b>	<b>1.830.500</b>	<b>33.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>716.500</b>	<b>716.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	588.800	588.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.300	104.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.300	362.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000	87.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300	2.300	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11.600	11.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.700	17.700	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600	3.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	127.700	127.700	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.600	106.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.100	21.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.147.500</b>	<b>1.114.000</b>	<b>33.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	52.700	52.700	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	52.700	52.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	859.800	826.300	33.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.500	25.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	34.800	34.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	161.200	144.000	17.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.300	3.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.600	23.600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.200	23.200	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	118.000	118.000	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	9.500	9.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.900	224.600	16.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	131.400	131.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.800	34.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500	17.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.100	36.100	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	235.000	235.000	0
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000	235.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>137.300</b>	<b>137.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.600</b>	<b>115.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.600	115.600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600	5.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.500	99.500	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>21.700</b>	<b>21.700</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.700	21.700	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.100	16.100	0
4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.600	5.600	0
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	17.700	17.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.700</b>	<b>17.700</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.700</b>	<b>17.700</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.700	17.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>	<b>10.874.261</b>	<b>1.630.761</b>	<b>9.243.500</b>
1005 Aquisição de Veículos	32.000	32.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000	32.000	0
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	254.150	0	254.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	210.000	0	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.150</b>	<b>0</b>	<b>44.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.150</b>	<b>0</b>	<b>44.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.150	0	44.150
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.450	0	3.450
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600	0	5.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.100	0	35.100
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.700	12.700	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.700	12.700	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.700	12.700	0
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	85.150	0	85.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.050</b>	<b>0</b>	<b>63.050</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.050</b>	<b>0</b>	<b>63.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.050	0	63.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	0	31.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.550	0	31.550
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.100	0	22.100
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.600	0	5.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300	0	9.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.200	0	7.200
1009 Construção e Instalar a Biblioteca	66.100	0	66.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>62.900</b>	<b>0</b>	<b>62.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.900</b>	<b>0</b>	<b>62.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.900	0	62.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.900	0	62.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	0	3.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600	0	1.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600	0	1.600
1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	74.200	0	74.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>74.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>74.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.200	0	74.200
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700	0	1.700
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.700	0	24.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.800	0	47.800
1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	5.600	0	5.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	0	5.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600	0	5.600
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	5.600	0	5.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	0	5.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	0	5.600
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	15.400	0	15.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>	<b>15.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>	<b>15.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.400	0	15.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.200	0	13.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200	0	2.200
1051 Climatização de salas de Aula	11.200	0	11.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.200	0	11.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600	0	5.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	0	5.600
1052 Informatização de Escolas	5.600	0	5.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	0	5.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	0	5.600
1060 Construção do Mercado de Artesanato	87.200	1.600	85.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>87.200</b>	<b>1.600</b>	<b>85.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>87.200</b>	<b>1.600</b>	<b>85.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.200	1.600	85.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.200	1.600	85.600
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	101.100	19.600	81.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>101.100</b>	<b>19.600</b>	<b>81.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>101.100</b>	<b>19.600</b>	<b>81.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.100	19.600	81.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.100	19.600	81.500
1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)	5.600	5.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	5.600	0
1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)	5.600	5.600	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	5.600	0
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	638.600	317.700	320.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>580.700</b>	<b>259.800</b>	<b>320.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>213.000</b>	<b>133.500</b>	<b>79.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.400	133.500	49.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	23.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.300	110.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.500	0	32.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.300	0	5.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.200	0	6.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	29.600	0	29.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500	0	17.500
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.100	0	12.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>367.700</b>	<b>126.300</b>	<b>241.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367.700	126.300	241.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.500	0	28.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	28.500	0	28.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.500	0	84.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.600	0	11.600
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.600	10.800	40.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.900	40.100	15.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.700	17.400	5.300
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.600	11.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.900	11.600	5.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.500	23.200	5.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.900	11.600	5.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.900	57.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900	57.900	0
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	3.334.360	0	3.334.360
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.334.360</b>	<b>0</b>	<b>3.334.360</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.334.360</b>	<b>0</b>	<b>3.334.360</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.773.760	0	2.773.760
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	223.160	0	223.160
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.210.500	0	2.210.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.300	0	261.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.300	0	78.300
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	560.600	0	560.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	548.100	0	548.100
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.500	0	12.500
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	995.640	0	995.640
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>930.340</b>	<b>0</b>	<b>930.340</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>424.140</b>	<b>0</b>	<b>424.140</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	395.140	0	395.140
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.500	0	71.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.000	0	256.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200	0	23.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.240	0	21.240
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.200	0	23.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	29.000	0	29.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400	0	17.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>506.200</b>	<b>0</b>	<b>506.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	506.200	0	506.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000	0	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	348.200	0	348.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.200	0	23.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.100	0	22.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.500	0	78.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200	0	23.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.300</b>	<b>0</b>	<b>65.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>65.300</b>	<b>0</b>	<b>65.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.300	0	65.300
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.800	0	15.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.100	0	22.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100	0	22.100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.300	0	5.300
2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	338.300	0	338.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>338.300</b>	<b>0</b>	<b>338.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>338.300</b>	<b>0</b>	<b>338.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	338.300	0	338.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	332.400	0	332.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE	289.000	0	289.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	289.000	0	289.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.900	0	68.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.700	0	28.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.800	0	179.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	23.600	0	23.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.100</b>	<b>0</b>	<b>23.100</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.100	0	8.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.900	0	5.900
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.100</b>	<b>0</b>	<b>9.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	0	9.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900	0	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	0	300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	0	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500
2018 Manutenção da Cota Salário Educação	337.000	0	337.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>279.100</b>	<b>0</b>	<b>279.100</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>134.400</b>	<b>0</b>	<b>134.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.500	0	128.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.600	0	34.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900	0	57.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800	0	12.800
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200	0	23.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.900	0	5.900
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>144.700</b>	<b>0</b>	<b>144.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.700	0	144.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.500	0	69.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.200	0	17.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800	0	34.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>57.900</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>57.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.900	0	57.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900	0	57.900
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	719.261	465.561	253.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>697.161</b>	<b>465.561</b>	<b>231.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>523.761</b>	<b>439.161</b>	<b>84.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.561	439.161	61.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.100	0	22.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.261	439.161	22.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600	0	5.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	23.200	0	23.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600	0	11.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>173.400</b>	<b>26.400</b>	<b>147.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	173.400	26.400	147.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.600	0	5.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.600	0	5.600
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.400	5.300	42.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	0	1.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	0	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.200	15.800	25.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.200	5.300	28.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.100	0	22.100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.900	0	3.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700	0	2.700
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.100	0	22.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100	0	22.100
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	113.800	113.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.200	23.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.700	38.700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.800	13.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.300	24.300	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.800</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.800</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.800	13.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.800	13.800	0
2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	127.700	0	127.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.500</b>	<b>0</b>	<b>104.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>52.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.300	0	52.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	0	23.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200	0	23.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.200</b>	<b>0</b>	<b>52.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.200	0	52.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	0	11.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	0	17.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	0	23.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	0	23.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.200	0	23.200
2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE	75.500	0	75.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.500</b>	<b>0</b>	<b>75.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.500</b>	<b>0</b>	<b>75.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.500	0	75.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	58.000	0	58.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500	0	17.500
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	268.600	0	268.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>222.300</b>	<b>0</b>	<b>222.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>93.000</b>	<b>0</b>	<b>93.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.800	0	69.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	0	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200	0	23.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.200	0	23.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	23.200	0	23.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600	0	11.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>129.300</b>	<b>0</b>	<b>129.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.300	0	129.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.200	0	23.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.400	0	17.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.800	0	34.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800	0	16.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>	<b>46.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>	<b>46.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.300	0	46.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300	0	46.300
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	209.100	0	209.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>203.700</b>	<b>0</b>	<b>203.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>81.600</b>	<b>0</b>	<b>81.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.800	0	69.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	0	23.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200	0	23.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>122.100</b>	<b>0</b>	<b>122.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.100	0	122.100
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.200	0	23.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.000	0	29.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	0	17.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	0	5.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400	0	5.400
2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	99.000	99.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>87.400</b>	<b>87.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>87.400</b>	<b>87.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.400	87.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	17.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.600	11.600	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	154.700	145.700	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>143.100</b>	<b>134.100</b>	<b>9.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.300	44.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200	23.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300	1.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.200	8.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.600</b>	<b>81.600</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.600	81.600	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.400	17.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.900	5.900	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	17.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.500	5.900	5.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.400	0	3.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços	291.500	291.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>279.900</b>	<b>279.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>279.900</b>	<b>279.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	279.900	279.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.900	5.900	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	17.400	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.200	128.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.600	11.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2028 Programa da Alimentação escolar- EJA	16.800	0	16.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	0	16.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.800	0	11.800
2061 Programa Brasil Carinhoso	151.400	0	151.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>149.200</b>	<b>0</b>	<b>149.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>130.800</b>	<b>0</b>	<b>130.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	0	119.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	0	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.600	0	95.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.400</b>	<b>0</b>	<b>18.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.400	0	18.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.200	0	2.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	0	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200	0	2.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>2.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>2.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	0	2.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200	0	2.200
2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural	13.300	0	13.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>13.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>13.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.300	0	13.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.300	0	13.300
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	367.300	0	367.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>367.300</b>	<b>0</b>	<b>367.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>367.300</b>	<b>0</b>	<b>367.300</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.100	0	359.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.600	0	92.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.700	0	173.700



3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.300	0	75.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.200	0	8.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300	0	2.300
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	303.300	0	303.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>281.200</b>	<b>0</b>	<b>281.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>142.900</b>	<b>0</b>	<b>142.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.100	0	131.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.900	0	57.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.100	0	55.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.200	0	12.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>138.300</b>	<b>0</b>	<b>138.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.300	0	138.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.100	0	33.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	0	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.100	0	22.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.200	0	66.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>22.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.100	0	22.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100	0	22.100
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	223.900	0	223.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>223.900</b>	<b>0</b>	<b>223.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>223.900</b>	<b>0</b>	<b>223.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.700	0	216.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.900	0	57.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.800	0	115.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500	0	25.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.200	0	7.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	244.500	0	244.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>233.500</b>	<b>0</b>	<b>233.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>182.200</b>	<b>0</b>	<b>182.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.400	0	170.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	0	23.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.800	0	115.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500	0	25.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.300</b>	<b>0</b>	<b>51.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.300	0	51.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.100	0	22.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	0	11.000
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	33.600	33.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.600</b>	<b>33.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.600</b>	<b>33.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	33.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	10.700	0	10.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.700	0	10.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	0	7.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700	0	2.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	20.600	0	20.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>20.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>20.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.600	0	20.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.100	0	19.100
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	0	1.500
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	321.500	0	321.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>298.300</b>	<b>0</b>	<b>298.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>125.600</b>	<b>0</b>	<b>125.600</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.800	0	113.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000	0	29.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900	0	57.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400	0	17.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.700</b>	<b>0</b>	<b>172.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.700	0	172.700
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.900	0	6.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	0	3.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.200	0	23.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800	0	34.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.600	0	92.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	0	23.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.200	0	23.200
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	294.300	0	294.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>294.300</b>	<b>0</b>	<b>294.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>294.300</b>	<b>0</b>	<b>294.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.800	0	276.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.600	0	92.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.800	0	115.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.900	0	50.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	17.500	0	17.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	85.500	85.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>79.600</b>	<b>79.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>39.500</b>	<b>39.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.500	35.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.400	17.400	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500	6.500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.000	4.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700	1.700	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.100</b>	<b>40.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.100	40.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900	5.900	0
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	4.700	1.300	3.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.700</b>	<b>1.300</b>	<b>3.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.700</b>	<b>1.300</b>	<b>3.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.700	1.300	3.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700	0	1.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.300	1.700
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE	116.000	0	116.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.300	0	33.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.100	0	33.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.600	0	38.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	0	11.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.684.600</b>	<b>259.300</b>	<b>1.425.300</b>
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico	129.900	0	129.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>129.900</b>	<b>0</b>	<b>129.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>129.900</b>	<b>0</b>	<b>129.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.900	0	129.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.900	0	129.900
1038 Construção de Unidades Sanitárias	88.200	0	88.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>88.200</b>	<b>0</b>	<b>88.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>88.200</b>	<b>0</b>	<b>88.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.200	0	88.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.200	0	88.200

2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde	1.119.200	259.300	859.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.072.900</b>	<b>213.000</b>	<b>859.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>905.000</b>	<b>112.600</b>	<b>792.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	673.400	112.600	560.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.900	57.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	549.200	31.500	517.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.200	23.200	29.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200	0	8.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	231.600	0	231.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.400	0	223.400
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200	0	8.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>167.900</b>	<b>100.400</b>	<b>67.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.900	100.400	67.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300	0	1.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.300	0	60.300
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500	3.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.800	15.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.900	57.900	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>46.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>46.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.300	46.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300	46.300	0
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude	185.500	0	185.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>127.500</b>	<b>0</b>	<b>127.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>127.500</b>	<b>0</b>	<b>127.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.500	0	127.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.400	0	17.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800	0	34.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.900	0	57.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000	0	58.000
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento	161.800	0	161.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.400</b>	<b>0</b>	<b>115.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.400</b>	<b>0</b>	<b>115.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.400	0	115.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.100	0	23.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.400	0	34.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.900	0	57.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>	<b>46.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>	<b>46.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.400	0	46.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.400	0	46.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.825.250</b>	<b>923.700</b>	<b>5.901.550</b>
1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde	92.400	0	92.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>92.400</b>	<b>0</b>	<b>92.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>92.400</b>	<b>0</b>	<b>92.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.400	0	92.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.400	0	92.400
1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude	75.450	0	75.450
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>75.450</b>	<b>0</b>	<b>75.450</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>75.450</b>	<b>0</b>	<b>75.450</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.450	0	75.450
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.300	0	7.300
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.750	0	65.750
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete	104.300	0	104.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>104.300</b>	<b>0</b>	<b>104.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>104.300</b>	<b>0</b>	<b>104.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.300	0	104.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.300	0	104.300
1050 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológica	86.900	0	86.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>86.900</b>	<b>0</b>	<b>86.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>86.900</b>	<b>0</b>	<b>86.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.900	0	86.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.900	0	86.900
1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)	5.300	0	5.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.300	0	5.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300	0	5.300
1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)	5.300	0	5.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>	<b>5.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.300	0	5.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300	0	5.300
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.985.900	923.700	2.062.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.927.500</b>	<b>923.700</b>	<b>2.003.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.253.200</b>	<b>845.900</b>	<b>1.407.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.029.100	845.900	1.183.200

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.100	0	81.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.833.600	840.000	993.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.300	5.900	94.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200	0	8.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	224.100	0	224.100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.800	0	222.800
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300	0	1.300

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>674.300</b>	<b>77.800</b>	<b>596.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.100	0	15.100
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15.100	0	15.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.200	77.800	581.400
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.500	0	69.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300	0	2.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.200	0	23.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	240.300	5.300	235.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.400	0	17.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900	0	5.900
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.300	0	5.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.900	0	57.900
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.900	72.500	127.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.900	0	5.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.900	0	5.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>58.400</b>	<b>0</b>	<b>58.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>58.400</b>	<b>0</b>	<b>58.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.400	0	58.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.400	0	58.400
2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	795.400	0	795.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>735.100</b>	<b>0</b>	<b>735.100</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>388.400</b>	<b>0</b>	<b>388.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	343.000	0	343.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.900	0	57.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.700	0	157.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.200	0	104.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200	0	23.200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	45.400	0	45.400
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.200	0	22.200
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200	0	23.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>346.700</b>	<b>0</b>	<b>346.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	346.700	0	346.700
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	34.800	0	34.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102.700	0	102.700
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.800	0	6.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.400	0	32.400

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900	0	4.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.500	0	63.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.400	0	17.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.400	0	3.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.400	0	3.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.300</b>	<b>0</b>	<b>60.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.300</b>	<b>0</b>	<b>60.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.300	0	60.300
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.100	0	59.100
2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF	266.100	0	266.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>248.700</b>	<b>0</b>	<b>248.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>86.200</b>	<b>0</b>	<b>86.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.400	0	74.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	0	23.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800	0	34.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	0	10.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.500</b>	<b>0</b>	<b>162.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.500	0	162.500
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.100	0	81.100
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.600	0	11.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	0	11.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	0	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	0	17.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000	0	29.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.400	0	17.400

2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS	308.800	0	308.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>297.200</b>	<b>0</b>	<b>297.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>176.500</b>	<b>0</b>	<b>176.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.600	0	120.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000	0	29.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.300	0	69.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	0	10.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	55.900	0	55.900
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.700</b>	<b>0</b>	<b>120.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.700	0	120.700
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300	0	2.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.900	0	57.900
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.700	0	12.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700	0	12.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	0	11.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	0	11.600
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	196.900	0	196.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>179.500</b>	<b>0</b>	<b>179.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.300</b>	<b>0</b>	<b>63.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.200	0	58.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.400	0	17.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000	0	29.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.100	0	5.100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300	0	2.300
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.800	0	2.800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>116.200</b>	<b>0</b>	<b>116.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.200	0	116.200
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.900	0	5.900
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800	0	34.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.300	0	46.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.400	0	17.400
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	69.700	0	69.700
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>52.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>52.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.300	0	52.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.200	0	23.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	0	11.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.400	0	17.400
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	258.900	0	258.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>241.500</b>	<b>0</b>	<b>241.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>125.600</b>	<b>0</b>	<b>125.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.500	0	40.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.100	0	55.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500	0	18.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.600	0	5.600
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800	0	2.800
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.800	0	2.800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.900</b>	<b>0</b>	<b>115.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.900	0	115.900
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.400	0	3.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.600	0	11.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.800	0	34.800
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.200	0	2.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.200	0	23.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800	0	34.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.400	0	17.400

2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	210.200	0	210.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>192.800</b>	<b>0</b>	<b>192.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>124.100</b>	<b>0</b>	<b>124.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.100	0	124.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.800	0	34.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.500	0	69.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.900	0	13.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.700</b>	<b>0</b>	<b>68.700</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.700	0	68.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.800	0	34.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	0	5.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.100	0	22.100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.400	0	17.400
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	380.800	0	380.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>322.900</b>	<b>0</b>	<b>322.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>261.400</b>	<b>0</b>	<b>261.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.500	0	183.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	0	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.400	0	154.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600	0	11.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	77.900	0	77.900
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000	0	72.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	0	61.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.700	0	12.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	0	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.200	0	23.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.800	0	13.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>57.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>57.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.900	0	57.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900	0	57.900
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS	86.800	0	86.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.600</b>	<b>0</b>	<b>63.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>34.500</b>	<b>0</b>	<b>34.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.500	0	34.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	0	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.600	0	20.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300	0	2.300
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.100</b>	<b>0</b>	<b>29.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.100	0	29.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.900	0	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	0	11.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	0	23.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.200	0	23.200
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica	124.600	0	124.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>124.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>124.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.600	0	124.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.100	0	55.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.900	0	57.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	209.300	0	209.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>197.700</b>	<b>0</b>	<b>197.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>157.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.200	0	145.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	0	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.800	0	121.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.800	0	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	0	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.700</b>	<b>0</b>	<b>40.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.700	0	40.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	0	11.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	0	11.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	0	11.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	0	11.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	0	11.600
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	81.300	0	81.300

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.300</b>	<b>0</b>	<b>81.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.300</b>	<b>0</b>	<b>81.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.300	0	81.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.400	0	17.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.200	0	23.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800	0	34.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	462.700	0	462.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>451.100</b>	<b>0</b>	<b>451.100</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>280.600</b>	<b>0</b>	<b>280.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.800	0	209.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.300	0	67.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.900	0	126.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700	0	9.700
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	70.800	0	70.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.500	0	68.500
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	0	2.300
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>170.500</b>	<b>0</b>	<b>170.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.500	0	170.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900	0	5.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.900	0	35.900
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.700	0	12.700
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.700	0	12.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.500	0	91.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	0	11.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	0	11.600
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde	18.200	0	18.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.200</b>	<b>0</b>	<b>18.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.200</b>	<b>0</b>	<b>18.200</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	18.200	0	18.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.200	0	18.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>	<b>577.300</b>	<b>522.200</b>	<b>55.100</b>
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	60.700	5.600	55.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.700</b>	<b>5.600</b>	<b>55.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.700</b>	<b>5.600</b>	<b>55.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.700	5.600	55.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.700	5.600	55.100
2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator	58.100	58.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>58.100</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.100</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.100	58.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.700	2.700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800	34.800	0
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	46.400	46.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.400	46.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.200	23.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.200	23.200	0
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	173.800	173.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.900</b>	<b>115.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.900</b>	<b>115.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.900	115.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800	34.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.900	57.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.900	57.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900	57.900	0
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	40.700	40.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.100</b>	<b>29.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.100</b>	<b>29.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.100	29.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação	197.600	197.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>186.000</b>	<b>186.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>82.300</b>	<b>82.300</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.300	82.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900	57.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800	12.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>103.700</b>	<b>103.700</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.200	7.200	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.900	5.900	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.300	1.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.500	96.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.800	34.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.100	22.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.100	22.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.512.800</b>	<b>1.736.700</b>	<b>776.100</b>
1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
1022 Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial	91.100	0	91.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.600</b>	<b>0</b>	<b>52.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.600</b>	<b>0</b>	<b>52.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.600	0	52.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.600	0	52.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.500	0	38.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.500	0	38.500
1059 Construção do Centro de Referência -CRAS	21.200	11.000	10.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.200</b>	<b>11.000</b>	<b>10.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.200</b>	<b>11.000</b>	<b>10.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.200	11.000	10.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.200	11.000	10.200
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	92.500	11.000	81.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>92.500</b>	<b>11.000</b>	<b>81.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>92.500</b>	<b>11.000</b>	<b>81.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.500	11.000	81.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.500	11.000	81.500
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.700	12.700	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.700</b>	<b>12.700</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.700</b>	<b>12.700</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.700	12.700	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700	12.700	1.000
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	85.400	65.700	19.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.900</b>	<b>51.900</b>	<b>17.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.900</b>	<b>51.900</b>	<b>17.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.900	51.900	17.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.600	11.600	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.100	11.600	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.800	5.900	5.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.400	5.900	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.300	5.900	6.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700	11.000	2.700
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.500</b>	<b>13.800</b>	<b>2.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>16.500</b>	<b>13.800</b>	<b>2.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	13.800	2.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500	13.800	2.700
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV	243.500	176.500	67.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>229.500</b>	<b>170.600</b>	<b>58.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78.300</b>	<b>58.300</b>	<b>20.000</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.300	46.500	11.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.300	11.600	2.700
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.300	11.600	2.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.800	17.400	6.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000	11.800	8.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800	5.900	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200	5.900	2.300
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>151.200</b>	<b>112.300</b>	<b>38.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.200	112.300	38.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.500	11.600	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.500	13.800	1.700
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.200	2.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200	2.300	5.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.500	34.800	1.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.700	34.800	11.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.900	0	5.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500	11.600	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>5.900</b>	<b>8.100</b>



<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>5.900</b>	<b>8.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	5.900	8.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	5.900	8.100
2049 Manut.das Ações do Programa CRAS	213.400	106.800	106.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>204.300</b>	<b>100.900</b>	<b>103.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>75.900</b>	<b>42.000</b>	<b>33.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.800	36.100	25.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000	11.600	4.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000	23.200	13.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800	1.300	7.500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.100	5.900	8.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200	5.900	2.300
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>128.400</b>	<b>58.900</b>	<b>69.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.400	58.900	69.500
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.400	11.600	13.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	0	11.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.000	11.600	5.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.200	11.600	11.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400	5.900	8.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.900	18.200	12.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.100</b>	<b>5.900</b>	<b>3.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.100</b>	<b>5.900</b>	<b>3.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	5.900	3.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100	5.900	3.200
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	178.400	144.500	33.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>158.900</b>	<b>132.900</b>	<b>26.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>158.900</b>	<b>132.900</b>	<b>26.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.900	132.900	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	87.200	84.000	3.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.800	5.900	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000	29.000	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500	11.600	7.900
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200	1.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.500</b>	<b>11.600</b>	<b>7.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.500</b>	<b>11.600</b>	<b>7.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	11.600	7.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500	11.600	7.900
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	67.500	42.000	25.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>64.100</b>	<b>40.700</b>	<b>23.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.100</b>	<b>40.700</b>	<b>23.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.100	40.700	23.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.500	11.600	7.900
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.800	5.900	5.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.400	11.600	4.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400	11.600	4.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.400</b>	<b>1.300</b>	<b>2.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.400</b>	<b>1.300</b>	<b>2.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	1.300	2.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400	1.300	2.100
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	496.200	400.700	95.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>490.800</b>	<b>395.300</b>	<b>95.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>173.400</b>	<b>79.200</b>	<b>94.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.100	67.400	76.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.100	23.200	57.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.800	13.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500	11.600	12.900
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300	1.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500	11.600	5.900
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.900	5.900	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	29.300	11.800	17.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500	5.900	11.600
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.800	5.900	5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>317.400</b>	<b>316.100</b>	<b>1.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	317.400	316.100	1.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.200	23.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.200	23.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.100	13.800	1.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.300	46.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.400	17.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.900	57.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000	105.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.600	11.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400	5.400	0
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF	496.300	359.400	136.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>426.800</b>	<b>301.500</b>	<b>125.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>191.400</b>	<b>116.000</b>	<b>75.400</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	191.400	116.000	75.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000	34.800	23.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.700	57.900	34.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.800	17.400	17.400
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>235.400</b>	<b>185.500</b>	<b>49.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.400	185.500	49.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.200	11.600	11.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.600	34.800	4.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.100	46.300	3.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.400	0	7.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.500	57.900	11.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.800	29.000	4.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.800	5.900	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>69.500</b>	<b>57.900</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>69.500</b>	<b>57.900</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.500	57.900	11.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.500	57.900	11.600
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	346.300	239.100	107.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>343.100</b>	<b>239.100</b>	<b>104.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>139.700</b>	<b>92.900</b>	<b>46.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	87.000	35.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.800	23.200	11.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.400	34.800	11.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.900	29.000	5.900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	17.700	5.900	11.800
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800	5.900	5.900
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	0	5.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>203.400</b>	<b>146.200</b>	<b>57.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.400	146.200	57.200
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.800	23.200	11.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.400	34.800	11.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	1.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.800	5.900	5.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600	5.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.200	23.200	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000	34.800	13.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.800	5.900	5.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>3.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	0	3.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200	0	3.200
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	81.400	81.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.600</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.600</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.600	46.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	5.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.800	34.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.800	34.800	0
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	74.300	74.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>62.700</b>	<b>62.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.100</b>	<b>29.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.100	29.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600	11.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.600</b>	<b>33.600</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	33.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.</b>	<b>2.054.900</b>	<b>1.183.700</b>	<b>871.200</b>
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade	100.300	12.100	88.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.300</b>	<b>12.100</b>	<b>88.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.300</b>	<b>12.100</b>	<b>88.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.300	12.100	88.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.300	12.100	88.200
1026 Construção da Destinação Final de Lixo	5.600	5.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600	5.600	0
1027 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	66.000	11.000	55.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>66.000</b>	<b>11.000</b>	<b>55.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>66.000</b>	<b>11.000</b>	<b>55.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	11.000	55.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000	11.000	55.000
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	132.400	3.600	128.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>132.400</b>	<b>3.600</b>	<b>128.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>132.400</b>	<b>3.600</b>	<b>128.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.400	3.600	128.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.800	3.600	88.200
4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000	0	29.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	121.700	11.600	110.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>121.700</b>	<b>11.600</b>	<b>110.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>121.700</b>	<b>11.600</b>	<b>110.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.700	11.600	110.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.700	11.600	110.100
1030 Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	113.100	22.100	91.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>113.100</b>	<b>22.100</b>	<b>91.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>113.100</b>	<b>22.100</b>	<b>91.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.100	22.100	91.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	113.100	22.100	91.000
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	59.600	11.000	48.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>59.600</b>	<b>11.000</b>	<b>48.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>59.600</b>	<b>11.000</b>	<b>48.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.600	11.000	48.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.600	11.000	48.600
1033 Construção de Portico	74.900	5.400	69.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>74.900</b>	<b>5.400</b>	<b>69.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>74.900</b>	<b>5.400</b>	<b>69.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.900	5.400	69.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.900	5.400	69.500
1041 Construção de Abrigos Rodoviários	90.400	15.800	74.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.400</b>	<b>15.800</b>	<b>74.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.400</b>	<b>15.800</b>	<b>74.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.400	15.800	74.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.400	15.800	74.600
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.700	12.700	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.700	12.700	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.700	12.700	0
1070 Recapeamento de Asfalto	51.600	18.500	33.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>51.600</b>	<b>18.500</b>	<b>33.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>51.600</b>	<b>18.500</b>	<b>33.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.600	18.500	33.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.600	18.500	33.100
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	758.600	717.900	40.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>700.700</b>	<b>660.000</b>	<b>40.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.800	106.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.800	34.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800	34.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000	29.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300	2.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.200	7.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	3.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>586.700</b>	<b>546.000</b>	<b>40.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	586.700	546.000	40.700
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.100	57.900	23.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	121.300	109.700	11.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.500	69.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.700	267.800	5.900
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.900	5.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.900	57.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900	57.900	0
2059 Adequação e Modernização da Feira livre	139.000	139.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.800	34.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>104.200</b>	<b>104.200</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>104.200</b>	<b>104.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.200	104.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.900	57.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300	46.300	0
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	189.600	69.600	120.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>166.400</b>	<b>69.600</b>	<b>96.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>166.400</b>	<b>69.600</b>	<b>96.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.400	69.600	96.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.500	23.200	21.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000	34.800	23.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.400	11.600	34.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	0	5.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600	0	11.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	0	23.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.200	0	23.200
2091 Revitalização de Açudes Públicos	39.800	39.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>39.800</b>	<b>39.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.800</b>	<b>39.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.800	39.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.600	16.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
2092 Manutenção do Aterro Sanitário	45.200	33.600	11.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.200</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.200</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	11.600	11.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.200	11.600	11.600
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	16.400	16.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.400</b>	<b>16.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.400</b>	<b>16.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	16.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700	2.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700	2.700	0
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	38.000	38.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.400</b>	<b>26.400</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.400</b>	<b>26.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.400	26.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.700	2.700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.700	12.700	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente</b>	<b>897.000</b>	<b>626.400</b>	<b>270.600</b>
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	104.600	69.600	35.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>104.600</b>	<b>69.600</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>104.600</b>	<b>69.600</b>	<b>35.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.600	69.600	35.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.600	11.600	35.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800	34.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	57.600	17.100	40.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.600</b>	<b>17.100</b>	<b>40.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.600</b>	<b>17.100</b>	<b>40.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.600	17.100	40.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.600	17.100	40.500
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	131.700	32.800	98.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>131.700</b>	<b>32.800</b>	<b>98.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>131.700</b>	<b>32.800</b>	<b>98.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.700	32.800	98.900
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.200	23.200	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900	6.900	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.600	2.700	98.900
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	96.600	400	96.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>96.600</b>	<b>400</b>	<b>96.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>96.600</b>	<b>400</b>	<b>96.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.600	400	96.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.600	400	96.200
2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura	170.200	170.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>158.600</b>	<b>158.600</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>80.100</b>	<b>80.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.900	71.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.400	17.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800	34.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400	17.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.200	8.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	3.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.600	4.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>78.500</b>	<b>78.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.500	78.500	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300	2.300	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900	5.900	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.600	11.600	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0	
2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	152.800	152.800	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>152.800</b>	<b>152.800</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>108.000</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.700	100.700	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.900	57.900	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800	34.800	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	3.600	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.400	4.400	0	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.300	7.300	0	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0	
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.300	4.300	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.800</b>	<b>44.800</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.800	44.800	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	5.900	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0	
2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	42.600	42.600	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.900	5.900	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600	5.600	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300	2.300	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	5.600	0	
2069 Manut. das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	34.400	34.400	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.400</b>	<b>34.400</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.400</b>	<b>34.400</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.400	34.400	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.600	5.600	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600	5.600	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0	
2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra	5.900	5.900	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.900	5.900	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.900	5.900	0	
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	58.600	58.600	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.200	12.200	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.600	11.600	0	
2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira	30.400	30.400	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.400</b>	<b>30.400</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.400</b>	<b>30.400</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.400	30.400	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0	

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300	1.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>2.862.000</b>	<b>0</b>	<b>2.862.000</b>
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	22.000	0	22.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	0	22.000
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	33.100	0	33.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>33.100</b>	<b>0</b>	<b>33.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>33.100</b>	<b>0</b>	<b>33.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.100	0	33.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.100	0	33.100
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	193.200	0	193.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>121.400</b>	<b>0</b>	<b>121.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.400	0	121.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.100	0	22.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.100	0	55.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.600	0	27.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.600	0	16.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>71.800</b>	<b>0</b>	<b>71.800</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.200	0	12.200
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12.200	0	12.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.600	0	59.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.200	0	12.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.100	0	7.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000	0	11.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.900	0	7.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200	0	4.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300	0	5.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.300	0	5.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600	0	6.600
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	2.613.700	0	2.613.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.613.700</b>	<b>0</b>	<b>2.613.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.613.700</b>	<b>0</b>	<b>2.613.700</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.613.700	0	2.613.700
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.459.300	0	2.459.300
3.1.90.03 PENSÕES	154.400	0	154.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política</b>	<b>639.800</b>	<b>639.800</b>	<b>0</b>
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete	8.900	8.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.900</b>	<b>8.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.900</b>	<b>8.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.900	8.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900	8.900	0
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	273.900	273.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>262.300</b>	<b>262.300</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>150.700</b>	<b>150.700</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.700	150.700	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.800	115.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000	29.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.600</b>	<b>111.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.600	111.600	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.200	9.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.200	23.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.100	42.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito	164.200	164.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>158.600</b>	<b>158.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71.100</b>	<b>71.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.900	64.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200	23.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.800	34.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800	2.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.800	2.800	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300	1.300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.200	6.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800	2.800	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.400	3.400	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>87.500</b>	<b>87.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.500	87.500	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300	1.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.100	22.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.100	22.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.100	22.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	1.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600	5.600	0
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	53.600	53.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>53.600</b>	<b>53.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>18.800</b>	<b>18.800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.800	18.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600	11.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300	1.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.800	34.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	46.400	46.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.400	46.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	69.800	69.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>69.800</b>	<b>69.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600	11.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.300</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.300	52.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	5.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.200	23.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	23.000	23.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	5.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800	2.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800	2.800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.400</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	17.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.800	2.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.800	2.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo</b>	<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran	46.800	46.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600	11.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.300</b>	<b>29.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.300	29.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	5.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>796.400</b>	<b>359.400</b>	<b>437.000</b>
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	80.000	0	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	172.000	0	172.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	0	84.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.000	0	84.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>88.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>88.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	0	88.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.300	0	46.300

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.100	0	33.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600	0	8.600
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.100	19.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.100</b>	<b>19.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.100</b>	<b>19.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.100	19.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.100	19.100	0
1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol	85.600	11.000	74.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>85.600</b>	<b>11.000</b>	<b>74.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>85.600</b>	<b>11.000</b>	<b>74.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.600	11.000	74.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.600	11.000	74.600
1068 Construção de Área de Lazer	109.800	11.000	98.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>109.800</b>	<b>11.000</b>	<b>98.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>109.800</b>	<b>11.000</b>	<b>98.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.800	11.000	98.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	109.800	11.000	98.800
2029 Promoção de Eventos Esportivos	148.300	148.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>148.300</b>	<b>148.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>148.300</b>	<b>148.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.300	148.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.000	84.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.300	2.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500	52.500	0
2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	129.300	129.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>117.700</b>	<b>117.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>49.900</b>	<b>49.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.400	39.400	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200	23.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600	11.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.600	4.600	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.500	10.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600	4.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.800</b>	<b>67.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.800	67.800	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	52.300	40.700	11.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.800	34.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.600	11.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600	11.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.500</b>	<b>5.900</b>	<b>11.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.500</b>	<b>5.900</b>	<b>11.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	5.900	11.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.600	0	11.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900	5.900	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral</b>	<b>511.700</b>	<b>511.700</b>	<b>0</b>
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municip al	395.600	395.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>384.000</b>	<b>384.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>247.100</b>	<b>247.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.900	231.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.000	197.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400	17.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.200	15.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600	11.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.900</b>	<b>136.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.900	136.900	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.600	11.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.400	32.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800	34.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.300	46.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.900	5.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0



4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	116.100	116.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.500</b>	<b>104.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>81.300</b>	<b>81.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.300	81.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.900	57.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800	12.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.300	5.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.300	5.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	23.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200	23.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.600</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.600	11.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600	11.600	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
9999 Reserva Contingência	414.240	414.240	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>414.240</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.240	414.240	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.240	414.240	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			1.505.000
01.001 - Camara Municipal			1.505.000
	01 - LEGISLATIVA		1.505.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.505.000
	0001 - Atividades do Poder Legislativo		1.505.000
	<b>1001 ReformaAmpliação da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	<b>2001 Manut. das Ações Legislativa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.473.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.473.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.473.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.900
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.700
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		84.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.300
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			2.519.029
03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			2.519.029
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.118.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.118.200
	0003 - Modernização da infra-estrutura		35.000
	<b>1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	<b>1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	0015 - Manutenção do Setor		2.019.000
	<b>2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.001.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.967.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.967.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.300
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.700

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.700
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		25.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		144.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.000
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		9.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		224.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		131.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.100
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		16.100
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		33.500
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.300
	<b>2084 Instalar e Manter os Setores de Almoarifado, Arquivo e Patrimônio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.900
	0016 - Contribuição FEMURN		38.400
	<b>2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		38.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.400
	0017 - Contribuição PASEP		25.800
	<b>2006 Contribuição para Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		25.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.400
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.300
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		400.829
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		400.829
	0006 - Amortização da Dívida do Município		400.829
	<b>1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.300
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.900
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.400
	<b>1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.900
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		8.100
	<b>1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>322.829</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		322.829
	0001 - Senador Eloi de Souza		322.829
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		23.200
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		299.629
	<b>1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.100
	4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.100
	<b>1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.600
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		11.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.874.261
05.001 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.874.261
	12 - EDUCAÇÃO		10.008.961
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		752.400
	0015 - Manutenção do Setor		638.600
	<b>2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>638.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		317.700

	0001 - Senador Eloi de Souza		317.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		105.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.300
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		84.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Senador Eloi de Souza		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		131.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		131.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.100
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		113.800
	<b>2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>113.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		113.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.800
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.584.861
	0003 - Modernização da infra-estrutura		339.300
	<b>1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>254.150</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.650
	0001 - Senador Eloi de Souza		14.650
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		11.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		228.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		228.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.400
	<b>1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.150</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		16.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		35.250
	0001 - Senador Eloi de Souza		35.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.550
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.700
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	0006 - Amortização da Dívida do Município		66.100
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	<b>1009 Construção e Instalar a Biblioteca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.100</b>
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental		5.049.261
	<b>2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.334.360</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.252.360
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.252.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		223.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.128.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		261.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		548.100
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.500
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		41.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.000
	<b>2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>995.640</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		903.640
	0001 - Senador Eloi de Souza		903.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.240
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		348.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.100
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		17.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		17.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000
	<b>2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>719.261</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		465.561
	0001 - Senador Eloi de Souza		465.561
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		439.161
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		240.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		240.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.600
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.100
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.900

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	0015 - Manutenção do Setor		347.700
	<b>2018 Manutenção da Cota Salário Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>337.000</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		337.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		337.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	<b>2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.700</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0018 - Aquisição de Veículo		37.600
	<b>1005 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	<b>1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	0019 - Infraestrutura do Setor		117.600
	<b>1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		18.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.800
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		29.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		22.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	<b>1025 Instalação e Modernização de Salas digitais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.400</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	<b>1051 Climatização de salas de Aula</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>1052 Informatização de Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	0025 - Apoio ao PNATE		289.000
	<b>2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>289.000</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		289.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		289.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.700

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	0026 - Apoio ao PNAE		338.300
	<b>2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>338.300</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		338.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		338.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		332.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	362 - ENSINO MÉDIO		4.700
	0015 - Manutenção do Setor		4.700
	<b>2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PTERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.831.700
	0015 - Manutenção do Setor		1.805.500
	<b>2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		29.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	<b>2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>268.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		268.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		268.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.300
	<b>2061 Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>Fiscal</b>	<b>151.400</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		151.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		151.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	<b>2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>367.300</b>

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		367.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		367.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		173.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	<b>2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>303.300</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		303.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		303.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.100
	<b>2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>321.500</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		321.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		321.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício:2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200
	<b>2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>294.300</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		294.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		294.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	0019 - Infraestrutura do Setor		5.600
	<b>1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	0026 - Apoio ao PNAE		20.600
	<b>2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.600</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.400
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		694.300
	0015 - Manutenção do Setor		694.300
	<b>2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>209.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		191.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		191.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício:2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.800
	<b>2028 Programa da Alimentação escolar- EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.800</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		8.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	<b>2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>223.900</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		223.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		223.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	<b>2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>244.500</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		244.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		244.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		141.000
	0015 - Manutenção do Setor		127.700
	<b>2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>127.700</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		127.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		127.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200
	0026 - Apoio ao PNAE		13.300
	<b>2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.300</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	13 - CULTURA		557.900
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		557.900
	0003 - Modernização da infra-estrutura		12.700
	<b>1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.700
	0015 - Manutenção do Setor		545.200
	<b>2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>99.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		99.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600



	<b>2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>154.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		145.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.400
	<b>2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços</b>	<b>Fiscal</b>	<b>291.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		291.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		291.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		307.400
	695 - TURISMO		307.400
	0015 - Manutenção do Setor		119.100
	<b>2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	<b>2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		85.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.700
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.900
	0019 - Infraestrutura do Setor		188.300
	<b>1060 Construção do Mercado de Artesanato</b>	<b>Fiscal</b>	<b>87.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		85.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		85.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.600
	<b>1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		19.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		81.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			116.000
05.002 - Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica			116.000
	12 - EDUCAÇÃO		116.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		116.000
	0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental		116.000
	<b>2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.000</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		116.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		116.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.300

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			1.684.600
06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento			1.684.600
	10 - SAÚDE		1.304.700
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		1.304.700
	0015 - Manutenção do Setor		1.119.200
	<b>2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.119.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		259.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		259.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		23.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		859.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		859.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.400
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.300
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		185.500
	<b>2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>185.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		69.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		57.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	17 - SANEAMENTO		379.900
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		379.900
	0015 - Manutenção do Setor		161.800
	<b>2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>161.800</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		29.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.800
	16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		132.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.600
	0019 - Infraestrutura do Setor		218.100
	<b>1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>129.900</b>
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		63.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		63.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	<b>1038 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>88.200</b>
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.100
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			6.825.250
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			6.825.250
	10 - SAÚDE		6.825.250
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.288.800

	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		210.200
	<b>2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>210.200</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		210.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400
	0015 - Manutenção do Setor		5.068.000
	<b>2031 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.985.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		923.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		923.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.024.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.024.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		993.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.800
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		234.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.900
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200
	0001 - Senador Eloi de Souza		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		26.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		26.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	<b>2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>795.400</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		761.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		761.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		157.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.200
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.200

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		18.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		18.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.300
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.400
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>266.100</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		266.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		266.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400
	<b>2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>308.800</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		308.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		308.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	<b>2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>196.900</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		196.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		196.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400
	<b>2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.700</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		69.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400
	<b>2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>258.900</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		258.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		258.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800

	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.400
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400
	<b>2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>86.800</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		86.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200
	<b>2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>81.300</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		81.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	<b>2095 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		16.900
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.900
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.300
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.300
	0019 - Infraestrutura do Setor		10.600
	<b>1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.300</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.300
	<b>1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.300</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.300
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		739.850
	0015 - Manutenção do Setor		473.200
	<b>1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>92.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.300
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.400
	17490000 - Outras vinculações de transferências		46.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.700
	<b>2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380.800</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		380.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		380.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		154.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	0019 - Infraestrutura do Setor		266.650
	<b>1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.450</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº		8.650

	12.858/2013		
	0001 - Senador Eloi de Souza		8.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.650
	17490000 - Outras vinculações de transferências		46.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.300
	<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>104.300</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		34.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.300
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200
	<b>1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>86.900</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		34.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		47.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		47.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.800
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		4.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		4.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.300
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO		124.600
	0015 - Manutenção do Setor		124.600
	<b>2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Basica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>124.600</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		124.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		124.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		57.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		209.300
	0015 - Manutenção do Setor		209.300
	<b>2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>209.300</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		209.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		121.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		462.700
	0015 - Manutenção do Setor		462.700
	<b>2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>462.700</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		408.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		408.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.500
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		54.000
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
	0001 - Senador Eloi de Souza		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.600

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			577.300
07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			577.300
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		429.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		58.100
	0027 - Infraestrutura de assistencia ao Menor		58.100
	<b>2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>58.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		371.400
	0015 - Manutenção do Setor		197.600
	<b>2097 Manut.da Secretaria de Assis. Social Trabalho e Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>197.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		197.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.900
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	0022 - Apoio aos Conselhos Municipais		173.800
	<b>2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>173.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		173.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	16 - HABITAÇÃO		147.800
	482 - HABITAÇÃO URBANA		147.800
	0015 - Manutenção do Setor		40.700
	<b>2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		40.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	0019 - Infraestrutura do Setor		107.100
	<b>1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.100
	<b>2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid			2.512.800
07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			2.512.800
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.512.800
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		243.500
	0015 - Manutenção do Setor		243.500
	<b>2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>243.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		176.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		176.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.100
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		67.500
	0015 - Manutenção do Setor		67.500
	<b>2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>67.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Senador Eloi de Souza		25.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		520.200
	0015 - Manutenção do Setor		427.700
	<b>2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>346.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		239.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		107.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		107.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	<b>2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>81.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		81.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.800
	0019 - Infraestrutura do Setor		92.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>92.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		81.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		81.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.500



	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.681.600
	0015 - Manutenção do Setor		1.544.000
	<b>2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		65.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		19.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700
	<b>2049 Manut. das Ações do Programa CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>213.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		106.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		106.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		106.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200
	<b>2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>178.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		144.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.900
	<b>2052 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>496.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		400.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		23.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		60.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		60.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	<b>2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPPF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>496.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		359.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		359.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		136.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	<b>2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		74.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	0018 - Aquisição de Veículo		11.600
	<b>1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0019 - Infraestrutura do Setor		126.000
	<b>1022 Const. Ampl.Ref.umid.Sociol assistencial</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.100</b>
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		58.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	<b>1059 Construção do Centro de Referência -CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	<b>1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.700
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.054.900
08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			2.054.900
	15 - URBANISMO		1.882.100
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		452.900

	0019 - Infraestrutura do Setor		452.900
	<b>1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		73.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		29.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.100
	<b>1029 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.900
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		52.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.200
	<b>1032 Ampliação e Modernização de Cemitério</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		48.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		48.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.600
	<b>1033 Construção de Portico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		69.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		69.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.500
	<b>1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.700
	<b>1070 Recapeamento de Asfalto</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		18.500
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.429.200
	0015 - Manutenção do Setor		1.210.200
	<b>2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>758.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		717.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		717.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		109.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		267.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.900
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.900
	<b>2059 Adequação e Modernização da Feira livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>139.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		139.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.300
	<b>2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>189.600</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		69.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.200
	<b>2091 Revitalização de Açudes Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		39.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	<b>2092 Manutenção do Aterro Sanitário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	<b>2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	0019 - Infraestrutura do Setor		219.000
	<b>1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		12.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.100
	<b>1026 Construção da Destinação Final de Lixo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600
	<b>1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>113.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.100
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		57.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.900
	26 - TRANSPORTE		172.800
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		172.800
	0015 - Manutenção do Setor		16.400
	<b>2093 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		16.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	0019 - Infraestrutura do Setor		156.400
	<b>1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		55.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	<b>1041 Construção de Abrigos Rodoviários</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		15.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		74.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			897.000
10.001 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente			897.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		307.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		152.800
	0015 - Manutenção do Setor		152.800
	<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>152.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		152.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		154.200
	0019 - Infraestrutura do Setor		154.200
	<b>1045 Construção Recuperação Poços Tubulares</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		17.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.500
	0001 - Senador Eloi de Souza		40.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.500
	<b>1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>96.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400
	0001 - Senador Eloi de Souza		400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		74.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.600
	20 - AGRICULTURA		590.000
	605 - ABASTECIMENTO		590.000
	0015 - Manutenção do Setor		342.100
	<b>2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		170.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.900
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	<b>2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		42.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		34.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	<b>2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		5.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.900
	<b>2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		58.600

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	<b>2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		30.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.900
	0019 - Infraestrutura do Setor		247.900
	<b>1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Senador Eloi de Souza		69.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios		35.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	<b>1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	<b>1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>131.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		32.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		75.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		75.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.700
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		23.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		23.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.200
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV			2.862.000
12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV			2.862.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.862.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.100
	0019 - Infraestrutura do Setor		55.100
	<b>1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		22.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	<b>1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.100</b>
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		33.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.100
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.806.900
	0015 - Manutenção do Setor		2.806.900
	<b>2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>193.200</b>
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		193.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		193.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	<b>2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.613.700</b>
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.613.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		2.613.700
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.459.300	
	3.1.90.03 PENSÕES		154.400
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			639.800
13.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política			639.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		365.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		365.900
	0003 - Modernização da infra-estrutura		46.400
	<b>2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.400

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600	
0015 - Manutenção do Setor		92.800	
<b>2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.800</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.800	
0001 - Senador Eloi de Souza		69.800	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600	
<b>2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000	
0001 - Senador Eloi de Souza		23.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.800	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.800	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.900	
0018 - Aquisição de Veículo		8.900	
<b>1002 Aquisição de Veículos para Gabinete</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.900</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.900	
0001 - Senador Eloi de Souza		8.900	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.900	
0029 - Manutenção da Guarda Municipal		53.600	
<b>2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.600</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.600	
0001 - Senador Eloi de Souza		53.600	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600	
0030 - Manutenção do Gabinete		164.200	
<b>2070 Manut.Sec.Munic.do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>164.200</b>	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		164.200
	0001 - Senador Eloi de Souza		164.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.800
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.400
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		273.900
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		273.900
	0028 - Manutenção do Conselho Tutelar		273.900
	<b>2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>273.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		273.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		273.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		9.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo			46.800
17.001 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo			46.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		46.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		46.800
	0015 - Manutenção do Setor		46.800
	<b>2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		46.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.900

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.900
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			796.400
18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			796.400
	27 - DESPORTO E LAZER		796.400
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		686.600
	0015 - Manutenção do Setor		329.900
	<b>2029 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>148.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		148.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	<b>2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>129.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.300
	0001 - Senador Eloi de Souza		129.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	<b>2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.700
	0001 - Senador Eloi de Souza		40.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.600
	0021 - Infraestrutura ao Desporto		356.700
	<b>1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		22.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		22.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.900
	0001 - Senador Eloi de Souza		57.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.900
	<b>1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.000</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		79.400
	0001 - Senador Eloi de Souza		79.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		92.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		92.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.600
	<b>1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		19.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.100
	<b>1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		74.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.600
	813- LAZER		109.800
	0021 - Infraestrutura ao Desporto		109.800
	<b>1068 Construção de Área de Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>109.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Senador Eloi de Souza		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		98.800
	0001 - Senador Eloi de Souza		98.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.800
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			511.700



19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral			511.700
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		116.100
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		116.100
	0031 - Manutenção da Procuradoria		116.100
	<b>2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.100
	0001 - Senador Eloi de Souza		116.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		395.600
	124 - CONTROLE INTERNO		395.600
	0005 - Controle interno		395.600
	<b>2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>395.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		395.600
	0001 - Senador Eloi de Souza		395.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		197.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.600
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingencia			414.240
99.099 - Reserva de Contingencia			414.240
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		414.240
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240
	0099 - Reserva de Contingencia		414.240
	<b>9999 Reserva Contagência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>414.240</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		414.240
	0001 - Senador Eloi de Souza		414.240
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		414.240
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Executivo</b>			<b>34.837.080</b>
	01 - Câmara Municipal de Sen. Eloi de Souza		1.505.000
		01 - LEGISLATIVA	1.505.000
	03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças		2.519.029
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.118.200
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	400.829
	05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura		10.990.261
		12 - EDUCAÇÃO	10.124.961
		13 - CULTURA	557.900
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	307.400
	06 - Secretaria de Saúde e Saneamento		8.509.850
		10 - SAÚDE	8.129.950
		17 - SANEAMENTO	379.900
	07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assisist. Social e Cid		3.090.100
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.942.300
		16 - HABITAÇÃO	147.800
	08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.		2.054.900
		15 - URBANISMO	1.882.100
		26 - TRANSPORTE	172.800
	10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente		897.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	307.000
		20 - AGRICULTURA	590.000
	12 - Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		2.862.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.862.000
	13 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política		639.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	365.900
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.900
	17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo		46.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	46.800
	18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		796.400
		27 - DESPORTO E LAZER	796.400
	19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral		511.700
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	116.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	395.600
	99 - Reserva de Contingencia		414.240
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>

		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	414.240
		<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>

**QUADRO RESUMO**

	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.505.000	1.505.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	116.100	116.100
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.926.500	2.926.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.216.200	3.216.200
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.862.000	2.862.000
10 - SAÚDE	8.129.950	8.129.950
12 - EDUCAÇÃO	10.124.961	10.124.961
13 - CULTURA	557.900	557.900
15 - URBANISMO	1.882.100	1.882.100
16 - HABITAÇÃO	147.800	147.800
17 - SANEAMENTO	379.900	379.900
18 - GESTÃO AMBIENTAL	307.000	307.000
20 - AGRICULTURA	590.000	590.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	307.400	307.400
26 - TRANSPORTE	172.800	172.800
27 - DESPORTO E LAZER	796.400	796.400
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	400.829	400.829
99 - RESERVA DE CONTINGENC	414.240	414.240
<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>34.837.080</b>

## 26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza								
01.001 Câmara Municipal	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0
01 - LEGISLATIVA	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0
0001 - Atividades do Poder Legislativo	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0
<b>1001 Reforma Ampliação da Câmara Municipal</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
<b>2001 Manut. das Ações Legislativa</b>	<b>1.473.500</b>	<b>1.224.800</b>	<b>2.700</b>	<b>219.200</b>	<b>26.300</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.500	1.224.800	2.700	219.200	26.300	0	500	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.473.500	1.224.800	2.700	219.200	26.300	0	500	0

## MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças								
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças	2.519.029	716.500	46.600	1.226.100	150.600	0	379.229	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.118.200	716.500	0	1.226.100	150.600	0	25.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.118.200	716.500	0	1.226.100	150.600	0	25.000	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	2.019.000	716.500	0	1.165.200	115.600	0	21.700	0
<b>2008 Manut. das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação</b>	<b>2.001.300</b>	<b>716.500</b>	<b>0</b>	<b>1.147.500</b>	<b>115.600</b>	<b>0</b>	<b>21.700</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.967.800	716.500	0	1.114.000	115.600	0	21.700	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.967.800	716.500	0	1.114.000	115.600	0	21.700	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0
<b>2084 Instalar e Manter os Setores de Almoarifado, Arquivo e Patrimônio</b>	<b>17.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.700	0	0	17.700	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.700	0	0	17.700	0	0	0	0
0016 - Contribuição FEMURN	38.400	0	0	38.400	0	0	0	0
<b>2007 Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.400	0	0	38.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	38.400	0	0	38.400	0	0	0	0
0017 - Contribuição PASEP	25.800	0	0	22.500	0	0	3.300	0
<b>2006 Contribuição para Formação do PASEP</b>	<b>25.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.800	0	0	22.500	0	0	3.300	0
0001 - Senador Eloi de Souza	25.800	0	0	22.500	0	0	3.300	0

## MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	400.829	0	46.600	0	0	0	354.229	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.829	0	46.600	0	0	0	354.229	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	400.829	0	46.600	0	0	0	354.229	0
<b>1053 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Cosern</b>	<b>11.300</b>	<b>0</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.300	0	5.900	0	0	0	5.400	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.300	0	5.900	0	0	0	5.400	0
<b>1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.100</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	5.900	0	0	0	8.100	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.000	0	5.900	0	0	0	8.100	0
<b>1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS</b>	<b>322.829</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>299.629</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	322.829	0	23.200	0	0	0	299.629	0
0001 - Senador Eloi de Souza	322.829	0	23.200	0	0	0	299.629	0
<b>1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência</b>	<b>30.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.100</b>	<b>0</b>

<b>Municipal</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.100	0	0	0	0	0	0	30.100	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.100	0	0	0	0	0	0	30.100	0
<b>1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios</b>	<b>22.600</b>	0	11.600	0	0	0	0	11.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.600	0	11.600	0	0	0	0	11.000	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.600	0	11.600	0	0	0	0	11.000	0
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>							<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 Sec.Munic.de Educação e Cultura									
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura	10.874.261	6.429.561	0	3.621.850		822.850	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.008.961	6.337.561	0	3.090.250		581.150	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	752.400	213.000	0	467.700		71.700	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	638.600	213.000	0	367.700		57.900	0	0	0
<b>2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação</b>	<b>638.600</b>	213.000	0	367.700		57.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	317.700	133.500	0	126.300		57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	317.700	133.500	0	126.300		57.900	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.500	15.500	0	90.000		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	105.500	15.500	0	90.000		0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	84.000	52.400	0	31.600		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	84.000	52.400	0	31.600		0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	131.400	11.600	0	119.800		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	131.400	11.600	0	119.800		0	0	0	0
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	113.800	0	0	100.000		13.800	0	0	0
<b>2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>	<b>113.800</b>	0	0	100.000		13.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.800	0	0	100.000		13.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	113.800	0	0	100.000		13.800	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.584.861	4.416.661	0	1.798.250		369.950	0	0	0
0003 - Modernização da infra-estrutura	339.300	0	0	273.050		66.250	0	0	0
<b>1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental</b>	<b>254.150</b>	0	0	210.000		44.150	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.650	0	0	0		14.650	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	14.650	0	0	0		14.650	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.100	0	0	0		11.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.100	0	0	0		11.100	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	228.400	0	0	210.000		18.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	228.400	0	0	210.000		18.400	0	0	0
<b>1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino</b>	<b>85.150</b>	0	0	63.050		22.100	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>							<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.800	0	0	0		16.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.800	0	0	0		16.800	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	35.250	0	0	31.550		3.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	35.250	0	0	31.550		3.700	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	33.100	0	0	31.500		1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	31.500		1.600	0	0	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	66.100	0	0	62.900		3.200	0	0	0
<b>1009 Construção e Instalar a Biblioteca</b>	<b>66.100</b>	0	0	62.900		3.200	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	33.100	0	0	31.500		1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	31.500		1.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	31.400		1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.000	0	0	31.400		1.600	0	0	0
0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental	5.049.261	4.282.261	0	679.600		87.400	0	0	0
<b>2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%</b>	<b>3.334.360</b>	3.334.360	0	0		0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.252.360	3.252.360	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.252.360	3.252.360	0	0		0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.000	41.000	0	0		0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.000	41.000	0	0		0	0	0	0
<b>2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>	<b>995.640</b>	424.140	0	506.200		65.300	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	903.640	332.140	0	506.200		65.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	903.640	332.140	0	506.200		65.300	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	17.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.000	17.000	0	0		0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>							<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000	17.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.000	17.000	0	0		0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000	58.000	0	0		0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	58.000	0	0		0	0	0	0
<b>2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>	<b>719.261</b>	523.761	0	173.400		22.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	465.561	439.161	0	26.400		0	0	0	0

0001 - Senador Eloi de Souza	465.561	439.161	0	26.400	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.800	84.600	0	134.100	22.100	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	240.800	84.600	0	134.100	22.100	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	347.700	134.400	0	155.400	57.900	0	0	0	0
<b>2018 Manutenção da Cota Salario Educação</b>	<b>337.000</b>	<b>134.400</b>	<b>0</b>	<b>144.700</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	337.000	134.400	0	144.700	57.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	337.000	134.400	0	144.700	57.900	0	0	0	0
<b>2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0	0
0018 - Aquisição de Veiculo	37.600	0	0	0	37.600	0	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Veiculos</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	0
<b>1016 Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	117.600	0	0	0	117.600	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>1013 Const..Instalação e Ampl. Ref.de Escolas</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>1025 Instalação e Modernização de Salas digitais</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0	0
<b>1051 Climatização de salas de Aula</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	0
<b>1052 Informatização de Escolas</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
<b>1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
<b>1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	0
0025 - Apoio ao PNATE	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>289.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0	0
0026 - Apoio ao PNAE	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	0
<b>2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>338.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>338.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	0
<b>2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.700	1.167.900	0	563.900	99.900	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	1.805.500	1.167.900	0	543.300	94.300	0	0	0	0
<b>2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR</b>	<b>23.600</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>9.100</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.600	14.000	0	9.100	500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.600	14.000	0	9.100	500	0	0	0	0
<b>2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE</b>	<b>75.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.100	0	0	29.100	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	29.100	0	0	29.100	0	0	0	0	0
<b>2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE</b>	<b>268.600</b>	<b>93.000</b>	<b>0</b>	<b>129.300</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	268.600	93.000	0	129.300	46.300	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	268.600	93.000	0	129.300	46.300	0	0	0	
<b>2061 Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>151.400</b>	<b>130.800</b>	<b>0</b>	<b>18.400</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	151.400	130.800	0	18.400	2.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	151.400	130.800	0	18.400	2.200	0	0	0	
<b>2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>367.300</b>	<b>367.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	367.300	367.300	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	367.300	367.300	0	0	0	0	0	0	
<b>2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%</b>	<b>303.300</b>	<b>142.900</b>	<b>0</b>	<b>138.300</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	303.300	142.900	0	138.300	22.100	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	303.300	142.900	0	138.300	22.100	0	0	0	
<b>2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%</b>	<b>321.500</b>	<b>125.600</b>	<b>0</b>	<b>172.700</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	321.500	125.600	0	172.700	23.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	321.500	125.600	0	172.700	23.200	0	0	0	
<b>2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%</b>	<b>294.300</b>	<b>294.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	294.300	294.300	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	294.300	294.300	0	0	0	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0026 - Apoio ao PNAE	20.600	0	0	20.600	0	0	0	0	
<b>2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	694.300	487.700	0	190.200	16.400	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	694.300	487.700	0	190.200	16.400	0	0	0	
<b>2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA</b>	<b>209.100</b>	<b>81.600</b>	<b>0</b>	<b>122.100</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	191.500	81.600	0	104.500	5.400	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	191.500	81.600	0	104.500	5.400	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	
<b>2028 Programa da Alimentação escolar- EJA</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.600	0	0	8.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	8.600	0	0	8.600	0	0	0	0	
<b>2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%</b>	<b>223.900</b>	<b>223.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	223.900	223.900	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	223.900	223.900	0	0	0	0	0	0	
<b>2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%</b>	<b>244.500</b>	<b>182.200</b>	<b>0</b>	<b>51.300</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	244.500	182.200	0	51.300	11.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	244.500	182.200	0	51.300	11.000	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	141.000	52.300	0	65.500	23.200	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0	0	0	
<b>2021 Manut. das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>127.700</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>52.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0	0	0	
0026 - Apoio ao PNAE	13.300	0	0	13.300	0	0	0	0	
<b>2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.600	0	0	11.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	11.600	0	0	0	0	
13 - CULTURA	557.900	52.500	0	457.900	47.500	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	557.900	52.500	0	457.900	47.500	0	0	0	
0003 - Modernização da infra-estrutura	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0	
<b>1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0	

0001 - Senador Eloi de Souza	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	545.200	52.500	0	457.900	34.800	0	0	0	
<b>2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial</b>	<b>99.000</b>	0	0	87.400	11.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.000	0	0	87.400	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	99.000	0	0	87.400	11.600	0	0	0	
<b>2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>	<b>154.700</b>	52.500	0	90.600	11.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.700	52.500	0	81.600	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	145.700	52.500	0	81.600	11.600	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
<b>2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços</b>	<b>291.500</b>	0	0	279.900	11.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	291.500	0	0	279.900	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	291.500	0	0	279.900	11.600	0	0	0	
<b>23 - COMERCIO E SERVIÇOS</b>	<b>307.400</b>	<b>39.500</b>	<b>0</b>	<b>73.700</b>	<b>194.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
695 - TURISMO	307.400	39.500	0	73.700	194.200	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	119.100	39.500	0	73.700	5.900	0	0	0	
<b>2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>	<b>33.600</b>	0	0	33.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0	
<b>2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>	<b>85.500</b>	<b>39.500</b>	<b>0</b>	<b>40.100</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.500	39.500	0	40.100	5.900	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	85.500	39.500	0	40.100	5.900	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	188.300	0	0	0	188.300	0	0	0	
<b>1060 Construção do Mercado de Artesanato</b>	<b>87.200</b>	0	0	0	87.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.600	0	0	0	1.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	1.600	0	0	0	1.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	85.600	0	0	0	85.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	85.600	0	0	0	85.600	0	0	0	
<b>1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística</b>	<b>101.100</b>	0	0	0	101.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.600	0	0	0	19.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	19.600	0	0	0	19.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.500	0	0	0	81.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	81.500	0	0	0	81.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
05 Sec.Munic.de Educação e Cultura									
05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	
0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	
<b>2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
06 Secretaria de Saúde e Saneamento									
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	1.684.600	905.000	0	410.800	368.800	0	0	0	
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>1.304.700</b>	<b>905.000</b>	<b>0</b>	<b>295.400</b>	<b>104.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.304.700	905.000	0	295.400	104.300	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	1.119.200	905.000	0	167.900	46.300	0	0	0	
<b>2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.119.200</b>	<b>905.000</b>	<b>0</b>	<b>167.900</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	259.300	112.600	0	100.400	46.300	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	259.300	112.600	0	100.400	46.300	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	859.900	792.400	0	67.500	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	859.900	792.400	0	67.500	0	0	0	0	
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	185.500	0	0	127.500	58.000	0	0	0	
<b>2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude</b>	<b>185.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>127.500</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	57.900	0	0	57.900	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	57.900	0	0	57.900	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	379.900	0	0	115.400	264.500	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	379.900	0	0	115.400	264.500	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	161.800	0	0	115.400	46.400	0	0	0	
<b>2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento</b>	<b>161.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.400</b>	<b>46.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.800	0	0	0	29.800	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	29.800	0	0	0	29.800	0	0	0	
16220000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	132.000	0	0	115.400	16.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	132.000	0	0	115.400	16.600	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	218.100	0	0	0	218.100	0	0	0	
<b>1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>129.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>129.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	63.700	0	0	0	63.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	63.700	0	0	0	63.700	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
<b>1038 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>88.200</b>	0	0	0	88.200	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria de Saúde e Saneamento								
06.002 Fundo Municipal de Saúde	6.825.250	3.950.800	0	2.183.200	691.250	0	0	0
10 - SAÚDE	6.825.250	3.950.800	0	2.183.200	691.250	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.288.800	3.251.800	0	1.785.900	251.100	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
<b>2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ</b>	<b>210.200</b>	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	5.068.000	3.127.700	0	1.717.200	223.100	0	0	0
<b>2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.985.900</b>	2.253.200	0	674.300	58.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	923.700	845.900	0	77.800	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	923.700	845.900	0	77.800	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.024.300	1.381.800	0	584.600	57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.024.300	1.381.800	0	584.600	57.900	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	200	0	0	200	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	26.700	25.500	0	700	500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	26.700	25.500	0	700	500	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>	<b>795.400</b>	388.400	0	346.700	60.300	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	761.500	388.400	0	315.200	57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	761.500	388.400	0	315.200	57.900	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.900	0	0	16.500	2.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	18.900	0	0	16.500	2.400	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF</b>	<b>266.100</b>	86.200	0	162.500	17.400	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.100	86.200	0	162.500	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	266.100	86.200	0	162.500	17.400	0	0	0
<b>2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS</b>	<b>308.800</b>	176.500	0	120.700	11.600	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.800	176.500	0	120.700	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	308.800	176.500	0	120.700	11.600	0	0	0
<b>2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB</b>	<b>196.900</b>	63.300	0	116.200	17.400	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.900	63.300	0	116.200	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	196.900	63.300	0	116.200	17.400	0	0	0
<b>2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>69.700</b>	0	0	52.300	17.400	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.700	0	0	52.300	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	69.700	0	0	52.300	17.400	0	0	0
<b>2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>	<b>258.900</b>	125.600	0	115.900	17.400	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.900	125.600	0	115.900	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	258.900	125.600	0	115.900	17.400	0	0	0
<b>2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS</b>	<b>86.800</b>	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.800	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	86.800	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0
<b>2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde</b>	<b>81.300</b>	0	0	81.300	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.300	0	0	81.300	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	81.300	0	0	81.300	0	0	0	0
<b>2095 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>	<b>18.200</b>	0	0	18.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								

Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0
<b>1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)</b>	<b>5.300</b>	0	0	0	5.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
<b>1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)</b>	<b>5.300</b>	0	0	0	5.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	739.850	261.400	0	61.500	916.950	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	473.200	261.400	0	61.500	796.100	0	0	0
<b>1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde</b>	<b>92.400</b>	0	0	0	92.400	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.300	0	0	0	22.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.300	0	0	0	22.300	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	46.700	0	0	0	46.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.700	0	0	0	46.700	0	0	0
<b>2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>380.800</b>	261.400	0	61.500	683.300	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	380.800	261.400	0	61.500	683.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	380.800	261.400	0	61.500	683.300	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0019 - Infraestrutura do Setor	266.650	0	0	0	266.650	0	0	0
<b>1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude</b>	<b>75.450</b>	0	0	0	75.450	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.100	0	0	0	15.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.100	0	0	0	15.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	8.650	0	0	0	8.650	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	8.650	0	0	0	8.650	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete</b>	<b>104.300</b>	0	0	0	104.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0
<b>1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>86.900</b>	0	0	0	86.900	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.800	0	0	0	47.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	47.800	0	0	0	47.800	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	4.300	0	0	0	4.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	4.300	0	0	0	4.300	0	0	0
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>124.600</b>	0	0	124.600	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0015 - Manutenção do Setor	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
<b>2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica</b>	<b>124.600</b>	0	0	124.600	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
<b>2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>209.300</b>	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	462.700	280.600	0	170.500	11.600	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	462.700	280.600	0	170.500	11.600	0	0	0
<b>2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>	<b>462.700</b>	280.600	0	170.500	11.600	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo	408.700	272.900	0	124.200	11.600	0	0	0



Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Senador Eloi de Souza	408.700	272.900	0		124.200	11.600	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.									
0001 - Senador Eloi de Souza	54.000	7.700	0		46.300	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid									
07.001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid	577.300	82.300	0	353.200	141.800	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.100	0	0	58.100	0	0	0	0	
0027 - Infraestrutura de assistência ao Menor									
<b>2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>58.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	58.100	0	0	58.100	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
0015 - Manutenção do Setor	197.600	82.300	0	103.700	11.600	0	0	0	
<b>2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.600	82.300	0	103.700	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	197.600	82.300	0	103.700	11.600	0	0	0	
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais									
<b>2055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>173.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.900</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	173.800	0	0	115.900	57.900	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO									
482 - HABITAÇÃO URBANA	147.800	0	0	75.500	72.300	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor									
<b>2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular</b>	<b>40.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.100</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	40.700	0	0	29.100	11.600	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor									
<b>1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares</b>	<b>60.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	60.700	0	0	0	60.700	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0	
<b>2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda</b>									
0001 - Senador Eloi de Souza	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
07 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid									
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	2.512.800	687.800	0	1.460.500	364.500	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	243.500	78.300	0	151.200	14.000	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor									
<b>2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV</b>	<b>243.500</b>	<b>78.300</b>	<b>0</b>	<b>151.200</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	176.500	58.300	0	112.300	5.900	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS									
0001 - Senador Eloi de Souza	67.000	20.000	0	38.900	8.100	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
0015 - Manutenção do Setor	67.500	0	0	64.100	3.400	0	0	0	
<b>2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência</b>	<b>67.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>64.100</b>	<b>3.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	42.000	0	0	40.700	1.300	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS									
0001 - Senador Eloi de Souza	25.500	0	0	23.400	2.100	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
0015 - Manutenção do Setor	520.200	139.700	0	250.000	130.500	0	0	0	
<b>2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>346.300</b>	<b>139.700</b>	<b>0</b>	<b>203.400</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	239.100	92.900	0	146.200	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS									
0001 - Senador Eloi de Souza	107.200	46.800	0	57.200	3.200	0	0	0	
<b>2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.400	0	0	46.600	34.800	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	81.400	0	0	46.600	34.800	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor									
<b>1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança</b>	<b>92.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>92.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>

0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.500	0	0	0	81.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	81.500	0	0	0	81.500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.681.600	469.800	0	995.200	216.600	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	1.544.000	469.800	0	942.600	131.600	0	0	0
<b>2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS</b>	<b>85.400</b>	0	0	68.900	16.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.700	0	0	51.900	13.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	65.700	0	0	51.900	13.800	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.700	0	0	17.000	2.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	19.700	0	0	17.000	2.700	0	0	0
<b>2049 Manut. das Ações do Programa CRAS</b>	<b>213.400</b>	75.900	0	128.400	9.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	106.800	42.000	0	58.900	5.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	106.800	42.000	0	58.900	5.900	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	106.600	33.900	0	69.500	3.200	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	106.600	33.900	0	69.500	3.200	0	0	0
<b>2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>178.400</b>	0	0	158.900	19.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.500	0	0	132.900	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	144.500	0	0	132.900	11.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.900	0	0	26.000	7.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.900	0	0	26.000	7.900	0	0	0
<b>2052 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>496.200</b>	173.400	0	317.400	5.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.700	79.200	0	316.100	5.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	400.700	79.200	0	316.100	5.400	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	60.500	59.200	0	1.300	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	60.500	59.200	0	1.300	0	0	0	0
<b>2054 Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF</b>	<b>496.300</b>	191.400	0	235.400	69.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	359.400	116.000	0	185.500	57.900	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - Senador Eloi de Souza	359.400	116.000	0	185.500	57.900	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	136.900	75.400	0	49.900	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	136.900	75.400	0	49.900	11.600	0	0	0
<b>2071 Manut. das Ações do Setor da Mulher</b>	<b>74.300</b>	29.100	0	33.600	11.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.300	29.100	0	33.600	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	74.300	29.100	0	33.600	11.600	0	0	0
0018 - Aquisição de Veículo	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
<b>1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social</b>	<b>11.600</b>	0	0	0	11.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	126.000	0	0	52.600	73.400	0	0	0
<b>1022 Const. Ampl. Ref. unid. Sociol assistencial</b>	<b>91.100</b>	0	0	52.600	38.500	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.000	0	0	52.600	5.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	52.600	5.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0
<b>1059 Construção do Centro de Referência -CRAS</b>	<b>21.200</b>	0	0	0	21.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
<b>1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>13.700</b>	0	0	0	13.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv. Urb.								
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv. Urb.	<b>2.054.900</b>	114.000	0	892.500	1.048.400	0	0	0
15 - URBANISMO	1.882.100	114.000	0	876.100	892.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	452.900	0	0	0	452.900	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	452.900	0	0	0	452.900	0	0	0
<b>1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>132.400</b>	0	0	0	132.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	0	0	0	3.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.600	0	0	0	3.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.700	0	0	0	73.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	73.700	0	0	0	73.700	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0
<b>1029 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>	<b>121.700</b>	0	0	0	121.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0

Congêneres da União									
0001 - Senador Eloi de Souza	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	52.200	0	0	0	52.200	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	52.200	0	0	0	52.200	0	0	0	
<b>1032 Ampliação e Modernização de Cemitério</b>	<b>59.600</b>	0	0	0	<b>59.600</b>	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	48.600	0	0	0	48.600	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	48.600	0	0	0	48.600	0	0	0	
<b>1033 Construção de Portico</b>	<b>74.900</b>	0	0	0	<b>74.900</b>	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0	
Congêneres da União									
0001 - Senador Eloi de Souza	69.500	0	0	0	69.500	0	0	0	
<b>1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>12.700</b>	0	0	0	<b>12.700</b>	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e encargos Sociais</b>	<b>e Juros e encargos Dívida</b>	<b>e Outras despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	12.700	0	0	0	12.700	0	0	0	
<b>1070 Recapeamento de Asfalto</b>	<b>51.600</b>	0	0	0	<b>51.600</b>	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.429.200	114.000	0	876.100	439.100	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	1.210.200	114.000	0	876.100	220.100	0	0	0	
<b>2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras</b>	<b>758.600</b>	114.000	0	586.700	57.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	717.900	114.000	0	546.000	57.900	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	717.900	114.000	0	546.000	57.900	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	23.200	0	0	23.200	0	0	0	0	
Congêneres da União									
0001 - Senador Eloi de Souza	23.200	0	0	23.200	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	
<b>2059 Adequação e Modernação da Feira livre</b>	<b>139.000</b>	0	0	34.800	104.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	139.000	0	0	34.800	104.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	139.000	0	0	34.800	104.200	0	0	0	
<b>2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>	<b>189.600</b>	0	0	166.400	23.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	0	0	96.800	23.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	120.000	0	0	96.800	23.200	0	0	0	
<b>2091 Revitalização de Açudes Públicos</b>	<b>39.800</b>	0	0	39.800	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.800	0	0	39.800	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	39.800	0	0	39.800	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e encargos Sociais</b>	<b>e Juros e encargos Dívida</b>	<b>e Outras despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2092 Manutenção do Aterro Sanitário</b>	<b>45.200</b>	0	0	22.000	23.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.600	0	0	22.000	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	33.600	0	0	22.000	11.600	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0	
<b>2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas</b>	<b>38.000</b>	0	0	26.400	11.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	26.400	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	38.000	0	0	26.400	11.600	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	219.000	0	0	0	219.000	0	0	0	
<b>1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade</b>	<b>100.300</b>	0	0	0	100.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.100	0	0	0	12.100	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	12.100	0	0	0	12.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
Congêneres da União									
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0	
<b>1026 Construção da Destinação Final de Lixo</b>	<b>5.600</b>	0	0	0	5.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros</b>	<b>113.100</b>	0	0	0	113.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.100	0	0	0	22.100	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	22.100	0	0	0	22.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
Congêneres da União									
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0	
Congêneres dos Estados									
0001 - Senador Eloi de Souza	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	172.800	0	0	16.400	156.400	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.800	0	0	16.400	156.400	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>2093 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	<b>16.400</b>	0	0	16.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	156.400	0	0	0	156.400	0	0	0
<b>1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas</b>	<b>66.000</b>	0	0	0	66.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
<b>1041 Construção de Abrigos Rodoviários</b>	<b>90.400</b>	0	0	0	90.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.800	0	0	0	15.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.800	0	0	0	15.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente								
10.001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	<b>897.000</b>	188.100	0	278.000	430.900	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	307.000	108.000	0	44.800	154.200	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	152.800	108.000	0	44.800	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	152.800	108.000	0	44.800	0	0	0	0
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>	<b>152.800</b>	108.000	0	44.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.800	108.000	0	44.800	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	152.800	108.000	0	44.800	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	154.200	0	0	0	154.200	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	154.200	0	0	0	154.200	0	0	0
<b>1045 Construção Recuperação Poços Tubulares</b>	<b>57.600</b>	0	0	0	57.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.100	0	0	0	17.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.100	0	0	0	17.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
<b>1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>96.600</b>	0	0	0	96.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400	0	0	0	400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	400	0	0	0	400	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	0	0	21.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	21.600	0	0	0	21.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0
20 - AGRICULTURA	590.000	80.100	0	233.200	276.700	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	590.000	80.100	0	233.200	276.700	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	342.100	80.100	0	233.200	28.800	0	0	0
<b>2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura</b>	<b>170.200</b>	80.100	0	78.500	11.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.200	80.100	0	78.500	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	170.200	80.100	0	78.500	11.600	0	0	0
<b>2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo</b>	<b>42.600</b>	0	0	37.000	5.600	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.600	0	0	37.000	5.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	42.600	0	0	37.000	5.600	0	0	0
<b>2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores</b>	<b>34.400</b>	0	0	34.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.400	0	0	34.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	34.400	0	0	34.400	0	0	0	0
<b>2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra</b>	<b>5.900</b>	0	0	5.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.900	0	0	5.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.900	0	0	5.900	0	0	0	0
<b>2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores</b>	<b>58.600</b>	0	0	47.000	11.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.600	0	0	47.000	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.600	0	0	47.000	11.600	0	0	0
<b>2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira</b>	<b>30.400</b>	0	0	30.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.400	0	0	30.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	30.400	0	0	30.400	0	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	247.900	0	0	0	247.900	0	0	0
<b>1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias</b>	<b>104.600</b>	0	0	0	104.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.600	0	0	0	69.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	69.600	0	0	0	69.600	0	0	0
17020000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos</b>	<b>11.600</b>	0	0	0	11.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0
<b>1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público</b>	<b>131.700</b>	0	0	0	131.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.700	0	0	0	75.700	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Senador Eloi de Souza	75.700	0	0	0	75.700	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV									
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV	2.862.000	2.735.100	0	71.800	55.100	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.862.000	2.735.100	0	71.800	55.100	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	55.100	0	0	0	55.100	0	0	0	
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.806.900	2.735.100	0	71.800	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	2.806.900	2.735.100	0	71.800	0	0	0	0	
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV	193.200	121.400	0	71.800	0	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	193.200	121.400	0	71.800	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	193.200	121.400	0	71.800	0	0	0	0	
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev	2.613.700	2.613.700	0	0	0	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.613.700	2.613.700	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	2.613.700	2.613.700	0	0	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Artic. Política									
13.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Artic. Política	639.800	263.700	0	350.000	26.100	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	365.900	113.000	0	238.400	14.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.900	113.000	0	238.400	14.500	0	0	0	
0003 - Modernização da infra-estrutura	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	92.800	23.100	0	69.700	0	0	0	0	
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	69.800	17.500	0	52.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.800	17.500	0	52.300	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	69.800	17.500	0	52.300	0	0	0	0	
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência	23.000	5.600	0	17.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	5.600	0	17.400	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	23.000	5.600	0	17.400	0	0	0	0	
0018 - Aquisição de Veiculo	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0	
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0	
0029 - Manutenção da Guarda Municipal	53.600	18.800	0	34.800	0	0	0	0	
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	53.600	18.800	0	34.800	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.600	18.800	0	34.800	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	53.600	18.800	0	34.800	0	0	0	0	
0030 - Manutenção do Gabinete	164.200	71.100	0	87.500	5.600	0	0	0	
2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito	164.200	71.100	0	87.500	5.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	164.200	71.100	0	87.500	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	164.200	71.100	0	87.500	5.600	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0028 - Manutenção do Conselho Tutelar	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	273.900	150.700	0	111.600	11.600	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo									
17.001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0	

2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer									
18.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	796.400	49.900	0	334.900	411.600	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	796.400	49.900	0	334.900	411.600	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	686.600	49.900	0	334.900	301.800	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	329.900	49.900	0	250.900	29.100	0	0	0	0
<b>2029 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>148.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>148.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	148.300	0	0	148.300	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	148.300	0	0	148.300	0	0	0	0	0
<b>2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte</b>	<b>129.300</b>	<b>49.900</b>	<b>0</b>	<b>67.800</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	129.300	49.900	0	67.800	11.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	129.300	49.900	0	67.800	11.600	0	0	0	0
<b>2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.800</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.700	0	0	34.800	5.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	40.700	0	0	34.800	5.900	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	0	11.600	0	0	0	0
0021 - Infraestrutura ao Desporto	356.700	0	0	84.000	272.700	0	0	0	0
<b>1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	22.100	0	0	0	22.100	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.100	0	0	0	22.100	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	57.900	0	0	0	57.900	0	0	0	0
<b>1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	79.400	0	0	0	79.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	79.400	0	0	0	79.400	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	92.600	0	0	84.000	8.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	92.600	0	0	84.000	8.600	0	0	0	0
<b>1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>19.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.100	0	0	0	19.100	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	19.100	0	0	0	19.100	0	0	0	0
<b>1066 Construção Ampla Melhorias do Campo de Futebol</b>	<b>85.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	74.600	0	0	0	74.600	0	0	0	0
813 - LAZER	109.800	0	0	0	109.800	0	0	0	0
0021 - Infraestrutura ao Desporto	109.800	0	0	0	109.800	0	0	0	0
<b>1068 Construção de Área de Lazer</b>	<b>109.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>109.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.800	0	0	0	98.800	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	98.800	0	0	0	98.800	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral									
19.001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	511.700	328.400	0	160.100	23.200	0	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	116.100	81.300	0	23.200	11.600	0	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	116.100	81.300	0	23.200	11.600	0	0	0	0
0031 - Manutenção da Procuradoria	116.100	81.300	0	23.200	11.600	0	0	0	0
<b>2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>	<b>116.100</b>	<b>81.300</b>	<b>0</b>	<b>23.200</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.100	81.300	0	23.200	11.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	116.100	81.300	0	23.200	11.600	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	395.600	247.100	0	136.900	11.600	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	395.600	247.100	0	136.900	11.600	0	0	0	0
0005 - Controle interno	395.600	247.100	0	136.900	11.600	0	0	0	0
<b>2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal</b>	<b>395.600</b>	<b>247.100</b>	<b>0</b>	<b>136.900</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	395.600	247.100	0	136.900	11.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	395.600	247.100	0	136.900	11.600	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

	Sociais	Dívida	Correntes	Financeira	Dívida	
99 Reserva de Contingencia						
99.099 Reserva de Contingencia	414.240	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	414.240	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	414.240	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingencia	414.240	0	0	0	0	0
<b>9999 Reserva Contagência</b>	<b>414.240</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	414.240	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	414.240	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>	<b>17.693.461</b>	<b>49.300</b>	<b>11.696.450</b>	<b>4.603.900</b>	<b>0</b>
					<b>379.729</b>	<b>0,00</b>

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										
Poder		Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	e Juros e Encargos da	e Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Executivo			34.837.080	17.693.461	49.300	11.696.450	4.603.900	0	379.729	0,00
		01 - Câmara Municipal de Sen. Eloi de Souza	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0,00
		01 - Fiscal	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.505.000	1.224.800	2.700	219.200	57.800	0	500	0,00
		03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças	2.519.029	716.500	46.600	1.226.100	150.600	0	379.229	0,00
		01 - Fiscal	2.519.029	716.500	46.600	1.226.100	150.600	0	379.229	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.485.529	716.500	46.600	1.192.600	150.600	0	379.229	0,00
		17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.500	0	0	33.500	0	0	0	0,00
		05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura	10.990.261	6.429.561	0	3.726.850	833.850	0	0	0,00
		01 - Fiscal	10.990.261	6.429.561	0	3.726.850	833.850	0	0	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.630.761	664.661	0	776.600	189.500	0	0	0,00
		15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.124.350	341.000	0	592.800	190.550	0	0	0,00
		15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.772.940	782.840	0	868.500	121.600	0	0	0,00
		15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.137.860	4.137.860	0	0	0	0	0	0,00
		15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0,00
		15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0,00
		15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0,00
		15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0,00
		15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0,00
		15500000 - Transferência do Salário-Educação	337.000	134.400	0	144.700	57.900	0	0	0,00
		15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0,00
		15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	405.000	0	0	405.000	0	0	0	0,00
		15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0,00
		15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	174.000	130.800	0	36.000	7.200	0	0	0,00
		15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.000	52.400	0	40.600	0	0	0	0,00
		15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	228.750	11.600	0	182.850	34.300	0	0	0,00
		16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	44.200	0	0	31.500	12.700	0	0	0,00
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.500	0	0	241.400	187.100	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										
Poder		Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	e Juros e Encargos da	e Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
		17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0,00
		17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
		06 - Secretaria de Saúde e Saneamento	8.509.850	4.855.800	0	2.594.000	1.060.050	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social	8.509.850	4.855.800	0	2.594.000	1.060.050	0	0	0,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.183.000	958.500	0	178.200	46.300	0	0	0,00
		15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.013.700	2.174.200	0	669.000	170.500	0	0	0,00
		16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.521.000	1.689.900	0	1.483.800	347.300	0	0	0,00
		16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.400	0	0	0	94.400	0	0	0,00
		16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	54.000	7.700	0	46.300	0	0	0	0,00
		16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0,00
		16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	132.000	0	0	115.400	16.600	0	0	0,00
		16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
		16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	76.800	0	0	74.400	2.400	0	0	0,00
		16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	109.750	0	0	0	109.750	0	0	0,00
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.100	0	0	0	33.100	0	0	0,00
		17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0,00
		17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	0	200	0	0	0	0,00
		17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	26.700	25.500	0	700	500	0	0	0,00
		17490000 - Outras vinculações de transferências	93.000	0	0	0	93.000	0	0	0,00
		17540000 - Recursos de Operações de Crédito	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
		07 - Sec.Munic.de Trab.Habitación, Assisist. Social e Cid	3.090.100	770.100	0	1.813.700	506.300	0	0	0,00
		02 - Seguridade Social	3.090.100	770.100	0	1.813.700	506.300	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.258.900	499.800	0	1.477.900	281.200	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	543.000	211.100	0	281.900	50.000	0	0	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.000	0	0	52.600	5.400	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.500	0	0	0	81.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	60.500	59.200	0	1.300	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv. Urb.	2.054.900	114.000	0	892.500	1.048.400	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.054.900	114.000	0	892.500	1.048.400	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.183.700	114.000	0	755.000	314.700	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	365.100	0	0	23.200	341.900	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	313.600	0	0	0	313.600	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIIDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000	0	0	96.800	23.200	0	0	0,00
	10 - Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente	897.000	188.100	0	278.000	430.900	0	0	0,00
	01 - Fiscal	897.000	188.100	0	278.000	430.900	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	626.400	188.100	0	278.000	160.300	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	0	0	21.600	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.300	0	0	0	150.300	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.700	0	0	0	63.700	0	0	0,00
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0,00
	12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV	2.862.000	2.735.100	0	71.800	55.100	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.862.000	2.735.100	0	71.800	55.100	0	0	0,00
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.840.000	2.735.100	0	71.800	33.100	0	0	0,00
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	13 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política	639.800	263.700	0	350.000	26.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	639.800	263.700	0	350.000	26.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	639.800	263.700	0	350.000	26.100	0	0	0,00
	17 - Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	17.500	0	29.300	0	0	0	0,00
	18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	796.400	49.900	0	334.900	411.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	796.400	49.900	0	334.900	411.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	359.400	49.900	0	250.900	58.600	0	0	0,00
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	101.500	0	0	0	101.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	335.500	0	0	84.000	251.500	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral	511.700	328.400	0	160.100	23.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	511.700	328.400	0	160.100	23.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	511.700	328.400	0	160.100	23.200	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	414.240	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	414.240	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	414.240	0	0	0	0	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>	<b>17.693.461</b>	<b>49.300</b>	<b>11.696.450</b>	<b>4.603.900</b>	<b>0</b>	<b>379.729</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 Sec.Munic.de Educação e Cultura	10.008.961	6.337.561	0	3.090.250	581.150	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	10.008.961	6.337.561	0	3.090.250	581.150	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	752.400	213.000	0	467.700	71.700	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	638.600	213.000	0	367.700	57.900	0	0	0	
<b>2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação</b>	<b>638.600</b>	<b>213.000</b>	<b>0</b>	<b>367.700</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	317.700	133.500	0	126.300	57.900	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	317.700	133.500	0	126.300	57.900	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.500	15.500	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	105.500	15.500	0	90.000	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	84.000	52.400	0	31.600	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	84.000	52.400	0	31.600	0	0	0	0	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	131.400	11.600	0	119.800	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	131.400	11.600	0	119.800	0	0	0	0	
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	113.800	0	0	100.000	13.800	0	0	0	
<b>2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>	<b>113.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.800	0	0	100.000	13.800	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	113.800	0	0	100.000	13.800	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.584.861	4.416.661	0	1.798.250	369.950	0	0	0	
0003 - Modernização da infra-estrutura	339.300	0	0	273.050	66.250	0	0	0	
<b>1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental</b>	<b>254.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>	<b>44.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.650	0	0	0	14.650	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	14.650	0	0	0	14.650	0	0	0	



16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.100	0	0	0	11.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.100	0	0	0	11.100	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	228.400	0	0	210.000	18.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	228.400	0	0	210.000	18.400	0	0	0
<b>1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino</b>	<b>85.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.050</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.800	0	0	0	16.800	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	16.800	0	0	0	16.800	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	35.250	0	0	31.550	3.700	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	35.250	0	0	31.550	3.700	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	33.100	0	0	31.500	1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	31.500	1.600	0	0	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	66.100	0	0	62.900	3.200	0	0	0
<b>1009 Construção e Instalar a Biblioteca</b>	<b>66.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.900</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	33.100	0	0	31.500	1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.100	0	0	31.500	1.600	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	31.400	1.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	33.000	0	0	31.400	1.600	0	0	0
0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental	5.049.261	4.282.261	0	679.600	87.400	0	0	0
<b>2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%</b>	<b>3.334.360</b>	<b>3.334.360</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.252.360	3.252.360	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.252.360	3.252.360	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0
<b>2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>	<b>995.640</b>	<b>424.140</b>	<b>0</b>	<b>506.200</b>	<b>65.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	903.640	332.140	0	506.200	65.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	903.640	332.140	0	506.200	65.300	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.000	17.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
<b>2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>	<b>719.261</b>	<b>523.761</b>	<b>0</b>	<b>173.400</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	465.561	439.161	0	26.400	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	465.561	439.161	0	26.400	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.800	84.600	0	134.100	22.100	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	240.800	84.600	0	134.100	22.100	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	347.700	134.400	0	155.400	57.900	0	0	0
<b>2018 Manutenção da Cota Salário Educação</b>	<b>337.000</b>	<b>134.400</b>	<b>0</b>	<b>144.700</b>	<b>57.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	337.000	134.400	0	144.700	57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	337.000	134.400	0	144.700	57.900	0	0	0
<b>2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0
0018 - Aquisição de Veículo	37.600	0	0	0	37.600	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Veículos</b>	<b>37.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
<b>1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0
0019 - Infraestrutura do Setor	117.600	0	0	0	117.600	0	0	0
<b>1013 Const., Instalação e Ampl. Ref. de Escolas</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0

<b>1025 Instalação e Modernização de Salas digitais</b>	<b>15.400</b>	0	0	0	15.400	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destina <b>do</b> s a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0	
<b>1051 Climatização de salas de Aula</b>	<b>11.200</b>	0	0	0	11.200	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	
<b>1052 Informatização de Escolas</b>	<b>5.600</b>	0	0	0	5.600	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)</b>	<b>5.600</b>	0	0	0	5.600	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)</b>	<b>5.600</b>	0	0	0	5.600	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>289.000</b>	0	0	289.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0	
0026 - Apoio ao PNAE	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	
<b>2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>338.300</b>	0	0	338.300	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	338.300	0	0	338.300	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	
0015 - Manutenção do Setor	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	
<b>2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN</b>	<b>4.700</b>	0	0	4.700	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.700	1.167.900	0	563.900	99.900	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destina <b>do</b> s a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0015 - Manutenção do Setor	1.805.500	1.167.900	0	543.300	94.300	0	0	0	
<b>2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR</b>	<b>23.600</b>	14.000	0	9.100	500	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.600	14.000	0	9.100	500	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	23.600	14.000	0	9.100	500	0	0	0	
<b>2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE</b>	<b>75.500</b>	0	0	75.500	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	46.400	0	0	46.400	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.100	0	0	29.100	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	29.100	0	0	29.100	0	0	0	0	
<b>2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE</b>	<b>268.600</b>	93.000	0	129.300	46.300	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	268.600	93.000	0	129.300	46.300	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	268.600	93.000	0	129.300	46.300	0	0	0	
<b>2061 Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>151.400</b>	130.800	0	18.400	2.200	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	151.400	130.800	0	18.400	2.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	151.400	130.800	0	18.400	2.200	0	0	0	
<b>2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>367.300</b>	367.300	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	367.300	367.300	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	367.300	367.300	0	0	0	0	0	0	
<b>2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%</b>	<b>303.300</b>	142.900	0	138.300	22.100	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	303.300	142.900	0	138.300	22.100	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	303.300	142.900	0	138.300	22.100	0	0	0	
<b>2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 30%</b>	<b>321.500</b>	125.600	0	172.700	23.200	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	321.500	125.600	0	172.700	23.200	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	321.500	125.600	0	172.700	23.200	0	0	0	
<b>2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 70%</b>	<b>294.300</b>	294.300	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	294.300	294.300	0	0	0	0	0	0	
0001 - Senador Eloi de Souza	294.300	294.300	0	0	0	0	0	0	
0019 - Infraestrutura do Setor	5.600	0	0	0	5.600	0	0	0	
<b>1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar</b>	<b>5.600</b>	0	0	0	5.600	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destina <b>do</b> s a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	

	Encargos Sociais	da Dívida	Correntes	Financieira	Dívida	de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600	0	0	5.600	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	5.600	0	0	5.600	0	0
0026 - Apoio ao PNAE	20.600	0	0	20.600	0	0
<b>2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.200	0	0	3.200	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	3.200	0	0	3.200	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.400	0	0	17.400	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.400	0	0	17.400	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	694.300	487.700	0	190.200	16.400	0
0015 - Manutenção do Setor	694.300	487.700	0	190.200	16.400	0
<b>2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA</b>	<b>209.100</b>	<b>81.600</b>	<b>0</b>	<b>122.100</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	191.500	81.600	0	104.500	5.400	0
0001 - Senador Eloi de Souza	191.500	81.600	0	104.500	5.400	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.600	0	0	17.600	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	17.600	0	0	17.600	0	0
<b>2028 Programa da Alimentação escolar- EJA</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.200	0	0	8.200	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	8.200	0	0	8.200	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.600	0	0	8.600	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	8.600	0	0	8.600	0	0
<b>2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%</b>	<b>223.900</b>	<b>223.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	223.900	223.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	223.900	223.900	0	0	0	0
<b>2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%</b>	<b>244.500</b>	<b>182.200</b>	<b>0</b>	<b>51.300</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	244.500	182.200	0	51.300	11.000	0
0001 - Senador Eloi de Souza	244.500	182.200	0	51.300	11.000	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	141.000	52.300	0	65.500	23.200	0
0015 - Manutenção do Setor	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0
<b>2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>127.700</b>	<b>52.300</b>	<b>0</b>	<b>52.200</b>	<b>23.200</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	127.700	52.300	0	52.200	23.200	0	0	0	0	0
0026 - Apoio ao PNAE	13.300	0	0	13.300	0	0	0	0	0	0
<b>2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.600	0	0	11.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.600	0	0	11.600	0	0	0	0	0	0
05.002 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
<b>2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	116.000	0	0	105.000	11.000	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>10.124.961</b>	<b>6.337.561</b>	<b>0</b>	<b>3.195.250</b>	<b>592.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor								
Construção da Base de Cálculo de Recursos										
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>276.000,00</b>								
IPTU		32.000,00								
IRRF		175.000,00								
ITBI		5.000,00								
ISS		64.000,00								
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>								
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>19.188.580,00</b>								
FPM		15.036.900,00								
FPM - Cotas Extraordinárias		416.680,00								
ITR		17.000,00								
ICMS		3.631.000,00								
IPVA		86.000,00								
IPI		1.000,00								
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>19.464.580,00</b>								
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>4.050.820,00</b>								
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.658.000,00								
Transferência Líquida do FUNDEB		2.392.820,00								
<b>Resumo da Aplicação</b>										
<b>Subfunção de Governo</b>										
Ensino Fundamental		6.700.861,00								
Educação Especial		141.000,00								
Educação Infantil		1.831.700,00								
Educação de Jovens e Adultos		694.300,00								

Outras subfunções	757.100,00
Total	10.124.961,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	4.050.820,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>6.074.141,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>31,20</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Secretaria de Saúde e Saneamento	1.304.700	905.000	0	295.400	104.300	0	0	0
10 - SAÚDE	1.304.700	905.000	0	295.400	104.300	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.304.700	905.000	0	295.400	104.300	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	1.119.200	905.000	0	167.900	46.300	0	0	0
<b>2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.119.200</b>	<b>905.000</b>	<b>0</b>	<b>167.900</b>	<b>46.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	259.300	112.600	0	100.400	46.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	259.300	112.600	0	100.400	46.300	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	859.900	792.400	0	67.500	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	859.900	792.400	0	67.500	0	0	0	0
0022 - Apoio aos Conselhos Municipais	185.500	0	0	127.500	58.000	0	0	0
<b>2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude</b>	<b>185.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>127.500</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	69.600	0	0	69.600	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	57.900	0	0	57.900	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	57.900	0	0	57.900	0	0	0	0
06.002 Fundo Municipal de Saúde	6.825.250	3.950.800	0	2.183.200	691.250	0	0	0
10 - SAÚDE	6.825.250	3.950.800	0	2.183.200	691.250	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.288.800	3.251.800	0	1.785.900	251.100	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
<b>2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ</b>	<b>210.200</b>	<b>124.100</b>	<b>0</b>	<b>68.700</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	210.200	124.100	0	68.700	17.400	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	5.068.000	3.127.700	0	1.717.200	223.100	0	0	0
<b>2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.985.900</b>	<b>2.253.200</b>	<b>0</b>	<b>674.300</b>	<b>58.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	923.700	845.900	0	77.800	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	923.700	845.900	0	77.800	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.024.300	1.381.800	0	584.600	57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	2.024.300	1.381.800	0	584.600	57.900	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	200	0	0	200	0	0	0	0
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	26.700	25.500	0	700	500	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	26.700	25.500	0	700	500	0	0	0
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>	<b>795.400</b>	<b>388.400</b>	<b>0</b>	<b>346.700</b>	<b>60.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	761.500	388.400	0	315.200	57.900	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	761.500	388.400	0	315.200	57.900	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.900	0	0	16.500	2.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	18.900	0	0	16.500	2.400	0	0	0
<b>2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF</b>	<b>266.100</b>	<b>86.200</b>	<b>0</b>	<b>162.500</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.100	86.200	0	162.500	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	266.100	86.200	0	162.500	17.400	0	0	0
<b>2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS</b>	<b>308.800</b>	<b>176.500</b>	<b>0</b>	<b>120.700</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.800	176.500	0	120.700	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	308.800	176.500	0	120.700	11.600	0	0	0
<b>2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB</b>	<b>196.900</b>	<b>63.300</b>	<b>0</b>	<b>116.200</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.900	63.300	0	116.200	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	196.900	63.300	0	116.200	17.400	0	0	0
<b>2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>69.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.300</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.700	0	0	52.300	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	69.700	0	0	52.300	17.400	0	0	0
<b>2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>	<b>258.900</b>	<b>125.600</b>	<b>0</b>	<b>115.900</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.900	125.600	0	115.900	17.400	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	258.900	125.600	0	115.900	17.400	0	0	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em RS 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	Outras Despesas de	de	
<b>2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS</b>	<b>86.800</b>	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.800	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	86.800	34.500	0	29.100	23.200	0	0	0			
<b>2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde</b>	<b>81.300</b>	0	0	81.300	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.300	0	0	81.300	0	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	81.300	0	0	81.300	0	0	0	0			
<b>2095 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>	<b>18.200</b>	0	0	18.200	0	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0			
0019 - Infraestrutura do Setor	10.600	0	0	0	10.600	0	0	0			
<b>1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)</b>	<b>5.300</b>	0	0	0	5.300	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0			
<b>1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)</b>	<b>5.300</b>	0	0	0	5.300	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	5.300	0	0	0	5.300	0	0	0			
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	739.850	261.400	0	61.500	416.950	0	0	0			
0015 - Manutenção do Setor	473.200	261.400	0	61.500	150.300	0	0	0			
<b>1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde</b>	<b>92.400</b>	0	0	0	92.400	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.300	0	0	0	22.300	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	22.300	0	0	0	22.300	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0			
17490000 - Outras vinculações de transferências	46.700	0	0	0	46.700	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	46.700	0	0	0	46.700	0	0	0			
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em RS 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	Outras Despesas de	de	
<b>2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>380.800</b>	261.400	0	61.500	57.900	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	380.800	261.400	0	61.500	57.900	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	380.800	261.400	0	61.500	57.900	0	0	0			
0019 - Infraestrutura do Setor	266.650	0	0	0	266.650	0	0	0			
<b>1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude</b>	<b>75.450</b>	0	0	0	75.450	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.100	0	0	0	15.100	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	15.100	0	0	0	15.100	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0			
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	8.650	0	0	0	8.650	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	8.650	0	0	0	8.650	0	0	0			
17490000 - Outras vinculações de transferências	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0			
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete</b>	<b>104.300</b>	0	0	0	104.300	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	46.300	0	0	0	46.300	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	23.200	0	0	0	23.200	0	0	0			
<b>1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>86.900</b>	0	0	0	86.900	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.800	0	0	0	47.800	0	0	0			
0001 - Senador Eloi de Souza	47.800	0	0	0	47.800	0	0	0			

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	4.300	0	0	0	4.300	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	4.300	0	0	0	4.300	0	0	0
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
<b>2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica</b>	<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>124.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	124.600	0	0	124.600	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
<b>2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>209.300</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>40.700</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	209.300	157.000	0	40.700	11.600	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	462.700	280.600	0	170.500	11.600	0	0	0
0015 - Manutenção do Setor	462.700	280.600	0	170.500	11.600	0	0	0
<b>2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>	<b>462.700</b>	<b>280.600</b>	<b>0</b>	<b>170.500</b>	<b>11.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	408.700	272.900	0	124.200	11.600	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	408.700	272.900	0	124.200	11.600	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	54.000	7.700	0	46.300	0	0	0	0
0001 - Senador Eloi de Souza	54.000	7.700	0	46.300	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>8.129.950</b>	<b>4.855.800</b>	<b>0</b>	<b>2.478.600</b>	<b>795.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>276.000,00</b>
IPTU	32.000,00
IRRF	175.000,00
ITBI	5.000,00
ISS	64.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>18.771.900,00</b>
FPM	15.036.900,00
ITR	17.000,00
ICMS	3.631.000,00
IPVA	86.000,00
IPI	1.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>19.047.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>4.051.000,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.051.000,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	6.593.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	739.850,00
Vigilância Sanitária	209.300,00
Vigilância Epidemiológica	462.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.600,00
Total	8.129.950,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	4.051.000,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>4.078.950,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>21,41</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal de Sen. Eloi de Souza</b>		
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	0	1.505.000
Função		
01 LEGISLATIVA	0	1.505.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.505.000
Programa		
0001 Atividades do Poder Legislativo	0	1.505.000
Ação		
1001 ReformaAmpliação da Câmara Municipal	0	31.500
2001 Manut. das Ações Legislativa	0	1.473.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.224.800

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	2.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	219.200
4 INVESTIMENTO	0	57.800
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.505.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.224.800	2.700	219.200	57.800		500		1.505.000
Total	1.224.800	2.700	219.200	57.800		500		1.505.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			
Unidade 03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	0	2.519.029	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	2.118.200	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	400.829	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.118.200	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	400.829	
Programa			
0003 Modernização da infra-estrutura	0	35.000	
0006 Amortização da Dívida do Município	0	400.829	
0015 Manutenção do Setor	0	2.019.000	
0016 Contribuição FEMURN	0	38.400	
0017 Contribuição PASEP	0	25.800	
Ação			
1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	22.000	
1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	0	13.000	
1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	0	11.300	
1054 Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	0	14.000	
1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	0	322.829	
1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	0	30.100	
1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	0	22.600	
2006 Contribuição para Formação do PASEP	0	25.800	
2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM	0	38.400	
2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação	0	2.001.300	
2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	0	17.700	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	716.500	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	46.600	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.226.100	
4 INVESTIMENTO	0	150.600	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	379.229	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.485.529	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	33.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	716.500	46.600	1.192.600	150.600		379.229		2.485.529
17050000			33.500					33.500
Total	716.500	46.600	1.226.100	150.600		379.229		2.519.029

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			
Unidade 05.001 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	0	10.874.261	
Função			
12 EDUCAÇÃO	0	10.008.961	
13 CULTURA	0	557.900	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	307.400	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	752.400	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.584.861	
362 ENSINO MÉDIO	0	4.700	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.831.700	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	694.300	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	141.000	
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	557.900	
695 TURISMO	0	307.400	
Programa			
0003 Modernização da infra-estrutura	0	352.000	
0006 Amortização da Dívida do Município	0	66.100	
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0	5.049.261	
0015 Manutenção do Setor	0	4.282.800	
0018 Aquisição de Veiculo	0	37.600	
0019 Infraestrutura do Setor	0	311.500	
0022 Apoio aos Conselhos Municipais	0	113.800	
0025 Apoio ao PNATE	0	289.000	

0026 Apoio ao PNAE	0	372.200
--------------------	---	---------

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005 Aquisição de Veículos	0	32.000	
1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	0	254.150	
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	12.700	
1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	0	85.150	
1009 Construção e Instalar a Biblioteca	0	66.100	
1013 Const., Instalação e Ampl. Ref. de Escolas	0	74.200	
1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	0	5.600	
1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	0	5.600	
1025 Instalação e Modernização de Salas digitais	0	15.400	
1051 Climatização de salas de Aula	0	11.200	
1052 Informatização de Escolas	0	5.600	
1060 Construção do Mercado de Artesanato	0	87.200	
1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	0	101.100	
1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)	0	5.600	
1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)	0	5.600	
2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação	0	638.600	
2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	0	3.334.360	
2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	0	995.640	
2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	0	338.300	
2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE	0	289.000	
2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR	0	23.600	
2018 Manutenção da Cota Salarial Educação	0	337.000	
2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	0	719.261	
2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	0	113.800	
2021 Manut. das Ações do Setor do Ensino Especial	0	127.700	
2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE	0	75.500	
2023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	0	268.600	
2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	0	209.100	
2025 Instalação e Manut. de Coral e Banda Musical Oficial	0	99.000	
2026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	0	154.700	
2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços	0	291.500	
2028 Programa da Alimentação escolar- EJA	0	16.800	
2061 Programa Brasil Carinhoso	0	151.400	
2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural	0	13.300	
2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	0	367.300	
2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	0	303.300	
2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	0	223.900	
2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	0	244.500	
2076 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	0	33.600	
2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN	0	10.700	
2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	0	20.600	
2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	0	321.500	
2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%	0	294.300	
2086 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	0	85.500	
2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	0	4.700	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	6.429.561	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.621.850	
4 INVESTIMENTO	0	822.850	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.630.761	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0	1.124.350	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0	1.772.940	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	4.137.860	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	17.000	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	41.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	17.000	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	41.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	58.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	0	537.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	405.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	289.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	174.000	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	93.000	
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	228.750	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	44.200	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	428.500	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	12.900	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	22.000	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	664.661		776.600	189.500				1.630.761
15001001	341.000		592.800	190.550				1.124.350
15400000	782.840		868.500	121.600				1.772.940
15401070	4.137.860							4.137.860
15410000	17.000							17.000
15411070	41.000							41.000



15420000	17.000																			17.000
15421070	41.000																			41.000
15430000	58.000																			58.000
15500000	134.400				144.700		57.900													337.000
15520000					405.000															405.000
15530000					289.000															289.000
15690000	130.800				36.000		7.200													174.000
15700000	52.400				40.600															93.000
15730000	11.600				182.850		34.300													228.750
16320000					31.500		12.700													44.200
17000000					241.400		187.100													428.500
17050000					12.900															12.900
17550000							22.000													22.000
Total	<b>6.429.561</b>				<b>3.621.850</b>		<b>822.850</b>													<b>10.874.261</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec.Munic.de Educação e Cultura											
Unidade 05.002 - Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica											
Código / Especificação										PLO. 2024	PLO.2025
Total										0	116.000
Função											
12 EDUCAÇÃO										0	116.000
Sub-Função											
361 ENSINO FUNDAMENTAL										0	116.000
Programa											
0014 Educação de qualidade do Ensino Fundamental										0	116.000
Ação											
2101 Manut.do Prog.Dinheiro Direto na Escola PDDE										0	116.000
Grupo de Despesa											
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										0	105.000
4 INVESTIMENTO										0	11.000
Fonte											
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)										0	116.000

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000									0	
15510000			105.000	11.000					116.000	
Total			105.000	11.000					116.000	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento											
Unidade 06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento											
Código / Especificação										PLO. 2024	PLO.2025
Total										0	1.684.600
Função											
10 SAÚDE										0	1.304.700
17 SANEAMENTO										0	379.900
Sub-Função											
301 ATENÇÃO BÁSICA										0	1.304.700
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO										0	379.900
Programa											
0015 Manutenção do Setor										0	1.281.000
0019 Infraestrutura do Setor										0	218.100
0022 Apoio aos Conselhos Municipais										0	185.500
Ação											
1036 Ampliação Sistema de Saneamento Básico										0	129.900
1038 Construção de Unidades Sanitárias										0	88.200
2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde										0	1.119.200
2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude										0	185.500
2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento										0	161.800
Grupo de Despesa											
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										0	905.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										0	410.800
4 INVESTIMENTO										0	368.800
Fonte											
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										0	259.300
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde										0	889.700
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde										0	69.600
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual										0	58.000
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais										0	132.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde										0	57.900
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013										0	96.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										0	33.100
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados										0	88.200

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	112.600		100.400	46.300					259.300		
15001002	792.400		67.500	29.800					889.700		
16000000			69.600						69.600		
16210000				58.000					58.000		

16220000		115.400	16.600					<b>132.000</b>
16320000		57.900						<b>57.900</b>
16350000			96.800					<b>96.800</b>
17000000			33.100					<b>33.100</b>
17010000			88.200					<b>88.200</b>
Total	<b>905.000</b>	<b>410.800</b>	<b>368.800</b>					<b>1.684.600</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento			
<b>Unidade</b> 06.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		0	6.825.250
Função			
10 SAÚDE		0	6.825.250
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		0	5.288.800
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0	739.850
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		0	124.600
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0	209.300
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0	462.700
Programa			
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		0	210.200
0015 Manutenção do Setor		0	6.337.800
0019 Infraestrutura do Setor		0	277.250
Ação			
1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde		0	92.400
1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude		0	75.450
1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		0	104.300
1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		0	86.900
1071 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)		0	5.300
1072 Aquisição de Equipamento e Material Perm (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)		0	5.300
2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		0	2.985.900
2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		0	795.400
2034 Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF		0	266.100
2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		0	308.800
2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		0	196.900
2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		0	69.700
2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		0	258.900
2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		0	210.200
2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		0	380.800
2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS		0	86.800
2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		0	124.600
2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		0	209.300
2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		0	81.300
2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		0	462.700
2095 Contribuição a Consórcios de Saúde		0	18.200
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	3.950.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	2.183.200
4 INVESTIMENTO		0	691.250

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte</b>			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0	923.700
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		0	2.124.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0	3.451.400
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0	94.400
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		0	54.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0	15.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0	18.900
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		0	12.950
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	200
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0	26.700
17490000 Outras vinculações de transferências		0	93.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		0	11.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERÇÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	845.900		77.800					<b>923.700</b>	
15001002	1.381.800		601.500	140.700				<b>2.124.000</b>	
16000000	1.689.900		1.414.200	347.300				<b>3.451.400</b>	
16010000				94.400				<b>94.400</b>	
16020000	7.700		46.300					<b>54.000</b>	
16310000			15.000					<b>15.000</b>	
16320000			16.500	2.400				<b>18.900</b>	
16350000				12.950				<b>12.950</b>	
17050000			200					<b>200</b>	
17070000	25.500		700	500				<b>26.700</b>	
17490000				93.000				<b>93.000</b>	
17540000			11.000					<b>11.000</b>	
Total	<b>3.950.800</b>		<b>2.183.200</b>	<b>691.250</b>				<b>6.825.250</b>	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 07 - Sec.Munic.de Trab.Habitacão, Asssist. Social e Cid			

Unidade 07.001 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	0	577.300
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	429.500
16 HABITAÇÃO	0	147.800
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	58.100
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	371.400
482 HABITAÇÃO URBANA	0	147.800
Programa		
0015 Manutenção do Setor	0	238.300
0019 Infraestrutura do Setor	0	107.100
0022 Apoio aos Conselhos Municipais	0	173.800
0027 Infraestrutura de assistencia ao Menor	0	58.100
Ação		
1023 Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	0	60.700
2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator	0	58.100
2053 Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	0	46.400
2055 Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social	0	173.800
2087 Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	0	40.700
2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação	0	197.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	82.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	353.200
4 INVESTIMENTO	0	141.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	522.200
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0	55.100

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	82.300		353.200	86.700					<b>522.200</b>	
17010000				55.100					<b>55.100</b>	
<b>Total</b>	<b>82.300</b>		<b>353.200</b>	<b>141.800</b>					<b>577.300</b>	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	0	2.512.800	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.512.800	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	243.500	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	67.500	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	520.200	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	1.681.600	
Programa			
0015 Manutenção do Setor	0	2.282.700	
0018 Aquisição de Veículo	0	11.600	
0019 Infraestrutura do Setor	0	218.500	
Ação			
1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social	0	11.600	
1022 Const. Ampl.Ref.unid.SocioI assistencial	0	91.100	
1059 Construção do Centro de Referência -CRAS	0	21.200	
1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	0	92.500	
1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	13.700	
2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	0	85.400	
2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	0	243.500	
2049 Manut.das Ações do Programa CRAS	0	213.400	
2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	0	178.400	
2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência	0	67.500	
2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	0	496.200	
2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGD-PBF	0	496.300	
2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	0	346.300	
2057 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	0	81.400	
2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher	0	74.300	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	687.800	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.460.500	
4 INVESTIMENTO	0	364.500	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.736.700	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	543.000	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	58.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0	81.500	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0	33.100	
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	60.500	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	417.500		1.124.700	194.500					<b>1.736.700</b>
16600000	211.100		281.900	50.000					<b>543.000</b>

16610000			52.600	5.400					<b>58.000</b>
17000000				81.500					<b>81.500</b>
17010000				33.100					<b>33.100</b>
17070000	59.200		1.300						<b>60.500</b>
<b>Total</b>	<b>687.800</b>		<b>1.460.500</b>	<b>364.500</b>					<b>2.512.800</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 08 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			
<b>Unidade</b> 08.001 - Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	0	2.054.900	
Função			
15 URBANISMO	0	1.882.100	
26 TRANSPORTE	0	172.800	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	452.900	
452 SERVIÇOS URBANOS	0	1.429.200	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	172.800	
Programa			
0015 Manutenção do Setor	0	1.226.600	
0019 Infraestrutura do Setor	0	828.300	
Ação			
1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da Cidade	0	100.300	
1026 Construção da Destinação Final de Lixo	0	5.600	
1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	0	66.000	
1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	132.400	
1029 Construção e Reforma de Praças Públicas	0	121.700	
1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	0	113.100	
1032 Ampliação e Modernização de Cemitério	0	59.600	
1033 Construção de Portico	0	74.900	
1041 Construção de Abrigos Rodoviários	0	90.400	
1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	0	12.700	
1070 Recapeamento de Asfalto	0	51.600	
2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	0	758.600	
2059 Adequação e Modernação da Feira livre	0	139.000	
2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0	189.600	
2091 Revitalização de Açudes Públicos	0	39.800	
2092 Manutenção do Aterro Sanitário	0	45.200	
2093 Sinalização de Ruas e Avenidas	0	16.400	
2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	0	38.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	114.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	892.500	
4 INVESTIMENTO	0	1.048.400	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.183.700	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	365.100	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	313.600	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	17.500	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	55.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	120.000	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	114.000		755.000	314.700				<b>1.183.700</b>
17000000			23.200	341.900				<b>365.100</b>
17010000				313.600				<b>313.600</b>
17050000			17.500					<b>17.500</b>
17500000				55.000				<b>55.000</b>
17510000			96.800	23.200				<b>120.000</b>
<b>Total</b>	<b>114.000</b>		<b>892.500</b>	<b>1.048.400</b>				<b>2.054.900</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 10 - Sec.Munic. De Agricul. Pec. Pesca e Meio Ambiente			
<b>Unidade</b> 10.001 - Sec.Munic. De Agricul. Pec. Pesca e Meio Ambiente			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	0	897.000	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	307.000	
20 AGRICULTURA	0	590.000	
Sub-Função			
542 CONTROLE AMBIENTAL	0	152.800	
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	154.200	
605 ABASTECIMENTO	0	590.000	
Programa			
0015 Manutenção do Setor	0	494.900	
0019 Infraestrutura do Setor	0	402.100	
Ação			
1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias	0	104.600	
1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos	0	11.600	
1045 Construção Recuperação Poços Tubulares	0	57.600	
1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	0	131.700	
1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0	96.600	
2063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	0	170.200	

2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	0	152.800
2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	0	42.600
2069 Manut. das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	0	34.400
2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra	0	5.900
2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	0	58.600
2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira	0	30.400
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	188.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	278.000
4 INVESTIMENTO	0	430.900
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	626.400
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	21.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	150.300
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	63.700
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	35.000

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS DA CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	188.100		278.000	160.300					626.400		
16010000				21.600					21.600		
17000000				150.300					150.300		
17010000				63.700					63.700		
17020000				35.000					35.000		
Total	188.100		278.000	430.900					897.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão 12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV													
Unidade 12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV													
Código / Especificação										PLO. 2024		PLO. 2025	
Total										0		2.862.000	
Função													
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL										0		2.862.000	
Sub-Função													
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										0		55.100	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO										0		2.806.900	
Programa													
0015 Manutenção do Setor										0		2.806.900	
0019 Infraestrutura do Setor										0		55.100	
Ação													
1047 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos										0		22.000	
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV										0		33.100	
2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV										0		193.200	
2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev										0		2.613.700	
Grupo de Despesa													
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										0		2.735.100	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										0		71.800	
4 INVESTIMENTO										0		55.100	
Fonte													
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										0		2.840.000	
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										0		22.000	

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS DA CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000									0		
18001111	2.735.100		71.800	33.100					2.840.000		
18020000				22.000					22.000		
Total	2.735.100		71.800	55.100					2.862.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>										Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão 13 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política													
Unidade 13.001 - Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política													
Código / Especificação										PLO. 2024		PLO. 2025	
Total										0		639.800	
Função													
04 ADMINISTRAÇÃO										0		365.900	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										0		273.900	
Sub-Função													
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										0		365.900	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										0		273.900	
Programa													
0003 Modernização da infra-estrutura										0		46.400	
0015 Manutenção do Setor										0		92.800	
0018 Aquisição de Veiculo										0		8.900	
0028 Manutenção do Conselho Tutelar										0		273.900	
0029 Manutenção da Guarda Municipal										0		53.600	
0030 Manutenção do Gabinete										0		164.200	
Ação													
1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete										0		8.900	
2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente										0		273.900	
2070 Manut. Sec. Munic. do Gabinete do Prefeito										0		164.200	
2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal										0		53.600	

2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	0	46.400
2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	0	69.800
2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia	0	23.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	263.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	350.000
4 INVESTIMENTO	0	26.100
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	639.800

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	263.700		350.000	26.100					639.800
<b>Total</b>	<b>263.700</b>		<b>350.000</b>	<b>26.100</b>					<b>639.800</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b> 17 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					
<b>Unidade</b> 17.001 - Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025			
Total	0	46.800			
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO	0	46.800			
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	46.800			
Programa					
0015 Manutenção do Setor	0	46.800			
Ação					
2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran	0	46.800			
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	17.500			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	29.300			
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	46.800			

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	17.500		29.300						46.800
<b>Total</b>	<b>17.500</b>		<b>29.300</b>						<b>46.800</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b> 18 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
<b>Unidade</b> 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025			
Total	0	796.400			
Função					
27 DESPORTO E LAZER	0	796.400			
Sub-Função					
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0	686.600			
813 LAZER	0	109.800			
Programa					
0015 Manutenção do Setor	0	329.900			
0021 Infraestrutura ao Desporto	0	466.500			
Ação					
1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	0	80.000			
1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	0	172.000			
1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	19.100			
1066 Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol	0	85.600			
1068 Construção de Área de Lazer	0	109.800			
2029 Promoção de Eventos Esportivos	0	148.300			
2081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	0	129.300			
2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol	0	52.300			
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	49.900			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	334.900			
4 INVESTIMENTO	0	411.600			
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	359.400			
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	101.500			
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	335.500			

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	49.900		250.900	58.600					359.400
15730000				101.500					101.500
17000000			84.000	251.500					335.500
<b>Total</b>	<b>49.900</b>		<b>334.900</b>	<b>411.600</b>					<b>796.400</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b> 19 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					
<b>Unidade</b> 19.001 - Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025			

Total	0	511.700
Função		
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	116.100
04 ADMINISTRAÇÃO	0	395.600
Sub-Função		
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	116.100
124 CONTROLE INTERNO	0	395.600
Programa		
0005 Controle interno	0	395.600
0031 Manutenção da Procuradoria	0	116.100
Ação		
2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal	0	395.600
2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	0	116.100
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	328.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	160.100
4 INVESTIMENTO	0	23.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	511.700

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	328.400		160.100	23.200					511.700
<b>Total</b>	<b>328.400</b>		<b>160.100</b>	<b>23.200</b>					<b>511.700</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - Reserva de Contingencia		
Unidade 99.099 - Reserva de Contingencia		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	0	414.240
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	414.240
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	414.240
Programa		
0099 Reserva de Contingencia	0	414.240
Ação		
9999 Reserva Contagência	0	414.240
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	414.240
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	414.240

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000							414.240		414.240
<b>Total</b>							<b>414.240</b>		<b>414.240</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>31.277.080</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			324.680	
1.1.1 Impostos		276.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		37.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		32.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	32.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		175.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		175.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		91.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		91.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	91.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		84.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	84.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		64.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		64.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		64.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	64.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2 Taxas		48.680		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		48.680		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		48.680		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		48.680		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	48.680		
1.2 Contribuições			871.000	
1.2.1 Contribuições Sociais		751.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		751.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		751.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		751.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		750.000		

1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	750.000		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		1.000		
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	120.000		
1.3 Receita Patrimonial			266.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		266.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		266.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		216.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		216.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	31.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	11.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	34.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	44.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	11.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	35.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		50.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		50.000		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Fiscal	50.000		
1.6 Receita de Serviços			44.000	
1.6.9 Outros Serviços		44.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		44.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		44.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	44.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7 Transferências Correntes			29.112.400	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.698.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.459.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.446.200		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.029.520		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.029.520		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.036.900		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.007.380		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		416.680		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		416.680		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	416.680		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		13.600		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		13.600		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	17.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.400		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		440.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		440.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		151.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	151.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		116.000		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	116.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		173.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	173.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.527.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.411.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.843.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.843.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	832.000		
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	Seguridade Social	615.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	396.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		210.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		210.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	210.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		442.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		442.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade Social	221.000		
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	221.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		309.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		309.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	309.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		607.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		607.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	331.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	276.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	116.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.321.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		337.000		



1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	337.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		116.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	116.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		405.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		405.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	405.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		289.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		289.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	Fiscal	289.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		174.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		174.000		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	174.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		58.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		58.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	58.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		58.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		58.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	58.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		58.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		58.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	58.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		543.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		543.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		543.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	89.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	74.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	74.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	Seguridade Social	116.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Seguridade Social	116.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	74.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		224.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		15.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		15.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		93.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		93.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		116.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	116.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		10.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		10.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	10.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.385.800		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.315.800		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.191.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.191.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.631.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-440.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		69.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		69.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	86.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-17.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		800		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		800		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		55.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	55.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		151.300		
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		151.300		
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	151.300		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	58.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		674.700		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		121.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	121.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		553.700		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	553.700		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		186.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Fiscal	58.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		70.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	70.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		58.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		58.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	58.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		167.000		
1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		132.000		
1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		132.000		
1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	132.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		23.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		23.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	23.000		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios		12.000		
1.7.3.9.99 Outras Transferências dos Municípios		12.000		
1.7.3.9.99.0.1 Outras Transferências dos Municípios - Principal	Fiscal	12.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.860.800		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.860.800		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.860.800		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.860.800		
1.9 Outras Receitas Correntes			659.000	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		659.000		
1.9.2.1 Indenizações		521.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		521.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	521.000		
1.9.2.2 Restituições		138.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		138.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	138.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.510.000</b>
2.1 Operações de Crédito			11.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		11.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		11.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		11.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	11.000		
2.2 Alienação de Bens			22.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		22.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		22.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		22.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	22.000		
2.4 Transferências de Capital			1.477.000	

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.442.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		164.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		164.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	164.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.278.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.278.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		1.278.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.278.000		
2.4.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		35.000		
2.4.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		35.000		
2.4.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		35.000		
2.4.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	35.000		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>2.050.000</b>
7.2 Contribuições			2.050.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		2.050.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.050.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		1.829.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.829.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.829.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	1.829.000		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		221.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		221.000		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Fiscal	221.000		
			<b>Total Geral:</b>	<b>34.837.080</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.467.980	12.845.230	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	1.124.350	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.013.700	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.772.940	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.137.860	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	17.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	41.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	17.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	41.000	

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	58.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	337.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	116.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	405.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	289.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	174.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	93.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	330.250
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.521.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	116.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	54.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	58.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Outras Fontes	0	0	132.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	121.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	109.750
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	543.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	58.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.394.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	553.700
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	0	0	35.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	64.100
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	0	0	87.200
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	93.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	55.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	120.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	11.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	22.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.050.000	0	2.840.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	0	0	22.000
	<b>Total:</b>	<b>2.050.000</b>	<b>-3.467.980</b>	<b>34.837.080</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
<b>03 - Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>		<b>27.326.080</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	12.745.230		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	1.124.350		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	3.013.700		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.772.940		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	17.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	17.000		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	58.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	337.000		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	116.000		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	405.000		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	289.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	174.000		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	93.000		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	330.250		
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	109.750		
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	58.000		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.394.000		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	553.700		
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	35.000		
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	64.100		
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	87.200		
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	93.000		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	55.000		
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	120.000		
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	11.000		
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	22.000		
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	11.000		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	4.137.860		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	41.000		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	41.000		
<b>06 - Secretaria de Saúde e Saneamento</b>		<b>4.062.000</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	45.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.521.000		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	116.000		
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	54.000		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	58.000		
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Outras Fontes	132.000		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	15.000		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	121.000		
<b>07 - Sec.Munic.de Trab.Habitação, Assist. Social e Cid</b>		<b>598.000</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	55.000		

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	543.000
<b>12 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>		<b>2.851.000</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.829.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	22.000
	<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Receita do Tesouro							Receita Arrecadada			
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.750,00	3,60	324.680,00	0,93
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.717,94	2,18	871.000,00	2,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.716,60	0,61	266.000,00	0,76
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,12	44.000,00	0,13
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.474.663,80	81,56	29.112.400,00	83,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.160,00	1,86	659.000,00	1,89
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.297.608,34</b>	<b>89,94</b>	<b>31.277.080,00</b>	<b>89,78</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,03	11.000,00	0,03
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,06	22.000,00	0,06
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.461,68	4,18	1.477.000,00	4,24
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.437.661,68</b>	<b>4,27</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>4,33</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.775,09	5,79	2.050.000,00	5,88
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.951.775,09</b>	<b>5,79</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>5,88</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.687.045,11</b>	<b>100,00</b>	<b>34.837.080,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Desdobramento		
Unidade Orçamentária				Fonte	Categoria Econômica	
03 Sec.Munic. de Administração e Finanças						
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças						
<b>I - Receita</b>					<b>27.326.080</b>	
I Receitas Correntes					25.980.080	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				324.680		
I.1.1 Impostos				276.000		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				37.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				32.000		
<b>I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>				<b>32.000</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				5.000		
<b>I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>				<b>5.000</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				175.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				175.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				91.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				91.000		
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>				<b>91.000</b>		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				84.000		
<b>I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>				<b>84.000</b>		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				64.000		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços				64.000		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				64.000		
<b>I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>				<b>64.000</b>		
I.1.2 Taxas				48.680		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços				48.680		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços				48.680		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				48.680		
<b>I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>				<b>48.680</b>		
I.2 Contribuições				120.000		
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				120.000		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				120.000		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				120.000		

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>				<b>120.000</b>		
I.3 Receita Patrimonial					116.000	
I.3.2 Valores Mobiliários				116.000		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias				116.000		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários				116.000		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				116.000		
<b>I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>				<b>31.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>				<b>50.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>				<b>35.000</b>		
I.6 Receita de Serviços					44.000	
I.6.9 Outros Serviços				44.000		
I.6.9.9 Outros Serviços				44.000		
I.6.9.9.99 Outros Serviços				44.000		
<b>I.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal</b>				<b>44.000</b>		
I.7 Transferências Correntes					24.716.400	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades				14.613.800		
I.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				12.459.800		
I.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				12.446.200		
I.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				12.029.520		

1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.029.520		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>15.036.900</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.007.380</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	416.680		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	416.680		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>416.680</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.600		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.600		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>17.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-3.400</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	440.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	151.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>151.000</b>		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	116.000		
<b>1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal</b>	<b>116.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	173.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>173.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.321.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	337.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>337.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	116.000		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>116.000</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	405.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	405.000		
<b>1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>	<b>405.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	289.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	289.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>289.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	174.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	174.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal</b>	<b>174.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	174.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	58.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	58.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>58.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	58.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	58.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>58.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	58.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	58.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>58.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	209.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	93.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	93.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	116.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal</b>	<b>116.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	10.000		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>10.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.206.800		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.315.800		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.191.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.191.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.631.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-440.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	69.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	69.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>86.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-17.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	800		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	800		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-200</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>55.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	151.300		
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	151.300		
<b>1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>151.300</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	553.700		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	553.700		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>553.700</b>		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	186.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>58.000</b>		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	58.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	58.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>58.000</b>		

1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	23.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	23.000		
<b>1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>23.000</b>		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	12.000		
1.7.3.9.99 Outras Transferências dos Municípios	12.000		
<b>1.7.3.9.99.0.1 Outras Transferências dos Municípios - Principal</b>	<b>12.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.860.800		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.860.800		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.860.800		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>5.860.800</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		659.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	659.000		
1.9.2.1 Indenizações	521.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	521.000		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>521.000</b>		
1.9.2.2 Restituições	138.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	138.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>138.000</b>		
2 Receitas de Capital			1.346.000
2.1 Operações de Crédito		11.000	
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>11.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		22.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	22.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	22.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	22.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>22.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.313.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.278.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.278.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.278.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.278.000		
<b>2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>1.278.000</b>		
2.4.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.000		
2.4.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	35.000		
2.4.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	35.000		
<b>2.4.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>35.000</b>		
<b>Total</b>			<b>27.326.080</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 Secretaria de Saúde e Saneamento			
06.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>4.062.000</b>
1 Receitas Correntes			3.898.000
1.3 Receita Patrimonial		45.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	45.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	45.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	45.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>34.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>11.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		3.853.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.542.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.527.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.411.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.843.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.843.000		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>832.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP</b>	<b>615.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>396.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	210.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	210.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>210.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	442.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	442.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde</b>	<b>221.000</b>		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária</b>	<b>221.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	309.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	309.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>309.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	607.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	607.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>331.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>276.000</b>		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	116.000		
<b>1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal</b>	<b>116.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	15.000		

1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	15.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	15.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	179.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	58.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	58.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	58.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>58.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	121.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	121.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal</b>	<b>121.000</b>		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	132.000		
1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	132.000		
1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	132.000		
<b>1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>132.000</b>		
2 Receitas de Capital			164.000
2.4 Transferências de Capital		164.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	164.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	164.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	164.000		
<b>2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>164.000</b>		
<b>Total</b>			<b>4.062.000</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 Sec.Munic.de Trab.Habituação, Assist. Social e Cid			
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>598.000</b>
I Receitas Correntes			598.000
1.3 Receita Patrimonial		55.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	55.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	55.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	55.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>11.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>44.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		543.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	543.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	543.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	543.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	543.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>89.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>74.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>74.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	<b>116.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>	<b>116.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>74.000</b>		
<b>Total</b>			<b>598.000</b>
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV			
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV			
<b>I - Receita</b>			<b>2.851.000</b>
I Receitas Correntes			801.000
1.2 Contribuições		751.000	
1.2.1 Contribuições Sociais	751.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	751.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	751.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	751.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	750.000		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>750.000</b>		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000		
<b>1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		50.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	50.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	50.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	50.000		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>50.000</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			2.050.000
7.2 Contribuições		2.050.000	
7.2.1 Contribuições Sociais	2.050.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.050.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.829.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.829.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.829.000		
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>1.829.000</b>		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	221.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	221.000		
<b>7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal</b>	<b>221.000</b>		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>2.851.000</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF

<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>
<b>03.001 - Sec.Munic. de Administração e Finanças</b>		<b>27.326.080</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )		12.745.230
01 - Fiscal		12.745.230
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		19.200
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		3.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		54.600
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		50.400
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		38.400
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços		48.680
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		31.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		35.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal		44.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.967.500
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.007.380
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		315.430
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		13.600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-3.400
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		10.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		2.904.800
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-440.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		68.800
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-17.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		800
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-200
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		70.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal		411.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal		127.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )		1.124.350
01 - Fiscal		1.124.350
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.250
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		22.750
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		21.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		16.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		767.350
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		101.250
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		850
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		181.550
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		4.300
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		50
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )		3.013.700
01 - Fiscal		3.013.700
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		4.800
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		750
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		13.650
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		12.600
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		9.600
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		2.302.050
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.550
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		544.650
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		12.900
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		150
1921990100 - Outras Indenizações - Principal		110.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )		1.772.940
01 - Fiscal		1.772.940
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		50.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		1.722.940
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )		4.137.860
01 - Fiscal		4.137.860
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		4.137.860
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )		17.000
01 - Fiscal		17.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		17.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )		41.000
01 - Fiscal		41.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		41.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )		17.000
01 - Fiscal		17.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		17.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )		41.000
01 - Fiscal		41.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		41.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )		58.000
01 - Fiscal		58.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		58.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )		337.000
01 - Fiscal		337.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		337.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )		116.000
01 - Fiscal		116.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		116.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )		405.000
01 - Fiscal		405.000
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		405.000



15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	289.000		
01 - Fiscal	289.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	289.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	174.000		
01 - Fiscal	174.000		
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	174.000		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	93.000		
01 - Fiscal	93.000		
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	93.000		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 ( Outras Fontes )	330.250		
01 - Fiscal	330.250		
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	113.250		
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	87.000		
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	130.000		
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 ( Outras Fontes )	109.750		
01 - Fiscal	109.750		
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	37.750		
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	29.000		
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	43.000		
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	58.000		
01 - Fiscal	58.000		
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	58.000		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	1.394.000		
01 - Fiscal	1.394.000		
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	116.000		
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.278.000		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	553.700		
01 - Fiscal	553.700		
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	553.700		
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios ( Outras Fontes )	35.000		
01 - Fiscal	35.000		
2432990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	35.000		
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	64.100		
01 - Fiscal	64.100		
1722510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	64.100		
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 ( Outras Fontes )	87.200		
01 - Fiscal	87.200		
1722510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	87.200		
17490000 - Outras vinculações de transferências ( Outras Fontes )	93.000		
01 - Fiscal	93.000		
1729990101 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	58.000		
1732990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	23.000		
1739990100 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	12.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	55.000		
01 - Fiscal	55.000		
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000		
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	120.000		
01 - Fiscal	120.000		
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000		
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	11.000		
01 - Fiscal	11.000		
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	11.000		
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	22.000		
01 - Fiscal	22.000		
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	22.000		
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	11.000		
01 - Fiscal	11.000		
1922990100 - Outras Restituições - Principal	11.000		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro e	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>		
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.062.000</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	45.000		
02 - Seguridade Social	45.000		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	34.000		
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	11.000		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	3.521.000		
02 - Seguridade Social	3.521.000		
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	832.000		
1713501110 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	615.000		
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	396.000		
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	210.000		
1713503102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	221.000		
1713503103 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	221.000		
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	309.000		
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	331.000		
1713505199 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	276.000		
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	116.000		
02 - Seguridade Social	116.000		
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	116.000		
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	54.000		

02 - Seguridade Social	54.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	54.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	58.000
02 - Seguridade Social	58.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	58.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais ( Outras Fontes )	132.000
02 - Seguridade Social	132.000
1731501000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	132.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	15.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	121.000
02 - Seguridade Social	121.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	121.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>598.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	11.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	44.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	543.000
02 - Seguridade Social	543.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	89.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	74.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	74.000
1716500116 - Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	116.000
1716500117 - Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	116.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.000
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>12.001 - Fundo de Previdência - SOUZAPREV</b>	<b>2.851.000</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	2.829.000
01 - Fiscal	2.829.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	750.000
1215011201 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	28.000
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.829.000
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	221.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Outras Fontes )	22.000
01 - Fiscal	22.000
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	22.000
<b>Total:</b>	<b>34.837.080</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>31.277.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>18.431.850</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		324.680	214.280	110.400
	Fiscal	324.680	214.280	110.400
1.2 Contribuições		871.000	0	871.000
	Fiscal	871.000	0	871.000
1.3 Receita Patrimonial		266.000	166.000	100.000
	Fiscal	166.000	66.000	100.000
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1.6 Receita de Serviços		44.000	44.000	0
	Fiscal	44.000	44.000	0
1.7 Transferências Correntes		29.112.400	11.882.950	17.229.450
	Fiscal	24.716.400	11.882.950	12.833.450
	Seguridade Social	4.396.000	0	4.396.000
1.9 Outras Receitas Correntes		659.000	538.000	121.000
	Fiscal	659.000	538.000	121.000
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.510.000</b>	<b>0</b>	<b>1.510.000</b>
2.1 Operações de Crédito		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
2.2 Alienação de Bens		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
2.4 Transferências de Capital		1.477.000	0	1.477.000
	Fiscal	1.313.000	0	1.313.000
	Seguridade Social	164.000	0	164.000
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.050.000</b>	<b>0</b>	<b>2.050.000</b>
7.2 Contribuições		2.050.000	0	2.050.000
	Fiscal	2.050.000	0	2.050.000
	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>	<b>12.845.230</b>	<b>21.991.850</b>
	Fiscal	30.177.080	30.177.080	0
	Seguridade Social	4.660.000	4.660.000	0

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
40. GERAL.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>	<b>DESPESA</b>				
<b>RECEITA</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>31.277.080</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>29.439.211</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.680		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.693.461	
Contribuições	871.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	49.300	
Receita Patrimonial	266.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.696.450	
Receita de Serviços	44.000				

Transferências Correntes	29.112.400			
Outras Receitas Correntes	659.000			
			Superavit Corrente	1.837.869
<b>Total</b>		<b>31.277.080</b>	<b>Total</b>	<b>31.277.080</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.510.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.983.629</b>
Operações de Crédito	11.000		INVESTIMENTO	4.603.900
Alienação de Bens	22.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	379.729
Transferências de Capital	1.477.000			
Déficit de Capital		3.887.869		
			Reserva de Contigência	414.240
<b>Total</b>		<b>32.787.080</b>	<b>Total</b>	<b>5.397.869</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.050.000</b>		
Contribuições	2.050.000			
<b>Total</b>		<b>2.050.000</b>		

<b>RESUMO</b>				
Receitas Correntes		31.277.080	DESPESAS CORRENTES	29.439.211
Receitas de Capital		1.510.000	DESPESAS DE CAPITAL	4.983.629
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.050.000</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>414.240</b>
<b>Total</b>		<b>34.837.080</b>	<b>Total</b>	<b>34.837.080</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.781.080</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>16.598.711</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.680		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.332.461	
Contribuições	871.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	49.300	
Receita Patrimonial	166.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.950	
Receita de Serviços	44.000				
Transferências Correntes	24.716.400				
Outras Receitas Correntes	659.000				
			Superavit Corrente		10.182.369
<b>Total</b>		<b>26.781.080</b>	<b>Total</b>		<b>26.781.080</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.346.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.362.179</b>
Operações de Crédito	11.000		INVESTIMENTO	2.982.450	
Alienação de Bens	22.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	379.729	
Transferências de Capital	1.313.000				
Déficit de Capital		2.430.419			
			Reserva de Contigência		414.240
<b>Total</b>		<b>28.127.080</b>	<b>Total</b>		<b>3.776.419</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.050.000</b>			
Contribuições	2.050.000				
<b>Total</b>		<b>2.050.000</b>			

<b>RESUMO</b>				
Receitas Correntes		26.781.080	DESPESAS CORRENTES	16.598.711
Receitas de Capital		1.346.000	DESPESAS DE CAPITAL	3.362.179
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.050.000</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>414.240</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade	9.801.950
<b>Total</b>		<b>30.177.080</b>	<b>Total</b>	<b>30.177.080</b>

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

42. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.496.000</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>12.840.500</b>
Receita Patrimonial	100.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.361.000	
Transferências Correntes	4.396.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.500	
Déficit Corrente		8.344.500			
<b>Total</b>		<b>12.840.500</b>	<b>Total</b>		<b>12.840.500</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>164.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.621.450</b>
Transferências de Capital	164.000		INVESTIMENTO	1.621.450	
Déficit de Capital		1.457.450			
<b>Total</b>		<b>4.660.000</b>	<b>Total</b>		<b>1.621.450</b>

<b>RESUMO</b>				
Receitas Correntes		4.496.000	DESPESAS CORRENTES	12.840.500
Receitas de Capital		164.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.621.450
Transf. do Orçamento Fiscal		9.801.950		
<b>Total</b>		<b>14.461.950</b>	<b>Total</b>	<b>14.461.950</b>

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
Código Identificador:0B152252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 111/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PECÚNIA DAS PREMIAÇÕES DOS JOGOS E CONCURSO MUSICAL ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
DECRETO 111/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PECÚNIA DAS PREMIAÇÕES DOS JOGOS E CONCURSO MUSICAL ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 146 e 147 da Lei Orgânica do Município nº001/2004,

CONSIDERANDO que as competições esportivas visam a valorização e o reconhecimento público dos desportistas que fazem da sua atividade um instrumento de emancipação e acesso à cidadania.

CONSIDERANDO que a música, como manifestação cultural, desempenha um papel essencial na valorização e no reconhecimento público dos artistas, fortalecendo a identidade local, promovendo o ações culturais e estimulando o desenvolvimento sociocultural do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A premiação em pecúnia das equipes melhores colocadas dos JOGOS DE EMANCIPAÇÃO de 2025 será realizada da seguinte forma:

I- PREMIAÇÃO NA CATEGORIA FUTVÔLEI			
COLOCAÇÃO	TROFÉU	MEDALHA	VALOR
1º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 200,00
2º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 150,00
3º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 100,00
II- PREMIAÇÃO NA CATEGORIA VÔLEI			
COLOCAÇÃO	TROFÉU	MEDALHA	VALOR
1º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 200,00
2º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 150,00
3º lugar	1 UND	2 UND	R\$ 100,00
III- PREMIAÇÃO NA CATEGORIA BEACH SOCCER			
COLOCAÇÃO	TROFÉU	MEDALHA	VALOR
1º lugar	1 UND	10 UND	R\$ 400,00
2º lugar	1 UND	10 UND	R\$ 300,00
3º lugar	1 UND	10 UND	R\$ 200,00
IV- PREMIAÇÃO NA CATEGORIA QUEIMADA			
COLOCAÇÃO	TROFÉU	MEDALHA	VALOR
1º lugar	1 UND	10 UND	R\$ 200,00
2º lugar	1 UND	10 UND	R\$ 100,00

**Art. 2º** - A premiação em pecúnia dos vencedores do DO CONCURSO MUSICAL em alusão a Emancipação Política do ano 2025 será realizada da seguinte forma:

I- PREMIAÇÃO CONCURSO MUSICAL			
COLOCAÇÃO	TROFÉU	MEDALHA	VALOR
1º lugar	1 UND	1 UND	R\$ 500,00
2º lugar	1 UND	1 UND	R\$ 300,00
23º lugar	1 UND	1 UND	R\$ 200,00

Parágrafo único. A transferência bancária para conta do vencedor de cada categoria será efetuada até o quinto dia útil após o evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**0B975900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARCO A B DE MELO		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone: (84) 9438-1818	Email: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM
Endereço: R WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 LOTE 11 QUADRA B, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59082-470		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023502 - MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ PARA NOTEBOOK	WEIMU	Unid	20,00	60,000	1.200,00
15	0023514 - DISCO RÍGIDO HD 2.5 COM TECNOLOGIA SATA3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1TB	Seagate	Unid	20,00	280,000	5.600,00
22	0027569 - CABO MUTILAM CAT5E. NORMALIZADO ANATEL 100% COBRE C/300 METROS	Dmix	Unid	5,00	550,000	2.750,00
25	0023524 - ASPIRADOR DE PÓ COMPACTO PARA INFORMÁTICA USB OU 220V	Tssaper	Unid	5,00	227,290	1.136,45
28	0023527 - TECLADO USB, FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO, VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO, ESTILO DE TECLAS: CHICLETTE, LARGURA: 44.2 CM, PROFUNDIDADE, 12.7 CM, ALTURA: 2.44 CM, PESO 503 G, DISPOSIÇÃO PORTUGUÊS – ABNT2. TIPO DE TECLA: CHICLETE.	VALIANTY	Unid	50,00	23,800	1.190,00
29	0023528 - CABO DE FORÇA PARA FONTE ATX 2MTS	CABO SATA	Unid	40,00	6,000	240,00

31	0023530 - CABO HDMI, FULL HD, 15M PROJETOR LCD TV, 15 METROS	EXBOM	Unid	10,00	44,900	449,00
33	0023532 - CONECTOR RJ45 CAT5E	EXBOM	Unid	200,00	0,150	30,00
34	0023533 - LUVA ANTIESTÁTICA (PAR)	Kalipso	Unid	15,00	34,900	523,50
38	0023537 - BATERIA TIPO 2032 3V	HITAKA	Unid	50,00	1,000	50,00
40	0023539 - TONER GENUÍNO ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	HP	Unid	20,00	249,950	4.999,00
47	0023547 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WIFI, VISOR LCD, USB, BIVOLT, PRETO, ESPECIFICAÇÕES: IMPRIMIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO®, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CÓPIA: TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFFÍCIO; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL; EPSON CONNECT: EPSON SMART PANELTM APP (IOSTM, ANDROIDTM), EPSON EMAIL PRINT®, APPLE AIRPRINT, MOPRIA AND EPSON IPPRINT (SUPPORTE PARCIAL), OUTROS: CHROMEBOOK NATIVE PRINT; MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM, TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPIÉIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFFICIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5, FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN), ENVELOPES: #10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM; DETALHES DA IMPRESSORA: VISOR LCD: SIM, COLORIDO DE 1,44", SOFTWARES INCLUSOS: CD E DOWNLOAD WEB; PRINTER DRIVER, EPSON SCAN 2, EPSON SCANSMART   DOWNLOAD WEB; EPSON PHOTO+; ENERGIA: VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM REPOUSO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL ECOTANK, 1 KIT DE TINTAS EM GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, PESO: 10148 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	EPSON	Unid	20,00	1.099,000	21.980,00
51	0023551 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ), MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), SSD DE 256GB SATA 3/PCI-E NVME, PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730, WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS   BLUETOOTH 5.2, PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB 3.2, HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45.	MM	Unid	20,00	1.970,000	39.400,00
52	0027571 - COMPUTADOR ALL-IN-ONE: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U, SISTEMA OPERACIONAL: PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIAMEMÓRIA DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTOSSD DE 256GB PCIe NVMe M.2, TELA 23,8" FULL HD (1920X1080), PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE SELEÇÃO DE MODO DO MONITOR, PORTA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO COM SUPORTE PARA IIGAR/ATIVAR, PORTA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, PORTA HDMI 1.4B, PORTA HDMI 1.4B DE ENTRADA, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA USB 3.1 DE 2ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, PORTA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, CONECTOR DE ÁUDIO, LEITOR DE CARTÃO SD. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 41,19 CM, LARGURA: 54,27 CM, PROFUNDIDADE: 20,06 CM, COM SUPORTE TRIANGULAR: PESO INICIAL: 5,57 KG.	DELL	Unid	20,00	4.699,000	93.980,00
53	0027572 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100T (4 NÚCLEOS/12MB/8T/2.2GHZ TO 4.1GHZ/35W), MEMÓRIA DE 4 GB DDR4 (1X4GB) 3200MHZ, SSD 240GB SATA 3 OU PCIe NVMe M.2, PLACA DE REDE AX210, WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, PORTAS: PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO UNIVERSAL, PARTE TRASEIRA: 1 PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.000 MBIT/S, 1 PORTA OPCIONAL (HDMI) 2.0B/DISPLAYPORT 1.4A (HBR3)/VGA/PS2/SERIAL, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA USB 2.0 COM SMART POWER ON, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 DISPLAYPORT 1.4A (HBR2), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE BLUETOOTH E WI-FI, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD X4 DE 3ª GERAÇÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POL, TECLADO COM FIO: RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE NUM LOCK, CAPS LOCK, TECLA DE PERFIL PROFUNDO 550G, MOUSE COM FIO: 1000DPI, 3 BOTÕES, TRABALHA EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXCETO VIDRO, DISPENSA O USO DE MOUSE PAD, SCROLL, 74G.	MM	Unid	20,00	1.400,000	28.000,00
56	0026282 - NOTEBOOK Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U; Sistema operacional Windows 11 Home Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD; Tela 15.6" Full HD (1920X1080).	LENOVO	Unid	15,00	3.699,000	55.485,00
57	0027574 - SUGADOR DE SOLDA	VONDER	Unid	2,00	30,110	60,22
59	0027576 - FLUXO DE SOLDA EM PASTA 150g	Yaxun	Unid	10,00	27,080	270,80
60	0027577 - ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO 3 EM 1 C/USB	Yaxun	Unid	1,00	722,700	722,70
61	0027578 - FONTE BANCADA ASSIMÉTRICA DIGITAL	Yaxun	Unid	1,00	447,800	447,80
62	0027579 - SSD SATA DE 240 GB	CEAMERE	Unid	15,00	90,000	1.350,00
64	0027581 - SSD SATA DE 1 TB	CEAMERE	Unid	5,00	330,000	1.650,00

Importa a presente em R\$ 261.514,47 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador MARCO A B DE MELO. CNPJ Nº 03.911.717/0001-83 CPF de número 008.280.704-31 cargo EMPRESARIO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:E8CBC1FO

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.958.011/0001-57	Telefone: 8432227100	Email:
Endereço: R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117 LETRA C, IMIRIM, São Paulo/SP, CEP: 02472-150		
Representante: Francinete Ramos dos Santos - CPF: 812.944.333-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0023519 - CAIXA DE SOM ESTÉREO USB 3W	KNUP	Unid	20,00	23,650	473,00
24	0027570 - ALICATE DE CRIMPAR RJ45	EXBOM	Unid	5,00	29,900	149,50
26	0023525 - MOUSE USB ÓTICO	Kapbom	Unid	50,00	6,650	332,50
27	0023526 - MOUSE SEM FIO ÓTICO	EXBOM	Unid	50,00	19,300	965,00
35	0023534 - PEN DRIVE 32 GB	KAPBOM	Unid	50,00	21,700	1.085,00
37	0023536 - TESTADOR DE CABOS UTP RJ45	EXBOM	Unid	5,00	34,200	171,00

Importa a presente em R\$ 3.176,00 (três mil, cento e setenta e seis reais ).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.958.011/0001-57 CPF de número 812.944.333-34 cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:A24F98B4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE</b>		
CNPJ: <b>19.918.905/0001-73</b>	Telefone: <b>84998891537</b>	Email:
Endereço: <b>RUA BRUNO MAIA DE MELO, 81, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132</b>		
Representante: <b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0023501 - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS, VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720, PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS), COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS INCRÍVEIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA. CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD.	WARION	Unid	5,00	144,000	720,00
9	0023508 - NO-BREAK 1500VA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110V E ENTRADA 220V	RAGTECH	Unid	20,00	597,750	11.955,00
16	0023515 - SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL, CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDESISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAR, O DESIGN SEM VENTONINHA GARANTE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, QUANTIDADE DE VENTONINHAS SEM VENTONINHA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DIMENSÕES (L X C X A) 5.0 x 2.6 x 0.9 IN. (127 x 66.5 x 23 MM), CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3.9W DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 13.299 BTU/H, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB, JUMBO FRAME 16 KB. CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA GREEN, 802.3X FLOW CONTROL, BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS, GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA.	MERCUSYS	Unid	10,00	100,000	1.000,00
18	0023517 - MONITOR LED DE 21.5 ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE VISOR MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, CLASSE DE ENERGIA CLASSE E, DIMENSÃO DIAGONAL 21.5", TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ PÍXEL POR POLEGADA 103, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE 3000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, GAMA DE CORES 72% NTSC (CIE 1931), TEMPO DE RESPOSTA, 12 MS (CINZA A CINZA NORMAL); 8 MS (CINZA A CINZA RÁPIDO), ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL 178, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE 3H HARDNESS, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED, RECURSOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARESTA LED, TECNOLOGIA FLICKER FREE, DELL COMFORTVIEW, DIMENSÕES (LXPXA) 50.43 CM X 17.88 CM X 38.41 CM - COM APOIO, PESO 2.67 KG, CONECTIVIDADE: INTERFACES HDMI (HDCP 1.4), VGA, MECÂNICO, AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR, INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5/+21, INTERFACE DE MONTAGEM VESA, 100 X 100 MM, SUPORTA INTERFACE VESA, CABOS INCLUIDOS, 1 X CABO HDMI, PADRÕES DE CONFORMIDADE, TUV, ROHS, HDCP 1.4, POTÊNCIA, VOLTAGEM DE ENTRADA, AC 100-240 V (50/60 HZ), CONSUME DE ENERGIA (MODO LIGADO) 14.1 W, CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO) 14.1 KWH/1000H, CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO) 22 WATT, MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0.3 WATT, INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO SIM, DIMENSÕES E PESO, DETALHES DE PESO E DIMENSÕES: COM APOIO - LARGURA: 50.43 CM - PROFUNDIDADE: 17.88 CM - ALTURA: 38.41 CM - PESO: 2.67 KG, SEM APOIO - LARGURA: 50.43 CM - PROFUNDIDADE: 4.92 CM - ALTURA: 29.54 CM - PESO: 2.34 KG, DIMENSÕES E PESO (TRANSPORTE) PESO DE REMESSA 4.4 KG.	SKULL	Unid	20,00	402,000	8.040,00
55	0027573 - Monitor 27 POLEGADAS IPS, Full HD, HDMI, VESA, Ajuste de Ângulo, FreeSync, Bordas Finas ESPECIFICAÇÕES: Tela:Tamanho da tela: 27, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° / 178°, Tempo de Resposta: 5ms (GtG), Tempo de resposta: 5ms, Brilho: 250cd/m2, Contraste: 600: 1, Número de cores: 16,7 milhões, Taxa de Atualização: 75Hz, Tratamento de Tela: Antirreflexivo, Entradas / Saídas: HDMI: Sim, D-Sub, Recursos: Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, Smart Energy Saving, Color Weakness, AMD FreeSync, Dynamic Action Sync, Energia: Consumo de Energia: 22W, Fonte: Adaptador externo, furação VESA: 75x75 mm, Dimensões (com base): 612 x 454,9 x 190mm, Dimensões (sem base): 612 x 362,5 x 56,2 mm, PESO: 9451G (BRUTO COM EMBALAGEM).	AOC	Unid	10,00	741,000	7.410,00

Importa a presente em R\$ **29.125,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2025, TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.**

ASSINATURAS: **ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73 CPF de número 090.349.804-99 cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:D5B43E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN-PMTLC EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**0172024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA.

CNPJ - 42.241.189/0001-54

OBJETO: Contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADITIVO DE 25%: Fica alterado os valores dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM ACRECIMO 25%
01	0002684 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	6.400,00	8.000,00
02	0002685 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	3.950,00	4.937,5
03	0002686 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	3.450,00	4.312,5

04	0002687 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3.750,00	4.687,5
05	0002688 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONTRA ÂNGULO	3.250,00	4.062,5
06	0002689 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	1.300,00	1.625,00
07	- 0002690 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	2.200,00	2.750,00
08	0002693 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS X	3.700,00	4.625,00
09	0002694 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (REFLETOR; PLACA DE COMANDO; MOTOR REDUTOR).	7.900,00	9.875,00
10	- 0008343 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PROFILAXIA	3.000,00	3.750,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125, da Lei nº 14.133/21.  
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**IVANI BATISTA NETO** –  
Responsável Legal– Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**CD8D54EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2025-SMT**

Define hipóteses e fixa valores de cobrança de Preços Públicos a serem praticados pelos órgãos/entidades integrantes da administração municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.<sup>a</sup> Thuanne Karla Carvalho de Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar n.º 115/2002 – Código Tributário do município de Vila Flor/RN.

**Considerando** que o art. 5º da Lei Orgânica Municipal autoriza o município a instituir e arrecadar tributos de sua competência;

**Considerando** que os art. 169º, 170º, 171º da Lei 115/2002, Código Tributário Municipal, autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

**Considerando** a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a necessidade de adequação da Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Vila Flor de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

**Art. 3º** O Preço Público será devido pelo contribuinte petionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

**Art. 5º** O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Vila Flor, denominada pela sigla REAL (Unidade de Referência Municipal) e pelo IPCA.

**Art. 6º** O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentado por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

**Art. 7º** O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

**Parágrafo único.** Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

**Art. 8º** Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

**I.** Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

**II.** Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

**Art. 9º** Não será cobrado Preço Público referente serviço de expediente:

**I.** De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

**II.** Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

**III.** Pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

**IV.** Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

**V.** Referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;

**VI.** Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;

**VII.** Referentes a recursos contra autos de infração;

**VIII.** Os memoriais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadores do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.

**Art. 10** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

**Art. 11.** O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

**Art. 12.** Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vila Flor via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 13.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 14.** Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Vila Flor.

**Art. 15.** Os Valores serão corrigidos anualmente no dia 1.º de janeiro de cada exercício.

**Art. 16.** Este Decreto publicado retroage a 01 de janeiro do presente ano.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 13 de janeiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Valor da REAL a partir de 01/01/2025 = R\$ 70,91

Decreto n º33 de 13 de janeiro de 2025.

### 1 - SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

#### 1.1 – SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor URM em	R\$ 1,00
<b>1.1.01.0</b>	<b>Emissão de Documentos de:</b>			
1.1.01.1	Habite-se por m² (metro quadrado)	m²	0,05	3,54
1.1.01.2	Certidão de características por m² (metro quadrado)	m²	0,05	3,54
1.1.01.3	Alvará de construção por m² (metro quadrado)	m²	0,016	1,34
1.1.01.4	Carta de aforamento 2ª via	un	0,50	35,45
1.1.01.5	Guia de sepultamento 2ª via	un	0,50	35,45
1.1.01.6	Alvará sanitário de estabelecimento de baixo risco	un	0,50	35,45
1.1.01.7	Alvará sanitário de estabelecimento de médio risco	un	1,00	70,91
1.1.01.8	Alvará sanitário de estabelecimento de alto risco	un	1,50	106,36
1.1.01.9	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de baixo risco	un	0,50	35,45
1.1.01.10	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de médio risco	un	1,00	70,91
1.1.01.11	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de alto risco	un	1,50	106,36
1.1.01.12	Ingresso de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	35,45
1.1.01.13	Baixa de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	35,45
1.1.01.14	Alvará de funcionamento 2ª via	un	0,50	35,45
1.1.01.15	Alvará de funcionamento sanitário 2ª via	un	0,50	35,45
1.1.01.16	Certificado de Registro Cadastral (licitação)	un	0,328	23,25
1.1.01.17	Outros documentos não especificados	un	0,50	35,45
<b>1.1.02.0</b>	<b>Emissão/Autenticação:</b>			
1.1.02.1	a) De livro psicotrópico, por livro (saúde)	un	1,00	70,91
1.1.02.2	b) De plantas e projetos	un	1,00	70,91
1.1.02.3	c) De qualquer outra natureza	un	1,00	70,91
<b>1.1.03.0</b>	<b>Execução de Serviços</b>			
1.1.03.1	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (residência)	un	0,50	35,45
1.1.03.2	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (empresa)	un	2,0	141,82
1.1.03.3	Retirada de entulhos (por caçamba)	un	1,00	70,91
1.1.03.4	Remoção de calçamento (por m²)	un	0,115	8,15
1.1.03.5	Limpeza, capinação ou roçagem de terrenos (por m²)	un	0,135	9,57
1.1.03.6	Escavação ou terraplanagem em terreno particular (por m²)	un	3,00	212,73



1.1.03.7	Localização de lote em loteamentos (por lote)	un	0,50	35,45
1.1.03.8	Fiscalização de limites e dimensões	un	1,00	70,91
1.1.03.9	Demais Serviços não especificados	un	1,00	70,91

## 2 – USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS:

### 2.1- Ocupação do solo por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	em R\$ 1,00
2.1.01.1	Polo comercial – por quiosque	Local/Mês	0,40	28,36
2.1.01.2	Centro de Turismo – por quiosque	Local/Mês	0,40	28,36
2.1.01.3	Mercado público municipal – por quiosque	Local/Mês	0,40	26,07
2.1.01.4	Mercado público municipal – pedra do peixe e aves	Local/Semana	0,082	5,81
2.1.01.5	Mercado público municipal – pedra da carne de gado	Local/Semana	0,082	5,81
2.1.01.6	Mercado público municipal – pedra da carne de caprino	Local/Semana	0,082	5,81
2.1.01.7	Mercado público municipal – pedra da carne de porco	Local/Semana	0,082	5,81
2.1.01.8	Matadouro público:			
	a) Gado bovino (por animal)	un	0,164	11,62
	b) Gado caprino, suíno e outros (por animal)	un	0,115	8,15
2.1.01.9	Circo por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	30 dias	0,131	9,29
2.1.01.10	Clube Municipal por dia (evento privado)	1 dia	5,00	354,55
2.1.02.0	<b>Feira Livre:</b>			
2.1.02.1	Uso do solo da feira livre por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	un	0,016	1,34
2.1.02.2	Máquina de sorvete, carro de lanche e caldo de cana (feira livre)	un	0,082	5,81
2.1.03.0	<b>Uso do solo por período de festa, exceto carnaval:</b>			
2.1.03.1	Trailer	un	0,82	58,14
2.1.03.2	Carro de lanche	un	0,412	29,21
2.1.03.3	Carro de balas, pipoca e similares	un	0,073	5,17
2.1.03.4	Máquina de sorvete	un	0,220	15,60
2.1.03.5	Barraca ou banca	un	0,82	58,14
2.1.03.6	Tenda de fotografia	un	0,441	31,27
2.1.03.8	Parque de diversões por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	un	0,131	9,28
2.1.03.9	Pula-Pula	un	0,412	29,21
2.1.03.10	Área pública com infraestrutura para festa até 1.000m <sup>2</sup>	un	5,00	354,55
2.1.03.11	Área pública com infraestrutura para festa acima de 1.000m <sup>2</sup>	un	10,00	709,10
2.1.04.0	<b>Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo e Gás Natural</b>			
2.1.04.1	Registro e/ou Renovação de Registro de Contrato de Concessão	un	550	39.000,00
2.1.04.2	Localização e/ou Operação de Instalação de City-Gate por (km)	un	70	4.963,70
2.1.04.3	Localização e/ou Operação de Instalação de Duto por (km)	un	70	4.963,70
2.1.04.4	Acompanhamento e Fiscalização da Concessão da Exploração de Instalações e da operação nas atividades de pesquisas e exploração de Petróleo e Gás Natural	un	70	4.963,70

## 3 – OUTROS

### 3.1 – Cemitérios:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	em R\$ 1,00
3.1.01.1	Autorização de construção de jazigo (por andar, até 3)	un	0,95	70,91
3.1.01.2	Exumação / Inclusive ossada	un	2,00	141,82
3.1.01.3	Inumação de ossada	un	2,00	141,82
3.1.01.4	Sepultura perpétua	un	10,00	709,10
3.1.01.5	Transferência de restos mortais	un	3,00	212,73

### 3.2 – Serviço de Vistoria (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	em R\$ 1,00
3.2.01.0	<b>Certificado de Vistoria</b>			
3.2.01.1	Veículos de Grande Porte / Ônibus	un	0,50	35,45
3.2.01.2	Veículos de Médio porte / até 22 lugares	un	0,40	28,36
3.2.01.3	Veículos de pequeno porte / Taxi	un	0,25	17,72
3.2.01.4	Moto Taxi	un	0,118	8,36
3.2.01.5	Outros Veículos	un	0,25	17,72

### 3.5 – Sanções (Por infrações):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3.5.01.0	<b>Infrações:</b>				
3.5.02.1	Leves de 05 a 20 URM	un	20	339,95	1.418,20
3.5.03.2	Moderadas de 21 A 400 URM	un	400	1.427,79	28.364,00
3.5.04.3	Graves de 401 a 1.000 URM	un	1000	27.263,99	70.910,00
3.5.05.0	<b>Multas:</b>				
3.1.06.1	Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto : multa ao projetista, de 01 a 1000 URM (valor máximo em URM)	UN	01 a 1000	70,91	70.910,00
3.1.07.2	Viciamento do projeto aprovado, introduzindo lhe alterações de qualquer espécie: multa ao proprietário de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM;		01 a 1000	70,91	70.910,00
3.1.08.3	Execução da obra sem licença ou com inobservância das condições do alvará: multa ao proprietário de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM; multa ao responsável técnico de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM e embargo da obra;		01 a 1000	70,91	70.910,00
3.1.09.4	A não observância das notas de alinhamento e nivelamento: multa ao proprietário e ao responsável técnico, de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM, embargo e demolição;		01 a 1000	70,91	70.910,00
3.1.10.5	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais: multa ao construtor e ao proprietário, de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM, embargo e demolição;		01 a 1000	70,91	70.910,00
3.1.11.6	Falta do projeto aprovado e dos documentos exigidos no local da obra: multa ao responsável técnico, de 1 (uma) a 1.000 (mil) URM;		01 a 1000	70,91	70.910,00

3.1.12.7	Inobservância das prescrições sobre andaimes ou tapumes: multa ao responsável técnico de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM</b> e embargo da obra;		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.13.8	Colocação de material no passeio ou via pública: multa ao responsável técnico e ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM e apreensão do material;</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.14.9	Paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem comunicação à Prefeitura: multa ao responsável técnico e ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM;</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.15.10	Ocupação de edificação para a qual não tenha sido concedido o habite-se: multa ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM</b> e interdição da edificação;		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.16.11	Início de obra sem que por ela se responsabilize profissional legalmente habilitado, quando indispensável: multa ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM e embargo da obra;</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.17.12	Construção ou instalação executadas de maneira a por em risco sua segurança ou a de pessoas: multa ao responsável técnico de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM; embargo e demolição;</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.18.13	Ameaça à segurança pública ou ao próprio pessoal empregado nos serviços: multa ao responsável técnico de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM;</b> embargo e demolição;		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.19.14	Ameaça à segurança ou estabilidade da obra em execução: multa ao responsável técnico de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM;</b> embargo e demolição;		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.20.15	Inobservância das predições constantes deste Código no tocante à mudança de responsável técnico pela obra: multa ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM e embargo da obra;</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.21.16	Não atendimento à intimação para construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios: multa ao proprietário de <b>1 (uma) a 1.000 (mil) URM</b>		01 a 1000	<b>70,91</b>	70.910,00
3.1.22.17	As infrações ao disposto no Código de Meio Ambiente do Município, para as quais não haja combinação especial se sanção, será imposta multa de <b>1 (uma) URM</b>		01	<b>70,91</b>	70.910,00

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**3DACAC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20120001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 17/01/2025, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados no acompanhamento, apoio técnico e operacional nas etapas de planejamento, elaboração e diagnóstico do Programa SUSDIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN**, Anexo I deste Aviso.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**.

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;  
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.  
 Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.  
 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.  
 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.  
 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;  
 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;  
 Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS  
 Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE  
 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.  
 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.  
 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.  
 Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.  
 A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.  
 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL.  
 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.  
 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.  
 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.  
 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:  
 os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;  
 os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;  
 nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:  
 o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados no acompanhamento, apoio técnico e operacional nas etapas de planejamento, elaboração e diagnóstico do Programa SUSDIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para o equilíbrio de ações e investimentos voltados a saúde pública de qualidade e eficaz, no que diz o Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, fundamentasse essa contratação atendendo as exigências de acordo com a legislação vigente com o que determina a união.

O Programa SUS Digital, idealizado pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo principal a transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS), impulsionando a modernização e a otimização dos serviços prestados à população brasileira. Nesse contexto, a contratação de uma empresa de consultoria especializada se configura como um passo estratégico fundamental para o sucesso da iniciativa, assegurando a efetividade e a qualidade da implementação em todo o território nacional. Para alcançar seus objetivos ambiciosos, o SUS Digital estabelece um conjunto de obrigatoriedades que devem ser gradualmente cumpridas por estados, municípios e entidades da rede de saúde. Estas obrigatoriedades se dividem em eixos estratégicos, cada um com seus respectivos prazos e metas.

A implementação do Programa SUS Digital envolve diversos desafios complexos, que exigem expertise técnico aprofundado, experiência comprovada em projetos similares e conhecimento abrangente do setor da saúde. Uma empresa de consultoria qualificada garante o acesso a esse conjunto de habilidades essenciais, assegurando:

Análise aprofundada do cenário atual, Definição de estratégias personalizadas, Orientação na escolha de soluções tecnológicas, Implementação e acompanhamento de projetos, Capacitação de profissionais e no Monitoramento e avaliação de resultados.

O Programa SUS Digital foi instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de abril de 2024 e tem por objetivo geral promover a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde.

**FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Conforme a portaria, são objetivos específicos do Programa SUS Digital:

I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;

II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;

III - Incentivar a formação e educação permanente em saúde digital;

IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;

V - Ampliar a maturidade digital no SUS;

VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - Contribuir com o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

**EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

As exigências e especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada no acompanhamento, apoio técnico e operacional do Programa SUSDIGITAL na gestão municipal do SUS de Vila Flor/RN devem garantir a qualificação da empresa e a execução eficiente dos serviços contratados. Essas exigências incluem:

**Capacidade Técnica Comprovada**

A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços semelhantes, preferencialmente no âmbito da saúde pública e em programas relacionados à digitalização de processos administrativos ou operacionais do SUS.

**Equipe Técnica Especializada**

A empresa deve contar com uma equipe de profissionais qualificados, composta por especialistas em gestão pública de saúde, tecnologia da informação e planejamento estratégico. Os currículos desses profissionais devem demonstrar competências específicas para atender às exigências do Programa SUSDIGITAL.

**Plano de Trabalho Detalhado**

A empresa deve apresentar um plano de trabalho abrangente, contendo cronogramas, estratégias e metodologias para o acompanhamento das etapas de planejamento, diagnóstico e implantação do programa. Esse plano deve incluir indicadores de desempenho e metas para avaliação contínua.

#### **Adequação às Normas Técnicas**

Os serviços prestados devem estar em conformidade com as diretrizes e normas técnicas do Ministério da Saúde, especialmente as relacionadas à integração digital e interoperabilidade dos sistemas de informação do SUS.

#### **Infraestrutura e Ferramentas Tecnológicas**

A empresa deve dispor de infraestrutura adequada e ferramentas tecnológicas compatíveis com os requisitos do Programa SUSDIGITAL, incluindo softwares de gestão, análise de dados e suporte técnico.

#### **Capacitação e Treinamento**

Deve ser prevista a capacitação da equipe de servidores municipais envolvidos no programa, com treinamentos presenciais ou remotos, materiais didáticos e suporte contínuo para garantir o uso efetivo das novas ferramentas e sistemas.

#### **Manutenção e Suporte Técnico**

A empresa deve oferecer suporte técnico e operacional durante e após a implementação do programa, assegurando a resolução de eventuais problemas e a continuidade dos serviços.

#### **Relatórios Técnicos e Avaliações Periódicas**

A empresa deve se comprometer a elaborar relatórios técnicos regulares sobre o progresso das etapas do programa, identificando resultados alcançados, dificuldades encontradas e soluções propostas.

#### **Regularidade Fiscal e Jurídica**

A empresa deve estar devidamente registrada no CNPJ, apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovar regularidade junto aos órgãos competentes.

Essas especificações asseguram que a empresa contratada tenha capacidade técnica, estrutura e competência para realizar as atividades exigidas, promovendo a efetividade e o sucesso do Programa SUSDIGITAL na gestão municipal do SUS.

#### **DOS PRAZOS:**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### **DO PREÇO:**

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. Unitário	V. Total
01.	Serviços Técnicos especializados no Apoio operacional nas etapas de planejamento e elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação Digital do Programa SUS DIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN.	Ser	01	R\$ 49.894,33	R\$ 49.894,33

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 49.894,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica**

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.065 – Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

## **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	GLOBAL
1	Serviços Técnicos especializados no Apoio operacional nas etapas de planejamento e elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação Digital do Programa SUS DIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados no acompanhamento, apoio técnico e operacional nas etapas de planejamento, elaboração e diagnóstico do Programa SUSDIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:EE4DDF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 09 de janeiro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02010002/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 17/01/2025, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### **Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 09 de janeiro de 2025.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades da Prefeitura Municipal, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

A Prefeitura Municipal busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indicam que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviços conhecidos como outsourcing de impressão.

A contratação do serviço de locação de impressora na Prefeitura Municipal permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os servidores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

O Termo de Referência confirma que o custo total de propriedade para aquisição de novos equipamentos, garantia, aquisição de suprimentos e manutenção é maior que o serviço de locação. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

- Uniformização do parque de impressoras com padrões específicos por categoria, o que facilita tanto a utilização final por parte dos usuários quanto a configuração e manutenção geral pelas equipes de suporte de tecnologia;
- Instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce;
- Manutenção constante pela empresa responsável, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso;

#### FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

#### EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: I

Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) Policromática - Tipo: II

#### DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Qty. De Impressoras (Mês)	V. Unitário	V. Total
01	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: I	Mês	12	7	R\$ 508,75	R\$ 42.735,00
02	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) policromática - Tipo: I	Mês	12	3	R\$ 505,00	R\$ 18.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 60.915,00 (Sessenta mil, novecentos e quinze reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

**Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica**

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 02 – Gabinete da Prefeita

**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 0601 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2018 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Creche

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré Escolar

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Creche

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Pré Escolar

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ EJA  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2036 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Educação Especial  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino Especial  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade Orçamentária:** 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Turismo  
**Unidade Orçamentária:** 0901 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Unidade Orçamentária:** 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade Orçamentária:** 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Transporte  
**Unidade Orçamentária:** 1401 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
**Unidade Orçamentária:** 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:** 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2080 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Idoso  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2083 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Adolescentes 15 a 17 anos  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2086 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Adolescentes 0 a 15 anos  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2087 – Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2089 – Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção



Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Projeto Atividade: 2070 – Atenção Especializada a Saúde da População para Procedimentos – MAC  
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção  
15001002 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
**Unidade Orçamentária:** 1502 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2110 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.  
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.  
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;  
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
 não entregar a documentação exigida no edital;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Não mantiver a proposta;  
 declarar informações falsas; e/ou  
 Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias

acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses; recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

##### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
OBJETO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt.	Qt. Mensal	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOCAL
01	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático - Tipo: I	Mês	12	7		
02	Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) policromática - Tipo: I	Mês	12	3		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:FF01365B**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

#### **DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02010002/2025

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 17/01/2025, às 09:00h

#### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

#### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças**, Anexo I deste Aviso.

#### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**.

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### **Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 13 de janeiro de 2025.

Kedson José de Lima

**Agente de Contratação**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

### SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças.**

### JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN está diretamente relacionada à necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos em um ambiente confortável e adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os espaços administrativos.

Os condicionadores de ar são equipamentos essenciais para manter o bem-estar em um clima que frequentemente apresenta altas temperaturas, sendo fundamentais para evitar impactos negativos na produtividade dos servidores e na qualidade do atendimento à população. No entanto, esses equipamentos exigem manutenção regular para evitar desgastes, falhas técnicas e aumento nos custos de energia, que podem ocorrer devido a problemas de eficiência operacional.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços de manutenção sejam realizados de forma técnica e profissional, minimizando interrupções nos serviços e prevenindo custos adicionais causados por reparos emergenciais ou pela substituição precoce de equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva reduz riscos à saúde e ao conforto dos usuários, como a presença de ácaros e fungos, que podem se acumular nos aparelhos e impactar negativamente a qualidade do ar.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de preservar os equipamentos, promover a eficiência energética e assegurar a continuidade das atividades administrativas em um ambiente saudável, funcional e confortável, alinhado aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

### FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN incluem a garantia de um ambiente de trabalho mais confortável, saudável e funcional para servidores e usuários dos serviços públicos. Ao assegurar que os equipamentos de climatização funcionem de maneira eficiente, busca-se preservar a qualidade do ar, promover o bem-estar e aumentar a produtividade nas atividades administrativas.

Outro resultado esperado é a redução de custos a longo prazo, por meio da realização de manutenções preventivas que evitem falhas graves e prolonguem a vida útil dos aparelhos. Isso também contribui para evitar gastos inesperados com reparos de emergência ou substituições de equipamentos danificados. Além disso, uma manutenção técnica regular melhora a eficiência energética dos aparelhos, resultando em economia no consumo de energia elétrica e promovendo práticas mais sustentáveis na administração pública.



A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura, minimizando interrupções causadas por falhas nos equipamentos de climatização. Ao mesmo tempo, espera-se promover maior confiança junto à população ao oferecer um ambiente confortável e organizado para o atendimento público, alinhando as ações administrativas aos princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

As exigências e especificações técnicas que as empresas devem atender para serem contratadas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN são fundamentais para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Essas exigências incluem:

**Capacidade técnica comprovada:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada na manutenção de condicionadores de ar, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores que atestem a qualidade dos serviços prestados.

**Profissionais qualificados:** Deve dispor de equipe técnica especializada, composta por profissionais habilitados e certificados, com conhecimentos técnicos específicos em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, conforme as normas vigentes.

**Equipamentos e ferramentas adequados:** A empresa deve possuir os equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços de manutenção, incluindo instrumentos para limpeza, calibração, reparos e testes dos aparelhos de ar-condicionado.

**Conformidade com normas técnicas:** A execução dos serviços deve estar em conformidade com normas técnicas nacionais, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para sistemas de climatização e qualidade do ar.

**Registro e licenciamento:** A empresa deve apresentar registros e licenças exigidos para a prestação de serviços técnicos de manutenção, além de estar devidamente registrada no CNPJ e com a situação fiscal regularizada.

**Plano de manutenção e relatórios técnicos:** Deve ser capaz de elaborar planos detalhados de manutenção preventiva, incluindo cronogramas e escopo de serviços, além de fornecer relatórios técnicos ao final de cada intervenção, com informações sobre os serviços realizados e o estado dos equipamentos.

**Garantia dos serviços:** Deve oferecer garantia sobre os serviços executados, assegurando que quaisquer problemas decorrentes da manutenção realizada sejam resolvidos sem custos adicionais para a Prefeitura durante o período de garantia.

**Capacidade de atender emergências:** A empresa deve estar apta a responder de forma ágil e eficiente a solicitações de manutenção corretiva em caráter emergencial, assegurando a rápida solução de problemas que comprometam o funcionamento dos equipamentos. Essas especificações são essenciais para garantir que a empresa contratada atenda às expectativas e necessidades da Prefeitura, assegurando a qualidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços de manutenção de condicionadores de ar.

### DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	RS 533,65	3	Unidades	RS 1.600,95
2	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	RS 526,41	3	Unidades	RS 1.579,23
3	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	RS 558,97	3	Unidades	RS 1.676,91
4	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 9.000 A 12.000 BTUS	RS 633,57	2	Unidades	RS 1.267,14
5	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 18.000 A 22.000 BTUS	RS 1.355,72	2	Unidades	RS 2.711,44
6	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 24.000 A 30.000 BTUS	RS 777,33	2	Unidades	RS 1.554,66
7	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	RS 1.792,05	2	Unidades	RS 3.584,10
8	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	RS 680,83	2	Unidades	RS 1.361,66
9	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	RS 1.870,46	2	Unidades	RS 3.740,92
10	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 14UFA A 14UFA	RS 130,00	3	Unidades	RS 390,00
11	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 15UF	RS 150,00	3	Unidades	RS 450,00
12	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	RS 176,67	3	Unidades	RS 530,01
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS	RS 412,72	4	Unidades	RS 1.650,88
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	RS 346,76	3	Unidades	RS 1.040,28
15	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/4	RS 719,76	5	Metros	RS 3.598,80
16	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/2	RS 866,84	5	Metros	RS 4.334,20
17	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/8	RS 866,84	5	Metros	RS 4.334,20
18	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/4	RS 866,84	5	Metros	RS 4.334,20
19	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 5/8	RS 229,16	5	Metros	RS 1.145,80
20	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000	RS 1.433,33	5	Unidades	RS 7.166,65

21	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 BTUS	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
22	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
23	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 (CONDENSADOR)	R\$ 386,03	3	Unidades	R\$ 1.158,09
24	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 BTUS (CONDENSADOR)	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
25	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS (CONDENSADOR)	R\$ 431,03	4	Unidades	R\$ 1.724,12
26	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 399,02	3	Unidades	R\$ 1.197,06
27	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 215,12	3	Unidades	R\$ 645,36
28	TROCA DE SUPORTE DE 30.000 BTUS	R\$ 151,66	3	Unidades	R\$ 454,98
29	REPOSIÇÃO DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 295,51	3	Unidades	R\$ 886,53
30	REPOSIÇÃO DE TURBINA 18.000 A 30.000 BTUS	R\$ 201,67	3	Unidades	R\$ 605,01
31	REPOSIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 570,33	3	Unidades	R\$ 1.710,99
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 60.313,44</b>

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 60.313,44 (Sessenta mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 02 – Gabinete da Prefeita

**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 0601 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2018 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Fundamental

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Creche

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré Escolar

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Creche  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ Pré Escolar  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar/ EJA  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2036 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Educação Especial  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação  
15520000 – Transferências de Recursos do PNAE

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino Especial  
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade Orçamentária:** 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Turismo  
**Unidade Orçamentária:** 0901 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Unidade Orçamentária:** 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Obras  
**Unidade Orçamentária:** 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Transporte  
**Unidade Orçamentária:** 1401 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
**Unidade Orçamentária:** 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:** 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2080 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Idoso  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2083 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Adolescentes 15 a 17 anos  
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2086 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/Adolescentes 0 a 15 anos  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2087 – Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2089 – Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Projeto Atividade: 2070 – Atenção Especializada a Saúde da População para Procedimentos – MAC  
 Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção  
 15001002 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
**Unidade Orçamentária:** 1502 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2110 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete e, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por pessoas físicas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

**OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso consentimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.  
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.  
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;  
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;  
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
 não entregar a documentação exigida no edital;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Não mantiver a proposta;  
 declarar informações falsas; e/ou  
 Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### **DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### **VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	ENDEREÇO	

TELEFONE	E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 533,65	3	Unidades	R\$ 1.600,95
2	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	R\$ 526,41	3	Unidades	R\$ 1.579,23
3	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	R\$ 558,97	3	Unidades	R\$ 1.676,91
4	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 633,57	2	Unidades	R\$ 1.267,14
5	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 18.000 A 22.000 BTUS	R\$ 1.355,72	2	Unidades	R\$ 2.711,44
6	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 24.000 A 30.000 BTUS	R\$ 777,33	2	Unidades	R\$ 1.554,66
7	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 1.792,05	2	Unidades	R\$ 3.584,10
8	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	R\$ 680,83	2	Unidades	R\$ 1.361,66
9	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	R\$ 1.870,46	2	Unidades	R\$ 3.740,92
10	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14UFA	R\$ 130,00	3	Unidades	R\$ 390,00
11	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UFA A 15UF	R\$ 150,00	3	Unidades	R\$ 450,00
12	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	R\$ 176,67	3	Unidades	R\$ 530,01
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS	R\$ 412,72	4	Unidades	R\$ 1.650,88
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	R\$ 346,76	3	Unidades	R\$ 1.040,28
15	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/4	R\$ 719,76	5	Metros	R\$ 3.598,80
16	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/2	R\$ 866,84	5	Metros	R\$ 4.334,20
17	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/8	R\$ 866,84	5	Metros	R\$ 4.334,20
18	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/4	R\$ 866,84	5	Metros	R\$ 4.334,20
19	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 5/8	R\$ 229,16	5	Metros	R\$ 1.145,80
20	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000	R\$ 1.433,33	5	Unidades	R\$ 7.166,65
21	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 BTUS	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
22	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
23	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 (CONDENSADOR)	R\$ 386,03	3	Unidades	R\$ 1.158,09
24	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 BTUS (CONDENSADOR)	R\$ 431,03	3	Unidades	R\$ 1.293,09
25	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS (CONDENSADOR)	R\$ 431,03	4	Unidades	R\$ 1.724,12
26	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 399,02	3	Unidades	R\$ 1.197,06
27	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 215,12	3	Unidades	R\$ 645,36
28	TROCA DE SUPORTE DE 30.000 BTUS	R\$ 151,66	3	Unidades	R\$ 454,98
29	REPOSIÇÃO DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTUS	R\$ 295,51	3	Unidades	R\$ 886,53
30	REPOSIÇÃO DE TURBINA 18.000 A 30.000 BTUS	R\$ 201,67	3	Unidades	R\$ 605,01
31	REPOSIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA 9.000 A 30.000 BTUS	R\$ 570,33	3	Unidades	R\$ 1.710,99
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:933376E6**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023**

RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023										
Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ÓRGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO DE AFASTAMENTO	JUSTIFICATIVA
1356	01/09/2023	17.129/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	06h20min do dia 01/09/2023 até 13h50min do dia 01/09/2023.	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Elidenai de Araújo Pinheiro para realizar perícia na previdência social.
1357	01/09/2023	17.181/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Souza/PB	R\$ 200,00	05h20min do dia 01/09/2023 até 22h30min do dia 01/09/2023.	Viagem a Souza/PB, para participar de reunião e visita na empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA.
1358	01/09/2023	17.182/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolfo Barros de Lucena	30102-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	Souza/PB	R\$ 162,50	05h20min do dia 01/09/2023 até 22h30min do dia 01/09/2023.	Viagem a Souza/PB, acompanhando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, em reunião e visita na empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA.
1359	01/09/2023	17.183/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Souza/PB	R\$ 125,00	05h20min do dia 01/09/2023 até 22h30min do dia 01/09/2023.	Viagem a Souza/PB, transportando o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião e visita na empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA.
1360	01/09/2023	17.190/2023	Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto de Araújo Júnior	31097-1	Assessor de Informática	Souza/PB	R\$ 125,00	05h20min do dia 01/09/2023 até 22h30min do dia 01/09/2023.	Viagem a Souza/PB, acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, em reunião e visita na empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA.
1361	01/09/2023	17.222/2023	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó/RN	R\$ 1.200,00	-	Concessão de 20 (vinte) três-quartos de diárias com destino a Caicó no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1362	01/09/2023	17.249 /2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.380,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 03 (tres) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1363	01/09/2023	17.250/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1364	01/09/2023	17.251/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134-1	Motorista	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.560,00	-	Concessão de 18 (dezoito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (duas) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1365	01/09/2023	17.263/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.440,00	-	Concessão de 12 (doze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 08 (oito) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1366	01/09/2023	17.253/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1367	01/09/2023	17.264/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 25 (vinte e cinco) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1368	01/09/2023	17.269/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Chefe do Departamento de Transportes	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.140,00	-	Concessão de 03 (tres) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 15 (quinze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1369	01/09/2023	17.265/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 920,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 02 (dois) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1370	01/09/2023	17.267/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 720,00	-	Concessão de 12 (doze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1371	01/09/2023	17.266/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.620,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 07 (sete) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1372	01/09/2023	17.262/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/RN Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 1.700,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 15 (quinze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1373	01/09/2023	17.268/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053-1	Motorista	Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 900,00	-	Concessão de 15 (quinze) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1374	01/09/2023	17.268/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN Mossoró/RN Santa Cruz/RN	R\$ 540,00	-	Concessão de 09 (nove) três-quartos de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de setembro de 2023.
1375	01/09/2023	17.170/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Souza/PB	R\$ 162,50	Do dia 01/09/2023 até o dia 01/09/2023	Viagem para a sede da empresa DSG - Distribuidora de Alimentos LTDA, em Souza/PB
1376	01/09/2023	17.159/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Patos/PB	R\$ 110,00	06h30min do dia 01/09/2023 até 15h00min do dia 01/09/2023.	Viagem a Patos/PB para deixar o usuário, João Batista Silva, no Centro POP - Dona Nenzinha Cunha Lima.

1377	01/09/2023	17.150/2023	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	José Francisco Borges	2057	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 02/09/2023 até 23h00min do dia 02/09/2023.	Viagem a Natal conduzindo os atletas da seleção para o treinamento na AABB e colégio CEI.
1378	04/09/2023	17.290/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 04/09/2023 até 22h00min do dia 04/09/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fatima Freitas Nogueira, Maria das Graças de Araújo Medeiros, Dalvaneide Luiza de Medeiros Rodrigues, Rute Naara Ibiapino, Cristina Januário de Medeiros, Jadsom Leonardo, Arnobio Luiz dos Santos, Jeová Matheus dos Santos, Launda Ludmylla Dantas de Souza.
1379	04/09/2023	17.374/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 400,00	do dia 04/09/2023 até o dia 06/09/2023.	Viagem para participar de um ciclo de reuniões com objetivo de avaliar o Programa de Construção de Barragens Subterrânea no município de Serra Negra do Norte-RN.
1380	04/09/2023	17.306/2024	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	07h00min do dia 04/09/2023 até 17h10min do dia 04/09/2023.	Viagem a Natal/RN para participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
1381	04/09/2023	17.298/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 04/09/2023 até 17h10min do dia 04/09/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
1382	05/09/2023	17.413/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	12h30min do dia 05/09/2023 até 20h00min do dia 05/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar de reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
1384	05/09/2023	17.476/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	05h30min do dia 05/09/2023 até 12h00min do dia 05/09/2023.	Viagem transportando pacientes para realizar consultas e exames em Hospital e Clínicas na cidade de Caicó/RN.
1385	05/09/2023	17.478/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 05/09/2023 até 20h00min do dia 05/09/2023.	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas na Cidade de Natal/RN.
1386	05/09/2023	17.477/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h00min do dia 05/09/2023 até 20h00min do dia 05/09/2023.	Viagem transportando pacientes para realizar consultas e exames na Liga e no Instituto de Radiologia em Caicó/RN.
1387	05/09/2023	17.407/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	06h10min do dia 05/09/2023 até 18h59min do dia 05/09/2023.	Viagem a Natal/RN, conduzindo o presidente do CMDCA Luzitercio Albuquerque e Adaildo Santos para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) realizado na Escola do Governo.
1388	05/09/2023	17.488/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	do dia 05/09/2023 até o dia 06/09/2023.	Viagem para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte no Auditório Master na Escola do Governo, em Natal/RN.
1389	05/09/2023	17.489/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Natal/RN	R\$ 200,00	Do dia 05/09/2023 até o dia 06/09/2023.	Viagem para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte no Auditório Master na Escola do Governo, em Natal/RN.
1390	05/09/2023	17.415/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	12h30min do dia 05/09/2023 até 20h00min do dia 05/09/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião na Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
1391	06/09/2023	17.521/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	João Pessoa/RN	R\$ 250,00	08h00min do dia 09/09/2023 até 14h30min do dia 10/09/2023.	Viagem a João Pessoa/PB, transportando atletas Curraisnovenses para participar do evento Jampa Run – Meia Maratona de João Pessoa.
1392	06/09/2023	17.574/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Acari/RN	R\$ 60,00	Do dia 06/09/2023 até o dia 06/09/2023.	Viagem para participar do evento Oficina Agronegócio – Modulo de formação – UAP promovido pelo SEBRAE –RN.
1393	06/09/2023	17.517/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Jucuruçu/RN	R\$ 60,00	08h15min do dia 09/09/2023 até 23h45min do dia 09/09/2023.	Viagem conduzindo os alunos da capoeira da AABB, para participar de uma competição.
1394	06/09/2023	17.544/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h30min do dia 06/09/2023 até 17h30min do dia 06/09/2023.	Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida Socioeducativa no CASE - Comunidades de Atendimento Socioeducativo.
1395	06/09/2023	17.570/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Parnamirim/RN	R\$ 80,00	09h40min do dia 08/09/2023 até 18h00min do dia 08/09/2023.	Viagem a Parnamirim/RN conduzindo paciente para consulta com ortopedista em Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
1396	06/09/2023	17.601/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h00min do dia 06/09/2023 até 19h52min do dia 06/09/2023.	Viagem transportando Residentes Multiprofissionais para capacitação na cidade de Caicó/RN.
1397	06/09/2023	17.600/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h50min do dia 06/09/2023 até 17h10min do dia 06/09/2023.	Viagem transportando o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para sessão de Terapia Ocupacional na cidade de Santa Cruz/RN.
1398	06/09/2023	17.508/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 09/09/2023 até 16h50min do dia 09/09/2023.	Viagem transportando pacientes para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.
1399	06/09/2023	17.602/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00min do dia 07/09/2023 até 16h30min do dia 07/09/2023.	Viagem transportando pacientes para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.
1400	06/09/2023	17.603/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h00min do dia 08/09/2023 até 18h00min do dia 08/09/2023.	Viagem conduzindo a paciente Mariana Isabele Dantas de Medeiros para sessão de Terapia Ocupacional, em Caicó/RN.
1401	06/09/2023	17.507/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h00min do dia 08/09/2023 até 16h00min do dia 08/09/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Allany Vitoria Araújo Souza, para realizar consulta pediátrica na clínica Mimar.

1402	06/09/2023	17.570/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	09h30min do dia 06/09/2023 até 17h30min do dia 06/09/2023.	Viagem a Natal/RN para pegar a comitiva de Currais Novos, que participou do 12º Congresso Estadual da Defesa da Criança e do Adolescente, na Escola do Governo em Natal/RN.
1403	11/09/2023	17.700/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 11/09/2023 até 16h00min do dia 11/09/2023.	Viagem para pegar atletas na rodoviária de Natal.
1404	11/09/2023	17.667/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Areia, Bananeiras e Guarabira/PB	R\$ 650,00	03h00min do dia 12/09/2023 até 18h00min do dia 14/09/2023.	Viagem técnica ao destino turístico Brejo Paraibano.
1405	11/09/2023	17.738/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 11/09/2023 até 19h30min do dia 11/09/2023.	Viagem conduzindo os pacientes Cleidejane Ferreira da Silva, Maria Rozana Silva dos Santos, Severina Joaquina Coelho, Odaír da Silva Faustino, Deuziima Adelino da Silva, Ozaías Firmino Batista, Elisângela da Costa Silva e José Assis Ferreira Costa, para realização de exames e consultas médicas em Natal/RN.
1408	12/09/2023	17.768/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	04h40min do dia 12/09/2023 até 20h00min do dia 12/09/2023.	Viagem à Natal/RN, transportando a paciente “Maria Isabel Lopes Albuquerque” para realizar consulta Oncológica na LIGA – CECAN.
1409	12/09/2023	17.850/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caruaru/PE	R\$ 975,00	Do dia 26/09/2023 até o dia 29/09/2023	Viagem para participar do 3º Encontro do FEPECCSN (Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste) que acontecerá na cidade de Caruaru/PE.
1410	12/09/2023	17.851/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Deysny Evelyn Santos Costa	CPF: ***.165.04*. **	Conselheira Municipal de Saúde	Caruaru/PE	R\$ 975,00	Do dia 26/09/2023 até o dia 29/09/2023	Viagem para participar do 3º Encontro do FEPECCSN (Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste) que acontecerá na cidade de Caruaru/PE.
1411	13/09/2023	17.867/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 13/09/2023 até 15h00min do dia 13/09/2023.	Viagem para deixar o atleta Fred Martins que foi participar de uma competição no Peru.
1412	13/09/2023	17.875/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 400,00	Do dia 13/09/2023 até o dia 15/09/2023.	Viagem para participar de um ciclo de reuniões com objetivo de avaliar o Programa de Construção de Barragens Subterrânea nos municípios de São Vicente-RN, Cruzeta- RN e Tenente Laurentino Cruz-RN.
1413	13/09/2023	17.890/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	R\$ 80,00	Do dia 14/09/2023 até o dia 14/09/2023.	Viagem para participar de uma Audiência Pública com a temática “A CAUSA ANIMAL E OS EFEITOS NA VIDA DAS PROTETORAS (ES)”.
1414	13/09/2023	17.859/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h10min do dia 13/09/2023 até 13h30min do dia 13/09/2023.	Viagem transportando coleta de água para IV URSAP – Regional em Caicó/RN.
1416	14/09/2023	17.964/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 160,00	11h40min do dia 14/09/2023 até 15h40min do dia 15/09/2023.	Viagem à Natal/RN conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião na Assembleia Legislativa no dia 14/09/2023 e Participar de agenda no Gabinete Civil da Governadora no dia 15/09/2023
1418	14/09/2023	17.981/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim do Seridó/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 14/09/2023 até 14h30min do dia 14/09/2023.	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o senhor Reginaldo da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.
1419	15/09/2023	18.077/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h00min do dia 15/09/2023 até 13h30min do dia 15/09/2023.	Viagem a Natal/RN com paciente e acompanhante para realizações de aplicações e exames na visão.
1420	15/09/2023	18.161/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 16/09/2023 até 1h50min do dia 16/09/2023.	Viagem a Natal/RN com paciente para realização de cirurgia de catarata no Centro Avançado de Oftalmologia.
1421	15/09/2023	18.076/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h30min do dia 15/09/2023 até 17h00min do dia 15/09/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a Senhora Maria das Graças Freitas Silva, para visitar o seu neto no SEDUC Timbu que cumpre medida socioeducativa.
1422	15/09/2023	18.162/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	10h00min do dia 15/09/2023 até 22h20min do dia 15/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
1424	15/09/2023	18.178/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h30min do dia 16/09/2023 até 15h30min do dia 16/09/2023.	Viagem transportando a paciente Emidia Noraide dos Santos para sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia em Santa Cruz/RN.
1426	15/09/2023	18.126/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Ferreira da Silva Sobrinho	34886	Motorista	Natal/RN	R\$ 320,00	20h40min do dia 15/09/2023 até 00h37min do dia 17/09/2023.	Viagem conduzindo os atletas de futsal para campeonato estadual realizado em Natal/RN.
1428	18/09/2023	18.283/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 18/09/2023 até 19h38min do dia 18/09/2023.	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clinicas em Natal/RN.
1429	18/09/2023	18.284/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	06h00min do dia 18/09/2023 até 13h00min do dia 18/09/2023.	Viagem transportando paciente Elaine Cristina Pereira da Silva para realizar exame na Clínica de Ultrassom em Caicó/RN.
1430	19/09/2023	18.328/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	30295-1	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	R\$ 80,00	06h00min do dia 19/09/2023 até 16h00min do dia 19/09/2023.	Viagem ao Aeroporto Internacional de Natal para buscar o atleta Fred Martins, que foi participar de uma competição no Peru.
1431	19/09/2023	18.300/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 19/09/2023 até 19h04min do dia 19/09/2023.	Viagem ao TER/RN conduzindo os representantes legal da comissão da eleição do conselho tutelar 2023. O objetivo era capacitar e entregar duas urnas eletrônicas para treinamento da equipe do município.
1432	19/09/2023	18.327/2023	Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto de Araújo Júnior	31097-1	Assessor de Informática	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 19/09/2023 até 15h00min do dia 19/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar de treinamento promovido pelo Setor de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral – SUE-TER/RN, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral.

1433	19/09/2023	18.386/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	03h11min do dia 19/09/2023 até 21h20min do dia 19/09/2023.	Viagem conduzindo os pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas em Natal/RN.
1434	19/09/2023	18.392/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	RS 110,00	00h30min do dia 19/09/2023 até 18h00min do dia 19/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Araújo para realizar exame no Hospital Universitário Walter Candido na cidade de Fortaleza/CE
1442	20/09/2023	18.395/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	RS 400,00	do dia 20/09/2023 até o dia 22/09/2023 .	Viagem para participar de um ciclo de reuniões com objetivo de avaliar o Programa de Construção de Barragens Subterrânea no município de São Vicente – RN, Cruzeta - RN e Tenente Laurentino Cruz – RN
1443	19/09/2023	18.387/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	RS 60,00	15h00min do dia 19/09/2023 até 20h00min do dia 19/09/2023.	Viagem transportando conduzindo o paciente Humberto Pereira da Silva Filho, com acompanhante, para sessão de Terapia Ocupacional na Clínica Neuroamar, em Santa Cruz/RN.
1444	20/09/2023	18.413/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Azevedo Xavier	33294-2	Assessor Jurídico	Caicó/RN	RS 75,00	11h40min do dia 20/09/2023 até 15h40min do dia 20/09/2023.	Viagem a Caicó/RN, para participar de Assembleia Geral – AGE do Consórcio Intermunicipal da Região do Seridó/RN
1445	20/09/2023	18.414/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	11h40min do dia 20/09/2023 até 15h40min do dia 20/09/2023.	Viagem a Caicó/RN, conduzindo o Assessor Jurídico do Município, o Sr. Marcelo Azevedo Xavier para participar de Assembleia Geral – AGE do Consórcio Intermunicipal da Região do Seridó/RN
1446	20/09/2023	18.483/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Campina Grande/PB	RS 110,00	02h58min do dia 20/09/2023 até 17h38min do dia 20/09/2023.	Viagem transportando o paciente Francisco das Chagas Pereira para Consulta de revisão de Cirurgia no Hospital de Trauma em Campina Grande/PB
1447	20/09/2023	18.485/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	RS 60,00	07h30min do dia 20/09/2023 até 13h30min do dia 20/09/2023.	Viagem transportando coleta de água para IV URSAP – Regional em Caicó/RN.
1448	20/09/2023	18.484/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	09h00min do dia 20/09/2023 até 21h30min do dia 20/09/2023.	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas em Natal/RN.
1449	20/09/2023	18.484/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	07h00min do dia 20/09/2023 até 12h30min do dia 20/09/2023.	Viagem para buscar o paciente Mário Pinheiro de Lima de alta Médica do Hospital Deocleio Marques em Natal/RN
1450	21/09/2023	18.499/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	05h00min do dia 21/09/2023 até 16h30min do dia 21/09/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a gestora da bolsa família para participar de reunião de alinhamento e apoio técnico mensal para as equipes do cadastro único e programa bolsa família
1451	21/09/2023	18.498/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	33561	Motorista	Caicó/RN	RS 60,00	09h30min do dia 21/09/2023 até 17h00min do dia 21/09/2023.	Viagem a Caicó/RN com familiares dos jovens que cumprem medida Socioeducativa na FUNDASE/RN para fazer visita.
1452	21/09/2023	18.525/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	08h00min do dia 21/09/2023 até 18h30min do dia 21/09/2023.	Viagem a Natal/RN, conduzindo a paciente Maria Isabel Lopes de Albuquerque para consulta na Clínica Oncocentro.
1453	21/09/2023	18.557/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio-Ambiente	Caicó/RN	RS 75,00	Do dia 21/09/2023 até dia 21/09/2023.	Viagem para participar da I Assembleia Permanente do Clima do Rio Grande do Norte
1454	21/09/2023	18.560/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	RS 60,00	Do dia 21/09/2023 até dia 21/09/2023.	Viagem para participar da I Assembleia Permanente do Clima do Rio Grande do Norte.
1455	21/09/2023	18.561/2023	Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Alzira Graciete Garcia de Almeida	39306	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Caicó/RN	RS 75,00	07h00min do dia 21/09/2023 até 18h00min do dia 21/09/2023.	Viagem a Caicó/RN para participar da I Assembleia Permanente do Rio Grande do Norte.
1456	21/09/2023	18.597/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	07h00min do dia 21/09/2023 até 21h00min do dia 21/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
1457	21/09/2023	18.595/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	11h30min do dia 21/09/2023 até 17h00min do dia 21/09/2023.	Viagem para buscar o paciente Antônio Luiz Neto de alta Médica do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN.
1458	21/09/2023	18.594/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	RS 60,00	11h50min do dia 21/09/2023 até 17h20min do dia 21/09/2023.	Viagem transportando o pacientes para sessão de terapia Ocupacional na Clínica Neuroamar em Santa Cruz/RN
1459	21/09/2023	18.596/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	RS 80,00	04h00min do dia 21/09/2023 até 22h00min do dia 21/09/2023.	Viagem transportando pacientes para consulta e exames em Hospitais e Clínicas em Natal/RN.
1460	22/09/2023	18.639/2023	Gabinete Municipal	Lucas Galvão da Cruz	33090-2	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Brasília/DF	RS 2.275,00	05h00min do dia 22/09/2023 até 20h00min do dia 29/09/2023.	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal Odon Júnior em agendas oficiais em Brasília/DF para reuniões de interesse desta municipalidade
1461	22/09/2023	18.641/2023	Gabinete do Prefeito	Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	1669-1	Vice-Prefeita	Natal/RN	RS 150,00	06h00min do dia 22/09/2023 até 16h00min do dia 22/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar da agenda no Ministério Público do Trabalho.
1462	22/09/2023	18.642/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolfo Barros de Lucena	30102-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	RS 100,00	06h00min do dia 22/09/2023 até 16h00min do dia 22/09/2023.	Viagem a Natal/RN, acompanhamento a Vice-Prefeita Ana Lucia Lopes de Albuquerque, em agenda no Ministério Público do trabalho
1463	22/09/2023	18.643/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Azevedo Xavier	33294-2	Assessor Jurídico	Natal/RN	RS 100,00	06h00min do dia 22/09/2023 até 16h00min do dia 22/09/2023.	Viagem a Natal/RN, acompanhando a Vice-Prefeita Ana Lucia Lopes de Albuquerque, em agenda no Ministério Público do Trabalho.

									22/09/2023.	
1464	22/09/2023	18.644/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	06h00min do dia 22/09/2023 até 16h00min do dia 22/09/2023.	Viagem a Natal/RN, transportando a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes Albuquerque, o Chefe de Gabinete Rodolfo Barros de Lucena e o Assessor Jurídico Marcelo Azevedo Xavier, para participar de reunião no Ministério Público do Trabalho.
1465	22/09/2023	18.646/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 22/09/2023 até 16h00min do dia 22/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para recebimento de documentos na polícia federal referente a um usuário peruano que reside no município de Currais Novos.
1466	22/09/2023	18.637/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Brasília/DF	R\$ 2.800,00	05h00min do dia 22/09/2023 até 20h00min do dia 29/09/2023.	Viagem a Brasília/DF o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior para realizar agenda oficial em Brasília/DF para reuniões de interesse desta municipalidade.
1467	22/09/2023	18.681/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h50min do dia 22/09/2023 até 17h10min do dia 22/09/2023.	Viagem transportando pacientes para sessão de terapia Ocupacional e Hemodiálise no Centro de Nefrologia em Santa Cruz/RN.
1468	22/09/2024	18.683/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10h00min do dia 22/09/2023 até 22h00min do dia 22/09/2023.	Viagem conduzindo os integrantes da sociedade para Audiência Pública de Defesa Animal, da Assembleia Legislativa
1469	22/09/2023	18.684/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	15h00min do dia 22/09/2023 até 20h30min do dia 22/09/2023.	Viagem para buscar o paciente Miguel Lucas de Souza Neves de alta médica no Hospital Universitário Ana Bezerra em Santa Cruz/RN.
1470	22/09/2023	18.682/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03h30min do dia 23/09/2023 até 14h30min do dia 23/09/2023.	Viagem transportando o paciente Djanilson dos Santos Santana da Cruz para consulta em Neurocirurgia no Hospital Onofre Lopes em Natal/RN.
1471	22/09/2023	18.685/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 22/09/2023 até 13h30min do dia 22/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Maria Pinheiro da Silva para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Caicó/RN.
1472	22/09/2023	18.614/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Gracinaldo Fernandes	2150-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 160,00	07h30min do dia 22/09/2023 até 16h20min do dia 24/09/2023.	Viagem conduzindo os atletas do projeto de iniciação ao atletismo para participar da coletiva estadual de atletismo.
1473	22/09/2023	18.686/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00min do dia 24/09/2023 até 15h30min do dia 24/09/2023.	Viagem para buscar o paciente Família Fernanda de Alta Médica, em Natal/RN.
1474	25/09/2023	18.723/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 25/09/2023 até 21h00min do dia 25/09/2023.	Viagem a Caicó/RN conduzindo a equipe técnica da SEMTHAS para realizar atendimento aos adolescentes internos no CASE-FUNDASE.
1476	25/09/2023	18.707/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	R\$ 60,00	11h30min do dia 25/09/2023 até 16h00min do dia 25/09/2023.	Viagem a Caicó/RN, transportando o paciente Carlos Jean da Silva Moura Filho para avaliação médica pericial na Previdência Social.
1477	25/09/2023	18.724/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Simões Pires	30033	Responsável Técnico CREAS	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 25/09/2023 até 21h00min do dia 25/09/2023.	Viagem para a Fundase-CASE/Caicó/RN para o acompanhamento e atendimento individualizado com os adolescentes da cidade internos naquela instituição.
1478	25/09/2023	18.725/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jeanne Bezerra do Nascimento	33706	Assistente Social	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 25/09/2023 até 21h00min do dia 25/09/2023.	Viagem para a Fundase-Caicó/RN/Case, para acompanhamento e atendimento individualizado com os adolescentes da cidade de Currais Novos internos naquela instituição.
1479	25/09/2023	18.726/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Estelita Maria de Lima Cabral	33696	Assistente Social	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 25/09/2023 até 21h00min do dia 25/09/2023.	Viagem para a Fundase-CASE/Caicó/RN para o acompanhamento e atendimento individualizado com os adolescentes da cidade internos naquela instituição.
1480	25/09/2023	18.727/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Joyce Ismaelly de Azevedo Silva	37087	Psicóloga	Caicó/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 25/09/2023 até 21h00min do dia 25/09/2023.	Viagem para a Fundase-CASE/Caicó/RN para acompanhamento e atendimento individualizado com os adolescentes na cidade internos naquela instituição.
1481	25/09/2023	18.761/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Fabiano de Araújo Medeiros	34525-1	Coordenador de Meio Ambiente	Caicó/RN	R\$ 75,00	06h50min do dia 25/09/2023 até 17h00min do dia 25/09/2023.	Viagem para participar do Encontro Territorial sobre atualizações do Programa Garantia Safra.
1483	25/09/2023	19.778/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h26min do dia 25/09/2023 até 17h18min do dia 25/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para consultas e exames em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
1484	25/09/2023	18.779/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	13h00min do dia 25/09/2023 até 18h10min do dia 25/09/2023.	Viagem para buscar o paciente Luiz Henrique Soares de Alta Médica no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN.
1485	25/09/2023	18.764/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Valdir Waldick de Araújo Dantas	35670	Assessor de Atividade Operacional	Caicó/RN	R\$ 60,00	Do dia 25/09/2023 até o dia 25/09/2023.	Viagem para participar de uma Capacitação presencial sobre Solicitação de Reconhecimento Federal com a equipe de profissionais da COPDEC/RN.
1486	26/09/2023	18.833/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Nilton Oliveira de Souza	32743	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 400,00	Do dia 26/09/2023 até o dia 28/09/2023.	Viagem para participar de um ciclo de reuniões com objetivo de planejar mais uma etapa de Mobilização, Capacitação e Construção de Barragens Subterrâneas a ser implementada e executada pelo Programa Construções de Barragens Submersas em diversos municípios do Seridó, inclusive em Currais Novos/RN.
1487	26/09/2023	18.801/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	11h30min do dia 26/09/2023 até 20h17min do dia 26/09/2023.	Viagem a Natal/RN, conduzindo o paciente Anthony Guilherme da Silva Muniz para avaliação médica pericial na Previdência Social.
1489	26/09/2023	18.793/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais.	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 26/09/2023 até 18h05min do dia 26/09/2023.	Viagem a Natal/RN para a sede do TER/RN com o intuito de transportar as Urnas Eletrônicas da Eleição do Conselho Tutelar 2023.

1490	26/09/2023	18.795/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	de Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	07h00min do dia 26/09/2023 até 18h00min do dia 26/09/2023.	Transporte de urnas eletrônicas para a eleição municipal do conselho tutelar.
1491	26/09/2023	18.894/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Fortaleza/CE	R\$ 220,00	23h00min do dia 26/09/2023 até 18h30min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Medeiros de Araújo para consulta em Gastropediatria no Hospital Infantil Albert Sabin, em Fortaleza/CE.
1492	26/09/2023	18.892/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN.	R\$ 60,00	12h30min do dia 26/09/2023 até 18h30min do dia 26/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para sessão de Terapia na Clínica Lavinia, em Caicó/RN.
1493	26/09/2023	18.890/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Santa Cruz/RN.	R\$ 60,00	07h00min do dia 26/09/2023 até 12h00min do dia 26/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Albeci Cabral Bezerra para sessão de Fisioterapia na FACISA, em Santa Cruz/RN.
1494	26/09/2023	19.893/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	06h08min do dia 26/09/2023 até 19h55min do dia 26/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para consultas e exames em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
1495	26/09/2023	18.889/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockcelly Robson da Silva Santos	1987-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Caruaru/PE	R\$ 110,00	08h30min do dia 26/09/2023 até 22h20min do dia 26/09/2023.	Viagem conduzindo membros do conselho de Municipal de Saúde para o 3º Encontro do FEPECCSN, em Caruaru/PE
1508	26/09/2023	18.820/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	de Francielio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 26/09/2023 até 18h00min do dia 26/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para a sede do TER com intuito de transportar as urnas da eleição do conselho tutelar.
1509	27/09/2023	19.038/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	de José Josivan de Oliveira	1701-1	Almoxarife	Natal/RN	R\$ 80,00	Do dia 28/09/2023 até o dia 28/09/2023.	Viagem transportando os produtos das Associações de Agricultores Familiar deste Município, para venda direta ao consumidor no Box, destinado a essas associações.
1510	27/09/2023	19.070/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Albertino Medeiros de Lima	39446	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10h30min do dia 27/09/2023 até 20h20min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Geraldo Cardoso de Lima, para realizar exame no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN.
1511	27/09/2023	19.069/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Cruzeta/RN	R\$ 60,00	07h00min do dia 27/09/2023 até 13h00min do dia 27/09/2023.	Viagem remoção da paciente Maria de Fátima Silva para deixar no abrigo dos Idosos, em Cruzeta/RN.
1512	27/09/2023	19.071/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	12h00min do dia 27/09/2023 até 19h30min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Humberto Pereira da Silva Filho para reabilitação na Clínica Neuroamar, em Santa Cruz/RN.
1513	27/09/2023	19.075/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h00min do dia 27/09/2023 até 19h14min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para consultas e exames em Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
1514	27/09/2023	19.072/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	08h00min do dia 27/09/2023 até 18h00min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para consulta e exames em Clínicas e no Instituto de Radiologia, em Natal/RN.
1515	27/09/2023	19.074/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/RN.	R\$ 60,00	12h30min do dia 27/09/2023 até 18h30min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para Terapia Intensiva na Clínica Lavinia, em Caicó/RN.
1516	27/09/2023	19.073/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Santa Cruz/RN.	R\$ 60,00	07h00min do dia 27/09/2023 até 12h00min do dia 27/09/2023.	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de Reabilitação na Clínica Neuroamar.
1518	27/09/2023	18.910/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	de Francielio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	06h30min do dia 27/09/2023 até 14h40min do dia 27/09/2023.	Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo o SR. Djanilson dos Santos para realizar perícia na Previdência Social.
1519	28/09/2023	19.101/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Acari/RN	R\$ 60,00	14h45min do dia 28/09/2023 até 16h20min do dia 28/09/2023.	Viagem a Acari/RN, para buscar a Sr.ª Beatriz Lopes de Macedo para se apresentar na Caminhada da Inclusão na cidade de Currais Novos/RN.
1520	28/09/2023	19.088/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	de Luan de Santana Fernandes	34142-3	Assessor de Atividade Operacionais	Natal/RN	R\$ 80,00	05h50min do dia 28/09/2023 até 16h40min do dia 28/09/2023.	Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária Josefa Moura e o Coordenador Wilton Júnior para reunião ordinária regional do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN – COEGEMAS.
1521	28/09/2023	19.089/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	de Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778-2	Coordenador Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	06h00min do dia 28/09/2023 até 17h00min do dia 28/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para uma reunião ordinária do COEGEMAS para tratar de assuntos referentes a política de assistência social.
1522	28/09/2023	19.107/2023	Gabinete do Prefeito	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Acari/RN	R\$ 60,00	19h30min do dia 28/09/2023 até 20h55min do dia 28/09/2023.	Viagem a Acari/RN, para deixar a Sr.ª Beatriz Lopes de Macedo para se apresentar na Caminhada da Inclusão na Cidade de Currais Novos/RN.
1523	28/09/2023	19.090/2023	Gabinete Municipal	Josefa Maria da Silva Moura	30033-2	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e	Natal/RN	R\$ 100,00	06h00min do dia 28/09/2023 até 17h00min do dia 28/09/2023.	Viagem a Natal/RN, para participar de ordinária regional do colegiado estadual dos gestores dos municípios de assistência social do RN - COEGEMAS.
1524	28/09/2023	19.140/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Assistência Motorista	Caicó/RN.	R\$ 60,00	05h00min do dia 28/09/2023 até 15h00min do dia 28/09/2023.	Viagem conduzindo o paciente Manoel Américo Assunção Guimarães para consulta e Exame na Liga, em Caicó/RN.
1525	28/09/2023	19.139/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	11h50min do dia 28/09/2023 até 17h15min do dia 28/09/2023.	Viagem conduzindo paciente para sessão de Terapia Ocupacional e Fisioterapia na FACISA, em Santa Cruz/RN.
1526	28/09/2023	19.138/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	07h00min do dia 28/09/2023 até 17h00min do dia 28/09/2023.	Viagem transportando pacientes para consultas e exames em Hospitais e Clinicas na cidade de Natal/RN.

										dia 28/09/2023.		
1527	28/09/2023	19.142/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Caicó/RN.	R\$ 60,00	12h00mim do dia 28/09/2023 até 18h30min dia 28/09/2023.	do	Viagem conduzindo o paciente Maria Aparecida de França para realizar consulta na LIGA, em Caicó/RN.	
1528	28/09/2023	19.141/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Suetonio Nicolau da Silva	38105	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h00mim do dia 28/09/2023 até 20h54min dia 28/09/2023.	do	Viagem conduzindo pacientes para consultas e exames em Hospitais e Clinicas, em Natal/RN.	
1529	28/09/2023	19.143/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05h30mim do dia 28/09/2023 até 16h00min dia 28/09/2023.	do	Viagem conduzindo a paciente Eleni Santana da Silva para internamento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.	
1532	29/09/2023	19.237/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Sidney de Medeiros Lopes	37184	Fiscal da Vigilância Sanitária	Caicó/RN	R\$ 60,00	13h00mim do dia 29/09/2023 até 18h00min dia 29/09/2023.	do	Viagem conduzindo a paciente Mariana Isabele Dantas de Medeiros para sessão de Terapia Ocupacional no Instituto Progridir, em Caicó/RN.	
1534	29/09/2023	19.238/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11h30mim do dia 29/09/2023 até 21h30min dia 29/09/2023.	do	Viagem conduzindo a paciente Jaciene dos Santos para realizar exame no CECAN, em Natal/RN.	
1535	29/09/2023	19.242/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	07h00mim do dia 30/09/2023 até 12h00min do dia 30/09/2023.	do	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Moacir da Rocha Silva para tirar medidas da cadeira de rodas no CER, em Caicó/RN.	
1536	29/09/2023	19.235/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor	Caruaru/PE	R\$ 110,00	06h21mim do dia 29/09/2023 até 19h35min dia 29/09/2023.	do	Viagem para pegar os membros do conselho de Municipal de Saúde que participaram do 3º Encontro do FEPECCSN, em Caruaru/PE.	
1537	29/09/2023	19.240/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	09h30mim do dia 29/09/2023 até 17h00min do dia 29/09/2023.	do	Viagem para buscar a paciente Terezinha Bezerra de Medeiros de Alta Médica no Hospital Memorial, em Natal/RN.	
1538	29/09/2023	19.236/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/RN	R\$ 60,00	08h00mim do dia 29/09/2023 até 14h20min dia 29/09/2023.	do	Viagem para pegar vacina na IV Regional, em Caicó/RN	
1544	29/09/2023	19.220/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Renato Pontes do Nascimento	35947	Motorista	Jucurutu/RN	R\$ 60,00	07h00mim do dia 30/09/2023 até 20h00min dia 30/09/2023.	do	Viagem conduzindo a equipe de voleibol para um torneio em Jucurutu/RN.	
1546	29/09/2023	19.239/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marta Mitchelly Ferreira de Souza	36978	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	08h00mim do dia 30/09/2023 até 17h00min dia 30/09/2023.	do	Viagem conduzindo a paciente Emidia Noraide dos Santos Medeiros, com acompanhante, para sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia, em Santa Cruz/RN	
1547	29/09/2023	19.160/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	04h50mim do dia 29/09/2023 até 17h00min dia 29/09/2023.	do	Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria das Graças Freitas para realizar visita ao seu neto que cumpre medida socioeducativa no SEDUC-PITIMBU.	
1548	29/09/2023	19.241/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	14h00mim do dia 30/09/2023 até 22h00min do dia 30/09/2023.	do	Viagem conduzindo o paciente José Aldemir Paz para internamento médico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN.	

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**596145B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1411/2025**

**DECRETO Nº 1411/2025**

Abre Crédito adicional suplementar por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.513,82 (um mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		1055 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27150000	R\$ 749,52
		1056 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27160000	R\$ 759,78
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.509,30</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.509,30</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		1057 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17150000	R\$ 2,24
		1058 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17160000	R\$ 2,28
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 4,52</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativos em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 14 de janeiro de 2025.

<SEM VALOR>

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>ANEXO I</b>	
<b>DECRETO 1411</b>	
FONTE: 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	749,52
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	749,52
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 14/01/2025	0,00
<b>ANEXO I</b>	
<b>DECRETO 1411</b>	
FONTE: 27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	759,78
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	759,78
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 14/01/2025	0,00



<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO</b>		
<b>DECRETO 1411/2025</b>		
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
1) Previsão da receita para exercício 2025	-	
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	2,24	
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	2,24	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação		
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-	
b) Valor arrecadado até março 2025	-	
c) Valor estimado para arrecadação –até janeiro	-	
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2,24	
e) Valor Utilizado		
f) Valor Utilizado neste decreto	2,24	
g) Saldo de excesso em 14/01/2025	-	
<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO</b>		
<b>DECRETO 1411/2025</b>		
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
1) Previsão da receita para exercício 2025	-	
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	2,28	
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	2,28	
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação		
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-	
b) Valor arrecadado até março 2025	-	
c) Valor estimado para arrecadação –até janeiro	-	
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2,28	
e) Valor Utilizado		
f) Valor Utilizado neste decreto	2,28	
g) Saldo de excesso em 14/01/2025	-	

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BD73F8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0940/2025.**

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 584/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Educação editou a Portaria Ministerial MF/MEC N.º 13, de 23 de dezembro de 2024, reajustando o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica definido pela diferença do VAAF – Valor aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano, considerando os anos anteriores, conforme se observa a seguir:

àPISO FUNDEB 2024 = R\$ 4.580,57

àPISO FUNDEB 2025 = R\$ 4.867,77

à Diferença percentual para atualização do piso em 2025 = 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos)

à Os valores acima são estabelecidos para 40 horas semanais. Caso a legislação preveja carga horária de 30 horas semanais, o valor será proporcional.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1o.** – O Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 0584/2009, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025, será reajustado em 6,27% (seis e vinte e sete centésimos por cento), na carreira inicial, cujos valores expressos, com as devidas progressões de níveis e promoções horizontais, encontram-se gravados na Tabela I – Anexa.

**§1.º** – As progressões de níveis incidem em 20% (vinte por cento) de um nível para outro, conforme preconiza o art. 27, §1.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

**§ 2.º** – As promoções horizontais se dão em dez classes, com base de cálculo de 2% (dois inteiros por cento) de uma classe para outra, conforme preconiza o art. 27, §§2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 0584/2009.

**Art. 2.º** – O valor nominal do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Município para o nível PEM 1, Classe A, para trinta horas semanais será de R\$ 3.650,40 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), escalonando conforme os critérios e percentuais expressos nos §§1.º e 2.º do art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.o** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4.o** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 5.o** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 13 de janeiro de 2025. 66º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I													
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN													
PROVIMENTO EFETIVO													
CARGO	NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIAS DE TITULAÇÃO										HABILITAÇÃO
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSORES	PEM I	A	3.650,40	3.723,41	3.797,88	3.873,83	3.951,31	4.030,34	4.110,94	4.193,16	4.277,03	4.362,57	MAGISTÉRIO
	PEM II	B	4.380,48	4.468,09	4.557,45	4.648,60	4.741,57	4.836,40	4.933,13	5.031,79	5.132,43	5.235,08	LICENCIATURA PLENA
	PEM III	C	5.256,58	5.361,71	5.466,84	5.576,18	5.687,70	5.801,45	5.917,48	6.035,83	6.156,55	6.279,68	ESPECIALIZAÇÃO
	PEM IV	D	6.307,89	6.434,05	6.562,73	6.693,98	6.827,86	6.964,42	7.103,71	7.245,78	7.390,70	7.538,51	MESTRADO
	PEM V	E	7.569,47	7.720,86	7.875,28	8.032,78	8.193,44	8.357,31	8.524,45	8.694,94	8.868,84	9.046,22	DOUTORADO
40 horas			4.867,77										
30 horas			3.650,40										

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7DCC76CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QDD-2025 PM SAO PEDRO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 470, de 19 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 30 de dezembro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSINHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025 Page 1							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 470, Data: 19/12/2024
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01.031.0002.1001.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0002.1002.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	01.031.0002.1003.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	01.031.0002.2001.0000						1.300.000,00

MUNICIPAL							
3 DESPESAS CORRENTES						1.300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.010.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	850.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						290.000,00	
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.50.41.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	39.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.500.000	3.3.90.35.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	140.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.500.000	3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
TOTAL						1.400.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025 Page 2							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO</b>							
<b>UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO</b>							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	04.122.0001.1004.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	04.122.0001.1005.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.4.90.61.00	5.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.5.90.61.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2002.0000						946.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						941.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					586.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	480.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	100.800,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						355.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	80.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.500.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	220.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	04.122.0001.2014.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2015.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.001	3.3.90.40.00	2.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Page 3

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 470, Data: 19/12/2024**

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

## UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2015.0000						24.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.422.0001.2039.0000						251.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						248.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					135.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	23.100,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.16.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.500.000	3.1.90.94.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.001	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	80.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.001	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.001	3.3.90.40.00	2.200,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	3.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.265.300,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 470, Data: 19/12/2024**

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

## ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

## UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	04.122.0001.1006.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	15.000,00			

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO	04.122.0001.1009.0000							44.000,00
ADMINISTRATIVO								
4 DESPESAS DE CAPITAL							44.000,00	
4 INVESTIMENTOS						44.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	4.4.90.30.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	4.4.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	4.4.90.39.00	20.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	20.000,00				
AQUISICAO DE VEICULOS	04.122.0001.1010.0000							30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2003.0000							1.909.616,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.904.616,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						444.616,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	122.400,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	157.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	58.716,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.16.00	5.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.91.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	100.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.500.000	3.1.90.94.00	500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.460.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	140.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	5.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.500.000	3.3.90.35.00	200.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	140.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	900.000,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	40.000,00				
Contribuições		1.500.0000.500.000	3.3.90.41.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	30.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00				
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO	04.122.0001.2017.0000							8.000,00
NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>ORGAO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS</b>								
<b>UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS</b>								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO	04.122.0001.2017.0000						8.000,00	
NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	04.122.0001.2019.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						50.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.91.00	50.000,00				

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.500.000	3.3.90.91.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	04.122.0001.2023.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS	04.122.0001.2033.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM	04.122.0001.2040.0000						38.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						38.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.50.41.00	38.000,00			
QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04.128.0001.2018.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04.128.0001.2018.0000						8.000,00
TOTAL						2.206.616,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	04.122.0001.1012.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	04.122.0001.1013.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					40.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.500.000	3.2.90.21.00	25.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.500.000	3.2.90.22.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	04.122.0001.2045.0000						18.460,00

3 DESPESAS CORRENTES						16.460,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						9.960,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	6.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	1.260,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.16.00	500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	500,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00		
4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	04.123.0001.2004.0000							381.840,00
3 DESPESAS CORRENTES							379.340,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						190.240,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	12.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	144.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	30.240,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.16.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	3.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						189.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	15.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.704.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	3.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.500.000	3.3.90.35.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.704.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705.0000.705.000	3.3.90.39.00	600,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.750.0000.750.000	3.3.90.39.00	500,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGAO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	04.123.0001.2004.0000						381.840,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.500,00		
4 INVESTIMENTOS					2.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.500,00				
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	04.123.0001.2044.0000						311.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES						311.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					311.500,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.500.000	3.3.90.47.00	300.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.705.0000.705.000	3.3.90.47.00	500,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.720.0000.001.000	3.3.90.47.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.750.0000.750.000	3.3.90.47.00	1.000,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	28.843.0001.1011.0000						800.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						800.000,00		
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					800.000,00			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000.500.000	4.6.90.71.00	800.000,00				
TOTAL							1.556.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 470, Data: 19/12/2024
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	06.182.0001.2047.0000						6.500,00
COMPDEC-DEFESA CIVIL							
3 DESPESAS CORRENTES						4.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	20.122.0001.2006.0000						957.556,00
3 DESPESAS CORRENTES						952.556,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					163.556,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	12.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	123.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	25.956,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						789.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	400.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.704.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	20.452.0008.1058.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES,	20.452.0010.2048.0000						6.000,00
DESSALINIZADORES, CHAFARIZ							
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	20.605.0010.1054.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 470, Data: 19/12/2024
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	20.605.0010.1055.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.605.0010.1056.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS	20.605.0010.1057.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20.606.0001.1008.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.700.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	20.606.0008.1066.0000						138.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						138.000,00	
4 INVESTIMENTOS					138.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	18.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	20.606.0010.1007.0000						10.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.500,00	
4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.708.0000.708.000	4.4.90.51.00	5.500,00			
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	20.606.0010.1064.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.700.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.701.0000.701.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>							
<b>UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	20.606.0010.1064.0000						80.000,00
APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	20.606.0010.2046.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	50.000,00			
PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	20.606.0010.2093.0000						212.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						212.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					212.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
Contribuições		1.500.0000.500.000	3.3.90.41.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO	20.608.0008.1065.0000						80.000,00
MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS	20.608.0010.1016.0000						5.000,00
CRIADORES DE ANIMAIS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR	20.608.0010.2046.0000						15.000,00
RURAL							
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS	20.608.0010.2049.0000						8.000,00
DE AGRONEGÓCIOS							
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL						1.729.556,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	12.122.0001.2034.0000						6.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2007.0000						1.308.380,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.298.380,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					99.380,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	24.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	54.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	16.380,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.199.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	300.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	800.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0006.1018.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.569.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000.570.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0006.1019.0000						324.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						324.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0006.1019.0000						324.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						324.000,00	
4 INVESTIMENTOS					324.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	4.4.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	4.4.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	4.4.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.540.000	4.4.90.39.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.542.0000.542.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.542.0000.542.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000.570.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS	12.361.0006.1020.0000						6.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.500.000	4.4.90.61.00	2.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					4.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.500.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.570.0000.570.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.361.0006.1069.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	20.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.569.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	12.361.0006.1074.0000						42.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						42.000,00	
4 INVESTIMENTOS					42.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.569.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.569.000	4.4.90.92.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS	12.361.0006.1076.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.500.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12.361.0006.1077.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.361.0006.1091.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						220.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSINHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.361.0006.1091.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						220.000,00	
4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.540.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000.570.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS	12.361.0006.1092.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	12.361.0006.2009.0000						952.720,00
3 DESPESAS CORRENTES						932.720,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					149.720,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.540.000	3.1.90.04.00	12.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.540.000	3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.540.000	3.1.90.13.00	27.720,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					783.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.540.000	3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.542.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.540.0000.540.000	3.3.90.31.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.540.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.540.0000.540.000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.39.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.542.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.540.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.542.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	12.361.0006.2011.0000						6.277.920,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.277.920,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.277.920,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.540.000	3.1.90.04.00	549.600,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.540.000	3.1.90.11.00	4.502.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000.541.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.542.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.543.0000.001.001	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.540.000	3.1.90.13.00	1.060.920,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.540.000	3.1.90.16.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070.540.000	3.1.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.540.000	3.1.90.94.00	1.000,00			
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		12.361.0006.2035.0000					5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	12.361.0006.2035.0000						5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.551.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.0000.551.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000.551.000	3.3.90.39.00	1.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.551.0000.551.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		12.361.0006.2038.0000					223.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						223.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					223.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.576.0000.576.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.576.0000.576.000	3.3.90.36.00	11.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576.0000.576.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		12.361.0006.2042.0000					354.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						354.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					354.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.553.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.553.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		12.361.0006.2076.0000					31.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.569.000	3.3.90.30.00	27.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.569.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.569.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.569.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		12.361.0006.2077.0000					5.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						4.000,00	4.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	12.361.0006.2077.0000						5.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	12.361.0006.2086.0000						765.820,00	
FUNDAMENTAL								
3 DESPESAS CORRENTES						749.320,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					165.220,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.500.000	3.1.90.04.00	26.400,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.500.000	3.1.90.11.00	110.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.500.000	3.1.90.13.00	27.720,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					584.100,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.500.000	3.3.90.14.00	2.200,00				
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.1001.500.000	3.3.90.19.00	22.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	330.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	2.200,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.500.000	3.3.90.32.00	23.100,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.1001.500.000	3.3.90.35.00	2.200,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	33.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	165.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.500.000	3.3.90.92.00	2.200,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.500.000	3.3.90.93.00	2.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00		
4 INVESTIMENTOS					16.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	16.500,00				
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	12.361.0006.2089.0000						331.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						331.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					331.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	200.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.552.000	3.3.90.30.00	130.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.552.000	3.3.90.92.00	1.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO	12.361.0012.1068.0000						88.000,00	
POLIESPORTIVO								
4 DESPESAS DE CAPITAL						88.000,00		
4 INVESTIMENTOS					88.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.500.000	4.4.90.51.00	44.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000.570.000	4.4.90.51.00	44.000,00				
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	12.362.0006.2036.0000						23.100,00	
3 DESPESAS CORRENTES						23.100,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	12.362.0006.2036.0000						23.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.553.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0006.2052.0000						31.900,00
3 DESPESAS CORRENTES						31.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.900,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.48.00	2.200,00			
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	12.365.0006.1017.0000						126.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						126.500,00	
4 INVESTIMENTOS					126.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.500.000	4.4.90.51.00	16.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000.570.000	4.4.90.51.00	110.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	12.365.0006.1074.0000						71.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						71.500,00	
4 INVESTIMENTOS					71.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.542.000	4.4.90.52.00	55.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000.570.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	12.365.0006.2005.0000						2.173.980,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.173.980,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.173.980,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.540.000	3.1.90.04.00	240.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.540.000	3.1.90.11.00	1.548.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.543.0000.001.001	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.540.000	3.1.90.13.00	375.480,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.540.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.540.1070.540.000	3.1.90.94.00	500,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	12.365.0006.2008.0000						278.420,00
3 DESPESAS CORRENTES						253.420,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					186.120,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.540.000	3.1.90.04.00	26.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.540.000	3.1.90.11.00	132.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.540.000	3.1.90.13.00	27.720,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 470, Data: 19/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	12.365.0006.2008.0000						278.420,00
3 DESPESAS CORRENTES						253.420,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.540.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.542.000	3.3.90.30.00	3.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.36.00	5.500,00			



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.542.0000.542.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.540.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS						25.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.540.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.542.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	12.365.0006.2043.0000						74.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						74.200,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.553.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.553.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0006.2051.0000						165.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							149.300,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						73.600,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.500.000	3.1.90.04.00	12.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.500.000	3.1.90.11.00	48.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.500.000	3.1.90.13.00	12.600,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						75.700,00	
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.1001.500.000	3.3.90.19.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	27.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.500.000	3.3.90.32.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.500.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.500.000	3.3.90.93.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00	
4 INVESTIMENTOS						16.500,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	16.500,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	12.365.0006.2088.0000						23.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							23.100,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.100,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.552.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.552.000	3.3.90.92.00	1.100,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	12.365.0006.2091.0000						23.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.552.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.552.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DO EJA	12.366.0006.2058.0000						23.386,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.186,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.186,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.500.1001.500.000	3.1.90.11.00	6.600,00			

CIVIL							
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.500.000	3.1.90.13.00	1.386,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.500.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.500.000	3.3.90.39.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.500.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.500.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	12.366.0006.2079.0000						29.172,00
3 DESPESAS CORRENTES						29.172,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.172,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.540.000	3.1.90.04.00	13.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.540.000	3.1.90.11.00	13.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.540.000	3.1.90.13.00	2.772,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	12.366.0006.2080.0000						23.386,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.186,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.186,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.540.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.540.000	3.1.90.11.00	6.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.540.000	3.1.90.13.00	1.386,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.540.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.540.000	3.3.90.39.00	3.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.540.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	12.366.0006.2092.0000						12.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.552.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.552.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO	12.368.0006.2032.0000						301.232,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EDUCAÇÃO - QSE							
3 DESPESAS CORRENTES						245.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.550.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.550.0000.550.000	3.3.90.32.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.550.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.550.000	3.3.90.39.00	120.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.550.0000.550.000	3.3.90.40.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.550.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.932,00	

4 INVESTIMENTOS					55.932,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.550.000	4.4.90.51.00	44.932,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.550.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	13.392.0012.1021.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	33.000,00			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA	13.392.0012.1070.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	33.000,00			
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	13.392.0012.1073.0000						11.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0012.2041.0000						81.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						81.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	66.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	2.200,00			
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0012.2050.0000						133.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.900,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	1.100,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	110.000,00			
Contribuições		1.500.0000.500.000	3.3.90.41.00	1.100,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** Lei: 470, Data: 19/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0012.2050.0000						133.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	13.392.0012.2078.0000						48.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						48.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.716.0000.001.001	3.3.90.31.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.715.0000.001.001	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.716.0000.001.001	3.3.90.36.00	5.000,00			

FÍSICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.715.0000.001.001	3.3.90.39.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.716.0000.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	13.392.0012.2100.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.719.0000.001.001	3.3.90.31.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.719.0000.001.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.719.0000.001.001	3.3.90.39.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	27.812.0012.1071.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	55.000,00			
REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0012.1072.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	55.000,00			
CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	27.812.0012.1079.0000						13.798,40
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.798,40	
4 INVESTIMENTOS					13.798,40		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	13.798,40			
MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	27.812.0012.2010.0000						44.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						44.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.0000.500.001	3.3.90.19.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	2.200,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.001	3.3.90.31.00	2.200,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	16.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	2.200,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 470, Data: 19/12/2024

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	27.812.0012.2010.0000						44.000,00
TOTAL							15.111.814,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 470, Data: 19/12/2024

## PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	-------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0008.1022.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0008.1024.0000						19.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						19.000,00	
4 INVESTIMENTOS					17.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	2.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.4.90.61.00	15.000,00			
5 INVERSOES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	15.451.0008.1032.0000						95.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						95.000,00	
4 INVESTIMENTOS					95.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.704.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	15.451.0008.1083.0000						180.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						180.000,00	
4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	4.4.90.39.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	15.451.0008.1086.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	15.451.0008.1087.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	15.451.0008.1088.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						110.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 470, Data: 19/12/2024

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	15.451.0008.1088.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.001	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	15.451.0008.1090.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	70.000,00			
URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE	15.451.0008.1093.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	15.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA	15.451.0008.1095.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304	15.451.0008.1096.0000						115.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						115.000,00	
4 INVESTIMENTOS					115.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	15.451.0008.1097.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE	15.451.0008.1099.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.001	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	15.451.0008.1100.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	15.451.0008.1100.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA	15.451.0008.1101.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	15.451.0008.1102.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	15.452.0001.2012.0000						3.121.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.111.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.259.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	180.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	924.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	143.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.500.000	3.1.90.94.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.852.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	700.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.0000.500.000	3.3.90.40.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.500.000	3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0001.2054.0000						730.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						725.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					725.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	700.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0001.2054.0000						730.000,00
CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS	15.452.0008.1085.0000						88.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						88.000,00	
4 INVESTIMENTOS					88.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	33.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.700.000	4.4.90.51.00	33.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.701.000	4.4.90.51.00	22.000,00			
REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	18.541.0008.1034.0000						14.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.300,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.50.41.00	5.500,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.500.000	3.3.71.70.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.200,00			
Contribuições		1.500.0000.500.000	3.3.90.41.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0001.2053.0000						192.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						181.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					181.500,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.751.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.751.0000.751.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	33.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.751.000	3.3.90.39.00	88.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.001	3.3.90.92.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.751.0000.751.000	3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS						11.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.751.0000.751.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0008.1033.0000						88.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750.0000.750.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	22.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.000,00	
4 INVESTIMENTOS						61.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	4.4.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.750.0000.750.000	4.4.90.39.00	11.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782.0008.1094.0000						16.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782.0008.1094.0000						16.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00	
4 INVESTIMENTOS					16.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.700.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
TOTAL							5.514.800,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	08.122.0009.2020.0000						236.100,00
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
3 DESPESAS CORRENTES						230.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	40.000,00			



OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	18.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000.500.000	3.3.90.31.00	1.100,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	11.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.500.000	3.3.90.35.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	55.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF/PAB	08.122.0009.2064.0000						178.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						173.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.660.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.660.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.660.000	3.1.90.13.00	11.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	6.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	08.122.0009.2070.0000						16.130,00
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGDSUAS							
3 DESPESAS CORRENTES						15.030,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.830,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.660.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.660.000	3.1.90.11.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.660.000	3.1.90.13.00	880,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.1.90.92.00	550,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO	08.122.0009.2070.0000						16.130,00

CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS							
3 DESPESAS CORRENTES						15.030,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.660.000	3.3.90.14.00	550,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.36.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.39.00	3.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.3.90.92.00	550,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00	
4 INVESTIMENTOS						1.100,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2073.0000						7.150,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.050,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.050,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.001	3.3.90.14.00	550,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.500.001	3.3.90.33.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00	
4 INVESTIMENTOS						1.100,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	08.122.0009.2081.0000						2.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	08.241.0009.2083.0000						2.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	08.243.0009.2084.0000						4.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	08.244.0009.1061.0000						55.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	08.244.0009.1061.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	22.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	08.244.0009.1062.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.001	4.4.90.52.00	5.500,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	5.500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.661.000	4.4.90.52.00	5.500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.665.0000.665.000	4.4.90.52.00	5.500,00				
MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0009.2037.0000							115.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							115.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						115.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	2.200,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	100.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.660.000	3.3.90.32.00	2.200,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	11.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.0009.2071.0000							3.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.39.00	1.100,00				
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	08.244.0009.2074.0000							3.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00				
APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS	08.244.0009.2075.0000							3.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00				
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2082.0000							3.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.300,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSINHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2082.0000							3.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00				
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	08.244.0009.2094.0000							3.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
4 INVESTIMENTOS						3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.001.000	4.4.90.52.00	3.000,00				
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.245.0009.1075.0000							33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							33.000,00	
4 INVESTIMENTOS						33.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.001	4.4.90.51.00	11.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.0000.660.000	4.4.90.51.00	11.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.0000.665.000	4.4.90.51.00	11.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.245.0009.2021.0000							475.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							470.000,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					322.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.660.000	3.1.90.04.00	120.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.660.000	3.1.90.11.00	33.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	22.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.660.000	3.1.90.13.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.1.90.92.00	2.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					147.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.660.000	3.3.90.14.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	33.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	35.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.660.0000.660.000	3.3.90.31.00	1.100,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.660.000	3.3.90.32.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	33.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.39.00	11.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.660.0000.600.000	3.3.90.48.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.3.90.92.00	2.200,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.500.000	3.3.90.93.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS						5.500,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	08.245.0009.2072.0000						188.450,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
<b>PODER 02 PODER EXECUTIVO</b>							
<b>ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO</b>							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
3 DESPESAS CORRENTES						186.250,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					108.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.660.000	3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.660.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	8.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.660.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.250,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.660.000	3.3.90.14.00	550,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.660.000	3.3.90.30.00	33.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.660.000	3.3.90.39.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.660.000	3.3.90.92.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.660.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAIFI/CREAS	08.245.0009.2094.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.660.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.661.0000.001.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.661.0000.001.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.661.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.661.0000.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	16.481.0009.1063.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.001	4.4.90.51.00	10.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.0000.665.000	4.4.90.51.00	10.000,00				
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	16.482.0009.1060.0000							6.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.600,00	
4 INVESTIMENTOS							4.400,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.4.90.61.00	2.200,00				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.660.0000.660.000	4.4.90.61.00	2.200,00				
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							2.200,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.500.000	4.5.90.61.00	2.200,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL							1.424.130,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.122.0004.1049.0000						16.500,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							16.500,00	
4 INVESTIMENTOS					16.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	16.500,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0004.2013.0000						2.319.526,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.305.776,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					930.776,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	213.400,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	596.200,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	116.776,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.16.00	2.200,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	2.200,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.500.000	3.1.90.94.00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.375.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.500.000	3.3.90.14.00	3.300,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	275.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.659.0000.001.001	3.3.90.30.00	2.200,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.500.000	3.3.90.32.00	22.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.500.000	3.3.90.33.00	3.300,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	88.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	935.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.659.0000.001.001	3.3.90.39.00	5.500,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.1002.500.000	3.3.90.40.00	5.500,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.500.000	3.3.90.47.00	1.100,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.48.00	22.000,00				

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.3.90.92.00	11.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002.500.000	3.3.90.93.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.750,00	
4 INVESTIMENTOS						13.750,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.659.0000.001.001	4.4.90.52.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	4.4.90.92.00	550,00			
MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0005.2057.0000						7.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.600,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.100,00
4 INVESTIMENTOS						1.100,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
CONCESSAO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	10.122.0005.2085.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONCESSAO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	10.122.0005.2085.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.001.001	3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.605.0000.001.001	3.1.90.04.00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.001.001	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.605.0000.001.001	3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.605.0000.001.001	3.1.90.92.00				
AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10.301.0004.1014.0000						136.660,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						136.660,00	
4 INVESTIMENTOS					136.660,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.001	4.4.90.52.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.0000.631.000	4.4.90.52.00	55.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632.0000.632.000	4.4.90.52.00	37.660,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.301.0004.1023.0000						2.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.200,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002.500.000	4.5.90.61.00	2.200,00			
AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10.301.0004.1026.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.001	4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.301.0004.2030.0000						24.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.700,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	5.500,00				
MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0004.2061.0000							303.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							302.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								
PODER 02 PODER EXECUTIVO <span style="float: right;">Lei: 470, Data: 19/12/2024</span>								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0004.2061.0000							303.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						302.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					302.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	165.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	110.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	3.300,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	11.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	11.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00		
4 INVESTIMENTOS					1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	10.301.0004.2077.0000							1.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00		
4 INVESTIMENTOS					1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00				
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.301.0005.1080.0000							66.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						66.000,00		
4 INVESTIMENTOS					66.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.500.001	4.4.90.51.00	11.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.601.000	4.4.90.51.00	11.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.0000.631.000	4.4.90.51.00	44.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	10.301.0005.1081.0000							138.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						138.000,00		
4 INVESTIMENTOS					138.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.500.001	4.4.90.51.00	22.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.601.000	4.4.90.51.00	66.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.621.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0005.1082.0000							33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00		
4 INVESTIMENTOS					33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	11.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.000	4.4.90.52.00	11.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	11.000,00				
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10.301.0005.2022.0000							231.062,00
3 DESPESAS CORRENTES						228.862,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.662,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.000	3.1.90.04.00	70.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.000	3.1.90.11.00	2.200,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.000	3.1.90.13.00	462,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								
PODER 02 PODER EXECUTIVO <span style="float: right;">Lei: 470, Data: 19/12/2024</span>								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10.301.0005.2022.0000						231.062,00
3 DESPESAS CORRENTES						228.862,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					156.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.000	3.3.90.30.00	66.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0000.001.001	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.000	3.3.90.39.00	66.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.621.0000.001.001	3.3.90.39.00	16.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	10.301.0005.2024.0000						836.264,00
3 DESPESAS CORRENTES						832.964,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					799.964,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.600.001	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	22.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.600.000	3.1.90.11.00	660.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	462,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.0000.600.000	3.1.90.13.00	113.652,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.600.000	3.1.90.92.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						33.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.600.000	3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.604.0000.600.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.600.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.300,00	
4 INVESTIMENTOS					3.300,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.604.0000.600.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	10.301.0005.2025.0000						1.282.996,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.280.796,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					817.146,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.001	3.1.90.04.00	620.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	26.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.000	3.1.90.11.00	26.400,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	462,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.000	3.1.90.13.00	130.284,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.000	3.1.90.92.00	5.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.600.0000.600.001	3.1.90.94.00	5.500,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	10.301.0005.2025.0000						1.282.996,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.280.796,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					463.650,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.600.001	3.3.90.14.00	550,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.000	3.3.90.30.00	220.000,00			



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.000	3.3.90.36.00	66.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.000	3.3.90.39.00	121.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS						2.200,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	10.301.0005.2027.0000						506.180,40
3 DESPESAS CORRENTES							502.880,40
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						285.630,40	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	5.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.000	3.1.90.04.00	207.240,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	13.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.000	3.1.90.11.00	13.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	1.320,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.000	3.1.90.13.00	43.520,40			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.1.90.92.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						217.250,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.500.000	3.3.90.32.00	5.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.600.001	3.3.90.32.00	66.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.000.000	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.3.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.3.90.92.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.300,00
4 INVESTIMENTOS						3.300,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	2.200,00			
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	10.301.0005.2055.0000						19.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.500,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>				<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	10.301.0005.2055.0000						19.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.300,00
4 INVESTIMENTOS						3.300,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	2.200,00			
CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	10.301.0005.2059.0000						181.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						181.500,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					181.500,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.1002.500.000	3.3.50.41.00	110.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		1.600.0000.600.001	3.3.50.41.00				
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.500.000	3.3.71.70.00	16.500,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500.1002.500.000	3.3.72.39.00	55.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.301.0005.2060.0000						9.900,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.900,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0005.2061.0000						2.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00	
4 INVESTIMENTOS					2.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS	10.301.0005.2062.0000						105.974,00
3 DESPESAS CORRENTES						92.774,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					62.524,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.602.0000.602.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	55.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.602.0000.602.000	3.1.90.11.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	462,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.602.0000.602.000	3.1.90.13.00	462,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS OU ENDEMIAS	10.301.0005.2062.0000						105.974,00
3 DESPESAS CORRENTES						92.774,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.602.0000.602.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.602.0000.602.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.602.0000.602.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.3.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.602.0000.602.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.200,00	
4 INVESTIMENTOS					13.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.603.0000.603.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.302.0004.1015.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.001	4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.0000.631.000	4.4.90.52.00	33.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	10.302.0004.1078.0000						70.660,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.660,00	
4 INVESTIMENTOS					70.660,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.601.000	4.4.90.52.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632.0000.632.000	4.4.90.52.00	37.660,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302.0005.2016.0000						1.130.690,00

3 DESPESAS CORRENTES						1.086.690,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						377.740,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.001	3.1.90.04.00	313.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.001	3.1.90.11.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.001	3.1.90.13.00	55.440,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.600.0000.600.001	3.1.90.94.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						708.950,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.500.000	3.3.90.14.00	550,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.600.001	3.3.90.14.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	330.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	55.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.600.001	3.3.90.32.00	44.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	110.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.3.90.92.00	1.100,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA	10.302.0005.2016.0000						1.130.690,00
COMPLEXIDADE - MAC							
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.000,00	
4 INVESTIMENTOS					44.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	11.000,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	10.302.0005.2056.0000						92.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						79.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	33.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.200,00	
4 INVESTIMENTOS					13.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	2.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	11.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB	10.303.0005.2028.0000						291.588,00
3 DESPESAS CORRENTES						291.588,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.888,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	13.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.001	3.1.90.04.00	50.600,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.001	3.1.90.11.00	6.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	2.772,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.001	3.1.90.13.00	8.316,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.1.90.92.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					205.700,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	16.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0000.001.001	3.3.90.30.00	5.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.500.000	3.3.90.32.00	55.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.600.001	3.3.90.32.00	55.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.621.0000.001.001	3.3.90.32.00	16.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.3.90.92.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.3.90.92.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0005.2031.0000						143.440,00
3 DESPESAS CORRENTES						132.440,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0005.2031.0000						143.440,00
3 DESPESAS CORRENTES						132.440,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.040,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	6.600,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.600.001	3.1.90.04.00	26.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	22.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.600.001	3.1.90.11.00	26.400,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	1.452,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.600.001	3.1.90.13.00	11.088,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.1.90.92.00	550,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.600.001	3.3.90.14.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.600.001	3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.600.001	3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.3.90.92.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.600.001	3.3.90.92.00	550,00			
4 DESPESAS DE CAPTAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000	4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.600.001	4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0005.2026.0000						437.615,20
3 DESPESAS CORRENTES						431.015,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					311.115,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.500.000	3.1.90.04.00	13.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.604.0000.600.001	3.1.90.04.00	6.600,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.500.000	3.1.90.11.00	6.600,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.600.001	3.1.90.11.00	248.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.500.000	3.1.90.13.00	1.474,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.0000.600.001	3.1.90.13.00	33.541,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.500.000	3.1.90.92.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					119.900,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.500.000	3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.600.001	3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.36.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.604.0000.600.001	3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.500.000	3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.600.001	3.3.90.39.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.600.001	3.3.90.92.00	1.100,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL							6.600,00	
4 INVESTIMENTOS						6.600,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.500.000		4.4.90.52.00		1.100,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.604.0000.600.001		4.4.90.52.00		5.500,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>						
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
<b>TOTAL</b>								<b>8.587.755,60</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Lei: 470, Data: 19/12/2024</b>						
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	23.695.0001.2063.0000							121.785,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
		1.500.0000.500.000		3.1.90.04.00	2.000,00			
		1.500.0000.500.000		3.1.90.11.00	58.500,00			
		1.500.0000.500.000		3.1.90.13.00	12.285,00			
		1.500.0000.500.000		3.1.90.16.00	1.000,00			
		1.500.0000.500.001		3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
		1.500.0000.500.001		3.3.90.14.00	500,00	44.000,00		
		1.500.0000.500.000		3.3.90.30.00	10.000,00			
		1.500.0000.500.001		3.3.90.31.00	1.000,00			
		1.500.0000.500.001		3.3.90.32.00	2.000,00			
		1.500.0000.500.000		3.3.90.36.00	15.000,00			
		1.500.0000.500.000		3.3.90.39.00	15.000,00			
		1.500.0000.500.000		3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 INVESTIMENTOS								
		1.500.0000.500.000		4.4.90.52.00	3.000,00	3.000,00		
MELORIA DA INFRASTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO								
		23.695.0011.1050.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 INVESTIMENTOS								
		1.500.0000.500.000		4.4.90.51.00	20.000,00	20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES								
		23.695.0011.1051.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 INVESTIMENTOS								
		1.500.0000.500.000		4.4.90.51.00	5.000,00	5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES								
		23.695.0011.1052.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 INVESTIMENTOS								
		1.500.0000.500.000		4.4.90.51.00	15.000,00	15.000,00		
PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURISTICOS POPULAR								
		23.695.0011.2065.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
		1.500.0000.500.000		3.3.90.30.00	5.000,00	15.000,00		
		1.500.0000.500.000		3.3.90.36.00	5.000,00			
		1.500.0000.500.000		3.3.90.39.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 470, Data: 19/12/2024					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							
176.785,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 470, Data: 19/12/2024					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							
94.860,00							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
3 DESPESAS CORRENTES							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
DIÁRIAS - CIVIL							
MATERIAL DE CONSUMO							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
TOTAL							
96.860,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 470, Data: 19/12/2024					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 11 CONTROLADORIA GERAL							
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							
102.360,00							
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							
3 DESPESAS CORRENTES							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
DIÁRIAS - CIVIL							
MATERIAL DE CONSUMO							

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.001	3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0001.2069.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
TOTAL							111.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** | Lei: 470, Data: 19/12/2024

PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.0999.0000						770.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						770.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					770.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000.500.000	9.9.99.99.00	770.000,00			
TOTAL							770.000,00

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E871F582

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE